SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 02 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4054

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, para Contratação eventual e futura de Serviços de Eletricista e ajudante para a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra- Acispes, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/07/2025 até às 09h30min do dia 17/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 17/07/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:BBF8A993

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA SEDE DA ACISPES E NAS UNIDADES LOCALIZADA NA CIDADE DE SANTOS DUMONT,BOM JARDIM DE MINAS E LEVY GASPARIAN, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 02/07/2025 até às 09h30min do dia 18/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 18/07/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:FD148D9D

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Constitui o objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha destinados à sede e às unidades da ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/07/2025 até às 09h30min do dia 16/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 16/07/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio

no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:B6A21B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMNOR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS

ASSOCIAÇÃO
ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – AMNOR.

Aos 17 dias do mês de junho de 2025, às 13:30 horas, na Avenida São João Paulo II nº 1680, Bairro Paracatuzinho, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no salão de eventos da AMNOR, reuniram-se em Assembleia Geral, os Chefes dos Poderes Executivos dos Entes Federados abaixo nominados, para Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal 2025 do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Dos Municípios do Noroeste De Minas – CINF- AMNOR, quais sejam: **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**; representando o Prefeito Municipal de Buritis – **Rufino Clóvis Folador a senhora Nilvia Prisco Damasceno de Moura** – Vice Prefeita de Buritis; Prefeito Municipal de Cabeceira Grande – **Elber de Oliveira Silva**; Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – **José Rone Rodrigues Pereira**; Prefeito Municipal de Dom Bosco e Presidente do Convales – **Nelson Pereira de Brito**; Prefeito Municipal de Formoso – **Dinarte Henrique Guedes de Ornelas**; Prefeito Municipal de João Pinheiro – **Gláucon Cézar Cardoso**; Prefeito Municipal de Lagoa Grande – **Hamilton dos Reis Ribeiro**; Prefeito Municipal de Natalândia – **Paulo Sérgio Laurindo Modesto**; Prefeito Municipal de Paracatu em exercício – **Pedro Aguiar Adjuto**; Prefeito Municipal de Riachinho – **Neizon Rezende da Silva**; representando o Prefeito Municipal de Unaí – **Thiago Martins Rodrigues o senhor José Rubens Alves Martins** – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Unaí; Prefeito Municipal de Uruana de Minas – **Bruno Rafael Mota Ferreira** e demais conforme lista de presença em livro próprio. Iniciado os trabalhos a senhora Marília Nicole Superintendente Administrativa da AMNOR, iniciou apresentando a pauta de reunião contendo os seguintes assuntos a serem deliberados: **1º) ALTERAÇÃO DO OBJETO E DAS FINALIDADES DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO**. O presidente do Consórcio CINF-AMNOR, refeito de Riachinho, **Neizon Rezende**, apresentou aos consorciados a **proposta de alteração do artigo 3º do Protocolo de Intenções**, com o objetivo de **ampliar o objeto e as finalidades do consórcio**. A proposta visa **tornar o consórcio apto a atuar em mais áreas de interesse público**, possibilitando o recebimento de recursos de diferentes esferas governamentais e, assim, **melhor atender às demandas dos municípios consorciados**. Durante a discussão, os prefeitos **Nelson, de Dom Bosco**, e **Marcílio, de Arinos**, manifestaram **posição contrária à inclusão das áreas de saúde e resíduos sólidos** entre as finalidades do consórcio. Argumentaram que o **CONVALES** já atua nessas áreas, e que **a atuação do CINF-AMNOR deveria permanecer focada em serviços de engenharia e maquinário**, evitando sobreposição de funções entre os consórcios. Em resposta, o presidente **Neizon** esclareceu que a ampliação das finalidades **não visa à concorrência com o CONVALES**, mas sim **abrir novas possibilidades de captação de recursos e parcerias institucionais**, o que pode ser vantajoso para todos os municípios envolvidos, especialmente diante da diversidade de editais e programas disponíveis em nível estadual e federal. Após os devidos esclarecimentos, a proposta de alteração da **redação do artigo 3º e seus incisos** foi **submetida à votação** pelos membros presentes: Redação atual: " ***DO OBJETO E FINALIDADES*** *Art. 3º Constitui objeto do Consórcio, estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público-privadas, para impulsionar o desenvolvimento regional e sustentável dos entes consorciados que o integram. § 1º O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades: I – estruturar, em âmbito regional, patrulha mecanizada, integrada por veículos, máquinas e equipamentos, que será operada por equipe de pessoal treinada, a fim de: a) proporcionar infraestrutura aos entes consorciados com a realização de serviços e obras públicas; b) contratualizar a locação de horas/máquinas a critério da necessidade de cada ente consorciado;c) realizar a conservação, restauração e construção da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes da federação consorciados; d) realizar transporte de máquinas e equipamentos; II - executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da patrulha mecanizada; III – apoiar as estruturas municipais dos entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, topografia, ambiental e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a: a) projetos de engenharia, arquitetônicos, elétricos, estruturas metálicas e hidrossanitários; b) projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico; c) projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização; d) projetos de drenagem de águas pluviais; e) projetos na área ambiental; f) planilhas quantitativas e orçamentárias; g) memoriais de cálculo e descritivos; h) cronogramas físicos e financeiros; i) composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); j) compatibilização de projetos em BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção); k) análise de curva ABC; l) levantamentos planialtimétricos, aerofotogramétrico e topográficos; m) laudos sobre patologias; n) acompanhamento, fiscalização e medição de obras; o) elaboração de maquetes eletrônicas de projetos. IV – apoiar as estruturas municipais dos entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como: a) plano diretor; b) plano de gerenciamento de resíduos sólidos; c) plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos; d) plano de desenvolvimento urbano integrado; e) mobilidade urbana e transporte integrado; V – apoiar as estruturas municipais dos entes consorciados nos processos de licenciamento municipal; VI - realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021; VII - viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; VIII - exercer as competências dos entes da federação, nos termos do ato de autorização ou delegação; IX - instituir escolas de governo ou a realização de cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos consorciados; X - treinamento, pesquisa e extensão, com a realização de eventos diversos como palestras, congressos científicos, educacionais, socioculturais e econômicos, entre outros. § 2º Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no § 1º, poderão ser criadas câmaras temáticas ou departamentos, cujas competências e funcionamento serão disciplinadas neste Estatuto."* Proposta de alteração da redação colocada em discussão: *PROPOSTA DE OBJETO TÍTULO II DO OBJETO E DAS FINALIDADES Art. 3º. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR (AMNOR) tem por objeto estabelecer relações de cooperação interfederativa entre os entes consorciados, visando à atuação conjunta na gestão associada de serviços públicos, na execução de obras, na promoção de ações e políticas públicas de interesse comum, e na adoção de soluções integradas que favoreçam o desenvolvimento regional sustentável e a eficiência administrativa. § 1º. O Consórcio possui natureza multifinalitária e poderá atuar, direta ou indiretamente, em quaisquer áreas de interesse da totalidade ou parte dos consorciados, especialmente nos seguintes eixos: I – Infraestrutura e Obras Públicas, incluindo: a) Estruturação, manutenção e operação de patrulha mecanizada regional, integrada por veículos, máquinas e equipamentos, para execução de serviços e obras públicas; b) Apoio às estruturas municipais dos entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, topografia, ambiental e outros correlatos; c) Conservação, ampliação e*

restauração da infraestrutura viária, urbana e rural; d) Estruturação do transporte de máquinas, equipamentos e insumos necessários às ações de infraestrutura; e) Locação de horas/máquina conforme necessidade dos entes consorciados; f) Elaboração de: Projetos de engenharia, arquitetônicos, elétricos, estruturas metálicas e hidrossanitários; Projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico; Projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização; Projetos de drenagem de águas pluviais; Projetos na área ambiental; Planilhas quantitativas e orçamentárias; Memoriais de cálculo e descritivos; Cronogramas físicos e financeiros; Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); Compatibilização de projetos em BIM (Building Information Modeling); Análise de curva ABC; Levantamentos planialtimétricos, aerofotogramétricos e topográficos; Laudos sobre patologias; Acompanhamento, fiscalização e medição de obras; Elaboração de maquetes eletrônicas de projetos. II – Engenharia, Arquitetura e Urbanismo: a) Elaboração, revisão, atualização e compatibilização de projetos técnicos, inclusive em metodologia BIM; b) Fiscalização, medição, acompanhamento e análise técnica de obras e serviços; c) Produção de documentos técnicos como planilhas, cronogramas, laudos, memoriais, estudos e maquetes eletrônicas. III – Planejamento e Gestão Territorial: a) Elaboração, revisão e execução de planos diretores e planos setoriais (mobilidade urbana, resíduos sólidos, desenvolvimento urbano integrado); b) Apoio aos processos de licenciamento municipal e ambiental; c) Implementação de políticas públicas urbanas e ambientais; d) Implantação e desenvolvimento de serviços públicos de qualquer natureza nos entes consorciados. IV – Gestão Compartilhada de Compras e Serviços: a) Realização de licitações compartilhadas e formação de atas ou contratos administrativos conjuntos; b) Estruturação e operação de central de compras, conforme Art. 181 da Lei 14.133/2021; c) Aquisição de bens, serviços e insumos de forma conjunta, inclusive medicamentos e materiais hospitalares. V – Gestão Associada de Serviços Públicos: a) Organização e execução de serviços públicos de interesse dos consorciados, com ou sem transferência de encargos; b) Implementação de sistemas de iluminação pública, energia sustentável e logística regional de produtos e serviços; c) Execução de empreendimentos e projetos de interesse comum. VI – Saúde Pública e Vigilância Sanitária: a) Apoio à execução de políticas de saúde em consonância com o SUS, respeitando a PPI e a legislação vigente; b) Ações de vigilância sanitária e epidemiológica; c) Ações de inspeção sanitária para garantir a qualidade dos produtos agropecuários; d) Gestão regional de serviços e unidades de saúde pública, podendo otimizar e priorizar os serviços do SUS, conforme necessidades locais. VII – Educação, Capacitação e Formação Técnica: a) Criação de escolas de governo, cursos e programas de qualificação; b) Promoção de eventos técnicos, científicos e institucionais; c) Celebração de convênios com instituições de ensino, pesquisa e tecnologia; d) Celebração de convênios para contratação de estagiários; e) Publicação de materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos. VIII – Sustentabilidade e Desenvolvimento Regional: a) Implementação e gestão integrada de unidades regionais para tratamento, triagem, reciclagem, compostagem, valorização e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e da construção civil, bem como apoio técnico e operacional aos consorciados na elaboração e execução de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), observando as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, incluindo: Consórcios regionais de coleta seletiva e logística reversa; Apoio às associações e cooperativas de catadores; Campanhas de educação ambiental; Parcerias para inovação tecnológica; Fiscalização ambiental compartilhada; Estudos de viabilidade (EVTEAs); Sistemas de rastreamento de resíduos perigosos; Recuperação de áreas degradadas. b) Formulação de estratégias regionais de desenvolvimento sustentável, conservação ambiental e inclusão social; c) Captação de recursos e investimentos junto a órgãos públicos, privados e organismos internacionais; d) Garantia de direitos sociais com implantação de unidades regionais do Procon. IX – Representação e Articulação Interfederativa: a) Representação institucional dos consorciados em matérias de interesse comum; b) Estabelecimento de fóruns regionais de debate e cooperação interfederativa. § 2º. O Consórcio poderá exercer competências delegadas pelos consorciados, mediante autorização expressa, conforme legislação vigente. X – Dos Instrumentos de Execução Art. 4º Para execução de suas finalidades, o Consórcio poderá: I - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, acordos e ajustes com entes públicos e privados, nacionais ou internacionais; II – Promover desapropriações e instituir servidões, mediante declaração de utilidade pública pelos entes competentes; III – Ser contratado pelos entes consorciados com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.107/2005; IV – Celebrar contratos de gestão com autarquias e fundações; V – Contratar operações de crédito, nos termos da Resolução do Senado nº 15/2018; VI – Emitir documentos de cobrança pelos serviços prestados; VII – Emitir pareceres e estudos técnicos; VIII – Cooperar com outros consórcios públicos; IX – Buscar recursos financeiros e tecnológicos junto a diversas fontes. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por 11 votos favoráveis e 2 contrários. **2º APROVAÇÃO DO VALOR DE RATEIO PARA FIRMAR CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO E MUNICIPIOS**: Seguindo a pauta, foi apresentada proposta de rateio, conforme decisão anterior que definiu a divisão do valor já pago atualmente à AMNOR entre a Associação e o Consórcio. Ficou estabelecido que, para o ano de 2025, o valor de referência será calculado com base na média das contribuições ao longo do ano de 2024, considerando o percentual de 0,3% do FPM de cada município. Para os anos subsequentes, esse valor será atualizado anualmente com base na média das contribuições do ano anterior. Com base nesse critério, foram apresentados os seguintes valores estimados mensais: para municípios com coeficiente 0,60, o valor será de R$ 4.208,61; para coeficiente 1,00, R$ 7.013,31; para coeficiente 1,20, R$ 8.225,59; para coeficiente 1,40, R$ 9.818,64; para coeficiente 2,00, R$ 14.026,63; para coeficiente 2,20, R$ 15.429,29; para coeficiente 2,80, R$ 19.637,28; e para coeficiente 3,00, R$ 21.039,94, Submetida à apreciação dos presentes, a proposta de rateio foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Encerrando a assembleia, fazendo o uso da palavra como Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas - CINF AMNOR, agradeceu a todos e reforçou a importância de manter a união das entidades AMNOR e CINF-AMNOR. Em seguida, foi declarada encerrada a primeira Assembleia Geral Extraordinária do CINF-AMNOR. Nada mais havendo a relatar, eu, Marília Nicole Batista Oliveira, Superintendente Administrativa da AMNOR, que secretariei os trabalhos da assembleia, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, pelo Diretor Executivo e pelo Presidente, sendo considerada a lista de presença dos demais participantes. Paracatu/MG, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:CC226492

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor

previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*Aquisição de equipamentos de informática: Teclado com layout ABNT2, com teclas e atalhos compatíveis com o idioma português do Brasil. Cosntrução resistente, com teclas de alta durabilidade projetadas para suportar uso intensivo(a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente,não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado). Teclado com acionamento suave e resposta precissa. Pés ajustáveis. Designe resistente a derramamentos líquidos. Cor preto. Mouse com 2 botões + botão de rolagem (Scroll), Conexão UBS, resolução de 1600 dpi ou superior. Cor preto.*
VALOR	R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).
FORNECEDOR	*Hélle Tecnologia Ltda*

Boa Esperança, 18 de junho de 2025.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:ED7960A9

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO

Implementação, fornecimento e prestação de serviços de administração de cartão magnético para auxílio alimentação na forma de crachá, destinado ao quadro de funcionários que compõem a ARISMIG,junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados.

VALOR
R$ 106.331,07 (cento e seis mil e trezentos e trinta e um reais e sete centavos).
Taxa administrativa -0,5%(menos zero vírgula cinco por cento).
FORNECEDOR
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

Boa Esperança, 30 de junho de 2025.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:A4984FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 234/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SILVA COMERCIO TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA** portadora do CNPJ nº 12.967.135/0001-00, neste ato representada pelo Senhor(a) SIDNEY MACIEL DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 050.315.566-76, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 70.149,60 (setenta mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,09 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9BE621A8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 238/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **WTERRA LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, portadora do CNPJ 47.545.930/0001-94, neste ato representada pelo Senhor(a) ANTONIO HELCIO FAVARO, portador(a) do CPF Nº 482.533.166-15,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 179.664,00 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6E9D9C84

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 243/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIS GUSTAVO LEMES PINTO EIRELI**, portadora do CNPJ 86.628.401/0001-06, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS GUSTAVO LEMES PINTO, portador(a) do CPF Nº 955.468.126-72, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 57.288,00 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:270BC242

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 246/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO RAEL ARANTES**,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ENGETEC – ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 05.164.087/0001-56, neste ato representada pelo Senhor(a) CLIFFORD PETERLE REZENDE, portador(a) do CPF Nº 855.826.626-34, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 3.464,64 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F7060ABC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 250/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ANTONIO MARCOS MOREIRA**, portadora do CNPJ nº 42.946.055/0001-39, neste ato representada pelo Senhor(a) ANTONIO MARCOS MOREIRA, portador(a) do CPF Nº 036.731.216-69,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 29.229,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte e nove reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:591DF499

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 251/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **FELIPPE SENADOR MANGIA**, portadora do CNPJ nº 38.482.316/0001-30, neste ato representada pelo Senhor(a) FELIPPE SENADOR MANGIA, portador(a) do CPF Nº 087.055.697, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 11.548,80 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:018E569B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 252/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA,** portadora do CNPJ nº 11.383.895/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) ILDEU MESSIAS ANDREATA, portador(a) do CPF Nº 428.278.416-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 47.877,48 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1EFB5E3A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 254/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROGERIO TOMAZ DAS GRAÇAS PEREIRA**, portadora do CNPJ nº 12.300.282/0001-21, neste ato representada pelo Senhor(a) ROGERIO TOMAZ DAS GRAÇAS PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 092.284.226-45,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 106.642,80 (cento e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:00E50E22

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 255/2025
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 255/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) **ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA**, portador(a) do CPF Nº 824.710.616-72,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 52.496,40 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:91F93682

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 256/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **L.S. LOCAÇÕES LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº 02.710.921/0001-73, neste ato representada pelo Senhor(a) LEANDER DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 032.062.376-96,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 20.512,80 (vinte mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B8AAD9CF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 257/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MENEZES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 18.670.799/0001-99, neste ato representada pelo Senhor(a) DENIS UILIAN LENZE DE MENEZES, portador(a) do CPF Nº 055.810.886-59,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 26.495,70 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2D85EC0E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 258/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AGNALDO DA CUNHA PEREIRA**, portadora do CNPJ nº 48.167.016/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) AGNALDO DA CUNHA PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 037.862.836-48,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 8.184,12 (oito mil cento e oitenta e quatro reais e doze centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:862E4FD5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 260/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DIEGO REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS,** portadora do CNPJ nº 32.768.373/0001-01, neste ato representada pelo Senhor(a) DIEGO REIS AMARAL, portador(a) do CPF Nº 079.913.696-41, doravante denominada CONTRATADA , para a **prestação de serviços** de assessoria e consultoria no controle interno do município de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 30.044,00 (trinta mil e quarenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EFB82F58

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 262/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **EDSON JUNIOR NASCIMENTO NEVES**, portadora do CNPJ 39.420.920/0001-02, neste ato representada pelo Senhor(a) EDSON JUNIOR NASCIMENTO NEVES, portador(a) do CPF Nº 125.908.906-13,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 58.458,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,24 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7DDEE14F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 263/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ**

FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROGERIO TOMAZ DAS GRAÇAS PEREIRA**, portadora do CNPJ 12.300.282/0001-21, neste ato representada pelo Senhor(a) ROGERIO TOMAZ DAS GRAÇAS PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 092.284.226-45,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$137.181,44 (cento e trinta e sete mil cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:021423AC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 263/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ nº 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA, portador(a) do CPF Nº 096.238.746-00, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 4.491,20 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de Junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C89AD6DB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 264/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente **Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROCHA E ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 23.741.599/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) BEATRIZ REZENDE ROCHA, portador(a) do CPF Nº 096.150.796-93, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, COMPLIANCE E MENTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 21.584,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais) .As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2AEAA405

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 270/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/202

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** engenharia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 5.132,80 (cinco mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de Junho de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2254EBEB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 271/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **L.S. LOCAÇÕES**

LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 02.710.921/0001-73, neste ato representada pelo Senhor(a) LEANDER DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 032.062.376-96,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$5.008,22 (cinco mil e oito reais e vinte e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:70B1B40D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

NOMEIA PARA O CARGO DE FAXINEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE A PESSOA QUE MENCIONA.

.
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 24 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação do primeiro colocado.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Zezilda do Carmo Reis para o cargo de Faxineiro, com lotação na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 01 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:C0DB439C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

NOMEIA PARA O CARGO DE FAXINEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE A PESSOA QUE MENCIONA.

.
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 24 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação do primeiro colocado.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Neudia Maria Gomes para o cargo de Faxineiro, com lotação na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 01 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:31E18FED

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 22/06 A 28/06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)

Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

3/09**Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

3/09**Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,91 – 1%)

3/09**Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.**
Etanol: R$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,80– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,83 – 1%)

3/09**Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,87 – 1%)

3/09**Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

3/09**Semana 17/11/2024 a 23/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 22/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 10/11/2024 a 16/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 24/11/2024 a 30/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 27/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 17/11/2024 a 23/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

3/09**Semana 01/12/2024 a 07/12/2024 - Tabela referente a 24/11/2024 a 30/11/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 08/12/2024 a 14/12/2024 - Tabela referente a 01/12/2024 a 07/12/2024.**
Etanol: R$ 3,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,78– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 15/12/2024 a 21/12/2024 - Tabela referente a 08/12/2024 a 14/12/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 22/12/2024 a 28/12/2024 - Tabela referente a 15/12/2024 a 21/12/2024.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 29/12/2024 a 04/01/2025 - Tabela referente a 22/12/2024 a 28/12/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,90 – 1%)

3/09**Semana 05/01/2025 a 11/01/2025 - Tabela referente a 29/12/2024 a 04/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,82 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,88 – 1%)

3/09**Semana 12/01/2025 a 18/01/2025 - Tabela referente a 05/01/2025 a 11/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 19/01/2025 a 25/01/2025 - Tabela referente a 12/01/2025 a 18/01/2025.**
Etanol: R$ 4,08 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,13– 1%)
Gasolina: R$ 6,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,11 – 1%)

3/09**Semana 26/01/2025 a 01/02/2025 - Tabela referente a 19/01/2025 a 25/01/2025.**
Etanol: R$ 4,02 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,07– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)
3/09**Semana 02/02/2025 a 08/02/2025 - Tabela referente a 25/01/2025 a 01/02/2025.**
Etanol: R$ 4,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,09– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 09/02/2025 a 15/02/2025 - Tabela referente a 02/02/2025 a 08/02/2025.**
Etanol: R$ 4,21 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,26– 1%)
Gasolina: R$ 6,20 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,27 – 1%)

3/09**Semana 16/02/2025 a 22/02/2025 - Tabela referente a 09/02/2025 a 15/02/2025.**
Etanol: R$ 4,07 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,12– 1%)
Gasolina: R$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,10 – 1%)

3/09**Semana 23/02/2025 a 01/03/2025 - Tabela referente a 16/02/2025 a 22/02/2025.**
Etanol: R$ 3,99 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,04– 1%)
Gasolina: R$ 5,93 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,99 – 1%)

3/09**Semana 02/03/2025 a 08/03/2025 - Tabela referente a 23/02/2025 a 01/03/2025.**
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 12/03/2025 a 15/03/2025 - Tabela referente a 02/03/2025 a 08/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,01– 1%)
Gasolina: R$ 5,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,96 – 1%)

3/09**Semana 18/03/2025 a 22/03/2025 - Tabela referente a 09/03/2025 a 15/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

3/09**Semana 23/03/2025 a 29/03/2025 - Tabela referente a 16/03/2025 a 22/03/2025.**
Etanol: R$ 3,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,96– 1%)
Gasolina: R$ 5,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,93 – 1%)

3/09**Semana 30/03/2025 a 05/04/2025 - Tabela referente a 23/03/2025 a 29/03/2025.**
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03– 1%)
Gasolina: R$ 5,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,00 – 1%)

3/09**Semana 06/04/2025 a 12/04/2025 - Tabela referente a 30/03/2025 a 05/04/2025.**
Etanol: R$ 3,91 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,95– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

3/09**Semana 13/04/2025 a 19/04/2025 - Tabela referente a 06/04/2025 a 12/04/2025.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,92– 1%)

3/09**Semana 23/04/2025 a 26/04/2025 - Tabela referente a 13/04/2025 a 19/04/2025.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

3/09**Semana 29/04/2025 a 03/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.**
Etanol: R$ 3,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,98– 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98– 1%)

3/09**Semana 07/05/2025 a 10/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.**
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,91 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,97– 1%)

3/09**Semana 11/05/2025 a 17/05/2025 - Tabela referente a 04/05/2025 a 10/05/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95– 1%)

3/09**Semana 18/05/2025 a 24/05/2025 - Tabela referente a 11/05/2025 a 17/05/2025.**
Etanol: R$ 4,06 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,11– 1%)
Gasolina: R$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,10– 1%)

3/09**Semana 25/05/2025 a 31/05/2025 - Tabela referente a 18/05/2025 a 24/05/2025.**
Etanol: R$ 4,09 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,14– 1%)
Gasolina: R$ 6,05 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,12– 1%)

3/09**Semana 01/06/2025 a 07/06/2025 - Tabela referente a 25/05/2025 a 31/05/2025.**
Etanol: R$ 4,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,08 – 1%)
Gasolina: R$ 6,00 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,07 – 1%)

3/09**Semana 08/06/2025 a 14/06/2025 - Tabela referente a 01/06/2025 a 07/06/2025.**
Etanol: R$ 3,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,98 – 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 15/06/2025 a 21/06/2025 - Tabela referente a 08/06/2025 a 14/06/2025.**
Etanol: R$ 3,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,93 – 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

3/09**Semana 25/06/2025 a 28/06/2025 - Tabela referente a 15/06/2025 a 21/06/2025.**
Etanol: R$ 3,82 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,86 – 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

3/09**Semana 29/06/2025 a 05/07/2025 - Tabela referente a 22/06/2025 a 28/06/2025.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Uberlândia-MG, 30 de Junho de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:82C05CB6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 20/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

O Presidente da Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Vale Do Paranaíba – AMVAP, comunica aos interessados e participantes do Processo Licitatório 20/2025, Pregão Eletrônico 03/2025, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licença ou assinatura de software Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, versão completa, adequado à modelagem de plataforma (Building Information Modeling) BIM., que adjudica nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame à empresa:

Mapdata - Tecnologia, Informática e Comércio Ltda (CNPJ: 66.582.784/0001-11)

ITEM ÚNICO: Fornecimento de subscrições licença de assinatura do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, versão completa, pelo período de 12 meses, inclusa a implantação (instalação), conforme o termo de referência.
Quantidade de licenças: 02 (duas);
Valor unitário: R$14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais)
Valor total anual: R$28.112,00 (vinte e oito mil, cento e doze reais)

Publicado na íntegra no site: https://www.amvapmg.org.br

Uberlândia/MG, 01 de julho de 2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BE8220C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 20/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

O Presidente da Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Vale Do Paranaíba – AMVAP, comunica aos interessados e participantes do Processo Licitatório 20/2025, Pregão Eletrônico 03/2025, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licença ou assinatura de software Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, versão completa, adequado à modelagem de plataforma (Building Information Modeling) BIM., que homologa nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame à empresa:

Mapdata - Tecnologia, Informática e Comércio Ltda (CNPJ: 66.582.784/0001-11)

ITEM ÚNICO: Fornecimento de subscrições licença de assinatura do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection, versão completa, pelo período de 12 meses, inclusa a implantação (instalação), conforme o termo de referência.
Quantidade de licenças: 02 (duas);
Valor unitário: R$14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis reais)
Valor total anual: R$28.112,00 (vinte e oito mil, cento e doze reais)

Publicado na íntegra no site: https://www.amvapmg.org.br

Uberlândia/MG, 01 de julho de 2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1440318B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público PRC N° 13/2025 – CREDENCIAMENTO N° 01/2025. Objeto: Credenciamento de laboratórios para atender a demanda das análises laboratoriais dos produtos de origem animal e água utilizados pelos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executados pelo CIMOG (SIM-CIMOG). **Prazo inicial para envio das propostas: 03/07/2025, plataforma AMM Licita. Validade do Credenciamento: 05 (cinco) anos**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 01 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5F737D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2025
ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES: Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG,/ **Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.**
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, para treinamento de 07 (sete) participantes, no curso cujo tema é: A CÂMARA MUNICIPAL, PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA, nos dias 28, 29, 30 E 31 DE JANEIRO DE 2025, na cidade de Brasília – DF.
DATA: 28 dias do mês de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2025
VALOR GLOBAL: R$6.930,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO:
MANUT. GABINETE LEGISLATIVO
Dotação3.3.90.39.00.00 CURSOS E TREINAMENTOS

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:6661C4F2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM 002/2025
REF.: PROCESSO 0000289//2025
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente **DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade.
CONTRATADA**:** Empresa **TORRES & OLIVEIRA, PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ- 07.762.243/0001-06, endereçada c neste ato representado pelo sócio administrador Sr. DEVANIL TORRES ALVES, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº MG-10.501.383, SSP-MG, inscrito sob CPF nº 047.329.366-87, OAB/MG- 31.361, residente e domiciliado Avenida Belo Horizonte, 1584, centro, cep- 38.280.000- Iturama- MG.
OBJETO: ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROJETOS DE LEIS, PARECERES À MESA DIRETORA E DOS PARLAMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL",*** para período de 11 (onze) meses para atender a contratante**,** de acordo com o anexo I - Termo de Referência
-Valor Global: **R$68.750,00 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**
Início: 04 de fevereiro de 2025
Finalizar: 31 de dezembro de 2025.
Vereador: **DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA**
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:E7BF2674

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM Nº 003/2025
Ref.: Processo 0000291/2025
Dispensa de Licitação n.º 1/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Presidente Sr. DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade.
CONTRATADA: Empresa GABRIEL RIBEIRO DE FREITAS -ME, inscrita sob nº CNPJ- 57.599.998/0001-00, endereçada na Rua Quatro A, 117, centro na cidade de Itapagipe-MG, cep- 38240.000.
OBJETO: "***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE E SONORIZAÇÃO NO PLENÁRIO INCLUINDO SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS OUTRAS; GRAVAÇÕES, ARQUIVAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRABALHOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS"*, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DURANTE 10(DEZ) MESES, *CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I),***
-Valor Mensal: R$4.932,00 (Quatro |Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais).
-Valor Global: R$49.320,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais),
Início: 14 de fevereiro de 2025.
Finalizar: 31 de dezembro de 2025.

VEREADOR: DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:32F956C9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2025
ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG,/ **Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**
OBJETO: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, para treinamento de 03 participantes, no curso cujo tema é INTRODUÇÃO AO MANDATO LEGISLATIVO MÓDULO I: A IMPORTANCIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO NA RELAÇÃO COM O LEGISLATIVO: TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA EFICIENTE, NOS dias 25, 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.
DATA: 20 dias do mês de fevereiro de 2025.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2025
VALOR GLOBAL: R$2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO:
MANUT. GABINETE LEGISLATIVO
Dotação3.3.90.39.00.00 CURSOS E TREINAMENTOS

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:B9F19D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM Nº 005/2025
Ref.: 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2024
Ref. Processo 26/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente Sr. DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade de São Francisco de Sales /MG.
CONTRATADA: VÓRTICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.364.465/0001-24, com sede na Rua Antônio Zeferino de Paula, nº 1044, casa fundos, Bairro Segismundo Pereira- Cep: 38.408-270, município de Uberlândia-MG, neste ato representada pela Sra. MARIA CRISTINA DA COSTA, brasileira, analista de pessoal, separada judicialmente, inscrita no CPF- sob nº 558.756.706-06, portadora da identidade e CI- RG- M-3.921.258, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Zeferino de Paula, 1044, fundos, Bairro Segismundo Pereira, Bairro Segismundo Pereira- Cep: 38.408-270, município de Uberlândia-MG, Bloco 03 apartamento 203, Bairro Copacabana, Cep- 38.408-343- Uberlândia/MG.
OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS E AUXÍLIO NAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL E AUXÍLIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025",* nos termos do Termo de Referência.(anexo I)
-Valor Mensal: R$1.089,60(Um Mil, Oitenta e Nove Reais, e Sessenta Centavos).
-Valor Global: R$10.896,00(Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais)
Início: 01 de março de 2025.
Finalizar: 31 de dezembro de 2025.

VEREADOR: DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA
- Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:26D3AD0D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM Nº 006/2025
Ref.: Processo 0000293/2025
Dispensa n.º 2/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade,
CONTRATADA RENATA MARIA GRACIANO MELO-ME, CNPJ- 28.796.457/0001-73, endereçada na Rua Honória Furtado, 425, Bairro Novo Horizonte, CEP- 38.202.022- Frutal-MG; E-mail jdacidadeadm@yahoo.com.br.
OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL, DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS) *DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).*
-Valor Mensal: R$6.134,80 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
-Valor Global: R$61.348,00 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
Início: 26 de fevereiro de 2025
Finalizar: 31 de dezembro de 2025.

VEREADOR: DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA -
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:D57969F4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2025
ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG,/ **Empresa CONECTA BRASIL G.P. LTDA.**
OBJETO: Contratação de Empresa **CONECTA BRASIL G.P. LTDA,** para treinamento de 05 participantes, no curso cujo tema é INTRODUÇÃO: **GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; HUMANIZAÇÃO, LIDERANÇA E BEM ESTAR,** nos dias 11, 12, 13 e 14 DE MARÇO DE 2025, na cidade de BRASÍLIA – DF.
DATA: 06 dias do mês de março de 2025.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 14 de março de 2025
VALOR GLOBAL: R$4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO:
MANUT. GABINETE LEGISLATIVO
Dotação3.3.90.39.00.00 CURSOS E TREINAMENTOS

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:D17B8D44

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO CM 008/2025
Ref.: Processo 0000296/2025
Dispensa n.º 4/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato neste ato representado pelo Sr. Presidente Sr. DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a LEONEL E MORAIS LTDA, inscrita sob CNPJ- 26.403.014/0001-40, com sede na Avenida doze nº 3.583, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, representado por procuração o Senhor CÁSSIO HENRIQUE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº MG-11.095.824-SSP-MG, inscrito sob CPF-052.400.726-80, residente e domiciliado na Rua quinze nº 2.395 – centro, Cep- 38.260.000, nesta cidade de São Francisco de Sales/MG.
CONTRATADA- A Empresa **LEONEL E MORAIS LTDA**, inscrita sob CNPJ- 26.403.014/0001-40, com sede na Avenida doze nº3.583, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, representado por procuração o Senhor CÁSSIO HENRIQUE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº MG-11.095.824-SSP-MG, inscrito sob CPF-052.400.726-80, residente e domiciliado na Rua quinze nº 2.395 – centro, Cep- 38.260.000, nesta cidade de São Francisco de Sales/MG,
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PADARIA (LANCHES DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, PELO PERÍODO DE 10 MESES".**
-Valor Global: R$ 19.694,25
Início: 12 de março de 2025
Finalizar: 31 de dezembro de 2025.

VEREADOR: DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA-
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:2A331463

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 009/2025
Ref.: Processo 0000297/2025
Dispensa n.º 6/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, com sede na Av. 06, nº 2507, na Cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 26.042.200/0001-09, representado pelo Sr. Presidente . DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-16.640.982- SSP-MG e inscrito sob CPF-110.412.196-44, residente e domiciliado na Avenida Dez, nº 3311 – centro, nesta cidade
CONTRATADA: **PAULISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ- 00.562.341/0001-50, Rua Agesilau Paschoal Greco, nº 376, Pavimento 01, Bairro Altamira, CEP: 38.411.112- UBERLÂNDIA- MG, representada pelo Sr. ALEXANDRE LOPES VALADÃO, brasileiro, contador, administrador de Empresas, inscrito no CPF- sob nº 043.004.626-07 e CI- RG- MG- 11.462.563/SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Rondon Pacheco nº 400, Bloco 03 apartamento 203, Bairro Copacabana, Cep- 38.408-343- Uberlândia/MG.
OBJETO: ***"LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESENCIAL E REMOTA, ASSESSORAMENTO NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO EFD- REINF, E TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIV O DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES MG",***para o período de 12 meses, conforme estipulado no Termo de Referência.
-Valor Mensal: R$3.200,00 (Três Mil, e Duzentos Reais).
-Valor Global: R$38.400,00 (Trinta e Oito Mil, e Quatrocentos Reais).
-Início: 13 de março de 2025
-Finalizar: 28 de fevereiro de 2026.

VEREADOR: DANIEL SEBASTIÃO PÁDUA BARBOSA-
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:0BA16335

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 262 DE 30/06/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" AO TENENTE RHUAN ARANTES DA CUNHA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "BOINA DE OURO" ao TENENTE RHUAN ARANTES DA CUNHA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 30 de junho de 2025.

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 01 de julho de 2025.

Presidente da Câmara.

1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:9D0E8F2D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RESOLUÇÃO Nº 913

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 892/2020, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera dispositivos da Resolução nº 892/2020, com vistas a aperfeiçoar o regime de diárias no âmbito do Poder Legislativo de Arcos/MG.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 1° passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.
Parágrafo único. O valor da diária prevista no *caput* deste artigo para deslocamento dentro do Estado de Minas Gerais fica estipulado em R$ 500,00 (quinhentos reais)." (NR)

Art. 3º O artigo 2° passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Quando o deslocamento do servidor e vereador se estender para fora do Estado de Minas Gerais, a diária será no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)." (NR)

Art. 4º O artigo 5° passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5°. Não será devida diária quando o tempo total de afastamento da sede do município for inferior a 5 (cinco) horas ou quando o deslocamento for inferior a cinquenta quilômetros, independentemente da duração temporal." (NR)

Art. 5º O artigo 7° passa a vigorar acrescido de um parágrafo, numerado como § 3º-A.:

"Art. 7º.....
.....
§ 3º-A. A norma prevista no parágrafo anterior deve ser interpretada teleológica e sistematicamente, de modo que a concessão de diárias ao motorista, senão quando por autorização do presidente da Câmara Municipal, dependerá do deslocamento da sede do município por requisição dos demais vereadores, nos termos do caput deste artigo.
....."

Art. 6º O artigo 8º passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º. Além daquelas relativas à alimentação e hospedagem, outras despesas com locomoção e deslocamento da Câmara Municipal de Arcos, que se reputarem estritamente necessárias, mediante justificativa apresentada à Presidência, deverão ser pagas na forma de adiantamento ou reembolso.
§ 1º. Compreendem-se como outras despesas com locomoção e deslocamento o pagamento de passagens aos agentes públicos, bem como o de combustíveis, pedágios e reparos emergenciais referentes ao veículo oficial nos casos em que não houver cobertura do Seguro.
§ 2º. Para o adiantamento ou reembolso das despesas referidas no parágrafo anterior, é obrigatória a apresentação dos documentos fiscais (cupom ou nota fiscal) correspondentes aos gastos expendidos, nos quais deverão conter as discriminações dos dispêndios realizados durante a locomoção e o deslocamento da Câmara Municipal de Arcos.

Art. 7º O artigo 11 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11. Os valores fixados nesta resolução poderão ser atualizados anualmente por meio de portaria, tendo por base a variação acumulada de índices oficiais, os valores adotados em outros órgãos públicos e a disponibilidade orçamentária e financeira deste Poder Legislativo." (NR)

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 30 de junho de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vice-Presidente

ORLANDO MARTINS FERREIRA
1° Secretário

HERNANE HONÓRIO DIAS
2º Secretário

Promulgação
Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 01 de julho de 2025.

Presidente da Câmara.

1ª Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:4135D9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025

A(O) Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, CNPJ: 26.115.212/0001-08, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). CLEMILSON ALVES NEIVA, torna público a todos os interessados, **que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 1/2025, Processo Administrativo nº 10/2025**, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online.

Detalhes do Processo:
ID do processo: 67960
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento.

Data de Publicação: 01/07/2025 16:33:55
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 14/07/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 12.512,60
Consulte o processo em: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/67960

CLEMILSON ALVES NEIVA - Autoridade Competente

Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:B4C5D33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO da Dispensa Eletrônica nº 004/2025, Processo nº 006/2025. Empresa: **Engenhar Frio Refrigeração Ltda.**, CNPJ n° 21.260.012/0001-25. Valor: R$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais). Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, conforme descrição: (07) Manutenção Preventiva em Split Hi Wall, (02) Manutenção Preventiva em Split Piso Teto, (02) Manutenção Preventiva em Cortina de Ar, pelo período de 12 (doze) meses". **Vigência: 30/06/2025 a 29/06/2026.** Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:DCE645C7

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 004/2025, Processo nº 006/2025. Empresa: **Engenhar Frio Refrigeração Ltda.**, CNPJ n° 21.260.012/0001-25. Valor R$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais). Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, conforme descrição: (07) Manutenção Preventiva em Split Hi Wall, (02) Manutenção Preventiva em Split Piso Teto, (02) Manutenção Preventiva em Cortina de Ar, pelo período de 12 (doze) meses". Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:99D9E035

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
DELIBERAÇÃO 01

DESPACHO DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo da Mata, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora ANA LUÍZA AGRA ZAPONI, Advogada do Legislativo, solicitando autorização para exercer suas funções em regime de teletrabalho;
CONSIDERANDO a apresentação de solicitação médica indicando a necessidade de realização de tratamento de saúde;
CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pela servidora são compatíveis com a execução remota, sem prejuízo ao regular andamento dos trabalhos da Câmara Municipal;
RESOLVE:
Autorizar a servidora ANA LUÍZA AGRA ZAPONI, Advogada do Legislativo, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de julho de 2025, em razão da necessidade de deslocamento para tratamento de saúde, conforme documentação apresentada.
Findo o prazo autorizado, a servidora deverá retomar o exercício presencial de suas funções, salvo nova deliberação da Mesa Diretora.
Publique-se e cumpra-se.
Carmo da Mata, 30 de junho de 2025.

ANTONIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

ANDERSON FABRICIO TEODORO
Vereador 1º Secretário

WILLIAN ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador Vice-Presidente

PRISCILA PIASSI BORGES
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:514446C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 026/2025 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL – CÂMARA MUNICIPAL – APURAÇÃO DE DENÚNCIA – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 026/2025

Nomeia Comissão Especial – Câmara Municipal – Apuração de Denúncia – Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 56 do Regimento Interno desta Casa, e considerando a necessidade de se apurar as denúncias referentes aos fatos que estão sendo veiculados nas mídias sociais com relação ao Setor de Obras da Prefeitura, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os vereadores Marcelo Roberto da Silva, Rafael Moreira Ângelo e Tainara Andrade Quadros, para apurar as denúncias referentes aos fatos que estão sendo veiculados nas mídias sociais com relação ao Setor de Obras da Prefeitura, consistentes em uso de servidores e máquinas em serviços particulares; obras mal feitas, inacabadas ou fora do que foi combinado em contrato e pagamento a empresas sem que os serviços tenham sido prestados.

Art. 2°. A Comissão nomeada por esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de agosto de 2025, para finalizar seus trabalhos e apresentar relatório final sobre o caso a ser apurado.

Art. 3º. Após a finalização dos trabalhos, a Comissão encaminhará relatório conclusivo de seus trabalhos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa e para as autoridades competentes para apreciação dos fatos apurados, se necessário for.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 1º de julho de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:2A4E1876

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 038/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: Eduardo Rodrigues Zaparoli., inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.750/0001-40, com sede à AV Santa Rita, 1153, Centro II, CEP: 37.980.000, Município de Cássia/MG.
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de conserto de cadeiras.
Valor Total: R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).
Local e Data de Assinatura: Cássia/MG, 06 de Junho de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:0EA28160

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 041/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021e na portaria 018/2025, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa De Licitação nº 029/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: MAGAZINE LUÍZA S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 47.960.950/0006-36, com sede NA Praça Barão de Cambuí, 04, Centro, CEP: 37.980-000, Município de Cássia/MG.
Objeto: Aquisição de 01(um) smartphone para o CAC-Centro de Apoio ao Cidadão.
Valor Total: R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais).
Local e Data: Cássia/MG, 01 de Julho de 2025

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:476E4247

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico **nº 02/2025, Processo Autuado n° 21/2025**. **OBJETO:** O objeto do presente procedimento é contratação de empresa para serviço de ornamentação e buffet para realização de eventos de solenidades, para o ano de 2025, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.

Catas Altas, 01 de julho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:3703F86F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº:01/2025
Modalidade:Credenciamento nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,**HOMOLOGA**o Credenciamento e**ADJUDICA**o seguinte prestador de serviço: NELSON DOS SANTOS ALVES – CPF: 955.596.806-30.**OBJETO**: O objeto do presente procedimento é a contratação de prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (táxi), em bom estado e uso de conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 01 de julho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:F4B4145E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha torna pública que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, destinado à contratação por tempo determinado para as funções de Agentes Operacionais, sendo elas: 02 (dois) Vigias, 02 (dois) Auxiliar de Limpeza, 01 (um) Recepcionista e 01 (um) Zelador com atribuições de jardinagem. As inscrições terão início no dia 02 de julho de 2025, às 08h, e se encerrarão no dia 09 de julho de 2025, às 16h. Edital e demais informações podem ser obtidos na Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, pelo telefone: (38) 99988-2225 ou pelo e-mail: sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br.

INALDO DA SILVA BARBOSA –
Presidente.

Chapada Gaúcha – MG, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:7940BE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 6/2022 - PRC 35/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO, referente ao PROCESSON° 35/2022. Objeto: serviço móvel pessoal – plano corporativo pós-pago e tráfego de dados – 15 linhas telefônicas. CONTRATO Nº 6/2022. Empresa(s): TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62. Objeto do Aditivo: repactuação do valor contratual, com base no índice IST/Anatel, correspondente ao percentual acumulado de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) nos últimos 12 (doze) meses, e prorrogação da vigência contratual, passando o término para o dia 20 de junho de 2026. Cláudio, 19 de junho de 2025.
REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:E96603D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTE NA CESSÃO DE DIREITO E USO DE SOFTWARE ONLINE INTEGRADO A GESTÃO PÚBLICA, C

10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTE NA CESSÃO DE DIREITO E USO DE SOFTWARE ONLINE INTEGRADO A GESTÃO PÚBLICA, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADO EM 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo,15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-4*1*, por seu Presidente o Senhor Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, e de outro lado, **CONTRATADA: ESCAL TECNOLOGIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, Sala 01, Bairro São João, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.:35.700-150, CNPJ 15.504.667/0001-07, por seu representante legal, o senhor Silas Emílio Lavarini Calazans, brasileiro, XXXX, CPF nº XXXXX, CI nº XXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 01/07/2025 até 31/12/2025.

2.2- Considerando a obrigatoriedade do SIAFIC e o fato de que a implantação do novo sistema utilizado pela Prefeitura, HELLP, ainda não foi concluída, faz-se necessária a prorrogação do contrato. No entanto, caso o novo sistema esteja plenamente operacional antes do prazo final, este contrato será rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.1- O valor do aditivo é de R$ 1.551,08 (hum mil quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos) mensais, sendo o total de R$ 9.306,48 (nove mil trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

3.2- A despesa correrá no elemento de despesa, 3.3.3.90.40.00.00 0002 Locação de Softwares Consultoria e Assessoria Contábil, vinculado à atividade 01.122.0001 2.003, Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, da Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 107 e autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS
5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 27 DE JUNHO DE 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA SILAS
Presidente da Câmara Municipal

EMÍLIO LAVARINI CALAZANS
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1:_____
2:_____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:A7218228

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
4º. (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 06/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES/SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA EM MÍDIAS SOCIAIS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

4º. (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 06/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES/SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA EM MÍDIAS SOCIAIS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro, CEP: 38.195-000 - CNPJ 23.371.883/0001-4, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, RG XXXXX, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS (MEI) com sede na Rua Ângelo Rodolfo Canassa, n° 42, Bairro Bisinoto, na cidade de Conquista-MG, CEP:

38.195-000, CNPJ 32.337.492/0001-00, por seu representante legal, Rafael Gabriel de Castro Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua XXXXX, na cidade de XXXXX, CEP: 38.195-000, portador do CPF n° XXXXX e da Carteira de Identidade MG XXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1- Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 02/07/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1- A despesa com este termo aditivo, **no corrente exercício**, no montante de R$ 2.500,00 mensais (dois mil e quinhentos reais), totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais) correrá no elemento de despesa, 3.3.3.90.40.00.00 0099 Outros Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação, vinculado à atividade 01.122.0001 2.003, Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesas exarada na Câmara Municipal, com fulcro no artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 30 DE JUNHO DE 2025.

Contratante:
P/ Rep.
AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

Contratado:
P/ Rep.
RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS (MEI)

Testemunha.1:_____
CPF:_____

Testemunha.2:_____
CPF:_____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:5D539F12

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:
PROCESSO Nº 015/2025, INEXIGIBILIDADE 007/2025

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 0014/2025, Inexigibilidade 006/2025.

Objeto: Contratação de curso com a **Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** para treinamento de 05 (cinco) participantes, no 632º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos com o tema: "Atuação, Auditoria e Responsabilidade dos Agentes nas Licitações Públicas".

Contratada: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 24.450.024/0001-00. Fundamento: art. Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021. Valor contratado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Conquista, 27 de junho de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:C5F7C03A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 45.2025 DE 01.07.2025 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE RECESSO

PORTARIA Nº 45/2025 de 01 de julho de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de vereadores para comporem a Comissão Especial de Recesso da Câmara Municipal de Conquista."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo presidente, vereador Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, inciso Il, da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º, § 14º, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1° - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Recesso os seguintes vereadores:
Luiz Antônio Alves - Presidente;
Sílvio Artur Daiola - Relator;
Marcos Augusto de Mattos - Membro.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Recesso ficará responsável por deliberar matérias as quais a Câmara for convocada a se manifestar durante o recesso parlamentar compreendido entre 01/07/2025 à 30/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 01 de julho de 2025.

VEREADOR AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:6C11E634

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
PORTARIA

PORTARIA N°: 3/2025

Estabelece Ponto Facultativo no dia 07 de julho de 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, Estado de Minas Gerais, neste ato por seu PRESIDENTE, VEREADOR RAFAEL ALBERTO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de festa tradicional do município nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de promover o bem-estar dos servidores após o evento, mantendo a eficiência dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo** no âmbito da repartição pública da Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, no dia **07 de julho de 2025 (segunda-feira)**.
Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público na data mencionada no caput deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2/2025 anteriormente publicada.

TATIANE DE CAMPOS CARDOSO
Assessora Jurídica Legislativa - OAB/MG 199.647

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:380B8827

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 434, DE 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DO MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR FERNANDO MARTINS DA COSTA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor FERNANDO MARTINS DA COSTA, o Diploma do Mérito Desportivo de Curvelo-MG.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:0307FCC5

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 435, DE 30 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO TENENTE CORONEL MAURO LÚCIO SIQUEIRA JUNIOR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo ao Tenente Coronel Mauro Lúcio Siqueira Junior.

Art. 2º. O título será outorgado ao homenageado pelo Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, em solenidade previamente designada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:2B4BEE4A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 315, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990, QUE CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescido ao Art. 123A, da Resolução nº 05, de 1990, parágrafo com a seguinte redação:
"Art. 123A (...)
§ 5º. Fica limitado a 01 (uma)inscrição por Reunião Ordinária, no Expediente de que trata este artigo.

Art. 2º. Fica acrescido ao Art. 128A, da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º, com a seguinte redação:
Art. 128 A (...)
§ 1º. O uso desta prerrogativa dar-se-á em conformidade com as normas estabelecidas em Decreto Legislativo.
§ 2º. Fica limitado a 01 (uma) inscrição por Reunião Ordinária, no Expediente de que trata este artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entra m vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:242C6898

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1,769, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Designa servidora para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, considerando a necessidade da manutenção do cumprimento das funções pertinentes ao cargo de Gerente do Setor de Identificação devido o gozo de 30 (trinta) dias de férias prêmio da servidora Tarsila de Figueiredo Diniz Bitencourt,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora VALDIRENE DAS GRAÇAS RODRIGUES REIS, Chefe do Setor de Identificação, para o exercício do cargo de Gerente do Setor de Identificação, durante o período de gozo de férias prêmio da servidora Tarsila de Figueiredo Diniz Bitencourt, compreendido entre os dias 1 a 30 de Julho de 2025.

Art. 2º No período da substituição, a servidora Valdirene das Graças Rodrigues Reis, receberá a remuneração do cargo de Gerente do Setor de Identificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 26 de Junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:3F6C0ABE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.770, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Designa servidora para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, considerando a necessidade da manutenção do cumprimento das funções pertinentes ao cargo de Gerente do Setor de Identificação devido as férias regulamentares da servidora Tarsila de Figueiredo Diniz Bitencourt,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora LIDIANE APARECIDA ROSA GOMES, cargo de Agente Parlamentar I - Zeladoria, para o exercício do cargo de Chefe do Setor de Identificação, enquanto a titular do cargo estiver substituindo o cargo de Gerente de Setor de Identificação, durante o período de gozo de férias prêmio da servidora Tarsila de Figueiredo Diniz Bitencourt, compreendido entre os dias 1 a 30 de Julho de 2025.

Art. 2º No período da substituição, a servidora Lidiane Aparecida Rosa Gomes, receberá a remuneração do cargo de Chefe do Setor de Identificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 26 de Junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:164F6404

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 802, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade à senhora Luzia Inês Martins.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade à senhora Luzia Inês Martins, como reconhecimento do povo monlevadense pela exemplar trajetória que mescla dedicação à educação e notável talento literário tornando o aprendizado lúdico e eficaz garantindo a inúmeras crianças o direito de aprender e conviver em harmonia.

Art. 2° A entrega do título ora concedido será feita em reunião solene da Câmara, em dia e horário a serem acordados entre a autora e a agraciada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 12 de junho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:EE0FD52E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 132-2025 - REFIS DO SAAE-LP

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei EM nº 132/2025, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) na autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 132/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"A par de lhe cumprimentar, submeto a esta Colenda Casa Legislativa o presente projeto de lei que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) com a concessão de anistia sobre multas e juros incidentes sobre o recolhimento da tarifa de água e esgoto, e de valores de outra natureza devidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa da Prata.

A aprovação e sanção deste projeto de lei permitirá à Autarquia anistiar os encargos moratórios (multas e juros) devidos pelos usuários, oferecendo condições diferenciadas de pagamento.

Esse expediente não só possibilita a regularização do usuário, como a recuperação do crédito pelo SAAE. É expressiva a quantidade de contribuintes que não possuem a capacidade contributiva para arcar com os valores resultantes da somatória do principal e acréscimos legais.

Essa condição é duplamente nociva, pois sujeita os usuários aos rigores da execução fiscal e dos encargos moratórios, bem como compromete o equilíbrio financeiro da Autarquia.

Acompanha o presente projeto de lei, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento às exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Dada a relevância e o termo final para adesão ao Refis, solicito urgência para apreciação do presente projeto de lei, com base no art. 32 da Lei Orgânica Municipal."

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, sua intenção é a instituição por meio de Lei, do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – do SAAE-LP, que é uma Autarquia Municipal.

O Programa visa regularizar os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

A opção de adesão por parte do particular deve se dar até 31 de dezembro do corrente ano.

O programa prevê ainda a anistia de juros e multas sobre os débitos que abrangerá, podendo ser aquela de 20 a 100 %.

Portanto, como se vê, haverá a concessão de um benefício fiscal em favor dos usuários dos serviços do SAAE-LP.

Vale analisar o Projeto de Lei em destaque nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Municipal, de nº 4.040/2024, o que farei a seguir:

O Art. 23 da Lei 4.040/2024, assim preceitua:

"*Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da "Lei Complementar n° 101/2000".*

A Lei de Responsabilidade Fiscal, assim dispõe sobre o tema:

"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
(Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001)(Vide Lei nº 10.276, de 2001)(Vide ADI 6357)
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado nocaput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1oA renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2oSe o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata ocaputdeste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3oO disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nosincisos I,II,IVeV do art. 153 da Constituição, na forma do seu§ 1º;
II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança."

Nesse sentido, o Projeto de Lei em comento, deverá observar os preceitos do Art. 23 da LDO Municipal e do Art. 14 da LRF.

Atento às exigências do Art. 14, caput, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei em destaque vem acompanhado da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no exercício em que estará em vigência, ou seja, o atual, pois, é provisória e somente terá efeito neste ano, razão pela qual não veio estimativa para os anos subsequentes.

Atendeu-se assim o disposto nos Artigos supracitados.

Assim consta na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro:

"IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO

O levantamento leva em consideração os débitos em aberto apurados no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2024. O montante

principal da dívida dos usuários é de R$ 1.069.112,99 referentes à tarifa de água, tarifa de esgoto, outros serviços, multas e juros e doações às entidades filantrópicas do município.

A projeção atualizada de lançamentos futuros de multas e juros decorrentes do pagamento em atraso destas faturas é de R$ 81.905,35 a serem faturados a partir da data de pagamento dos débitos em aberto.

CONCLUSÃO

Considerando a exposição acima, torna-se notório que o SAAE atende às condições legais para concessão do incentivo fiscal, com a remissão dos lançamentos futuros de multas e juros decorrentes de pagamento ou parcelamento dos débitos em atraso, durante o Programa de Recuperação Fiscal a ser proposto.

A remissão não impactará nos valores já faturados, no montante principal registrado na conta contábil Valores a Receber dos Usuários dos Serviços. Ela apenas beneficia os usuários com a isenção do pagamento de multas e juros a serem gerados dos débitos em aberto.

Portanto, não implica renúncia de receitas já faturadas. Outro ponto importante, é a entrada de caixa e a recuperação de recursos que estavam sem previsão de arrecadação e correndo o risco de prescreverem.

Tal medida está amparada nos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, de tal forma que resta atendido o disposto no inciso I, do artigo 14, da LC 101/2000, com realização de estimativa de impacto orçamentário, demonstrando que o benefício em tela, não afetará as metas de resultados fiscais.

Portanto, o objeto deste Projeto de Lei não apresentará desequilíbrio fiscal/orçamentário, visto que, o mesmo possui prazo determinado para o seu cumprimento, não importando em lesividade ao erário público.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de efetivar ou não a isenção fiscal, decisão que é única e exclusiva de responsabilidade da Administração do SAAE."

Especificamente no que se refere às prescrições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4/5/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – o ato de concessão do benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas de compensação, nos termos do Art. 14, § 2º da referida Lei.

Vale destacar, por fim, que o Projeto prevê os benefícios para débitos tributários e não tributários. No caso do SAAE-LP, prevalecerá o débito não tributário, pois, ele cobra do particular a Tarifa de Água e Esgoto, que não é um Tributo. Logo, não está sujeito ao Direito Tributário.

Desta forma, para a concessão de benefícios sobre os débitos não tributários, não há necessidade de se cumprir as exigências previstas na LDO Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, como acima mencionado.

É legítima a pretensão do Executivo, vez que é latente a necessidade de se aumentar a receita e de se recuperar os créditos, sob pena de não se cumprir seus objetivos.

Ademais, várias são as ações dessa natureza, tomadas por governos Estaduais e Municipais de outras localidades.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 132/2025.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:6A56C77F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 130-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 130/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 31.821,58.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 130/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e kit operacional de choque, destinados ao uso da Guarda Civil Municipal, visando à melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento das ações de Segurança Pública no município
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2024, conforme descrito em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 130/2025.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1876E044

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 131-2025 - ALTERA LEI 1891-2010 - CONSELHO M ESPORTE

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 131/2025, que Altera a "Lei nº 1.891, de 21 de Dezembro de 2010", que Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 131/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera o inciso VIII do art. 7º da Lei nº 1.891, de 21 de dezembro de 2010, que institui o Conselho Municipal de Esporte de Lagoa da Prata, especificamente quanto à composição de seus membros.

Atualmente, a referida legislação prevê, em sua redação original, a indicação de um representante da imprensa esportiva como integrante do Conselho.

No entanto, a realidade local demonstra que há uma escassez de profissionais atuantes nesse segmento específico, o que vem gerando dificuldades recorrentes tanto na indicação quanto na manutenção desse representante no Conselho, comprometendo, inclusive, a efetividade de sua composição e funcionamento.

A substituição por um representante dos Professores de Educação Física não apenas corrige essa dificuldade operacional, como também qualifica significativamente a composição do Conselho.

Isso porque trata-se de uma categoria profissional com formação técnica, científica e pedagógica diretamente ligada ao desenvolvimento do esporte, tanto no que diz respeito ao esporte educacional, quanto ao esporte de participação e rendimento.

Além disso, trata-se de uma classe ampla, diversificada e presente em diversas instituições e projetos do Município, o que garante maior facilidade na seleção, ampla representatividade e, sobretudo, conhecimento técnico necessário para contribuir efetivamente na formulação, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de esporte e lazer de Lagoa da Prata.

Portanto, a presente proposta visa fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Esporte, conferindo-lhe maior capacidade técnica e deliberativa, adequando sua composição às demandas atuais do Município e, sobretudo, garantindo a efetiva participação de profissionais com competência técnica reconhecida na área.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida que aprimora a gestão democrática e participativa do esporte no Município de Lagoa da Prata.

Solicitamos ainda que o presente Projeto de Lei tramite em regime de urgência, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal."

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar um dos membros do Conselho Municipal de Esporte, substituindo o representante da imprensa esportiva, por um representante dos Professores de Educação Física.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 131/2025.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2459D318

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 132-2025 - REFIS DO SAAE-LP

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 132/2025, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) na autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/6/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 132/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/6/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"A par de lhe cumprimentar, submeto a esta Colenda Casa Legislativa o presente projeto de lei que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) com a concessão de anistia sobre multas e juros incidentes sobre o recolhimento da tarifa de água e esgoto, e de valores de outra natureza devidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa da Prata.

A aprovação e sanção deste projeto de lei permitirá à Autarquia anistiar os encargos moratórios (multas e juros) devidos pelos usuários, oferecendo condições diferenciadas de pagamento.

Esse expediente não só possibilita a regularização do usuário, como a recuperação do crédito pelo SAAE. É expressiva a quantidade de contribuintes que não possuem a capacidade contributiva para arcar com os valores resultantes da somatória do principal e acréscimos legais.

Essa condição é duplamente nociva, pois sujeita os usuários aos rigores da execução fiscal e dos encargos moratórios, bem como compromete o equilíbrio financeiro da Autarquia.

Acompanha o presente projeto de lei, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em atendimento às exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Dada a relevância e o termo final para adesão ao Refis, solicito urgência para apreciação do presente projeto de lei, com base no art. 32 da Lei Orgânica Municipal."

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, sua intenção é a instituição por meio de Lei, do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – do SAAE-LP, que é uma Autarquia Municipal.

O Programa visa regularizar os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

A opção de adesão por parte do particular deve se dar até 31 de dezembro do corrente ano.

O programa prevê ainda a anistia de juros e multas sobre os débitos que abrangerá, podendo ser aquela de 20 a 100 %.

Portanto, como se vê, haverá a concessão de um benefício fiscal em favor dos usuários dos serviços do SAAE-LP.

Vale analisar o Projeto de Lei em destaque nos termos das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Municipal, de nº 4.040/2024, o que farei a seguir:

O Art. 23 da Lei 4.040/2024, assim preceitua:

"*Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da "Lei Complementar nº 101/2000".*

A Lei de Responsabilidade Fiscal, assim dispõe sobre o tema:

"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
(Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001)(Vide Lei nº 10.276, de 2001)(Vide ADI 6357)
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado nocaput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1oA renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2oSe o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata ocaputdeste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3oO disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nosincisos I,II,IVeV do art. 153 da Constituição, na forma do seu§ 1º;
II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança."

Nesse sentido, o Projeto de Lei em comento, deverá observar os preceitos do Art. 23 da LDO Municipal e do Art. 14 da LRF.

Atento às exigências do Art. 14, caput, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei em destaque vem acompanhado da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no exercício em que estará em vigência, ou seja, o atual, pois, é provisória e somente terá efeito neste ano, razão pela qual não veio estimativa para os anos subsequentes.

Atendeu-se assim o disposto nos Artigos supracitados.

Assim consta na Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro:

"IMPACTOS NA ARRECADAÇÃO

O levantamento leva em consideração os débitos em aberto apurados no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2024. O montante principal da dívida dos usuários é de R$ 1.069.112,99 referentes à tarifa de água, tarifa de esgoto, outros serviços, multas e juros e doações às entidades filantrópicas do município.

A projeção atualizada de lançamentos futuros de multas e juros decorrentes do pagamento em atraso destas faturas é de R$ 81.905,35 a serem faturados a partir da data de pagamento dos débitos em aberto.

CONCLUSÃO

Considerando a exposição acima, torna-se notório que o SAAE atende às condições legais para concessão do incentivo fiscal, com a remissão dos lançamentos futuros de multas e juros decorrentes de pagamento ou parcelamento dos débitos em atraso, durante o Programa de Recuperação Fiscal a ser proposto.

A remissão não impactará nos valores já faturados, no montante principal registrado na conta contábil Valores a Receber dos Usuários dos Serviços. Ela apenas beneficia os usuários com a isenção do pagamento de multas e juros a serem gerados dos débitos em aberto.

Portanto, não implica renúncia de receitas já faturadas. Outro ponto importante, é a entrada de caixa e a recuperação de recursos que estavam sem previsão de arrecadação e correndo o risco de prescreverem.

Tal medida está amparada nos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, de tal forma que resta atendido o disposto no inciso I, do artigo 14, da LC 101/2000, com realização de estimativa de impacto orçamentário, demonstrando que o benefício em tela, não afetará as metas de resultados fiscais.

Portanto, o objeto deste Projeto de Lei não apresentará desequilíbrio fiscal/orçamentário, visto que, o mesmo possui prazo determinado para o seu cumprimento, não importando em lesividade ao erário público.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de efetivar ou não a isenção fiscal, decisão que é única e exclusiva de responsabilidade da Administração do SAAE."

Especificamente no que se refere às prescrições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4/5/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – o ato de concessão do benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas de compensação, nos termos do Art. 14, § 2º da referida Lei.

Vale destacar, por fim, que o Projeto prevê os benefícios para débitos tributários e não tributários. No caso do SAAE-LP, prevalecerá o débito não tributário, pois, ele cobra do particular a Tarifa de Água e Esgoto, que não é um Tributo. Logo, não está sujeito ao Direito Tributário.

Desta forma, para a concessão de benefícios sobre os débitos não tributários, não há necessidade de se cumprir as exigências previstas na LDO Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, como acima mencionado.

É legítima a pretensão do Executivo, vez que é latente a necessidade de se aumentar a receita e de se recuperar os créditos, sob pena de não se cumprir seus objetivos.

Ademais, várias são as ações dessa natureza, tomadas por governos Estaduais e Municipais de outras localidades.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 132/2025.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8E9CACFB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 011-2025 - ANA RUTH - DÁ NOME À RUA M - BAIRRO MANGABEIRAS

PROJETO DE LEI Nº CM 11, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dá Nome à Rua M situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA VANESSA CAROLINE DE MELO SILVA a Rua M situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de junho de 2025.

ANA RUTH
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da Rua M situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada relatado por familiares:

"Vanessa Caroline de Melo Silva nasceu na cidade de Lagoa da Prata, no dia 08/05/1994, filha de João Batista da Silva e Silvânia Aparecida de Melo, casada com Alex Henrique da Silva.

Vanessa foi o ser humano mais puro que já conhecemos. Foi uma filha maravilhosa, uma irmã que era apaixonada pelos seus irmãozinhos, uma pessoa humilde que ajudava muito as pessoas e encantava a quem passasse por seu caminho. Sempre via o lado bom das coisas, tinha o sorriso mais lindo que já vimos.

Desde pequena, sempre foi muito responsável, amorosa e determinada a aprender, tanto que começou a ler e a escrever antes mesmo de entrar na escola. Nos mostrou que sonhar e realizar é possível, com coragem, simplicidade e perseverança.

Vanessa se formou em fisioterapia e foi exercer a profissão que amava, onde era admirada por todos os seus colegas e pacientes, por desempenhar seu trabalho com muito amor. E foi aí que Vanessa iniciou sua trajetória como Servidora Pública, trabalhando por 2 anos no Centro de Fisioterapia do Município, exercendo sua profissão com excelência, responsabilidade, carisma e competência.

Chegou ao setor com seu jeito manso, simples, delicado, único e com uma vontade imensa de colocar em prática todo o aprendizado adquirido, em favor dos que ali buscavam alívio para suas doenças. Recebia seus pacientes com um sorriso no rosto e muito empenhada em auxiliá-los durante a recuperação deles.

Ela não tratava apenas a patologia de seus pacientes, mas se envolvia e se sensibilizava com a história de cada um, trazendo um conforto, um conselho e por muitas vezes um abraço carinhoso.

Como colega de trabalho, Vanessa fortalecia a cada dia um laço de amizade, respeito, sabedoria, generosidade e acolhimento com todos eles.
Sabemos que todo ciclo se encerra, e o que fica são os inúmeros ensinamentos deixados por ela, a saudade e a grandeza no simples.

Nos deixou um grande exemplo de que as vezes não se tem tudo, mas que podemos ser felizes com o que temos ao nosso alcance. Viajou muito, conheceu vários lugares, se divertiu e viveu intensamente tudo isso ao lado do seu grande amor, Alex, com quem namorou por 8 anos e permaneceram casados por 7 anos.

Como esposa, Vanessa foi incrível, sempre carinhosa e cheia de amor no coração. Tinha uma vontade intensa de viver, onde junto com seu marido, conquistaram tudo que quiseram, seus sonhos, a viagens dos sonhos, por fim, a família estava crescendo, Vanessa estava grávida já com 2 meses de gestação, ela veio a falecer, levando com ela a melhor companhia que ela poderia ter ao lado de Deus.

Vanessa só queria aproveitar cada momento que a vida lhe proporcionou. O difícil é entender que os sonhos se acabam, que a realidade muda e que o amanhã não continua como esperamos que aconteça. Mas Deus é tão bondoso que deixa com a gente a imagem da sua alegria, sua risada gostosa, sua perseverança, sua fé, o som de sua voz doce e suas palavras que entram como uma brisa suave e não nos permite desistir.

Entendemos que tudo é no tempo de Deus, que precisamos seguir, e que ela sempre estará aqui em nossos corações!"

Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, a Lei Municipal nº 3.824/2023, em especial nos seguintes itens:

"I - ter exercido mandato eletivo ou cargo público em qualquer esfera de governo ou em qualquer poder público tanto no Brasil quanto em outro país;
V - ter sido um fomentador ou propagador da ciência, cultura, educação, segurança, desportos, religião ou da política partidária, quer seja num bairro, numa comunidade, município, estado ou país;
VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;
VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;
IX - ter contribuído de algum modo para com a melhoria da qualidade de vida nos reinos vegetal e animal, principalmente no que concerne à raça humana;
XI - ter participado da formação da consciência cidadã de um povo."

Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de junho de 2025.

ANA RUTH
Vereadora

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4AA94647

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 133-2025 - AUTORIZA REPASSE FUNDAÇÃO SÃO CARLOS (R$ 1.042.000,00)

PROJETO DE LEI Nº , DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando disponibilizar plantão médico na especialidade de ortopedia em caráter de plantão semi-presencial, bem como execução dos procedimentos de urgência, emergência, eletivas em média complexidade e atendimentos contínuos de ortopedia em pacientes pós fratura conservadora.
Segue, anexa, cópia do Plano de Trabalho da entidade beneficiada.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E421C5EF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 134-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 110.624,01 (PEDIDO Nº 060-2025)

PROJETO DE LEI Nº , DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 110.624,01.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 110.624,01 (cento e dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e um centavo), para atender à seguinte dotação orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.301.4019 – Manutenção dos Serviços de Informática - CPD
449052 – Equipamentos e Material Permanente R$ 110.624,01

TOTAL..... R$ 110.624,01

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especificado serão utilizados:

- Superavit Financeiro
Rendimentos bancários de aplicações referentes a Emendas Parlamentares R$ 72.905,67

- Excesso de Arrecadação - Rubrica nº 1.3.2.1.01.0.1.04.20
Rendimentos Bancários - Emendas Parlamentares
Repasses dos Deputados Federais Odair Cunha, Reginaldo Lopes e Antônio Anastasia R$ 27.718,34

- Superavit Financeiro - Recursos Próprios R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 110.624,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2025.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lagoa da Prata-MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 110.624,01 (cento e dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e um centavo).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Administração e Governo, o crédito solicitado tem como finalidade a aquisição de um veículo utilitário leve (tipo pick-up) para atender às demandas do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.
Atualmente, os servidores do CPD necessitam realizar constantes deslocamentos até os diversos setores da administração municipal para realizar manutenções, reparos técnicos e correções de falhas que não podem ser solucionadas remotamente. No entanto, o setor não dispõe de veículo próprio, e a disponibilidade de veículos da frota municipal é frequentemente limitada, o que resulta em atrasos significativos no atendimento às demandas internas.
A aquisição do veículo visa garantir agilidade, autonomia e eficiência operacional ao CPD, contribuindo diretamente para o bom funcionamento dos serviços públicos, uma vez que a tecnologia da informação está presente em praticamente todos os setores da gestão municipal.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2531ADE4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 126-2025 - PL EM 110-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 59.000,00 (PEDIDO Nº 048-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 126 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 59.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Setor de Agricultura
20.606.602.4125 – Serviço de Inspeção Municipal (SIM e EMATER)
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$ 59.000,00
Total.....R$ 59.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
06.182 601.4143 – Convênio com o Corpo de Bombeiros
339030 – Material de Consumo R$ 19.000,00
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
22.661.601.4141 – Reestruturação de Áreas Industriais da Malha Logística e Criação de Corredores Empresariais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR$ 40.000,00
Total.....R$ 59.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0BF2A839

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 127-2025 - PL EM 125-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 4.000.000,00 (PEDIDO Nº 056-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 127 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
445042 –Auxílios R$ 4.000.000,00
Total R$ 4.000.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do Crédito especificado fica anulada, parcialmente, a Dotação Orçamentária descrita abaixo, bem como a Tendência ao Excesso de Arrecadação nos seguintes termos:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.100.000,00
Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica 2.4.2.1.50.0.1.18.00.00, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
Total R$ 4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3531C687

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 128-2025 - PL EM 127-2025 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 70.000,00 (SAAE)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 128 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 70.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:
20.004 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2.006 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3390.35 – Serviços de Consultoria
17.512.1702.2006.3390.35 R$ 70.000,00
Total….....… R$ 70.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
2501 – Outros Recursos Não Vinculados
Superavit Financeiro do Exercício de 2024…...… R$ 70.000,00
Total.....… R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3DFE8C2A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 129-2025 - PL EM 128-2025 - PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA PRATA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 129 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Lagoa da Prata, instituído pela "Lei nº 2.519, de 24 de junho de 2015", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Lagoa da Prata, instituído pela "Lei nº 2.519, de 24 de junho de 2015".

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:40657A21

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 130-2025 - PL EM 123-2025 - AUTORIZA REPASSE - FUNDAÇÃO SÃO CARLOS (R$ 1.100.000,00)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 130 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuições à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder Contribuições, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), por meio de Convênio com a Fundação São Carlos, instituição inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3FEA7782

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PORTARIA Nº 17/2025

NOMEIA CARGO DE DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VI, do Regimento Interno e Resolução de nº. 063 de 30 de agosto de 2024, alterada pela Resolução de nº 068 de 04 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhorita **Érica Cristina Gomes da Silva,** brasileira, solteira, portadora do CPF Nº: XXX.542.906-XX, para ocupar o cargo de Diretor.

Artigo 2º - A nomeada exercerá as tarefas constantes nas atribuições da Resolução de nº. 063 de 30 de agosto de 2024, alterada pela

Resolução de nº 068 de 04 de junho de 2025 e perceberá o vencimento de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:7AB25EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2025 CONTRATO Nº15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2025
CONTRATO Nº15/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG
CONTRATADA: SAFE WORLD SST
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Gestão Mensal – SST10 - Plano voltado à administração de todos os processos de Saúde e Segurança do Trabalho, com envio dos eventos do eSocial: S-2210, S-2220, S-2240 e S-2221. Inclui controle dos vencimentos dos ASOs, suporte técnico para dúvidas, emissão da Ordem de Serviço (NR-01) e envio das fichas de EPI. A empresa também contará com acesso ao sistema SOC para emissão de ASO, PPP, Ficha de EPI e Ordem de Serviço sempre que necessário. Soluções integradas para garantir conformidade, segurança.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura do Contrato Nº15/2025
VALOR CONTRATADO: R$2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais), sendo R$180,00 (cento e oitenta reais) mensais.
BASE LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei Federal Nº14.133/21
RECURSOS: As despesas decorrentes de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.00.201.0310.1022.0.0.23.39.03900** e Complemento do Elemento: **3.3.90.39.05.00.00.00** – Serviços Técnicos Profissionais – Ficha Nº41.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA: 24/06/2026
NOME DAS PARTES QUE ASSINARAM O CONTRATO Nº 02/2021:
Sr. Ronaldo Dias de Andrade – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sr. Anderson Agripino da Silva – SAFE WORLD SST
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. **Lei nº2.2027/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:041E993D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°57/2025 DISPENSA Nº32/2025 - INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°57/2025 DISPENSA Nº32/2025. Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 04/07/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4C9B74BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 009/2025 – DISPENSA FÍSICA N.° 002/2025

O Presidente da **Câmara Municipal de Pitangui /MG**, CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o Processo de Dispensa Física 002/2025, para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de portas de vidro temperado na nova sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG, junto a empresa **VIDRAÇARIA CANÇADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **n° 47.958.199/0001-29**, com sede a Rua João Lopes Cançado, n° 219, Chapadão, CEP:35.650-000,
Cidade Pitangui/MG.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:74DD7208

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025
DISPENSA N° 008/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.
Contratado: HU CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 26.917.959/0001-80, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº. 385, sala 204, Condomínio Edifício Cynthia, centro, Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37002-140, representada por ULISSES NOGUEIRA MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.260.626-93, portador da Cédula de Identidade MG-12.184.146 SSP/MG.
Objeto: contratação de empresa para manutenção da plataforma.
Dotação: **01031100140010000, ficha 12.**
Prazo: 17/06/2025 a 17/06/2026
Valor: **R$2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)**
Data: 17/06/2025

Responsável: Nilson José da Silva - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:5BD9EE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
DECLARA LUTO OFICIAL POR TRES DIAS, NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Declara luto oficial por três dias, no Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita/MG, por meio do seu Presidente Djalma Alves Ribeiro, usando das atribuições que lhes são conferidas,
Considerando, o falecimento do ex-prefeito municipal, Sr. Inael de Almeida Murta, ocorrido nesta data;
Considerando, que o Sr. Inael de Almeida Murta foi prefeito pelo município de Rubelita/MG, nos mandatos compreendidos de 1977 a 1982, 1993 a 1996 e 2013 a 2016, deixando grande legado ao município,
RESOLVE:
Art.1º Fica declarado luto oficial por três dias, no Poder Legislativo Municipal de Rubelita, em virtude do falecimento do ex-prefeito municipal, Sr. Inael de Almeida Murta, ocorrido nesta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Rubelita, em 05 de junho de 2025.

DJALMA ALVES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:88371B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato de Edital – Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Processo nº 016/2025 – Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores do tipo SUV, 0 (zero) km, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Francisco-MG, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo características de motorização mínima de 1.5 litro, transmissão automática, alimentação flex (etanol/gasolina), itens de conforto e segurança, garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e demais condições estabelecidas no processo licitatório. Abertura de Propostas, às 08h00min do dia 14 de julho de 2025 na plataforma www.licitardigital.com.br. Edital e demais informações através do e-mail licitacao@camarasaofrancisco.mg.gov.br.

RÓBSON PEREIRA DOS SANTOS REIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Robson Pereira Dos Santos Reis
Código Identificador:712B94A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
4º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **JOVANE MARQUES DE FIGUEIREDO & CIA LTDA.**
CNPJ: 07.155.456/0001-70.
Valor: R$ 11.592,00.
Objeto: Reajuste de 11% sobre valor inicial do contrato.
Vigência: 31/12/2025.
Fundamento legal: art. 124, Inciso I, "a", e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:D48D284F

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 385/2025

Dá abertura a processo de cassação de mandato eletivo e cria comissão processante, com a finalidade de apurar suposto cometimento de infrações político-administrativas pelo Vereador Herbert Santo de Lima, nos termos do que dispõe o Decreto-lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, com fulcro no art. 98, III, do Regimento Interno, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Instaura processo de cassação do mandato eletivo do Vereador Herbert Santo de Lima (PV), o qual obedecerá ao rito previsto no art. 5º do Decreto-lei nº. 201, de 1967.

Art. 2º. Fica criada Comissão Processante, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-lei nº. 201, de 1967, para apurar suposto cometimento de infrações político-administrativas pelo Vereador Herbert Santo de Lima (PV) descritos no Art. 7º, I e III do Decreto-lei nº. 201, de 1967, conforme fatos narrados na denúncia apresentada pelo Sr. José Marcelo Ribeiro.

Parágrafo único. A comissão processante de que trata o caput deste artigo será composta pelos Vereadores: Rodrigo Martins de Carvalho (PSD), na condição de Presidente; Daniela Aparecida Amaral Bacha (PDT), na condição de relatora; Luiz Antonio de Almeida (PSDB), na condição de membro.

Art. 3º. O prazo de funcionamento da Comissão Processante será de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do Vereador denunciado, nos termos do art. 5º, VII, do Decreto-lei nº. 201, de 1967.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 30 de junho de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Vice-Presidente

Elton Alves Tavares
1º Secretário

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

HERBERT SANTO DE LIMA

JAYSON MATHEUS RODRIGUES

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

MARIANE SILVA PAPINI

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:D85395F4

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 386/2025

Aprova Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que aprova as Contas do Município de São Lourenço no exercício de 2022, com ressalva.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º . Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual aprova as Contas do Município de São Lourenço no exercício de 2022, com ressalva, sob a Administração do Prefeito Municipal Walter José Lessa.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 30 de junho de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO
Vice-Presidente

ELTON ALVES TAVARES
1º Secretário

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
2º Secretário

AUCIONI RUFINO DE SOUZA

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

HERBERT SANTO DE LIMA

JAYSON MATHEUS RODRIGUES

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

MARIANE SILVA PAPINI

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

PAULO GEOVANI SILVA DE ALMEIDA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:185426E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE OUVIDORIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Municipio, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Tapira, o serviço de ouvidoria presencial e online, que será vinculado à Secretaria da Câmara e subordinado à Mesa Diretora.

Art. 2º – O serviço de ouvidoria da Câmara Municipal de Tapira será conduzido pelos servidores a serem designados, os quais se incumbirão de receber as reclamações, críticas e sugestões e encaminhá-las às respectivas comissões, com apoio do setor técnico-jurídico da Casa.

Art. 3º – O serviço de ouvidoria tem por finalidade receber, examinar, encaminhar e acompanhar as reclamações, críticas e sugestões de pessoas físicas e/ou jurídicas relativas ao funcionamento da Câmara Municipal de Tapira, à violação ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais, à ilegalidade e aos exercícios negligentes ou abusivos de empregos e funções no âmbito do município.

Parágrafo único – Compete também à ouvidoria da Câmara Municipal de Tapira o recebimento de denúncias, reclamações ou sugestões sobre os serviços prestados pelo município, bem como o recebimento de indicações referentes a demandas necessárias, a título colaborativo, pelo cidadão.

Art. 4º – Compete à ouvidoria:

I – Garantir que o cidadão seja ouvido e respeitado;
II – Receber e encaminhar contribuições dos cidadãos para o funcionamento do trabalho parlamentar, sejam elas sugestões, questionamentos, reclamações ou denúncias;
III – Garantir a transparência das atividades na Câmara Municipal de Tapira, prestando informações sobre o trabalho dos vereadores e sobre as leis aprovadas;
IV – Encaminhar às comissões permanentes da Câmara Municipal, observada a matéria objeto das reclamações, denúncias, críticas e sugestões, as quais deverão atuar de acordo com suas competências regimentais;
V – Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal de Tapira as mudanças por ela inspiradas;
VI – Garantir que cidadãos e entidades sejam respondidos quanto às suas dúvidas, sugestões e denúncias;
VII – Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à ouvidoria;
VIII – Propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal de Tapira;
IX – Colaborar com o Presidente na realização de eventos, seminários e audiências públicas que tenham relação com os serviços da ouvidoria ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;
X – Propor, quando cabível, a abertura de inquérito destinado a apurar irregularidades;
XI – Encaminhar à Presidência da Mesa Diretora denúncias que necessitem de maiores esclarecimentos junto aos Tribunais de Contas, Ministério Público ou a outros órgãos competentes;
XII – Agilizar a remessa de informações de interesse do usuário ao seu destinatário;
XIII – Estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

XIV – Dar sempre ao cidadão uma resposta às questões apresentadas no menor prazo possível, com clareza e objetividade;
XV – Resguardar o sigilo dos procedimentos.

Art. 5º – A ouvidoria exercerá suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária, visando garantir os direitos do cidadão.

Art. 6º – Cidadãos que desejarem prestar comunicações, denúncias ou sugestões à ouvidoria deverão fazê-las pessoalmente ou através do site: www.tapira.mg.leg.br/ouvidoria .

§ 1º – Para apresentação de comunicação será exigida do cidadão apenas a sua identificação pessoal, garantindo-se sigilo sobre sua identidade e sobre os fatos, caso seja requerido.
§ 2º – Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o fato será notificado aos órgãos competentes para providências legais.
§ 3º – As denúncias infundadas serão arquivadas.

Art. 7º – A Presidência da Câmara proporcionará os meios adequados ao desempenho das atividades da ouvidoria, inclusive quanto ao corpo funcional necessário ao exercício de suas atribuições administrativas.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,produzindo efeitos retroativos a 29 de abril de 2025, ratificando integralmente os termos estabelecidos na Portaria nº024/2025.

Plenário Pedro Rodrigues da Silva, 30 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:44982732

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

CRIA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O CENTRO DE APOIO À CIDADANIA – CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos daLei Orgânicado Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O **Centro de Apoio à Cidadania – CAC** é um órgão de apoio da Câmara Municipal de Tapira - MG e tem por objetivos:
I – Assessorar o Legislativo Municipal no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município;
II – Proporcionar aos cidadãos conhecimento de seus direitos e prerrogativas;

III – Propiciar as ferramentas necessárias para a interação entre a comunidade e o Legislativo;

IV – Colocar à disposição dos cidadãos as ferramentas necessárias para sua participação nos processos de acompanhamento e fiscalização da administração pública;

V – Colocar à disposição dos cidadãos ferramentas e serviços que visem à defesa e exercício pleno da cidadania em todos os seus aspectos e perante todas as esferas governamentais.
Art. 2º Para atender aos seus objetivos, o Centro de Apoio à Cidadania poderá:
I – Desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-os sobre formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, essenciais à vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;
II – Prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio às atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;
III – Prestar assessoria técnica a todos os grupos sociais sem fins lucrativos, na participação e formulação de proposições de políticas públicas nas diversas áreas de interesse público;
IV – Promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;
V – Criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante:
a) Cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;
b) Elaboração de indicadores de desenvolvimento humano no Município;
c) Realização de estudos e pesquisas sobre violência, discriminação, vitimização, exclusão e qualquer outra forma de violação dos direitos humanos e da cidadania.
Art. 3º - O **CENTRO DE APOIO A CIDADANIA-CAC** poderá oferecer os seguintes serviços ao cidadão:
Agendamento de perícia e Cadastro no INSS online;

Orientação na emissão de declarações, Certidões e segunda via de documentos pessoais;

Orientação na emissão de Atestado de Antecedentes Criminais;

Auxílio na emissão da segunda via de Contas de água, luz e telefone;

Auxílio na elaboração de currículos profissionais;

Auxílio na inscrição em processos seletivos, concursos públicos e vestibulares;

Impressão e atualização de boletos;

Agendamento de espaços da Câmara Municipal, cuja autorização ficará condicionada à autorização do Setor Jurídico da Casa;

Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades, em consonância com o disposto nos artigos 1º e 2º desta Resolução.
Art. 4º- O **CENTRO DE APOIO A CIDADANIA** funcionará no prédio da Câmara Municipal de Tapira/MG, em horário fixado pelo presidente da Casa.
§ 1º- Poderão ser utilizados estagiários para auxílio ao funcionamento do CAC, observada a legislação regente.
§ 2º- O Presidente da Câmara Municipal de Tapira
§ 3º- A Câmara Municipal poderá contratar prestadores de serviços, na forma da lei, para melhor atender aos fins do Centro de Apoio a Cidadania.
Art. 5º- A Câmara Municipal de Tapira utilizará dos veículos de comunicação oficial para divulgação dos serviços disponibilizados pelo CAC.
Art. 6º- As despesas para implantação e manutenção do Centro de Apoio à Cidadania – CAC correrão por conta das dotações orçamentárias existentes e por créditos especiais ou suplementares, quando necessários.
Art. 7º- A regulamentação e funcionamento do Centro de Apoio à Cidadania – CAC serão normatizados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira-MG, 30 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:DE8ADA5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 37/2025 - NOMEIA MÉDICO VETERINÁRIO

NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação da quarta colocada, em decorrência da manifestação de desistência expressa do terceiro colocado nomeado em 30/06/2025;

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear a Sra. Thamyres Fernandes De Oliveira para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
§ 1º O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3ºEste Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:E348AC53

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 35/2025, Dispensa 26/2025, tipo menor preço global.
OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos que compõem a frota do Consórcio CIDES, com o objetivo de garantir a segurança, o pleno funcionamento dos veículos e das atividades administrativas conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 04/07/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 01 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:5394DF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CARDIO ID SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 45.442.473/0001-87

Cujo Objeto é o **Credenciamento de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE APOIO AO DIAGNOSTICO E TERAPIAS/ACOMPANHAMENTOS, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:8E264FD1

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público:P.A. 037/2025 – P.E. – SRP Nº 013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO. **Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 22/07/2025. **Início da disputa de preços**: 22/07/2025 às 09:00h. Infor: (38)3221-0841. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Assessor Jurídico

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D8921CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO CISMARG
EXTRATO : CONTRATO 19/2025
DISPESNSA 09/2025 ART. 75, INCISO ii DA LEI 14.133/2021
PARTES: Consórcio Público CISMARG
Empresa: EDUARDO HENRIQUE MICHALSKY DE CASTRO-CNPJ: 60.867.171/0001-44
OBJETO: Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso a web para gestão da frota do CISMARG, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), com bloqueador fornecimento de equipamentos a título de cessão, componentes, licenças de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, em atendimento serviço transporta SUS, e Vacinóvel do CISMARG.
(VIGÊNCIA 12 (DOZE MESES) 01/07/2025 A 31/07/2026
VALOR L 10.425,60 (DEZ MIL QUATROCETNOS VINTE CINCO REIAS SESSENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:37CBD1EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO - Pregão Eletrônico n.º 17/2025. Fica alterado o termo de referência e a data do Pregão eletrônico nº 17/2025- Processo licitatório nº 34/2025, por motivo alteração das especificações exigidas para o lote 1 no termo de referência e alteração nas especificações do lote 5. Alterando a data de abertura das propostas para o dia 18/07/2025 as 09:00 hs, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Os demais itens permanecem inalterados. Maiores informações pelo Telefone (38) 3321-6231 ou pelo email licitacaocismev@gmail.com.
Assinatura: 01/07/2025.

ELISA RODRIGUES FONSECA –
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:5E6058CE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 047/2024 de prestação de serviços de lançamentos de eventos esocial S2210-CAT-S-2220-Monitoramento saúde do trabalhador S-2240- Condições ambientais do trabalho-Agentes nocivos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **HFM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/07/2025. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 946,80** (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) passando o valor total estimado do contrato de **R$ 6.698,92** (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) para **R$ 7.645,72 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**
Assinatura: 30/06/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:72345C2D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

HOMOLOGAÇÃO – Processo Administrativo 29/2025 - Dispensa Eletrônica nº 14/2025.
Empresa Vencedora:
GRAFENO COMÉRCIO LTDA – CNPJ 58.614.466/0001-67
Curvelo/MG, 30/06/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:E46BC4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 26/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 21/2024, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DECORENTES DO PROJETO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DENOMINADO "MIGUILIM"**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 02 de julho de 2025 findando em 01 julho de 2026. Celebrado com a contratada **OFTALMOCLÍNICA PAMPULHA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 01 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:86126222

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 22/2023, Pregão Presencial nº 15/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de exames laboratoriais de análises anatomopatológica de biópsia simples, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026, sendo o valor global de R$ 259.375,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais). Celebrado com a contratada **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 01 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F8620C37

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 26/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 21/2024, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS EM CIRURGIA GERAL PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026, sendo o valor global de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Celebrado com a contratada **SAUDESETE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA EM SAUDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 01 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CE8892B3

CISMISEL
TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 25/2021, Pregão Presencial nº 25/2021, cujo objeto é **prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades Neurologia, Psiquiatria, Ortopedia e Cardiologia para atendimento no município de Inhaúma/MG**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 27 de julho de 2025 a 26 de julho de 2026, sendo o valor global de R$ 72.618,00 (setenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais). Celebrado com a contratada **NEURONUCLEO LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 01 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente De Contratação.

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 25/2021, Pregão Presencial nº 25/2021, cujo objeto é **prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades Neurologia, Psiquiatria, Ortopedia e Cardiologia para atendimento no município de Inhaúma/MG**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 27 de julho de 2025 a 26 de julho de 2026, sendo o valor global de R$ 54.405,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais). Celebrado com a contratada **SAUDESETE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA EM SAUDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 01 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6CAE134A

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 19/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 19/2022 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de consultas médicas e exames especializados, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 22 de julho de 2025 findando em 21 de julho de 2026, com majoração do conforme índice de 4,939070% do INPC, cujo valor global é R$ 98.369,28 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Celebrado com a contratada **SAUDESETE – COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE SETE LAGOAS E REGIÃO**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 01 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente De Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:8AE8AD05

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 16/2022, Pregão Presencial nº 16/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia doppler carótidas e venoso, consulta em cirurgia plástica e consulta de otorrinoralingologista, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 05 de julho de 2025 findando em 04 de julho de 2026, com reajuste de 4,939070% conforme índice do INPC, cujo valor global é R$ 436.881,60 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Celebrado com a contratada **CLINICA VASCULARE LTDA ME.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 01 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 16/2022, Pregão Presencial nº 16/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia doppler carótidas e venoso, consulta em cirurgia plástica e consulta de otorrinoralingologista, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 05 de julho de 2025 findando em 04 de julho de 2026, com reajuste de 4,939070% conforme índice do INPC, cujo

valor global é R$ 364.824,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Celebrado com a contratada **SAUDESETE- COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 01 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5521F9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 90

PORTARIA N° 90 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse a candidata aprovada no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR a candidata a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CIS-MIV
10º lugar VANESSA MADALENA LOPES ARRUDA

Art. 2º - A candidata deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a)original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
b)original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c)original e fotocópia da Cédula de Identidade;
d)original e fotocópia do Cartão de Vacina;
e)original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f)na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
g)original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
h)original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
i)original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j)original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
k)declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
l)declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa - MG, 01 de Julho de 2025

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:96EDC63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 40/2025. Dispensa 20/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza e higienização completa de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado,** utilizados nas dependências da sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde de Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ. Empresa vencedora Refritec Ar-Condicionado Ltda. no valor R$ 400,00. Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.22.0043.2001.33903900 – vigência 01 mês. Embasamento Lei 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:9D59EF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG

OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 434/2025, Dispensa n° 443/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "Seixas de Faria EPI LTDA", CNPJ: 50.783.160/0001-22 E Objeto: "**UPA DIVINOPOLIS - SC 311 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) LUVA, TÊNIS E BOTINA PARA OS COLABORADORES DA UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS, EM VIRTUDE DE MELHOR CONDIÇOES DE TRABALHO E ATENDIMENTO A NORMA REGULAMENTADORA NR-06 DO MINIESTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO".** Valor previsto total de R$ 1.875,00 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). Divinópolis/MG, 01 de Julho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:AB150E30

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 434/2025, Dispensa n° 443/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "EXTINCENTRO EQUIPAMENTOS LTDA", CNPJ: 25.923.913/0001-00 Objeto: "**UPA DIVINOPOLIS - SC 311 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) LUVA, TÊNIS E BOTINA PARA OS COLABORADORES DA UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS, EM VIRTUDE DE MELHOR CONDIÇOES DE TRABALHO E ATENDIMENTO A NORMA REGULAMENTADORA NR-06 DO MINIESTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO".** Valor previsto total de R$ 1.053,04 (MIL E CINQUENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS). Divinópolis/MG, 01 de Julho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:A7115792

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Contratação n° 428/2025, Dispensa n° 452/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GOMES LTDA", CNPJ: 21.745.971/0001-30 Objeto: "**UPA DIVINÓPOLIS - SC 305/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E PREDIAIS, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES DE URGÊNCIA E MANUTENÇÕES DE ROTINA - O METERIAL SERÁ UTILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - SPARTA - COM ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR DE MANUTEÇÃO.** Valor previsto total de R$ 6.843,35 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). Divinópolis/MG, 01 de JULHO de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:8D42FADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 032/2025 Processo nº 064/2025, credenciamento de empresas especializadas em gestão de softwares voltados para otimização dos serviços públicos nas áreas de administração, educação e saúde em atendimento aos entes consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 02/07/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E1A61E3F

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 033/2025 Processo nº 065/2025, credenciamento de empresas especializadas em desenvolvimento de projeto pedagógico voltados para pessoa com TEA em atendimento aos municípios consorciados ao CIMINAS. Início credenciamento: 02/07/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:7B41424A

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 001/2025 processos 003/2025, torna público ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9A31E64E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PL 024/2025 – PE SRP 011/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotivo zero km, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas**

(www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 02 de julho de 2025 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 16 de julho de 2025 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:D4F91487

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 043/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	043/2025
Inexigibilidade nº	007/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário - CISREC
Assunto:	Palestra - Rodrigo Fontinelle - IVFGS CISREC

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade nº007/2025 e o ADJUDICO a COMMUNICARE SERVICOS INTEGRADOS LTDA , inscrita no CNPJ de nº 25.081.774/0001-15, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C531A1EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 012/2025

DISPENSA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM ÓRGÃO FEDERATIVO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025

OBJETO: Celebração de Convênio de Cooperação com a Associação Mineira de Municípios – AMM, visando à utilização de meio eletrônico oficial para comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, atendendo à necessidade de transparência e divulgação institucional junto aos entes consorciados e à sociedade em geral.

ENTE CONVENENTE: Associação Mineira de Municípios – AMM

CNPJ: 20.513.859/0001-01

ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.380-103

VALOR: R$5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2025 à 25/06/2026

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:2472BBD9

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 066/2025
Município de **SANTA MARIA DE ITABIRA**

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é a aquisição de um veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$133.980,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais)

VALOR DE REPASSE: R$4.340,95 (quatro mil, trezentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:55F07E66

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 058/2025
Município de **ALVINÓPOLIS**

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é a aquisição de um veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$133.980,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais)

VALOR DE REPASSE: R$6.699,00 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:575CD35A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0030/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0030/2025

Processo Administrativo n.º 0036/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 02/07/2025 à 07/07/2025 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E (EPC) QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS FUNCIONARIOS E OPERADORES EM SUAS FUNCÕES PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com e ou comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

Tupaciguara, 02 de Julho de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:AD02576F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0031/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00031/2025

Processo Administrativo n.º 00037/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 02/07/2025 à 07/07/2025 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com e ou daetupaciguara@hotmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE VARETA PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

Tupaciguara, 02 de Julho de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:65CE0625

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 052/2025 – HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA – CNPJ Nº 66.832.825/0003-42. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material hidráulico em ferro fundido para atender as demandas do DMAAE de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ 633.354,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais). Vigência: 13/06/2025 à 13/06/2026. Ouro Fino, 13 de junho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:2CA47B48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino-PORTARIA Nº 060/2025-Férias para José Henrique Tavares de Almeida referente ao período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:273955B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino-PORTARIA Nº 056/2025-Função Gratificada para José Antônio Fermiano em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do art.40 da Lei nº1.558 de 24/01/1992.

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D8C8B4AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino-PORTARIA Nº 058/2025-Função Gratificada para Ronaldo Rodrigues Cid em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do art.40 da Lei nº1.558 de 24/01/1992.

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:BDE47DEF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino-PORTARIA Nº 059/2025-Função Gratificada para André Sócrates da Silva em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do art.40 da Lei nº1.558 de 24/01/1992.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8688E3D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PORTARIA REVOGADA

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino-PORTARIA Nº057/2025 - REVOGA PORTARIA Nº053/2025-Função Gratificada para André Sócrates da Silva.

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:977041BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO AVISO TERMO DO EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG-torna público A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025, TERMO DO EDITAL Nº 016/2025, PROCESSO Nº 026/2025. Objeto: Aquisição, em pronta-entrega, Papelaria Papel A4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 11/07/2025. HORÁRIO: 08:00 as 14:00hs. LOCAL: Site www.compras.gov.br. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no site www.compras.gov.br . Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 02 de JULHO de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

ELIETE PIRES MARQUES/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:57CC405A

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2024, firmado com a empresa **Construtora Construteck Ltda.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por 90 (noventa) dias. Fundamento legal: Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé/MG, 30/06/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:3F2DF264

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do Processo Administrativo nº 007/2025, **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.** Objeto: pagamento de guia para emissão de certidões de matrículas de imóveis para a Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG. Fornecedor: **GUAXUPE CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS.** Valor: **R$1.117,76**. Fundamento Legal: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21. Data: 01/07/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:772CD13E

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025 DISPENSA 025/2025 CONTRATO Nº 14/2025 DATA: 06 DE JUNHO DE 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de grupo gerador de energia, com fornecimento do equipamento, transporte e instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia no interior do prédio.
CONTRATADO: **UALACE BARBOSA PENHA LTDA**, inscrita no **CNPJ 57.466.251/0001-83**, localizada à AVENIDA FRANCISCO LAMEGO, N° 223, JARDIM CARIOCA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, representada pelo **Sr. UALACE BARBOSA PENHA**, Proprietário.
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 162, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001- 01, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, casada, administradora, residente neste Município, portadora da cédula de identidade RG n.º MG13486099, inscrito no CPF sob o n.º 080.927.696-80.
DO VALOR GLOBAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, conforme consta nos autos do Processo.
PRAZO DO CONTRATO: 3 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00.10.302.0008.2.0102 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:2079E88E

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 013/2024, do Processo Administrativo n.º 070/2024, edital de credenciamento nº 002/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais, cirurgias eletivas e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: MANSUR MED LTDA – CNPJ n.º 19.811.205/0001-85
Valor estimado: R$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais).
Vigência: 05/04/2025 à 05/04/2026.
Frutal/MG, aos 01 julho de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:4D89678B

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 018/2024, do Processo Administrativo n.º 070/2024, edital de credenciamento nº 002/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais, cirurgias eletivas e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: ANA CLARA VIEIRA LISBOA SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ n.º 39.400.147/0001-00
Valor estimado: R$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais)
Vigência: 18/04/2025 a 18/04/2026.
Frutal/MG, aos 01 de julho de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:66E1C14A

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 014/2024, do Processo Administrativo n.º 070/2024, edital de credenciamento nº 002/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais, cirurgias eletivas e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: CLINICA PIRAJUBA LTDA – CNPJ n.º 03.908.484/0001-60
Valor estimado: R$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais)
Vigência: 09/04/2025 à 09/04/2026.
Frutal/MG, aos 01 de julho de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:E1AB528A

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 016/2024, do Processo Administrativo n.º 070/2024, edital de credenciamento nº 002/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais, cirurgias eletivas e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: PRO LIFE SAUDE LTDA– CNPJ n.º 49.534.207/0001-35
Valor estimado: R$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais)
Vigência: 12/04/2025 à 12/04/2026.
Frutal/MG, aos 01 de julho de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:856FAE3B

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 017/2024, do Processo Administrativo n.º 070/2024, edital de credenciamento nº 002/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais, cirurgias eletivas e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: CLINICA MÉDICA OLIVEIRA DE FRUTAL LTDA – CNPJ n.º 19.044.147/0001-01
Valor estimado: R$ 28.140,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta reais)
Vigência: 16/04/2025 à 16/04/2026.
Frutal/MG, aos 01 de julho de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:5DD07110

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 034/2024, do Processo Administrativo n.º 070/2024, edital de credenciamento nº 002/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais, cirurgias eletivas e plantões, a serem

realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: CARRIJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME – CNPJ n.º 54.143.039/0001-97
Valor estimado: R$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais)
Vigência: 11/06/2025 à 11/06/2026.
Frutal/MG, aos 01 de julho de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:6A9FF88E

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 040/2024, do Processo Administrativo n.º 070/2024, edital de credenciamento nº 002/2024.
Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais, cirurgias eletivas e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.
Empresa: BERTASSI MIOLA SERVIÇOS MEDICOS LDTA – CNPJ n.º 44.386.065/0001-92
Valor estimado: R$ 60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais)
Vigência: 25/06/2025 à 25/06/2026.
Frutal/MG, aos 01 de julho de 2025.

THALITA GARCIA SANTANA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:2A841365

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 19/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SRA. GERMANA TEODORA MEDEIROS."

O Diretor Presidente do IPREB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, garantida a aplicação pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com o art. 34, §1º da Lei Complementar Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder, a partir desta data, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Servidora Efetiva **GERMANA TEODORA MEDEIROS**, CPF nº 006.818.256-26, cargo de Servente Escolar, matrícula nº 475-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais e com paridade, conforme processo administrativo do IPREB, nº 030/2024.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, os mesmos índices e nas mesmas datas que os aplicáveis ao RPPS.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO PROPORCIONAL	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 2.443,77
QUINQUÊNIO 60%	Art. 37, da Lei nº 002/2002	R$ 1.466,26
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 3.910,04

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Buritis - MG, 27 de junho de 2025.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:61F7D865

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2023

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E GILSAN SEGURANÇA GFAA LTDAINSCRITA NO CNPJ SOB N° 40.114.577/0001-49.
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZOE REJUSTE, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E COM ASCLÁUSULAS QUARTA E DÉCIMA SEGUNDADO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24DE JULHODE 2023.
VALOR: A CONTRATANTEPAGARÁÀ CONTRATADAO VALOR GLOBAL DE R$ 1.416,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS FIXAS NO VALOR DE R$ 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS), REAJUSTADO EM 5,36%, CONFORME COTAÇÃO APRESENTADA PELA CONTRATADA.
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM SUBSÍDIO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N° 8.666/93.
VIGÊNCIA:FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 24DE JULHODE 2025A 23 DE JULHODE 2026.
DATA DE ASSINATURA:26 DE JUNHODE 2025.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DABIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:7FA4B636

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de peças de marketing institucional e demais serviços necessários, sob demanda, visando a criação, edição, diagramação e ao desenvolvimento de peças e conteúdos digitais,**

atendendo as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.006.0004.0122.0018.4017 - serviços gráficos
VALOR: O valor deste processo é de R$ 29.999,99 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação n° 11/2025, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
DATA:01 de junho de 2025.
FORO:Comarca de Pouso Alegre/MG

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:3A80CC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 001/2025, originário do Pregão Eletrônico Nº 020/2024. Objeto contratado: prestação de serviços Previdenciário conforme descrição dos seguintes serviços: Envio e orientação aos requerimentos de compensações financeiras previdenciárias junto aos Regimes Previdenciários de origem das contribuições; Assessoramento nos requerimentos das compensações em exigência e nos problemas relacionados ao sistema; Assessoramento nas análises de requerimentos de compensação previdenciária enviados pelo RGPS e de outros RPPS's, para deferimento ou indeferimento deles; Assessoramento nas tratativas do contrato firmado com a Dataprev referente a compensação previdenciária; Assistência nas rotinas do RPPS referente a compensação previdenciária; Elaboração e explicação de relatórios relacionados aos requerimentos de compensação previdenciária e dos valores gerados por eles; Assistência na utilização do sistema GERID, responsável pelo cadastro e manutenção de analistas e demais papeis no sistema COMPREV; Acompanhamento das alterações das legislações que regulamentam os serviços de Compensação Previdenciária; Envio e acompanhamento de legislações e demais documentos via sistema Gescon. Cadastrando as informações obrigatórias no sistema e enviando os anexos necessários; Elaboração e acompanhamento de consultas realizadas via sistema GESCON, de acordo a necessidade do RPPS e suas solicitações. Efetuando perguntas e solicitações que normalmente só podem ser requeridas por tal sistema; Assistência no cadastro e manutenção de usuários no sistema CADPREV; Assistência em dúvidas relacionadas ao sistema CADPREV e suas funcionalidades; Assistência em dúvidas relacionadas ao sistema GESCON e suas funcionalidades; Assessoramento e assistência nas principais questões relativas à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP); Assistência nas respostas às intimações do Tribunal de Contas de Minas Gerais; Assessoramento nos processos de concessão de benefícios; Assistência na utilização do sistema FISCAP; Parecer técnico (quando necessário) elaborado por profissional capacitado e especialista em gestão de RPPS; Realização de visita técnica mensal nas instalações do RPPS em Carangola/MG.Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: ATUAL PREV LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 23.274.966/0001-12, no valor global do contrato: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com vigência: 01/07/2025 à 01/01/2026.

Carangola/MG, 01 de julho de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:9DC95A0A

IPESC
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/Mg torna público o 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 005/2024, originário do Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Objeto contratado: Prestação de serviços presenciais de auxílio administrativo à diretoria financeira e diretoria de benefícios do IPESC, englobando os seguintes serviços: Auxílio na elaboração, digitação e preparação de minutas de editais; Auxílio na elaboração e digitação de documentos necessários em processos licitatórios; Digitação e inserção de dados, em sistema informatizado, oriundos de processos licitatórios e contratos administrativos; Auxílio na elaboração e digitação de extratos de resultados de licitação e contratos administrativos; Auxílio no controle (entradas/saídas) de itens do almoxarifado do IPESC; Digitação de dados no sistema informatizado referente ao almoxarifado; Auxílio à Diretoria financeira na elaboração de planilhas de controle de patrimônio; Controle sistemático com relatórios periódicos dos arquivos de pastas funcionais de servidores ativos, inativos e pensionistas; Auxílio na elaboração de ofícios de solicitação, encaminhamento e resposta; Auxílio à Diretora de Benefícios na digitação de Certidão de tempo de contribuição (CTC); Auxílio no contato com demais prestadores de serviços e fornecedores do IPESC; Cinco visitas semanais à sede do IPESC de, no mínimo, 06 horas a cada. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.015.843/0001-12, neste ato representado por seu presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e por sua Diretora Financeira Sara de Oliveira Alves. Contratada: Ana Carolina da Silva Mendes 098.894.526-69, inscrito no CNPJ sob o Nº 43.210.807/0001-60, no valor global do contrato: R$12.936,18 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), com vigência: 30/06/2025 a 30/12/2025.

Carangola/MG, 01 de julho.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:7770512E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

O Município de Água Comprida / MG, por meio do Pregoeiro devidamente designado pelo Decreto Municipal 009/2025 comunica que o processo licitatório número 035.07/2025 – **pregão eletrônico 015/2025,** tendo como **objeto** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender merenda escolar para ao no letivo 2025 (itens desertos/fracassados nos processos anteriores), foi considerado **DESERTO**, ou seja, não houve proposta de nenhum interessado no certame na sessão de 27 de junho de 2025.

Água Comprida / MG, 30 de junho de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:96D3A7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato 2024.07.01. Processo nº 012/2024, Dispensa Eletrônica 006/2024. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA, COM CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA (SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA AMBIENTE WEB INSTALADO NO SERVIDOR DO MUNICÍPIO). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ: 18.186.346/0001-91 e HR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.097.668/0001-97. Das alterações:Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 04/07/2025 e findando em 04/07/2026, totalizando o valor de R$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais). Alagoa/MG 01 de julho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8D15944D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 033/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: Contratação de segurança não armada para Fexpo 2025, conforme os termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 17/07/2025_09:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3455-1200, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 01 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:64C6C372

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMAP LEILÃO Nº 002/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PMAP LEILÃO Nº 002/2025.

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade LEILÃO, como critério de julgamento por MAIOR LANCE, cujo objeto é Permissão de uso, a título oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de parque de diversões, com a finalidade de exploração comercial, durante a FEXPO 2025, no período de 06 a 10 de agosto 2025, a ser realizada na Ilha do Lazareto, Além Paraíba – MG, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data da Sessão Pública: Dia 24/07/2025 às 14:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço: Portal Licitanet (Licitanet - Licitações Online)

O Edital em inteiro teor, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis no PNCP no site www.alemparaiba.mg.gov.br

Maiores informações, através do e-mail: asstec.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455 1200.

Além Paraíba, 01 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:1118E1AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

PROCESSO Nº 157/2025 – DISPENSA Nº 130/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **JORNAL PANORAMA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.560.398/0001-22.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei, em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais conforme prevê art. 54, §1º, da lei 14.133/2021, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

VALOR : O valor total da contratação é de R$ 5.475,00(Cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

QUANTIDADE CM X COL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
500	10,95	R$ 5.475,00

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada: 02.01.00.04.122.0001.2.0009.3.3.90.39-Publicidade Oficial e Institucional.

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **12(Doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data: Além Paraíba,30 de Junho de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A241504A

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 209/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de Registro de Preços para aquisição de Botijão e recarga de Gás de cozinha.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 02/07/2025, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Ana Cláudia Gabry– Divisão de Compras.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:46DDCA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 03 PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG EDITAL Nº 01/2025

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 03

O Exmo. Sr. Danilo Clessio Ferreira, DD. Prefeito do Município de Alvorada de Minas/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 03 referente ao Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG. A Retificação nº 03 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Alvorada de Minas/MG, 01 de julho de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:81C82A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 034/2025 PE 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/072025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 034/2025 PE 015/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 117/2025- DINAUTO LTDA**, VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO R$ 890.000,00(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 118/2025- MAX VEICULOS LTDA** VALOR GLOBAL DA ATA R$ 356.700,00(TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 119/2025- ORLETTI VEICULOS E PEÇAS LTDA,** VALOR GLOBAL DA ATA R$ 310.500,00(TREZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 120/2025- RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** VALOR GLOBAL DA ATA R$ 811.000,00(OITOCENTOS E ONZE MIL REAIS) **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 121/2025- SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA** VALOR GLOBAL DA ATA R$ 595.000,00(QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:886D087C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 053/2023 IL 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 26/06/2025 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 053/2023 – IL N° 02/2023. OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES, ESCOLAS RURAIS, E PSFS RURAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. EXTRATO DE CONTRATO **Nº 057/2025- ALAN KASSIO PEREIRA SA** VALOR DO KM R$ 9,84(NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O CARRO PLACA MBF-3A93 ASSINATURA 26/06/2025, VALIDADE 23/05/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DFC84A66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 053/2024 IL 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/07/2025 EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO PAL053/2024 IL 013/2024 OBJETO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTADORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO E AJUDANTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2025 –UADSON PINHEIRO ORNELAS12858519609, V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 17.625,00(DEZESSETE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 28/07/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:276344FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PUBLICAÇÃO PAL 033/2024 PE 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 12/06/2025 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS E BOLSAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 -ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615 VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$99.936,56(NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025- DEMANDA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E CONFECÇÃO LTDA- VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$228.999,60(DUZENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) , EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025- DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA - VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$112.224,90(CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)) ,VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 31/12/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C6D53601

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000013/2024**, Processo Administrativo nº **000053/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO E AJUDANTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

UADSON PINHEIRO ORNELAS no **item 3** no valor total de **R$17.625,00** (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais0.

DETALHES

HELIO COSTA DOS SANTOS na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

UADSON PINHEIRO ORNELAS 12858519609 no **item 3** *(Item 3: SERRALHEIRO DIÁRIA SERRALHEIRO na quantidade de 100,0000 com o valor unitário de R$ 176,2500 totalizando R$17.625,00)* no valor total de **R$ 17.625,00** (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Araçuaí-MG, 25 de junho de 2025

HELIO COSTA DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:ED8331CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 056/2021, OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do Contrato Administrativo nº 056/2021, o que se faz amparado nos termos do art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93, visando a continuidade da execução da obra de Quadra Escolar coberta modelo 2/FNDE junto à Escola Municipal Rita Correia de Lima, a ser executada conforme Termo de Compromisso 202103963-1/FNDE. Processo Licitatório n.º 126/2021, **Tomada de Preço n.º 007/2021**. Contratado: AGILIZA CONSERVAÇAO E CONSTRUÇAO CIVIL EIRELI, CNPJ: 29.974.747/0001-22. **Vigência: 30/06/2025 a 28/10/2025**.

Araponga 1° de julho de 2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:B25A00E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 088/2024, OBJETO: O presente Termo Aditivo se faz amparado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, objetivando a continuidade da execução contratual da obra de construção do prédio da creche Pré-escola tipo 001, conforme termo de compromisso PAC2 9919/2024, FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), destinado a atender a demanda deste município de Araponga/MG. Processo Licitatório n.º 099/2024, **Concorrência Eletrônica nº 015/2024**. Contratado: G MARQUES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.500.210/0001-26. Vigência: 30/06/2025 à 31/12/2025.

Araponga 1° de julho de 2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:A559BB4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
PORTARIA NO 97, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MEIRE CONCEIÇÃO CABRAL AMARAL**, CPF: 985.803.376-15, para o cargo comissionado de COORDENAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, produzindo efeitos a partir de 01/07/2025.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 01 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:9310C5E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 261/2024

TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

PROCESSO LICITATORIO N°261/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº013/2024
TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 279/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS E A EMPRESA MR CIVIL E METALICA EIRELI

Aos dias 30do mês de junhodo ano de2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado porWELINGTON ROQUE, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE,eaempresa MR CIVIL E METALICA EIRELI,inscrita no CNPJ(MF)sobon.º 18522068/0001-04 estabelecida à RUA B,n 97, DISTRITO INDUSTRIAL II,ARCOS/MG representado por Márcio José Ribeiro Júnior, portador doCPF (MF)n.º 108.070.226-16, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº261/2024e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº279/2024, cujo objeto original é**contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA, área total construída de 466,18m², na Rua 04, esquina com Rua 03, Área Institucional 02, bairro Residencial Pinheiros, Arcos/MG**,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
ACRESCENTAR 24,68*% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$399.266,78 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*
1.1.1.1. O valor da contratação que era de R$ 1.617.685,53 (Um milhão Seiscentos e dezessete mil Seiscentos e oitenta e cinco reais e Cinquenta e três centavos) passa a ser de R$2.016.952,31(dois milhões, dezesseis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos)
SUPRIMIR 3,73% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$60.224,47 (sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;
1.1.2.1. O valor da contratação que era de R$2.016.952,31(dois milhões, dezesseis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) passa a ser de R$1.956.727,84 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatrocentavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51 (2065/2066)
CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$19.963,34 (dezenove mil, novecentos e sessenta e tres reais e trinta e quatro centavos)correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da diferença do aditivo ***R$399.266,78 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)***global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, de acordo com o prescrito no artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Representante Legal da Contratante

Representantelegal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1F3FE6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7191/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.191– 1º/07/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 202, de 23/06/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional especial:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

01.01.01.031.9004.2.316.000.3.3.90.36.....R$50.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder ExecutivoMunicipalautorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

01.01.01.031.9004.2.433.000.3.1.90.11.....R$50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de julho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.191, de 1º/07/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 202/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,1º de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F1F751A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7192/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.192– 1º/07/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 203, de 23/06/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 R$ 600.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 R$ 200.000,00

02.13.10.302.9016.1.196.000.4.4.90.52 R$ 838.753,00

TOTAL: R$1.638.753,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51 R$1.638.753,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de julho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.192, de 1º/07/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 203/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,1º de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B5C6ADD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 004/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 004/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Administração e graduação e pós graduação em Direito, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.
1. DAS VAGAS

- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduaçãoem Administração e graduaçãoe pós graduação em Direito, a ser convocado (a) de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

1.2 – Serão aceitos documentos do (a) estagiário (a) devidamente matriculado (a) em uma das seguintes instituições:

FUOM - Fundação Educacional de Formiga/MG
UNOPAR - Editora e Distribuidora Educacional S/A mantenedora da Universidade Pitágoras
PUC MINAS - Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais
UNIP - Universidade Paulista
UNA BOM DESPACHO - FACEB Educação Ltda
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
UNIFAVENI - Centro Universitário Faveni Ltda
Uninter Educacional S/A
Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda – Unicesumar

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 – O (a) candidato (a) aprovado (a) para a vaga de estágio de graduação em Administraçãoe Direito, fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$1.020,71 (Hum mil, vinte reais e setenta e um centavos) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

2.2 - O (a) candidato (a) aprovado (a) para a vaga de estágio de pós graduação em Direito, fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado (a) como estagiário (a), o (a) interessado (a) deverá:
a) ser estudante do curso de Administração e Direitoe estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário (a) da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Administração e Direito, no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.
4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 03/07/2025 à 18/07/2025.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____(caso se habilite para a área de Direito em pós graduação citar DIREITO - PÓS GRADUAÇÃO)**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
d) histórico escolar da graduação;
e) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.
f) Matrícula da pós graduação (se for o caso de estagiário em Direito - Pós graduação)matriculados em cursos de pós-graduação *lato*ou *stricto sensu*de instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C, D ou F (quando for o caso)SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a
eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado (a) na etapa anterior será convocado (a) para uma entrevista com o responsável do setor requerente.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 – Os candidatos aprovados, classificados e convocados,prestarãotrabalhos laboraisnos seguintes locais:

6.1.1 – Administração – No prédio da Prefeitura Municipal, nos setores a que forem designados.

6.2.3 – Direito - Defensoria Pública

6.2. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a) mediante a necessidade da Prefeitura Municipal, observando-se a classificação.

6.3. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.4. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.5. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

aceitar a vaga ofertada;

b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.6. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.7. A desistência tratada no item 6.4, alínea "c" é irretratável.

6.8. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.4.

6.9. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua
Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento do (a) candidato (a) classificado (a).

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 1º de julho de 2025.

DÊNIO DUTRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BDCE4805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3199/2025

LEI ORDINÁRIA Nº3.199- 30/06/2025

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ARCOS NO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE, RATIFICA O 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSANE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a adesão e ingresso do Município de Arcos ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, com sede na Rua Gastão Maia, nº 17, Centro, CEP 37.200-202, Lavras/MG, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 24.990.099/0001-84, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e do respectivo Estatuto.

Art. 2º-Fica ratificado na íntegra o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, anexo.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à implementação da adesão ao CONSANE, incluindo a assinatura do contrato de consórcio e a participação nas reuniões e deliberações do consórcio.

Art. 4º- O Município de Arcos promoverá, anualmente, a assinatura de contrato de rateio das despesas do consórcio, obedecidas as normas estatutárias.

Art. 5º-As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º-O período de vigência da adesão do Município de Arcos ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 7º-Ficam autorizadas as adequações necessárias ao PPA, LDO e LOA vigentes, tendo por finalidade o cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 30 de junho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EFEC53DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 05820/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5820/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
DISPENSA Nº 020/2025
DATA: 01/07/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para atender as demandas do Centro Educacional Municipal Prefeito João Batista de Almeida e da Escola Municipal "Dr. Custódio Junqueira".

CONTRATADO: PRIMOS GÁS LTDA, pessoa jurídica com sede na Rua Mizael Furtado, nº 71, Centro, Argirita/MG, CEP: 36710-000, inscrita no CNPJ 13.741.583/0001-53.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 01/07/2025 até 01/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 1.500.000 165

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:C7B7D1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 55

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Pregão Eletrônico - 055/2025

Resultado da Homologação

Retroescavadeira Nova, Zero hora, fabricada no ano vigente, motor turbo diesel da mesma marca do fabricante do equipamento, com potência bruta mínima de 85 HP, mínimo 4 cilindros 4,3 litros e torque máximo no mínimo 400Nm . Cabine fechada, com certificação ROPS/FOPS, ar condicionado quente e frio original de fábrica, porta com acesso em ambos os lados , tração 4x4 , bloqueio do diferencial manual ou automático, peso operacional minimo de 7500kg, chassi monobloco, freio de estacionamento independente do freio de serviço, tanque de combustível capacidade mínima de 150 litros, 4 velocidades a frente e 4 a ré, velocidade máxima a frente mínimo de 38,8km/h. Caçamba dianteira com sistema de basculamento através de dois cilindros paralelos com capacidade volumétricamínima 1,0m3 equipada com dentes, caçamba traseira com largura mínima 30" equipada com dentes, sistema de iluminação, alarme de re, Equipamento com sistema de gerenciamento remoto, on-line que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico, acompanhamento do Horímetro. acessado através do site do fabricante por no mínimo 02 anos gratuito, pneus traseiros mínimo 17,5x25 e pneus dianteiros mínimo 12,5x18 - 3CX - Valor Referência: 445.000,00

Fornecedor : BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA .
Valor Final :445.000,00
Valor Total: 445.000,00
Situação: Homologado em 01/07/2025 15:34:13
Por: Victor Miranda Cortácio Simas.

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:EFDC36D1

GABINETE
DECRETO 200/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Argirita e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 394/2025,
DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Argirita, para o biênio 2025–2027.

I – Representantes do Poder Público :

Representante	Suplente	Órgão
Naiara Aparecida Rodrigues de Oliveira	Bernardo Iennaco de Moraes Barbosa	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.
Girlane Pereira Fernandes	Lucas Camargo Evangelista	Secretaria de Assistência Social

II – Representantes da Sociedade Civil :

Representante	Suplente	Entidade
Terezinha Aparecida Garcia do Carmo Rodrigues	Michele Vasconcelos Barbosa	Associação dos Produtores Rurais de Argirita
Ana Maria Garcia do Carmo Carminati	Higor Lagrimante Teixeira	Emater-MG
Mônica Lopes da Silva	Marisa Campos da Silva	Representante das Mulheres Rurais
Juliana Lopes da Silva Gomes	Ricardo Augusto Furtado Pereira Ramos	Representante dos Jovens Rurais

Art. 2º – A presidência e a vice-presidência do COMSEA serão exercidas por representantes titulares da sociedade civil, eleitos em plenária do Conselho e designados por portaria específica.
Art. 3º – O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução, conforme previsto na Lei Municipal nº 394/2025.
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Argirita, 30 de Junho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B30BD60E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2025, do tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de veículos automotivo zero quilômetro, ano modelo 2025/2025, (sem emplacamento anterior primeiro emplacamento) REFERÊNCIA Recebimento das propostas, até as 8:h50mim do dia 18/07/2025 Data de abertura do pregão: 18/07/2025 as 09:h00min Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.brewww.arinos.mg.gov.br. Arinos, 1º de julho de 2025.

TAÊIDE VALADARES DA SILVA -
Secretário de Governo

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7E9DCC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 019/2025", com a finalidade de credenciar Farmácia e drogarias locais, para o Fornecimento de Medicamentos Emergenciais inexistentes na Farmácia Municipal, para pronta e imediata entrega, mediante apresentação individual de receituário médico por pacientes em situação de carência e vulnerabilidade, no âmbito do Município, que estão disponíveis no Banco de Preços TCEMG - acesso público nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, o Edital encontra disponível na sala de licitações ou poderá ser retirado na página www.arinos.mg.gov.br. Arinos, 01 de julho de 2025.

ANDRÉ PIRES VALADARES CARNEIRO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:66A13DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 133/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, objeto: execução de Show Artístico Musical com Japãozin**,** a ser realizado no dia 16 de agosto de 2025, na Festa de Exposição Agropecuária de Arinos, com no mínimo 1h20min de duração de show. . Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: JP Shows Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.361.026-59**,** valor global R$ 180.000,00, vigência: após a realização do show . Arinos, 1º de julho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:8BA30787

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 138/2025, Dispensa nº 026/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II), objeto: prestação Serviços de radiodifusão, que sejam geradoras, em rádio FM comercial, com sede e raio de abrangência de cobertura mínima em todo o território do Município de Arinos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Rádio Veredas de Arinos- LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.58.844.872/0001-16**,** valor R$ R$15.600,00, vigência: 06 meses. Arinos, 1º de julho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:43035C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 018/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Associação dos Profissionais de Saúde do Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 36.577.947/0001-07. Arinos, 1º de julho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:346C3D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira, revoga a publicação do contrato nº 37/23025, publicado no dia 26/02/2025, diário oficial dos Municipios, inexigibilidade nº 12/2025, execução de show artístico. Arinos, 1º de julho de 2025.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0CE5821E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato de locação nº 09/2024, Locatário: Municipio de Arinos. Locador: Sandra Maria Mendes da Silva. Do Reajuste: reajustar pelo NPC valor mensal do contrato inicial ao índice acumulado do período em em,5,20%. Em função do reajuste o valor mensal do contrato vigorará ao valor de R$ 1.912,53. Arinos, 1º de julho de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:FD7C1B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. **Extrato de Termo Aditivo**. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 019/2024, Processo Licitatório nº 009/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Contratada: BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO – CNPJ 52.226.073/0001-08. Período: 01/01/2025 a 30/06/2024.

Extrato de Termo de Apostilamento. Primeiro Termo de Apostilamento. Processo Licitatório nº 009/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024. Contrato nº 019/2024. Contratada: BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO – CNPJ 52.226.073/0001-08. Objeto: repactuação de preços. O valor do item retroescavadeira foi ajustado de R$ 445.000,00 para R$ 460.000,00, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 460.000,00. Data de Assinatura: 20/03/2025.

Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:EFF08F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADITIVO AO CONTRATO 122/2023 PROCESSO 094/2023

O município de Barroso torna publico o 5ºTermo aditivode prazoao contrato122/2023Processo094/2023Pregão 040/2023. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos, pertencentes às diversas Secretarias do Município.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Vigência : 30/06/2025 A 30/06/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C564965B

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 181/2024 CREDENCIAMENTO 007/2024 CREDENCIAMENTO 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO 181/2024 INEXIGIBILIDADE 024/2024 CREDENCIAMENTO 007/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 182/2025 Credenciamento 007/2024. Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
R J FERREIRA CNPJ: 06.121.641/0001-80
Contrato: 182/2025

Vigência : 30/06/2025 a 28/11/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:29D0C2E8

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 007/2024 PROCESSO 181/2024

CREDENCIAMENTO001/2024 INEXIGIBILIDADENº 001/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
RJ FERREIRA	06.121.641/00001-80	01

Barroso,30 de junho de 2025.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:105F4883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO AO CONTRATO 088/2022 PROCESSO 093/2022 PREGÃO ELETRONICO 025/2022

O município de Barroso torna publico o 3ºTermo aditivoprazo ao contrato088/2022Processo093/2022Dispensa 025/2022.Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até 130 ramais, bem como, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de 35 linhas telefônicas móveis, e fornecimento de aparelhos para telefonia fixa em comodato.

SYM GESTÃO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 29.983.973/0001-70

Vigência :30/06/2025a 30/06/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:56ECE67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº: 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
IMPUGNANTE: CARLETTO BANK LTDA - CNPJ: 55.631.342/0001-00

I– RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Barroso está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o número 030/2025, cujo objeto é a **contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para a concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos, da Administração Pública Municipal Direta do Município de Barroso, bem como aposentados e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado o instrumento convocatório, a empresa **CARLETTO BANK LTDA** apresentou impugnação, requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos. Argumentou a impugnante, em síntese, que:

a) “a exigência de estrutura de atendimento físico no Município, conforme item 5.5 do Estudo Técnico Preliminar, prejudica a isonomia entre os licitantes, gera custos desnecessários às empresas que sequer serão vencedoras e afronta os princípios da legalidade, da competitividade e da economicidade, desvirtuando o caráter competitivo do certame.”

b) “a Impugnante adota soluções digitais de excelência — como aplicativos móveis, internet banking e atendimento telefônico dedicado — capazes de atender com eficiência o Município, não

havendo necessidade de instalação de estrutura física para a adequada prestação dos serviços objeto da licitação."

c) Requereu que "seja provida a impugnação, com a exclusão da exigência de estrutura física no Município de Barroso, por violar a legislação vigente, bem como a sólida jurisprudência do Tribunal de Contas da União ao colocar em risco a lisura do certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que a peça foianexada no sistema do Pregão Eletrônico no dia 24/06/2025, às 10:52:16, estando a abertura da sessão prevista para o dia 08/07/2025, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Informa também que, para melhor responder aos questionamentos levantados, realizou-se diligência junto à Secretaria Municipal de Finanças, que se manifestou através do Memorando nº 056/2025, datado de 27/06/2025.

Analisando os questionamentos e segundo a manifestação da Secretaria Requisitante acima citada, verificou-se que o mesmo solicitou o indeferimento da impugnação apresentada, conforme os fundamentos expostos a seguir:

"A exigência de estrutura física dentro do Município de Barroso possui motivação técnica e legalmente justificada, sendo compatível com o objeto licitado. Fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Atendimento presencial como garantia de inclusão: Embora as soluções digitais sejam amplamente adotadas, é dever da Administração assegurar atendimento acessível e humanizado a todos os servidores, inclusive aposentados, pensionistas edemais servidores com baixa familiaridade tecnológica ou limitações no uso de canais digitais.

2. Segurança e confiabilidade operacional: A estrutura física garante maior efetividade em casos de problemas técnicos, fraudes, falhas de autenticação digital e resolução imediata de demandas. A presença local também reforça o compromisso da instituição com a prestação de serviço contínuo e de qualidade.

3. Base legal e jurisprudencial: Nos termos do art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, os critérios de seleção devem observar a economicidade, eficiência e segurança jurídica. A exigência da estrutura física foi motivada no Estudo Técnico Preliminar (item 5.5) e atende a diretrizes de governança, nos termos dos arts. 11 e 19 da mesma lei.

4. Precedente local e interesse público demonstrado: A exigência reflete prática já adotada em certames anteriores similares, com prestação eficiente por instituições bancárias com sede ou posto de atendimento físico na cidade, o que demonstrou maior agilidade, qualidade no atendimento e resolução de pendências.

Reconhecemos o entendimento do TCU sobre restrições indevidas, conforme os Acórdãos mencionados pela impugnante. Contudo, o próprio TCU ressalta que critérios técnicos podem ser adotados, desde que devidamente justificados e proporcionalmente relacionados ao objeto. Neste caso, a exigência não visa restringir a competição, mas sim garantir a adequada execução do contrato, com base em justificativas técnicas constantes no processo.

A título exemplificativo, segue trecho do recente Acórdão 1757/2022 - Plenário do TCU:

A jurisprudência desta Corte é no sentido de que é irregular a exigência, como requisito de habilitação, de que o contratado instale escritório em localidade específica sem a devida demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, considerando os custos a serem suportados pelo contratado, e sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, *caput* e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Ou seja, como destacado, a exigência nesta licitação de que o contratado tenha, ao menos, um ponto de atendimento, não se mostra irregular, já que os motivos para sua instalação estão devidamente justificados. Ademais, não foi exigida toda a estrutura de uma agência bancária, mas tão somente um ponto onde seja realizado o atendimento presencial e o saque dos valores, uma vez que nem todas as demandas relativas a transação financeira, envolvendo o recebimento de proventos, podem ser resolvidas de forma remota.

Ademais, segundo as práticas de mercado, o lucro advindo deste tipo de contratação por meio de licitação pública para as instituições financeiras está exatamente no fato de poderem, posteriormente, negociar livremente com os servidores seus produtos. Portanto, um ponto de atendimento presencial, além das justificativas técnicas fundamentadas pelo Município, se apresenta como uma estratégica de mercado para que essas instituições possam estabelecer vínculo com os servidores, eventuais clientes."

III – DECISÃO

Pelo exposto, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, decide a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroso, pelo conhecimento da impugnação ao edital apresentada pela Empresa **CARLETTO BANK LTDA,** por ser própria e tempestiva, bem como pelos seus fundamentos fáticos e jurídicos, e, quanto ao mérito, decide **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa supra citada, não acatando nenhum dos pedidos apresentados na peça de impugnação, mantendo-se todos os termos do Instrumento Convocatório publicado, mantendo-se ainda a data de abertura da sessão designada inicialmente.

Publique-se.

Barroso, 01 de julho de 2025.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:91BABDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 0183/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2025 ADESÃO Nº 014/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0183/2025 Adesão nº 014/2025 para celebração de contrato entre o Município de BARROSO com VERDAM LTDA para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas, supressão de árvores (corte raso/destoca), palmeiras, touceiras de bambu e de destoca de tocos para atender a demanda do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura..

VERDAM LTDA- CNPJ: 23.162.312/0001-05.

Valor total: R$ 85.555,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:34BFB530

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 0184/2025 PROCESSO 0110/2025 ADESÃO 015/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0184/2025 Adesão nº 015/2025 para celebração de contrato entre o Município de BARROSO com FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA para

contratação referente aos serviços de empresa especializada em engenharia, para elaboração de estudo para emissão de Outorga de intervenção em Curso D'Água, conforme TR do IGAM, localizado no município de Barroso/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 21.762.193/0001-98.

Valor total: R$ 2.541.972,80 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:010BE14D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 064/2025 Pregão Eletrônico 26/2025 -Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado em atendimento às Secretarias Municipais.
Abertura do julgamento será no dia 17/07/2025 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação, licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site, www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, 32582735 (31) 9-9781-1703 Belo Oriente, 01 de julho de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:8BE50819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para Perfuração de Poços Artesianos, fornecimento de materiais, instalação e limpeza de poços artesianos. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 01/07/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 17/07/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:333CF14D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 1516/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 1516/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Bom Repouso/MG."

EDMILSON ANDRADE, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Bom Repouso

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:32786C8D

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PORTARIA Nº 0167/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 0167/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e estabelece outras providencias."

O **Prefeito Municipal de Bom Repouso - MG** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 9º da Lei Nº 0883 de 13 de julho de 2020 e nos termos do Art. 13º do Decreto nº 773/2021, de 08/09/2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Sr. Edmilson Andrade, Presidente da COMPDEC
Sr. Bruno Willian Brandão Domingues, Secretário de Governo e Agricultura.
Sra. Kelley Karoline Rodrigues Oliveira, Secretaria de Saúde.
Sra. Talita Bertolacini de Almeida Pereira, Secretaria de Desenvolvimento Social.
Sra. Renê Gonçalves da Silva, Secretaria de Educação.
Sr. Heliton Ilceu Crispim, Representante do Departamento de Obras.
Sra. Thaise Fernandes de Souza, Representante da Polícia Militar de Minas Gerais

Sr. Ademir Francisco Santos, Representante da Câmara de Vereadores.
Sr. Adauri Crispim Brandão, Representante da Igreja Católica.
Sra. Maiara Crispim Andrade, Representante da Igreja Assembléia de Deus Ministério do Belém.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:16B5E20C

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PORTARIA Nº 0168/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 0168/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia os membros Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e estabelece outras providencias."

O **Prefeito Municipal de Bom Repouso** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º e art. 9º da lei nº 0883 de 13 de julho de 2020, que habilita o prefeito a designar os membros pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sr. Mateus Felipe da Costa **Coordenador Executivo.**
Sra. Aline Honória de Freitas **Secretária Administrativa.**
Sr. Hélio José de Andrade **Diretor Setor Operacional.**
Sr. José Sebastião de Souza **Diretor Setor Técnico.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:5C31FBBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº **224/2025.**Objeto: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Empresa credenciada:**STEFANY FASOLAK MEDICINA E SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF: 60.435.594/0001-95**. Valor Total estimado:**R$338.900,00(Trezentos e trinta e oito mil e novecentos reais).**Início: 01.07.2025 Vigência: 01.07.2026.
Bonfinópolis de Minas - MG, 01.07.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3A680D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo nº 034/2025 – Pregão Eletrônico Nº 019/2025 –Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Empresas vencedoras: **CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 43.172.686/0001-00; **CAMPO ELETRICO LTDA** inscrita no CNPJ: 06.252.713/0001-29; **MARADONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 25.992.652/0001-80; **VICENTE GRACIANO DA SILVA JUNIOR** inscrita no CNPJ: 15.320.048/0001-54; **COMERCIAL MINASFORT LTDA** inscrita no **CNPJ/MF 41.583.896/0001-66;**
Inicio: 01.07.2025 Vigência: 01.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:93936345

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 034/2025 – Pregão Eletrônico Nº 019/2025 –Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Empresas vencedoras: **CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 43.172.686/0001-00; **CAMPO ELETRICO LTDA** inscrita no CNPJ: 06.252.713/0001-29; **MARADONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 25.992.652/0001-80; **VICENTE GRACIANO DA SILVA JUNIOR** inscrita no CNPJ: 15.320.048/0001-54; **COMERCIAL MINASFORT LTDA** inscrita no **CNPJ/MF 41.583.896/0001-66;**
Inicio: 01.07.2025 Vigência: 01.07.2026.
Valor Total: **R$1.083.023,30(Um milhão oitenta e três mil vinte e três reais e trinta centavos).**
Bonfinópolis de Minas - MG, 01.07.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B5D15923

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Dispensa Eletrônica Nº 007/2025 – Objeto: Contratação de profissional qualificado para assessoria estratégica de redes na atenção básica.
Data da sessão: 07/07/2025
Período de Propostas: De 02/07/2025 às 07h até 07/07/2025 às 08h.
Início da sessão de lances: 09h
Término da etapa de lances: 12h
Critério de Julgamento: menor preço.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 01.07.2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E8C226AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2025

Processo Nº 149/2025. Dispensa Emergencial Nº 040/2025. **Empresa: CENTRO CLÍNICO BURITIS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para a prestação de serviços de avaliação neuropsicológica especializada, com sessões de frequência semanal da paciente A. P. S., conforme Decisão Judicial no Processo Nº 5000475-45.2020.8.13.0093, que tramita na Vara Única da Comarca de Buritis - MG. Valor global de R$3.000,00 (Três mil reais). Vigência no período de 26/06/2025 a 29/10/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:89605BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 059/2025 – Pregão Eletrônico n° 011/2025. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de baterias destinadas a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde. Empresas: **HBR PECAS E SERVICOS LTDA**– CNPJ: 39.764.270/0001-04. Valor global de R$ 107.166,96 (Ata nº 036/2025 – Contrato 036/2025). **SATUNO DISTRUBUIDORA LTDA**– CNPJ: nº56124875/0001-50. Valor global de **R$ 2.711,40** (Ata nº 035/2025 – Contrato 035/2025). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:4F5FFD47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO", O SENHOR CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO.

P O R T A R I A nº 068/2025

Nomeia, no Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento", o senhor Celso Alberto Lourenço Filho.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear no cargo de provimento em Comissão, denominado **"Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento"**, Nível TS SSS, Grau 0A, a partir de **01/07/2025,** o senhor **Celso Alberto Lourenço Filho.**

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de julho de 2025

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:2C88A43C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
PROMOVE A REMOÇÃO DA SERVIDORA, ELIANE PALMA LANGE, DETENTORA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 071/2025

Promove a remoção da servidora, Eliane Palma Lange, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços, de provimento efetivo e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

CONSIDERANDO, o afastamento por tempo indeterminado para tratar de sua saúde da servidora Edneia Aparecida de Paula, matrícula 2214, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços;
CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços a serem prestados pela servidora;
R E S O L V E:
Art. 1º - REMOVER, conforme Artigo 74 e **§** 4º. da Lei Complementar n°185/2023 a servidora Eliane Palma Lange, que deverá a partir do dia 02/07/2025 exercer suas atividades funcionais no ESF Albertina Dias de Sousa, no distrito de São Bartolomeu de Minas.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de julho de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:68FD88A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
REVOGA A FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1) DA SERVIDORA MUNICIPAL ANA PAULA CABRITA RIBEIRO, PROFESSOR I.

PORTARIA Nº 070/2025

Revoga a Função Gratificada (FG-1) da Servidora Municipal Ana Paula Cabrita Ribeiro, Professor I.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - revoga Função Gratificada – LC 178/2023, modalidade FG-1 (15%), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer da Servidora **ANA PAULA CABRITA RIBEIRO**, matrícula 451, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de julho de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:8270D22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 012/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 098/2025, Pregão Eletrônico n° 012/2025**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 14/07/2025 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo**SIGMIX**no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 01/07/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AC1BBB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 089/2025 PROCESSO 006/2025
CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 006/2025, Credenciamento nº 001/2025, Contrato nº 089/2025. Contratada: CENTER FISIO PABLO LTDA, CNPJ nº 47.845.956/0001-58. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS EM SAUDE, MEDICOS DIVERSAS ESPECIALIDADES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 30/06/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A9DCA2D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 036/2025***. **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de garrafão térmico de 5 litros para premiação dos carreiros participantes do Desfile de Carros de Boi e Tratorada que serão realizados neste município no corrente ano.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 04 de julho de 2025 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3189 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3189 .
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 01 de julho de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C1D98786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME/CE Nº 26/06/2025

PARECER CME/CE Nº 26/06/2025
APROVADO EM 26/06/2025

Aprova a Política Municipal de Educação em Tempo Integral do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias de Cachoeira Dourada MG .

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se
no dia 26 de junho de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de
Educação, conforme Ata, devidamente registrada, para realização
de análise e parecer quanto ao que segue:

RELATÓRIO

HISTÓRICO
A Secretaria Municipal de Educação (SEME) de Cachoeira Dourada MG, no dia vinte e seis de junho do corrente ano, através do Ofício Nº 133/2025, encaminhou a Política Municipal da Rede Municipal de Ensino deste município,especifiamente do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias para ser analisado e aprovado por este Conselho.
Trata o presente processo do pedido de **APROVAÇÃO** da **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**. Salienta-se que, o encaminhamento do documento supramencionado requer deste colegiado apreciação e aprovação, considerando a exigência legal e, considerando ainda sua operacionalização para o ano letivo de 2025 na Rede Pública Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada MG.
Explicita-se que a Secretaria Municipal de Educação, mediante o encaminhamento da proposta atual, objetiva implementar sua "Política Municipal de Educação em Tempo Integral", em observância ao conjunto normativo-legal que versa sobre a ampliação da jornada escolar ou o tempo integral, quer em âmbito nacional, quer municipal.

Visa ainda, o cumprimento do previsto no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.500 de 25.06.2014) e no Plano Municipal

de Educação - PME (Lei Nº 1.147 de 23 de junho /2015) quanto ao oferecimento da educação em tempo integral e Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

ANÁLISE DA MATÉRIA

A jornada escolar vem sendo sinalizada por várias manifestações na legislação de ensino em âmbito nacional, apontando para o aumento das horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral em tempo integral, a saber: CF/1988 (artigos 205, 206 e 227); ECA (Lei nº 9.089/90); LDBEN (Lei nº 9.394/96); PNE (Lei nº 13.005/2014); FUNDEB (Lei nº 11.494/2007);
Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023, Portaria n° 1.495/2023 e n**º** 2.036/2023)**;** Indicação do CME/CE nº 02/2023 e a Resolução do CME/CE nº 14/2024.
A ampliação do período de permanência na escola, de forma progressiva, também já se encontra sinalizada pela LDBEN nº 9.394/96, conforme dispõe o artigo 34:
Art. 34 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
[...]
§2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Em consonância aos Planos de Educação Nacional e Municipal, também está previsto o oferecimento da educação em tempo integral nas escolas públicas, de forma a atender percentuais mínimos estabelecidos. O Plano Municipal de Educação

instituído pela Lei Municipal nº 1.147/2015, assim prevê o oferecimento e a forma de atendimento:
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Parecer CNE/CEB nº 11/2010), a proposta educativa da escola de tempo integral terá uma contribuição significativa para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, principalmente quando voltada para o atendimento das populações com alto índice de vulnerabilidade social que se concentram, geralmente, em instituições de ensino com baixo rendimento escolar, podendo dirimir as desigualdades de acesso à educação, ao conhecimento e à cultura e melhorar o convívio social.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 04/2010), a jornada escolar deve ser ampliada, não somente no aspecto quantitativo de horas-aulas, como também na perspectiva da qualidade desse tempo a ser oferecido:
Art. 12
§1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

Ainda, o Governo Federal constatando que o Plano Decenal (PNE) chegando no seu penúltima ano de validade e que a maioria dos entes (municípios e estados) ainda não atingiram o que prevê a meta 6 (50% das escolas públicas e 25% das crianças ou estudantes em tempo integral) sentiu a necessidade de se criar um
Programa que viesse apoiar os municípios e estados na ampliação das matrículas em tempo integral. Neste sentido foi aprovado a *Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa "Escola Tempo Integral"* que dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Já a *Portaria* MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.640/2023 estabelece:

Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovara aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

CONCLUSÃO
A Política de Educação em Tempo Integral ora apresentada dispõe da seguinte organização:
APRESENTAÇÃO
A EDUCAÇÃO INTEGRAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
MARCOS LEGAIS
PRINCÍPIOS
DIRETRIZES
OBJETIVOS
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DOURADA MG
DIAGNÓSTICO E METAS
MATRÍCULAS
RECURSOS HUMANOS
O CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
METODOLOGIA
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DOS COMPONENTES OBRIGATÓRIOS
O QUE COMPETE À ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
DISPOSIÇÕES GERAIS

Em análise documental observou-se que a proposta traz em seu bojo, os princípios e os fundamentos legais e teórico - metodológicos, nos quais estão pautados os objetivos do projeto, assim como apresenta os aspectos operacionais, a serem implementados pela Secretaria Municipal de Educação.

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação, aprova a Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Cachoeira Dourada MG.
Casos omissos, que surgirem ao longo do ano letivo de 2025, serão resolvidos em consenso com a Secretaria Municipal de Educação, com a aprovação do Conselho Municipal de Educação do Município de Cachoeira Dourada MG.
"*A Escola de Tempo Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos, assumindo um papel de articulador das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreçam as aprendizagens importantes para seu desenvolvimento integral*" (Centro de Referência em Educação Integral).

Aprovado por unanimidade, em sessão , realizada no dia 26 de junho de 2025.

Cachoeira Dourada MG, 26 de junho de 2025.

RENATO MOISES DE SOUZA
Presidente CME/Cachoeira Dourada MG

DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO:

José Eduardo dos Santos:_____
Paulo Ricardo Rodrigues Alves:_____
Maria Lucinete Dantas:_____

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:2B02D6D7

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

CACHOEIRA DOURADA – MG

2025

INTRODUÇÃO

O município de Cachoeira Dourada, está localizado na região Sudeste do Estado de Minas Gerais.
O núcleo populacional iniciou-se no século XIX ao XX, Com poucas dezenas de moradores, O povoado de Cachoeira Dourada pertenceu ao município de Ituiutaba desde os seus tempos iniciais até o ano de 1953, quando foi elevado à categoria de distrito e, também, anexado ao município de Capinópolis, no mesmo ano. Só em 30 de dezembro de 1962, pela Lei 2.764, o distrito foi elevado à município de Cachoeira Dourada.
Em 2022, último senso do IBGE, constatou uma população estimada era de 2.315 habitantes.
A população da cidade de Cachoeira Dourada (MG) chegou a 5.679 pessoas no Censo de 2022, o que representa uma queda de -26,93% em comparação com o Censo de 2010. Esse resultado se dá pela migração da população, principalmente os mais jovens para os grandes centros urbanos em busca de trabalho, estudo e melhores condições de vida.
O município possui uma rede de 02 escolas, sendo escola de Ensino Fundamental
séries iniciais e finais e escola de educação Infantil Dentre elas estão:
O Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias , localizada na área urbana do município, atende crianças de creche e pré-escola, totalizando 96 alunos, sendo 39 alunos de pré-escola e 57 alunos de creche. As turmas são distribuídas entre os 18 professores da escola. Sendo 1 professor de AEE – educação Especial, 2 professores de educação física e 1 professor (a) de inglês.

A escola Municipal Marechal Rondon , localizada na área urbana, faz o atendimento de 265 alunos matriculados nos anos iniciais do Fundamental I e II(1º ao 9º ano) sendo129 alunos do Ensino Fundamental do 6º ao 9º e 136 do 1º ao 5º ano. Conta com o apoio de 41 professores:
da escola: sendo 2 professores de AEE – educação Especial, 2 professores de educação física, 1 professor (a) de inglês e professionais de apoio em todas as salas que contam com alunos com algum transtorno de aprendizagem e transtorno do expecto autista.

Em 2010, a taxa de escolarização do Município é de 98,3%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 634 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 3987 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 5,8 e para os anos finais, de 4,3. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 356 e 632 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1972 e 3810 de 5570. Para continuar buscando melhores índices de resultado e garantir que as fragilidades e as deficiências sejam superadas, principalmente com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem em relação aos conceitos básicos matemáticos, à leitura e escrita, garantir o desenvolvimento do sujeito em todas as dimensões: críticos, seletivos e responsáveis e assegurar o direito à educação pública, popular, plural e democrática para todos os alunos do município de Cachoeira Dourada, a Secretaria Municipal de Educação, vêm construindo ações que buscam a efetivação de tal direito, trazendo os sujeitos para participar de atividades no contra turno sendo: xadrez, reforço escolar em portugues e Matemática. Tal construção se evidencia, especialmente, nas ações desenvolvidas que ampliam e fortalecem a gestão democrática e participativa, que promovem a inclusão e a valorização das diferenças, que reconhecem e potencializam os diversos saberes e práticas, que ampliam o olhar sobre os processos de avaliação e favorecem a reflexão e a reorientação sobre a construção dos currículos e a organização de tempos e espaços escolares. Atendendo a legislação em vigencia a SME vem consolidar o que esta proposto no plano Municipal Decenal de Educação proposta da perspectiva da Educação em Tempo Integral na Educação Infantil. A estratégia política e pedagógica escolhida, para que o direito à educação e à plena aprendizagem seja acessado por todas e todos e atenda às demandas de estudantes e profissionais da educação, está baseada na concepção de Educação Integral.

A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais. Vale destacar também que é um direito, conforme estabelecido, entre outras normas, no Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 e Lei Municipal Nº 1.147, de 23 de junho de 2015).
O desejo em inserir a proposta de tempo integral em todas as escolas da rede do município é grande, mas, ainda temos muitos desafios pela frente. No ano de 2025 so foi possível implantar o tempo integral na educação infantil,visto que o municipio ainda não possui um predio proprio para abrigar a escola de ensino fundamental do 1º ao 9º ano. de Para o ano de 2025 o Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias garantirá a oferta em tempo integral para 96 estudantes,atenderá do berçário ao pré escolar segundo periodo. Foram disponibilizadas atraves do governo federal 20 matriculas para serem pactuadas do berçário ao pré escolar . O atendimento se faz nos turnos matutino e vespertino, sendo que no turno matutino toda BNCC é trabalhada e no vespertino as atividades integradoras alinhadas a BNCC e a aperdizagem dos alunos são trabalhadas de forma ludica e prazeroza tornando a escola em movimento. O numero de alunos matriculados 96 alunos .O municipio não tem problemas com vagas todas as crianças são atendidas.

A seguir, serão apresentados os elementos que aderem a Política de Educação Integral da SME: sua concepção, princípios, objetivos, eixos norteadores e dimensões estruturantes.

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A oferta de Educação em Tempo Integral no Município de Cachoeira Dourada MG procura-se consolidar o projeto da Educação Integral na perspectiva do direito, a ser garantida para (educação infantil) a Rede Municipal de Educação, a partir do desenvolvimento das distintas aprendizagens e da proteção social dos estudantes, considerados sujeitos de direitos e ocupando a centralidade do projeto educativo. Nesse sentido, a Política de Educação em Tempo Integral reafirma o propósito pedagógico da SME alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394/1996 e as definições curriculares da BNCC e uma parte flexível composta por atividades que integram o currículo: Cultura Musica Artes, Esporte Ingles, nas quais são estruturados projetos e ações para trabalhar com os estudantes, podendo ser ofertadas em carga horária de 35 horas semanais de atividades. Cabe registrar, que é assegurado o acesso e a permanência dos estudantes na Educação Infantil, com efetiva aprendizagem, respeitando a diversidade, por meio da gestão democrática e participativa. Por se tratar de uma nova perspectiva educativa, compreende-se que a transição é gradual e preparada por todos os atores envolvidos. Além das iniciativas ligadas diretamente à oferta da Educação Integral na educação infantil, a partir da ampliação da jornada, outras ações da SME vêm convergindo para que o objetivo de formar integralmente os sujeitos seja alcançado. Todas as ações contribuem para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e devem ser concebidas como parte do currículo escolar uma vez que dialogam com os diversos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como contribuem para o desenvolvimento de variadas habilidades e competências dos estudantes. Contudo, há ainda um grande desafio pela frente: a Meta 6 do PNE estabelece que a oferta de Educação Integral deverá atingir, em 10 anos de vigência do Plano (até 2024), o mínimo de 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da Educação Básica. A SME identificou a necessidade de se pensar uma estratégia para qualificar o atendimento em Educação Integral. Para isso, pretende-se promover maior integração entre as ações existentes, bem como proporcionar um formato de atendimento que possa ser progressivamente estendido as escolas da Rede, tornando efetiva a política de Educação Integral no munícipio. Assim, em consonância com o cumprimento da Meta 6 do PNE e com a necessidade de ampliar, fortalecer e consolidar a Política de Educação Integral e Integrada em Minas. A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada MG, busca estratégias juntamente com outros entes para alcançar os seguintes objetivos:
Ampliação de Tempos e Espaços;
Fortalecimento da Relação Escola-Comunidade;
Redução da evasão e do abandono escolar;
Melhoria no desempenho escolar;

Desenvolvimento das Aprendizagens

ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Para o êxito da Escola em Tempo Integral, é necessário que a equipe pedagógica da escola faça um trabalho de sensibilização das famílias, pais e responsáveis quanto ao Ensino Integral como uma oportunidade de formação integral do estudante em todas as suas dimensões: intelectual, afetiva, social e física. Nesse sentido, é preciso que as famílias saibam que a matriz curricular do tempo Integral é única, não havendo mais a separação entre o turno regular e o contraturno. As atividades integradoras serão ofertadas em consonância com os componentes curriculares do Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG. Articuladas a metodologias ativas que promovem um melhor acompanhamento da aprendizagem. Além disso, também deve ser orientado que a matrícula do estudante no Ensino Integral deve ser precedida de um amplo diálogo, seguindo o critério de atendimento das famílias em vulnerabilidade social. Essa conscientização e decisão dos pais/responsáveis são de extrema relevância, pois a mudança do estudante de turma que não atenda à matriz curricular do Tempo Integral ocasionará uma necessidade de readequação da sua vida escolar mesmo que isso ocorra na educação infantil quando as cobranças são amenas. Cabe aos pais ou responsáveis o zelo pela frequência diária dos estudantes, que é obrigatória, conforme a legislação vigente. A definição dos critérios e a organização da enturmação são de responsabilidade do Diretor em parceria com a equipe pedagogica da secretaria municipal de ducação e Especialistas da Educação Básica e devem ser validadas pelo Conselho Municipal de Educação. As turmas estão organizadas por ano de escolaridade, conforme Plano de Atendimento, sendo que:

Nas turmas do berçário ao pré-escolar II período, a estrutura de regência de turma, permanecerá sendo em um turno os componentes curriculares e no contraturno, as atividades integradoras.

A organização deve garantir o planejamento e o desenvolvimento articulado dos conteúdos disponibilizados na matriz curricular. Destaca-se que o estudante será acompanhado e avaliado em sua aprendizagem em todos os componentes curriculares e atividades integradoras, bem como em sua frequência em toda a carga horária prevista na matriz curricular.

O ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

O acompanhamento da vida escolar do estudante, tanto do seu rendimento quanto da frequência, deverá ser feito pelo professor, pelo Supervisor Pedagógico e pela Direção da escola, levando-se em consideração todas as atividades previstas na organização curricular do Tempo Integral. Dessa forma, cria-se uma rede de avaliação, acompanhamento e monitoramento da execução da Educação em Tempo Integral, a fim de que seus resultados possibilitem identificar os progressos e as dificuldades, a serem analisadas, as metas alcançadas com a possibildade de corrigir rumos, de forma a verificar a efetividade de seu principal objetivo: formação integral dos estudantes. Na avaliação das atividades integradoras devem prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos do aprendizado do estudante. Os aspectos qualitativos da aprendizagem muitas vezes se expressam em atitudes e valores que podem estar associados à aquisição e consolidação de conhecimentos. Por exemplo, o desenvolvimento da sociabilidade é um aspecto qualitativo que pode ser trabalhado a partir da expressão de sentimentos ou ideias em diferentes situações de uso das linguagens. Além disso, é importante analisar e discutir com os demais professores da turma quanto ao comportamento, participação e desenvolvimento dos estudantes. Todas essas ações devem ser pontuadas na reunião pedagógica , que são momentos fundamentais para o compartilhamento de informações e considerações para que as medidas cabíveis sejam tomadas . As atividades integradoras devem levar em consideração a aprendizagem contínua e não são passíveis de interrupção no percurso escolar dos estudantes. Destacada a sua importância para a formação integral dos sujeitos, todavia, não ensejam reprovação ou progressão parcial. Ressaltamos a importância do feedback aos pais do estudante ao longo do processo avaliativo. Portanto, identificar os instrumentos e procedimentos avaliativos, analisar o rendimento do estudante, identificar as dificuldades e dar retorno constante da evolução da aprendizagem dos estudantes deve ser uma prática contínua.

A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A organização curricular da Educação em Tempo Integral é composta pelas áreas de conhecimento e pelas atividades integradoras, possibilitando o desenvolvimento integrado dos objetivos de aprendizagem previstos no Currículo Referência de Minas Gerais - CRMG, em articulação com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. É fundamental que as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores das atividades integradoras sejam planejadas em consonância com os conteúdos trabalhados nas áreas do conhecimento, contemplando metodologias ativas e contextualizadas, que propiciem a aprendizagem. Essa integração deve ser mediada pelo Supervisor Pedagógico e pelo Diretor, a partir do acompanhamento do trabalho docente e do processo de aprendizagem dos estudantes. Assim, é essencial que as dificuldades apresentadas pelos estudantes e/ou professores sejam discutidas e que sejam propostas intervenções para garantir que os objetivos de aprendizagem propostos
no planejamento sejam efetivados. A implementação de um currículo integrado, objetiva, portanto, viabilizar a formação básica associada a conteúdos e experiências diferenciados que propiciem a melhoria da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento.

AS ATIVIDADES INTEGRADORAS

As atividades integradoras são um conjunto de ações pedagógicas nas quais os conhecimentos e saberes se desenvolvem em consonância com os conceitos e conteúdos trabalhados nos componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento. Em outras palavras, as atividades integradoras oportunizam novas possibilidades de ensino dentro dos processos de aprendizagem que estão em curso. Dessa forma, a articulação entre os professores da turma é fundamental para que as atividades sejam integradas e significativas, evitando uma prática fragmentada e descontextualizada.

Atividades Integradoras na educação infantil:

Educação patrimonial e cultural
Laboratório de informática
Educação ambiental
Psicomotricidade
Iniciação esportiva
Dança e expressão corporal
Ingês
Cultura e arte
Brincar pedagógico

Destacamos que o professor deve estar atento para:

Garantir o acompanhamento pedagógico mais assertivo nas dificuldades dos
estudantes;

Desenvolver projetos interdisciplinares e atividades práticas concretas e contextualizadas ao cotidiano dos estudantes.

EMENTA DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS

Musicalização

A música está sempre muito presente na vida das crianças: no embalo de uma canção de ninar; seja em uma canção que marca a rotina do dia a dia das creches ou pátios escolares; seja ainda nos jogos rítmicos das crianças. Embora tão presentes em nosso meio, muitas vezes as práticas musicais da infância são consideradas pelos adultos, em seus diferentes contextos, apenas como entretenimento, recreação ou passatempo. Embora rica e viva, a musicalidade presente na primeira infância pode eventualmente passar despercebida pelos adultos, cuidadores e familiares. A música auxilia na integração entre as matérias curriculares dentro do projeto pedagógico de uma unidade de ensino para crianças, criando a possibilidade de crescimento do conhecimento dos alunos, no sentido que leva em conta os assuntos que fazem parte do dia-adia da criança e o currículo.

Foi o psicólogo norte-americano Howard Gardner que propôs o conceito de inteligência musical. Unindo conceitos da neurociência, da psicologia, da biologia e das artes. O que se observa em diversas pesquisas é que, mesmo antes do desenvolvimento da fala, as crianças são criativas musicalmente e capazes de explorar seu próprio universo sonoro cotidiano de maneira significativa. O que significa ser inteligente musicalmente na primeira infância? Significa ser capaz de perceber os sons que nos rodeiam, de ter uma audição ativa e

consciente, ser capaz de improvisar e criar criativamente a partir de diferentes sons, objetos sonoros e instrumentos musicais. A musicalização infantil busca o florescer da musicalidade que é inerente a todos nós, a curiosidade pelo universo sonoro e o desejo de aventurar-se com e pelos sons, os mais diversos, de maneira inclusiva e participativa. A educação musical na primeira infância vem sendo cada vez mais discutida e valorizada em todo o mundo, configurando-se num importante campo de estudos que tem contribuído significativamente para o entendimento não somente dos processos criativos musicais, que são proprios da infância, como também dos processos educativos e pedagógicos que constituem a musicalização infantil como pesquisa eprática. No Brasil, assim como em diversos outros países, o amadurecimento das reflexões em torno da educação musical infantil tem tornado possível a emergência de um novo olhar, que considera a criatividade, o protagonismo e o desenvolvimento integral da criança de maneira efetiva. A música na infância é integralmente imbuída de ludicidade. Observamos sua manifestação espontânea, por exemplo, nos jogos e nas brincadeiras musicais infantis tradicionais, como: jogos cantados, parlendas,brincadeiras de roda, jogos musicais. A importância da música no ensino e aprendizagem na educação infantil faz com que possamos trazer a valorização para a música no contexto educacional como forma privilegiada no desenvolvimento da criança, principalmente nos anos iniciais. O trabalho com a musicalização na educação infantil auxiliará para o desenvolvimento da fala, deixando a criança livre para canta e se expressar. O objetivo principal da musicalização não é ensinar a criança a tocar um instrumento musical, mas ajudar a criança em seu desenvolvimento integral (em seus aspectos motores, cognitivos e emocionais) e fazer com que a criança amplie seu repertório musical. É a música utilizada como linguagem, como ferramenta para o crescimento.

A BNCC reforça a visão da criança como protagonista em todos os contextos que ela faz parte: ela não apenas interage, mas cria e modifica a cultura e a sociedade. Parte-se do pressuposto de que a criança aprende por meio das experiências vividas no contexto escolar. O papel do professor é ser o mediador, que planeja com cuidado os espaços, materiais, propostas que vão captar a atenção do seu aluno para que ele alimente sua mente, e construa sua aprendizagem. **Corpo, Gestos e Movimento.**

Movimento

Nas aulas de música, a criança tem contato com diversos estilos musicais, instrumentos, timbres e gêneros musicais. Muitas propostas utilizam o corpo, gestos e movimento.

Através de brincadeiras de colo, de mãos, de roda, danças, marchas, cirandas,parlendas ou lenga-lengas a criança apreende o mundo e constrói conceitos facilmente. Já dizia Aristóteles: “Não há nada no intelecto que não tenha passado pelos sentidos” As aulas na educação infantil ocorre semanalmente sendo todos os alunos do tempo integral assistidos pela equipe de profissionais do Centro Municipal de Cultura que promove em cada sala uma experiencia unica e uma transformação no fazer pedagógico.

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E CULTURAL

O QUE É, AFINAL, A EDUCAÇÃO PATRIMONIAL?

É um processo permanente e sistemático de trabalho educacional centrado no Patrimônio Cultural como fonte primária de conhecimento e enriquecimento individual e coletivo. A partir da experiência e do contato direto com as evidências e manifestações da cultura , em todos os seus múltiplos aspectos, sentidos e significados, o trabalho da Educação Patrimonial busca levar as crianças e adultos a um processo ativo de conhecimento, apropriação e valorização de sua herança cultural, capacitando-os para um melhor usufruto destes bens, e propiciando a geração ea produção de novos conhecimentos, num processo contínuo de criação cultural. A Educação Patrimonial é um instrumento de “alfabetização cultural” que possibilita ao indivíduo fazer a leitura do mundo que o rodeia, levando-o à compreensão do universo sociocultural e da trajetória histórico-temporal em que está inserido. Este processo leva ao reforço da auto-estima dos indivíduos e comunidades e à valorização da cultura brasileira, compreendida como múltipla e plural. A metodologia específica da Educação Patrimonial pode ser aplicada a qualquer evidência material ou manifestação da cultura, seja um objeto ou conjunto de bens, um monumento ou um sítio histórico ou arqueológico, uma paisagem natural, um parque ou uma área de proteção ambiental, um centro histórico urbano ou uma comunidade da área rural, uma manifestação popular de caráter folclórico ou ritual, um processo de produção industrial ou artesanal, tecnologias e saberes populares, e qualquer outra expressão resultante da relação entre os indivíduos e seu meio ambiente. Reconhecer que todos os povos produzem cultura e que cada um tem uma forma diferente de se expressar é aceitar a diversidade cultural. Este conceito nos permite ter uma visão mais ampla do processo histórico, reconhecendo que não existem culturas mais importantes do que outras. O processo educativo, em qualquer área de ensino/aprendizagem tem como objetivo levar os alunos a utilizarem suas capacidades intelectuais para a aquisição de conceitos e habilidades, assim como para o uso desses conceitos e habilidades na prática, em sua vida diária e no próprio processo educacional. A metodologia da Educação Patrimonial pode levar os professores a utilizarem os objetos culturais na sala de aula ou nos próprios locais onde são encontrados, como peças “chave” no desenvolvimento dos currículos e não simplesmente como mera “ilustração” das aulas. As aulas de Educação Patrimonial faz parte das atividades integradoras da grade curricular da educação infantil. As aulas são dadas pelo professor regente no maternal I e II primeiro e segundo periodo. As aulas são dadas de forma ludica explorando o maximo a vivencia da comunidade. Sua historia sendo revisitada.

APLICANDO A METODOLOGIADA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A integração da educação ambiental ao currículo da educação infantil é de extrema importância para conscientizar as crianças sobre a importância de cuidar do meio ambiente desde cedo. Por meio dessa integração, é possível promover o desenvolvimento de valores e atitudes sustentáveis nas crianças, preparando-as para serem cidadãos responsáveis e conscientes. Uma das maneiras mais eficazes de ensinar educação ambiental na educação infantil é por meio de atividades práticas e lúdicas. Essas atividades ajudam as crianças a entenderem de forma concreta os conceitos relacionados ao meio ambiente e despertam nelas o interesse e a curiosidade pela natureza. O maior objetivo da abordagem da educação ambiental é que o estudante conclua a sua educação formal, reconhecendo e aprendendo sobre temas que são relevantes para sua atuação na sociedade. Na educação infantil a educação ambiental consiste em: Reconhecer e comparar atributos da qualidade ambiental e algumas formas de poluição dos cursos de água e dos oceanos (esgotos, efluentes industriais, marés negras etc. A educação ambiental é uma necessidade crescente em um mundo que enfrenta desafios como as mudanças climáticas e a degradação ambiental. No contexto da Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) propõe que a educação deve ser integral, considerando os aspectos sociais, emocionais, físicos e cognitivos da criança. O que é educação ambiental? É tão simplesmente a educação ressignificada, banhada nas preocupações com a conservação da vida, uma educação para a compreensão da vida em sua gama de complexidade. Isso implica a revisão de conceitos e posturas, significa superar a apatia diante dos problemas fundamentais da humanidade, significa perceber-se como parte desses problemas e como responsável pelas suas possíveis soluções, num movimento solidário em relação às possibilidades de futuro (BRASIL, 2017). Conscientizar e sensibilizar são o desafio da E.A. na educação infantil. Torna-se ainda mais complexo, pois interiorizar nas crianças pequenas o projeto de uma vida sustentável tem a provocação de envolver também suas famílias, no entanto uma ação a ser desenvolvida com emergência, empatia e responsabilidade, pois o ser humano é parte da natureza inconcluso e inacabado está sempre fazendo o exercício de aprender diante de qualquer situação..As aulas da educação ambiental são de responsabilidade do professor regente e acontece nas séries: maternal I e II primeiro e segundo periodo.O professor trabalha com atividades ludicas que vão promover a mudança pois , a criança levara para sua casa propostas de cuidados, preservação. a Educação Ambiental aponta para propostas pedagógicas centradas na conscientização, mudança de comportamento, desenvolvimento de competências, capacidade de avaliação e participação dos educandos. Nada mais importante que iniciar um trabalho de sensibilização ambiental na Educação Infantil, por meio de sua inserção no currículo.

INICIAÇÃO ESPORTIVA

O Esporte e a Recreação, quando bem planejados e desenvolvidos de forma crítica e criativa propiciam a prática de regras de convivência e a vivência de papéis e responsabilidades que podem ser construídos coletivamente com base em valores como cooperação, solidariedade, inclusão, respeito e valorização do outro. No Caderno de Desenvolvimento Humano sobre Escolas Ativas no Brasil 2016, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) ressalta a importância da escola para a promoção da integração entre atividade física, atividade mental e experiência corporal, essencial para o desenvolvimento pleno das crianças. A iniciação esportiva na educação infantil refere-se ao período em que as crianças começam a aprender sobre esportes de forma organizada e estruturada, com o objetivo de desenvolver suas habilidades motoras, cognitivas e sociais, além de promover hábitos saudáveis e a prática regular de atividades físicas. É um momento importante para a formação integral da criança, não devendo ser confundido com treinamento especializado ou competição precoce. Ademais, a prática esportiva e recreativa é uma expressão linguística. Segundo aponta a BNCC, a linguagem corporal deve ser utilizada para "se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo" (BRASIL, 2017). Esta atividade integradora deve proporcionar o prazer por conhecer e praticar o esporte e a recreação por meio de jogos e brincadeiras, considerando as condições, necessidades e os interesses dos estudantes, e assim, permitir que eles exercitem sua criatividade e vivenciem as atividades de forma divertida. Dessa forma, por exemplo, através da reinvenção de um jogo tradicional utilizando-se de diferentes espaços, materiais e tempos, é possível ressignificar e ampliar os conhecimentos, despertando a atenção e curiosidade dos estudantes.

ENGLISH

A língua inglesa como importante componente integral de acordo com a Revista Educação, o Inglês, até 2025, se tornará parte do PISA, o Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes, e também a principal avaliação educacional do mundo. O idioma é defendido como uma importante ferramenta de compreensão intercultural e cooperação global, e seu ensino se tornou uma necessidade na maior parte dos países, começando desde cedo. Declarações como essa chamam a atenção para a valorização do ensino da língua que, muitas vezes, é subestimado e não é aplicado nas escolas da forma correta. De acordo com as diretrizes da BNCC, a Base Nacional Comum Curricular, o ensino da língua inglesa é um componente fundamental na educação básica e não só da forma tradicional que estamos acostumados. O inglês na Educação Infantil não é somente possível, mas também muito importante. É inegável que muitos benefícios poderão ser colhidos no futuro. O estímulo ao aprendizado desde os primeiros anos contribui positivamente para o aprendizado da criança. Ter aulas de inglês na Educação Infantil é uma etapa crucial para o desenvolvimento global da criança, contribuindo para o aprendizado ao longo de sua vida. A Educação Infantil é a principal fase para o desenvolvimento integral de uma criança, na qual ela faz descobertas significativas, que estimulam a criatividade, o raciocínio e o desenvolvimento cognitivo. Nessa fase, as crianças despertam a curiosidade que nelas existe e, principalmente, aprendem a todo instante uma "coisa nova". Você já ouviu uma criança falando algo e pensou: "Nossa, de onde ela tirou isso?". E é exatamente assim que ocorre na aprendizagem na Educação Infantil. A habilidade de aprender é enorme, muitas vezes parece que eles já "nascem sabendo" e, com o avanço tecnológico, é possível introduzir um novo idioma de forma mais leve e tranquila.

Importância do inglês na Educação Infantil: confira os benefícios
Ensinar inglês durante a Educação Infantil é muito importante e benéfico para as crianças.

Nos primeiros meses de vida, o circuito neural de compreensão da linguagem é interconectado. Sendo assim, trata-se de um bom momento para aprender os primeiros mecanismos de qualquer língua. Entre os 6 meses e 4 anos de idade, os circuitos de linguagem continuam em formação. Isso significa que, se a criança é estimulada a conhecer idiomas, ela realizará novas conexões, altamente importantes para o aprendizado.As crianças menores podem aprender, por exemplo, como distinguir a pronúncia de palavras em inglês com maior facilidade. Além desta principal vantagem, que é uma maior facilidade em aprender uma nova língua, ainda existem outros benefícios, como: a expansão das possibilidades de desenvolvimento cognitivo/intelectual: ao aprender um novo idioma, os pequenos possuem um maior leque de conteúdos, informações e trocas culturais que podem ser feitas;
a fluência mais fácil na fase adulta: pessoas que estudam inglês desde pequenos, geralmente, possuem maior facilidade com a pronúncia

O ensino do idioma, nessa faixa etária, deve ocorrer de forma lúdica, ou seja, não deve ter muita cobrança e pressão. A programação pedagógica deve conter jogos, filmes, desenhos animados e músicas para estimular o interesse pelo idioma.

EDUCAÇÃO DIGITAL

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) da computação na educação infantil, estabelece que as crianças devem ser expostas a conceitos de computação desde cedo, visando o desenvolvimento do pensamento computacional e da cultura digital. Isso inclui atividades que estimulem o raciocínio lógico, a resolução de problemas e a compreensão do funcionamento da tecnologia, mesmo sem o uso de dispositivos eletrônicos. O que a BNCC propõe para a educação infantil:
Pensamento Computacional: A BNCC busca desenvolver habilidades como decomposição de problemas, reconhecimento de padrões e abstração, preparando as crianças para solucionar desafios de forma lógica e sistemática. Cultura Digital:
A partir de brincadeiras e jogos, as crianças aprendem sobre o uso seguro e ético da tecnologia, incluindo segurança na internet, proteção de informações pessoais e identificação de conteúdo inadequado. O parecer CNE/CEB 2/2022, homologado pelo Ministério da Educação (MEC), apresenta a resolução que estabelece diretrizes que definem o ensino de computação ao longo da educação básica, trazendo normas e um maior detalhamento no desenvolvimento de habilidades e competências pautadas nos eixos do mundo digital, da cultura digital e do pensamento computacional. A integração de habilidades computacionais na educação infantil é fundamental para preparar as crianças para os desafios do futuro. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC reconhece essa necessidade e enfatiza a importância de habilidades como pensamento computacional, programação, robótica e uso responsável da tecnologia desde os primeiros anos. Essas competências capacitam as crianças a interagir com um mundo digital em evolução e promovem habilidades cognitivas como resolução de problemas, pensamento crítico, criatividade e colaboração. É importante compreender que a integração da tecnologia na educação infantil deve ser realizada de maneira equilibrada e consciente. A integração da BNCC Computacional ao desenvolvimento infantil ocorre por meio de atividades práticas e lúdicas. Jogos, brincadeiras e projetos com tecnologia estimulam a curiosidade, a criatividade e a colaboração das crianças, ensinando o uso responsável de dispositivos digitais e desenvolvendo habilidades essenciais para os desafios. Atividades práticas também desempenham um papel crucial no ensino de competências computacionais na educação infantil. Oficinas de robótica, por exemplo, permitem que as crianças experimentem na prática os princípios da programação e da engenharia, construindo e programando robôs simples. Promovendo o trabalho em equipe e a criatividade. A inclusão da Computação na educação básica foi inicialmente prevista nas Resoluções CNE/CP 02/2017 e CNE/CP 04/2018 em todas as etapas de ensino. A Computação na Educação Básica está organizada em três eixos: Cultura Digital, Mundo Digital, Pensamento Computacional.

MATRIZ CURRICULAR

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) na educação infantil organiza o currículo em Campos de Experiências, que são áreas de interação pelas quais a criança se desenvolve e aprende, como "O eu, o outro e o nós", "Corpo, gestos e movimentos", "Escuta, fala, pensamento e imaginação", "Traços, sons, cores e formas" e "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações". A matriz curricular é o documento que rege o ensino em uma instituição, sendo o ponto de partida de toda a organização pedagógica. Trata-se de um instrumento

que ordena o currículo, determinando os componentes curriculares e sua carga horária. O Centro Municipal de educação Infantil Nossa Senhora das Vitórias deverá cumprir a matriz curricular da Educação em Tempo Integral, observando o quantitativo de módulos-aula por componente curricular e a respectiva carga horária conforme a RESOLUÇÃO SEE Nº 5.084, 21 DE OUTUBRO DE 2024. A resolução da matriz curricular para a educação infantil em tempo integral visa a organização do currículo para garantir o desenvolvimento integral da criança, com foco em aspectos físicos, afetivos, psicológicos, intelectuais, linguísticos e sociais, complementando a ação da família e comunidade. Essa organização geralmente envolve uma carga horária diária de 7 horas ou mais, totalizando 35 horas semanais ou 1400 horas anuais, com atividades diversificadas que abrangem diferentes áreas do conhecimento e experiências. A matriz curricular busca assegurar os seguintes direitos de aprendizagem para as crianças: Conviver: Interagir com outras crianças e adultos, desenvolvendo habilidades sociais e respeito mútuo. Brincar: Utilizar o brincar como principal forma de aprendizado e desenvolvimento. Participar: Incentivar a participação ativa das crianças nas atividades e decisões da escola. Explorar: Estimular a curiosidade e a investigação do mundo ao redor. Expressar: Possibilitar que as crianças expressem suas ideias, sentimentos e emoções de diversas formas. Conhecer-se: Desenvolver a consciência de si mesmo, suas habilidades e limites.

ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS

Os critérios e procedimentos para designação de candidatos para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino para a Educação em Tempo Integral serão definidos pela gestão, levando em consideração o (a) servidor (a) que apresente as habilidades e competências necessárias para atender o público alvo.

FORTALECIMENTO DO TRABALHO COLETIVO

O desenvolvimento das ações da Educação em Tempo Integral deve ser pautado em um trabalho coletivo e para reafirmar o compromisso de todos nessa construção, é essencial conhecer os papéis e as responsabilidades de cada ator no espaço educativo, atribuindo significado ao trabalho das Superintendências Regionais de Ensino, Da Secretaria Municipal de Educação, Diretores, Especialistas, Professores do Tempo Integral e Professores Regentes.

HORÁRIO DE ALMOÇO

O horário de almoço é destinado à higienização, à alimentação e ao relaxamento dos estudantes. Nesse momento recomenda-se estipular intervalos de tempo para cada ação, o que pode ser definido junto com os estudantes, pois é importante que todas essas atividades sejam realizadas diariamente. A higienização (lavar as mãos, escovar os dentes ou, em alguns casos, tomar banho) possibilita a abordagem de temas simples, mas fundamentais, sobre saúde e higiene pessoal. A alimentação também está muito relacionada com a temática da saúde e podem ser trabalhadas temáticas sobre o valor nutricional dos alimentos, hábitos alimentares, doenças, entre outros. Além disso, é um momento de socialização entre os estudantes, assim como o relaxamento. Para o relaxamento, são recomendáveis práticas de descontração, evitando-se jogos e brincadeiras que demandem esforço físico demasiado. Seja coletivo ou individual, o professor deve propiciar exercícios que favoreçam o descanso físico e mental dos estudantes. Todas as refeições são acompanhadas pela nutricionista desde café da manhã ao almoço que é servido a todas as crianças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reconhecemos o grande potencial dos profissionais da educação e a responsabilidade que todos carregam para desenvolver um trabalho comprometido com cada comunidade escolar. O apoio da Secretaria Municipal de Educação - SME nas ações é essencial para o sucesso da Educação em Tempo Integral. Por isso, é imprescindível que esse documento chegue até as escolas para potencializar o trabalho do Professor, do Especialista e da equipe gestora. Considerando o desenvolvimento integral de cada estudante, nas suas diversas dimensões (, social, física, emocional) e as transformações características de cada fase de vida. Reafirmamos que, visando à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes, a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada MG estruturou um modelo qualificado e direcionado ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Currículo Referência de Minas Gerais.

Cachoeira Dourada – MG, 30 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:03BF5F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 43/2025,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 043/2025**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLANTAS PARA ORNAMENTAR OS JARDINS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DOS ANEXOS DESTE EDITAL**,** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 17/07/2025.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6D6F903B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 053/2025 INEXIGIBILIDADE N° 014/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E O CONSELHO TUTELAR. RATIFICAÇÃO

Ratificação

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC V, "§ 5º", da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025, nos termos descritos abaixo:

MARIA DA GLÓRIA SILVA ANDRADE - CPF: 479.077.976-91
Valor Total de R$ 24.904,32 (vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos)

CAJURI, 01 de Julho de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:79DAB211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0090/2025
Inexigibilidade nº: 0027/2025

Favorecido:
Objeto: Inscrições para o curso de direito tributário e reforma tributária.
Fundamento Legal: art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 30 de Junho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7730E911

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 60/2025/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha - MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 3.083 de 01/04/2015, que cria este órgão de controle social, em sua plenária ordinária, ocorrida em 30/06/2025;

Resolve:
Art. 1º***Fica aprovada***aata100/2025-CMDCA;

Art. 2º***Fica aprovada***a presença dos três conselheiros anteriores na capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar;

Art. 3º ***Fica aprovada***a escala de plantão do Conselho Tutelar referente ao mês de julho de 2025.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha,01 de julho de 2025.

THAIS REIS SALLES
Presidente de CMDCA

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:6ECF0D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2025 – INEXIGIBILIDADE 025/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 076/2025 – Inexigibilidade 025/2025 – Torna pública a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de apresentação artístico-musical da banda "Rosa de Saron", por meio da empresa exclusiva ROSA DE SARON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para apresentação no dia 13 de julho de 2025, durante o Projeto Cantando a Vida em Campestre/MG, através do convênio nº 9471108, celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais. Valor da contratação R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:164BEA1C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 077/2025 – INEXIGIBILIDADE 026/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 077/2025 – Inexigibilidade 026/2025 – Torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de espetáculo teatral infantil da "Cia Arte e Manhas", por meio da empresa IOS Empreendimentos Culturais LTDA, para apresentação no dia 31 de agosto de 2025, durante o Evento de Comemoração dos 114 anos de Campestre/MG. Valor da contratação R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:47E0EB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 01 de julho de 2025 o Servidor **JOSÉ CAMILO JÚNIOR,** inscrito no CPF: ***.**622.***-50**, filho de Valdete de Castro Silva e de José Camilo da Silva Sobrinho do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR III** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do Art. 1º**.**

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:FDB2E258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 01 de julho de 2025 o Servidor **DEVANIR RIBEIRO DAMASCENO,** inscrito no CPF: ***.**750.*****-46**, filho de Maria da Glória Ribeiro Damasceno e de José Luiz Damasceno para do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR IV** na Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:68C9C284

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210 /2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, na Lei 1.108/2023, DECRETA**:**

Art. 1º: Fica exonerada a partir do dia 01 de julho de 2025 a pedido da própria servidora a Sra. **JEMIMA KAREN MARTINS BARBOZA**, aprovada em Processo Seletivo 001/2023 no cargo de Agente Comunitário de Saúde/PSFIII – Francisco Santirocchi.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:0E04345F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.183/2025

Dispõe sobre o remanejamento dos objetos de execução de emendas parlamentares da Lei Municipal nº 1.166 de 30 de dezembro de 2024, do município de Campos Altos, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do município para o exercício de 2025, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento do objeto de execução das Emendas Parlamentares nº 010, 011, 012, 013, 015 e 016, apresentadas à Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, nos termos que especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o objeto das Emendas Parlamentares Individuais, de execução obrigatória, que serão executadas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:
I – das Emendas nº 010, 011 e 013, no valor total de R$ 105.496,55 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para a finalidade de aquisição de equipamentos para o laboratório municipal;
II – da Emenda nº 012, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a finalidade de reforma do laboratório municipal;
III – das Emendas nº 015 e 016, no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para a realização de cirurgias de catarata na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Em decorrência dessa alteração e para a execução das Emendas Parlamentares nº 010, 011, 012, 013, 015 e 016 da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, fica autorizada a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.29.01- Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 10.301 - Atenção Básica 10.301.0040 - Atenção Básica a Saúde 10.301.0040.2052 - Manut.Serv.Atencao Basica Saude 4.4.90.52.00 ficha 318 - Aquisição Material Permanente, Fonte: 1.500.000.0000, Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor R$ 105.496,55 (Cento e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

02.29.01- Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 10.301 - Atenção Básica 10.301.0040 - Atenção Básica a Saúde 10.301.0040.1057 - Construção Unidade Básica de Saúde 4.4.9051.00 ficha 310 - Obras e Instalações Fonte: 1.500.000.0000, Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais).

02.29.01- Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 10.301 - Atenção Básica 10.301.0040 - Atenção Básica a Saúde 10.301.0040.2052 - Manut.Serv.Atencao Basica Saude 3.3.90.39.00 ficha 316 - Outros Serviços Pessoas Jurídicas Fonte: 1.500.000.0000, Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito suplementar descrito no artigo 3º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação: 02.90.01.99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00, Ficha: 646 – Reserva de Contingência, Fonte: 1.500.000, Recurso Não Vinculados de Impostos, no valor R$ 184.496,55 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas na indicação das Emendas de nº 010, 011, 012, 013, 015 e 016, integrantes da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 01 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:DBEEA01B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.184/2025

Dispõe sobre o remanejamento dos objetos de execução de emendas parlamentares da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, do município de Campos Altos, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do município para o exercício de 2025, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento dos objetos de execução das Emendas Parlamentares nº 02, 06 e 07, apresentada à Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, nos termos que especifica.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a finalidade das Emendas Parlamentares nº 02, 06 e 07, respectivamente nos valores de, emenda 02 valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), emenda 06 e 07 ambas no valor de R$ 21.498,85 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) cada, de execução obrigatória, para nova destinação sendo: Evento Arraiá na Praça.

Art.3º Em decorrência dessa alteração e para a execução das Emendas Parlamentares de nº 02, 06 e 07 da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, fica autorizada a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.30.01 GABINETE SEC. MUN. CULT E TURISMO 13.392.0074.2110 **Ativ. Art. Cult. Folc. Civ. Hist. Religiosas** 3.3.90.39.00392, Ficha 389 Aquisição de Material de Consumo, Ficha 392 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.000.0000, Recursos Não Vinculados de Impostos no valor R$ 92.997,70 (Noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Art. 4º Como recursos para abertura dos créditos suplementares descritos no artigo 3º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação: 02.90.01.99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00, Ficha: 646 – Reserva de Contingência, Fonte: 1.500.000.000, Recurso Não Vinculados de Impostos, no valor R$ 92.997,70 (Noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas na indicação da Emenda nº 02, 06 e 07 da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 01 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:1FE89C52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.185 /2025

Dispõe sobre o remanejamento dos objetos de execução de emendas parlamentares da Lei Municipal nº 1.166 de 30 de dezembro de 2024, do município de Campos Altos, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do município para o exercício de 2025, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento do objeto de execução das Emendas Parlamentares nº17 e n° 18, apresentada à Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, nos termos que especifica.

Art. 2° Fica o Poder Executivo do Município autorizado a alterar o objeto das Emendas Parlamentares de n°17 e nº18, no valor de R$ 76.498,85 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) cada, de execução obrigatória, para a seguinte finalidade: Emenda n°17 subvenção a APAE, e Emenda n° 18 compra de insumos para o Castramóvel.

Art.3º Em decorrência dessa alteração e para a execução das Emendas Parlamentares nº17 e n°18 da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, fica autorizada a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.35 SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND E COMERCI **Material de Consumo** 3.3.90.30.00 Ficha: 553- dotação 3.3.90.39.00, Fonte: 1.500.000.0000 no valor R$ 48.498,85 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Recursos Não Vinculados de Impostos.
02.35 SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND E COMERCI **Equipamento e Material Permanente** 4.4.90.52.00 Ficha: 556- dotação 3.3.90.39.00, Fonte: 1.500.000.0000 no valor de R$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais) Recursos Não Vinculados de Impostos.

02.33.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA **Serviço de Proteção Especial 08.242.0042.2159** Ficha: 461-Subvenções Sociais dotação 3.3.50.43.00, Fonte: 1.500.000.0000 no valor de R$ 76.498,85(Setenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 4º Como recursos para abertura dos créditos suplementares descritos no artigo 3º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação: 02.90.01.99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00, Ficha: 646 – Reserva de Contingência, Fonte: 1.500.000.0000, Recurso Não Vinculados de Impostos, no valor R$ 152.997,70 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas nas indicações das Emendas nº 17 e n° 18 da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 01 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:AE6798CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.186/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.161, de 12 de dezembro de 2024, para dispor sobre a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, no âmbito do Município de Campos Altos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.161, de 12 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Constatado o abandono do veículo, o fiscal de posturas do Município lavrará o Termo de Constatação de Abandono de Veículo e acionará a Polícia Militar, para adoção das medidas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, devendo, ainda, entregar à autoridade policial uma via do referido Termo.
Art. 2º Revoga-se o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.161, de 12 de dezembro de 2024.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:19C150D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.187/2025

"Dispõe sobre a regulamentação da apresentação e controle de atestados médicos por servidores públicos municipais, e institui o procedimento de análise técnica dos documentos, no âmbito da Administração Pública Municipal."

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas e procedimentos para a apresentação, validação e controle de atestados médicos pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Campos Altos.
Art. 2º A aceitação dos atestados médicos para fins de abono de faltas será condicionada à autorização expressa do Prefeito Municipal, que poderá delegar competência a servidor designado, mediante ato próprio.
§1º O servidor deverá apresentar o atestado médico no setor competente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno ao trabalho.
§2º O atestado deverá conter obrigatoriamente:
I – nome completo do servidor;
II – data da emissão;
III – período de afastamento recomendado;
IV – assinatura e carimbo do profissional com registro no respectivo conselho de classe;
V – CID (Código Internacional de Doenças), salvo se expressamente solicitado o sigilo.
Art. 3º Fica instituído o Procedimento de Análise Técnica dos Atestados Médicos, com os seguintes objetivos:
I – Identificar possíveis fraudes ou irregularidades na emissão e uso de atestados;
II – Avaliar a recorrência de determinadas CIDs entre os servidores municipais;
III – Mapear as unidades de saúde e os profissionais que mais emitem atestados para servidores;
IV – Subsidiar políticas públicas voltadas à promoção da saúde e segurança no trabalho.
§1º A análise será conduzida por comissão designada pelo Poder Executivo, composta por representantes da área da saúde, do RH e da Controladoria Municipal.
§2º Os dados coletados deverão ser consolidados em relatórios semestrais, resguardado o sigilo das informações médicas.
Art. 4º O servidor que apresentar atestado médico falso, ou utilizar documento de forma indevida, responderá administrativa, civil e penalmente, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Campos Altos, 01 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:657645E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 044/2025, Pregão Eletrônico n° 08/2025, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento de propostas até o dia 16/07/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 16/07/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:8A34F0EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO 613 - 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 070 - 2025 - MATERIAL DE CAMPO - ENDEMIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 613/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 070/2025. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de campo para a Secretaria Municipal de Saúde. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 18/07/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 18/07/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 01/07/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:11009C06

PREFEITURA DE CARANGOLA
REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 560/2025 – **Concorrência** nº 002/2025. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 17/07/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 17/07/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 01/07/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:425C4B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2025, 02 DE JUNHO DE 2025

Institui Comissão Organizadora Municipal para realização da Conferência Municipal das Cidades.

O **Prefeito Municipal de Carbonita**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a organização das Conferências Municipais fica a cargo da Comissão Organizadora Municipal, a qual é instituída pelo Conselho Municipal das Cidades ou, na sua ausência, pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando que a referida organização é composta por diversos segmentos da sociedade, devendo ser formada por, no mínimo, quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Organizadora Municipal para realização da Conferência Municipal das Cidades que será composta pelos seguintes membros:

Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:
Arienne Gonçalves Oliveira (Secretária de Administração);
Irani Azevedo Ribeiro (Gerente de Desenvolvimento da Agricultura Familiar);
Jéssica Santos Moraes (Diretora de Departamento da Fazenda);
José Eduardo Ribeiro (Assessor de obras);
Larissa Rodrigues da Silva (Assessoria Jurídica);
Maria Lidiane Antunes Ferreira (Chefe de divisão de finanças).

Representante de Entidade Sindical:
Juvenal Aparecido Ventura (Sindicato de Madeira e lenha)

Representantes do Setor Empresarial:
Emanuel Fernando Pereira de Souza (Empresário relacionado a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano);
Gustavo Pinheiro Duarte (Empresário relacionado a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano).

Representante de Organizações Não Governamentais:
Marislaine Costa Ventura (Asilo São Vicente de Paulo)

Art. 2º- Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I. Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;
II. Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 deste regimento interno; e
V. Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidade, conforme art. 48, §3º deste regimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita (MG), 02 de junho de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:2D8CF334

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CARBONITA (MG)

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Finalidade

Art. 1º- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Carbonita, convocada pelo Decreto N° 045/25, de 02 de junho de 2025, nos termos do Decreto Federal nº 5.790/2006, Portaria MCID n° 175/2024, do Ministério das Cidades, será realizada no dia 27 de junho de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, e terá as seguintes finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Carbonita;
III - debater e formular proposições e avaliações sobre as formas de execução da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
V - garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;
VI - avançar na construção e consolidação da Política Municipal e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
VII - eleger os dois delegados para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II
DA TEMÁTICA

Art. 2° - A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da etapa da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Carbonita devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e tema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3° - O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Carbonita.

§ 1º- O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos:

I - Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.
a) Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;
b) As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
c) A Política de Saneamento Básico da PNDU;
d) A Política de Mobilidade Urbana da PNDU.

II - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.
a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
b) Gestão das regiões metropolitanas;
c) Controle social e gestão democrática das cidades;
d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
e) Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

III - Eixo 3: Grandes Temas Transversais.
a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
b) Transformação digital e território;
c) Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 2º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° - A 1ª Conferência Municipal será composta por grupos de debate e plenária, e seguirá a seguinte programação:

I. 7h00 às 8h00 – Credenciamento, Assinatura da Lista de Presença, inscrição candidatos a Delegados para Conferência Estadual;
II. 8h00 – Abertura oficial; Apresentação da Conferência e Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
III. 8h30min – Palestra "Panorama geral sobre as políticas de Desenvolvimento Urbano e os caminhos para cidades inclusivas, democrática, sustentáveis e com justiça social" – Palestrante: Fabiana Correia Dias;
IV. 9h30min – Palestra "Sustentabilidade Ambiental e Emergências Climáticas" – Palestrante: Jadir Vieira da Silva
V. 10h30min – Apresentação dos Eixos Temáticos, divisão prévia dos grupos de trabalho e orientações
VI. 11h30 à 12h30min – Almoço
VII. 12h30min – Debate e elaboração das propostas para os Eixos Temáticos
VIII. 14h30min – Apresentação das Propostas
IX. 15h30min – Eleição dos Delegados
X. 16h00 – Encerramento

Art. 5° - A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Carbonita será presidida pela Sra. Arienne Gonçalves Oliveira, Secretária Municipal de Administração, por representante indicado pelo Prefeito do Município de Carbonita.

Art. 6° - Compete à Comissão Organizadora referente à 6ª Conferência Municipal das Cidades de Carbonita:

I. acompanhar o processo de divulgação da Conferência, assegurando que a população tome conhecimento do evento;
II. coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência;
III. assegurar que o temário da Conferência Municipal contemple o temário Nacional;
IV. assegurar que a Conferência discuta e aprove propostas direcionadas à todas as esferas da Federação;
V. elaborar relatório final com os resultados da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
VI. preencher o formulário da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
VII. mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades.
VIII. assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7° - O relatório da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Carbonita deve ser elaborado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e remetido à Comissão Organizadora Estadual, em até 10 (dez) dias após sua realização.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 8° - Os participantes da Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:

I. gestores, administradores públicos e legislativos (municipais);
II. movimentos populares;
III. trabalhadores, por suas entidades sindicais;
IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
VI. organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1° - Para os fins do disposto no caput, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);
b) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
c) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
d) empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
f) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano.

Art. 9º - Os dois delegados municipais de Carbonita a serem eleitos para 6ª Conferência Estadual das Cidades representam o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, sendo eleitos:

§ 1º - Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão eleitos conforme seu segmento entre os presentes na Conferência.

§ 2º - O delegado titular terá um suplente também eleito, que será credenciado na 6ª Conferência Estadual das Cidades somente na ausência do titular.

§ 3º - Os delegados municipais atuarão com voz e voto na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 10 - Os participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em quatro categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados;
IV - expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das (os) observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11 - As despesas com a organização da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Carbonita correrão por conta da Prefeitura Municipal de Carbonita.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos e conflitantes, deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Recursal e de Validação Estadual.

Parágrafo Único. Durante a Conferência Municipal da Cidade de Carbonita os casos omissos, que porventura surgirem, serão resolvidos por decisão conjunta entre a Comissão Organizadora Municipal e os participantes, ficando garantida a facilitação dos encaminhamentos pelo mediador do evento.

Carbonita (MG), 05 de junho de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:1262B23B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DA ESCUTA PÚBLICA COM AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2

ATA DA ESCUTA PÚBLICA COM AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – ATA DA ESCUTA PÚBLICA COM AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2, inteiro teor publicado no site https://www.carloschagas.mg.gov.br/ -

DAGMAR SOARS DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6E4FAB41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PRC 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Processo Licitatório nº 45/2025 - Credenciamento nº 10/2025 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do credenciamento do licitante MARCOS RODRIGUES SANTANA, conforme disposição legal, abre-se o prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263. Carlos Chagas/MG, 01 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:01780678

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 38-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 38/2025. PRC – 44/2025. Dispensa Eletrônica nº 09/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e DUVALE CONVENIÊNCIA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para aquisição de leite integral 1L, em atendimento ao cardápio da merenda escolar, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino. **Vigência:** 01/07/2025 a 01/10/2025. **Data do Contrato:** 01 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D14F92FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 39-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 39/2025. PRC – 53/2025. Inexigibilidade nº 12/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa JAQUELINE MARCIANO GOMES. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de produção musical para realização de show musical da banda BILLY FORROZÃO no evento popular LUME DA FOGUEIRA, a realizar no dia 05 de julho de 2025, Prc. Cultural 086 de 2025, FUMTUR. **Vigência:** 01/07/2025 a 01/09/2025. **Data do Contrato:** 01 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FE09F3A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **UNIFORMES DIAS LTDA,** CNPJ n.º 10.638.444/0001-00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Data: 30/06/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:671791A6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **PLIN COMERCIAL LTDA,** CNPJ n.º 51.332.827/0001-33. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Data: 09/06/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4ACE4F4D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** CNPJ n.º 21.151.275/0001-04. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às necessidades do município de Carmo da Mata/MG. Data: 27/06/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:82510195

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MAP TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA.** CNPJ: 32.011.465/0001-34. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de construção do muro da quadra poliesportiva da Escola Municipal Nephtali Gonzaga de Melo no município de Carmo da Mata/MG, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, em conformidade com as exigências da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Processo Administrativo SEI nº 59052.034424/2025-71, nos termos do projeto aprovado. Valor: R$ 48.999,99. Data: 27/06/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5E5C3A0B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Celebração dos seguintes Termos de Fomento cujas despesas correram a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: **Termo de Fomento nº 001/2025**: Beneficiário: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 20.919.080/0001-90. Objeto: "Estruturação da Rede de Serviço SUAS – GND 3 (Custeio)" conforme Programação nº 311400620240002, no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Emendas Individuais 2024 e planos de Trabalho Aprovados. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Carmo da Mata/MG, 01 de Julho de 2025. **Termo de Fomento nº 002/2025**: Beneficiário: Instituto de Cultura, Arte, Fazer Responsável e Educação Ambiental - ICAFE, CNPJ nº 17.865.816/0001-80. Objeto: "Estruturação da Rede de Serviço SUAS – GND 3 (Custeio)" conforme Programação nº 311400620240005, no âmbito do Programa de Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Emendas Individuais 2024 e planos de Trabalho Aprovados. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Carmo da Mata/MG, 01 de Julho de 2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4402798B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2023

Processo Licitatório nº 056/2023

Modalidade: P. Eletrônico nº 022/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS AUTOMOTIVOS PARA A FROTA MUNICIPAL

Contratada: **Mapfre Seguros Gerais S/A**

CNPJ: 61.074.175/0001-38

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de Junho de 2025

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:74D59358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 39/2025, Processo Administrativo nº 96/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender os diversos setores da administração**.**

Data de Publicação: 01/07/2025 13:29hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/07/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 70.471,20

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/68527

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7232889F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP

AUTORIZAÇÃO

WILLIAN MARTNS MAIA, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Procedimento de Carona à Ata de Registro de Preços nº. 008/2024 – Pregão Eletrônico nº. 005/2024 – Processo Administrativo nº. 14/2024 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ADAPTADA PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA; ANO/MODELO: 2025/2025 OU SUPERIOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ n° 03.353.258/0001-60, cujo o valor global é de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Carneirinho/MG, 01 de julho de 2.025.

WILLIAN MARTNS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:02CAB53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 88/2025

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
44.010.279 IRENE DE OLIVEIRA	R$ 3.164,00
ALFALAGOS LTDA	R$ 24.857,50
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA	R$ 2.922,00
DLM HOSPITALAR EIRELI	R$ 590,00
DN DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA	R$ 5.860,00
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R$ 9.443,90
EMENALLI MEDICAL LTDA	R$ 7.172,50
HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3.790,00
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 2.200,00
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 980,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.494,25
M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 73.158,10
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	R$ 24.855,00
ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA	R$ 6.268,50
MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 17.800
STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 6.801,40
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.600,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 5.177,25

Valor Total: R$ 199.134,40

Catas Altas/MG, 26 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:AFCE8945

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo nº 103/2025
Contrato nº 151/2025
Contratada: ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.-ME
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 001/2025, Processo Administrativo nº 001/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba-CONSMEPI.
Valor: R$489.523,60 (quatrocentos e oitenta nove mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
Assinatura: 18 de junho de 2025.

Catas Altas, 01 de julho de 2025.

WENDELL LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Gestor

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:5F1AFD02

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 787/2025

DECRETO Nº 787/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 26 da Lei Nº 9.394/96, que determina que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput;
CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Nº 9.394/96, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
CONSIDERANDO a necessidade de estimular a ampliação da jornada escolar para o mínimo de 07 (sete) horas diárias;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 490/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Catas Altas Minas Gerias e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.495/2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas

em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, por meio da qual o município de Catas Altas, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas a autorizar e disciplinar o funcionamento da Educação em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Catas Altas.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:
I - a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição;
II - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do caput do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
III – a promoção à equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de Tempo Integral;
IV – o aperfeiçoamento da qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;
V – a promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
VI - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
VII - o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
VIII - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial e regional;
IX - o respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:
I - elaborar, implantar, monitorar e avaliar a Política de Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino;
II – adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
III - fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas;
IV - desenvolver estratégias previstas na Lei nº 490/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Catas Altas, com ênfase à Meta 06;
V - Garantir a Educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar;
VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
VII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
VIII - Ampliar espaços físicos nas unidades escolares para viabilizar as atividades de ensino fundamental em jornada integral.

Art. 4º As matrículas em tempo integral serão planejadas e distribuídas , considerando o art. 3º da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, com criação de novas matrículas ou conversão de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023.
§ 1º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral:
I - considerará o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e
III - priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 5º A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral deverá:
I - Assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
II - Prevenir violências;
III - Promover ações direcionadas aos direitos sociais, direitos humanos e da natureza;
IV - Fomentar ciência, tecnologias, artes, culturas e saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e
V - Fortalecer a convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo, com a participação das famílias por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar.

Art. 6º Para definição das escolas que ofertarão a jornada em Tempo Integral, haverá um planejamento a partir de diagnóstico detalhado da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, garantindo oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento.
§ 1º O plano estratégico a partir do diagnóstico realizado deverá propiciar melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 7º As ações educacionais da Educação em Tempo Integral deverão contemplar práticas pedagógicas na perspectiva da educação integral, com no mínimo, quatro dos seguintes eixos formativos: acompanhamento pedagógico/orientação de estudos (obrigatório); esportes e lazer; memória, cultura e artes; história das comunidades tradicionais e sustentabilidade; formação em direitos humanos e cidadania; promoção da saúde e bem-estar; educação ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica, economia solidária e criativa; comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica; agroecologia e iniciação científica; projeto de vida.

Art. 8º Os componentes do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, com orientação às unidades escolares para revisão e atualização de projetos pedagógicos, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

Art. 9º A direção/coordenação escolar informará às famílias e à comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação, bem como as propostas curriculares a serem implementadas pelo programa.

Art. 10 Para a composição do quadro dos profissionais de educação que irão atuar na Educação em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação deverá verificar o quantitativo necessário para o desenvolvimento de suas ações, devendo proceder a contratação e atentar para as habilidades específicas para o trabalho docente com as turmas de Tempo Integral.

Art. 11 O acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral será baseado em estabelecimento de metas, indicadores e instrumentos de avaliação do desempenho escolar dos estudantes.
I - Na Educação Infantil, o processo de acompanhamento do desenvolvimento infantil precisa considerar o percurso trilhado pelas crianças, sem julgamentos ou atribuição de notas e fornecer elementos para a equipe repensar as práticas, devendo considerar a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano através de múltiplos instrumentos de registros (portfólios, fichas, relatórios, diálogos com a família, entre outros);

II - Nos anos iniciais, o resultado obtido a partir da avaliação formativa de Língua Portuguesa e Matemática servirá de critério para matricula do aluno em Tempo Integral.
§1º. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes, nos componentes curriculares "Educação para Cidadania" e "Projeto de Vida e Educação para Cidadania" se processará, nos anos iniciais, por meio da observação rotineira do estudante, realizada pelos professores do componente curricular, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e do contraturno.
§2º. Os registros formais das avaliações de desempenho escolar dos componentes curriculares ofertados no contraturno poderão constituir insumos norteadores da avaliação final/global do educando, que, entretanto, isoladamente não poderão definir a continuidade ou não do estudante no ano subsequente ou o seu direito à certificação de conclusão do Ensino Fundamental.
Art. 12 O planejamento financeiro para utilização do fomento de que trata o art. 7º da Lei nº 14.640, de 2023, será realizado exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição, para fins da ampliação da jornada em Tempo Integral.
Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Educação indicar equipe técnica responsável pelo Programa Educação em Tempo Integral.

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 17 Publique-se na forma da lei.

Catas Altas 27 de junho de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:24700FEA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 655/2025

PORTARIA Nº 655/2025

Concede licença a Servidora CLÁUDIA LACERDA PIMENTEL, para tratar interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica concedida a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a servidora ***CLÁUDIA LACERDA PIMENTEL***, ocupante do cargo de **PROFESSORA PEB I**, por 02 (dois) anos, durante o período de 04/08/2025 a 03/08/2027.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 30 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1221F949

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATAS ALTAS/MG

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção para o Chamamento Público nº 01/2025 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Federal nº 13.019/2014, e pela legislação municipal 847/2024,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Catas Altas/MG, por intermédio do CMDCA, mediante a formalização de Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, transparência, imparcialidade e o cumprimento das etapas previstas no referido Edital;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião plenária realizada no dia 08 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção** responsável por conduzir o processo de análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025:
I – Aureliana Sena Otoni Ribeiro
II – Vanessa Amanda de Souza Rodrigues
III – Lourena Diniz Gonçalves
IV – Josias Alves Pereira dos Santos

Art. 2º A Comissão de Seleção terá como atribuições:
I – Analisar a documentação exigida no Edital;
II – Avaliar tecnicamente as propostas apresentadas;
III – Emitir pareceres e classificações conforme os critérios estabelecidos;
IV – Elaborar relatórios conclusivos e encaminhá-los ao CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/06/2025.

Catas Altas/MG, 10 de junho de 2025.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:F9F75979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa HD NORTE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 42.635.013/0001-87,

cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 01 de julho de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: HD NORTE SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 42.635.013/0001-87.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 01 de julho de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:17A6F991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa MILTON MARQUES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.447.758/0001-97, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 01 de julho de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: MILTON MARQUES DA SILVA - ME – CNPJ: 40.447.758/0001-97.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

Chapada do Norte/MG, 01 de julho de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:271AFEFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 019/2025-DISPENSA Nº. 004/2025-AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025
DISPENSA Nº. 004/2025

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 17/07/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 AS 15:00 HORAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento de Menor Preço Por Item, para a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada Para o Desenvolvimento, Implementação e Monitoramento de Programas de Incentivo ao Esporte no Município de Cipotânea/MG, Com Foco na Operacionalização do ICMS Esportivo**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, especialmente com relação ao Decreto Municipal Nº. 02-A/24, Lei Federal Nº. 14.133/21, Lei Complementar Nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis. O Aviso de Contratação Direta Completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem porventura necessários aos licitantes, assim como no site do Município de Cipotânea, www.cipotanea.mg.gov.br, no site www.ammlicita.org.br, Plataforma de Licitações da AMM Licita onde ocorrerá a sessão, e no Portal Nacional de Compras Públicas–PNCP.

Cipotânea, 12 de maio de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Agente de Contratação

LUANA RAIMUNDA DIAS
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO CAETANO MONTEIRO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5126E0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.040/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 06º. (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato Nº. 022/2021, Processo Nº. 040/2021 – Pregão Presencial Nº. 029/2021, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Comissão de Contratação desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 17 de junho de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:330A6842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.040/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº. 022/2021 – Processo Nº. 040/2021 – Pregão Presencial Nº. 029/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa ATIVA CONSULTORIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA – Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Contínuos de Assessoria e Consultoria na Elaboração, Planejamento, Fiscalização e Execução De Propostas de Convênios, Contratos de Repasse e Congêneres, bem como Prestação de Contas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal Reajustado: R$ 2.233,06 – Vigência: 27/06/25 a 27/06/26.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:FDDFEB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE PINTURA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para **a IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE PINTURA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **24/07/2.025–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), eu, Daiane Cristina Faria, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:EEAD89C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 156/2025 - PE 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 156/2025, autuado em 16/06/2025, Pregão nº. 039/2025-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas com combustível e operador para atender as demandas de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 18/07/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 01 de julhode 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:64391A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 162/2025 - PE 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 162/2025, autuado em 26/06/2025, Pregão nº. 040/2025-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é oREGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de lanches diversos para todos os setores da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 22/07/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 01 de julho de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4E5CF036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 069/2025 - PE 014/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025– PREGÃO ELETRÔNICONº 014/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: 3 Poderes Comércio LTDA ME,inscrita no CNPJ sob nº 14.937.152/0001-20,no valor total de R$26.410,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais); BBX SOLUÇOES EM HIGIENE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.438.390/0001-89, no valor total de R$35.895,00(trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais); CASINHAPEL EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.190.805/0001-97, no valor total de R$48.300,00(quarenta e oito mil e trezentos reais); COMERCIAL TBS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.861.073/0001-31, no valor total de R$19.490,10(dezenove mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos); DHR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.665.647/0001-04, no valor total de R$52.960,00(cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais); FRANCIELLY TAYNARA SILVACAMPOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.210.290/0001-57, no valor total de R$16.041,00(dezesseis mil e quarenta e um reais); GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.942.417/0001-28, no valor total de R$1.455,00(um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); JD DISTRIBUIDORA

DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.843.544/0001-74, no valor total de R$9.700,00 (nove mil e setecentos reais); LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R$44.103,85(quarenta e quatro mil, cento e três reais e oitenta e cinco reais); PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.730.284/0001-81, no valor total de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais); PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.084.179/0001-70, no valor total de R$34.400,00(trinta e quatro mil e quatrocentos reais); PAR-PACK LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.303.969/0001-23, no valor total de R$8.334,00(oito mil trezentos e trinta e quatro reais); RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA, inscrita no CNPJ sob nº 28.900.750/0001-39, no valor total de R$12.022,55(doze mil, vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); V5 Marketing Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.216.675/0001-66, no valor total de R$6.806,00(seis mil, oitocentos e seis reais); WCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.779.579/0001-60, no valor total de R$12.600,00(doze mil e seiscentos reais); WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.568.321/0001-79, no valor total de R$121.244,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Cláudio, 01 de julho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:494667CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 152 E 153/2025 - PRC 123/2025 - PE 029/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato das**ATASDE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de premiação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 152/2025,** 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 27.349.370/0001-95,no valor total de R$21.071,00 (vinte e um mil e setenta e um reais); **ATA Nº 153/2025,** Premium Artigos Personalizados Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.645.154/0001-73, no valor total de R$92.620,00 (noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais). Vigência: 25/06/2025a 25/06/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,01 de julho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6E8912A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGACAO PRC 149/2025 - PE 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO. Conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, no dia 01 de julho de 2025, **REVOGO**o Processo Licitatório nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº. 037/2025, em razão de interesse público. Cláudio(MG),01 dejulho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9335E9FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 155/2024 - PRC 073/2024 - PE 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024.**Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisiçãode Materiais de Construção e Hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ARP N° 155/2024**,**RIPAR MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.032.989/0001-02**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 17/06/2026.Cláudio, **01**de **julho**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4B3E7693

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0017/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento **FUNDIÇÃO METALBEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrito sob o CNPJ 48.675.717/0001 – 60, localizado à Rua Tiradentes, nº 87, Parque Industrial Marcelino Corradi, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º26’14,36”Se de Longitude 44º46’47,45”Ono município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DO TIPO CADASTRO(LAS/CADASTRO)** conforme a legislação vigente, para as atividades: B-03-07-7: Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem e B-04-05-7: Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem, ambas enquadradas como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade, válida com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 01 de julho de 2025

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
SecretáriaMunicipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:3556517E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 075/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das atividades, projetos e programas esportivos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **17 de Julho de 2025, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

BRUNO FERNANDES FONSECA,
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:3DA8749B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 106/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **18 de Julho de 2025, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:8ED1A0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº019/02025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO nº. 007/2025
REABERTURA DE CICLO

O MUCÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, torna público que, nos termos do item 6.2.7. do Edital, REABRIRÁ O PRIMEIRO CICLO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, para contratação paralela e não excludente, na forma eletrônica, com o objetivo de contratar, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos e de enfermeiros para prestação de serviços de plantão presencial, para atendimento da rede de Atenção Básica do Serviço Único de Saúde – SUS no Município, e serviços de Medicina do Trabalho para demandas relativas aos servidores públicos municiais, em conformidade com o inciso I, do artigo79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133de 2021, do Decreto Federal nº 11.878 de 2024, Decreto Municipal nº. 004/2024, bem como outras normas pertinentes. As contratações dos profissionais credenciados ocorrerão conforme a necessidade do Município, de forma autônoma e eventual, a cada demanda pela prestação do serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e de força de trabalho. O inteiro teor deste Edital e seus Anexos estará disponível nos sítios eletrônicos https://www.conegomarinho.mg.gov.br/ e https://bnc.org.br/. Para a solicitação de outras informações deverá ser utilizado o contato pelo endereço eletrônico: credenciamento@conegomarinho.mg.gov.br. O Primeiro Ciclo de Credenciamento será reaberto no período de 02/07/2025 a 12/07/2025.

Cônego Marinho – MG, 01 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:DE5C88E8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025
Objeto: Prestação de serviços de saúde, pelo(a) CONTRATADO(A) para atendimento em Unidades Básicas de Saúde, da rede de atenção básica municipal – na Equipe do Programa Estratégia Saúde da Família.
Contratada: SOUTO VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 61.086.897/0001-02
Valor estimado: R$ 172.330,80 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 (doze meses)
Dotação Orçamentária:
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1621000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1500001002
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1621000000

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:49500953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0021/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0086/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, ENGRAXATE E TROCA DE ÓLEO PARA OS VEICULOS QUE COMPOÊM A FROTA DA PREFEITURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada a empresa 50.909.138**ANGELO DANILO LUIZ POLVEIRO**, inscrita no CNPJ Nº 50.909.138/0001-86, situada na RUA SENADOR JOSE BENTO, nº 1897 – Centro, Congonhal - MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 5.726,57 (Cinco mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 01 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6489E8A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0035/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0116/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS - LIXO COMUM , DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL-MG.**, tendo como contratada: **LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 57.543.001/0009-57, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0053/2021 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 meses (02/07/2025 a 01/07/2026). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 01 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:DE0D9919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0035/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0116/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS - LIXO COMUM , DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL-MG**., tendo como contratada: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, estabelecida no Municipio de Pouso Alegre - MG, no Sitio Corrego dos Emboabas, s/nº - Bairro Brejal - CEP 37.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 57.543.001/0009-57, sendo favorável a concessão do reajuste anual, pelo respectivo preço de R$ 184,68 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 01 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C63F0C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0031/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0107/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GESTÃO DA CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO E SISTEMAS ESPECÍFICOS, FOCADOS E VOLTADOS PARA O CIDADÃO NA ÁREA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL), POR TEMPO DETERMINADO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES; COMPLEMENTADO COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE LOCAL OU REMOTO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS, O PRESENTE PREGÃO VISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INSTAURADO PELO DECRETO LEI FEDERAL 10.540/20, SENDO O ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG**, tendo como contratada a empresa: **DIRETRIZ INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.493.902/0001-40, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0065/2023 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 16 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A906CAFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0031/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0107/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS SOFTWARES DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GESTÃO DA CONTROLADORIA, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO E SISTEMAS ESPECÍFICOS, FOCADOS E VOLTADOS PARA O CIDADÃO NA ÁREA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAL), POR TEMPO DETERMINADO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES; COMPLEMENTADO COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE LOCAL OU REMOTO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS, O PRESENTE PREGÃO VISA ATENDER AS EXIGÊNCIAS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INSTAURADO PELO DECRETO LEI FEDERAL 10.540/20, SENDO O ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG.**, tendo como contratada a empresa **DIRETRIZ INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.493.902/0001-40, situada na RUA SALOMÉ LEITE ALVARENGA, 86 - JD ANDERE - VARGINHA - MG, sendo favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente, Manutenção mensal para os sistemas integrados de Gestão Contábil Pública – PCASP 2023 e SICOM 2023. **Conforme TR - A-1.** pelo respectivo preço de R$ 3.345,48 (Três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) ,Manutenção mensal para os sistemas de módulos legais na web. **Conforme TR - A-2.** pelo respectivo preço de R$ 1.262,65 (Hum mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), Manutenção mensal para os sistemas integrados de Folha de Pagamento. **Conforme TR - A-3. (até 700 servidores)** pelo respectivo preço de R$ 3.712,41 (Três mil, setecentos e doze reais e quarenta e um centavos), Manutenção mensal para os sistemas integrados de arrecadação e tributos. **Conforme TR - A-5** pelo respectivo preço de R$ 7.770,15 (Sete mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos) e Consultoria e assessoria técnica com suporte presencial e remoto, e deslocamento pelo respectivo preço de R$ 156,46 (Cento cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 16 de junho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E30C0FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0021/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0076/2022, que tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, BORRACHARIA, ENGRAXATE E TROCA DE ÓLEO PARA OS VEICULOS QUE COMPOÊM A FROTA DA PREFEITURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada: 50.909.138**ANGELO DANILO LUIZ POLVEIRO**, inscrita no CNPJ Nº 50.909.138/0001-86, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0066/2023, firmado entre as partes acima

descritas, prorrogado pelo período de 12 meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 01 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:CEF817FC

GABINETE
PORTARIA Nº 3110, DE 01 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONGONHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 3110, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social de Congonhal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e no uso das atribuições:

Considerando a Lei Municipal nº 1.561/2022, a qual dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social de Congonhal/MG, **resolve:**
Art. 1º - Nomear para membros titulares do Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhal (CMAS):
I - Taís Cristina dos Santos – CPF 076.375.106-54 – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
II – Terezinha Fátima Xavier – CPF 954.703.106-63 – representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Nilda Maria Santos Franco – CPF 557.024.656-87 - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Dulcilene Barbosa – CPF 032.361.426-42 - representante dos usuários do SUAS;
V – José Denilson Ferreira– CPF 786.621.096-91 - representante do Asilo Bom Pastor;
VI – Michelle Moreira da Silva – CPF 060.388.466-03 – representante dos trabalhadores do SUAS;
VII- Maisa Guimaraes dos Santos Ansorge – CPF 878.498.526-72 – representante Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Nomear para membros suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhal (CMAS):
I - Sidinei Ribeiro do Santos – CPF 045.883.586-26 – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação;
II – Maria Guilhermina Lopes Muniz – CPF 571.249.226-15 – representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Eliane Teixeira de Jesus – 130.334.366-50 – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Vera Lúcia de Almeida – CPF 949.148.936-49 – representante dos usuários do SUAS;
V – Cirene de Oliveira e Silva – CPF 706.682.136-04 **-** representante do Asilo Bom Pastor;
VI – Maria Lúcia de Sousa Franco – 786.475.586-72 – representante dos trabalhadores do SUAS;
VII- Márcia Helena de Souza Oliveira – 492.000.386-20 – representante Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25/06/2025.

Congonhal, 01 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:844DC38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 036/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, PERTENCENTES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, LOCALIZADOS NO CENTRO DE EVENTOS "PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO", INCLUINDO MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 13.476,80 (treze mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 02/07/2025 às 08:00h
Até 08/07/2025 às15:00h

PERÍODO DE LANCES
De 08/07/2025 às 08:05 h
Até 08/07/2025 às15:05 h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99951-9202.**

Conquista,01 de julho de 2025.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:8AE2195E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4636/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 4636/2025 DE 23.06.2025

CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de CONQUISTA- MG, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a **12ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **04 de julho de 2025**, no **CONQUISTA TÊNIS CLUBE**, com o tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência".**

Art. 2º - A Conferência terá como objetivos principais:

I - Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
III - Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025.

BRAÚLIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9154E9EA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4638/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 4638/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o lançamento do anuênio referente o exercício de 2024 a todos os servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Conquista e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Subseção III - Do Adicional por Tempo de Serviço descritos nos artigos 98 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 022/2012 de 20 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG";

Considerando o Capítulo XII - Do Desenvolvimento na Carreira, descritos nos artigos 57 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 023/2012 de 20 de janeiro de 2012, que: "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências";

DECRETA:

Artigo 1º - Excepcionalmente, neste ano, não haverá a Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais efetivos para lançamento da progressão prevista na Lei Complementar Municipal n° 023/2012 de 20 de janeiro de 2012 - Anuênio.

Parágrafo Único - Os servidores receberão o anuênio referente o exercício de 2024, observados os critérios mencionados na legislação municipal, sem prejuízo da aferição do requisito previsto no inciso I do artigo 58 da referida Lei Complementar.

Artigo 2° - O anuênio será lançado na folha de pagamento no mês de julho do corrente ano, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Continua vedado, por hora, o lançamento do anuênio aos servidores efetivos nomeados em cargos comissionados, resguardado, porém, o direito de obter a progressão quando do retorno ao cargo de provimento efetivo.

Artigo 3º - Para efeito do lançamento do anuênio, o Departamento de Recursos Humanos observará o disposto no artigo 59 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 023/2012, de 20 de janeiro de 2012.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3A58366A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4639/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4639/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida, a seguinte gratificação por função, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	FUNCAO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
WIILIAN ROCHA DE OLIVEIRA	FUNÇÃO GRATIF 25%	COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS DA SAUDE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:ACBF73FC

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1451/2025 DE 01.07.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1451/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre sobre a denominação da Arena situada no 'Parque de Exposições João de Araújo Souza' e dá outras providências*"*

O Povo do Município de Conquista/MG, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica denominado de "Arena Zequinha de Araújo", a arena situada no 'Parque de Exposições João de Araújo Souza', em nossa cidade, em homenagem ao ilustre cidadão conquistense, que deixou marcas de dedicação e fecundo trabalho em benefício do Município, em especial à atividade agropecuária.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Conquista/MG, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:740A5A28

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5286/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5286/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
VÂNIA PESSOA GONZAGA	*Agente Comunitária de Saúde*	*2024/2025*	*21.07 a 04.08.2025*
BALTAZARINA ELIAS DA SILVA	*Agente Comunitária de Saúde*	*2023/2024*	*14.07 a 28.07.2025*
DARIANE EURIPA FERNANDES DOS SANTOS	*Agente Comunitária de Saúde*	*2024/2025*	*28.07 a 11.08.2025*
CARLA MARTINS MACHADO	*Enfermeira*	*2023/2024*	*10.07 a 08.08.2025*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
TALITA EVELYN DE OLIVEIRA	*Gestora de Patrimônio*	*2023/2024*	*25.07 a 08.08.2025*
IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE	*Auxiliar de erviços II*	*2022/2023*	*28.07 a 11.08.2025*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ANTÔNIO ALBERTO GONÇALVES	*Operário*	*2023/2024*	*07.07 a 05.08.2025*
JOÃO PAULO DE MORAIS	*Vigilante*	*2023/2024*	*12.07 a 26.07.2025*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
NÚBIA RAFAELA DA SILVACAMARGO	*Psicóloga*	*2024/2025*	*18.06 a 17.07.2025*

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
GERALDO FELIX DA SILVA	*Motorista*	*2023/2024*	*02.07 a 31.07.2025*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, ao 1º (primeiro) dia de julho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7BA51DFC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5287/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5287/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- MAILA FREITAS SALGE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 26.06.2025 a 24.08.2025, para tratamento médico;

- GILMAR MAGNHESI, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 17.06.2025 a 30.06.2025, para tratamento médico;

- MARIA DAS GRAÇAS SOARES FEDRIGO, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 26.06.2025 a 05.07.2025, para tratamento médico;

- ÂNGELA BEATRIZ PIRANDEL MAGNEZ, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por período indeterminado, a partir de 23.06.2025, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 17 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, ao 1º (primeiro) dias de julho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C57CA559

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5288/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5288/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para acompanhamento médico de pessoa da família à servidora **TALITA FRANÇA SILVA,** ocupante do cargo de Professora, pelo período de 15 (quinze) dias, de 27.05.2025 a 10.06.2025, conforme documentação instrutória, com base no art. 119 da Lei Complementar n° 022/2012;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025.
Prefeitura Municipal de Conquista/MG, ao 1º (primeiro) dia de julho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9B5A657A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5289/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5289/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, à servidor abaixo relacionada, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- **LUCÉLIA PEREIRA RODRIGUES DA CUNHA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Educação**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **18.06.2025**.

Artigo 2º - No período de 120 (cento e vinte) dias, as servidoras receberão seus vencimentos através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, ao 1º (primeiro) dia de julho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0DA6BB6A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5290/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5290/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Revoga Portaria nº 5264/2025 de 22 de abril de 2025 que concede vacância do cargo ao servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o pedido formulado pelo servidor;

Considerando as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a pedido, a Portaria Municipal nº 5264/2025, de 22 de abril de 2025 que concede, a partir de 23 de abril de 2025, vacância do cargo ao servidor **JOSÉ DOS REIS CÂNDIDO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para cumprimento de estágio probatório em outro cargo que foi aprovada por concurso público, pelo período de 03 (três) anos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:346F2BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO 25/2023

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 25/2023 – Data da assinatura: 05/05/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - Processo Administrativo nº 20/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 10/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA – fica alterada também a cláusula do preço;

PERCENTUAL REAJ. CONFORME IGP-M 8.5104%	*VALOR UNITARIO ANTERIOR*	*VALOR UNITARIO REAJ.*
41496 - Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Câmara.	**R$ 3.948,75**	**R$ 4.284,80**
41498 - Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Hospital.	**R$ 2.632,50**	**R$ 2.856,54**
41497 - Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Instituto Municipal.	**R$ 2.025,00**	**R$ 2.197,34**
41495 - Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Prefeitura.	**R$ 16.220,25**	**R$ 17.600,66**
41499 - Prestação de serviços em Suporte técnico Contábil para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal.	**R$ 19.237,50**	**R$ 20.874,68**

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 05 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B5EA4C5F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.335/2025.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências"

O Povo do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Coração de Jesus relativo ao exercício de 2026, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – definição de critérios para fixação e execução das emendas legislativas;
XVI – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, as Metas e Prioridades da Administração Municipal serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2026-2029, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 29/08/2025.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2026 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso ao cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas Leis Federais 131/2009 e 12.527/2011.
Art. 4º - As categorias de programação de que tratam essa Lei serão identificadas por órgãos, unidades, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.
Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2026 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia

31 de julho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2026, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais**,** observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.
Parágrafo único – A proposta orçamentária para 2026 adicionará na Reserva de Contingência o valor de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários
Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos e pensionistas, ainda que por intermédio de unidade gestora ou fundo específico, quanto a parcela custeada por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;
VI – resultantes das transferencias da União de acordo com as Emendas Constitucionais 120/2022 e 127/2022.
Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município
Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme disposto no art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas
Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
Art. 30 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agrupadas como ações do tipo "Apoio Administrativo".

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
Art. 32 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às entidades:
I – que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II – sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas aquelas que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo único. As parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão estar previstas na Lei Orçamentária para 2026 ou em seus créditos adicionais.
Art. 34 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.
Art. 35 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a

outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda às pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.
Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
§ 1º - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
§ 2º - A Câmara Municipal observando seu planejamento, poderá promover a devolução de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal em qualquer mês do exercício financeiro, desde que não fique inviabilizada a sua execução orçamentária e financeira.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes
Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública
Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2026, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Art. 49 - Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado o Siafic único para o Município, conforme disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.
§ 1º - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o§ 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o§ 3º do art. 165 da Constituiçãoe o§ 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Siafic ficará disponível até:
I – o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
II – 25 de janeiro de 2027, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2026, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e
III - último dia do mês de fevereiro de 2027, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2026 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o§ 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 274 de 13 de maio de 2016 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores e excluídos os gastos com inativos.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Definição de Critérios Para Fixação e Execução das Emendas Legislativas;

Art. 51 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2026 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
Art. 52 - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, e serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).
§1º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas:
I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as emendas serão consideradas com impedimentos de ordem técnica insuperáveis e os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
§ 2° - As programações orçamentárias originadas de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.
§ 3° - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:
I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
II - as emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
III - as emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil

com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;
VII - a emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
VIII - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;
X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
XI – a destinação de dotação para celebrar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração ou termos de fomento, que não atenda aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014;
XII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
XIII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
§ 4° - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.

§ 5º - O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os saldos dos empenhos de emendas parlamentares individuais cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.
§ 6º - Se o autor da emenda impositiva com impedimentos não estiver no exercício do mandato para realizar os procedimentos previstos neste artigo, os respectivos valores poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Seção XVI
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 53 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 54 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 55 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 56 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 57 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2026, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 58 – Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2026.
Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.
Art. 59 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 60 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 61 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.
Art. 63 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 64 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 23 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:D9778B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 68, DE 30 DE JUNHO DE 2025. EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços a Sra. Isis Cristina Leite Alvarenga, inscrita no CPF nº ***.***.906-86, outrora nomeada pelo Decreto nº 974, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de junho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:1BEB449F

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 69, DE 1º DE JULHO DE 2025. NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2025/2028, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei, bem como auxiliar o Executivo Municipal na administração municipal;
Considerando a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer as atribuições legais do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Administração, a Sra. Isis Cristina Leite Alvarenga, inscrita no CPF sob o nº ***.***.906-86.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 1º de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:E6A3D277

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 70, DE 01 DE JULHO DE 2025. NOMEIA COORDENADORA DE CRECHE MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2025/2028, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei, bem como auxiliar o Executivo Municipal na administração municipal;
Considerando a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer as atribuições legais do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Creche a Sra. Luciana de Castro Rodrigues Rosa, inscrita no CPF sob o nº ***.***.106-08.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento do cargo descrito no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 01 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:1BD1F13F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025 "DISPÕE, EXCEPCIONALMENTE, SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, NO PERÍODO DE 1º A 31 DE JULHO DE 2025, EM RAZÃO DO RECESSO PARLAMENTAR. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso I, do Regimento Interno, que estabelece o recesso legislativo no período de 1º de julho a 31 de julho;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a continuidade dos serviços administrativos internos com a racionalização de recursos públicos, nos termos do princípio da economicidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda a manutenção das atividades essenciais e o atendimento ao público durante o período de recesso legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, no período de 1º de julho a 1º de agosto de 2025, será das 07h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, 1º de julho de 2025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4797F84B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO 65/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 65/2025

"ALTERA O art. 4º do Decreto Municipal nº 60/2021, que institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE.".

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando a necessidade de atualização da composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, instituído pelo Decreto nº 60/2021, para atender à atual organização das equipes da Saúde e Educação;
DECRETA:
Art. 1º - O art. 4º do Decreto Municipal nº 60/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme relacionados abaixo:"
Wenderson Juliano dos Reis – Secretário Municipal de Saúde
Luciana Cláudia Fernandes – Secretária Municipal de Educação
Tawny Emanuelly Pereira – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde (APS)
Lúcia Helena Lima – Diretora da Escola Estadual
Gabriela Lorrany de Souza Carvalho Araújo – Psicóloga Clínica
Bruna Maria de Souza – Enfermeira da ESF Geraldo Alves
Camila Souza Freitas – Nutricionista da ESF Geraldo Alves
Deilson Diniz de Jesus – Enfermeiro da ESF Rio Manso
Karla Aparecida Valadares do Nascimento – Psicóloga Clínica
Sabrina Carolina da Cruz Vieira – Nutricionista Clínica
Nadir de Jesus Saraiva – Assistente Social da Saúde"
Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 60/2021 permanecem inalteradas.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas, 01 de julho de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F221CD04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo de prorrogação da vigência da ata de registro de preçonº 028/2024

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Processo Licitatório: nº 032/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2024
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas - MG
Contratada: Maikon José da Silva 09120163614.
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência da ata de registro de preço 028/2024 por mais 12 meses, finalizando em 01/07/2026.
Objeto da ata: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 02/07/2025
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:AA626058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2025

"Estabelece normas regulamentares sobre o processo administrativo sancionador no âmbito do Poder Executivo do Município de Cristiano Otoni/MG".

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Considerando o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro);

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que deve ser regulamentado o processo administrativo sancionador no âmbito do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I- DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo administrativo sancionador de licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Cristiano Otoni, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal.

Seção II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;
II - Licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação;
III - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal;
IV - Gestor do Contrato: servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do contrato, à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
V - Fiscal do Contrato: representante da Administração responsável pela fiscalização dos contratos de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública Municipal. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo gestor do contrato, atendendo às exigências do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - Comissão: conjunto de servidores instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo de aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes e contratados ou arquivamento do processo;
VII - Multa Compensatória: penalidade aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a

compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;
VIII - Multa de Mora: penalidade aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IX - Descumprimento de Pequena Relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Seção III
DA COMPETÊNCIA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Cabe ao Prefeito Municipal, após receber as indicações do Secretário Municipal da área demandante, designar os membros da Comissão Processante para os trâmites do processo administrativo sancionador, de modo que a comissão será nomeada por Portaria, sendo composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, preferencialmente lotados na área pleiteante dos produtos ou serviços contratados.

Parágrafo único. A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 5º É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§ 1º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
§ 2º Configurado o impedimento previsto nos incisos I e II, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente ao do substituído.
§ 3º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 6º Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 7º O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 8º Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;
II – multa compensatória de mora;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a", do caput deste
artigo.
§ 3º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
§ 5º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades.
§ 6º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, com a
utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.
§ 7º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Seção II
DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Art. 9º A sanção de advertência se trata de um instrumento de diálogo e correção de conduta, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado que será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlata, independentemente da aplicação da multa;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlata, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Seção III
DA SANÇÃO DE MULTA

Art. 10. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de
2013.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

§ 1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.
§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "a", do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "c", do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso IV, alínea "f", do caput como sendo atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 11. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II - descontado do valor da garantia prestada;
III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
IV - cobrado judicialmente.

Seção IV
DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
II - dar causa à inexecução total do contrato; pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro)meses;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente
determinada;
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.
§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 4º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso VI do caput como sendo o que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Seção V
DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E
CONTRATAR

Art. 13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
pena: até 4 (quatro) anos;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
pena: até 6 (seis) anos;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
pena: até 6 (seis) anos;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
pena: até 5 (cinco) anos;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de
2013;
pena: até 6 (seis) anos.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município, com exceção da conduta disposta no art. 10, inciso IV, alínea "a", deste Decreto.
§ 2º Considera-se a conduta do inciso III do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.
§ 3º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 12 deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 4º Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

Art. 14. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Seção VI
DA DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 15. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto no caput deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 16. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - situação econômico-financeira do licitante ou contratado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

§ 1º São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a reincidência.
V - a prática de qualquer das infrações absorvidas, na forma do disposto no art.15 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
§ 3º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado e definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 17. No caso de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório, caberá ao agente de contratação, ao presidente da comissão de licitação, ao presidente da comissão especial ou ao pregoeiro notificar o licitante, determinando o cumprimento da obrigação e/ou a regularização da situação, visando evitar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 1º Notificar o licitante ou contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 2º Analisar a justificativa de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 18. No caso de irregularidades ocorridas durante a fase de execução contratual, caberá ao fiscal do contrato notificar o contratado, determinando o cumprimento da obrigação e/ou a regularização da situação, visando evitar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 1º Notificar o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 2º Analisar a justificativa de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 19. Após o recebimento da notificação, caso o contratado ou licitante não cumprir a obrigação e/ou regularizar a situação ou rejeitada a justificativa apresentada e descrita nos arts. 17 ou 18, o agente de contratação, o presidente da comissão de licitação, o presidente da comissão especial ou pregoeiro ou o fiscal emitirá parecer técnico fundamentado ou documento equivalente, comunicando e encaminhando ao Secretário Municipal o ocorrido, descrevendo os fatos, as inconsistências, bem como as tentativas de solucionar o problema, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados, inclusive a identificação do licitante ou contratado e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.
Art. 20. O Secretário Municipal deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado ou documento equivalente apresentado, de que trata o art. 18 deste Decreto, com vista a:

I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Art. 21. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 20 deste Decreto, o Secretário Municipal deverá instaurar Processo Administrativo Sancionador.

Art. 22. Após determinação do Secretário Municipal, a Comissão Processante deverá instaurar Processo Administrativo Sancionador, devidamente autuado, numerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

I - determinação do Secretário Municipal para instauração do processo;
II - portaria de instauração do Processo Administrativo Sancionador;
III - edital licitatório, se for o caso;
IV - ata de realização do procedimento licitatório, se for o caso;
V - proposta vencedora da licitação, se for o caso;
VI - contrato ou ata de registro de preços, se for o caso;
VII - portaria com designação do fiscal do contrato ou da ata, se for o caso;
VIII - documentos comprobatórios das supostas irregularidades cometidas pelo licitante ou contratado, incluindo notificação encaminhada para cumprimento da obrigação e/ou regularização da situação;
IX - intimação ao licitante ou contratado para apresentação de defesa prévia;
X - defesa prévia ou certidão de revelia;
XI - relatório conclusivo da Comissão Processante;
XII - parecer da Procuradoria-Geral;
XIII - decisão administrativa do Secretário Municipal;
XIV - intimação do licitante ou do contratado da decisão;
XV - comprovante da intimação do licitante ou do contratado da decisão;
XVI - extrato da publicação da decisão;
XVII - interposição do recurso ou certidão de não interposição;
XVIII - reconsideração da decisão pelo Secretário Municipal ou encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal;
XIX - parecer da Procuradoria-Geral acerca do recurso;
XX - decisão do recurso;
XXI - intimação da reconsideração ou da decisão do recurso ao licitante ou contratado;
XXII - comprovante da intimação do licitante ou do contratado da reconsideração ou da decisão do recurso;
XXIII - extrato da publicação da reconsideração ou da decisão do recurso.

§ 1º Fica resguardada à Comissão Processante a possibilidade de exigência de outros documentos e diligências que considerar pertinentes.
§ 2º A deflagração do processo administrativo dependerá do encaminhamento de todas as peças exigidas.

Art. 23. Os atos do processo administrativo sancionador podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei.

Seção II
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DOS PRAZOS

Art. 24. As intimações poderão ser realizadas através de meio eletrônico, carta registrada com aviso de recebimento ou entregue pessoalmente mediante recibo.
Parágrafo único. Far-se-á notificação por edital, publicado em Diário Oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar do licitante ou do contratado, ou quando forem frustradas as tentativas constantes no caput.

Art. 25. O licitante ou contratado deverá ser notificado:

I - dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;
II - das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

Art. 26. Os prazos começam a correr a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 27. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.
Art. 28. O procedimento administrativo sancionador deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias a partir da publicação da portaria.

Seção III
DA INSTRUÇÃO E DA CONDUÇÃO

Art. 29. Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

§ 1º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sancionador.
§ 2º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

Art. 30. A notificação deverá conter:

I - a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
II - finalidade da notificação e o dispositivo pertinente à infração;
III - prazo e local para apresentação da defesa;
IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
V - indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;
VI - a informação da continuidade do processo independente da manifestação do licitante ou contratado;
VII - a sanção a ser aplicada e sua gradação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 31. Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo administrativo sancionador, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos ao Secretário Municipal para apreciação.
Art. 32. O licitante ou contratado poderá juntar documentos, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

Art. 33. Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e suas alegações, sem prejuízo de a autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Art. 34. Serão indeferidas pela comissão processante do processo administrativo sancionador, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 1º Da decisão de que trata o caput deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 2º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 35. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

Seção IV
DA PROVA EMPRESTADA

Art. 36. Será admitida no processo administrativo sancionador o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vista dos autos ao licitante ou contratado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolvam cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção V
DA FALSIDADE DOCUMENTAL

Art. 37. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o licitante ou contratado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal para a abertura do processo administrativo sancionador, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Seção VI
DO LICITANTE OU CONTRATADO REVEL

Art. 38. Se o licitante ou contratado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo sancionador, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo sancionador.

§ 1º Na notificação ao licitante ou contratado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VII
DO RELATÓRIO E DA DECISÃO

Art. 39. Encerrada a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, deverá ser elaborado relatório final conclusivo, peça informativa e opinativa que deverá conter:

I - os fatos analisados e o resumo do procedimento;
II - os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
III - a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;
IV - a conclusão fundamentada da comissão pela aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados ou arquivamento do processo;
V - informar se houve dano aos cofres públicos, quando for o caso.

§ 1º A decisão condenatória deve ser motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
§ 3º Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar o disposto nos arts. 15 e 16 deste Decreto.
§ 4º O relatório de que trata o caput poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 5º O relatório de que trata o caput poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo sancionador.
§ 6º Antes da decisão do gestor do contrato, o relatório deverá ser encaminhado para Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e verificar se foi concedido o princípio do contraditório e da ampla defesa.
§ 7º O parecer jurídico deve ser emitido no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
§ 8º O parecer jurídico fica dispensado se o relatório concluir pelo arquivamento do processo.
§ 9º Após a emissão do parecer jurídico, a Procuradoria-Geral encaminhará os autos à autoridade sancionadora competente para decisão.

Art. 40. A autoridade sancionadora - Secretário Municipal deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 39 deste decreto.

§ 1º O licitante ou contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do art. 24 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.
§ 2º Será publicado o extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Seção VIII
DOS RECURSOS E DAS PUBLICAÇÕES DAS DECISÕES

Art. 41. É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, do impedimento de licitar e contratar e da multa, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

§ 1º O recurso será dirigido ao Secretário Municipal, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º Antes de proferir decisão, o Prefeito Municipal requisitará Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 42. Do ato que ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo único. Antes de proferir decisão, o Secretário Municipal requisitará Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 43. Após a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração, os autos retornarão à Comissão Processante, para publicação da decisão no Diário Oficial do Município, contendo as seguintes informações:

I - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
II - número do processo administrativo sancionador;
III - número do processo licitatório e do contrato ou ata de registro de preços;
IV - fundamentação legal;
V - sanção aplicada.

Art. 44. O processo administrativo se extinguirá com a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Finanças será comunicada dos processos administrativos cujas penalidades e sanções culminarem em multas, devendo, por sua vez, adotar, conforme o caso, as seguintes medidas:
I - bloqueio de pagamentos;
II - execução de garantias contratuais;
III - emissão de guias para adimplemento das multas aplicadas ao licitante ou
contratado;
IV - inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 46. Será incluído no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) o licitante ou o contratante punido com sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO IV
DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 47. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º No cômputo das sanções, nos termos do caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 48. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
DA REABILITAÇÃO

Art. 49. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprido pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 50. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou contratado, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção II
DA PRESCRIÇÃO

Art. 51. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo sancionador a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção III
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 52. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará a aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 53. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 54. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 55. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 56. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 57. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 58. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos dispostos nos Capítulos III e IV e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Antes da abertura do processo administrativo sancionador;
II - em caráter incidental, no curso do processo administrativo sancionador; ou
III - quando do julgamento do processo administrativo sancionador.

Art. 59. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme previsto no caput do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV
DO JULGAMENTO CONJUNTO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 60. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Seção V
DA OMISSÃO

Art. 61. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos em conjunto pela Controladoria-Geral e pela Procuradoria-Geral do Município, que poderão expedir orientações complementares, solucionar casos documentos.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 26 de junho de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:9EE8622F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2025

"Regulamenta o procedimento de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, regulamenta as contratações de serviços e fornecimentos de peças de manutenção de veículos automotores do Município de Cristiano Otoni nas hipóteses que específica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos arts. 72, 75 e 95, §2°, todos da Lei nº 14.133/2021,

Decreta:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1° Este decreto regulamenta o rito a ser observado:

I - Nas contratações de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento previstas no §2° do art. 95 da Lei n° 14.133/2021;
II - Nas dispensas de valor previstas no art. 75, caput, inciso II;
III – Nas contratações diretas por dispensa fundadas no §7° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

§1° O disposto neste regulamento abrange exclusivamente os órgãos da Administração Direta do Município, não incluídas autarquias na forma de associação pública e o Poder Legislativo Municipal.

§2° Na aplicação deste regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
Do Rito Sumário de Contratação de Pequenas Compras ou de Prestação de
Serviços de Pronto Pagamento

Art. 2° O processo sumário de contratação direta de valor fundado no §2° do art. 95 da Lei n° 14.133/2021 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Para compras e contratações de até R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais):

a) Pedido de compra;
b) Declaração, firmada por agente público responsável pela solicitação, de formalização de orçamento por cotação direta do fornecedor;
c) Empenho e ordem de fornecimento.

II – Para compras e contratações com valor superior a R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) e igual ou inferior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos):

a) Pedido de compras;
b) Pesquisa de preços na forma prevista pelo art. 23 da Lei n° 14.133/2021;
c) Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);
d) Empenho e ordem de fornecimento.

Art. 3º Para fins de aplicação do disposto neste capítulo, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:

I – A contratação deverá atender aos valores indicados no art. 2°;
II – A contratação deverá ser imediata com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo;
III – A contratação não pode substituir objeto de licitação nas modalidades pregão ou concorrência ou procedimento auxiliar de licitação, todos previstos na Lei n° 14.133/2021;
IV – A contratação não poder recair sobre obras e serviços de engenharia, salvo a realização de pequenos reparos de manutenção de prédios e/ou praças e logradouros públicos.

Capítulo III
Do Rito Sumário de Contratação Diretas de Serviços e Fornecimento de Peças
Destinados a Manutenção de Veículos do Município

Art. 4° O processo sumário de contratação de compras de peças e/ou serviços destinados à manutenção de veículos será composto dos seguintes documentos:

I - Pedido de compras;
II - Pesquisa de preços na forma prevista pelo art. 23 da Lei n° 14.133/2021;
III - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST);
IV - Empenho e ordem de fornecimento.

Art. 5° O processo sumário de contratação que se refere este capítulo deverá observar o valor máximo de R$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos).

Parágrafo único. O valor indicado no caput deverá ser considerado de forma individual, mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75 da Lei n° 14.133/2021 conforme interpretação do §7° do art. 75 da referida lei conferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[1] .

Capítulo

IV Disposições Finais

Art. 6° O presente instrumento deverá ser aplicado de forma conjunta e/ou complementar aos demais atos regulamentadores da Lei n° 14.133/2021 expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município de Cristiano Otoni.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 27 de junho de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

[1] TCEMG, consulta n° 1119728, relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Tribunal Pleno, 21/09/2022:
"Processo: 1119728.Natureza: CONSULTA. Consulente: Silas Vieira. Procedência: Prefeitura Municipal de Carangola. RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO. TRIBUNAL PLENO – 21/9/2022 CONSULTA. LEI Nº 14.133/21. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PROPRIEDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. SOMATÓRIO. CÔMPUTO. 1. Nas contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, é possível a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75, por força do disposto no § 7º. 2. Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A758F647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes e materiais básicos de fisioterapia, equipamentos modernos, atualizados com tecnologia de ponta, com o objetivo de reestruturar e equipar o Setor de Fisioterapia Municipal e NASF, com a finalidade para serem utilizados nas atividades de reabilitação física, motora, neuro funcional e respiratória dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam dos serviços ofertados pelo Setor de Fisioterapia do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.238.455/0001-42**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 21, 23, 25, 26, 27, 37, 38, 41, 42 ,44, 45, 50, 55, 56, 59, 64, 66, 67, 68 e 70 com valor total de R$ 62.333,20; **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.905.288/0001-09,** nos itens 15, 17, 18, 24, 47, 48 e 54, com valor total de R$ 33.996,26; **23.443.459 CAROLAYNE CARBONI BERNARDO - CNPJ: 23.443.459/0001-65**, no item 09, com valor total de R$ 11.970,00; **CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.810.592/0001-21,** nos itens 16, 60 e 71 com valor total de R$ 6.129,00; **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES**

ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38, nos itens 30, 31, 32 e 69, com valor total de R$ 18.876,80; **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.228.679/0001-03,** nos itens 28, 46 e 53, com valor total de R$ 3.455,35; **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.806.274/0001-29**, nos itens 07, 65 e 73, com valor total de R$ 22.125,00; **RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.583.301/0001-83**, nos itens 40 e 51, com valor total de R$ 913,00; **SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 23.015.239/0001-30**, nos itens 10 e 14, com valor total de R$ 7.379,20; **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60**, nos itens 19, 34, 43, 58 e 74, com valor total de R$ 2.123,64. Em 01/07/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:5048FC39

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Alimentação Escolar – Gêneros Alimentícios Polpa da fruta em atendimento à demanda da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Pré-escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R$ 353.546,05. **Prazo de vigência:** 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. **Data:** 24/06/2025. **Parte: NETTARE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.191.896/0001- 10.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2D32F530

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração de trabalhos em patrimônio cultural, para elaboração de trabalhos técnicos referentes ao ICMS Patrimônio Cultural, Programa do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.030/2009, a Deliberação Normativa CONEP/MG 01/2021, Portaria IEPHA/MG nº 34/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.07.02.13.391.1302.2050.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-601. Valor: R$17.600,00. Data: 01/07/2025. **PARTE: ALEXANDRA SALES TEIXEIRA 01241322600 - CNPJ nº 27.571.606/0001-33**.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:79FD5792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21 -

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro de PVC no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-699. Valor: R$8.680,00 Data: 01/07/2025. **PARTE: JR DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA - ME – CNPJ: 09.064.275/0001-63.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0B53949D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.279, DE 27 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.94.00 165 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$22.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$22.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.14.00 562 Diárias – Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.3.90.36.00 566 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.94.00 1195 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
TOTAL: R$63.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.2717 Mobilicidade

04.452.2717.2033 Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
4.4.90.51.00 278 Obras e Instalações R$22.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$22.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.39.00 567 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$16.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.500,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.04.00 1190 Contratação por Tempo Determinado R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
TOTAL: R$63.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2025.

Curvelo, 27 de junho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4AF41A4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.281, DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O COLEGIADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 196 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Colegiado Escolar de unidade integrante da rede municipal de ensino é órgão representativo da comunidade escolar, com funções de caráter deliberativo e consultivo nos assuntos relativos à gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitada a norma legal.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação baixar as normas reguladoras da estrutura e funcionamento do Colegiado Escolar na rede municipal de ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6336DF48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.282, DE 1º DE JULHO DE 2025

APROVA A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE JUNHO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A ASSEMBLEIA ESCOLAR E A ESTRUTURA, O FUNCIONAMENTO E O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 1, de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre a Assembleia Escolar e a estrutura, o funcionamento e o processo de eleição dos membros do Colegiado Escolar na rede municipal de ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:FAB62E9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.283, DE 1º DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
3.3.90.39.00 620 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$578.886,48
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$578.886,48
TOTAL: R$578.886,48

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$578.886,48.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:776B8114

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.284, DE 1º DE JULHO DE 2025

REGULAMENTA O CONCURSO DE BARRACAS E A DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES DO 43º FORRÓ DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 2.375, de 5 de julho de 2006;

Considerando o Memorando nº 162/2025/SMCDLT, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Concurso de Barracas e a distribuição de prêmios às Organizações da Sociedade Civil participantes do 43º Forró de Curvelo, a ser realizado no período de 4 a 13 de julho de 2025, na Praça Central do Brasil "Engenheiro Eliseu Resende".

Art. 2º O Concurso de Barracas premiará as três Organizações da Sociedade Civil mais bem avaliadas como "A barraca mais marcante do Forró de Curvelo 2025", conforme apuração conjunta de votos do público e da comissão avaliadora.

§ 1º A votação do público será realizada por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na plataforma Google Forms, no período de 14 a 18 de julho de 2025.

§ 2º A classificação final será definida com base na média aritmética simples entre:

I – a ordem de classificação obtida por votação popular via formulário eletrônico;

II – a ordem de classificação atribuída por comissão avaliadora composta por três servidores designados: Alair José de Oliveira Júnior, Gislaine Matos Santos e Viviane Marques Teixeira.

§ 3º Serão concedidos os seguintes prêmios:

I – para o primeiro lugar: R$15.000,00 (quinze mil reais);

II – para o segundo lugar: R$10.000,00 (dez mil reais);

III – para o terceiro lugar: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Participarão do Concurso de Barracas as oito Organizações da Sociedade Civil, previamente cadastradas para o evento:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo (APAE);

II – Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo;

III – Centro Social Sopro de Vida;

IV – Lions Clube de Curvelo;

V – Rotary Clube de Curvelo;

VI – Rotary Clube de Curvelo Bela Vista;

VII – Rotary Clube de Curvelo Norte;

VIII – União Municipal das Associações Comunitárias (UMAC).

Art. 4º A apuração do resultado ocorrerá a partir do dia 18 de julho de 2025, com a presença de, pelo menos, um representante de cada Organização da Sociedade Civil participante, em data, horário e local a serem previamente informados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. O resultado final será divulgado no dia 25 de julho de 2025.

Art. 5º A divulgação do resultado será feita mediante:

I – afixação no Centro Cultural "Enny Guimarães de Paula" e na sede da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

II – veiculação em órgãos de imprensa local falada e escrita;

III – publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal: https://curvelo.mg.gov.br/.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, estimadas em R$30.000,00 (trinta mil reais), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.31.00, ficha nº 618, fonte 1.500.000.0000.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C23304DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 53/2025

PARTES: O Município de Curvelo e a União das Entidades Beneficentes do Forró de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para pagamento na aquisição de copos promocionais, alimentação e lanches para policiais, embalagens descartáveis para barracas, projeto e despesas com locação de equipamentos de corpo de bombeiros e aquisição de gás para fornecimento às barracas administradas pelas Organizações da Sociedade Civil declaradas de utilidade pública e sem fins lucrativos, filiadas à UNEFOC, para comercialização de bebidas e alimentação durante o 43º Forró de Curvelo, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$90.000,00 (noventa mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-609-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 18 de julho de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 17 de agosto de 2025. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:FBD25099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.822, DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o requerimento nº 3113/2025, do Departamento Central de Administração de Pessoal;

Considerando o Memorando nº 710/2025/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada especial de trabalho, de 20 horas semanais, à servidora Luciana Stela Costa e Alvares, matrícula nº 1.162-4, ocupante do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica – PEB, sem prejuízo da remuneração e demais direitos estatutários, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º A jornada especial de trabalho concedida terá prazo de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante requerimento do interessado e análise da Administração, conforme disposto no art. 97-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:95E45A2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/06/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 437.575,29
01/07/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 849.011,38

Curvelo, 01 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C3734EE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ASSEMBLEIA ESCOLAR, A ESTRUTURA, O FUNCIONAMENTO E O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso das suas competências e atribuições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com os arts. 6º, 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o processo de construção da escola autônoma, democrática e inclusiva como direito de todos, o compromisso com a consolidação do sistema municipal de ensino, a necessidade de cada escola construir, reavaliar e atualizar seu próprio Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar com base nas diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação (SME),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a Assembleia Escolar e a estrutura, o funcionamento e o processo de eleição dos membros do Colegiado Escolar no âmbito das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Assembleia Escolar e o Colegiado Escolar são órgãos representativos da comunidade escolar, com funções de caráter deliberativo e consultivo nos assuntos referentes à gestão escolar.

§ 1º O Colegiado Escolar deve atuar permanentemente como agente de apoio da gestão escolar.

§ 2º A Assembleia Escolar, instância máxima de consulta e de deliberação da comunidade escolar, deverá ser convocada sempre que necessário.

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLEIA ESCOLAR

Art. 3º A Assembleia Escolar é instância da comunidade escolar constituída por profissionais em exercício na escola, estudantes, pais, mães ou responsáveis por estudantes.
Art. 4º Os assuntos de interesse da comunidade escolar, de caráter consultivo e deliberativo, relativos ao regimento escolar, processos educativos, diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras devem ser discutidos em assembleia com a comunidade escolar.

Art. 5º As assembleias devem ocorrer, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, sendo uma delas destinada à Prestação de Contas da Gestão Escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, conforme previsto no Calendário Escolar.

Art. 6º A Assembleia Escolar deve ser realizada com a participação dos profissionais em exercício na escola, estudantes, pais, mães ou responsáveis por estudantes.

§ 1º Para ter validade, a Assembleia Escolar deve contar com um quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) de pais e estudantes presentes, calculado em relação ao número de estudantes matriculados e frequentes e 30% (trinta por cento) dos profissionais em exercício na escola.

§ 2º A Assembleia que tiver sua realização frustrada por falta de quórum deve ser remarcada, com intervalo de pelo menos dois dias úteis, visando obter o quórum estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 7º A convocação da comunidade para participação em Assembleia Escolar dar-se-á pelo presidente do Colegiado Escolar, por iniciativa própria ou por solicitação da maioria simples dos membros do colegiado ou a pedido do Secretário Municipal de Educação, com ampla divulgação na comunidade, sendo:

I – com antecedência mínima de 48 horas, podendo o prazo ser reduzido para até 24 horas, quando se tratar de assunto de caráter urgente, devidamente justificado;

II – acompanhada de pauta na qual conste com clareza os itens que serão discutidos.

Art. 8º As deliberações da Assembleia Escolar devem ser registradas por meio de Ata, em livro próprio, assinada pelos presentes.

Art. 9º A Assembleia Escolar é presidida pelo diretor da escola.

§ 1º No afastamento ou na vacância do cargo de diretor, a presidência da Assembleia Escolar é exercida pelo servidor que esteja legalmente respondendo pela direção da escola.

§ 2º Na hipótese de não comparecimento do presidente deve ser indicado, dentre os membros presentes, um representante do segmento

de profissionais em exercício na escola para presidir a Assembleia Escolar.

CAPÍTULO II
DO COLEGIADO ESCOLAR

Art. 10. O Colegiado Escolar é órgão representativo da comunidade escolar, com funções de caráter deliberativo e consultivo, conforme a natureza da matéria, respeitadas as normas legais.

§ 1º As funções de caráter deliberativo compreendem as decisões relativas às normas previstas no regimento escolar, aos processos educativos, às diretrizes pedagógicas, à gestão de pessoas, administrativas e financeiras, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola e o Plano de Gestão.

§ 2º As funções de caráter consultivo referem-se à análise de questões de interesse da escola, propostas pelos diversos segmentos da comunidade escolar, e à apresentação de sugestões para a solução das referidas questões.

Art. 11. O Colegiado Escolar é composto pelo presidente na condição de membro nato e, paritariamente, por representantes da comunidade escolar, membros titulares e suplentes, pertencentes às seguintes categorias:

I – profissional em exercício na escola, constituída dos segmentos:

a) magistério: Professor de Educação Básica e Especialista em Educação Básica;

b) administrativo: Assistente Técnico de Educação Básica, Auxiliar de Serviços de Educação Básica;

II – comunidade atendida pela escola, constituída dos segmentos:

a) pai, mãe ou responsável por estudante regularmente matriculado e frequente na escola;

b) entidades e grupos comunitários pertencentes à comunidade na qual a escola está inserida e que atuam na promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças, dos adolescentes e jovens.

§ 1º Podem compor o Colegiado Escolar as entidades e grupos comunitários previamente cadastrados junto à escola, mediante declaração de vínculo com a comunidade escolar.

§ 2º Para ter validade, a declaração de vínculo deve ser homologada pela direção da escola, mediante apresentação de cópia do estatuto da entidade, ou cópia de registro em cartório, ou ata de constituição, que evidencie sua atuação em caráter contínuo por um período mínimo de 1 (um) ano.
§ 3º Não havendo entidades e grupos comunitários inscritos, as vagas a eles destinadas devem ser remanejadas entre os segmentos da categoria comunidade atendida pela escola.

Art. 12. O Colegiado Escolar é presidido pelo diretor da escola.

Parágrafo único. No afastamento ou na vacância do cargo de diretor, a presidência do Colegiado Escolar é exercida pelo servidor que esteja legalmente respondendo pela direção da escola.

Art. 13. Cada categoria da comunidade escolar é representada no Colegiado Escolar da seguinte forma:

I – 50% de representantes da categoria profissional em exercício na escola;

II – 50% de representantes da categoria comunidade atendida pela escola;

§ 1º Para definir a composição do Colegiado Escolar deve ser respeitada a representatividade de cada segmento definido no art. 11 desta Resolução, garantindo-se, sempre que possível, a proporcionalidade entre os respectivos segmentos.

§ 2º Pelo menos uma das vagas da categoria profissional em exercício na escola, destinadas ao segmento magistério, deve ser ocupada por Professor de Educação Básica, em exercício na regência de turma ou de aulas.

Art. 14. O Colegiado Escolar será composto por 6 membros titulares e 6 suplentes, conforme as categorias estabelecidas no art. 11 desta Resolução.

§ 1º Nas escolas que possuam mais de 1.000 matrículas, conforme informações registradas no E-Diário (Yantec), o Colegiado Escolar poderá ser constituído por doze membros titulares e doze suplentes.

§ 2º Nas escolas que possuam menos de 500 matrículas e nas quais não seja possível a composição com o número previsto de membros, o Colegiado Escolar poderá ser constituído por um quantitativo reduzido, observado o limite mínimo de 50% do número originalmente previsto, assegurada a paridade entre as duas categorias.

Art. 15. Os membros do Colegiado Escolar, titulares e suplentes, são escolhidos pelos pares das respectivas categorias, mediante processo de eleição realizado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para exercerem mandato de quatro anos.

§ 1º Os membros representantes de entidade ou grupo comunitário, quando houver, devem ser eleitos pelos pais, mães ou responsáveis pelos estudantes.

§ 2º Não podem integrar o Colegiado Escolar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, de quaisquer dos membros entre si ou do presidente.

§ 3º A recomposição do Colegiado Escolar deve ocorrer, obrigatoriamente, sempre que houver afastamento definitivo de um de seus membros, mantendo-se os critérios de composição e quantitativos previstos nesta Resolução.

Art. 16. Estão aptos a votar para a composição do Colegiado Escolar:

I – profissionais em exercício na escola;

II – pai, mãe ou responsável por estudante regularmente matriculado e frequente na escola.

§ 1º O servidor que seja também pai, mãe ou responsável por estudante da escola é eleitor e elegível somente na categoria profissional em exercício na escola.

§ 2º Se o eleitor for estudante e também pai, mãe ou responsável por estudante votará uma única vez no segmento estudante ou no segmento pai, mãe ou responsável por estudante, conforme prévia opção junto ao coordenador do processo de eleição.

§ 3º Na hipótese do disposto no § 2º o eleitor votará, ainda, no segmento entidades e grupos comunitários, se houver.

Art. 17. Compete ao Colegiado Escolar:

I – convocar e realizar assembleias com a comunidade escolar;

II – aprovar o Projeto Político Pedagógico da Escola e o Regimento Escolar, ad referendum da Assembleia Escolar, e acompanhar a sua execução;

III – discutir, aprovar e acompanhar o Calendário Escolar e devidas alterações;

IV – aprovar e acompanhar a execução do Plano de Gestão do Diretor;

V – acompanhar o registro tempestivo e fidedigno dos dados educacionais da unidade escolar utilizando informações emitidas pelo Diário Escolar Digital (E-Digital) e Educacenso;
VI – aprovar os critérios complementares para atribuição de turmas, aulas, funções e turnos aos servidores efetivos e estabilizados do Quadro de Pessoal da escola, observadas as normas legais pertinentes;

VII – acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (avaliações externa e interna, matrícula e evasão escolar) e propor, quando necessário, intervenções pedagógicas e medidas educativas, visando à melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem e alcance das metas estabelecidas;

VIII – indicar, nos termos da legislação vigente, servidor para o provimento do cargo de diretor e para o exercício da função de vice-diretor, nos casos de vacância e de afastamentos temporários;

IX – atuar como agente de apoio ao diretor na transição entre uma gestão escolar e outra;

X – apresentar e avaliar propostas de parcerias entre escola, pais, comunidade, instituições públicas e organizações não governamentais (ONGs), nos termos da legislação;

XI – propor e acompanhar a adoção de medidas que visem à promoção de uma cultura de paz e à convivência democrática no ambiente da escola;

XII – propor adoção de medida administrativa ou disciplinar em caso de violência física ou moral envolvendo profissionais de educação e estudantes, no âmbito da escola, respeitadas as normas legais pertinentes;

XIII – propor a utilização dos recursos orçamentários e financeiros da Caixa Escolar, observadas as normas vigentes, e acompanhar sua execução;

XIV – referendar ou não a prestação de contas aprovada pelo Conselho Fiscal;

XV – manter diálogo permanente com os pares de cada segmento sobre as decisões do Colegiado Escolar;

XVI – planejar e realizar o processo de eleição dos membros do Colegiado Escolar, sob a coordenação do diretor da escola;

XVII – manter atualizado o cadastro dos membros do Colegiado Escolar no Sistema.

Art. 18. Para a realização das reuniões do Colegiado Escolar devem ser observados os seguintes procedimentos:

I – convocação dos membros, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, exceto no caso de reunião extraordinária, cujo prazo mínimo é de 12 horas;

II – divulgação de documento de convocação, com especificação do local, data e horário de realização da reunião no qual conste com clareza os assuntos que serão discutidos.

Art. 19. As reuniões do Colegiado Escolar devem ocorrer por convocação de seu presidente ou por maioria simples de seus membros titulares, ou a pedido do Secretário Municipal de Educação:

I – ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º O cronograma das reuniões ordinárias deve integrar o Calendário Escolar.

§ 2º Cabe ao Colegiado Escolar a elaboração e a divulgação do cronograma das reuniões ordinárias.

Art. 20. As reuniões do Colegiado Escolar são realizadas na sede da escola e devem contar com a presença de mais de 50% dos membros titulares.

§1º Na ausência do membro titular, o suplente participa das reuniões, com direito a voz e voto.

§ 2º Na hipótese de afastamento do titular, o suplente que o substituir deve compor o percentual previsto no caput do art. 20.

§ 3º O membro titular que faltar a cinco reuniões consecutivas ou alternadas, por ano, sem justificativa formal, deve ser desligado e substituído pelo suplente, com recomposição nos termos do § 3º do art. 15 desta Resolução.

§ 4º O membro do Colegiado Escolar que não representar efetivamente os interesses do seu segmento, pode ser destituído pelos pares.

§ 5º Os demais profissionais e representantes da comunidade escolar não integrantes do Colegiado Escolar podem participar das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 21. As decisões do Colegiado Escolar devem ser, obrigatoriamente, registradas por meio de Ata, em livro próprio que, após aprovadas, serão assinadas de forma legível pelos membros presentes na reunião, com divulgação à comunidade escolar, sendo de livre acesso a todos os interessados.

§ 1º As decisões do Colegiado Escolar devem contar com a aprovação de mais de 50% dos votos dos membros presentes habilitados a votar.

§ 2º O membro do Colegiado Escolar não pode votar em assuntos de seu interesse pessoal, sendo, neste caso, o direito de voto atribuído ao respectivo suplente, desde que ele também não tenha interesse pessoal.

§ 3º O presidente do Colegiado Escolar não pode votar em assuntos de seu interesse pessoal nem atribuir seu direito de voto a outro membro.

§ 4º Na hipótese de empate nas deliberações, o Colegiado Escolar deve rediscutir o assunto e chegar a uma decisão final.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os membros do Colegiado Escolar não serão remunerados pelas atividades exercidas no Colegiado.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de junho de 2025.

ALESSANDRO GOMES SOARES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A952815B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo nº 25.05.0370.001.00012-3

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VISANDO A SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DE DESCONTOS E RESSARCIMENTO DOS VALORES PAGOS APÓS A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA SKYFIT CURVELO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.024/0001-05, com sede na Av. Dom Pedro II, 487, Centro, Curvelo/MG, neste ato representado

pela Procuradora-Geral do Município, a Dra. Kelly Cristina de Oliveira Soares, nos termos do Decreto Municipal nº 6.094/25, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e a sociedade **SKYFIT FRANCHINSING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.951.274/0001-79, situada à Rua Sebastião Alves Galante 150, Jardim São José, Americana, São Paulo, CEP 13.467-010, neste ato representada por sua procuradora (instrumento em anexo) Michele Vieira Queiroz, inscrita na OAB/SP nº 292.830, com escritório profissional situado na Rua São Gabriel, 1555, 4o andar, salas 403 a 406, Edifício Americana Office Tower, Vila Belvedere, Americana/SP, CEP 13.473-000, fone/fax (19) 3407-7912, e na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1485 – 2o andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.452-002, fone/fax (19) 3797-6842, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, oportunidade em que:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Art. 5º, XXXII, estabelece que o Estado promoverá, a defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Art. 170, V, estabelece ser a defesa do consumidor um princípio da ordem econômica;

CONSIDERANDO o disposto no Códigos e Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.821/94;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 3.671/23;

CONSIDERANDO a existência de diversos procedimentos administrativos em trâmite perante o Procon Municipal com objeto idêntico, nos quais é questionado a manutenção dos descontos e o ressarcimento destes, após a suspensão *sine die* das atividades da academia SKYFIT Curvelo,

CONSIDERANDO a existência da Ação Civil Pública autuada sob o nº 5004203-61.2025.8.13.0209, atualmente em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Curvelo;

CONSIDERANDO a intenção da **COMPROMISSÁRIA** em realizar acordo para a resolução das demandas dos consumidores curvelanos, conforme manifestação constante do e-mail datado de 23 de jun. de 2025 às 18:23;

CONSIDERANDO que muitos consumidores têm tido sua dignidade e direitos violados pela existência de descontos sem que haja a contraprestação do "serviço de academia".

RESOLVEM celebrar o **PRESENTE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma do art. 5º, III e § 6º da Lei nº 7.347/85, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Parágrafo 1º. Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta, as partes pactuam compromissos mútuos para:

a) A suspensão dos descontos relativos aos planos contratados junto à franqueada da **COMPROMISSÁRIA**;

b) O ressarcimento simples dos descontos realizados desde 30/04/2025, data de suspensão das atividades da Academia SkyFit Curvelo, por parte da **COMPROMISSÁRIA**;

Parágrafo 2º. A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a suspender os descontos relativos aos planos contratados junto à franqueada, bem como se compromete a realizar o ressarcimento, simples, dos descontos realizados desde 30/04/2025.

Parágrafo 3º. O **COMPROMITENTE** se obriga a requerer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste Termo, a suspensão da ação autuada sob o nº 5004203-61.2025.8.13.0209, enquanto perdurar o cumprimento das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**, bem como a requerer a extinção do feito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a aceitação do relatório constante no parágrafo 7º da Cláusula 2ª .

Parágrafo 4º. Em razão da assunção e reconhecimento da obrigação disposta nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, o Município de Curvelo, através do Procon Municipal, procederá com as análises e acompanhamentos do cumprimento das obrigações assumidas, bem como o acompanhamento da efetiva suspensão dos descontos já realizados e de novos descontos, em descumprimento à obrigação assumida.

CLÁUSULA 2ª - DA OPERACIONALIZAÇÃO E DOS PRAZOS:

Parágrafo 1º. Atendimento aos Consumidores:

a) Os consumidores que formalizaram reclamações junto ao PROCON CURVELO/MG, estão sendo individualmente contatados pela equipe desta, sendo que algumas solicitações já foram atendidas, conforme a listagem anexa.

b) Os consumidores que não formalizaram as reclamações, bem como aqueles que formalizaram reclamações e ainda não foram contatados, deverão entrar em contato com a SKYFIT FRANCHISING LTDA no e-mail indicado no item "c" deste parágrafo, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do presente Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial do Município, para que cumpram com o procedimento de reembolso descrito no Parágrafo 2º desta Cláusula.

c) Novas solicitações e demais demandas deverão ser encaminhadas ao seguinte canal exclusivo de atendimento: *intercorrencias@skyfitacademia.com*, com resposta em até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º. Procedimento para Reembolso

a) Documentação obrigatória: Para solicitação de reembolso, o consumidor deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços, enviado ao seu e-mail cadastrado no momento da contratação, para viabilizar a correta identificação no sistema da rede SKYFIT.

b) Forma de pagamento e regras para devolução: após apresentação da documentação obrigatória, a SKYFIT FRANCHISING LTDA, instruirá:

(i) Consumidores que pagaram via cartão de crédito, débito ou PIX deverão abrir contestação junto à instituição financeira, ainda que tal contestação tenha sido feita antes da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta. O reembolso pela SKYFIT FRANCHISING LTDA ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do resultado da contestação negativa ou a apresentação do comprovante da contestação, nos casos em que não tenha sido apresentada resposta pela instituição financeira/administradora do cartão no prazo de 20 dias úteis a contar da realização da contestação, desde que esta tenha sido validamente realizada.

(ii) Consumidores que efetuaram pagamento em dinheiro ou cheque serão reembolsados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da documentação exigida.

Parágrafo 3º. O valor a ser reembolsado será calculado proporcionalmente, considerando a data do último pagamento efetuado antes do fechamento da unidade (30/04/2025), bem como eventuais pagamentos realizados após essa data.

Parágrafo 4º. Para viabilizar o reembolso, o consumidor deverá informar os dados bancários completos ou chave PIX. Não serão realizados reembolsos em espécie.

Parágrafo 5º. Nos 90 dias seguintes à publicação do presente Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial do Município, será verificado se todas as demandas registradas dentro do prazo

estabelecido no edital foram atendidas. Caso haja pendências não resolvidas pela **COMPROMISSÁRIA**, e o Consumidor tenha cumprido as diretrizes estabelecidas no procedimento para reembolso, bem como tenha transcorrido o prazo para o retorno da **COMPROMISSÁRIA**, será aplicada uma multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), até que todas as obrigações assumidas sejam integralmente quitadas.

Parágrafo 6º. O Consumidor que não apresentar para **COMPROMISSÁRIA** o contrato de prestação de serviços ou o resultado da contestação junto à instituição financeira, conforme disposto no Parágrafo 2º desta Cláusula, ou os dados bancários/chave PIX para pagamento, dentro do prazo de 90 dias, acima estipulado, não poderão ser considerados como descumprimento de obrigação.

Parágrafo 7º. O **COMPROMITENTE** aceitará como comprovação do cumprimento das demandas registradas a apresentação, pela **COMPROMISSÁRIA**, de relatório contendo a identificação do consumidor e a respectiva situação da demanda, classificada como: "contestação positiva", "reembolsado" — neste caso, obrigatoriamente acompanhado do comprovante de pagamento — ou "documento não recebido", com a devida especificação do documento pendente.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CURVELO:

Parágrafo 1º. Proceder com as análises e acompanhamentos do cumprimento das obrigações assumidas, bem como o acompanhamento da efetiva suspensão dos descontos já realizados e de novos descontos, em descumprimento à obrigação assumida.

CLÁUSULA 4ª - DAS PENALIDADES:

Parágrafo 1º. O descumprimento, pela **COMPROMISSÁRIA**, das cláusulas constantes do presente Termo de Ajustamento de Conduta, implicará na incidência de multa fixa no importe de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), se após ser formalmente notificada acerca da infração cometida, deixar de sanar a irregularidade ou de apresentar solução satisfatória no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

Parágrafo 2º. Os valores das multas aplicadas reverterão integralmente ao Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor.

Parágrafo 3º. Considerando a natureza de título executivo extrajudicial do presente Termo de Ajustamento de Conduta, consoante teor do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 e art. 585, VII, do Código de Processo Civil, em caso de descumprimento, ele será imediatamente executado.

Parágrafo 3º. Verificado o descumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, o Município de Curvelo requererá a retirada do sobrestamento do processo autuado sob o nº 5004203-61.2025.8.13.0209, com o regular prosseguimento do feito.

Parágrafo 4º. O valor da penalidade disposta nesta cláusula será independente de eventual condenação fixada no processo nº 5004203-61.2025.8.13.0209

CLÁUSULA 6ª - DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente compromisso, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do art. 784, §4º do Código de Processo Civil.

Curvelo, 24 de junho de 2025.

Município de Curvelo
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

Skyfit Franchinsing LTDA
P.P. MICHELE VIEIRA QUEIROZ -
OAB/SP nº 292.830

ESTEVÃO AUGUSTO VERÇOSA MATOS
Procurador Municipal
OAB/MG 171.916
Mat.: 11805-0

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A4375737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 025/2025

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHOHA - CISAJE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1415 – Fonte 1.605.000.0000.000.

VALOR: R$ 3.109,25 (três mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2025
VIGÊNCIA: 15/08/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:9402AA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n.º 050/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 026/2024.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem e alimentação para atender os usuários do SUS do município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que o Prefeito Municipal em decisão exarada em 25/06/2025, decidiu
Conhecer do recurso interposto pela empresa Hospedagem Maria Bunita Conveniência LTDA, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento;
Conhecer do recurso interposto pela empresa Hospedagem Pousada Piauí LTDA ME, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento;
Reformar a decisão exarada na sessão pública de julgamento e habilitação realizada em 29/05/2025, declarando habilitada a empresa Maria Bunita Conveniência LTDA;
Declarar vencedora do certame a empresa Maria Bunita Conveniência LTDA;
Diamantina, 30 de junho de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E25987DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATA+BRASIL

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS(MG)
Data: 1 de Julho de 2025.
Responsável: ISRAEL MENDONCA - 77411935620
Declaro que li e concordo com os termos de uso do Contrata+Brasil.
Eu, na qualidade de autoridade competente, declaro o interesse desta unidade em aderir ao Contrata+Brasil.
Ao firmar esta adesão, concordo integralmente com as condições de uso da plataforma e com a aplicação dos regulamentos estabelecidos pelo governo federal, nos termos do artigo 187 da Lei nº 14.133/2021.
Comprometo-me, ainda, a observar as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52 de 10 de janeiro de 2025, e dos editais de credenciamento expedidos com fundamento nela.
Concordo, por fim, em publicar o extrato desse termo de adesão no diário oficial.
Divinópolis, 01 de julho de 2025.

ISRAEL MENDONÇA.
Vereador Presidente.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5E92F38

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-123 DE 1º DE JULHO DE 2025

•

Exonera Lilian de Figueiredo do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares, *da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Lilian de Figueiredo do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Divinópolis, 1º de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85FDDC3C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-124 DE 1º DE JULHO DE 2025

•

Exonerada Cátia Maria Vaz do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Cátia Maria Vaz do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 1º de julho do corrente ano.

Divinópolis, 1º de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48FB8375

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-125 DE 1º DE JULHO DE 2025

•

Nomeia Cátia Maria Vaz no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Cátia Maria Vaz no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 1º de julho do corrente ano.

Divinópolis, 1º de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB223107

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-126 DE 1º DE JULHO DE 2025

• Exonera Eduardo Henrique Rodrigues de Oliveira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Josafá Anderson.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Eduardo Henrique Rodrigues de Oliveira do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política, da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Josafá Anderson.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos desde 1º de julho do corrente ano.

Divinópolis, 1º de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6612C385

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-127 DE 1º DE JULHO DE 2025

•

Nomeia Eduardo Henrique Rodrigues de Oliveira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Eduardo Henrique Rodrigues de Oliveira no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política, na Câmara Municipal de Divinópolis, no gabinete do Vereador Wesley Jarbas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos desde 1º de julho do corrente ano.

Divinópolis, 1º de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32EEF5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público 004/2025
Procedimento Auxiliar de Credenciamento 004/2025

Às 14:00 do dia 30/06/2025, reuniu-se os respectivos membros da Comissão Permanente de Licitação, estando presente os Srs. Evandro Menezes, Vagner Aparecido dos Santo, Daniela Fátima da Paz, Sarah Martins Silva e realizando a gravação Ana Claúdia Fonseca Figueiredo, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Credenciamento, amparo legal Lei 13.303/20216 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS USADOS. Aberta a sessão, não estando presente nenhum credenciado interessado, foi apresentado que 16 (dezesseis) credenciados enviaram a documentação solicitada no Edital, estando todos habilitados, em lista numerado e em ordem alfabética. Foi realizado o sorteio, conforme especificado no edital, por meio de cartões numerados de 1 a 16, que foram colocados dentro de um envelope pardo vazio. Cada membro presente foi retirando de forma consecutiva um cartão por vez, ficando a classificação da seguinte forma: 1º colocado – Helcio Kronberg; 2º colocado – Sandro Rodrigues Pinto; 3º clocado – Tatiana Paula Zani de Sousa; 4º colocado – Matheus Werneck de Oliveira Santos; 5º colocado – Bruno da Silva Milagres; 6º colocado – Patrícia Graciele de Andrade Sousa; 7º colocado – Gustavo Costa Aguiar Oliveira; 8º - Paschoal Costa Neto; 9º colocado – Jonas Gabriela Antunes Moreira; 10º Caroline de Sousa Ribas; 11º colocado – Fernando Caetano Moreira Filho; 12º colocado – Arthur Ferreira Nunes; 13º colocado – Wellington de Matos Silva; 14º colocado – Lucas Rafael Antunes Moreira; 15º colocado – Carolina Camargos Marques Florentino e 16º colocado – Catiele Borges Leffa. Nada mais a relatar, e estando todos de acordo, fica encerrada a sessão com assinatura dos presentes, fica disponibilizado o vídeo e a documentação de habilitação do primeiro colocado no link: https://drive.google.com/drive/folders/1kLYCk-gEIfkOmyJ3K4mbR0jz2SBcwAXB**, ficando** aberto o prazo para recurso.

Assinado pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação:
Evandro Menezes
Vagner Aparecido dos Santos
Daniela Fátima da Paz
Sarah Martins Silva
Ana Claúdia Fonseca Figueiredo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:723ABE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PARA EXPOSITORES NO DIVINA MOTO FEST 2025

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 14:00 horas do dia 30 de junho de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estando presentes Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mariana Machado Santos – Agente Administrativo, Diniz Borges Filho – Gerente de Turismo e eu Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.
Houve a manifestação de apenas um interessado, Adeilton Silva Santos, CPF 312.808.358-42, através do preenchimento dos formulários online disponibilizados, que posteriormente manifestou a desistência através de e-mail editaissemdes@gmail.com, restando frustrado o edital de chamamento n° 19/2025.

Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, junho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

MARIANA MACHADO SANTOS
Agente Administrativo

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6B285B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERÊNCIA: AGOSTO A DEZEMBRO 2025
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRICULA	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
Unidades escolares / Sede Semed	Valdeci Joaquim de Oliveira	99015218	A. SERVIÇOS / RONDANTE	Zelar pelo patrimônio público das unidades escolares e Sede Semed	AGOSTO A DEZEMBRO 2025
Unidades escolares / Sede Semed	Elias Elton de Souza	99015170	A. SERVIÇOS / RONDANTE	Zelar pelo patrimônio público das unidades escolares e Sede Semed	AGOSTO A DEZEMBRO 2025
Unidades	Rômulo José	2015369	A. SERVIÇOS	Zelar pelo patrimônio	AGOSTO A

escolares / Sede Semed	Corrêa		/ RONDANTE	público das unidades escolares e Sede Semed	DEZEMBRO 2025
Unidades escolares / Sede Semed	José Geraldo de Araújo	99020918	A. SERVIÇOS / RONDANTE	Zelar pelo patrimônio público das unidades escolares e Sede Semed	AGOSTO A DEZEMBRO 2025

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento /Recursos Humanos

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CEE37A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0129B7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20hs/ semanais		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
10º	MATHEUS MOURÃO CORDEIRO VAZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23A534B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
38º	BÁRBARA FERNANDES RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27A780AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 43

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
98º	MAYRA LILIAN REZENDE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D74E8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5º	AUGUSTO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 01 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11EA7DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
40º	FLÁVIA MEDEIROS DUTRA REIS
41º	PEDRO AUGUSTO TELES FONSECA
42º	NALBERTY RODRIGUES PINHEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 01 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5100A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 52

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
99º	JULIA MAIA SEIXAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 01 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39AF5060

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 93

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
118º	RITA DE FATIMA COSTA
190º	LETICIA ROSA FLORENCIO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/06/2025, na edição 4050.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 01 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D77452D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.756/25

Convoca candidatas aprovadas no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para provimento do cargo público que menciona, do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal e dá providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas respectivas áreas, bem como o resultado final e classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de provimento do cargo público de **Arquiteto,** do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, ficam convocadas as seguintes candidatas aprovadas no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024:
I - Jamille Graciete Souza Ribeiro - classificação: 3º;
II - Ignez Camila Filipino Da Silveira - classificação: 4º;
III - Luana Aparecida Martins Theodoro - classificação: 5º;
IV - Bruna Gouvea Abrantes - classificação: 6º.
Art. 2º Findo o estágio probatório, as servidoras nomeadas na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3º A posse das servidoras ora nomeadas ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 1° de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D73F9D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 123/2025

Concede aposentadoria por invalidez a Sra. Luciana Silva Gomides, conforme dispõe Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Luciana Silva Gomides**, matriculada sob o nº 99015390, portadora do CPF ***.***.146-**, no cargo efetivo de Agente de Saúde - B, GH 24, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025.

Divinópolis, 30 de junho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB4E53E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 01/2025 – SEMEJ – APOIO AO ESPORTE AMADOR.

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2025, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR LEI MUNICIPAL Nº9.110/22".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e, **CONSIDERANDO** Lei nº13.019/2014, MunicipaL nº 9.110/22, Decreto Municipal nº15.365/22, Portaria nº022/2025 – SEMEJ e o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025;
CONSIDERANDO as Emendas Parlamentares de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento
instituída pela Portaria nº 006/2025 – SEMEJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:

•
- Para: **EROMAR ANTÔNIO FERREIRA (EQUIPE DIVIMINAS)**, CPF nº 084.XXX.286-26;

•
- No valor de: R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

•
- Destino: PAINEIRAS/MG;

•
- Período: 26 A 29 de julho de 2025;

•
- Evento Esportivo: TORNEIO REGIONAL ABERTO DE VOLEIBOL (MASCUILINO e FEMININO);

•
- Pagamento junto ao banco nº 0260; Banco: NU PAGAMENTOS

Agência: 0001
Conta: 5901545-7
EROMAR ANTONIO FERREIRA.

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão na Leis nº 9.110/22 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º -Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e Termo de Acordo, bem como nos ordenamentos jurídicos afetos ao objeto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Divinópolis, 30 de junho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D5413CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 02/2025 – SEMEJ – APOIO AO ESPORTE AMADOR.

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2025, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR LEI MUNICIPAL Nº9.110/22".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e, **CONSIDERANDO** Lei nº13.019/2014, MunicipaL nº 9.110/22, Decreto Municipal nº15.365/22, Portaria nº022/2025 – SEMEJ e o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025;
CONSIDERANDO as Emendas Parlamentares de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento
instituída pela Portaria nº 006/2025 – SEMEJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:

•

- Para: **EROMAR ANTÔNIO FERREIRA (EQUIPE DIVIMINAS)**, CPF nº 084.676.286-26;

•
- No valor de: R$1.650,00 (Mil seiscentos e Cinquenta Reais);

•
- Destino: OLIVEIRA/MG;

•
- Período: 12 e 13/07/25 de julho de 2025;

•
- Evento Esportivo: 5ª COPA SICOOB CREDESP DE VÔLEI;

•
- Pagamento junto ao banco nº 0260; Banco: NU PAGAMENTOS

Agência: 0001
Conta: 5901545-7
EROMAR ANTONIO FERREIRA.

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão na Leis nº 9.110/22 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e Termo de Acordo, bem como nos ordenamentos jurídicos afetos ao objeto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Divinópolis, 30 de junho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE0B369C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 310/2025 – SEMUSA

Altera a constituição da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAR no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria nº 297/2025, para o ano de 2025.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município em observância ao que especifica a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa nº001/2025, expedida pela Controladoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar a composição da Comissão de PAR/SEMUSA, PT 297/25, substituindo o membro Fábio Rogério da Silva Botelho – Matrícula 99042571 por Marina Rocha Gomes – Matrícula 99044138/1 nomeada pelo Decreto nº 16.735/25 como Gerente de Assistência Farmacêutica da SEMUSA.

Artigo 2º – Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2025

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C130FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

PAD nº 07/2024/CPAD
Servidor(a): E.C.A. e M.V.R.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos provas plenas e irrefutáveis do cometimento de infração disciplinar por parte dos indiciados. Assim, esta Comissão **opina pela absolvição dos indiciados**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 30 de Junho de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D37D13FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Assistente Social		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
14º	Carlos Lucio Ferreira De Assis (suplente)	Não manifestou interesse na vaga

Agente de Administração		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
49º	Nathan Kenedy De Camargos	Não manifestou interesse na vaga
50º	Estela Mara Sousa Cruz	Não manifestou interesse na vaga
51º	Álvaro Lucena	Não manifestou interesse na vaga
52º	Karine Nogueira De Oliveira (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
53º	Thais Vieira De Oliveira (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
54º	Larissa Ferreira De Oliveira (suplente)	Não manifestou interesse na vaga

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
11º	Fabiana Da Silva Siqueira	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, junho de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D40D5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Fisioterapeuta		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
8º	Viviane Gontijo Augusto	Não manifestou interesse na vaga
10º	Brenda Da Silva (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
11º	Giselle Saldanha Chagas (suplente)	Não manifestou interesse na vaga

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
13º	Paula Cristina De Melo Gonçalves	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, junho de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED557BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1934/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Cristiane Xavier Nascimento de Paula. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 225ª colocação. **Lotação:** ESF Morada Nova. **Período:** 23/06/2025 a 19/12/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 16/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DF73EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1963/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Clenilda da Conceição Soares. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 011/2023, classificado na 215ª colocação. **Lotação:** ESF Copacabana. **Período:** 01/07/2025 a 27/12/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 01/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3B1E967

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1969/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Maria Celina Moura. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 89ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 01/07/2025 a 27/12/2025. **Total:** R$ 20.052,78 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Ass.: 01/07/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02CBD6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1973/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Theodolindo Zeferino de Castro Neto. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 91ª colocação. **Lotação:** ESF Vale do Sol. **Período:** 02/07/2025 a 28/12/2025. **Total:** R$ 20.052,78 (Vinte mil e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Ass.: 01/07/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C70EC491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1829/2025

Contratado (a): Adriana Aparecida dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:816A7313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1891/2025

Contratado (a): Ronaldo Ferreira Gomes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 28/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:807C421D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 124/25.
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Vitoria Marcely Souza e Silva CPF xxx.375.xxx-94. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 16/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:182E8CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 127/25.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Estefania Araújo de Oliveira CPF xxx.024.xxx-50. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 17/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7F937BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 110/2025 – PL 322/2024 –
INEXIGIBILIDADE 18/2024.

Contratada: MÁRCIO LÚCIO CHULA JÚNIOR, CPF xxx.499.xxx-16 – BANDA CHULA ROCK BAND. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS – DIVINA MOTOFEST, a ser realizado dia 26 de julho conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00 – ficha 292. Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4576A915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/25, TERMO DE CONVÊNIO 21/25 – CAIXA ESCOLAR PORTO VELHO.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o acréscimo no valor de R$ 123.048,96 do item 4.1 para despesas de materiais permanentes e custeio, manutenção, melhoria do espaço da unidade escolar. Passando o valor total do convênio de R$ 45.964,00 para R$ 169.012,96 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 24/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D587A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/25, TERMO DE CONVÊNIO 35/25 – CAIXA ESCOLAR DONA MARIA ROSA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o acréscimo no valor de R$ 79.549,96,do item 4.1 para despesas de aquisição de materiais permanentes e custeio e manutenção da unidade escolar, passando o valor total do convênio de R$ 74.124,00 para R$ 153.673,96conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 23/06/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7745A173

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 2º TA – CONTRATO 102/2024 – PL 198/2024.

Contratada: Amplo Engenharia e Construção LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, por meio dos ajustes quantitativos dos serviços. Fica acrescido ao valor contratual o montante de R$ 13.286,08 que corresponde a aproximadamente a 2,42% do valor do contrato. Ass: 01/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6505AD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE RETOMADA DE OBRA – CONTRATO 61/2024 – PL 96/2024

– Contratada: Locadora Terramares Ltda. Objeto: Pelo presente instrumento, o Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais, determina a retomada dos serviços referentes ao Contrato nº 061/2024, a partir do dia 30 de junho de 2025. Data de Paralisação: 01 de fevereiro de 2025. Motivo da Paralisação: Indisponibilidade de recursos financeiros, causada pelo atraso na liberação do repasse. Ass: 30/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11411D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFUP – EXTRATO DO CONTRATO 101/2025 – PL 113/2025 – INEXIGIBILIDADE 08/2025.

Contratada: ENGEFOTO – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, CNPJ 76.436.849/0001-74. Objeto: Contratação de 270 horas de assessoria técnica especializada. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 64.688,29. Dot. Orçamentária: 02.017.001.18.122.2.2700.3.3.90.39.00 ficha 1441. Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:335B13D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 279/2025 – PL 84/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025.

Empresa: VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 71.336.101/0001-86. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atendimento aos mandados judiciais novos e pré-existentes na Farmácia Complementar do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 3.848,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.91.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 01/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A1559C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 319/2025 – PL 96/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025.

Empresa: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ 12.561.319/0001-75. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de câmaras de refrigeração para conservação de imunobiológicos nas salas de vacinas de unidades de atenção primária em saúde do município de Divinópolis (MG). Valor: R$ 351.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 4.4.90.52.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 27/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD6ED843

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1° TA – CONTRATO 033/2025 – PL 12/2025.

Contratada: Minas Médica do Brasil LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência até 25/10/2025 e acréscimo de R$ 27.030,81 para cobrir as despesas relativas à prorrogação. Ass: 01/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:605C2D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	ABR de 2025	R$2.305.063,86
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	ABR de 2025	R$219.552,40
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	ABR de 2025	R$82.039,00
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	ABR de 2025	R$178.936,26
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	ABR de 2025	R$594,00
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	ABR de 2025	R$93.319,60
FAEC - NEFROLOGIA	MAI DE 2025	R$726.768,67
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	ABR DE 2025	R$15.321,20

Divinópolis, 01 de Julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68DC3C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 026/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, Procedimento Licitatório nº 024/2025, gerenciada pelo Consorcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE. Estima-se valor global em R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil). Fornecedor: **KASA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.471.879/0001-73. Dom Bosco/MG, 01 de Julho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:77A26A16

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISPENSA 030/2025

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA 030/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que até as 16:00 horas do dia 07/07/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n°. 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 030/2025", cujo objeto é aquisição de aparelhos de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, visando modernizar o controle de frequência dos colaboradores, assegurando maior confiabilidade, segurança e adequação às normativas vigentes e a contratação de empresa especializada objetivando o licenciamento mensal de software para gestão de frequência e controle diário do ponto biométrico, compreendendo o fornecimento de software de gerenciamento, garantia de funcionamento e suporte técnico, destinados para o registro e controle diário da frequência dos servidores públicos municipais. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.dombosco.mg.gov.br, maiores informações telefone: (038) 9 9746-0028.

Dom Bosco/MG, 01 de Julho de 2025.

IVAN CARLOS BARBOSA DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:9AAF4180

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº078/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 078/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TATIANE DOS ANJOS LEONARDO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 029.788.461-19 E CI : 24.991.022 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AVENIDA CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 969, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cantineira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Cantineira, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**
II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;
III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANE DOS ANJOS LEONARDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:32DBBC64

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº079/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 079/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **KAISSON RODRIGUES DE ASSIS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 169.520.696-74 E CI 20.389.992 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA EMÍDIO SANTANA DA CUNHA, Nº 736, CENTRO DE DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Operador de Máquina II**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Operador de Máquina II**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2025 e encerrando-se 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Obras e infraestrutura - Ficha 589 - Fonte 1.500, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

KAISSON RODRIGUES DE ASSIS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F6C15F9C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº080/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 080/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MÁRCIA ANGÉLICA DA SILVA CONRRADO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 116.507.656-06 E CI 18.039.799 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA Á RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 473, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnica em Enfermagem**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.236,72 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MÁRCIA ANGÉLICA DA SILVA CONRRADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:19F57772

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº081/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 081/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **RONAN RODRIGUES BARBOSA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 845.195.841-91 E CI 1.822.235 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA BELMIRA GOMES CUNHA Nº 0112, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Pedreiro**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Pedreiro**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2025 e encerrando-se 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Obras e infraestrutura - Ficha 589 - Fonte 1.500, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RONAN RODRIGUES BARBOSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2296BB36

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº082/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 082/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CLEIDE APARECIDA BASÍLIO DE MELO ALVES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 046.254.846-50 E CI : 11.918.632 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 940, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.

Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Assistente Administrativo I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Assistente Administrativo I**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.043,72 (dois mil e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEIDE APARECIDA BASÍLIO DE MELO ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:58DEF839

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº083/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 083/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE

CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **MOACILIO DOS REIS PIRES**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 625.702.001-82 E CI 1.587.934 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSE MAURO DA SILVA, Nº 098, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2025 e encerrando-se 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.168,97 (dois mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MOACILIO DOS REIS PIRES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E660F696

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº084/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

N° 084/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELEM APARECIDA BARBOSA**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTAVEL, INSCRITA NO CPF 046.206.186-83 E CI 11.345.958 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NO SÍTIO MEU ACONCHEGO; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnica em Enfermagem**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.236,72 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELEM APARECIDA BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FC4DE7C8

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº085/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 085/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **GEOVANI MESSIAS CORREA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 085.211.736-10 E CI 16.018.894 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA Nº 320, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Vigia**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Vigia**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Unidade de Saúde Eusébio de Siqueira - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2025 e encerrando-se 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GEOVANI MESSIAS CORREA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7CC233FD

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº086/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 086/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUZENI FERREIRA GOMES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 817.332.086-15 E CI : 7.671.625 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA PARAISO II; ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Enfermeira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUZENI FERREIRA GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B470EF9B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº087/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 087/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CARINE JOSIELLE TEIXEIRA SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 115.090.186-11 E CI : 19.192.431 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARIA ALVES, Nº 867, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Enfermeira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 300 - Manut. Programa Saúde Família - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 412 - Manut. Programa Saúde Família - Fonte 1.600, 1.604 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CARINE JOSIELLE TEIXEIRA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FAD7293E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº088/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 088/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **IRAMAR JÚNIOR DE OLIVEIRA CORREA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 089.239.406-40 E CI : 15.454.431 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 730, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeiro**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Enfermeiro**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Unidade de Saúde Eusébio de Siqueira - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2025 e encerrando-se 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

IRAMAR JÚNIOR DE OLIVEIRA CORREA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2E0D26C7

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº089/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 089/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **FLÁVIA APARECIDA BARBOSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 113.425.246-32 E CI 18.039.927 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA Á RUA ISOLINA MARIA DE JESUS, Nº 96, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnica em Enfermagem**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.236,72 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ.

Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIA APARECIDA BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:52C2D686

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº090/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 090/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **HÉLIA MARIA BARBOSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 058.878.466-40 E CI 13.150.257 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA Á AV. ADÃO ALVES MACIEL, Nº 509, ALTO DA BOA VISTA-DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnica em Enfermagem**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.236,72 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

HÉLIA MARIA BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CCF153B3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº091/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 091/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELAINE FALCÃO PINTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 725.451.511-49 E CI 1.978.133 PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA Á RUA MARIA ALVES, Nº 728, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnica em Enfermagem**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.236,72 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELAINE FALCÃO PINTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1DFFB702

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº092/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 092/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **NIELE CORDEIRO COSTA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 085.233.596-21 E CI Nº 15.287.038, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 346, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666,

DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Assistente Administrativo I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Assistente Administrativo I**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.043,72 (dois mil e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 277 - Manut. Adm. Atividades Secretaria Saúde - Fonte 1.500; orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

NIELE CORDEIRO COSTA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C4E14340

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº093/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 093/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO

PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SIDIVANIA MARQUES DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 114.289.856-38 E CI : 4.163.728 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOÃO FRANCISCO PEREIRA, Nº 304, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na sede do poder executivo municipal - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 - 3.1.90.04.00 - Ficha 84 - Fonte 1.500 e 1.501 - Manut. Atividades Secretaria Administração; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SIDIVANIA MARQUES DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FD1CD1F8

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº094/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 094/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EIDES SOARES ALVES NUNES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 063.833.266-43 E CI : 13.648.949 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA GREGÓRIO CÂNDIDO DA FONSECA, Nº 665, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO - DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Distrito Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 - 3.1.90.04.00 - Ficha 84 - Fonte 1.500 e 1.501 - Manut. Atividades Secretaria Administração; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EIDES SOARES ALVES NUNES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BCDB92A4

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº095/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 095/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELENIRA TEIXEIRA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 003.821.201-32 E CI : 2.187.143 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 1.096, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Assistente Administrativo I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Assistente Administrativo I**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na sede do poder executivo municipal, no setor de licitação/ compras - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.043,72 (dois mil e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 - 3.1.90.04.00 - Ficha 84 - Fonte 1.500 e 1.501 - Manut. Atividades Secretaria Administração; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELENIRA TEIXEIRA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.____ _____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:607B6A46

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº096/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 096/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **KEILLA PEREIRA AGUIAR**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 075.898.016-74 E CI : 13.649.107 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 301, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.07.01.08.122.0801.20.63 - 3.1.90.04.00 - Ficha 470 - Fonte 1.500; Manutenção Atividades Secretaria Ação Social; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

KEILLA PEREIRA AGUIAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D09112E6

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº097/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 097/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **MARCOS BASÍLIO DE MELO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INSCRITO NO CPF 942.299.706-25 E CI 6.772.190 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ANTÔNIO LUÍS CORREIA, Nº 205, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2025 e encerrando-se 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.168,97 (dois mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.01.01.04.122.0401.2009 - 3.1.90.04.00 - Manut. Ativ. Secretaria de Governo - Ficha 036 - Fonte 1.500 - do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS BASÍLIO DE MELO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8EC31544

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº098/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 098/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **VANESSA PIRES XAVIER**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 114.669.846-19 E CI : 17.995.959 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO, Nº 320, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Assistente Administrativo I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Assistente Administrativo I**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na sede do poder executivo municipal, no setor de licitação/ compras - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 31/12/2025, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.043,72 (dois mil e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 - 3.1.90.04.00 - Ficha 84 - Fonte 1.500 e 1.501 - Manut. Atividades Secretaria Administração; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

VANESSA PIRES XAVIER
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:787881FA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº099/2025

v**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

N° 099/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **EDUARDO CAETANO TAVARES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 160.325.785.35 E CI Nº 14.887.325, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 1.251, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Assistente Administrativo I**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Assistente Administrativo I**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, a serviços da Tesouraria, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2025 e encerrando-se 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.043,72 (dois mil e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.04.01.04.123.0403.2014 - 3.1.90.04.00 - Ficha 106 - Manut. Atividades Fazenda Municipal - fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**
II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**
7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO CAETANO TAVARES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F35AAFDA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 100/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 100/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **JOSÉ MARCOS DA ROCHA**, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITO NO CPF 063.367.596-28 E CI 2.717.963 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A BLEBA GADO BRAVO, ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Vigia**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Vigia**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 01/07/2025 e encerrando-se 31/12/2025, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MARCOS DA ROCHA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6A07F499

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 101/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **IOLANDA GONÇALVES FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 092.043.076-76 E CI : 16.363.795 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA, Nº 723, BAIRRO NOVO HORIZONTE - DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Cantineira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Cantineira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela CONTRATADA no **Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/07/2025 e encerra-se 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

IOLANDA GONÇALVES FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:579FACC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2025

PORTARIA Nº 089, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeia membro efetivo do Conselho Tutelar de Dom Bosco/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Mu-nicipal 104, de 3 de setembro de 2002,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é constituído de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes.

CONSIDERANDO o processo eletivo, ocorrido no dia 01/10/2023, para membros do conselho tutelar de Dom Bosco,

CONSIDERANDO que a senhora Hélia Maria Barbosa a pedido, exonerou como membro efetivo de conselheira tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membro efetivo do Conselho Tutelar de Dom Bosco (MG) a senhora **Laíce Inácia Rodrigues**, brasileira, solteira, portadora do CPF: 065.692.536-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7F55F02C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA Nº 090, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Servidor para Cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 470, de 18 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 868.900.426-20, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FAC74A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 078/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.° 018/2025.
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 078/2025, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.° 018/2025. AVISO DE DISPENSA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, COM COBERTURA DE MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 04/07/2025 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$2.613,00 (quarenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:749D0AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 024/2023 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 024/2023, **CONTRATADA: PABLO OLIVEIRA CELIDONIO-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **27.283.379/0001-40**, com sede a Rua Osório Vieira da Fonseca – Centro – Pirapetinga/MG, cep: 36.730-000, neste ato representado por seu Sócio administrador, Sr. **Pablo Oliveira Celidonio**. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 03/07/2025 à 03/07/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$45.316,80 (quarenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais oitenta centavos), sendo esse o produto do valor unitário de R$188,82(cento e oitenta e oito reais oitenta e dois centavos), multiplicado pelo total estimado de 240 pontos, já reajustado pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 5,32%. Estrela Dalva, aos 01 de julho de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:07CF35EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 025/2023 - TA 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 025/2023**, **CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** com sede à Rua Uruguaiana, nº 147, Bairro Térreo e Sobrado, Bairro Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG, cep 36.015.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, neste ato representada por seu sócio **Edson de Carvalho Cardozo,** portador da Carteira de Identidade nº M-3.387.334, expedida pela SSP/MG, CPF n° 545.103.096-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 03/07/2025 à 03/07/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA**: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 61.256,76 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal estimado de R$ 5.104,73 (cinco mil cento e quatro reais setenta e três centavos), já corrigidos pelo índice IPCA referente ao acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses de 5,32%. Estrela Dalva, 01 de julho de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6824211D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 027/2023 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 027/2023**, **CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** com sede à Rua Uruguaiana, nº 147, Bairro Térreo e Sobrado, Bairro Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG, cep 36.015.020-

000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, neste ato representada por seu sócio **Edson de Carvalho Cardozo,** portador da Carteira de Identidade nº M-3.387.334, expedida pela SSP/MG, CPF n° 545.103.096-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 03/07/2025 à 03/07/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA**: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 107.768,76 (cento e sete mil setecentos e sessenta e oito reais setenta e seis centavos), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 8.980,73 (oito mil novecentos e oitenta reais setenta e três centavos), já corrigidos pelo índice inflacionário correspondente acumulado no período de 12 (doze) meses de 5,32%. Estrela Dalva, 01 de julho de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:CFE16FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS – SESSÃO ONLINE (TEAMS)

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá informa que, em cumprimento ao disposto no item **5** do termo de referência do edital do Processo Licitatório N.º 076/2025, será realizada **avaliação técnica dos sistemas** para verificação e confrontação com as especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade.
A sessão ocorrerá por **reunião online via TEAMS**, no dia:
07 de julho de 2025 (segunda-feira)
14:00 (horário de Brasília)
Os **interessados em acompanhar a avaliação** poderão solicitar o link de acesso à reunião por meio do e-mail:
licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br
A apresentação será realizada pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme previsto no edital, e contará com a participação da **Comissão Técnica de Avaliação**, instituída especificamente para essa finalidade, pela portaria N.º 62/2025. Os demais licitantes serão formalmente comunicados e poderão indicar, se desejarem, **um fiscal por sistema** para acompanhar o **Teste de Conformidade**, conforme o item **5.5** do Termo de Referência.
A sessão será **pública** e permitirá **acompanhamento por quaisquer interessados**, observando-se a ordem e cordialidade durante a análise. Eventuais manifestações poderão ser encaminhadas **por escrito, no prazo de até dois dias úteis após a amostragem**.
Este procedimento atende ao que dispõe o edital, especialmente os itens 5.1 a 5.9, bem como os entendimentos do TCU, conforme Acórdão nº 3269/2012-Plenário e demais decisões correlatas.

Estrela do Indaiá, 01 de julho de 2025.

ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS
Comissão Técnica de Avaliação

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1813435C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 088/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 040/2025, Registro de Preço nº 034/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 14/07/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9778B1AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 089/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2025, Registro de Preço nº 035/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2025, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 16/07/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:98DE7FFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 090/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 007/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E ITERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas a partir de 21/07/2025 às 08h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B25C6E73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 075/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 075/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 032/2025, Registro de Preços n°: 027/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 027/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: 11.125.514 CLAUDIANO AUGUSTO DE FARIA - CNPJ 11.125.514/0001-90. Total estimado para este fornecedor R$ 83.641,10 (oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos). 59.118.076 RIVALDO HENRIQUE MARTINS MARQUES - CNPJ 59.118.076/0001-69. Total estimado para este fornecedor R$ 53.083,40 (cinquenta e três mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A61F6BA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 081/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 081/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 035/2025, Registro de Preços n°: 029/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRA BRUTA, PÓ DE PEDRA E REJEITO DE PEDRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 029/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: SAMBIJO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 06.893.582/0001-69. Total estimado para este fornecedor R$ 441.560,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9B3DA1E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 077/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 077/2025, na modalidade Pregão Presencial nº: 034/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO INDAIÁ", EVENTO PÚBLICO, COM ENTRADA FRANCA, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 4, 5 E 6 DE JULHO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ DE OLIVEIRA BRAGA, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO, EM PLENA SINTONIA COM A LEI FEDERAL Nº 13.364 DE 29.11.2016 E LEI MUNICIPAL Nº 2.558 DE 06.06.2025"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Extrato do Contrato n° 064/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: J& DIAS EMPREENDIMENTOS, CNPJ 14.158.366/0001-06. Total estimado para este fornecedor R$ 138.650,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:48B00AD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 62/2025

"Dispõe sobre a designação de Comissão para fins de avaliação técnica de software contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 8º, incisos II e III, e art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de pregão eletronico de nº 33/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 (SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE). OS SISTEMAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO, COM BANCO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL** referente à contratação de solução de software pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica do objeto contratado, de forma a verificar sua conformidade com as especificações, requisitos funcionais e operacionais definidos no Termo de Referência/Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica do software contratado por meio do processo licitatório [número do processo], com a finalidade de realizar a análise da conformidade da solução contratada com as disposições contratuais e editalícias.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Eder Junior Veloso dos Santos, Técnico em Informática, matrícula nº 9192;

II – Fabrício Antônio Cardoso, Agente de Saúde 1, matrícula nº 1449;

III – Marco Antônio Maciel Belo, Agente de Serviços Administrativos, matrícula nº 9058.

Art. 3º Compete à Comissão, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato administrativo firmado:

I – Realizar avaliação técnica do software quanto à conformidade com os requisitos funcionais e técnicos estabelecidos;

II – Emitir parecer técnico conclusivo sobre o atendimento do objeto;

III – Acompanhar os testes de aceitação, se houver, e propor correções ou adaptações necessárias ao contratado;

IV – Registrar em relatório todas as análises, diligências, recomendações e constatações pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para concluir seus trabalhos, contados da data de recebimento desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 25 de junho de 2025;

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:830EE969

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 413 DE 27/06/2025

Aprova as contas do Município de Estrela do Indaiá, estado de Minas Gerais, referente ao exercício de 2023 e contém outras providências.

Considerando que o Plenário da Câmara, na Reunião Ordinária realizada em 26 de junho de 2025, aprovou as contas do exercício de 2023, por nove votos favoráveis e zero contra.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Estrela do Indaiá/MG, referente ao exercício de 2023, gestão do Ex-Prefeito Sr. Wesley Daniel Ribeiro Araújo, no período 01º/01/2023 a 31/12/2023, conforme Parecer Prévio - Processo nº 1167570, aprovado na Sessão do dia 26/06/2025, na 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e recebido por esta Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, em 15/04/2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de junho de 2025.

GERALDO EMILSON SIVIRINO
Presidente

JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO
Vice-Presidente

JEAN LEMES SANTOS ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:AE4DDED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 59/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG
Torna público o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM GARÇONS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PÚBLICOS/OFICINAS**, decorrente do Processo nº 000042/2025, Contrato nº 59/2025.
Empresa Contratada: **CELI MARIA CORTES DUARTE**, CPF: **691.959.606-78**.
Valor total do contrato: **R$ 20.150,00**.
A vigência do Contrato será a partir de 30/06/2025, conforme termo contratual.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 58/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG
Torna público o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (REFEIÇÕES POR QUILO E MARMITEX) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PÚBLICOS/OFICIAIS**, decorrente do Processo nº 42/2025, Contrato nº 58/2025.
Empresa Contratada: **CIERO ALESSANDRO DE SOUSA**
Valor total do contrato: **R$ 42.375,00**.
A vigência do Contrato será a partir de 30/06/2025, conforme termo contratual.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3419BFBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 64/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR COM FACOEMULSIFICAÇÃO, COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVÉL (CATARATA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente do Processo de Dispensa Nº 15/2025, Contrato Nº 64/2025. Empresa Contratada: NEO OFTALMOLOGIA NUCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLANDIA. A vigência do Contrato será de 01/07/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1CA3555D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PATROCINIO COM USO DO ESPAÇO PÚBLICO

No dia primeiro do mês de julho de dois mil de vinte e cinco, no Centro de Treinamento do Banco Municipal de Alimentos de Formiga, situado à Rua Nossa Senhora da Abadia, 574 – fundos, Bairro Água Vermelha, às onze horas, estando presentes os membros da Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 6,040, de 15 de maio de 2025, com a finalidade de selecionar, através do Chamamento Público que visa celebrar Acordo de Cooperação de Patrocínio, interessado em fazer uso do espaço público – Praça de Alimentação, no Festival Formiguense do Queijo – Edição 2025, com a exploração comercial de serviço do ramo de alimentos/bebidas. A reunião deu início com a presença dos membros da Comissão. Foi constatada uma única inscrição em nome da empresa Mr. Rock Eventos Ltda, CNPJ nº 41.697.662/0001-86, sendo apresentada a documentação exigida no item 5.2 do edital. A Comissão procedeu a análise do credenciamento e julga que o mesmo atendeu o edital e está de acordo com o edital e Lei Municipal nº 5.205, de 02 de outubro de 2017. Nada mais a tratar, lavrou-se a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos.

ADRIANA REGINA FLÁVIO DE OLIVEIRA

ANDRÉ LUIZ DA CRUZ

MAYRA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5D53D2A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.775, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica designada a Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Millena Ribeiro da Silva, para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Cultura, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição ao Secretário Municipal de Cultura, Alex Sandro Alvarenga Arouca, no período de suas férias regulamentares compreendidas entre 09/07/2025 a 22/07/2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 10.774, de 27 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 01 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:ADFC9A81

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Processo de Dispensa nº 002/2024
Contrato nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de site.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: CÉLULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Valor Total do Aditivo: R$ 2.465,01 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e um centavo).
O valor do pagamento a ser efetuado será reajustado conforme variação do INPC acumulado entre 05/2024 a 04/2025;
Dessa forma, o PREVIFOR pagará em parcela única o valor de R$ 368,61 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), referente ao item 1 do objeto; e pagará mensalmente o valor de R$ 174,70 (cento e setenta e quatro reais e setenta centavos) referente ao item 2 do objeto, a partir de 01/07/2025.

Dotação Orçamentária: 04.01.8001.33.90.40.00.00.00.00.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo até 30/06/2026, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA -
Superintendente Executivo do PREVIFOR.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C7810DDC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.089, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
***REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL**

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico do Memorando-Conecta nº 3093-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Luiz da Cruz para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar os contratos de shows, estruturas e afins do evento Festival do Queijo 2025, cujo pagamento das despesas se derem através do Fundo Municipal do Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DEEA13DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SAAE

SAAE – FORMIGA / MG / Processo Licitatório **DESERTO /** O Processo Licitatório nº **0034/2025**, Pregão Eletrônico nº **023/2025** – registro de preços foi declarado **deserto** pela ausência de interessados para todos os itens. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de **concreto usinado** convencional e bombeado, para esta Autarquia.

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:554E7E1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétricos e afins para a continuidade das atividades desenvolvidas para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, bem como para atender aos convênios firmados com o município de Formiga. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 17/07/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:38203CD0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 030/2025

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990, Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga) e da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019 e Lei Complementar 267, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear VIVIANE TAVARES CAMPOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, Classe II, Grau A**, a partir de **01/07/2025**, conforme aprovação no Concurso Público - Edital n° 01, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 01 de julho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7E387BE2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 031/2025

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990, Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga), da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019 e Lei Complementar 267, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NATHALIA IZABEL FERREIRA COSTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, Classe II, Grau A**, a partir de **01/07/2025**, conforme aprovação no Concurso Público - Edital n° 01, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 01 de julho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E8FF59AF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4145 DE 01/07/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a aquisição de lâmina de serra bimetálica para atender ao setor operacional desta Autarquia, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **PAULO CÉSAR DO COUTO**, Supervisor de Turma de Manutenção de Redes de Água, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, o(a) servidor(a) **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Julho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BFB7BEC1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4146 DE 01/07/2025

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, matrícula nº 1150, para **SUBSTITUIR** José Omero da Costa, no cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS, PRODUÇÃO E OPERAÇÕES** do dia **01/07/2025 a 30/07/2025**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 1º de Julho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:59EC87F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.097, DE 01º DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do

Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do CI – Conecta nº. 0161-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Mariane Corrêa da Silva Lopes para atuar como fiscal do Contrato 084/2024 firmado com a empresa ASSETEC INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto a prestação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrada à plataforma digital, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 5.669 de 17 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 01º de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:10484030

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.098, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 3162-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata Registro de Preços para futuras e eventuaisaquisições de produtos panificados e afins, visando atender as necessidades das secretarias solicitantes, bem como para atender aos convênios firmados com o Município de Formiga.
I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Luciane Ribeiro Melo
II.Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira
III.Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Hudson Oliveira de Paula
IV. Secretaria Municipal de Saúde: Jessica Luiza de Castro Fonseca
V. Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Renata da Cunha Marchiori
VI. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Rosimeire Matrangolo Oliveira
VII. Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: Paloma Resende Silva
VIII. Gabinete do Prefeito: Patrick Eugênio dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 01 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7CEDB0F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 042 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 042/2025-PP 011/2025-Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. Credenciamento: 15/07/2025-09hs-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D9EC27AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO N° 046/2025 INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, Bruno Oliveira de Andrade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 046/2025, considerando o disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados. Dessa forma, estando cumpridas as formalidades previstas em Lei, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do Processo Administrativo nº 046/2025, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, cujo objeto é a Contratação da empresa PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 44.412.410/0001-15, para apresentação artística/Show musical da dupla PEDRO PAULO E ALEX, no dia 24/07/2025 durante o FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
VALOR TOTAL: R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

Guaraciaba/MG, 01 de Julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:4F28F180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

LOCADOR: JOSÉ MOREIRA.
CPF: 432.456.256-34.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 02 (dois) meses, a partir de **01/07/2025 até 01/09/2025**.

DO PREÇO: O valor total da locação é de **R$ 1.907,46 (mil e novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos)**, a ser pago na importância de **R$ 953,73 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)** mensais

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 020/2021.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E JOSÉ MOREIRA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:4C2759DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025 Processo licitatório nº 61/2025. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 09:30 às 15h30min do dia 08 de julho de 2025, licitação tipo menor lance por item OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER, MARCA RENAULT, PLACA SYP6A59 EM USO NO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR - MG .** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefones (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 01 de julho de 2025.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B929C077

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº: 19/2025
Processo 51/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 19/2025
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 47
02.03.01.02.062.0405.2019.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 99
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 67
02.02.01.04.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 83
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 382
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 394
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 412
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 544
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 551
02.13.02.13.391.1302.2141.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 556
02.12.02.23.695.2201.2075.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 583
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 436
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 470
02.09.01.08.245.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 502
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 512
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 527
02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 Ficha 264
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 Ficha 283
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 Ficha 292
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 Ficha 610
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 Ficha 329
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 Ficha 368

Data da Adjudicação: 30 de Junho de 2025.
Data da Homologação: 30 de Junho de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
QUEILA REGINADE FREITAS GUIMARAES SILVA – ME
CNPJ: 28.135.422/0001-93
Valor Total do Certame: R$ 193.100,00 (cento e noventa e três mil e cem reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 30 de Junho de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6C152398

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 51/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 36/2025

Contratado:

QUEILA REGINADE FREITAS GUIMARAES SILVA – ME

CNPJ: 28.135.422/0001-93
Valor Total do Certame: R$ 193.100,00 (cento e noventa e três mil e cem reais)

Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 47
02.03.01.02.062.0405.2019.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 99
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 67
02.02.01.04.122.0402.2136.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 83
02.08.01.18.541.1801.2059.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 382
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 394
02.08.01.20.606.2001.2130.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 412
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 544
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 551
02.13.02.13.391.1302.2141.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 556
02.12.02.23.695.2201.2075.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 583
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 436
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 470
02.09.01.08.245.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 502
02.09.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 512
02.09.01.08.245.0805.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 527

02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 Ficha 264
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 Ficha 283
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.30.00 Ficha 292
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 Ficha 610
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 Ficha 329
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 Ficha 368

VIGÊNCIA: 30/06/2025 até 30/06/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:75565DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 53/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 53/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR MUNICIPAL I	115°	DEBORA LETICIA FERREIRA LIMA
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	94°	SABRINA STEFANI SILVA SANTOS
CIRURGIÃO-DENTISTA I	12°	BRUNA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 01 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
() - Título de Eleitor (cópia e original);
() - Carteira de Identidade (cópia e original);
() - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
() - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
() - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
() - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
() - Comprovante de residência (cópia e original);
() - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
() - 2 fotos 3x4 recentes;
() - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
() - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
() - Atestado Médico Admissional (original);
() Atestado de Antecedentes Criminais;
() - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
() -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
() -Telefone fixo / Celular: **_____ / _**
() - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:D65C64AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

Publicado no Diário Oficial AMM no dia 25/06/2025. Edição 4049.

ONDE SE LÊ:
"EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025"

LEIA-SE:
"EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025"

Guaxupé, 16 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:E7E48021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2025: Termo que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrito no CNPJ sob nº 05.666.632/0001/02. Objeto: Desenvolvimento de ações de continuidade do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, voltado ao cuidado de pessoas com deficiência e idosas em situação de vulnerabilidade, com vistas à prevenção da institucionalização, nos moldes do Termo de Colaboração nº 13/2025, utilizando recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva destinada á manutenção das atividades da Associação Luz da Vida. Valor R$ 79.540,91. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.06.03.08.244.0128.2577.3.3.90.39, Ficha 1504, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 40.000,00, viabilizado por Emenda Impositiva do Vereador Ademir Justino de Moraes;
- 02.06.03.08.244.0128.2584.3.3.90.39, Ficha 1510, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 20.000,00, viabilizado por Emenda Impositiva do, à época Vereador, Gustavo Vinícius Silveira de Paula;
- 02.06.03.08.244.0128.2587.3.3.90.39, Ficha 1513, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 5.000,00, viabilizado por Emenda Impositiva do, à época Vereador, Marcos Aurélio Sarrassini;
- 02.06.03.08.244.0128.2578.3.3.90.39, Ficha 1505, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 5.000,00, viabilizado por Emenda Impositiva do Vereador Danilo Martins de Oliveira;
- 02.06.03.08.244.0128.2585.3.3.90.39, Ficha 1511, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 5.000,00, viabilizado por Emenda Impositiva do Vereador Leonardo Donizetti de Moraes;
- 02.06.03.08.244.0128.2581.3.3.90.39, Ficha 1508, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 4.540,91, viabilizado por Emenda Impositiva do, à época, Vereador João Fernando de Souza.

Vigência de 20/06/2025 a 31/12/2025. Gestora da Parceria: servidora Anamélia Maria Resende, matrícula nº 36.526.

Guaxupé, 20 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:761F18BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2025: Termo que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.018/0001-50. Objeto: O desenvolvimento de ações de continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas acima de 18 anos, com vistas a inclusão produtiva, tendo como principal forma de inclusão o projeto Hortas Comunitárias, nos moldes do Termo de Colaboração nº 18/2025 utilizando recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva destinada à manutenção das atividades da Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes. Valor R$ 109.409,18. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.06.03.08.244.0128.2577.3.3.90.39, Ficha 1504, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 40.868,27, viabilizado por Emenda Impositiva do Vereador Ademir Justino de Moraes;
- 02.06.03.08.244.0128.2586.3.3.90.39, Ficha 1512, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 20.000,00, viabilizado por Emenda Impositiva do, à época Vereador, Luiz Smargiassi Filho;
- 02.06.03.08.244.0128.2587.3.3.90.39, Ficha 1513, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 10.000,00, viabilizado por Emenda Impositiva do, à época Vereador, Marcos Aurélio Sarrassini;
- 02.06.03.08.244.0128.2583.3.3.90.39, Ficha 1509, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 30.000,00, viabilizado por Emenda Impositiva do Vereador Wilson Ruiz de Oliveira;
- 02.06.03.08.244.0128.2585.3.3.90.39, Ficha 1511, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 4.000,00, viabilizado por Emenda Impositiva do Vereador Leonardo Donizetti de Moraes;
- 02.06.03.08.244.0128.2581.3.3.90.39, Ficha 1508, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000, no valor de R$ 4.540,91, viabilizado por Emenda Impositiva do, à época, Vereador João Fernando de Souza.

Vigência de 24/06/2025 a 31/12/2025. Gestora da Parceria: servidora Anamélia Maria Resende, matrícula nº 36.526.

Guaxupé, 24 de junho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:3F347D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a ATA nº 003/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 004/2025, firmado com a empresa **UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor, marca e valor do Item 107 – 24.013.0005 HIDROGEL COM ALGINATO BISNAGA 85 G, da Ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de materiais médico/hospitalares e equipamentos de proteção individual, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG e do Corpo de Bombeiros Militar. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 01/07/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:DA353E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 061/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 208/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA CAFEEIRO para uso da Associação dos produtores rurais e agricultores familiares de Guaxupé - APRAF.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **15 de julho de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **02 de julho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 01 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:AFF1BEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – LAR VICENTINO PADRE AGOSTINHO KLINGER DE IBIÁ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – SSVP

O presente instrumento tem por objetivo justificar a inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ibiá e o Lar Vicentino Padre Agostinho Klinger de Ibiá da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP, tendo em vista o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares discricionárias, no montante de **R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**.

Do total a ser repassado, R$ 10.000,00 (dez mil reais) são oriundos de emenda de autoria da vereadora Roberta Rodrigues, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do vereador André Luiz Ribeiro, R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) do ex-vereador Rodrigo Álvaro Reis, R$ 10.000,00 (dez mil reais) do vereador Rondomar dos Reis, R$ 15.000,00 (quinze mil reais) do ex-vereador Siliomar José dos Santos e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do vereador Adriano Eduardo Fontes, com finalidade específica de obras de construção, reforma, manutenção, aquisição e atendimentos às finalidades da entidade.

Os serviços prestados pelo **Lar Vicentino de Ibiá** são de **natureza essencial e contínua**, atendendo diretamente idosos em situação de vulnerabilidade social. A entidade desempenha um papel fundamental na **assistência social** e no **acolhimento de idosos**, garantindo-lhes dignidade, segurança e qualidade de vida.
As atividades desenvolvidas incluem:
- Acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade;
- Fornecimento de alimentação, vestuário e cuidados básicos de higiene;
- Assistência médica e multiprofissional, incluindo acompanhamento de saúde, fisioterapia, terapia ocupacional e assistência psicológica;
- Ações voltadas ao bem-estar e à socialização dos idosos;
- Apoio às famílias e fortalecimento dos vínculos comunitários.

A interrupção desses serviços poderia gerar prejuízos irreparáveis aos idosos atendidos, comprometendo direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, tais como:
Dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da Constituição Federal);
Direito à assistência social (art. 203, IV da Constituição Federal);
Direito à saúde e proteção à velhice (art. 196 e art. 230 da Constituição Federal);
Direito à inclusão e ao atendimento especializado garantido pelo Estado (art. 30 da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Além disso, o Lar Vicentino de Ibiá possui capacidade técnica e operacional comprovada, sendo a única instituição no município apta a prestar esses serviços de forma eficaz e contínua.

O Lar Vicentino de Ibiá apresentou ao Município projeto detalhado e planilha de custos (Plano de Trabalho), evidenciando a destinação dos recursos públicos às finalidades previstas, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e interesse público.

Nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, será considerada inexigível a realização de chamamento público quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos a entidade beneficiária expressamente identificada, conforme autorizado por lei ou emenda parlamentar.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I – [...];
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Os recursos têm origem em transferência direta como indicam a fonte, ação, objeto e Emendas, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo. Trata-se, portanto, de situação que se amolda perfeitamente à hipótese legal de inexigibilidade, haja vista a indicação expressa do Lar Vicentino de Ibiá como entidade beneficiária dos recursos, conforme registrado na origem orçamentária das respectivas emendas.

O investimento pretendido permitirá a continuidade e o fortalecimento dessas ações, sendo a parceria proposta plenamente compatível com as finalidades e requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as OSCs, com ou sem transferência de recursos financeiros.

Ressalte-se, ainda, que esta justificativa atende também ao disposto no art. 32 da mencionada lei, por conter a devida motivação técnica e jurídica que fundamenta a dispensa do chamamento público. Ademais, o procedimento deverá ser disponibilizado para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ibiá e publicado no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao princípio da publicidade e como condição para sua validade.

Diante dos fatos expostos, restam atendidos os requisitos legais e administrativos para a formalização do Termo de Fomento com o Lar Vicentino de Ibiá, sem a necessidade de chamamento público, com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibiá/MG, 30 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:4FDA4E6C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025
ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIÁ

1. CONTEXTUALIZAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ibiá, no cumprimento de sua missão de fomentar e fortalecer organizações da sociedade civil que prestam serviços essenciais à população, celebrou ao longo dos últimos anos Termos de Fomento com diversas entidades, possibilitando a continuidade de serviços fundamentais nas áreas da saúde, assistência social, educação e outras de interesse público.
No presente caso, cuida-se de justificativa de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Ibiá, a qual atua, há anos, em três eixos principais:
Educação especial: oferece ensino básico adaptado e AEE (Atendimento Educacional Especializado), visando desenvolver autonomia e preparar para inserção escolar e profissional;
Saúde e reabilitação: disponibiliza terapias (fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, etc.) para estimular habilidades, qualidade de vida e bem-estar; e
Assistência social: acolhe famílias, auxilia no acesso a benefícios, apóia inclusão e autonomia. Além disso, organiza eventos e grupos de apoio que fortalecem a comunidade.
Os serviços prestados pela APAE de Ibiá são financiados por diversas fontes, incluindo recursos municipais, estaduais e federais. No presente caso, o repasse é proveniente de Emenda Parlamentar Individual Impositiva do Deputado Federal JOSÉ VITOR DE RESENDE AGUIAR (PL-MG), no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Proposta nº **36000623504202400**, cadastrada no **Fundo Nacional de Saúde (FNS)**, destinada ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A inexigibilidade de chamamento público para a formalização do presente Termo de Fomento encontra amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Nestes termos, a formalização de Termo a ser celebrado com a APAE de Ibiá através de inexigibilidade é medida necessária para o repasse dos recursos, podendo ser prorrogado por interesses das partes, dentro do que dispõe a Lei Federal 13.019/14.
3. JUSTIFICATIVA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
Os serviços prestados pela **APAE de Ibiá** são de natureza essencial e contínua, atendendo diretamente à população com deficiência intelectual e múltipla. Suas atividades incluem:
Atendimento educacional especializado;
Programas de reabilitação e inclusão social;
Atendimentos em fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia;
Apoio às famílias e promoção de autonomia dos assistidos.
A interrupção desses serviços geraria prejuízos irreparáveis aos usuários, comprometendo direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, tais como:
Dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da Constituição Federal);
Proteção à saúde e educação especial (arts. 196 e 208 da Constituição Federal);
Direito à assistência social (art. 203, IV da Constituição Federal);

Direito à acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência (art. 227, §1º, II da Constituição Federal);
Direito ao atendimento especializado garantido pelo Estado (art. 30 da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Além disso, a **APAE de Ibiá** possui **capacidade técnica e operacional comprovada**, sendo a única instituição no município apta a prestar esses serviços de forma eficaz e contínua.

4. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a presente justificativa da inexigibilidade do chamamento público encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura de Ibiá, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município, garantindo a transparência e a publicidade necessárias ao ato administrativo.

5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos, restam atendidos os requisitos legais e administrativos para a formalização do Termo de Fomento com a APAE de Ibiá, sem a necessidade de chamamento público e com base na Lei Federal nº 13.019/2014.
Ibiá/MG, 30 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:60D82635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

Origem: Pregão Eletrônico 013/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web online real time, para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e serviços de administração e gerenciamento, via internet, abrangendo o fornecimento de combustíveis, tipo gasolina comum e óleo diesel s10, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veiculos do TFD e gabinete do prefeito do município de Ibiá/MG, conforme especificações e características constantes do termo de referência, anexo I, deste edital.

Contratado(s) e Valor(es):

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30

Lote 01 – Gestão de Frotas				
Item	**Descrição do Item**	**UND**	**QTD**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ONLINE REAL TIME, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL	SV	1	**R$ 4.669.636,00**
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	SV	1	-2,300%
			Valor com Desconto	**R$ 4.562.234,37**

Lote 02 – Fornecimento de Combustível				
Item	**Descrição do Item**	**UND**	**QTD**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO TFD E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG	SV	1	**R$ 560.595,996**
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	SV	1	-4,480%
			Valor com Desconto	**R$ 535.481,29**

Valor Total Global: R$ 5.097.715,66 (cinco milhões, noventa e sete mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Início do Contrato: 01 de julho de 2025.
Término do Contrato: 01 de julho de 2026.
Data do Contrato: 01 de julho 2025.

Ibiá (MG), 01 de julho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:ABE5A402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Origem: Processo Administrativo Licitatório n° 042/2022 - Inexigibilidade nº 001/2022
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e FRANÇA E BORGES LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, devidamente assinado em 01/07/2022 para credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de Exames Laboratoriais constantes na Tabela SUS, para usuários do SUS no Município de Ibiá. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/06/2025 para 30/06/2026.
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: FRANÇA E BORGES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME - CNPJ: 11.118.070/0001-65
Data do Aditivo: 27 de junho de 2025

Ibiá (MG), 27 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:F5BC6A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 PROCESSO 089/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de tecidos para confecção de figurinos, adereços e decorações em geral que serão utilizados em eventos institucionais, datas comemorativas e apresentações culturais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 15/07/2025 às 09:00h. Edital disponível: 02/07/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 02 de julho de 2025.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3F42AFF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 12/2025 – CREDENCIAMENTO N° 04/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 40/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 12/2025, Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços ambulatoriais, abrangendo a realização de consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais, mediante agendamento prévio, sob a coordenação e supervisão do médico coordenador da unidade e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhaúma. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br. A documentação deverá ser protocolada no período de **08 de julho de 2025 a 08 de outubro de 2025**. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 01 de julho de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:BBE171ED

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2025 – CREDENCIAMENTO N° 07/2025 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 49/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 16/2025, Credenciamento nº 07/2025, cujo objeto consiste no Credenciamento de empresas para prestação de serviços de locação de ambulância Tipo B (Suporte Básico) e Tipo D (UTI Móvel), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br. A documentação deverá ser protocolada no período de **08 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026**. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 01 de julho de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:0C03ABB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto contratação de empresa para Aquisição de leite in natura para confecção do maior queijo Minas padrão no município de Ipanema/MG. Abertura dia 11/07/2025 às 13h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 01 de julho de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:CDB2D919

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA- RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA- RATIFICAÇÃO
RATIFICO a alteração da data de abertura do **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, referente ao **Processo nº 068/2025**, com o objeto: Aquisição de pele de vidro para o banheiro da praça da Paz do Município de Ipanema/MG, cuja nova data de realização fica fixada para o dia **11/07/2025**, às **09:00hrs**.O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 01 de julho de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:33EA438A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 80/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS COLCHONETES DA CRECHE TEREZA RODRIGUES DE SOUZA NO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 118/2025 à empresa BRUNO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 51.316.777/0001-09, pelo valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:9161C4F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo e Reajuste Referente ao Contrato Nº 135/2024– Empresa: **LINE SEGURANÇA MG LTDA, CNPJ Nº 28.296.476/0001-30**– **Processo Licitatório nº 139/2024- Pregão Presencial nº 26/2024**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CÂMERAS DE**

VIGILÂNCIA DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG.O valor global do contrato passa a ser de **R$ 52.659,82 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos),** conforme IPCA acumulado no período de 06/2024 a 05/2025, de aproximadamente **5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento).** Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21. **Dotação Orçamentária nº 02.01.06.181.0003.2.214.3390.39 - Convenio Policia Militar- Serviços de Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:CA4B0EB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE- CONTRATO Nº 134/2024– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL GARAGEM LOCALIZADO NA RUA ARGENTINA, N° 345/2, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, PARA ATENDER A GUARDA E SEGURANÇA DO VEÍCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG. Com o Sr. ARMANDO BERNANDES DE SOUZA, CPF nº 045.978.676-86. Valor Mensal do Contrato: R$ 129,57 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Período de Prorrogação: 6 (seis) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: nº 08.122.0026.2.257.3390.36.00– Manutenção das Atividades da Assistência Social;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:622ED0DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG torna pública a instauração do Processo nº 123/2025 – Chamada Pública nº 006/2025 – que tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DO CRAS DE IPUIUNA/MG. O período para recebimento dos documentos será de **02/07/2025 a 31/12/2025.** O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 16h, ou pelo site **www.ipuiuna.mg.gov.br,** para cópia do arquivo. Informações: tel. **(35) 98432-5256** ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

EDILAINE CAMILA LOPES SILVA –

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:FDE49AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO – PROCESSO Nº 119/2025 – ADESÃO N.º 01/2025. Objeto: "AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA PELO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL". Autorizando assim que seja realizado o contrato com a empresa MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ: 57.673.277/0001-00, pelo valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 86, §3º, II, da Lei Federal 14.133.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:689DF42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA

CONTRATO N° 87/2025
PROCESSO N°80/2025-**DISPENSA N°**46/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: mcronald prestação de serviços ltda-me.
CNPJ: **.450. 580/****-**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS ESPORTIVO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE. **VALOR CONTRATADO:** R$ 61.950,00(sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais) **DATA DA ASSINATURA**:23 de maio de 2025 **VIGÊNCIA**:31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:D546719F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA

CONTRATO N°97/2025
PROCESSO N°83/2025-**DISPENSA N°**49/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: 56.981.027 KETLEY SABRINA DIAS FIGUEIREDO.
CNPJ: **. 981. 027/****-**
OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos, com foco no I Festival da Alegria, realizado durante os festejos da Comunidade de Vila Florentina. **VALOR CONTRATADO:** R$ 2.380,00(dois mil,trezentos e oitenta reais) **DATA DA ASSINATURA**: 30 de maio de 2025 **VIGÊNCIA**: 30 de junho de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:DFAA64CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA

CONTRATO N °107/2025
PROCESSO N°95/2025-**DISPENSA N°**52/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: JOSE WELLINGTON MAGALHAES OLIVEIRA.
CNPJ: **. 671. 574/****-**
OBJETO: Aquisição emergencial de papel A4 destinada à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a indisponibilidade deste material compromete diretamente o pleno funcionamento das atividades administrativas da referida Secretaria, impactando negativamente a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população do município de Itacarambi-MG. **Valor CONTRATADO**: R$ 67.500,00(sessenta e sete mil e quinhentos reais) **DATA DA ASSINATURA**: 11 de junho de 2025 **VIGÊNCIA**:31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9D46E363

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA

CONTRATO N°109/2025
PROCESSO N°91/2025-**DISPENSA N°**51/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: ANACLETO DA PAIXAO PINTO.
CNPJ: **. 039. 812/****-**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG. **Valor CONTRATADO:** R$ 21.450,00(vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) **DATA DA ASSINATURA**: 18 de junho de 2025 **VIGÊNCIA**: 17 de junho de 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1A2DC6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO N°91/2025
PROCESSO N°51/2025-**INEXIGIBILIDADE N°**17/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADA: CLEONICE FERREIRA DOS ANJOS.
CPF: ***. 910. 706.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. **VALOR CONTRATADO**:R$ 12.000,00 (doze mil reais) **DATA DA ASSINATURA**: 07 de maio de 2025 **VIGÊNCIA**:07 de maio de 2026.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:13335809

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO N°98/2025
PROCESSO N°90/2025-**INEXIGIBILIDADE N°**26/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: JOSE LUIZ DE AZEVEDO SA.
CPF: ***. 770. 268. **
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITACARAMBI, LOCALIZADO NA AVENIDA J K Nº 1416, CENTRO, ITACARAMBI/MG. **Valor CONTRATADO**: R$ 18.216,00(dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) **DATA DA ASSINATURA**:02 de junho de 2025 **VIGÊNCIA:**02 de junho de 2026.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:ED41B40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO N°108/2025
PROCESSO N°97/2025-**INEXIGIBILIDADE** N°27/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA.
CNPJ: **. 064. 123/****-**
OBJETO: Contratação de uma Especialista em formação de Alfabetização para Professores da Educação Infantil e Anos iniciais. **VALOR CONTRATADO:** R$ 10.811,00(dez mil, oitocentos e onze reais) **DATA DA ASSINATURA**:13 de junho de 2025 **VIGÊNCIA**:31 de agosto de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:C60E6931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO N°111/2025
PROCESSO N°102/2025-INEXIBILIDADE N°30/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: JOSELITO FERREIRA DOURADO.
CNPJ: **. 205. 538/****-**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE TÉO MOTA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA FEIRA AGROCULTURAL NO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG. **Valor CONTRATADO**: R$ 1.800,00(MIL E OITOCENTOS REAIS) **DATA DA ASSINATURA**: 26 de junho de 2025 **VIGÊNCIA**: 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8D345AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°*74/2025*
PROCESSO N°*81/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023*
CONTRATANTE: *MUNICIPIO DE ITACARAMBI*
CONTRATADO: *VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA*
CNPJ: ***.417.928/****-**.*
OBJETO: *Registro de preços para a eventual aquisição de ventiladores de parede para uso em ambiente escolar, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.* ***Valor Contratado****: R$ 14.322,70 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos.* ***DATA DA ASSINATURA:*** *30 de maio de 2025* ***VIGÊNCIA****:30 de setembro de 2025*

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:19C815AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°*75/2025*
PROCESSO N°*97/2025-PREGÃO ELETRONICO 90011/2024*
CONTRATANTE*: MUNICIPIO DE ITACARAMBI*
CONTRATADO: *MASTER ELETRODOMESTICO LTDA.*
CNPJ*: **.859.616/****-71*
OBJETO: *Registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos para Cozinhas Escolares pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e Redes Federais de Ensino, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.* ***VALOR CONTRATADO:*** *R$ 21.735,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais)* ***DATA DA ASSINATURA*** *:30 de maio de 2025* ***VIGÊNCIA****:30 de setembro de 2025*

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:471E6F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°101/2025
PROCESSO N°92/2025-**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS** 1/2025 **CONTRATANTE**: MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONTRATADO: PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: **.618.856/****-**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE. **Valor CONTRATADO**: R$ 9.075,00(nove mil e setenta e cinco reais) **DATA DA ASSINATURA**: 02 de junho de 2025 **VIGÊNCIA**: 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:58F59EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 112/2025
PROCESSO N°103/2025-**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS** 2/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITACARAMBI
CONTRATADO: ENI MARIA DE FREITAS - ME.
CNPJ: **. 472. 294/****-**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E REFEIÇÕES AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG. **Valor CONTRATADO**: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**DATA DA ASSINATURA**: 27 de junho de 2025 **VIGÊNCIA:** 27 de junho de 2026.

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:3D653280

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
DATA FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 16/07/2025 ÀS 09HS
HORÁRIO DE INICIO DA DISPUTA AS 09H16MIN DO DIA 16/07/2025 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com/Home/Login.

Itacarambi-MG, 01 de julho de 2025.

***PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:FF5FC41B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02/2025 CHAMADA PÚBLICA 02/2025 AVISO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Procedimento Administrativo 02/2025 Chamada Pública 02/2025 - Aviso de Chamada Pública. Objeto: Permissão de Uso de Espaço Público, para exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas, na Praça Raimundo de Morais Lara, durante a 1ª Marcha para Jesus de Itaguara, conforme orientações constante no edital e termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Itaguara. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br; Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 16/07/2025. Itaguara, 01/07/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DF66A2F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 105/2025 PREGÃO 26/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 105/2025 Pregão Eletrônico SRP 26/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90026/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Contratação, eventual e parcelada, através de Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades: Futebol de Campo, Futsal, Voleibol, Futevôlei, Futebol de Areia, Peteca e Vôlei de Areia em atendimento às demandas da Secretaria M. de Esportes do Município de Itaguara/MG. Empresas Vencedoras: BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA valor: R$22.420,80; F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA valor: R$14.064,00; MS SPORTS E ARBITRAGEM LTDA valor: R$209.046,00. Valor total: R$245.530,80. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 01/07/2025.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* -**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:03B4E33A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 74/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 74/2025 Pregão Eletrônico SRP 18/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de camisetas para eventos e atividades esportivas, culturais e sociais (confecção personalizada) em atendimento às demandas da Prefeitura. Empresas vencedoras: Z&V CONFECÇÕES LTDA valor: R$62.899,50; ZENITE COMERCIAL LTDA valor: R$10.999,80. Valor total: R$73.899,30. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 01/07/2025.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* -**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A53A216F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO NO DE CONTRATO

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4051, 27 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato De Contrato PRC 072/2025 inexigibilidade 021/2025
ONDE SE LÊ:
Objeto: show artístico e cultural da **BANDA RELUX**, no dia **16 de agosto de 2025**, na realização da 35ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, representada com exclusividade pela empresa **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 11.872.315/0001-45.**

LEIA-SE:

Objeto: show artístico e cultural da **BANDA RELUX**, no dia **15 de agosto de 2025**, na realização da 35ª Exposição Agropecuária de

Itamarati de Minas, representada com exclusividade pela empresa **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 11.872.315/0001-45.**

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1F9FC12F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO NO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4050, 26 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
ONDE SE LÊ:
Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural da **BANDA RELUX**, no dia **16 de agosto de 2025**, na realização da 35ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, representada com exclusividade pela empresa **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 11.872.315/0001-45**, localizada à Rua Waldirene Aparecida Pinto, N° 228 Chácara MG , CEP: 36.110-000no valor total de **R$15.000,00 (quinze mil reais), aos 25 de junho de 2025.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA **-**
Prefeito Municipal.

EIA-SE:

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural da **BANDA RELUX**, no dia **15 de agosto de 2025**, na realização da 35ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, representada com exclusividade pela empresa **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 11.872.315/0001-45**, localizada à Rua Waldirene Aparecida Pinto, N° 228 Chácara MG , CEP: 36.110-000no valor total de **R$15.000,00 (quinze mil reais), aos 25 de junho de 2025.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA **-**
Prefeito Municipal.

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:92B3AF8B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 007/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 30.997,70 (Trinta mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de pneus para veículos leves e pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 01/07/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, Margarete Hamisch do Amaral.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 008/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 40.676.733/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 20.990,00 (Vinte mil, novecentos e noventa reais)
Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de pneus para veículos leves e pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 01/07/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, Maria de Lourdes Silva Ferreira.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 009/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 55.695.599/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 31.378,80 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de pneus para veículos leves e pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 01/07/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, Dalila Rita Graef.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 010/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 52.954.144/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 391.780,00 (Trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais)
Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de pneus para veículos leves e pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 01/07/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **RAVI E-COMMERCE LTDA**, Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EF7967A1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 115/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 21.656.700 GRACIANE MOREIRA DO CARMO DA SILVA
CNPJ: 21.656.700/0001-09

Objeto: Contratação de empresa para fornecer salgados fritos e assados para serem usados no decorrer do ano de 2025 em Eventos e Conferências realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, em atendimento à solicitação da mesma, conforme previsto neste instrumento e seus anexos.
Valor Total: R$ 3.220,00 (Três mil, duzentos e vinte reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos ao Aviso de Contratação Direta.
Data da assinatura: 01/07/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa: 21.656.700 GRACIANE MOREIRA DO CARMO DA SILVA, Graciane Moreira do Carmo da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:577D6137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

Torna-se público o Extrato das Atas de Registros de Preços, oriundo do Processo nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE PINTURA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG. Fornecedor: 57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA , inscrita no CNPJ nº 57 032 406/0001-73 no valor total de R$ 1.237,94 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). Fornecedor: AGRO COMERCIAL GES LTDA , inscrita no CNPJ nº 22 011 004/0001-08 no valor total R$ 803,52 (oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) Fornecedor : CIMENTAO DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ nº 48 320 928/0001-80 ,no valor total de R$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais). Fornecedor: CLEVER FERREIRA COSTA , inscrita no CNPJ nº 28 259 514/0001-85 no valor total de R$ 109.472,15 (cento e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos) Fornecedor : COMERCIAL III IRMÃOS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 27 088 926/0001-37, no valor total de R$ 298.530,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta reais) Fornecedor : D & A Fabricação de Artefatos Ltda , inscrita no CNPJ nº 36 395 860/0001-19, no valor total de R$ 27.920,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte reais) Fornecedor : DEPOSITO GUEDES LTDA , inscrita no CNPJ nº 18 459 580/0001-45 no valor total de R$ 413.972,46 (quatrocentos e treze mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) Fornecedor: GCM COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 43 471 316/0001-74, no valor total de R$ 5.896,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais). Fornecedor : JAD JUNIOR MATERIAL DE CONSTRUCAO , inscrita no CNPJ nº 53 086728/0001-44, no valor total de R$ 57.420,10 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais e dez centavos) . Fornecedor : Karine Thais Americo Santos Figueiredo 075324166682 , inscrita no CNPJ nº 55742 892/0001-98 R$ 3.656,40 (três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).Homologação 05/06/2025. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026.Torna-se público o Extrato das Atas de Registros de Preços, oriundo do Processo nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE PINTURA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG. Fornecedor: 57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA , inscrita no CNPJ nº 57 032 406/0001-73 no valor total de R$ 1.237,94 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). Fornecedor: AGRO COMERCIAL GES LTDA , inscrita no CNPJ nº 22 011 004/0001-08 no valor total R$ 803,52 (oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) Fornecedor : CIMENTAO DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ nº 48 320 928/0001-80 ,no valor total de R$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais). Fornecedor: CLEVER FERREIRA COSTA , inscrita no CNPJ nº 28 259 514/0001-85 no valor total de R$ 109.472,15 (cento e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos) Fornecedor : COMERCIAL III IRMÃOS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 27 088 926/0001-37, no valor total de R$ 298.530,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e trinta reais) Fornecedor : D & A Fabricação de Artefatos Ltda , inscrita no CNPJ nº 36 395 860/0001-19, no valor total de R$ 27.920,00 (vinte e sete mil e novecentos e vinte reais) Fornecedor : DEPOSITO GUEDES LTDA , inscrita no CNPJ nº 18 459 580/0001-45 no valor total de R$ 413.972,46 (quatrocentos e treze mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) Fornecedor: GCM COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 43 471 316/0001-74, no valor total de R$ 5.896,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais). Fornecedor : JAD JUNIOR MATERIAL DE CONSTRUCAO , inscrita no CNPJ nº 53 086728/0001-44, no valor total de R$ 57.420,10 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais e dez centavos) . Fornecedor : Karine Thais Americo Santos Figueiredo 075324166682 , inscrita no CNPJ nº 55742 892/0001-98 R$ 3.656,40 (três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).Homologação 05/06/2025. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:66052E9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

Torna-se público o Extrato das Atas de Registros de Preços, oriundo do Processo nº 030/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL Fornecedor: AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI , inscrita no CNPJ nº 22 855 003/0001-40, no valor total de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Fornecedor: ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 27 511 147/0001-00 , no valor total de R$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Fornecedor: ANTONIO CARLOS BATISTA 05917575673 , inscrita no CNPJ nº 28 172196/0001-10, no valor total de R$ 219.999,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais). Fornecedor: W & M Promoções e Eventos LTDA , inscrita no CNPJ nº 08 111 000/0001-70 , no valor total de R$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais). Fornecedor: WANDERSON DE SOUZA SIMOES LEGO , inscrita no CNPJ nº 11 776 137/0001-59 , no valor total de R$ 279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais).Homologação 21/05/2025. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:BEE84CB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

Torna-se público o Extrato das Atas de Registros de Preços, oriundo do Processo nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS

NATURAIS VIVAS, EM MUDAS E VASOS, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS, BEM COMO À ORNAMENTAÇÃO DE LOCAIS UTILIZADOS PARA EVENTOS OFICIAIS, INAUGURAÇÕES, DATAS COMEMORATIVAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG. Fornecedor: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP , inscrita no CNPJ nº 05 538322/0001-02, no valor total de R$ 4.223,96 (quatro mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). Fornecedor: COMERCIAL III IRMÃOS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 27 088926/0001-37, no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Fornecedor : ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 41 923 599/0001-12 , no valor total de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais). Fornecedor: PROCOPIO DAL SASSO LTDA , inscrita no CNPJ nº 22 256 154/0001-81, no valor total de R$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais). Fornecedor : VINICIUS F MOREIRA , inscrita no CNPJ nº 20 013 192/0001-88 , no valor total de R$ 1.814,90 (um mil e oitocentos e quatorze reais e noventa centavos).Homologação 02/06/2025. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:B0C13EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 043/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e conserto de pneus dos veículos da frota municipal e outros, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa será às 09h30min do dia 17/07/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:449F51A1

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 42/2025 – Objeto: aquisição de brinquedos lúdicos, livros e material de papelaria para utilização nos atendimento de psicologia e terapia ocupacional nas unidades básicas de saúde do município. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 16/07/2025, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:DA8674D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 630/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 05/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 630/2022. Processo administrativo nº 358/2022 - chamada pública/credenciamento nº 05/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e **Fundação Benjamin Guimarães**, inscrito no CNPJ sob nº 17.200.429/0001-25. Objeto: Prorrogação de prazo – Prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, devidamente previstos na tabela de procedimentos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG. **Vigência do aditivo: 21/11/2023 até 20/11/2024.** Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:129015B4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021 - MODALIDADE DISPENSA 29/2021.

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 174/2021. Processo administrativo nº 126/2021 - modalidade dispensa 29/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e Alisson Parreiras da Silva, inscrito no CPF sob nº 052.688.176-39. Objeto: Prorrogação de prazo – Locação de imóvel destinado a instalação dos profissionais de saúde em Internato devido ao convênio de Internato Rural firmado entre o Município e a Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG. **Vigência do aditivo: 02/05/2024 até 01/12/2024.** Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4333A9C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021 - MODALIDADE DISPENSA 29/2021.

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 174/2021. Processo administrativo nº 126/2021 - modalidade dispensa 29/2021. Partes: Município de Itatiaiuçu e Alisson Parreiras da Silva, inscrito no CPF sob nº 052.688.176-39. Objeto: Prorrogação de prazo – Locação de imóvel destinado a instalação dos profissionais de saúde em Internato devido ao convênio de Internato Rural firmado entre o Município e a Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG. **Vigência do aditivo: 02/12/2024 até 31/12/2024**. Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A4471275

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.098/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 472/2025.

Processo administrativo nº 134/2025 - processo licitatório nº 134/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.098/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 472/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Genésio A Mendes & Cia Ltda. – DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0008-16. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de Dispositivo Intrauterino liberador de Levonorgestrel -52mg. para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, **para ampla concorrência,** observados os prazos

máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$163.834,50 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 04/06/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D60501AA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2025.

Processo administrativo nº 296/2025 - processo licitatório nº 296/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 234/2025. **Extrato do Contrato nº 501/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Multifarma Comércio e Representações Ltda., Inscrita No CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos**,** fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 723/2024, do processo nº 77/2024, modalidade de pregão eletrônico nº59/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$9.464,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).** Vigência: 12/06/2025 a 22/09/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C230E468

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024 – MODALIDADE DISPENSA 24/2024.

Resultado do processo administrativo nº 275/2024 – modalidade dispensa 24/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Instituto Hermes Pardini S/A, inscrita no CNPJ sob nº 19.378.769/0001-76. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada na realização de exame de Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT). **Valor total da dispensa R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**. Fundamentação legal: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4CE79ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO: O Município de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o edital de credenciamento nº 03/2025, cujo objeto trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS MUSICAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JACUI/MG E OUTROS EVENTOS, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 12 MESES**. O início do recebimento das propostas e habilitação será em 02/07/2025 às 08:00. O prazo final para envio dos documentos será em 16/07/2025 às 14:00. O edital completo poderá ser retirado no endereço: http://www.jacui.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Presidente Vargas, n° 72 - Centro – Jacuí/MG. Informações pelo telefone (35)99870-0537, Departamento de Licitação.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:D82164F0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 80/2025, referente ao Processo n° 45/2025, Pregão n°. 24/2025 – DETENTORA: **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.718.491/0001-15. Valor total estimado em R$ (2.699,00)**.** Objeto - Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para continuidade da obra da área institucional da Prefeitura Municipal localizada no Bairro Alto da Colina e demais serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E1BA3AE7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 82/2025, referente ao Processo n° 45/2025, Pregão n°. 24/2025 – DETENTORA: **ELETROJOTA LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.398.851/0001-81. Valor total estimado em R$ (93.652,80)**.** Objeto - Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para continuidade da obra da área institucional da Prefeitura Municipal localizada no Bairro Alto da Colina e demais serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DB69A2D7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 83/2025, referente ao Processo n° 45/2025, Pregão n°. 24/2025 – DETENTORA: **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME,** inscrita no CNPJ: 16.643.797/0001-85. Valor total estimado em R$ (1.490,00)**.** Objeto - Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para continuidade da obra da área institucional da Prefeitura Municipal localizada no Bairro Alto da Colina e demais serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:BFFEA233

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 84/2025, referente ao Processo n° 45/2025, Pregão n°. 24/2025 – DETENTORA: **AGRO COMERCIAL GES LTDA,** inscrita no CNPJ: 22.011.004/0001-08. Valor total estimado em R$ (2.776,80)**.** Objeto - Registro de Preços para aquisição de materiais de

construção para continuidade da obra da área institucional da Prefeitura Municipal localizada no Bairro Alto da Colina e demais serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:343A1499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Vale Comercial Ltda.
CNPJ: 71.336.101/0001 86
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 15.282,00 (Quinze mil duzentos e oitenta e dois reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:5B76DEB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
CNPJ: 21.189.554/0001-59
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: TS Farma Distribuidora LTDA.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 8.122,75 (Oito mil cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1400EB8B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
CNPJ: 25.296.849/0001-85
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 5.038,00 (Cinco mil e trinta e oito reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D1A4B427

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
CNPJ: 31.495.759/0001 16
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Sirio Pharma LTDA.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E35386FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Sameh Soluções Hospitalares Ltda.
CNPJ: 25.031.668/0001 27
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2A083896

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Nutriminas Comércio de Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares LTDA.
CNPJ: 22.218.845/0001 90
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:884EE260

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Medh Distribuidora de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 18.917.657/0001-83
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 13.664,50 (Treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1771E2D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Med Center Comercial LTDA.
CNPJ: 00.874.929/0001-40
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 8.532,5148 (Oito mil quinhentos e trinta e dois reais, cinquenta e um centavos e quarenta e oito décimos de milésimo).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1602874F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Inovamed Hospitalar LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0002-93
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 36.942,38 (Trinta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:60CBA8FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 01.417.694/0001-20
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 8.433,13 (Oito mil quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:ED90C5CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA.
CNPJ: 56.081.482/0001-06
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 4.023,20 (Quatro mil e vinte três reais e vinte centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3F9A01FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Global Hospitalar Distribuição e Comércio LTDA.
CNPJ: 36.730.875/0001-96.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 12.885,00 (Doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F3D4D3E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0001-70
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 38.937,02 (Trinta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e dois centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 18 de Junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:5E0188E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade Dispensa nº 042/2025, Processo Administrativo nº 097/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica da CEMIG, para atendimento à necessidade energética da Unidade Básica de Saúde, UBS, inclui a elaboração e aprovação do projeto junto à CEMIG." No qual a empresa detentora da melhor proposta foi a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** – CNPJ: 06.981.180/0001-16.

Japaraíba/MG, 01 de julho de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F50D0C8B

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 118/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para realização da Conferência Municipal de Assistência Social de Japaraíba/MG e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: PADARIA JAPÃO LTDA

CNPJ: 14.790.153/0001-94

DO VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 01 de julho de 2025.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Politicas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:12998E6E

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - EDITAL 01/2024 RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nº Ficha	*Nome*	*Parecer*	*Cargo*
102357	LETÍCIA ANDRADE MACHADO	Deferido	Enfermeiro - Saúde da Família
102326	TAMIRES LOURDES RIBEIRO	Indeferido	Psicólogo

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:4391F30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 551/2025

LEI MUNICIPAL Nº 551/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, no exercício de suas atribuições, conforme artigo 168 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores de Jequitibá aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando a legislação aplicável à matéria, em especial os princípios estabelecidos em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual;
II - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal;
III - Das Diretrizes para a Execução do Orçamento do Município;
IV - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
V - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VI - Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária;
VII - Das Disposições Gerais.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, em conformidade com o disposto na Portaria do STN.

I - DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 2.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§3.º Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.
§4.º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3.º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320/64, sendo que a pormenorização do subelemento será gerada na execução do empenho. As fontes vinculadas às despesas poderão ser alternadas por categorias diferentes desde que não altere o valor da receita prevista. Na inclusão de créditos especiais poderá ser criada uma nova fonte de recurso.
Art. 4.º O orçamento do Município compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.
Art. 5.º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - Texto da lei;
II - Documentos referenciados nos artigos 2.º e 22.º da Lei n.º 4.320/64;
III - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5.º da Lei Complementar n.º 101/2000;
Art. 6.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.
Art. 7.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 8.º O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 de setembro de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 9.º - Na programação da despesa não poderão ser:
I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
Art. 10 - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§1.º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
§2.º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

II – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, são especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2026, as quais terão precedência na alocação de recursos na referida Lei e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas:
I – Investir em administração geral – organizar os serviços públicos tornando-os acessíveis e eficientes para a sociedade, promover ações de fortalecimento de arrecadação própria, buscando a redução de custeio e a viabilização de investimentos.
II – Investir na promoção integral da Educação – assegurara o atendimento educacional com prioridade absoluta para educação infantil e fundamental.
III - Promover o pleno desenvolvimento de saúde pública – garantir a toda população do município os serviços básicos de saúde, desenvolver as estruturas físicas do sistema, priorizar as ações preventivas e o saneamento básico.
IV - Sistematizar a assistência Social – propiciar o atendimento às pessoas carentes tendo como base o conselho municipal de assistência social, minimizando as dificuldades e segurando o respeito à cidadania.

V - Promover o desenvolvimento urbano, a integração social e comunitária e assegurara os serviços urbanos – desenvolver ações de planejamento e desenvolvimento urbano, promover melhorias

urbanísticas, viabilizar a integração social, por vias urbanas e transportes, garantir serviços urbanos.
VI – Promover e executar políticas habitacionais em parceira com órgãos dos governos Federal e Estadual, priorizando a população de baixa renda.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá alterar as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Unidade da Administração Municipal.
Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e Consórcios, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e elementos, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN.
Art. 14 - A proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único da Lei 4.320, de 1964, será enviada ao Legislativo conforme dispõe Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até o dia 31 de agosto de 2026, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

III - DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 15 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 16 - Na fixação da despesa e na previsão da receita a lei orçamentária dispensará atenção para:
I - atendimento nas áreas de educação, saúde e assistência social;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental.
Art. 17 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.
Art. 18 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:
I – que constituam obrigações constitucionais e legais:
II – destinados ao pagamento do serviço da dívida;
III – destinadas às áreas de educação, saúde e o social.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 19 - A lei orçamentária para o exercício de 2026 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento, equivalente a no máximo 5% (cinco por cento) da receita orçamentária, e será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais autorizados ao Poder Executivo Municipal que se realizará mediante decreto sem, contudo, onerar os limites estabelecidos nesta lei.
Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, e outros recursos afins, se até o início do último trimestre de 2026 não for utilizada, na forma determinada pelo caput do artigo.
Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.
§ 1º - Os recursos referidos serão distribuídos independentemente e separadamente, destacando cada recurso, na Lei Orçamentária para exercício de 2026, relativo ao "caput", são provenientes de:
I – excesso de arrecadação, projetada para o exercício em tela;
II - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
III-incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente ao Poder Executivo realizá-las;
IV - reserva de contingência.
§ 2º - O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, não incide no percentual dos créditos suplementares e especiais autorizados por lei, de acordo com *caput*, supracitado, alteração do orçamento, de conformidade com o disposto no inciso II, dependerá de fiel observância dos termos do § 3º, do art. 43, da Lei 4.320/64, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, termo de cooperação, nos termos da Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 898.438, inclusive o parcelamento da dívida o Estado de Minas Gerais.
§ 3º - Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e o desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.
§ 4º - Por não se constituírem autorizações de despesas na forma do art. 42 da Lei 4.320/64, não são considerados créditos suplementares as alterações nas destinações e de recursos realizadas no exercício, respeitando as fontes de recursos compatíveis.
§ 5º - As alterações nas destinações e criação de fontes de recursos poderão se realizadas, mediante decreto, desde que devidamente justificada.
§ 6º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2026, fica autorizada a inclusão de fontes de recursos nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas ou seus valores se tornarem insuficientes.
Art. 21 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Executivo, utilizando fontes de recursos previstas no art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 22 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Parágrafo Único - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido a termo, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.
Art. 25 – As transferências de recursos a União e Estado, consignados na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira serão realizados exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, na forma da legislação vigente.
Art. 26 - Para fins do disposto no §3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75

da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, respectivamente, de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e no caso de outros serviços e compras.

Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 28 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 29 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes, o Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas das Administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º - A despesa será discriminada na LOA, no mínimo por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III -subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa:

VIII- modalidade de aplicação;

IX - elementos

X - origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 30 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos, podendo criar, de que trata a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais e criar elementos, que poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 31 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 32 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 33 - As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita proposta e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e suas unidades orçamentárias, destinando-se parcela, ainda que pequena, para despesa de capital.

§1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central de contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 [quinze] de setembro de 2025, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

§2º Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2026, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2025, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 34 - Destinar-se-á a manutenção e ao desenvolvimento de ensino, a parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como das transferências do Estado e da União, que serão procedentes da mesma fonte.

Parágrafo Único - O Município atuará, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, mas também poderá atuar no ensino médio, técnico e superior sem prejuízo daqueles.

Art. 35 - Aos alunos de ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Parágrafo Único - A garantia contida no "caput", não impede o município de assegurar estes direitos aos alunos da rede estadual da educação básica e do ensino médio.

Art. 36 - Quando a rede estadual da educação básica e do ensino médio, for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino.

Art. 37 - A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do aluno.

Art. 38 – O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, é o fundo que contempla todas as etapas e modalidades da educação básica no Município, evidenciando pela Lei nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, a necessidade de proporcionar melhor classificação e maior transparência das etapas de movimentação dos recursos do FUNDEB, para melhor controle das respectivas aplicações.

Art. 39 – Os recursos do FUNDEB poderão ser utilizados indistintamente entre as etapas e modalidades e aplicados exclusivamente na área de atuação prioritária a educação básica.

Parágrafo Único – Os recursos supracitados serão destinados, no percentual mínimo de 70% (setenta por cento), para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 40 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no caso de despesas já existentes e destinadas à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 41 – O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 42 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde educação esporte e cultura;

II – sejam vinculadas aos organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos advindos das parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil, além da disponibilidade de recursos orçamentários para tal a entidade privada sem fins lucrativos deverá preencher os requisitos para cada caso e apresentar os documentos em conformidade com o Decreto nº 037/2017, de 20 de março de 2017 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinada com a Lei Federal nº 13.024, de 31de julho de 2014.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com os recursos públicos a qualquer título se submeter à fiscalização do Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio, programas, ajustes, termos de parceria, emendas parlamentares de acordo com a legislação pertinente.

Art. 43 – É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios e contribuições para entidades privadas.

Art. 44 – É vedada a inclusão dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de subvenções econômicas ou transferências de capital para entidades privadas.

Art. 45 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio, programas, ajustes, termos de parceria, emendas parlamentares com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração

direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, como também emendas parlamentares.

Art. 46 – As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, para Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento aos interesses locais, atendidos os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/00.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 48 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e atendidas aas exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e demais dispositivos;

Parágrafo Único - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF),

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1.º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§1.º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§2.º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§3.º e 4.º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 51 - As realizações de serviços extraordinários somente poderão ser realizadas por Servidores Municipais mediante determinação formalizada pelo Secretário que estiverem subordinados.

Art. 52 - Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que predisponha situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, contratar de acordo com o disposto no inciso IX, da Carta Magna, para manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social, e outras áreas afins da Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 – Para atender a consolidação dos gastos com pessoal, nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, com vistas ao cumprimento da norma estabelecida no inciso III, do art. 19 da LC 101/2000:

I. 6% (seis por cento) da despesa total com pessoal, mencionada no “caput”, para a Câmara Municipal;

II. 54% (cinquenta e quatro por cento) do total com pessoal, mencionada no “caput”, para os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 57 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cadastro, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 58 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII– Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
XI – A concessão de Isenção ou Anistia referente aos juros e multas objetivando a arrecadação imediata evitando a cobrança via judicial.

Art. 59 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 60 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 61 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 62 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63 - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados e regulamentados nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 64 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação.

Art. 65 -São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação e insuficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos.

Art. 66 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2.º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 67 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 68 - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos e do Programa de Metas e Prioridades elencadas na Lei Orçamentária para 2026, bem como de campanhas de natureza educativa, social ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

Art. 69 - Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no §1.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o Anexo I contendo as Metas Fiscais, bem como, em atendimento ao disposto no §3.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, o anexo II contendo os Riscos Fiscais.

Art. 70 - Na nomenclatura de projetos, atividades e ações constante do Plano Plurianual - PPA 2026-202 poderão ser inseridas as letras ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) e número correspondente.

Art. 71 - As frentes de trabalho serão implementadas com objetivo de satisfazer as necessidades temporárias.

Art. 72 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção de acordo o que dispõe na LOM.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 73 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 74 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 75 – A Lei Orçamentária de 2026 discriminará em programas de trabalho as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judiciais observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 76 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária.

§1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independente da autoria.

§2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, sendo que nestes casos, no empenho das despesas, que integre a programação prevista no caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 90 (noventa dias) após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas dos impedimentos de ordem técnica;

II – até 30(trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30(trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 30(trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§4º Após o prazo previsto no inciso IV do §3º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §3º deste artigo.

§5º Impedimento de ordem técnica pode ser entendido como elementos que obstem o curso regular da realização da despesa

referente à emenda individual de execução obrigatória, sendo exemplos:
I – incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, sendo exemplo:
a) ação orçamentária para fomento ao setor agropecuário e o objeto da proposta é custear festa de peão.
II – incompatibilidade do objeto indicado com o programa do órgão executor, sendo exemplo:
a) o programa da Secretaria Municipal de Saúde possui itens padronizados e a proposta indica aquisição de um bem não existente na lista.
§6º As emendas de execução obrigatória a que se refere este artigo, serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciarão com o dígito 6(seis) e para o projeto com o dígito 7 (sete).
Art. 77 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá , 01 de julho de 2025

SANCIONADA EM: 01/JULHO/2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1A9E6991

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 250/2025_REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 250/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2025.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso do exercício de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria nº 203/2025 que instaurou processo administrativo disciplinar, com o objetivo de apurar condutas contrárias aos princípios da Administração Pública praticadas por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO o ofício nº 004/2025/CPA-003/2025, em que a comissão do referido processo administrativo disciplinar solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o art. 138 da Lei Municipal nº 028/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 203/2025, alterada pela portaria nº 224/2025, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, referente ao Processo nº 003/2025, ante as razões apresentadas no ofício nº 004/2025/CPA-003/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá-MG, 27 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E9C68202

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, torna público a desistência do candidato (a) **Rafael Junio Correa,** portador (a) do CPF nº 086.210.676-17 aprovado (a) em 4º lugar para o cargo de A**uxiliar Administrativo,** convocado (a) para posse em 13/06/2025, através do Edital de Convocação nº 023/2025.

Jequitibá, 01 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C9AA4D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 018/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 018/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Railander Vinicius Ramos, CPF n° 148.147.936-93.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 01 de julho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 01 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:110CB8A7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 019/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 019/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Joarnei Bitaraes dos Santos, CPF n° 167.832.966-52.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 01 de julho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 01 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:AC71A5CE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 - LOTE 13

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 240/2025 (que revogou a Portaria nº 417/2024), composta por Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação, reuniu-se na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na Rua Timóteo, nº 172, bairro Nossa Senhora da Conceição, para proceder à retificação documental relativa à Ata de Credenciamento, referente ao Lote 13 do Edital de Credenciamento nº 02/2024, que compreende o período de 12 de abril a 5 de maio de 2025.

Iniciou-se a sessão com a análise da documentação apresentada pela credenciada Keity Ellen Gonçalves Costa, originalmente credenciadasob o CNPJ nº 54.577.388/0001-17. Considerando que o CNPJ originalmente informado foi encerrado e que aartista apresentou nova documentação com o CNPJ atualizado nº 47.480.623/0001-72, sob a razão social Freedom Move, esta Comissão deliberou pela atualização dos dados cadastrais para fins de habilitação e convocação para contratação, permitindo a finalizaçãoda contratação referente a sua apresentação e do seu grupo no 3° Festival Baobá - Prestas Tradições.

Ressalta-se que esta retificação refere-se exclusivamente à atualização do CNPJ na Ata de Credenciamento do Lote 13, não implicando alteração no resultado final do processo nem na relação de credenciados.

Dessa forma, fica retificado que Keity Ellen Gonçalves Costa, passa a estar habilitadae vinculadaao processo sob o novo CNPJ,47.480.623/0001-72,sobre a razão social Freedom Movecom validade para todos os efeitos legais.

Esta ata será anexada ao processo original e publicada para fins de transparência e publicidade.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por CatarineCristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO	***JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA***
ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO	

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BF44F85E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025**, fundamentada no *caput*doArt. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 018/2025.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE NEIVA MARIA DOS SANTOS SOUZA, COM BASE NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES 01/2024. AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS MENSALMENTE NA SEDE DA FUNDAÇÃO, NO PERÍODO DAS 7H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 21H, COM HORÁRIOS DEFINIDOS PELA INSTRUTORA, AO LONDO DE 08 MESES**".

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	NEIVA MARIA DOS SANTOS SOUZA	55.571.372/0001-60	21.600,00
		VALOR GLOBAL	**21.600,00**

Condições de pagamento:Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária:

03003001.1339213021.033, 33.90.39, Ficha 18, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 30 de junho de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:427D6A14

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Dispensade Chamamento Público nº 17/2025, fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para celebração do Termo de Fomento entre o Município de João Monlevade e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade - APAE, CNPJ: 19.155.282/0001-24, sendo objeto: "Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, culturais e recreativas por meio da cobertura da quadra, garantindo proteção contra intempéries e melhorando o conforto e acessibilidade. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento motor e cognitivo, e interação entre usuários, familiares e a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos.", conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria".

Vigência:09 (nove) meses, a partir da assinatura e publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.
Valor Global:R$253.179,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais, cento e setenta e nove reais).
Dotação orçamentária: 020110020824408022066
Elemento: 33.50.43
Fonte:2710000000 + CO
Ficha:236

João Monlevade, 01de julhode 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:90EA7AEE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 123/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DEFAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, NÃO ONEROSA, QUE ABAIXO SE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e com fundamento na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e no decreto nº 24.643/1934, que institui o código de águas;

CONSIDERANDOa documentação contida no Processo Administrativo n° 5066/2025 de 28/05/2025;

CONSIDERANDOa existência de um córrego, denominado "Areão" localizado entre as ruas Juiz de Fora e Raposos e fundos dos imóveis da Rua Vitória, Bairro de Lourdes, conforme planta do loteamento em nossos arquivos;

CONSIDERANDO que o referido trecho do córrego foi canalizado pelo município na década de 1980;

CONSIDERANDO que os moradores da Rua Vitória, após a canalização do referido trecho, ao longo dos anos ocuparam a faixa canalizada, com construção de muros e cercas, impedindo acesso ao local;

CONSIDERANDOque por questões técnicas de declividade, vários moradores realizaram o lançamento do esgoto sanitário de suas residências, na referida canalização, em virtude da limitação de lançamento pela rede coletora existente na Rua Vitória;

CONSIDERANDO a necessidade de acesso e manutenção da referida canalização pelos órgãos técnicos competentes (DAE e Secretaria de Obras), já evidenciado no momento, conforme demanda dos moradores, devido ao entupimento atual já registrado pelo DAE;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação de rede coletora de esgoto pelo DAE, separada da canalização fluvial existente, de acordo com as normas técnicas vigentes, visando a coleta de esgoto dos imóveis da Rua Vitória, bem como acesso ao local;

CONSIDERANDO que a faixa de servidão a ser instituída será utilizada para construção da nova rede de coleta de esgoto sanitário pelo DAE, atendendo aos interesses públicos, atendendo as diretrizes nacionais para o saneamento básico, nos termos da Lei Federal 11.445, de 05/01/2007, regulamentada pelo Decreto n° 7217 de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que a faixa de servidão será instituída em uma área de 662,80 m², com 4m de largura, conforme levantamento planimétrico anexo, elaborado em junho de 2025, tendo como responsável técnico, Cleiton Emiliano Pedro dos Santos CRT- MG 055. 570. 496. 30;

CONSIDERANDO a viabilidade da servidão, por via administrativa, sem ônus para o município, por se tratar de ocupação irregular de leito de córrego canalizado;

CONSIDERANDO a necessidade do Decreto Municipal, declarando a necessidade e utilidade pública da área, visando dar um respaldo legal a instituição de servidão administrativa não onerosa;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, não onerosa, a faixa de terra medindo 662,80 m², com 4m de largura, conforme levantamento planimétrico anexo, elaborado em junho de 2025, tendo como responsável técnico Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, CRT- MG 055. 570. 496. 30, situada entre as ruas Juiz de Fora e Raposos e fundos da Rua Vitória, Bairro de Lourdes, que passa a integrar este decreto, a ser utilizada para instalação e manutenção de rede
coletora de esgoto sanitário pelo DAE, bem como livre acesso para manutenção da canalização do córrego existente pela secretaria municipal de obras.

Art. 2º.Fica o poder executivo autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão descrita no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente em caráter de urgência, para vias de imissão provisória na posse do bem, nos termos dos artigo 15 do decreto-lei 3365 de 21 de junho de 1971.

Art. 3º.a Declaração de utilidade pública que trata o art. 1° destina-se a implantação e passagem de rede coletora de esgoto sanitário em favor do município de João Monlevade, bem como o livre acesso para devida manutenção da canalização existente, pelos órgãos técnicos competentes;

Parágrafo único. os proprietários limitantes da faixa de terra atingida pelo ônus, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos a referida faixa de terra;

Art. 4º.A servidão administrativa instituída por este decreto é perpétua, ou seja, ainda que que se altere a propriedade do imóvel, a faixa reservada para servidão administrativa permanecerá de uso exclusivo do município.

Art. 5º. Após formalizada a servidão administrativa, o respectivo instrumento deverá ser registrado no cartório de Registro de Imóveis respectivo, para que produza efeito erga omnes;

Art. 6º. Fica autorizado ao DAE e a Secretaria Municipal de Obras do Município, a tomar todas as providências técnicas e administrativas necessárias para preservar efetivamente a servidão administrativa proposta por esse decreto, em especial o livre acesso a mesma;

Art. 7º. Fica declarado o interesse social desta servidão administrativa, não onerosa;

Art. 8º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos vinte e sete do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:239547C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025 4°
FESTIVAL GASTRONÔMICO MISTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025
4° FESTIVAL GASTRONÔMICO MISTURA

TEMA: BOTECO CHIC – RELEITURAS DE PRATOS TRADICIONAIS DE BOTECO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 4.118.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da Fundação Casa de Cultura, com sede à Rua Timóteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ n° 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, para conhecimento de quantos possa interessar, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas e bebidas no 4° FESTIVAL GASTRONÔMICO MISTURA 2025, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Chamamento Público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo o credenciamento de estabelecimentos do ramo alimentício para a permissão de uso de espaço público, visando a comercialização de alimentos e bebidas no 4º Festival Gastronômico Mistura, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Este chamamento busca selecionar propostas que valorizem a cultura gastronômica local, promovam a inovação e a criatividade, e contribuam para o desenvolvimento econômico e turístico do município, em consonância com o Plano Municipal de Turismo.

2. MODALIDADE DE SELEÇÃO

2.1 A presente seleção será realizada na modalidade de Concurso, conforme a Lei nº 14.133/2021, do tipo Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico, visando selecionar as propostas gastronômicas que melhor atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para fins deste Edital, considera-se:

* Credenciamento: Processo administrativo de seleção de estabelecimentos do ramo alimentício interessados em participar do 4º Festival Gastronômico Mistura.
* Participantes: Bares, restaurantes ou similares, como Pessoas Jurídicas ou Físicas, que atendam aos requisitos deste Edital e apresentem proposta para comercialização de alimentos e bebidas no evento.
* Comissão de Seleção: Grupo de servidores designados para analisar e avaliar as propostas apresentadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital, nomeada pela Portaria nº 543/2025.

4.1 O presente chamamento tem como objeto o credenciamento de restaurantes, bares ou similares, como Pessoas Jurídicas ou Físicas, para comercializar pratos gastronômicos e bebidas durante o evento a ser realizado no dia 27 de julho de 2025, em horário a definir.

4.2 O 4º Festival Gastronômico Mistura visa fortalecer a visibilidade dos empreendedores locais do setor alimentício, incentivando a criação e comercialização de produtos sofisticados, autorais e competitivos, impulsionando o turismo gastronômico e o turismo de eventos em João Monlevade, promovendo o desenvolvimento econômico do município e estimulando a economia criativa.

4.3 O evento visa oferecer aos moradores e visitantes uma experiência gastronômica diversificada, inclusiva e de alto padrão, em que cada prato representa uma forma de reconexão com as raízes culturais e identitárias, apoiando o crescimento dos pequenos negócios locais e evidenciando a riqueza, vitalidade e atratividade da culinária local.

5. DATA E LOCAL

5.1 O 4º Festival Gastronômico Mistura será realizado em João Monlevade/MG, no dia 27 de julho de 2025, com programação ao longo de todo o dia (manhã, tarde e noite), na Praça do Povo, 1298, Av. Wilson Alvarenga, 1172 - Carneirinhos, João Monlevade -MG.

5.2 O horário do evento está sujeito a alterações, podendo haver adiantamentos, atrasos ou extensão da programação, a critério da Fundação Casa de Cultura, mediante aviso prévio aos participantes.

6. CATEGORIAS E DEFINIÇÕES

6.1 Os interessados em participar do credenciamento deverão se inscrever em uma única categoria, conforme definido abaixo:

Categoria I – Bebidas Comuns: Comercialização de bebidas prontas ou industrializadas (chopp, vinhos, refrigerantes, sucos, energéticos, etc). Fica vedada a comercialização de drinks alcoólicos autorais ou preparados no local.
Categoria II – Gastronomia: Comercialização de pratos salgados, sobremesas e drinks preparados na hora. Os pratos e bebidas desta categoria devem ser autorais e inéditos, inspirados no tema "Boteco Chic – Releituras de Pratos Tradicionais de Boteco".
Categoria III – Ambulantes: Empreendedores informais com ponto móvel de venda, comercializando produtos prontos diversos (picolés, docinhos, brinquedos, algodão doce, pipoca,entre outros)

7. VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas 20 vagas para barracas, 4 vagas para veículos customizados e 4 vagas para ambulantes.

7.2 Distribuição das vagas por categoria:

BARRACAS E VEÍCULOS CUSTOMIZADOS	
CATEGORIA I - BEBIDAS COMUNS (PRONTAS OU INDUSTRIALIZADAS)	
PRODUTOS	VAGAS
VINHO/ DOSES DESTILADAS	1 VAGA
CHOPP	3 VAGAS
BEBIDAS EM GARRAFAS E LATAS	3 VAGAS
CATEGORIA II - GASTRONOMIA	
DRINKS	02 VAGAS
SOBREMESAS (TORTAS, BOLOS, CONFEITOS, PAVÊS, ETC)	3 VAGAS
PRATOS SALGADOS	12 VAGAS
CATEGORIA III - AMBULANTES	
PRODUTOS DIVERSOS	04 VAGAS

7.3 As vagas não preenchidas por meio deste Edital poderão ser objeto de novo chamamento, a critério da Fundação Casa de Cultura.

7.4 A quantidade de barracas por segmento poderá ser alterada pela Fundação Casa de Cultura, para melhor adequação do evento.

7.5 Caso não haja inscritos em alguma categoria, a Fundação Casa de Cultura poderá convidar participantes que atendam aos requisitos do edital.

8. PROPOSTAS DE GASTRONOMIA : ANÁLISE DO CARDÁPIO X CONCURSO GASTRONÔMICO MISTURA

8.1 As propostas da CATEGORIA II - GASTRONOMIA (pratos salgados, drinks e sobremesas) passarão por análise técnica do cardápio, considerando a Adequação ao Tema, Apresentação Visual e Originalidade/Autoralidade.

8.2 ENCONTRO PRESENCIAL: Além da avaliação do cardápio, os proponentes selecionados na CATEGORIA II - GASTRONOMIA deverão receber a equipe da Fundação Casa de Cultura no seu local de trabalho em encontro presencial, a ser agendado para:

* Conferência do prato, sobremesa ou drink apresentado, que deverá corresponder à proposta aprovada.
* Registro fotográfico e gravação de conteúdo para divulgação institucional.

8.3 A apresentação de item diferente do proposto implicará desclassificação automática.

8.4 A análise do cardápio visa exclusivamente selecionar os participantes da programação gastronômica do Festival, com critérios objetivos para garantir que as propostas selecionadas atendam plenamente às diretrizes do edital e do Festival Mistura, não se confundindo com o Concurso Gastronômico Mistura, que ocorrerá posteriormente, no dia do evento, com degustação dos pratos por chefs convidados, com regras e objetivos próprios voltados à premiação das melhores criações.

8.3 AVALIAÇÃO DO CARDÁPIO X CONCURSO GASTRONÔMICO MISTURA: A avaliação do cardápio é fundamental para assegurar a qualidade e a identidade gastronômica do Festival, valorizando a originalidade das propostas e sua aderência ao tema “Boteco Chic”. Essa etapa será conduzida pela Comissão nomeada pela Portaria nº 543/2025, com base nos critérios estabelecidos no Item 11.3.1 – Categoria II – Gastronomia.

O Concurso Gastronômico Mistura, por sua vez, tem como finalidade reconhecer os destaques do evento e incentivar a excelência gastronômica. Nessa etapa, os pratos serão analisados por um júri técnico independente, composto por chefs convidados conforme critérios descritos no Item 18 – Do Concurso Gastronômico Mistura.

Dessa forma, os dois processos de avaliação são distintos, complementares e conduzidos por comissões independentes, com objetivos e metodologias próprias.

8.4 Abaixo, relacionam-se ingredientes típicos de boteco que podem inspirar os participantes (uso criativo é altamente recomendado):

* Linguiça, torresmo, carne de panela, carne de lata, carne de sol, conservas, croquetes, ovo de codorna, queijo coalho, azeitona,

vinagrete, alho, cachaça, cerveja, pimenta, mandioca, calabresa, fígado acebolado, moela, jiló, entre outros.
Os exemplos a seguir são meramente ilustrativos, com fins inspiracionais, não devendo ser copiados, mas adaptados de forma autoral e criativa conforme a proposta individual de cada participante.

* Sugestões de Pratos Salgados Autorais (Releituras de Boteco Mineiro): Costelinha ao Mel com Purê de Mandioca Trufado, Bolinho de Feijão Tropeiro com Pimenta Agridoce, Taco Mineiro de Linguiça Artesanal com Vinagrete de Jabuticaba, Torresmo de Barriga com Caviar de Cachaça, "Coxinha" de Frango com Quiabo (sem espinhos), Polenta Cremosa com Ragu de Rabada e Crocante de Couve, Tartare de Queijo Minas com Tomate Confit e Pesto de Folhas de Cenoura (Vegetariano), Pastel de Pote com Recheio de Leitão na Lata e Chutney de Abacaxi, Croquete de Jiló com Aioli de Alho Assado (Vegano).

* Sugestões de Sobremesas Autorais – Releituras Doces de Boteco: Torta de Queijo Minas com Goiabada Cascão Maçaricada, Pavê de Pé de Moleque com Creme de Doce de Leite e Crocante de Castanha, Bolo de Fubá com Recheio de Goiabada e Ganache de Queijo Canastra, Cheesecake de Rapadura com Redução de Cachaça e Amendoim Caramelizado, Torta Três Leites com Café Coado e Farofa de Paçoca, Brownie de Mandioca com Chocolate Amargo e Flor de Sal (Sem glúten/Vegano possível), Bolo de Pinga com Calda de Laranja e Cravo, Torta Gelada de Abacaxi com Coco e Toque de Gengibre (Vegana).

* Sugestões de Drinks Inspirados em Boteco Mineiro: CaipiJabuticaba, Gin-Tira-Gosto, Rabo de Galo Revisitado, Tamarindo Mule (Sem álcool – Vegano), Drink de Umbu com Espuma de Limão e Geleia de Pimenta.

8.5 São permitidas releituras de pratos tradicionais, desde que as inovações nos ingredientes ou no modo de preparo estejam claramente descritas.

9. INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar deste credenciamento Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas que comprovem atuação no ramo de alimentos e bebidas na cidade de João Monlevade/MG e região.

9.2 As inscrições devem ser entregues devidamente preenchidas até às 16 (dezesseis) horas do dia 08/07/2025, pessoalmente na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

9.3 Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo as normas deste Edital no período indicado e de acordo com os critérios estabelecidos.

9.4 Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma categoria. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições com os mesmos documentos, todas serão automaticamente anuladas.

9.5 Não será aceito o uso do mesmo comprovante de endereço para inscrições de diferentes candidatos.

9.6 É vedada a participação de servidores públicos municipais, bem como de seus cônjuges.

9.7 Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo estabelecido. As inscrições fora do prazo serão desconsideradas e não analisadas.

9.8 A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida pela organização, conforme layout a ser definido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 543/2025, sendo vedada qualquer alteração posterior à montagem.

9.9 No momento da inscrição, o requerente deve apresentar todos os documentos necessários para garantir a validação da inscrição.

9.10 A seleção será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 543/2025, com base na verificação do correto preenchimento do formulário, entrega dos anexos obrigatórios, apresentação da documentação exigida e adequação à categoria escolhida.

10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1 Para participar, TODOS os interessados Pessoa Física devem apresentar:

* ANEXOS I, II, III, IV, VII, VIII e IX deste Edital;
* Cópia do CPF;
* Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH, etc.);
* Cópia de comprovante de endereço atualizado (de até 90 dias);
* E-mail e telefone para contato;
* Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
* Cópia do diploma, se for formado na área de gastronomia (opcional);
* Comerciantes de comida: carta proposta de cardápio contendo 2 (dois) pratos com nome, lista de ingredientes e 3 (três) fotografias (conforme descrição no ANEXO V);
* Comerciantes de bebida: carta proposta de bebidas com foto do produto e valor;
* Nome do Instagram e print da tela comprovando a divulgação do trabalho nas redes sociais antes da data de publicação deste edital;
* Declaração de que não é servidor público nem cônjuge de servidor público;
* Declaração de experiência no ramo, acompanhada de registro fotográfico.

10.2 Para participar, TODOS os interessados Pessoa Jurídica devem apresentar:

* ANEXOS I, II, III, IV, VII, VIII e IX deste Edital;
* Cópia do cartão de CNPJ (desde que constituído anterior à data de publicação do edital);
* Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
* Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
* Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
* Cópia do diploma, se for formado na área de gastronomia (opcional);
* Comerciantes de comida: carta proposta de cardápio contendo 2 (dois) pratos com nome, lista de ingredientes e 3 (três) fotografias (conforme descrição no ANEXO V);
* Comerciantes de bebida: carta proposta de bebidas com foto do produto e valor;
* Nome do Instagram e print da tela comprovando a divulgação do trabalho nas redes sociais antes da data de publicação deste edital;
* Declaração de que o responsável legal não é servidor público nem cônjuge de servidor público;
* Declaração de experiência no ramo, acompanhada de registro fotográfico.
* Além disso, o REPRESENTANTE LEGAL da Pessoa Jurídica deve apresentar também:
* Cópia do CPF;
* Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH, etc.);
* Cópia de comprovante de endereço atualizado (de até 90 dias).
* E-mail e telefone para contato.

10.3 Para participar, os interessados nas vagas para gastronomia (pratos salgados, sobremesas e drinks) devem apresentar:

* Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital (V e VI são exclusivos de gastronomia).

10.4 As inscrições e documentações serão analisadas pela Comissão nomeada pela Portaria nº 543/2025, que fará a habilitação e seleção dos candidatos.

11. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A seleção das propostas será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 543/2025, em duas fases: habilitação e seleção.

11.2 Fase 1 - Habilitação (Prévia)

* Esta fase consiste na verificação preliminar da documentação apresentada no ato da inscrição.
* Serão consideradas habilitadas apenas as propostas que apresentarem corretamente todos os documentos obrigatórios exigidos para a respectiva categoria.
* Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas, sem que seu conteúdo seja analisado.

Observação: Não será publicado um resultado específico desta fase. Apenas as propostas habilitadas seguirão para a fase seguinte, e o resultado final contemplará exclusivamente as propostas classificadas após a fase de seleção.

11.3 Fase 2 - Seleção

11.3.1 As propostas habilitadas serão avaliadas conforme os critérios técnicos e documentais, organizados por categoria, conforme segue:
Categoria I – Bebidas (bebidas em geral, chope, vinho e doses)
a) Critérios Documentais e Técnicos

Critério	Pontuação
CNPJ ativo	1 ponto
Alvará de localização	1 ponto
Alvará sanitário	1 ponto
Estabelecimento sediado em João Monlevade	2 pontos

b) Critérios de Desempate – Bebidas
Se houver empate será dada a prioridade a estabelecimento sediado em João Monlevade. Se ainda assim o empate permanecer, será realizado sorteio presencial.
Categoria II - Gastronomia (pratos salgados, sobremesas e drinks)
a) Critérios Documentais

Critério	Pontuação
CNPJ ativo	1 ponto
Alvará de localização	1 ponto
Alvará sanitário	1 ponto
Estabelecimento sediado em João Monlevade	2 pontos

b) Avaliação Técnica da Proposta
As propostas gastronômicas serão analisadas com base nas informações enviadas na inscrição, especialmente a descrição do item, conceito criativo, ingredientes e imagem ilustrativa.

A avaliação será feita conforme critérios e pontuação discriminados na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máx.
Adequação ao Tema	Os pratos expressam bem o conceito "Boteco Chic"? Há diálogo entre tradição e sofisticação?	40 pontos
Apresentação Visual	Estética, criatividade e composição visual conforme descrição ou imagem enviada	30 pontos
Originalidade / Autoralidade	Inovação, uso de ingredientes inusitados, releitura de pratos tradicionais	30 pontos
Ponto extra	A proposta inclui pelo menos 1 prato principal vegano/vegetariano?	10 pontos

*10 pontos extras em caso de proposta vegana/vegetariana APENAS quando for prato principal e autoral.

Total máximo: 115 pontos (5 documentais + 110 técnicos)
c) Critérios de Desempate – Gastronomia
Em caso de empate, será considerada a maior pontuação nos critérios abaixo listados em ordem de prioridade:
1º Maior nota em Adequação ao Tema
2º Maior nota em Originalidade / Autoralidade

Se permanecer o empate será dada a prioridade a estabelecimento sediado em João Monlevade. Se ainda assim o empate permanecer, será realizado sorteio presencial.
d) Etapa Presencial (confirmatória e promocional)
Os proponentes classificados da CATEGORIA II - GASTRONOMIA deverão receber EQUIPE DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA em encontro presencial, a ser agendado com a organização do evento nos prazos definidos pela Fundação Casa de Cultura, conforme explicado no item 8.2 deste edital.

Categoria III – Ambulantes (itens de consumo rápido: doces, pipoca, batata frita, picolé, brinquedos, etc.)
a) Critérios Técnicos e de Organização do Evento

Critério	Pontuação
CNPJ ativo	1 ponto
Alvará de localização	1 ponto
Alvará sanitário	1 ponto
Relevância (o item a ser comercializado agrega à diversidade do cardápio/repertório de produtos a serem comercializados no Festival?)	2 pontos
Amb ulante residente em João Monlevade	2 pontos

Total máximo: 7 pontos
b) Critérios de Desempate – Ambulantes
Maior pontuação em "Relevância"
Se permanecer o empate será dada a prioridade a estabelecimento sediado em João Monlevade. Se ainda assim o empate permanecer, será realizado sorteio presencial.

11.4 Chamamento Complementar

Caso não haja inscritos ou vagas preenchidas em qualquer categoria, a Fundação Casa de Cultura se reserva o direito de convidar participantes que atendam aos requisitos do edital, com vistas ao preenchimento das vagas remanescentes.

12. CONTRAPARTIDA SOCIAL

12.1 A inscrição não implicará custo financeiro direto. Contudo, será exigida dos credenciados SELECIONADOS para participação no dia do evento a apresentação de contrapartida social, consistente na entrega de gêneros alimentícios ou de higiene pessoal, conforme a categoria.

12.2 As exigências por categoria são:

* Categorias I e II (Gastronomia e Bebidas Comuns): entrega de 01 (uma) cesta básica para participação no evento.
* Categoria III (Ambulantes): entrega de 01 (um) kit de higiene pessoal.

12.3 Composição mínima da cesta básica (Categorias I e II): Todos os itens devem estar dentro do prazo de validade e em bom estado de conservação:

* 5 kg de arroz tipo 1;
* 2 kg de feijão carioca ou preto;
* 1 kg de açúcar cristal;
* 2 pacotes de macarrão espaguete (500 g cada);
* 2 latas de óleo de soja (900 ml cada);
* 1 kg de farinha de trigo;
* 1 kg de fubá ou milharina;
* 1 pacote de café (500 g);
* 2 latas de extrato ou molho de tomate (340 g cada);
* 1 pacote de sal refinado (1 kg);
* 1 pacote de leite em pó (400 g ou mais);
* 1 pacote de biscoito doce ou salgado (400 g);
* 1 pacote de flocão de milho (500 g);
* 1 lata de sardinha ou atum;
* 1 sabão em barra (uso geral);
* 1 sabonete.

12.4 Composição mínima do kit de higiene pessoal (Categoria III – Ambulantes): Todos os itens devem estar dentro do prazo de validade e em bom estado de conservação:

* 1 escova de dentes;
* 1 creme dental (mínimo 90 g);
* 2 sabonetes;
* 1 desodorante (roll-on ou spray, mínimo 50 ml/g);
* 1 pacote de absorventes (mínimo 8 unidades);
* 1 shampoo (mínimo 200 ml);
* 1 condicionador (mínimo 200 ml).

12.5 O não cumprimento da entrega da contrapartida social poderá acarretar desclassificação do participante e consequente perda do direito à participação no evento.

12.6 A entrega das cestas básicas e dos kits de higiene será obrigatória somente para os candidatos classificados e convocados, devendo ocorrer em data, horário e local definidos pela organização.

12.7 Todo o material arrecadado será destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela triagem e distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas.

12.8 Após o resultado final, todos os estabelecimentos credenciados deverão fazer a contrapartida social até 3 dias antes do evento (dia 24/07/2025), conforme item 12 deste edital.

13. RECURSOS

13.1 A impugnação ao presente Edital poderá ser interposta em até 2 (dois) dias úteis antes da data de início da análise dos formulários de inscrição.

13.2 Os recursos contra o resultado preliminar do credenciamento deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados junto à Fundação Casa de Cultura, contendo a devida fundamentação e documentos que os instruam.

14. RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS

14.1 Utilização do espaço público

* Todos os bares, restaurantes e ambulantes devidamente credenciados e selecionados para participação no Festival farão uso de espaço público localizado dentro do perímetro oficial do evento, promovido pela Administração Pública Municipal.
* Dessa forma, sua atuação configura-se como utilização autorizada de bem público para fins comerciais e, por isso, acarretará responsabilidades específicas que devem ser integralmente cumpridas, visando garantir a organização, a segurança, a legalidade e o sucesso do evento.

14.2 Responsabilidades legais e operacionais

* Assumir, com exclusividade, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de pessoal, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de João Monlevade.
* Exercer unicamente o ramo autorizado, conforme o objeto do edital, respeitando todas as exigências legais e higiênico-sanitárias.
* É vedada qualquer forma de subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da autorização concedida.

14.3 Participação institucional

* Participar ou enviar representante a todas as reuniões promovidas pela Prefeitura, com comprovação de presença.

14.4 Condições da área de uso

* Manter e zelar pela área autorizada, comunicando imediatamente à Administração qualquer uso indevido por terceiros.
* Não suspender as atividades durante o horário de funcionamento sem autorização da Comissão nomeada pela Portaria nº 543/2025.
* Desinstalar todo o maquinário, desmontar tendas e retirar o estoque final até às 02h do dia 28/07/2025, entregando a área totalmente limpa.

14.5 Higiene e segurança

* Manter excelência nos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos, utensílios e área de trabalho, conforme normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA.
* Utilizar obrigatoriamente acessórios de higiene para manipuladores de alimentos (luvas, máscaras, toucas).
* Garantir a segurança dos materiais próprios (estoques, equipamentos, utensílios etc.).

14.6 Logística e operação

* Realizar carga e descarga de materiais nos horários determinados pela Fundação.
* Manter no máximo 5 (cinco) pessoas trabalhando simultaneamente na barraca.
* Designar 01 (uma) pessoa responsável, exclusivamente, pelo controle financeiro (caixa).

14.7 Comunicação e apresentação

* Elaborar e imprimir os cardápios com preços visíveis, em formato acessível e quantidade suficiente.

14.8 Contrapartida Social

* Cumprir com a contrapartida social conforme descrito nos itens 12.3 e 12.4.

14.8 Responsabilidades civis e administrativas

* Responsabilizar-se integralmente por salários, encargos sociais, taxas, seguros, impostos e demais custos relacionados à operação.
* Responder civil e penalmente por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação de seus representantes ou colaboradores.
* Ressarcir multas, indenizações ou quaisquer despesas impostas à Prefeitura em decorrência de descumprimentos legais ou contratuais.
* Cumprir prazos, condições e demais disposições previstas no edital e nas normas do evento.

15. REGRAS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

15.1 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro ou outros materiais cortantes.

15.2 Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos com ponta.

15.3 As tendas para as vagas de “barracas” serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura.

15.4 Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos. Na dúvida, deverá ser solicitado documento oficial de identificação com foto.

15.5 Os equipamentos, utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para vistoria do Corpo de Bombeiros ou Brigadistas no dia do evento, em horário a ser definido, conforme as condições exigidas por este edital.

15.6 É proibida a venda de bebidas pelos restaurantes, bares ou similares selecionados para a comercialização de comidas.

15.7 É proibida a comercialização de gêneros alimentícios pelos produtores e comerciantes de bebidas selecionadas.

15.8 É vedada aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados. Os pratos ofertados deverão ser autorais, elaborados conforme as premissas deste edital e o regulamento do concurso (Anexo I), com uso de produtos frescos e preferencialmente artesanais e locais.

15.9 Não será permitida a participação de *fast foods*, tais como pizzas, sanduíches, cachorro-quente, salgados comuns, entre outros, exceto no caso de ambulantes previamente autorizados.

15.10 Todos os credenciados SELECIONADOS deverão providenciar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

* 01 (um) extintor de incêndio com carga de 4 kg, tipo ABC, com lacre lacrado e dentro do prazo de validade.
* 01 (uma) lixeira com tampa para a parte interna da tenda, destinada ao descarte de restos de alimentos e embalagens.
* 01 (uma) lixeira sem tampa, com capacidade mínima de 60L, para a parte externa da tenda, de uso dos clientes.
* Lâmpada LED bulbo A60, 15W, 6.500K, branca, fria, bivolt, que deverá ser levada por cada participante no dia do evento.
* Botijão de gás (GLP) de até 13 kg, com mangueira certificada pelo INMETRO (máximo de 1,25 m de comprimento, dentro do prazo de validade) e registro metálico tipo esfera (¼ de volta), instalado em local ventilado, fora da área de preparo, protegido contra tombamento e afastado de fontes de calor.
* Cardápio impresso com os itens a serem ofertados ao público.

15.11 A decoração da barraca e a uniformização dos funcionários deverão obedecer aos seguintes critérios:

* O balcão da barraca deverá possuir forro preto com tecido de malha tencionada.
* O logotipo da empresa poderá ser fixado na parte frontal ou ao fundo da barraca, devendo ser enviado previamente com o formulário de inscrição.
* A decoração da barraca será de responsabilidade dos empreendedores, que deverão negociar diretamente com a empresa responsável pela ambientação do evento, de modo a garantir a harmonia com o tema proposto.
* Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, preferencialmente em alinhamento com o tema “Boteco Chic”.

16. PENALIDADES

16.1 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

17. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

DO CONCURSO GASTRONÔMICO MISTURA:
Os participantes da CATEGORIA GASTRONOMIA (pratos salgados, drinks e sobremesas) participarão automaticamente do Concurso Gastronômico Mistura, que será avaliado por júri técnico durante o evento, conforme os seguintes critérios:

* Adequação ao Tema (25 pontos): O prato expressa bem o conceito "Boteco Chic"? Há diálogo entre tradição e sofisticação?
* Apresentação Visual (15 pontos): Estética, criatividade e composição visual conforme descrição ou imagem enviada.
* Originalidade/Autoralidade (15 pontos): Inovação, uso de ingredientes inusitados, releitura de pratos tradicionais.
* Sabor e Qualidade (25 pontos): Equilíbrio, harmonia dos ingredientes, tempero adequado, frescor e técnica de preparo.
* Textura e Execução Técnica (10 pontos): Pontos de cocção corretos, combinações de texturas, domínio técnico evidenciado na execução.
* Experiência Completa (10 pontos): Impressão geral, impacto, coerência entre proposta e entrega, possibilidade de o prato ser uma assinatura do estabelecimento.

18.1 Serão 100 pontos distribuídos, e os pratos melhor pontuados serão os vencedores.

18.2 Regras de Desempate: Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem de prioridade:

1. Maior nota em Adequação ao Tema
2. Maior nota em Sabor e Qualidade
3. Maior nota em Originalidade/Autoralidade
4. Maior nota em Apresentação Visual
5. Maior tempo de atuação no ramo alimentício (comprovação documental).

18.3 O concurso atribuirá premiações para as seguintes modalidades:

* Pratos salgados: 1º, 2º e 3º lugares.
* Melhor sobremesa: 1 vencedor.
* Melhor drink: 1 vencedor.

18.4 A premiação do Concurso Gastronômico Mistura possui caráter simbólico e tem como principal objetivo promover a excelência gastronômica, reconhecer os estabelecimentos que se destacarem durante o evento e dar visibilidade aos talentos locais. Os vencedores receberão troféus de reconhecimento, como forma de valorização pública de sua criatividade, técnica e conexão com o tema do festival. Não haverá nenhuma concessão de prêmio em dinheiro.

18.5 O tema do 4º Festival Gastronômico Mistura deste ano é "Boteco Chic – Releituras de Pratos Tradicionais de Boteco".

18.6 O festival valoriza o uso de técnicas artesanais e criativas que resgatem o espírito dos botequins brasileiros, aliados a uma apresentação contemporânea e ingredientes de qualidade. A proposta é transformar o simples em sofisticado, mantendo viva a cultura dos bares como espaço de convivência, memória e sabor. Cada barraca deverá apresentar no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) pratos/drinks/sobremesas autorais, inéditos e conectados ao tema.

18.7 Todos os pratos apresentados deverão ser inovadores, criativos e fora do tradicional, respeitando o tema do evento.

18.8 Os drinks devem ser criados exclusivamente para o festival, inspirados no universo dos bares brasileiros, permitindo releituras de clássicos desde que tragam um toque autoral.

18.9 Empreendimentos que apresentarem pelo menos 1 prato principal vegetariano/vegano ganharão pontuação extra no processo de avaliação.

18.10 Critérios de comercialização dos pratos salgados:

* Um dos pratos deverá ser de preço popular, limitado a R$ 15,00.
* Os demais pratos terão preços definidos pelo participante e informados previamente à organização.
* Todos os pratos deverão obrigatoriamente seguir as diretrizes deste edital e se alinhar ao tema "Boteco Chic".

18.11 Os participantes na CATEGORIA AMBULANTES são para produtos rápidos e mesmo que configurem produtos alimentícios, NÃO participarão do Concurso Gastronômico Mistura.

DA ARTICULAÇÃO E DO CRONOGRAMA DO EVENTO
Fica a cargo do Município de João Monlevade fazer as articulações para que o evento ocorra em tempo hábil para sua melhor execução.

19.2. Fica definido o seguinte cronograma:

ATOS	DATAS
Publicação do Edital	30/06/2025
Término das Inscrições	08/07/2025 às 16 horas
Avaliação dos cadastros e seleção	09 E 10/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	11/07/2025
Prazo para recurso	14 a 16/07/2025
Resultado final e Sorteio (casos de empate)	17/07/2025
Divulgação de ATA DE CREDENCIAMENTO	18/07/2025
ETAPA PRESENCIAL de validação das propostas de GASTRONOMIA e registro para conteúdos digitais	21 e 22/07/2025
Data limite da entrega da contrapartida	24/07/2025

Dia do Festival	27/07/2025

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município:www.pmjm.mg.gov.br.

20.2 Perderão o direito à participação os credenciados que descumprir emas obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

20.3 O Município de João Monleva de poderá retificar, prorrogar, adiar, Revogar ou anular o presente edital, Conforme previsto em Lei, sem Que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.4 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital.

20.5 O Município de João Monlevade não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes em razão da Inscrição e participação no evento, incluindo, mas não se limitando a, gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e tributos.

20.6 É de Inteira responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos causados a terceiros, de correntes da Comercialização de seus produtos e de sua atuação durante o evento.

20.7Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

20.8 Fica eleito o foro da Comarca de João Monleva de /MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios de correntes deste Edital.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente na sede da Fundação Casa de Cultura, pelo telefone (31) 3859-0600 ou pelo e-mail casadeculturamonlevade@gmail.com.

João Monlevade/MG, 30 de junho de 2025.

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora/Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO I – FICHAS DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRATOS (COMIDA SALGADA E SOBREMESA)
1. DADOS DO PROPONENTE:
Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Celular: _____

E-mail: _____

2. DADOS DO ESTABELECIMENTO/ EMREENDIMENTO
Nome fantasia: _____

CNPJ: _____(SE HOUVER)
Endereço: _____ Nº: ____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

Redes sociais: _____

3. RESPONSÁVEL PELA COZINHA / CHEF
Nome: _____

4. PRATOS INSCRITOS
Obrigatório que 1 prato tenha o valor fixo de R$15,00
PRATO 1 – R$ 15,00:
Nome: _____
Descrição do prato:

Ingredientes principais: _____
História/conceito:

PRATO 2:
Nome: _____
Valor: R$ _____
Descrição:

Ingredientes principais: _____
História/conceito:

PRATO 3:
Nome: _____
Valor: R$ _____
Descrição:

Ingredientes principais: _____
História/conceito:

João Monlevade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DE DRINKS
1. DADOS DO PROPONENTE
Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Celular: _____

E-mail: _____

2. DADOS DO ESTABELECIMENTO/EMPREENDIMENTO
Nome fantasia: _____

CNPJ: _____(SE HOUVER)

Endereço: _____ Nº: ____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

Redes sociais: _____

3. RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DOS DRINKS / BARTENDER
Nome: _____

4. DRINKS INSCRITOS
(Não há valor fixo obrigatório para os drinks – cada expositor define seus valores)
DRINK 1:
Nome: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Ingredientes principais: _____

História/conceito: _____
DRINK 2:
Nome: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Ingredientes principais: _____
História/conceito: _____
DRINK 3:
Nome: _____
Valor: R$ _____
Descrição: _____
Ingredientes principais: _____
História/conceito: _____
João Monlevade, _____ de _____ de 2025.
Assinatura: _____

BEBIDAS EM GERAL (NÃO AVALIADAS NO CONCURSO)
1. DADOS DO PROPONENTE
Nome completo: _____
RG: _____

CPF: _____

Celular: _____

E-mail: _____

2. DADOS DO ESTABELECIMENTO/EMPREENDIMENTO
Nome fantasia: _____

CNPJ: _____(SE HOUVER)

Endereço: _____ Nº: ____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

Redes sociais: _____

3. DESCRIÇÃO DAS BEBIDAS QUE SERÃO COMERCIALIZADAS
(Exemplo: chopes artesanais, cervejas, refrigerantes, sucos, etc. Informar tipo, sabor, marcas e outras informações relevantes)

João Monlevade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AMBULANTE – COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
1. DADOS PESSOAIS DO AMBULANTE
Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

3. PRODUTOS COMERCIALIZADOS
PRODUTO(S):
Nome(s): _____
Descrição: _____

Valor: R$ _____

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, declaro, para os devidos fins, que:
Comprometo-me a cumprir todas as exigências constantes no Edital nº 11/2025 e seus anexos, especialmente as normas operacionais, sanitárias, de segurança e funcionamento do evento.

João Monlevade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável: _____
CPF: _____

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME E IMAGEM
Pela presente, e na melhor forma de direito, eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de representante legal do estabelecimento _____,
AUTORIZO () NÃO AUTORIZO ()
De forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso da minha imagem, bem como da imagem do referido estabelecimento, pelo Município de João Monlevade/MG e pela Coordenação do 4º Festival Gastronômico Mistura de João Monlevade, para fins de divulgação institucional, jornalística e/ou publicitária. Autorizo, igualmente, a utilização do meu nome e do nome do estabelecimento acima citado, podendo a divulgação ocorrer por meio de:
Publicações impressas ou digitais;

Produções audiovisuais, fotográficas ou de gravações de imagens;

Programas de televisão;

Redes sociais;

Sites institucionais;

Acervos de biblioteca, periódicos e materiais de arquivo histórico;

Outras mídias de natureza similar, sempre com caráter de promoção institucional e sem fins lucrativos.
Declaro estar ciente de que esta autorização é concedida a título gratuito, não gerando qualquer tipo de remuneração, compensação financeira ou direitos futuros sobre o uso das imagens e do nome ora autorizados.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo.

João Monlevade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante: _____
CPF: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pelo estabelecimento _____,
DECLARO, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que:

Não emprego menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

Não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme a legislação vigente;
Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato ou alteração superveniente que modifique a atual situação aqui declarada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável: _____

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DAS FOTOS
Para fins de divulgação e composição dos materiais de comunicação do evento, as fotos dos pratos ou drinks devem ser encaminhadas conforme as seguintes especificações:
Formato da imagem: PNG ou JPG (alta resolução);

Quantidade: Até 03 (três) fotos, preferencialmente com ângulos diferentes (frontal, lateral e superior);

Prazos: As imagens devem ser enviadas junto com o formulário de inscrição, respeitando o cronograma estabelecido no edital.

Observação: As fotos enviadas poderão ser utilizadas para fins de divulgação nas redes sociais, imprensa, materiais impressos ou digitais, respeitando os critérios de comunicação do evento.

*Foto ilustrativa

ANEXO VI - EMBALAGEM

Segue foto ilustrativa da embalagem e tamanho SUGERIDO a ser utilizada no evento.
Material: No papel cartonado.

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____,
DECLARO, para os devidos fins, que assumo o compromisso de prestar atendimento com a venda dos produtos abaixo descritos durante o evento denominado “4º Festival Gastronômico Mistura”, nos dias 27 de julho de 2025, em conformidade com o meu requerimento de inscrição.
Compromissos do Expositor:
Vender exclusivamente os produtos descritos na inscrição oficial, respeitando o segmento autorizado pela Comissão Organizadora.

Assumir total responsabilidade pela preservação do espaço e pelos bens públicos ou locados utilizados no local do evento.

Limitar-se a um máximo de 5 (cinco) ajudantes por barraca, devidamente identificados.

Comparecer no local e horário estipulados pela organização, para montagem e início das atividades.

Realizar a descarga dos materiais e imediatamente retirar o veículo da área do evento, somente iniciando a organização da barraca após a retirada.

Utilizar o uniforme com a cor definida pela Comissão Organizadora (Portaria nº 543/2025).

Cumprir rigorosamente os horários definidos para carga e descarga de mercadorias, conforme orientação da organização.

Manter o espaço limpo durante toda a realização do evento, sendo responsável por:

Disponibilizar, ao lado da barraca, uma lixeira com capacidade mínima de 60 litros para uso externo.

Disponibilizar uma lixeira interna de, no mínimo, 40 litros, para o lixo gerado dentro da barraca.

Fazer o descarte correto de todo o lixo, ao final do evento, em local designado pela organização.

É expressamente proibido o uso de embalagens de vidro, bem como a colocação de mesas e cadeiras na área próxima à barraca.

Não será permitida a permanência de menores de 18 (dezoito) anos dentro da barraca, durante o evento.
Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas constitui crime, tipificado no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
Elejo o foro da Cidade de João Monlevade/MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo.
E por estarem assim justos e acordados, firmo o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, ciente de que o mesmo poderá ser publicado em extrato no Diário Oficial, conforme legislação vigente.

João Monlevade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Expositor: _____
CPF: _____
ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM SORTEIO
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____,
AUTORIZO o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
a representar-me durante o sorteio dos empreendimentos participantes do 4º Festival Gastronômico Mistura de João Monlevade, a ser realizado junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade/MG.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____
CPF: _____
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____,
DECLARO, para os devidos fins, que possuo experiência no ramo de alimentos há _____ anos, atuando especificamente com a venda de _____.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo, ciente das responsabilidades legais sobre a veracidade das informações aqui prestadas.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____
CPF: _____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:70E675E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023 – H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pequenas reformas e manutenções prediais, incluindo a aquisição e instalação de gerador fotovoltaico, conforme especificações constantes do Termo de Referência"*, decorrente do Processo Administrativo nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 115/2022, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93.– **Vigência: 28/06/2025 a 27/08/2025–Data**: 26/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B3A9C2BB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 71º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, **Valor:** R$ 8.593,44 - Dotação Orçamentária: 1030210032.105 - 33903900000, Ficha 484, Fonte de Recurso 16210000000 - **Data:** 25/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4E9798F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2727/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Denomina de João Paulo Pires de Vasconcellos a UBS localizada no bairro Novo Cruzeiro.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºFica denominada de João Paulo Pires de Vasconcellos a UBS localizada na rua Nova York, n° 597, bairro Novo Cruzeiro no município de João Monlevade.

Art. 2ºO Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.
Republicada em trinta de junho de dois mil e vinte e cinco, em virtude de correção do número que identifica a localização deste logradouro público que é 597 o correto, e não 596.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E47EEA77

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
POLÍTICA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Junho/2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal João Monlevade

DOLIRIS PEREIRA MACHADO
Vice- Prefeita

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

MÁRCIO SOARES EGÍDIO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ PEREIRA

CARLA MARIA DE ABREU

GILMARA COTTA MENDES

MARINETE DA SILVA MORAIS

POLIANA COTA MARTINS ALVES

VANISE PENA GUIMARÃES

WALQUÍRIA ANGÉLICA DOS SANTOS
Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação

João Monlevade - 2025

SUMÁRIO
– Introdução 04
– Marco Legal 05
– Diagnóstico da Rede de Ensino 06
– Estruturação da Secretaria Municipal de Educação 07
– A gestão e seus atores 08
– Financiamento 09
– Recursos
– Recursos Humanos 10
– Recursos Físicos 11
– Organização e Concepção Pedagógica
– Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil 12
– Educação Integral em tempo Integral na E.M. Profª Cicinha Moura Simon 13
– Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental 14
– Parcerias e Intersetorialidade 14
– Avaliação e Monitoramento 15
– Consideração Final 15
– Referências 16

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, reafirma seu compromisso com a formação humana e social dos estudantes, considerando as dimensões do ser cognitivo, emocional, social, cultural, intelectual e físico.

Essa política tem como base a elevação da qualidade do ensino na rede municipal, entendendo que a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola é um caminho fundamental para a efetivação de uma educação integral e significativa.
A política busca atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando as oportunidades de aprendizagem e ressignificando os saberes escolares por meio do acesso e da permanência dos alunos em tempo integral. Assim, a escola torna-se um espaço mais potente para o desenvolvimento integral dos sujeitos, promovendo a equidade e a inclusão.
Como parte desse esforço para garantir a melhoria da qualidade da educação pública, o município segue as orientações do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 10.172/2001, que, entre seus objetivos e metas, apresenta para a educação básica um modelo de educação integral em tempo integral. Na Meta 6, estabelece a ampliação progressiva da jornada escolar com o propósito de expandir

a oferta da escola em tempo integral, especialmente para estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.
O Programa Educação Integral em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, fomenta a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, priorizando escolas que atendam populações em situação de maior vulnerabilidade.
Há quatro princípios que norteiam essa concepção para constituição de políticas e práticas educativas inclusivas e emancipatórias: contemporaneidade, inclusão, sustentabilidade e equidade:

MARCO LEGAL
A Educação Integral tem respaldo na legislação brasileira, pois o direito ao pleno desenvolvimento humano está assegurado nos principais marcos legais do país como a Carta Magna (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei de Diretrizes Bases da Educação (1996) e Plano Nacional de Educação II (2014 a 2024).
A Constituição Federal de 1988, embora não cite expressamente "educação integral",
estabelece fundamentos para uma formação ampla e integradora:

Art. 205: Educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e à qualificação para o trabalho.
Art. 206: Princípios do ensino, destacando a gestão democrática do ensino público e a participação social, alinhados à educação integral.
Artigo 227: Dever da família, sociedade e Estado assegurar, com prioridade, os direitos das crianças, adolescentes e jovens, incluindo o direito à educação integral.
O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) outorgado pela Lei 8069/1990 em seu Capítulo V, artigo 53, assegura o direito à educação de crianças e adolescentes, garantindo o acesso e a permanência na escola para seu desenvolvimento integral.

Também a Lei nº 9.394/1996 das Diretrizes e Bases da Educação (LDB) destaca o desenvolvimento integral dos estudantes e a organização da jornada em tempo integral.
A Lei nº 13.005/2014 da Política Nacional de Educação II (2014-2024), na meta 6, prevê a oferta de educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas e atendimento de ao menos 25% dos estudantes da educação básica. E a meta 1 corrobora com a meta 6 - estímulo à educação infantil em tempo integral para crianças até cinco anos.
Dessa maneira, a Lei nº 14.640/2023 institui o Programa Educação Integral em Tempo Integral, com regulamentação pelas portarias e resolução:
Nº 1.495/2023 – adesão e pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral;
Nº 2.036/2023 – diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral;
Nº 64/2023 – alterações referentes à adesão e pactuação no Programa;
Resolução Nº 18/2023 – critérios e procedimentos operacionais para apoio financeiro.
O município de João Monlevade tem sua Política de Educação Integral em Tempo Integral aprovada pelo Conselho Municipal de Educação por meio do Parecer nº 01/2024. Além disso, as instituições que oferecem a Educação Integral em Tempo Integral deverão contemplar esta política em seu Projeto Político Pedagógico.
DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO -

A rede municipal de João Monlevade avançou no atendimento integral às crianças de 0 a 3 anos, em resposta à alta demanda por vagas. A educação infantil, em 2024, atendia 43,5% das crianças em tempo integral, sendo que nas turmas de 4 e 5 anos o atendimento é parcial. Em 2025, teve uma pequena ampliação atingindo 46,3%.
Na educação infantil em tempo integral o município conta com 5 centros municipais, sendo eles: Cemei Casulo, Cemei Maria Vitória, Cemei Irmã Dulce, Cemei Padre Henriques. Além, disso, a rede municipal possui mais 3 unidades que atendem estudantes de 0 a 3 anos em tempo integral e de 4 e 5 anos em tempo parcial, que são: Cemei Loanda, Cemei Luz aos Pequeninos Nova Monlevade e Cemei Louis Ensch

No ensino fundamental, até 2024, João Monlevade oferecia o tempo integral em apenas uma escola, a Escola Municipal Professora Cicinha Moura Simon, atendendo 183 estudantes, que correspondia a 4,4% de crianças e adolescentes da rede.
Em 2025, houve ampliação do atendimento em tempo integral em três escolas do ensino fundamental: sendo 100 estudantes dos anos finais na Escola Municipal Governador Israel Pinheiro (EMIP) e 70 dos anos iniciais, sendo 35 da Escola Municipal Promorar e 35 da Escola Municipal Monteiro Lobato. Com isto, em 2025 houve ampliação para 8,8% no ensino fundamental. Considerando a indisponibilidade de espaço físico dessas duas últimas escolas, os estudantes dos anos iniciais são atendidos na Escola Municipal Governador Israel Pinheiro, sendo estabelecida uma parceria entre as três escolas.
A política tem como centro a equidade, assegurando o direito à educação para todos. A maioria dos estudantes das escolas em tempo integral são autodeclarados negros: Escola Municipal Governador Israel Pinheiro - 78% (6º e 7º anos); Escola Municipal Promorar - 83% (5º ano) e Escola Municipal Monteiro Lobato - 77% (5º ano). Estes estudantes são, em sua maioria, beneficiários de programas sociais e vivem em territórios com histórico de negligência dos direitos fundamentais.
Ressalta-se que as escolas do ensino fundamental apresentam os seguintes Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de 2023:
Escola Municipal Promorar 6,6 - Meta 7,2 Escola Municipal Monteiro Lobato 5,9 - Meta 6,7
Escola Municipal Professora Cicinha Moura Simon 5,2 (não possui meta definida) Escola Municipal Governador Israel Pinheiro 4,7 - Meta 5,0
Estes dados revelam um índice de aprendizagem considerável porém, ainda distante do ideal. Assim a ampliação do tempo pode fortalecer as ações pedagógicas que promoverão avanços nas aprendizagens.
ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA
A Secretaria Municipal de Educação está organizada para atender à educação integral em tempo integral nos seus diferentes setores, de forma articulada, com reuniões regulares.

Sendo os responsáveis:

Secretária Municipal de Educação - Alda Ferreira da Silva Fernandes
Assessora - Nair da Silva de Cássia
Equipe Pedagógica:

Educação Infantil	Carla Maria de Abreu Vanise Pena Guimarães
Anos Iniciais do Ens. Fundamental	Gilmara Cotta Mendes Poliana Cota Martins Alves
Anos Finais do Ens. Fundamental	André Luiz Pereira Marinete da Silva Morais
Educação Especial	Poliana Cota Martins Alves Walquíria Angélica dos Santos

Serviço de Apoio Psicossocial:

Psicólogas	Cibele Rosiliane Silva Gabriela Cristina Pereira Anunciação Nathália Kareline Curinga Almeida Patrícia Cristina Reis
Assistentes Sociais	Elizabeth Toneli Primo Marcela Cristina Barreto Virgínia Pádua

Nutricionista: Noeme das Graças Dias
Núcleo de Tecnologia: Gustavo Torres Campolina

GESTÃO E SEUS ATORES

A Gestão da Escola Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de João Monlevade é liderada pela Secretária Municipal de Educação e apoiada pelos demais setores no que lhes compete, sendo:
. Acompanhar, o processo de desenvolvimento da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral;
. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e valorização profissional;

. Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica da escola e diretor, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e Atividades Complementares;
. Orientar as escolas na revisão, adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular de acordo com a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação;

. Identificar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de adequação, ampliação e reparos na estrutura predial das escolas para atendimento;
. Viabilizar o quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da educação em tempo integral;
. Monitorar e avaliar a Educação em Tempo Integral, propondo adequações e revisões necessárias que vise a melhoria na qualidade da educação;
. Assegurar a alimentação dos estudantes matriculados na educação integral em tempo integral ofertando diariamente: desjejum, colação, almoço, lanche da tarde e jantar, de forma balanceada e nutritiva, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino.
. Garantir transporte escolar e deslocamento entre as escolas com monitoramento.

FINANCIAMENTO
As despesas necessárias à aplicação da presente Política serão subsidiadas pelo orçamento público municipal, em parceria com o Governo Federal, na gestão de pessoal, dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.
O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n° 14640, de 31 de Julho de 2023, que tem como compromisso do Governo Federal apoiar financeiramente e tecnicamente, o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE que direciona recursos por meio do PDDE – Tempo Integral.

RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS

Recursos humanos

A execução da Política de Educação Integral em Tempo Integral, impõe uma nova organização de quadro de pessoal da escola para atender à essa demanda, adequando os profissionais existentes às necessidades:

. Diretor escolar e Vice-diretor: responsáveis pelas gestões administrativas, pedagógicas, financeiras, de pessoal e do espaço.

. Coordenador Pedagógico: responsável pela orientação e acompanhamento do ensino e da aprendizagem no ambiente escolar, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento e planejamento.

. Professores licenciados: responsáveis pelas atividades pedagógicas e de articulação do currículo proposto pela BNCC.

. Professores e/ou oficineiros: responsáveis pelas atividades complementares propostas na Matriz Curricular.

. Monitores de Creche: responsáveis pelo acompanhamento dos processos de alimentação, higiene e sono, além de desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças.

. Monitores para alunos com deficiência: responsáveis pela alimentação, higiene e locomoção e apoio nas atividades pedagógicas dos alunos com deficiência.

. Profissionais administrativos (cozinheira, serviços gerais, secretária, auxiliares administrativos, porteiro e vigia): desenvolvimento do suporte administrativo, alimentar e de higiene da escola; organização dos espaços; acompanhamento dos momentos de entrada, saída e transição entre os turnos; escrituração escolar e suporte aos profissionais; vigilância do patrimônio escolar.

Recursos físicos

As escolas possuem estruturas físicas diferenciadas e contam, em sua maioria, com os seguintes espaços de aprendizagem: salas de aula, biblioteca, quadra esportiva, área externa, pátio, refeitório, laboratório de informática, laboratório de ciências, laboratório de robótica.

Para além desses espaços, na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral, os recursos físicos da escola se expandem para o território. Este passa a ser compreendido também com espaço de aprendizado, pertencimento e intervenção, onde a escola e comunidade atuam de forma integrada para promover o desenvolvimento integral dos estudantes. Sendo utilizados: parques, praças, universidades locais, centros comunitários, espaços para prática de esporte do bairro, espaços culturais, dentre outros.

ORGANIZAÇÃO E CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA
A formação sobre a Política Nacional da Educação Integral em Tempo Integral oferecida pelo MEC para técnicos da secretaria, Conselho Municipal de Educação e diretores escolares subsidiou a elaboração desta política que considera a educação integral, em sua concepção mais ampla, assegurando o desenvolvimento pleno dos sujeitos nas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, entendidas como partes indissociáveis do processo educativo.
Essa abordagem promove uma formação comprometida com o exercício da cidadania e com a construção de aprendizagens significativas e contextualizadas. Seu objetivo principal é melhorar a aprendizagem de crianças e adolescentes, mobilizando e articulando diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e experiências diversificadas.
Com base nessa perspectiva, são consideradas as seguintes dimensões:

. Dimensão intelectual - Envolve a apropriação das linguagens, conhecimentos matemáticos, científicos e tecnológicos, além da capacidade de análise crítica, leitura do mundo e produção de saberes. Fundamental para que os estudantes compreendam e atuem no mundo com consciência e autonomia.
. Dimensão física - Vai além do aspecto psicobiológico do corpo, reconhecendo-o como expressão de identidades e culturas. Considera o autocuidado, a saúde, as práticas

corporais e o corpo como território de experiências multiculturais e simbólicas, valorizando a diversidade e a convivência saudável.
. Dimensão emocional e afetiva - Relaciona-se ao autoconhecimento, autoestima, empatia, autoconfiança e sentimento de pertencimento. Busca fortalecer vínculos, escuta, diálogo e convivência, rompendo com o individualismo e a competitividade sem solidariedade.
. Dimensão social - Refere-se à capacidade de estabelecer relações interpessoais e participar da vida em sociedade, respeitando normas, leis e princípios democráticos. A escola é espaço privilegiado para a construção de saberes que promovem a cidadania, a responsabilidade coletiva e a justiça social.
. Dimensão cultural - Envolve a valorização da diversidade das expressões simbólicas e modos de vida: artes, literatura, costumes, crenças, ritos, tradições e experiências contemporâneas que moldam identidades e subjetividades. A escola deve fomentar o diálogo entre culturas e o respeito à pluralidade.
A Educação Integral, como concepção pedagógica, é uma proposta contemporânea, inclusiva e sustentável, fundamental para superar desigualdades sociais, sustentando-se nos princípios de equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade (Weffort, Andrade e Costa, 2019).
Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil

O trabalho desenvolvido na Educação Infantil em tempo integral, contempla os cinco Campos de Experiência previstos na BNCC ("O eu, o outro e o nós", "Corpo, gestos e movimentos", "Traços, sons, cores e formas", "Escuta, fala, pensamento e imaginação", e "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações"), bem como os seis direitos de aprendizagem (Conviver, Brincar, explorar, participar, Expressar e Conhecer-se). Esses direitos representam as formas como as crianças aprendem e orientam os planejamentos na organização dos espaços, seleção de materiais, organização dos agrupamentos, atividades de atenção pessoal como momentos de alimentação, descanso, higiene e as investigações a serem desenvolvidas com as crianças.
As propotas são organizadas por professores nos Maternais I e II (crianças de 2 e 3 anos) no turno matutino e monitores nos turnos

matutino e vespertino. Já nos Berçários (crianças de 4 meses a 1 ano e 9 meses) as crianças ficam durante todo o atendimento a cargo dos

monitores. Os Maternais têm professores Referência I e II, uma vez que têm em hora atividade 1/3 da carga horária para planejamentos e estudos.

Neste ano de 2025, com o objetivo de qualificar o tempo integral e possibilitar às crianças, o desenvolvimento de novas linguagens e a aproximação da cultura presente no território, a partir de um edital de chamamento público, serão contratos profissionais para desenvolverem oficinas nos Cemeis. Será oferecida Capoeira para as crianças de 2 e 3 anos e Musicalização para as crianças de 4 meses a 3 anos.

Educação Integral em Tempo Integral Escola Municipal Professora Cicinha Moura Simon

A E.M. Profª. Cicinha Moura Simon foi construída com o objetivo de ser exclusivamente em tempo integral. Assim, a organização do trabalho pedagógico é feita em 2 turnos abrangendo, no turno matutino, os componenetes curriculares da parte obrigatória do currículo e no turno vespertino, oficinas que abrangem as diferentes dimensões da educação integral em tempo integral de acordo com Anexo I – Matriz Curricular E.M. Professora Cicinha Moura Simon.

O tempo de transição entre os turnos na escola é um momento importante em seu cotidiano, que vai além da simples troca de períodos. Ele é planejado com intencionalidade, respeitando o tempo dos estudantes para que possam se reorganizar física e emocionalmente entre as atividades da jornada ampliada.

Esse intervalo é aproveitado para ações de acolhimento, alimentação, descanso ativo ou leve, bem como para momentos de socialização e escuta. Além disso, é uma oportunidade para fortalecer vínculos, promover o bem-estar e garantir uma passagem tranquila entre os diferentes tempos e espaços educativos.

Neste sentido, a carga horária de trabalho diretamente com os estudantes compreende 833h20 da parte obrigatória do currículo e 600h de oficinas que se articulam promovendo uma formação mais completa e integral, num total de 1.433 horas e 20 minutos anuais. A carga horária destinada às oficinas é ofertada no turno vespertino, de segunda à quinta- feira. Às sextas-feiras, no mesmo turno acontecem reuniões pedagógicas ou intersetoriais envolvendo toda a equipe escolar com o objetivo de promover o planejamento, formação em serviço, reflexão, monitoramento das aprendizagens, estudo de casos e o alinhamento coletivo das práticas educativas.

Educação Integral em Tempo Integral no EnsinoFundamental

As escolas com oferta de Ensino Regular e atividades de ampliação de jornada escolar em contraturno no ensino fundamental, possuem uma matriz que abrange os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica: Arte, Ensino Religioso, Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física, sendo um total de 833h20, mais 360h de atividades integradoras e 240h para almoço, tempo livre e deslocamento supervisionado, perfazendo 1.433 horas e 20 minutos anuais.

O tempo destinado a almoço, tempo livre e deslocamento supervisionado é considerado um momento importante para ações de acolhimento, alimentação, descanso ativo ou leve, socialização, fortalecimento de vínculos e promoção de bem-estar. Neste tempo também ocorre o deslocamento dos estudantes das escolas Monteiro Lobato e Promorar para a EMIP, onde frequentam o contraturno.

A carga horária destinada às atividades integradoras é ofertada no turno vespertino, de segunda à quarta-feira. Às quintas-feiras, no mesmo turno acontecem reuniões pedagógicas ou intersetoriais envolvendo toda a equipe escolar com o objetivo de promover o planejamento, formação em serviço, reflexão, monitoramento das aprendizagens, estudo de casos e o alinhamento coletivo das práticas educativas, de acordo com Anexo II .

PARCERIAS EINTERSETORIALIDADE

No desenvolvimento das atividades para a efetivação da educação integral em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação celebra convênios e parcerias com empresas, organizações sociais sem fins lucrativos, realiza acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, faculdades e universidades, contratações de serviços, de forma potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola. Esses colaboradores podem disponibilizar de tempo, recurso, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e outras oportunidades para ampliar as vivências, saberes e conhecimento dos estudantes.

Os diferentes atores presentes nos territórios escolares desempenham papéis diversos, e a atuação destes junto aos estudantes contribui para a construção de um espaço escolar articulado com a comunidade, promovendo pertencimento e reconhecimento da identidade

cultural. A busca por esta parceria é fundamental para a construção coletiva do conhecimento e o exercício da cidadania.

A intersetorialidade também é uma estratégia fundamental para fortalecer a educação integral em tempo integral em resposta às necessidades dos alunos. Essa articulação ocorre quando diferentes setores e políticas públicas — como saúde, assistência social, cultura, esporte e segurança — trabalham juntos de forma planejada, colaborativa e contínua com a escola. Em nosso município contamos com o apoio da Fundação Casa de Cultura, do CAPSij, do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS dentre outros.

AVALIAÇÃO EMONITORAMENTO

A equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação acompanhará, no decorrer do ano a implementação desta política avaliando os seus resultados e impactos educacionais.

Indicadores Educacionais como frequência escolar, desempenho acadêmico, permanência e participação serão utilizados como métricas. Indicadores socais também embasarão a análise: fortalecimento dos vínculos comunitários, redução da violência e participação da família. Além disso, durante o processo, a escuta dos diferentes atores do território será de forma constante para análise dos avanços e desafios e promoção de ajustes na garantia da sustentabilidade da iniciativa.

Avaliar uma política pública de ensino integral não é apenas medir, mas compreender seus efeitos na vida dos estudantes e da comunidade escolar. É uma ferramenta essencial para corrigir rumos, melhorar a gestão e fortalecer o direito à educação integral, de qualidade com equidade.

CONSIDERAÇÃO FINAL

A Educação Integral em Tempo Integral no município de João Monlevade representa um compromisso com a transformação da escola pública em um espaço mais atrativo, acolhedor e formativo. Alinhada às orientações do Ministério da Educação, na Meta 6 do PNE II, essa política busca garantir o direito de aprender com equidade e qualidade, assegurando às novas gerações oportunidades reais de desenvolvimento pleno e participação cidadã.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Aprovada em 05 de outubro de 1988. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 25 jun. 2025.

. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal n° 8069, de 13 de julho
1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/L8069.htm. Acesso em 26 de jun. de 2025.

. Guia para elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral.
Brasília. SEB/MEC, 2024.

. Lei nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Aprovada em
25 de dezembro de 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 25 jun. 2025.

. Lei nº 10.172, Plano Nacional de Educação. Aprovada em 09 de janeiro de 2001. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 25 jun. 2025.

. Lei n° 13005/2014. Plano Nacional de Educação - PNE. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm.Acessoem 26 de jun. de 2025.

.Lei n° 14.640/2023: institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n° 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n° 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n° 14.172, de 10 de junho de 2021.

. Ministério da Educação (MEC). Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026. Brasília, DF: MEC, 2024.

MEC. Escola em tempo integral. Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/fundamentos.Acesso em: 26 de jun. de 2025.
.Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/documentos/documentos.Acesso em 26 de jun. de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EB346BF6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 607/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 04/2025 PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA NO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVODO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de análise, julgamento e classificação do processo seletivo n° 04/2025 a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração no cargo de Oficial Administrativo do Município de João Monlevade - MG.

Geisiane de Lourdes Almeida
Thainara Fernanda da Silva
Deise Rodrigues Cruz

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para na data de 26 de junho de 2025.

João Monlevade, em 30 de Junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo diado mês de Junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:375AB8CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 608/2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°25/2025 - SME DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;1

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Heteroidentificação com objetivo de analisar as autodeclarações dos candidatos pretos e pardos inscritos no Processo Seletivo Simplificado N° 25/2025 SME, referente ao preenchimento temporário do cargo de professor de educação infantil, professor do Ensino Fundamental de anos iniciais, professor ensino fundamental- anos finais, professor intérprete de libras, professor instrutor de braile, orientador pedagógico e supervisor pedagógico do município de João Monlevade.

Alexandra Mara Felipe Santos Torres – Representante da Associação Monlevadense de Afrodescendentes (AMAD)
Cibele Rosiliane Silva – Psicóloga da Rede Municipal de Ensino
Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco – Oficial Administrativa da Rede Municipal de Ensino
Elivânia Felícia Braz – Presidente da AMA- Associação Mulheres Em Ação De João Monlevade
Gabriela Cristina Pereira Anunciação – Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação
Marinete da Silva Morais – Pedagoga da Rede Municipal de Ensino
Patricia Cristina Reis – Psicóloga da Rede Municipal de Ensino
Poliana Cota Martins Alves – Professora da Rede Municipal de Ensino
Virginia Pádua – Assistente Social da Rede Municipal de Ensino
Walquíria Angélica dos Santos – Professora da Rede Municipal de Ensino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para na data de 24 de junho de 2025.

João Monlevade, em 30 de junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Mini currículos para publicação junto à Portaria:

Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco

•
Graduada em Engenharia de Produção (UFOP)

•
Graduada em Tecnologia em Gestão Ambiental (Funcec)

•
Mulher negra, funcionária pública efetiva

•
Membro do Conselho Municipal do FUNDEB

•
Oficial Administrativa da Secretaria Municipal de Educação

Cibele Rosiliane Silva

•
Psicóloga contratada na Rede Municipal

•
Pós graduada em Saúde Mental e Intervenção Psicossocial pela UNIVALE - Universidade Vale do Rio Doce

•
Mulher parda

•
Atualmente, atuo em área clinic

•
Coordenadora da equipe psicossocial da SME - Secretaria Municipal de Educação PMJM

Elivânia Felícia Braz

- Advogada atuante na comarca de João Monlevade/MG e região, com formação em Direito pela Universidade Federal de Viçosa no ano de 1998
- Especialista em Direito Processual pelo IES- FUNCEC
- Especialista em Educação a Distância pelo Grupo Uninter
- Mestranda em Sistemas de Resolução de Conflitos pela Facultad de Derecho Universidad Nacional de Lomas De Zamora, Argentina
- Presidente da Comissão da Mulher Advogada e da Comissão Direito na Escola da 75ª subseção da OAB/MG
- vice-presidente da Comissão de Direito das Famílias e sucessõeS
- Vice-presidente da Comissão de Enfrentamento a Violência Contra Mulheres da OAB/MG
- Presidente da AMA- Associação Mulheres Em Ação De João Monlevade
- Voluntária da AMAD- Associação Monlevadense de Afrodescendente
- Membra suplente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Gabriela Cristina Pereira Anunciação

- Psicóloga e mestre em Neurociências (UFMG)
- Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação
- Mulher preta, servidora contratada da Rede Municipal de Educação

Marinete da Silva Morais

- Mulher Preta, funcionária pública efetiva
- Coordenadora Pedagógica na Rede Municipal de Ensino
- Mestre em Educação e Docência (UFMG)
- Pós graduada em Gestão de Políticas Públicas com foco na temática Gênero e Raça (Viçosa)
- Graduada em Pedagogia (Funcec)
- Terapeuta Comunitária Integrativa
- Integrante de Movimentos Sociais
- Integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense
- Atualmente é Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - PMJM

Patricia Cristina Reis

- Psicóloga contratada na Rede Municipal da Secretaria de Educação de João Monlevade
- Licenciada pela Univale
- Pós-Graduada em Psicologia Clínica Existencial e Gestaltica (FEAD)
- Pós Graduada Neurociência e Educação (ICG)
- Especialização em Avaliação Psicológica e Psicodiagnostico (FACUMINAS)
- Especialização em Psicologia Fenomenológica Existencial (FACUMINAS)
- Especialização em Psicologia Organizacional do Trabalho (FACUMINAS)
- Mulher Negra funcionária pública contratada
- Integrante da Equipe Psicossocial da Secretaria de Educação 2025 em atendimento nos CEMEIS

Poliana Cota Martins Alves

- Professora efetiva da Rede Municipal
- Licenciada em Pedagogia (Funcec)
- Pós-graduada em Psicopedagogia (Funcec)
- Integrante do Grupo de Trabalho Educação para as Relações Étnico-Raciais desde 2022
- Membro do Conselho Municipal de Assistência Social
- Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Walquíria Angélica dos Santos

- Professora, neuropsicológa e intérprete de Libras efetiva na rede municipal
- Graduada em Letras (Fundação Comunitária Educacional e Cultural de João Monlevade)
-

Graduada em Letras - Libras (USFC)

•
Graduada em Pedagogia (UFOP)

•
Bacharelada em Psicologia (Rede Doctum)

•
Especialista em Formação Docente e Orientador Acadêmico em EaD (FACINTER)

•
Especialista em Práticas Pedagógicas (UFOP)

•
Especialista em Psicopedagogia (PUC-MG)

•
Especialista em Educação Especial e Educação Inclusiva (PUC-Minas)

•
Especialista em Libras (Centro Universitário Barão de Mauá)

•
Especialista em Neuropsicologia (Instituto de Ciências Médicas)

•
Mulher preta, funcionária pública efetiva

•
Atualmente é Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - PMJM

Virginia Pádua

•
Assistente Social (Contratada) pela Secretaria Municipal de Educação (2025)

•
Pós-graduada em Serviço Social na Educação (Única)

•
Pós-graduada em Gestão do SUAS- Sistema Único de Assistência Social

•
Mulher Preta

•
Integrante da Equipe Psicossocial da Secretaria Municipal de Educação (Atualmente atendimento às CEMEIS)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3C8D2133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 06/2024 - PREVIJOP

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 06/2024
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Pedro Henrique Borges Resende Engenharia
Objeto: 2º Aditivo de quantitativo ao Contrato 06/2024 – Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de obra e reforma de imóvel sede do instituto, com fornecimento de mão de obra e materiais, através de recursos próprios do RPPS. Coordenadas 17° 44” 28.81” S, 46° 10” 23.83” O.
Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2025
Valor: R$ 19.665,37 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
Fundamento Legal: Processo Licitatório nº 02/2024, Concorrência Eletrônica n.º 01/2024, homologado em 29/08/2024, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06.
Data de assinatura: 30/06/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:4FBBA367

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025, abertura dia **07/07/2025 ás 08hs**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, de forma eventual e sob demanda, incluindo o fornecimento de alimentos, utensílios, mão de obra e toda a infraestrutura necessária, afim de atender a eventos oficiais. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br; https://pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 01 de julho de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:4EA29F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 148/2025 – Pregão Eletrônico 061/2025 - Através de sua Pregoeira Municipal – RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 14/07/2025 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS PARA RADIADOR, THINNER, ESTOPA, ADESIVOS SILICONE, COLAS, DESINGRIPANTE/LUBRIFICANTE SPRAY, DESCARBONIZANTES, LIMPA AR CONDICIONADO E QUEROSENE, PARA USO EM VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E SEMELHANTES) LOTADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1244) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 01 de julho de 2025.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:C880E0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESOLUÇÃO 006/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pinheiro-MG – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 873/99 de 11 de dezembro de 1.999 e suas alterações posteriores, conforme reunião plenária ordinária do CMAS realizada no dia 01 de julho de 2025 às 08:00 horas na sala de reuniões da

Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social no Centro Administrativo Municipal.
Considerando que o CMAS é um órgão deliberativo para diversas demandas relacionadas com a Assistência Social, e movimentações de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando a apresentação de uma demanda junto ao Conselho Municipal de Assistência Social para deliberação do CMAS sobre a destinação de recursos objeto de emenda parlamentar individual para duas entidades de assistência social com sede no Município;
Considerando exigências legais do Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS quanto a aprovação de recursos para entidades de assistência social;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar, conforme anuência dos senhores Conselheiros do CMAS em reunião realizada no dia 01 de julho de 2025, a destinação de recursos objeto de Emenda Individual nº 40770005, Portaria do MDS 1.044 de 24 de dezembro de 2024 no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio, sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Abrigo Sant'Ana da Sociedade São Vicente de Paulo-SSVP e R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, entidades devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pinheiro, MG, em 01 de julho de 2025.

JUDITE APARECIDA SOUZA TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:AFAB4C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DESPACHO PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 008/2024

DESPACHO

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Ofício nº 169/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto no art. 37, III da Constituição Federal e atendendo a critérios de necessidade, conveniência e oportunidade,

DECIDE prorrogar, por 01 (um) ano, a partir desta data, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2024, para Contratação Temporária de Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, homologado em 02 de julho de 2024, através do Decreto nº 134/2024.

Conforme inciso 1.5. do Edital:
1.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CUMPRA-SE.

Lagoa da Prata-MG, 01 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:D21E99B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS MATRICULADOS REGULARMENTE EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LAGOA DA PRATA-MG

EDITAL nº 01/2025

Processo Seletivo para contratação de
Estagiários matriculados regularmente em instituição de Ensino Superior do curso de Direito para a Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, conforme convênio firmado entre a Instituição e o Município de Lagoa da Prata-MG.

O Excelentíssimo Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período do dia **07 de julho de 2025 até o dia 25 de julho de 2025**, as inscrições de alunos matriculados regularmente em Instituições de Ensino Superior do curso de Direito conveniadas com o Município de Lagoa da Prata-MG, para submissão ao Processo Seletivo para contratação de estagiários para a **Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG**, conforme especificado no Anexo I do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 226 de 18 de dezembro de 2008 e suas alterações, e demais normas contidas nesse Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Lagoa da Prata-MG, mediante supervisão da Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG.
1.2 - O Anexo I - Das vagas.
1.3 - O Anexo II - Conteúdo Programático.
1.4 - O exercício das atividades de que trata este Edital dar-se-á no âmbito do Município de Lagoa da Prata-MG.
1.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, nos termos da legislação municipal.
1.6 - A duração do estágio, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que o prazo total não seja superior a 02 (dois) anos.
1.7 - Os candidatos aprovados e convocados cumprirão jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG.

2 - DAS INSCRIÇÕES:
2.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente na Delegacia de Polícia civil de Lagoa da Prata-MG, **no período do dia 07 de julho de 2025 até o dia 25 de julho de 2025.**
2.2 - O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2 - Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.3 - Gozar de boa saúde;
2.2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.2.5 - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
2.2.6 - Estar em gozo dos direitos políticos;
2.2.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
2.2.8 - Atender os requisitos exigidos no Anexo I.
2.2.9 - Apresentar comprovante de matrícula em curso superior de Direito.

2.3 - Apresentar comprovante de residência nas cidades de Lagoa da Prata-MG ou Japaraíba-MG.
2.3.1 - Possuir reputação ilibada, condizentes com desempenho de atividade em Unidade de Segurança Pública.

3 - DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
3.1 - O Processo Seletivo consiste em prova objetiva e redação de caráter eliminatório e classificatório.
3.2 - A prova de conhecimentos específicos a ser aplicada a todos os candidatos será composta por 15 (quinze) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 01 ponto cada uma.
3.3 - A redação, a ser aplicada a todos os candidatos, deverá ser dissertativa-argumentativa e versar sobre tema de relevância social, cultural ou atual, a ser definido no momento da prova. O candidato deverá redigir a redação com, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, utilizando linguagem formal, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa, valendo 20 pontos.
3.4 - A correção da prova de redação observará os seguintes critérios e pontuações a seguir:

3.5 - Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva e 50% (cinquenta por cento) dos pontos da redação.
3.6 - **PROVA OBJETIVA**: A prova objetiva e a redação serão realizadas no dia **30 de julho de 2025 (quarta-feira), com início às 09:00 e término às 12:00 horas,** na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, situada na Rua Espírito Santo, nº 836, Centro, Lagoa da Prata-MG.
3.7 - Havendo alteração da data ou do local previstos será publicado, com antecedência, nova data e/ou local para a realização das provas.
3.8 - As provas objetivas e redação deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 03 (três) horas.
3.9 - Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
3.10 - O ingresso do candidato à sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo Edital.
3.11 - Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.).
3.12 - No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar Cópia do Boletim de Ocorrência Policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.
3.13 - O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
3.14 - Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
3.15 - Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
3.16 - Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando- se as condições previstas neste Edital.
3.17 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
3.18 - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.
3.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos aleatoriamente convidados nos locais de realização das provas.
3.20 - Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
c) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
e) portar arma (s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte;
f) fazer uso de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, durante o período de realização das provas;
g) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
3.21 - Caso ocorram as situações previstas na cláusula 3.20 ou outras, será lavrada a ocorrência pelos examinadores na "Ata de Ocorrências do Processo Seletivo" que será enviada à Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata para as providências cabíveis.

4 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
4.1 - Para efeito de aprovação na PROVA OBJETIVA, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova objetiva e da redação.
4.2 - Ser aprovado em **Investigação Social realizada pela Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, em caráter sigiloso**, cujo resultado será devidamente documentado e arquivado nesta Unidade Policial, e estará acessível apenas à parte interessada.
4.3 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos.
4.4 - Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
5.1 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será considerado como critério de desempate o candidato que estiver cursando a série mais próxima da conclusão do seu respectivo curso. Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais velho.
5.1.1 - Para fins de desempate no Processo Seletivo para Estagiários, é de extrema importância o candidato informar qual período está cursando no dia da prova.

6 - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:
6.1. - Para a celebração do termo de compromisso, o estagiário apresentará ao Município cópia dos seguintes documentos:
a) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
c) Fotocópia do Título de Eleitor, e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Fotocópia do Comprovante de Quitação das Obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
e) Comprovante de Matrícula mencionando o período em que está matriculado;
f) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas da foto e o verso da mesma);
g) Fotocópia do Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
h) Fotocópia da Certidão que comprove o estado civil (Certidão de Nascimento/Casamento/Casamento com averbação de divórcio etc.), quando for o caso;
i) Comprovante de residência atualizado, e-mail e telefone para contato;
j) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos;
k) Consulta Qualificação cadastral eSocial – link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml (dados corretos).
l) Formulário de dados cadastrais (modelo fornecido).

7 - DA BOLSA DE ESTÁGIO:
7.1 - O aluno (estagiário) matriculado em instituições de ENSINO SUPERIOR firmará Termo de Compromisso de Estágio com a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Faculdade conveniada. O aluno receberá como contraprestação bolsa de estudos, paga mensalmente pelo Município, no valor de R$ 964,63 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo a jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco horas) semanais.

7.2 - Será concedido mensalmente auxílio-transporte ao estagiário, no valor de R$ 135,37 (cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), ressalvados o período de recesso, os dias a que tiver faltado e os dias de abono.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1 - Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no **hall de entrada na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG**.
8.2 - O acompanhamento da divulgação de Editais, avisos, comunicados e resultados relacionados ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.3 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no hall de entrada na Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG.
8.4 - A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
8.5 - É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes na inscrição.
8.6 - Após o encerramento da prova o candidato não terá direito ao seu exemplar do caderno de provas.
8.7 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
8.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG.
8.9 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação, conforme previsto no art. 1.5 deste edital.
8.10 - O período de estágio será de 12 (doze) meses, prorrogável 01 (uma) vez por igual período.
8.11 - O estágio poderá ser interrompido nos termos do Decreto nº 226/2008 e suas alterações, pelo estagiário, Prefeitura Municipal ou Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata-MG, a qualquer momento, desde que apresentado motivo relevante e justificado.
8.12 - O estagiário não cria vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata ou com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nem assegura ao estagiário a condição de servidor público para qualquer fim.

Lagoa da Prata-MG, 26 de junho de 2025.

Di Gianne de Oliveira Nunes
Prefeito Municipal

Ivan José Lopes
Delegado-Geral de Polícia Civil

- ANEXO I -
DAS VAGAS

Curso:	**Total de Vagas:**
Direito	01 vaga + Cadastro Reserva.

- ANEXO II -
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Penal:
- Princípios do Direito Penal: Princípio da legalidade; Principio da insignificância; Princípio da alteridade; Princípio da taxatividade.
- Lei Penal no tempo e no espaço.
- Crimes em espécie do Código Penal Brasileiro.
- Legislação especial: Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas); Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

Direito Processual Penal:
- Sistemas processuais penais: Inquisitivo, Acusatório e Misto.
- Inquérito Policial: Conceito; Finalidade; Características; Valor Probatório; Formas de instauração do inquérito; Indiciamento; Prazos; Arquivamento.
- Ação Penal: Ação penal pública incondicionada; Ação penal condicionada; Ação penal privada; Ação penal privada subsidiaria da pública.
- Prisões cautelares: Prisão em flagrante delito; Prisão preventiva e Prisão temporária.
- Provas.

- ANEXO III –
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Data de Nascimento:	**CPF:**
RG:	**Órgão emissor:**
Sexo:	**Estado Civil:**
Naturalidade:	**Nacionalidade:**
Filiação:	
Logradouro:	
Complemento:	**Bairro:**
Cidade:	**CEP:**
Telefone Fixo:	**Telefone Celular:**
Email:	
Curso:	**Período:**

Cópia do Comprovante de Residência:
Cópia do Comprovante de Matrícula:

Assinatura do candidato:

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:1D242B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 33/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS NO CATA, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES, junto a empresa ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA sob o CNPJ nº 45.261.569/0001-49,** no valor de R$ 1.732,92 (Mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme Processo n°: 141/2025, Dispensa Eletrônica nº 33/2025.

Lagoa da Prata, 01 de Julho de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:E072366F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 123/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS. PARA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17/07 E 18/07/2025.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

REQUINTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 56.107.195/0001-28

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 01 de Julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:F41A2990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** Dispensa Eletrônica: 33/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS NO CATA, PLANEJAMENTO PARA 12 MESES, junto a empresa ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA sob o CNPJ nº 45.261.569/0001-49,** no valor de R$ 1.732,92 (Mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme Processo n°: 141/2025, Dispensa Eletrônica nº 33/2025.

Lagoa da Prata, 01 de Julho de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:4434ED04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RESIDUAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RESIDUAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG EDITAL Nº 04/2025

O Exmo. Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, DD. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 04/2025, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, **HOMOLOGA RESIDUALMENTE**, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados para o cargo **Profissional de Apoio da Educação Infantil**, nos endereços eletrônicos oficiais do Processo Seletivo Simplificado (nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.lagoadaprata.mg.gov.br),** para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Lagoa da Prata/MG

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:81FAE6C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 037/2025 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 015/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDRAÇARIA E PERSIANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA sediada à Avenida Olavo Bilac, 150 - Cerâmica, Juiz de Fora / MG - artesutilpersianas@gmail.com - (32)99194-5459, inscrita no CNPJ sob o N.º 60 102 937/0001-08, neste ato representada legalmente por Elizabeth Maria De Paiva Santos, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**497236**, valor estimado R$ 18.864,00 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta e documentos anexos.

GAMMA CORTINAS LTDA sediada à Rua Cornélio, 114 - São Cristóvão, Betim / MG - gammacortinas.licitacao@gmail.com - (31)3597-4513, inscrita no CNPJ sob o N.º 11 568 355/0001-06, neste ato representada legalmente por Erci Pereira Pinto, inscrito(a) no CPF sob o N.º 3**248706**, valor total R$ 26.595,00 (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 30 de junho de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 30 de junho de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:1CFF54CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIDRAÇARIA E PERSIANAS,

INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 059/2025: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA sediada à Avenida Olavo Bilac, 150 - Cerâmica, Juiz de Fora / MG - artesutilpersianas@gmail.com - (32)99194-5459, inscrita no CNPJ sob o N.º 60102 937000108, neste ato representada legalmente por Elizabeth Maria De Paiva Santos, inscrito(a) no CPF sob o N.º 0**497236**, valor estimado R$ 18.864,00 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta e documentos anexos.

ATA REGISTRO DE PREÇO 060/2025: GAMMA CORTINAS LTDA sediada à Rua Cornélio, 114 - São Cristóvão, Betim / MG - gammacortinas.licitacao@gmail.com - (31)3597-4513, inscrita no CNPJ sob o N.º 11568355000106, neste ato representada legalmente por Erci Pereira Pinto, inscrito(a) no CPF sob o N.º 3**248706**, valor total R$ 26.595,00 (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 01 de julho de 2026.

Lagoa dos Patos-MG, 01de julho de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:1C93BBF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 13º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 15/06/2025 a 21/06/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:AA71C09C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **BSM ATACADISTA LTDA** - CNPJ: 15.081.696/0001-03

Finalidade: alterar o referido instrumento em decorrência de realinhamento de preços da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 2592/2025, nos termos do art. 124, II "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:9872AF5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 033/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 02 (dois) meses e substituição de serviços para a mesma finalidade, nos termos do artigo 57, §1º, inciso I, c/c artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº
8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2F62E296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 058/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 015/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA** – CNPJ: 34.624.741/0001-65

Objeto: Contratação de show da banda "Barões da Pisadinha" para apresentação durante a festa de Agosto 2025 em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 298.500,00

Vigência: 01/07/2025 a 14/08/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
542	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:3952449B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 059/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **EXTOURO MUSIC & EVENTOS LTDA** – CNPJ: 22.043.661/0001-37

Objeto: Contratação de show da dupla “Alan & Alex" para apresentação durante a festa de Agosto 2025 em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 170.000,00

Vigência: 01/07/2025 a 16/08/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
542	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D11BE0FF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
07ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/07/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	Professor B - Ensino Religioso	01/07/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CA9ED4E1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
09ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/07/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	JOSE EURIPEDES JACOMETE	Professor B - Educação Física	01/07/2025	
3	JAQUELINE DE FREITAS CERQUEIRA	Professor B - Educação Física	01/07/2025	
9	ÉRICA REJANE DE JESUS RUAS ANDRADE	Professor B - Geografia	01/07/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C08D082B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.988 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, JOAQUIM RUFINO DE CARVALHO** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8DD75B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.989 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA FERNANDA MARTINS PERES DE SOUZA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2C41698D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.990 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIAROBERTO DEVELLY AZEVEDO** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL**, sendo–lhe atribuída a responsabilidade pela Diretoria de Inovação Tecnológica, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:824D77B8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.991 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA MARINA VIEIRA MINARDI** do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II**.**
NOMEIA MARINA VIEIRA MINARDI para o cargo de **AGENTE DE PLANEJAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C8944654

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.992 DE 09 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** A PEDIDO, **WAGNER THIAGO ALVES SANTOS** do cargo em provimento efetivo de **MÉDICO ORTOPEDISTA**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B81C303

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.993 DE 13 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** o Ato de Exoneração nº 8.963, de 19 de maio de 2025, no que se refere a exoneração de SARA SOARES BRANDÃO.
Onde se lê: Exonera Sara Soares Brandão do cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal;
Leia-se: Exonera, **A Pedido,** Sara Soares Brandão do cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F0E2C033

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.994 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** A PEDIDO, **ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS** do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR B.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7618C6F1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.995 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** A PEDIDO, **PALOMA DA SILVA ALVES** do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BEB105C3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.996 DE 16 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA WANESSA ALVES FERREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **REFERÊNCIA TÉCNICA,** com lotação na Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7FCB3224

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.997 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** A PEDIDO, **FLAVIA MACIEL DANTAS DE CASTRO** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:39F87F90

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.998 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** A PEDIDO, **CAROLINA BEZERRA DE SOUZA** do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR A.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:23F2FB9A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.999 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** A PEDIDO, **MICHEL MURTA PERES** do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR B.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F209AC7D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.000 DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA MARINA MENTA BRITO** do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II.
NOMEIA MARINA MENTA BRITO para o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE COMUNICAÇÃO**, lotada na Assessoria de Comunicação.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB9CED76

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.001 DE 23 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** A PEDIDO, **LAURA MARIA ARAÚJO GHIEH** do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:432E3F37

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.002 DE 23 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ARISTON GERALDO MOTA** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Manutenção Predial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7411FB73

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.003 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, ROBERTO DEVELLY AZEVEDO** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:533D882B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.004 DE 24 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, GIULIANO MAGELA FONSECA PANIZZA** do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F379840F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.005 DE 25 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LUISA RIBEIRO DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Manutenção Viária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C6E0B2A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.006 DE 25 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** o Ato de Exoneração nº 8.922, de 30 de abril de 2025, no que se refere a exoneração de ALINE MANOELA DE OLIVEIRA.
Onde se lê: Exonera Aline Manoela do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento;
Leia-se: Exonera, **A Pedido,** Aline Manoela do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2025.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B9C408C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.643, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação do Decreto nº 4.525, de 31 de março de 2022, é dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando os termos da Lei Municipal nº1.366, de 11 de março de 1997, que autorizou o Município a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, a fim de contratar e preparar mão de obra, com contratações de Estagiários,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV, do art. 2º, do Decreto nº 4.525, de 31 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

(...);

***IV** - os estagiários de pós-graduação receberão o valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.525, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CD227669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.644, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargo efetivo do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei municipal nº 3.242 de 16 de janeiro de 2012, e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023, em 16 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para provimento de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, o seguinte candidato, aprovado no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
4	15458269	Filipe Emanuel Aguiar de Oliveira	Professor B – Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - História

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242 de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E0B43A0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.646, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o loteamento denominado Royal Lund, situado no lugar denominado "Quebra" e "Vila Maria", neste Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando os pareceres técnicos e a certidão de conformidade urbanística emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no Processo Administrativo nº 4513.00546/2024, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento e Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 12/2025 /Processo SEI nº 2430.01.0000182/2024-27;

Considerando o Termo de Compromisso nº 003/2025/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Royal Lund Empreendimento Imobiliário SPE LTDA;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Royal Lund", com área total de 82.971,00m² (oitenta e dois mil novecentos e setenta e um metros quadrados), situado no lugar denominado "Quebra" e "Vila Maria", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Royal Lund Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. (CNPJ nº 40.941.347/0001-53), objeto da matrícula nº 22.838 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, dando origem, conforme planta aprovada, a:

I - 02 (duas) quadras;

II - 23 (vinte e três) lotes;

III - áreas públicas:

a) 01 (uma) área institucional medindo 4.151,61m²;

b) 02 (duas) áreas de lazer:

1) área de lazer 1 medindo 684,40m²;

2) área de lazer 2 medindo 1804,73m²;

c) 01 (uma) área de preservação permanente (APP) medindo 20.809,84m²;

d) 01 (uma) área verde medindo 185,56m²;

IV - sistema viário com 7.694,57m².

Art. 2º A área não edificante constante na planta aprovada deverá ser averbada nas matrículas dos imóveis.

Art. 3º O zoneamento do loteamento de que trata o art. 1º deste Decreto fica definido da seguinte forma:

Quadra	Rua	Lote	ZONEAMENTO
1	Rua 1	1	R-2
2	Rua 2	1	R-1
2	Rua 1	2 a 20	R-2
2	Rua 1	21	C-2
2	Rua Pinto Alves	22	C-2

Art. 4º É responsabilidade de Royal Lund Empreendimento Imobiliário SPE LTDA a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso nº 003/2025/SDU, respeitando os prazos nele estipulados, sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO) a ser requerida perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, qualquer gasto ou despesa provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso nº 003/2025/SDU e do Processo Administrativo nº 4513.00546/2024, serão de inteira responsabilidade de Royal Lund Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, impostos, registros, gastos cartoriais do loteamento serão suportadas por Royal Lund Empreendimento Imobiliário SPE LTDA.

Art. 7º Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso nº 003/2025/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 4513.00546/2024.

Art. 8º O loteamento objeto deste Decreto deverá ser registrado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 9º Após o registro imobiliário, Royal Lund Empreendimento Imobiliário SPE LTDA deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a matrícula atualizada do loteamento aprovado por este Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:72EF89B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.648, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta o art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica;

Considerando a disposição do art. 30, inciso II da Constituição da República de 1988;

Considerando a Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e é regida, também, pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Considerando o ECA, que teve acrescido o art. 59-A, com o advento da Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispôs sobre a exigência de certidões de antecedentes criminais dos colaboradores das instituições sociais públicas e privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Lagoa Santa, e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais (CAC) de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais contendo as certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores e estarão sujeitos à fiscalização municipal.

Art. 2º As instituições sociais descritas no art. 1º deste Decreto deverão enviar à Secretaria Municipal de Bem-estar Social (SMBES), semestralmente, as certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

Art. 3º Ocorrendo qualquer alteração no quadro funcional das instituições sociais descritas neste Decreto, deverão comunicar imediatamente à SMBES, sendo o documento de comunicação acompanhado da certidão de antecedentes criminais do(a) colaborador(a) incluído na equipe.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social deverá requerer, na celebração de novos termos de colaboração, fomento ou parceria, a apresentação obrigatória das CACs nos respectivos editais de todos os colaboradores das instituições sociais que desenvolvam, direta ou indiretamente, atividades com crianças e adolescentes.

§ 1º Verificada a existência de registros de antecedentes relativos a crimes, praticados ou tentados, ou contravenções contra criança ou adolescente, fica a instituição social impedida de celebrar termos ou participar de quaisquer contratações com o Município de Lagoa Santa.

§ 2º Não serão considerados os registros referidos no parágrafo anterior com trânsito em julgado, livramento condicional, suspensão condicional da pena, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal ou, ainda, qualquer causa de exclusão de ilicitude, se transcorrido prazo superior a 5 (cinco) anos.

Art. 5º As instituições sociais descritas neste Decreto, que estejam vinculadas à SMBES, deverão adotar, formalmente, ações voltadas à garantia da proteção social de crianças e adolescentes, bem como medidas de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.728, de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5AFE10E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.649, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-a estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivada em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288174	Narayana Alexandri Paim	Procurador Municipal	27/06/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:588BD4A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.580, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas", e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 78, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 78.*O servidor efetivo, quando investido em cargo de provimento em comissão ou função pública, poderá optar por receber o valor do vencimento equivalente a esse cargo ou em receber o valor dos vencimentos equivalentes ao cargo efetivo já ocupado, mais uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo de provimento em comissão no qual for investido.*

§ 1º *O servidor comissionado no cargo de Diretor Escolar, que possuir 2 (dois) vínculos efetivos com o Município, por se afastar do exercício de ambos, poderá:*

I *- Receber o vencimento do cargo em comissão; ou*

II *- Receber os vencimentos dos 2 (dois) cargos efetivos, acrescido de gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão de Diretor Escolar.*

§ 2º *O Servidor Comissionado no cargo de vice-diretor escolar, que possuir 2 (dois) cargos efetivos com o Município, por se afastar apenas do exercício de 1 (um) dos cargos poderá:*

I *- Receber o vencimento do cargo em Comissão e os vencimentos do cargo efetivo em exercício; ou*

II *- Receber os vencimentos do cargo efetivo, do qual se afastou, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo em comissão de vice-diretor, e os vencimentos do cargo efetivo em exercício.*

§ 3º *As disposições deste artigo se aplicam aos servidores efetivos de outros entes, cedidos com ônus para o Município.*

(...).”

Art. 2º O art. 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 184. *(...).*

§ 1º *A sindicância será realizada por comissão permanente, previamente constituída, composta por 06 (seis) servidores municipais efetivos, pertencentes ao quadro da Corregedoria Municipal e designados por ato do Chefe do Executivo.*

§ 1º-A *Para cada sindicância será designada comissão específica, dentre os membros da comissão permanente de que trata o caput, em número nunca inferior a 3 (três) e ao designar a comissão específica, a autoridade indicará, dentre seus membros o presidente.*

Art. 3º O art. 191, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 191.*Os Procedimentos Administrativos Disciplinares serão conduzidos por comissão permanente, previamente constituída, composta por 06 (seis) servidores municipais efetivos, pertencentes ao quadro da Corregedoria Municipal e designados por ato do Chefe do Executivo.*

§ 1º *Para cada processo disciplinar será designada comissão específica, dentre os membros da comissão permanente de que trata o caput, em número nunca inferior a 3 (três) e ao designar a comissão específica, a autoridade indicará, dentre seus membros o presidente.*

(...)”

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.242, de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:55E00E89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.581/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Sala Lilás no município de Lagoa Santa - MG, destinada ao atendimento especializado e humanizado de mulheres vítimas de violência e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Lagoa Santa - MG, a Sala Lilás, espaço especializado para o acolhimento humanizado de mulheres vítimas de violência, bem como de crianças, adolescentes e outros grupos vulneráveis.

Art. 2º - A Sala Lilás tem por objetivos:

I - Proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para vítimas de violência doméstica, sexual e de gênero;
II - Garantir atendimento humanizado e especializado por profissionais capacitados, como assistentes sociais, psicólogos e policiais treinados;
III - Facilitar o registro de boletins de ocorrência e encaminhamentos para serviços de assistência social, psicológica e jurídica;

IV - Promover parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecer a rede de proteção às vítimas;

V - Oferecer suporte para a solicitação de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Art. 3º - A Sala Lilás poderá ser instalada em:

I - Delegacias de Polícia do município;

II - Unidades de atendimento à mulher;

III - Hospitais e unidades de saúde municipais, conforme previsto na Lei Federal n° 2.221/2023, que trata das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher;

IV - No âmbito da Câmara Municipal será exercida pela Procuradoria da Mulher, nos termos da Lei Municipal.

Art. 4º - O Poder Público do Município, por seus órgãos, poderá estabelecer canais oficiais de comunicação com a população e firmar convênios com o Governo do Estado, União e demais entidades públicas ou privadas para viabilizar a implantação e manutenção da Sala Lilás.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 24 de junho de 2025.

VER. WILLIAM LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:45BE504F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.582/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a utilização dos veículos de transporte público por professores de rede pública municipal de educação e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGA e FAZ PUBLICAR, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O transporte escolar municipal, gerenciado pelo Município de Lagoa Santa, permitirá que os professores da rede municipal utilizem os veículos destinados ao transporte de alunos, em trechos autorizados, ocupando assentos vagos nos referidos veículos.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 24 de junho de 2025.

VER. WILLIAM LOPES DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E3AFC843

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.583, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de uma Aba específica no Portal da Transparência do Município de Lagoa Santa, destinada à divulgação das informações detalhadas sobre a execução dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a disponibilizar, no Portal da Transparência do Município de Lagoa Santa, uma aba específica denominada "FUNDEB Transparente", com o objetivo de divulgar informações detalhadas e acessíveis sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 1º A aba de que trata o caput deverá ser integrada ao atual Portal da Transparência do Município, utilizando-se da estrutura tecnológica já existente, de forma a não gerar novas despesas para o Poder Público Municipal.

§ 2º A disponibilização das informações poderá ser realizada por quaisquer órgãos ou poderes que manejem recursos do FUNDEB, não se restringindo ao Poder Executivo.

Art. 2º A aba "FUNDEB Transparente" deverá ser atualizada mensalmente, até o dia 30 de cada mês, com informações referentes ao mês anterior, contendo de forma clara, organizada e de fácil compreensão:

I – Composição dos recursos do FUNDEB, com discriminação dos valores de cada fonte de arrecadação;

II – Recebimento mensal dos recursos do FUNDEB pelo Município;

III – Aplicação dos recursos do FUNDEB, com detalhamento de:

a) Dotação inicial, atualizada, empenhos, liquidações e pagamentos;

b) Remuneração de profissionais da educação, com discriminação por função, modalidade e tipo de unidade escolar;

c) Outros gastos com manutenção e desenvolvimento da educação básica;

IV – Saldos e demais valores disponíveis:

a) Saldo orçamentário dos recursos do FUNDEB;

b) Saldo financeiro conciliado da conta do FUNDEB;

c) Valores recebidos por decisões judiciais ou repasses extraordinários;

d) Valores disponíveis em caixa e aplicações financeiras vinculadas ao FUNDEB;

e) Saldos remanescentes de exercícios anteriores;

f) Recursos recebidos a título de VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) ou outros componentes complementares da União ao FUNDEB.

V – Processos licitatórios custeados com recursos do FUNDEB;

VI – Convênios firmados com instituições públicas ou privadas, especificando o objeto e os valores transferidos;

VII – Outras informações relevantes relacionadas ao uso do FUNDEB, inclusive relatórios e análises que contribuam para o controle social.

Art. 3º Para os fins desta Lei, aplicam-se as definições e orientações previstas na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 4º A apresentação das informações deverá ser feita de forma clara e acessível, utilizando linguagem simples e elementos gráficos, quando possível, com o objetivo de facilitar a leitura e o entendimento por qualquer cidadão.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:76C6EB50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.584, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a criação do jornal Escolar nas Escolas Públicas Municipais do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o "Jornal Escolar" nas Escolas Públicas Municipais de Lagoa Santa - MG.

Parágrafo único. O jornal Escolar tem como objetivos principais:

I – Incentivar a prática da leitura e escrita por meio de conteúdos jornalísticos;

II – Desenvolver o senso crítico e a capacidade de interpretação dos alunos;

III – promover a integração entre a escola, os estudantes e a comunidade;

IV – Ampliar o repertório cultural e informacional dos alunos;

V – Estimular o protagonismo estudantil e a produção de conteúdo próprio;

VI – Fomenta práticas de cidadania e participação social.

Art. 2º O Jornal Escolar poderá ser elaborado com a participação de toda a comunidade escolar, incluindo alunos, professores, gestores e familiares.

Parágrafo único. As escolas terão autonomia para planejar e desenvolver os projetos pedagógicos relacionados ao Jornal, conforme suas realidades e objetivos educacionais.

Art. 3º O Jornal Escolar poderá ser produzido em formato impresso e/ou digital, conforme disponibilidade e planejamento da secretaria de Educação e das coordenações escolares.

Art. 4º As atividades do Jornal poderão incluir, entre outras:

I – Oficinas de leitura e escrita jornalística;

II – Produção de murais informativos e jornal-mural;

III – seminários e exposições;

IV – redação e edição de matérias jornalísticas;

V – Debates sobre temas atuais e de interesse social;

VI – Dinâmicas pedagógicas interativas;

VII – leitura crítica de notícias e reportagens;

VIII – atividades voltadas á participação cidadã e comunitária.

Art. 5º A implementação e regulamentação do "Jornal Escolar" serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes da área da Educação, conforme diretrizes pedagógicas e disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:11C0EE9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.585, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 19, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 19**. (...).*

(...).

***§ 11.** As eleições escolares de que trata o § 10 deste artigo, deverão ocorrer até o dia 13 de dezembro de 2025.*

***§ 12.** A realização das eleições para Diretores e Vice-diretores da Rede Pública Municipal de ensino será condicionada à prévia publicação de Decreto que dê publicidade da data de realização do pleito com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data do pleito."*

Art. 2º Fica alterada a redação do Anexo VIII, passando a vigorar com as alterações constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal procederá com as respectivas adequações aos demais anexos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, na forma desta Lei.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VIII
ENQUADRAMENTO CARGO

Cargos Anteriores	Cargos Atuais	Nº de Cargos
Advogado	Procurador Municipal	06
(...)	(...)	(...)
Agente de Serviços Escolares	Agente de Serviços Escolares	420
(...)	(...)	(...)
Servente Escolar	(...)	280
(...)	(...)	(...)
Secretário Escolar	Secretário Escolar	27
(...)	(...)	(...)

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:03E66543

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.586, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo II, da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei:

Art. 3º Fica acrescido ao Anexo V - DESCRIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS, as informações do cargo de Contador-Geral, conforme redação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.243, de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:283A7B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.581, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.506, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Lagoa Santa-COMSEA-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 1.506, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

II- Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Titular: Sidney Eustáquio Ferreira Alexandre;
Suplente: Gleice Cristina dos Santos de Oliveira.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.506, de 16 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5436F376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa Davi D Bibiano representada pelo Sr.º Davi Duarte Bibiano, partes já qualificadas no Processo Licitatório nº050/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art.124, inciso II da Lei nº14.133/21e cláusula décima primeira da Ata RP nº022/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 02 (dois) meses a contar de 05 de junho de 2025 com término previsto para 05 de agosto de 2025.

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 05 de junho de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

DAVI DUARTE BIBIANO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9CFCC841

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 - DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA'

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de pneumáticos e afins para manutenção da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades das secretarias municipais e convênio com a Polícia Militar do estado de Minas Gerais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025
VIGÊNCIA: 01/07/2025 até 01/07/2026
VALOR ESTIMADO: R$289.768,00 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 059/2025, Pregão Presencial nº 029/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Maria de Lourdes Silva Ferreira pela Contratada DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:49DD5759

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 - RAVI E-COMMERCE LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, RAVI E-COMMERCE LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de pneumáticos e afins para manutenção da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades das secretarias municipais e convênio com a Polícia Militar do estado de Minas Gerais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025
VIGÊNCIA: 01/07/2025 até 01/07/2026
VALOR ESTIMADO: R$784.439,00 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 059/2025, Pregão Presencial nº 029/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues pela Contratada RAVI E-COMMERCE LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BEE343EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 038/2025

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 013/2024 do Pregão Eletrônico 012/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, de objeto Registro de preços na forma de licitação compartilhada para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de "A" à "Z" com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE MG, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025
VIGÊNCIA: 01/07/2025 até 01/07/2026
VALOR ESTIMADO: R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 068/2025, Adesão nº 005/2025,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Evandro Nader pela Contratada MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:ECDB6A2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 ADESÃO N° 004/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Srº Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa Emporium Comércio e Serviços LTDA representada pelo Srº Adailton Ferreira Soares, partes já qualificadas no Processo Licitatório 057/2025, ADESÃO N° 004/2025, CONTRATO Nº 029/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, distratam, de comum acordo ao aludido contrato, o seguinte:

1º - Através do presente instrumento de distrato, revoga-se o Contrato nº 029/2025, sem ônus punitivo para o licitante nos termos do pedido e do parecer jurídico em anexo, devidamente autorizado, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 01 de julho de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CARMINDO NUNES DE ALMEIDA JUNIOR
C N de Almeida Junior Distribuidora de Medicamentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B28AE692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer
jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os
autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº
14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023,
conforme certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA
DE LICITAÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
PASSAGENS AÉREAS, COM FULCRO NO ART. 75, II, e ART 82, § 6° AMBOS
DA LEI 14.133/2021, e art 57 do Decreto Municipal n° 5.189/23, nos termos da

requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do
mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.
ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 10 de Junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CARLOS ODILON DE MORAES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F2D5D84A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

O Município de Leopoldina torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando
licitação na modalidade de chamada pública 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da
Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários para atender as escolas assistidas
pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei
federal nº 11.947 de 16/06/2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, os interessados
(Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para
habilitação e Projeto de Venda no período de 02/07/2025 a 24/07/2025, de 12:00 ás 17:00 horas,
localizado na Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 09 de junho de 2025.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:21CB5450

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMA Nº 001/2025.

TÉCNICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
Carla Monteiro da Silveira Silva	40
Luyan Amâncio Coelho Junqueira	40
Marco Antonio Ribeiro e Silva	40
Thalita Medeiros Boline	20
Pamela de Souza	00
Thabata Carvalho Duarte	00
Larissa de Jesus Oliveira	00

Leopoldina, MG, 01 de Julho de 2025

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:AC4D4670

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO Nº 08/2025

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE

Por este instrumento de Termo de Convênio que celebram entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, carteira de identidade nº M–2.063.509 SSP/MG, CPF nº 118.922.936-68, residente e domiciliado em Leopoldina, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente representada pelo Sr. **MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, com sede na Praça Professor Botelho Reis nº 56, Centro, Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob nº 19.774.389/0001-50, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. **MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº M–2.876.913 SSP/MG, CPF nº 150.676.026-00, residente e domiciliada na Av. Dr. Tancredo Neves nº 215, Bairro Dr. Joaquim Furtado Pinto, Leopoldina/MG, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei 8.080/1990 e o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem como objeto o repasse para reforma, manutenção e adequação do hall de entrada, fachada, recepção, sala de espera, espaço de vivência/convivência e das instalações elétricas.
Subcláusula primeira – Os recursos recebidos são provenientes de emendas impositivas do ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o disposto no presente convênio;
b) Acompanhar, supervisionar os serviços, realizando vistorias diretamente ou através de terceiros, expressamente autorizados;
c) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Convênio.

II - A CONVENENTE obrigar-se-á:
a) Utilizar os recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho;
b) Proporcionar aos técnicos credenciados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento da supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;
c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município;
d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no seu desenvolvimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início em julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O Município repassará à Convenente a importância de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), a ser paga em parcela única, após a assinatura do convênio.
Subcláusula primeira – Ao valor total do repasse serão acrescidos juros correspondentes à aplicação.
Subcláusula segunda – A conta-corrente para transferência do recurso é 44883-4, agência 0471-5, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias: 10.302.0025.2668.3.3.50.43.00 - Ficha 660.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Convenente prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Convênio, respeitando as instruções do Setor de Prestação de Contas do Município.
Subcláusula primeira: A prestação de contas parcial deverá ser apresentada a cada 90 dias corridos, iniciando-se o prazo a partir do início da execução do projeto, conforme plano de trabalho apresentado.
Subcláusula segunda: A prestação de contas final deverá ser apresentada, impreterivelmente em até 30 dias corridos, após a conclusão do projeto, objeto da parceria.
Subcláusula terceira: Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Subcláusula quarta: Além de outros elementos especificados pelo Departamento de Prestação de Contas, através do Manual de Prestação de Contas do Município de Leopoldina, devidamente publicado na página oficial do Município, deverá acompanhar a prestação de contas:
I – Relatório de Execução do Objeto, assinado e carimbado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Toda compra realizada e serviço que for prestado, obrigatoriamente, deverão ter as suas respectivas notas fiscais;
IV – Todas as folhas/documentos que comporão a prestação de contas deverão ser assinadas pelo responsável da informação.
Subcláusula quinta: A Convenente deverá seguir todas as normas do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de devolução da prestação apresentada, para arrumar as inconformidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Convênio será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município e em jornal de grande circulação local, sendo tal publicação de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Convênio, lavrado em cinco vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Leopoldina, 30 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Município de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA
Presidente da APAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 aprovo a minuta do Convênio nº 08/2025.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:87445442

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO Nº 09/2025

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Convênio que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **CONCEDENTE**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr**. MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE** inscrita no CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada **CONVENENTE**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/1990 e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde datado de 12 de maio de 2025, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros provenientes de recursos do Município à Convenente para aquisição de materiais de paisagismos e contratação de firma para plantio.
Subcláusula Primeira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – O CONCEDENTE obriga-se a:
a) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o disposto no presente convênio;
b) Acompanhar, supervisionar os serviços, realizando vistorias diretamente ou através de terceiros, expressamente autorizados;
c) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Convênio.

II – A CONVENENTE obrigar-se-á:
a) Utilizar os recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho;
b) Proporcionar aos técnicos credenciados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento da supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;
c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município;
d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no seu desenvolvimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência a partir da publicação, podendo ser denunciado por qualquer das partes, sem a exigência de qualquer indenização, mediante prévia notificação extrajudicial, respeitados os prazos legais, podendo ainda ser modificado ou prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
I - O CONCEDENTE repassará à Convenente a importância de R$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), a ser paga em parcela única após a publicação deste termo.

Subcláusula primeira – O valor será depositado e movimentado em conta específica para esse convênio, no Banco do Brasil, agência de Leopoldina nº 0471-5, conta corrente nº 45.248-3, de titularidade da Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas afetas ao Concedente decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária nº 658 02 11 10 302 0025 2.530 – Subvenção à Casa de Caridade Leopoldinense CCL 33 50 43

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Convenente prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Convênio, respeitando as instruções do Setor de Prestação de Contas do Município.
Subcláusula primeira: A prestação de contas parcial deverá ser apresentada a cada 90 dias corridos, iniciando-se o prazo a partir do início da execução do projeto, conforme plano de trabalho apresentado.
Subcláusula segunda: A prestação de contas final deverá ser apresentada, impreterivelmente em até 30 dias corridos, após a conclusão do projeto, objeto da parceria.
Subcláusula terceira: Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Subcláusula quarta: Além de outros elementos especificados pelo Departamento de Prestação de Contas, através do Manual de Prestação de Contas do Município de Leopoldina, devidamente publicado na página oficial do Município, deverá acompanhar a prestação de contas:
I – Relatório de Execução do Objeto, assinado e carimbado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Toda compra realizada e serviço que for prestado, obrigatoriamente, deverão ter as suas respectivas notas fiscais;
IV – Todas as folhas/documentos que comporão a prestação de contas deverão ser assinadas pelo responsável da informação.
Subcláusula quinta: A Convenente deverá seguir todas as normas do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de devolução da prestação apresentada, para arrumar as inconformidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Convênio será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, sendo tal publicação de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Convênio, lavrado em 5 vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 30 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERVENTORA
Decreto Nº 5.448, de 16 de Dezembro de 2024

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do Convênio nº 09/2025.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:12ED7632

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 33/2025 PROCESSO Nº 136.04205/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária em 17 de junho de 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado Carlos Henrique Pereira, CPF nº 380.***.***-34, com endereço na Avenida dos
Expedicionários, nº 694, Bairro Bela Vista, objetivando o uso de regularização
de construção – intervenção em APP, informa que a solicitação foi deferida,
com vedação de expansão do imóvel objeto do requerimento no sentido
horizontal. Medida Compensatória: doação à Secretaria Municipal de Meio
Ambiente de 50 (cinquenta) árvores da espécie Oitis, com altura mínima de
1,50 (um metro e cinquenta centímetros, com cercamento das mesmas, caso
ainda não tenham sido cumpridas as exigências determinadas pela Autorização
Ambiental nº 22/2018, a ser comprovada pelo interessado, podendo, contudo, a
doação de grades de proteção para as 50 mudas, serem convertidas em outras 50 mudas, entregues até o dia 30 de setembro do corrente ano.

Leopoldina, MG, 17 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente - MG
Presidente do CODEMA/Leopoldina

Esta publicação substitui aquela efetivada em 26/06/25 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM – Edição nº 4050.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EBD68713

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CODEMA

O Presidente do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e
Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução
CODEMA nº 02, de 6 de dezembro de 2024, CONVOCA os senhores e as senhoras
conselheiros (as) para reunião ordinária, a se realizar no próximo dia 3 (três) de
julho de 2024, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
sita à Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 2º andar, sala 203, Centro, Cidade de
Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Item 1 – PROCESSO SEMA Nº 137.02935/2025. Interessado: Leonardo Vicente
Coelho. CPF: 051.***.***-09. Endereço: Rua Manoel Lobato, nº 95, Centro. Objeto:
supressão de treze árvores localizados nos fundos de sua propriedade;
Item 2 - PROCESSO SEMA Nº 090.02414/2025. Interessado: Torres do Brasil S.A.
CNPJ: 38.350.109/0001-21. Endereço: Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº
100, Bloco C, 3º andar, Vila Cruzeiro, São Paulo, Estado de São Paulo. Objeto:
certidão de uso e ocupação do solo;
Item 3 – PROCESSO SEMA-.MEMORANDO 051/2025-SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER. Interessada: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CNPJ: 17.733.643/0001-47. Endereço: Rua Lucas augusto, nº 68, Centro. Objeto:
supressão de indivíduos arbóreos

Leopoldina, MG, 30 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA/ Leopoldina-MG
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2C9EB3A1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 02/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 02/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2025 e suas alterações, **homologado em 25 de junho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 30 de junho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 02/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	20,0
2º	ARLINDA DANIELLE FIOROTTI PEIXOTO	20,0

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CARLOS HENRIQUE FERNANDES	20,0
2º	ROBERTA COELHO SANT' ANNA	20,0
3º	PATRÍCIA GARCIA SOUZA	20,0

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B9DA0A3A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE LEOPOLDINA REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025.

O item 5 da Ata da Reunião Ordinária do CODEMA de Leopoldina, realizada
em 17 de junho de 2025, passa a vigorara com a seguinte redação:

"ITEM 05 - PROCESSO SEMA Nº 136.04205/2025. Interessado: Carlos
Henrique Pereira CPF: 380.***.***-34. Endereço: Avenida dos Expedicionários, nº 694, Bairro Bela Vista. Objeto: regularização de construção (intervenção em APP). Parecer Técnico nº 70/2025: favorável,
mas sem expansão do imóvel. Decisão, deferida a solicitação com vedação de expansão do imóvel objeto do requerimento no sentido horizontal. Medida Compensatória: doação à Secretaria Municipal de Meio
Ambiente de 50 (cinquenta) árvores da espécie Oitis, com altura mínima
de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros, com cercamento das mesmas,
caso ainda não tenham sido cumpridas as exigências determinadas pela
Autorização Ambiental nº 22/2018, a ser comprovada pelo interessado,
podendo, contudo, a doação de grades de proteção para as 50 mudas, serem convertidas em outras 50 mudas, entregues até o dia 30 de

setembro do corrente ano”

Leopoldina, MG, 17 de junho de 2025.

ÉRICA PEREIRA BEDIM
Secretária

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A37B6CE5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025, PRC 131/2025.

Objeto: O objeto deste instrumento é a aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias de Serviços Urbanos, Fazenda e da Guarda Civil Municipal, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 15/07/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 01 de julho de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9A0C697F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025, PRC 135/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão
Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual contratação de
empresa para aquisição de material de construção para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos, Assistência Social,
Agricultura e Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo
de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 15/07/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 01 de julho de
2025.

SAULO LOPES BARBOSA–
Portaria nº 155 de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:42F2579B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025, PRC 071/2025.

Objeto: contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de impressão, cópia
e digitalização – do tipo outsourcing de impressão departamental, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (multifuncionais), incluindo o fornecimento de software para gerenciamento do
ambiente, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; reposição de peças, fornecimento
de todos os suprimentos originais necessários ao funcionamento dos equipamentos (exceto papel),
serviços de instalação e treinamento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais exceto
Saúde, de forma desconcentrada nas dependências de suas diversas seções, sem ônus extra, conforme
especificações constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.
REABERTURA DA SESSÃO APÓS DECISÃO DE RECURSO. Dia da Licitação: 04/07/2025, às
10:00 horas. Local: www.compras.gov.br .

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Agente de Contratação.

Leopoldina, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A826E2F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 326, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA-SE A PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a cláusula 4.2.7 do edital, de acordo com a qual “*o não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática*”;

CONSIDERANDO que a classificação final publicada no dia 25/06/2025 não observou essa disposição editalícia;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, por meio do qual a Administração Pública tem o direito/dever de rever seus próprios atos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 322, de 26 de junho de 2025, consoante faz ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) SMF Nº 001/2025 - NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO, advinda da Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. Retifica-se a classificação final deste PSS SMF 001/2025, com a desclassificação dos candidatos que não compareceram à entrevista.
Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de junho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7BBE0D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 021/2025 - SENSORES DE GLICOSE

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SENSORES DE GLICOSE MODELO FREESTYLE LIBRE E FREESTYLE LIBRE 2 PLUS (CONTROLE DE GLICOSE) PARA FARMÁCIA MUNICIPAL ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES POR ORDENS JUDICIAIS CUJO NÚMEROS DOS PROCESSOS SÃO: Nº 0018518-11.2017.8.13.0388; Nº 5001818-30.2021.8.13.0388; Nº 5001589-36.2022.8.13.0388 E Nº 5001155-81.2021.8.13.0388",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 01/07/2025. Talécia Elenn Pinto da Silva Machado.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E5BDDAA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 30 DE JUNHO DE 2025 - LILIA BATISTA PEREIRA

DECRETO S/N. º, 30 DE JUNHO DE 2025

EXONERA A SRTA. LILIA BATISTA PEREIRA, DO CARGO EFETIVO DE AULIXIAR ADMINISTRATIVO E DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do cargo efetivo de AULIXIAR ADMINISTRATIVO e do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, a Srta. **LILIA BATISTA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 550.XXX.XXX-34, a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

Luz, 30 de junho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:13BC61FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 01 DE JULHO DE 2025 - FABRIZIA CASTRO FARIA

DECRETO S/N.º, DE 01 DE JULHO DE 2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E CONCEDE SUSPENSÃO DE VÍNCULO EM CARGO EFETIVO A SERVIDORA FABRIZIA CASTRO FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos IX e XIII, Art. 189, inciso II, alínea "a" e Art. 204, § 1º, todos da Lei Orgânica, e com fundamento no Art. 32, inciso III e no Art. 35, inciso IV, ambos da Lei Complementar Nº. 34/2013, e considerando o teor dos autos do Processo Administrativo N.º 3246.002.0023264, de 17 de fevereiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família - CDESF, ocupado pela servidora FABRIZIA CASTRO FARIA, Matrícula Nº. 7173, a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 2º. A vacância ora declarada, fica concedida com suspensão do vínculo da servidora FABRIZIA CASTRO FARIA, inscrita no CPF sob o Nº. 012.XXX.XXX-81, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família - CDES, em razão da posse, a partir de 21 de julho de 2025, no cargo de Dentista para atendimento ao PSF, junto ao Município de Divinópolis/MG.
Parágrafo único. A suspensão do vínculo se dará pelo prazo de 03 (três) anos, contado da data da posse no cargo de Dentista para atendimento ao PSF.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 01 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DEF9AD1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 083/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **16/07/2025 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico:
https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br . Bicas/MG, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:F51F06BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 109/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 064/2025

Processo nº: 109/2025
Número de Contrato: 064/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CRONOMETRAGEM DE CORRIDAS DE RUA, DE NATUREZA SOCIAL E MOTIVACIONAL, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.
Empresa Contratada: DANIELE DA SILVA FONTINELLI.

CNPJ da Contratada: 42.441.917/0001-71
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 19.494,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)
Data da Assinatura do contrato: 01/07/2025

JOICE POZENATO SOARES **-**
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DC7797BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 112/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 063/2025

Processo nº: 112/2025
Número de Contrato: 063/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA OS DIAS 04 DE JULHO, 02 E 08 DE AGOSTO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Empresa Contratada: DANIELLA ELMAIS ALVES
CNPJ da Contratada: 58.806.871/0001-87
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 11.500,00 (seis mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 01/07/2025

JOICE POZENATO SOARES **-**
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CEFC7E2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

EXTRATO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação da 2ª (segunda) etapa do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Mar de Espanha.
A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da fase de habilitação do processo supracitado.
Empresa Habilitada: **GML Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.793.134/0001-91**.
Fica aberto o prazo para **interposição de recurso até o dia 08 de julho de 2025**, e para **apresentação de contrarrazões até o dia 11 de julho de 2025**, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Mar de Espanha, 01 de julho de 2025

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:29F7EC3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 018/2024 PROCESSO Nº: 067/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONETES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA OS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: AUTO PEÇAS JF LTDA inscrita no CNPJ sob n° 49.417.539/0001-30
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha inscrita no CNPJ sob n° 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para 13/06/2026
Data de Assinatura: 13/06/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:14905A74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 018/2024 PROCESSO Nº: 067/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONETES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA OS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: ÁGUIA DIESEL LTDA inscrita no CNPJ sob n° 02.474.901/0001-401
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha inscrita no CNPJ sob n° 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para 13/06/2026
Data de Assinatura: 13/06/2025
Joice Pozenato Soares - Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:80993346

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 018/2024 PROCESSO Nº: 067/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONETES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA OS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob n° 22.535.478/0001-73
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha inscrita no CNPJ sob n° 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para 13/06/2026
Data de Assinatura: 13/06/2025

JOICE POZENATO SOARES **-**
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BDF77B20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 018/2024 PROCESSO Nº: 067/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONETES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA OS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: PEÇABUS COMERCIO DE PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 01.163.565/0001-52
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha inscrita no CNPJ sob n° 18.535.658/0001-63

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para 13/06/2026
Data de Assinatura: 13/06/2025

JOICE POZENATO SOARES **-**
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DEA5CDEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 018/2024 PROCESSO Nº: 067/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONETES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA OS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 24.172.497/0001-93
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha inscrita no CNPJ sob n° 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para 13/06/2026
Data de Assinatura: 13/06/2025

JOICE POZENATO SOARES **-**
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:730E1594

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 109/2025
DISPENSA N° 041/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 109/2025 Dispensa n° 041/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na organização, gestão e cronometragem de corrida de rua, de natureza social e motivacional, a ser realizada no dia 5 de julho de 2025, no município de Mar de Espanha/MG. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: 42.441.917 DANIELE DA SILVA FONTINELLI - CNPJ: 42.441.917/0001-71 Valor Total de R$ 19.494,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais) MAR DE ESPANHA, 30 de Junho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3FD2B2E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 110/2025
DISPENSA N° 042/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 110/2025 Dispensa n° 042/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS DO TIPO ABC, PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES, CONES DE SINALIZAÇÃO, ALÉM DA LOCAÇÃO DE EXTINTORES, FAIXAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA EVENTOS. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: EquipaBicas Equipamentos de proteção individual e coletivo LTDA - CNPJ: 29.140.377/0001-28 Valor Total de R$ 56.820,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte reais) MAR DE ESPANHA, 01 de Julho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:048604E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 112/2025
INEXIGIBILIDADE N° 049/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 112/2025 Inexigibilidade n° 049/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA OS DIAS 04 DE JULHO, 02 E 08 DE AGOSTO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA QUE SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE MAR DE ESPANHA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. (BS) Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: 58.806.871 DANIELLA ELMAIS ALVES - CNPJ: 58.806.871/0001-87 Valor Total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) MAR DE ESPANHA, 01 de Julho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5A655D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Credenciamento nº 05/2025 para **Prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas para atender as demandas das secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG.** Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 03 de julho de 2025 no horário de 07h00min às 11h00min e 12h30min a 16h00min.** Esta Chamada Pública ficará aberta até **31 de agosto de 2025**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 e 9 9734 4082 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

VILMAR MARTINS **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:C61BE6FA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
III(TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do III(terceiro) Termo Aditivo do Contrato 0106/2023 - Processo Administrativo 059/2023 – Pregão Presencial 014/2023. Contratado:**JC TRANSPORTE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 42.679.016/0001-12, com sede em Matutina na Rua São Sebastião, 193, distrito de Abaeté de Baixo CEP 38.870-000, alteração da Cláusula Quarta – item 4.1 - do Valor- Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,201420% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do Km rodado,

passando de R$4,14(quatro reais e quatorze centavos) para **R$4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) e** Cláusula 9 - item 9.1– do Prazo - O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6576CB70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao primeiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 2 de julho de 2025 à 01 de setembro de 2025, o servidor **Alex Gonçalves Onofre**, efetivo no cargo de Operário Braçal, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.
Mendes Pimentel, MG, 01 de julho de 2025.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:1012FA78

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025. **PARTES:** Município de Mendes Pimentel por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 e a empresa CDD PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, pessoa jurídica e direito privado, estabelecida na Rua Conselheiro Nébias, n.º 1099, apto 92, Bairro Campos Elísios – CEP 01.203-002, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.592.782/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE "FESTA DO PADROEIRO SENHOR BOM JESUS (ANO JUBILAR)", COM O "GRUPO CANTORES DE DEUS", FESTA TRADICIONAL NO MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL A SER REALIZADO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025. **VIGÊNICA:** Prazo de vigência de 60 (sessenta) dias. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **DOTAÇÃO:** Fonte de recurso: 1.500.000.0000.000 Recursos não vinculados de imposto / 2610.13.0392.0012.2013 Fundo Municipal de Cultura / 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha 0139. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

MENDES PIMENTEL, 01 de julho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:954E9452

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025. **PARTES:** Município de Mendes Pimentel por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51 e a empresa L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, pessoa jurídica e direito privado, estabelecida no SMAS Trecho 03, Conjunto 03, Bloco A, Sala 414, n.º 10, Ed. Union Office, Bairro Asa Sul, no município de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP 70.610-906, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.553.559/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL, COM A BANDA "FORRÓ BOYS", ATRAVÉS DA EMPRESA L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, PARA SE APRESENTAR NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 23h00min, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 20° PIMENTELENSE AUSENTE E 22ª CAVALGADA BENEFICENTE DE MENDES PIMENTEL – MG. **VIGÊNICA:** Prazo de vigência de 60 (sessenta) dias. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **DOTAÇÃO:** Fonte de recurso: 1.500.000.0000.000 Recursos não vinculados de imposto / 2610.13.0392.0012.2013 Fundo Municipal de Cultura / 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha 0139. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

MENDES PIMENTEL, 01 de julho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:478DA0BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 045/2025, objetivando o Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Minas Novas-MG. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 14/07/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:9EB32F7A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0132/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024, Nº 0012/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL TOTAL OU PARCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA - CNPJ:52.691.221/0001-57. VALOR: R$33.022,50. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025. VIGÊNCIA: 02/07/2025 À 15/10/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F84E6451

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 066/2025, LEILÃO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 OBJETIVANDO ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO (TERRENO), LOCALIZADO NA RUA CLEOMAR MACHADO, S/Nº, NO BAIRRO PADRE EMILIANO, fundamentado no caput do artigo 6° INCISO XL DA LEI FEDERAL 14.133/2021 empresa:CORDEIRO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA CNPJ: 15.292.807/0001-12, NO VALOR DE R$ 4.850.000,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL reais) DATA DO JULGAMENTO: 26/06/2025

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 066/2025, LEILÃO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 OBJETIVANDO ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO (TERRENO), LOCALIZADO NA RUA CLEO MAR MACHADO, S/Nº, NO BAIRRO PADRE EMILIANO, fundamentado no caput do artigo 6° INCISO XL da Lei Federal 14.133/2021 empresa:CORDEIRO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA CNPJ: 15.292.807/0001-12, NO VALOR DE:R$ 4.850.000,00(QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL reais).

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:E8F0CF5E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2025. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 0003/2025**. **CONTRATADO: QUALY VIDA CLINICA INTEGRADA LTDA.** OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).DATA ASSINATURA: 01/07/2025 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:FAE6A731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Credenciamento nº **008/2025**. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Credenciamento a partir do dia **21/07/2025 ás 09h00**. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 3239-1288. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9A7CD946

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº094/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa LUCAS RAMOS SOUZA, CNPJ nº 28.455.652/0001-30. Objeto: O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.Iniciando tal prorrogação em 02/07/2025 pelo período de 12 (doze) meses (até 01/07/2026).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES-
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:35005BFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 123/2025 –INEXIGIBILIDADE 032/2025.Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EPECIALIZADO EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CONCESSIÓNARIA CEMIG, INCLUINDO O ASSESSORAMENTTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A RECLASSIFICAÇÃO ADEQUADA AO CASO E A NEGOCIAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM A FINALIDADE DE RECEBIMENTO DE VALORES PAGOS A MAIS EM FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MIRABELA. Contratada: JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o n°: 27.565.137/0001-40 , valor total a ser recuperado com taxa de administração de 25%: R$ 250.000,00. Mirabela, 30 de junho de 2025.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA–
Procuradora Geral Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5195448B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 040/2025. Pregão Eletrônico N.º 017/2025. EMPRESA: **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO-** VALOR: **R$ 486,91** (quatrocentos e oitenta e seis reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde Bucal - Secretaria de Saúde, conforme proposta nº 11330471000124019 - Emenda Parlamentar**.** Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7BD46884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 040/2025. Pregão Eletrônico N.º 017/2025. EMPRESA: **HM INFORMÁTICA LTDA-** VALOR: **R$ 1.988,90** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais, noventa centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Saúde Bucal - Secretaria de Saúde, conforme proposta nº 11330471000124019 - Emenda Parlamentar**.** Vigência: 20/06/2025 a 20/06/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6F136EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital da Chamada Pública nº 002/2025, PRC nº 250/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE) para consumo dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Resolução nº 06/2020 do FNDE e Resolução nº 21/2021 FNDE, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de Chamamento e seus anexos. Data de entrega dos envelopes: 22/07/2025, 13:00 horas. Valor estimado de R$79.658,50 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 30/06/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 01/07/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:FD96F905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025. A Secretária Municipal de Fazenda no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 39/2025, Processo n° 61/2025, que tem como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança não Armada, Socorristas e Serviços de Ronda Noturna, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Data: 30/06/2025. Monte Carmelo, 01 de julho de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2934D59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.616, DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.580,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor **R$ 50.580,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)** para **REFORÇO DE DOTAÇÕES** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.224 ***3390.92.00 11*** *DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 50.580,00***

VALOR ADICIONADO: R$ 50.580,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.138 ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.138 ***4490.52.00 62*** *EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 50.580,00***

VALOR REDUZIDO: R$ 50.580,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 01 DE JULHO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A9ABC15C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33, DE 01 DE JULHO DE 2025 (ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **02/07/2025.**
1.3. O horário da convocação será às 13h30min e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **02/07/2025** às 13h30min, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) Original e cópia do CPF e da Identidade;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 01 de julho de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
595	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS
596	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO DE ARAÚJO E SOUZA
597	MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA
598	DAYANE BORGES VILELA
599	NATHALIA GOMES MEDEIROS
600	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA
601	ANA PAULA DIAS LADEIRA DA PAIXÃO
602	DANIELE NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:899E577A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, retifica a Resolução CMS nº 003/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 22/04/2024, edição nº 3751, conforme abaixo:

Onde se lê:
1.º Aprovar o RAG 2022 (Relatório Anual de Gestão).

Leia-se:
1.º Aprovar o RAG 2023 (Relatório Anual de Gestão).

Muriaé-MG, 01 de julho de 2025.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMS/Muriaé

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ECE2203D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.309 / 2025

"Dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Muriaé, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º – A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I – Instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independentemente da especialidade, com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive em crianças;

II – Desenvolver ações contínuas de divulgação para difundir a prevenção e a detecção precoce de lesões nos pés de pacientes diabéticos que possam evoluir para infecções e amputações;

III – Prestar assistência sistemática ao paciente diabético, com acompanhamento da evolução e controle da doença;

IV – Capacitar os profissionais de saúde da atenção primária para realizarem exames nos pés de pacientes diabéticos, além de promover a disseminação de informações e debates sobre a importância do cuidado com os pés, em articulação com setores civis organizados;

V – Estimular, por meio de campanhas anuais, a prática do autoexame dos pés e a realização de exames especializados nas unidades de saúde, visando à detecção precoce do diabetes e de suas complicações;

VI – Realizar promoção de palestras, debates, inserção de conteúdo nas escolas e ações práticas de exame dos pés, abrangendo também pais e familiares de alunos das redes pública e privada.

Art. 3º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F6301307

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.324 / 2025

"Altera o Parágrafo Único do Art. 1º e acrescenta Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei 3.437/2007 que "Autoriza utilização de terreno pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Muriaé para fins de construção de sede própria"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 3.437/2007 de 18.04.07, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. o*missis ...*
*Parágrafo Único. A parte do imóvel a ser utilizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e Região, conforme: Memorial Descritivo da TOPOGRAM, é o que segue: "**DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES ÁREA GERAL DA PROPRIEDADE** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-V-01**, de coordenadas **N 7.661.246,1185m e E 774.043,4810m**; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 116º52'46" e 31,717m até o vértice **PT-V-02**, de coordenadas **N 7.661.231,7786m e E 774.071,7717m**; **CONFRONTANDO COM A RUA SINVAL FLORÊNCIO DA SILVA**, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 199º39'06"e 16,989 m até o vértice **PT-V-03**, de coordenadas **N 7.661.215,7790m e E 774.066,0582m**; 194º50'13" e 6,160m até o vértice **PT-V-04**, de coordenadas **N 7.661.209,8247m e E 774.064,4809m**; **CONFRONTANDO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE (CISLESTE)**, deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 281º44'24" e 33,188m até o vértice **PT-V-05**, de coordenadas **N 7.661.216,5774m, e E 774.031,9872m**; 315º19'48" e 1,711 m até o vértice **PT-V-06**, de coordenadas **N 7.661.217,7939m e E 774.030,7846m**; **CONFRONTANDO COM O RIO MURIAÉ**, deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 24º08'39" e 31,040 m até o vértice **PT-V-01**, **CONFRONTANDO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)** ponto inicial da descrição deste perímetro.*

QUADRO DE ÁREAS – LIMITES DOS CONFRONTANTES

VÉRTICE	*NOME*	*MATRICULA*
DO PT-V-01 AO PT-V-02	*Rua Sinval Florêncio da Silva*	
DO PT-V-02 AO PT-V-04	*Consórcio Intermunicipal De Saúde da Mata Leste (CISLESTE) Cnpj: 00.738.236/0001-20*	
DO PT-V-04 AO PT-V-06	*Rio Muriaé*	
DO PT-V-06 AO PT-V-01	*Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial (SENAI) CNPJ: 03.773.700/0076-24*	

Art. 2º. *omissis...*

Parágrafo Único. A área geral encontrada do imóvel, conforme Levantamento Planimétrico da TOPOGRAM – TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA MURIAÉ LTDA.- é de 899,37 m2.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para que surta todos os efeitos dela resultantes.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9A03213C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.325 / 2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 442.250,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040.2.685 SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
3350.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.95 Rec. destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 442.250,00**

TOTAL R$ 442.250,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0001.0.018 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
3350.43.00 1176 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 442.250,00**

TOTAL R$ 442.250,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Ficam canceladas as emendas de n° 6, 16, 19, 25, 34, 40, 43, 53, 57, 73, 87, 97, e 102, apresentadas ao Projeto de Lei n° 279/2025, consolidadas na dotação orçamentária da Lei n° 7.151, de 6 de dezembro de 2024, no Projeto/Atividade 0.018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B514E173

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.331 / 2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 201.000,00** (duzentos e um mil reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18.122.0001.2.591 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BEM-ESTAR ANIMAL
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 115.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 85.000,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 1.000,00**

TOTAL R$ 201.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041.2.160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE
3390.30.00 1101 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 Rec. destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 115.000,00**

TOTAL R$ 115.000,00

02.06.02.10.302.0040.2.705 ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RETAGUARDA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3350.43.00 1067 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.95 Rec. destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 86.000,00**

TOTAL R$ 86.000,00

TOTAL GERAL R$ 201.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C5BCC955

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.332 / 2025

"Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INSTITUCIONAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 2.591 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BEM-ESTAR ANIMAL	Manutenção dos Serviços Prestados	Meio Ambiente	Manutenção	Percentual	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:07BBC093

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.333 / 2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"
O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.427.906,00** (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e seis reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.122.0038.2.588 POLÍTICA DE ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – RES. 10.063/25
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 167.906,00**

TOTAL R$ 167.906,00

02.06.01.10.301.0037.2.589 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – PORT. 7056/25
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.600.99 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 250.000,00**
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.600.99 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 250.000,00**

TOTAL R$ 500.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.590 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORT. 6367/24
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União – Emendas parlamentares individuais **R$ 760.000,00**

TOTAL R$ 760.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.427.906,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
4450.42.00 1120 AUXÍLIOS
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 167.906,00**

TOTAL R$ 167.906,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.301.0037.2.653 MANUTENÇAO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇAO BÁSICA PAP
3390.39.00 763 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 500.000,00**

TOTAL R$ 500.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3390.39.00 1119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.80 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União – Emendas parlamentares individuais **R$ 760.000,00**

TOTAL R$ 760.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.427.906,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AAA4A7EB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.334 / 2025

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.007 de 26 de junho de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.588 – POLÍTICA DE ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – RES. 10.063/25

Projeto Atividade: 2.589 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – PORT. 7056/25

Projeto Atividade: 2.590 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PORT. 6367/24

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0E2711EA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.335 / 2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar

na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo:
02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001.2.072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 426 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 Rec. destinados à Manut. e Desenvolvimento do Ensino **R$ 350.000,00**

TOTAL R$ 350.000,00

02.05.01.12.361.0028.2.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 458 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 Rec. destinados à Manut. e Desenvolvimento do Ensino **R$ 150.000,00**

TOTAL R$ 150.000,00

02.05.01.12.365.0029.2.087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 Rec. destinados à Manut. e Desenvolvimento do Ensino **R$ 150.000,00**

TOTAL R$ 150.000,00

TOTAL GERAL R$ 650.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028.1.095 REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 478 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 Rec. destinados à Manut. e Desenvolvimento do Ensino **R$ 650.000,00**

TOTAL R$ 650.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AB3C7BC0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.336 / 2025

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.007 de 26 de junho de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 2.591 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7C1FA352

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.338 / 2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 40.722,00** (quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.304.0041.2.418 PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 40.722,00**

TOTAL R$ 40.722,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.304.0041.2.418 PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.39.00 861 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 40.722,00**

TOTAL R$ 40.722,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:30D9C33B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 48, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 37, de 19 de maio de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 03 de julho de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 002/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ABORDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
61	JOZIANEA SOARES DE FARIA (19/12/1985)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de junho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:37EAA14F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 49, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 03 de julho de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	**CANDIDATO**
06	IASMYN AZEVEDO JESUS DE SOUZA (04/10/2004)
37	REGINA LUCIA GUIMARÃES (23/11/1966)
39	JOSYLEIA FONSECA DA SILVA SOUZA (13/08/1975)
44	CARLA MARILZA DP AMARAL PASCOAL (18/03/1977)
40	JOSIANE FONSECA DA SILVA (28/10/1979)
41	JOSIANY HONORATA BRAGA XAVIER (16/03/1983)

FACILITADOR DE OFICINA - ARTES	
N.º	**CANDIDATO**
03	DIEGO SIMÕES COELHO (23/05/2003)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de junho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F18DFA5F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 50, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Altera a lotação de servidor público municipal."

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, Secretário Interino de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA	4875001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MARCOS VINICIOS FERREIRA DOS SANTOS	4581001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JOSÉ AFONSO SERRA	1271001	AUX.GERAL SERV OBRAS (AUX.SERV.GERAIS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 30 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F93F9DDF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 50, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 03 de julho de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	ORIENTADOR SOCIAL
N.º	**CANDIDATO**
09	JANINE ALMEIDA DA SILVA (06/02/1996)
20	ANGELICA MARIA DE SOUZA CASTRO (15/05/1999
36	DIEGO BITTENCOURT DE OLIVEIRA (03/08/2003)
24	ANA CLARA FREITAS CAETANO (14/07/2004)

Classificação: ampla concorrência

	FACILITADOR DE OFICINA – TEATRO
N.º	**CANDIDATO**
02	LUCAS ROCHA MORAES (25/03/1999)

Classificação: ampla concorrência

	EDUCADOR SOCIAL – DANÇA
N.º	**CANDIDATO**
3	3 ANGELO MARCOS DA SILVA (01/06/1977)
1	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA (10/10/1989)
2	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de junho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FB8AA61E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 51, DE 01 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, Secretário Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 167 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de S.A.F., MASP 4623-003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercente de cargo efetivo, para apurar as supostas infrações aos incisos II, III e IX, do art. 144, e inciso III e XXIV, do art. 145, e incisos I, IV e XIII, do art. 158, todos da Lei Complementar Municipal nº 3.824/09, visto que, em tese, apresentou atestado médico e BIM – boletim de inspeção médica adulterados, conforme documentação oficial.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelos Decretos nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025 e nº 13.220, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria, inclusive os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, conforme disposição do art. 197, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 4º – Ordenar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, incluídos no art. 5º, LV, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AB7B91E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 78, DE 01 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Cessão de servidor para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

RESOLVE

Art. 1º Fica cedido para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com ônus da remuneração para o cedente, a servidora pública municipal Laudelina Priscila Luciano Ribeiro, MASP 8.037.001, detentor do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 01 de julho de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0D27E350

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 91, DE 01 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 02 de julho de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL e-MULTI – PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
2.º	Aline Aparecida de Freitas	09/05/01	3	13

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de julho de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5F1D3738

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 108, DE 1º DE JULHO DE 2025

"*Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 07, de 24 de Janeiro de 2025, que autoriza servidores públicos a conduzirem veículos oficiais da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a existência do cargo de motorista de veículos leves e pesados na Fundação de Cultura e Arte de Muriaé – FUNDARTE;
CONSIDERANDO a inexistência de servidores ocupantes do cargo de motorista de veículos leves e pesados na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;
CONSIDERANDO a necessidade da utilização dos veículos oficiais pertencentes à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE visando atender suas necessidades essenciais e ao interesse público e;

RESOLVE

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º, da Portaria nº 07, de 24 de janeiro de 2025, passando a constar os seguintes servidores públicos municipais autorizados a conduzirem veículos oficiais da FUNDARTE: **JOSÉ APARECIDO SEVENINI CORREDO,** ocupante do cargo Assessor IV, inscrito no CPF nº 641.775.216-04, portador da Carteira de Habilitação nº00991846241, **EDMILSON ILTON ROCHA,** ocupante do cargo Motorista, inscrito no MASP 001.387.001, portador da Carteira de Habilitação nº 00991846241, **SANDRO AREAL CARRIZO,** ocupante do cargo Diretor Geral da Fundarte, inscrita no CPF nº 606.665.446-20, portadora da Carteira de Habilitação nº 04267156607, **FERNANDO PAIXÃO DUARTE,** ocupante do cargo de Diretor de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento, inscrito no CPF nº 946.760.896-00, portador da Carteira de Habilitação nº 03334771023, **ELISÂNGELA MARIA DA FONSECA,** ocupante do cargo de Assessora V, inscrita no CPF nº 064.039.736-06, portador da Carteira de Habilitação nº 03760590905, **MARKEDSON FRANKLIN DIAS OLIVEIRA,** ocupante de Chefe do Setor das Escolas Municipais de Esporte, Masp 005.534.002 inscrito no CPF nº 103.459.866-01, portador da Carteira de Habilitação nº 06003396600, **JOSÉ GERALDO DE SOUZA**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF nº 032.785.366-22, portador da Carteira de Habilitação nº 02735473418, **MAGNO SOARES MACHADO** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Eventos Culturais, inscrito no MASP 001.687.003, portador da Carteira de Habilitação nº 06792371315, **ANA TEREZA ANDRADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de eventos Esportivos, Masp 5611001, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de nº 03919614416, **WANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA**, ocupante do cargo de Diretora de Cultura, Masp 005.612.001, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01269578836, **ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Incentivo e Fomento ao Turismo, MASP 005607001, portador da Carteira Nacional de Habilitação de número 01280288301, **MÁRCIO JOSÉ BARBOSA,** ocupante do cargo de Assessor II, MASP 005607001, portador da Carteira Nacional de Habilitação de número 01187425420, **CAROLINA GONÇALVES OHUTI,** ocupante do cargo de Assessor IV, portadora da cédula de identidade sob o nº 38016488, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF de nº 439.908.268-24, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob o nº 06045932707, **MIZAEL ARTHUR DE PAULA,** ocupante do cargo de Assessor II, inscrita no CPF nº 116.104.266-06, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 07348923026, **FÁBIO LEANDRO SANTANA,** ocupante cargo de Controlador Interno da Fundarte, CPF nº 104.621.056-44, portador da CNH nº 05411983139, **ANDRÉA DO VALLE RICARDO SILVA**, inscrita no CPF nº 493.943.806-63, portadora da CNH nº 00747208221, **BRENO ZAMBONI SILVA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio Cultural, CPF nº 100.934.176-67, portador da CNH nº 08776121543.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de julho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5B4C5FF0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 56, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 56, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de ADELAIDE PEDROSA FERREIRA**.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n.

41/2003 à servidora **ADELAIDE PEDROSA FERREIRA,** CPF de nº 530.806.966-20, matrícula 334.002, cargo efetivo de Supervisor Pedagógico (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2025.**

Muriaé – MG, 01 de julho de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:97E37602

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 57, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 57, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL,** Matrícula 657.001, CPF 998.808.816-72, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2025.**

Muriaé – MG, 01 de julho de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F1F10A82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 20ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014 – DISPENSA Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 20ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014 – *DISPENSA* Nº 008/2013** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF BARRA II - LOCADOR: **ORAIDE ALMEIDA VIEIRA DE CASTRO – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 01/09/2025.**

MURIAÉ/MG, 01/07/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CE732185

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 056/2025 – Objeto: Aquisição de inseticidas e raticidas, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 18/07/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:A9E4FAAE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 057/2025 – Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e insumos, todos de natureza médico-hospitalar, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 21/07/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:5F011519

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

ASecretáriaMunicipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes, bairro Santo Antônio - Muriaé - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
MENDES CONSTRUÇÕES LTDA,inscritanoCNPJsob o nº28.585.882/0001-13com sede àRua São Dimas, nº 285, sala A, Dornelas, Muriaé-MG, CEP:36.884216, no valor global de **R$ 893.368,54(oitocentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

Muriaé,26 de junho de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:60123ADF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASecretáriaMunicipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**078/2025**
Licitação Nº	**005/2025**
Modalidade	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
Data Adjudicação	**26/06/2025**
Data da Homologação	**26/06/2025**
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes, bairro Santo Antônio - Muriaé - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fornecedore valor: **MENDES CONSTRUÇÕES LTDA,** inscritanoCNPJsob o nº28.585.882/0001-13com sede àRua São Dimas, nº 285, sala A, Dornelas, Muriaé-MG, CEP:36.884216, no valor global de **R$ 893.368,54(oitocentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**	

Muriaé,26 de junho de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:08519D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 025/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que em 15 de julho de 2025, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor valor por item, tendo como objeto Registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e acessórios de informática, em atendimento as demandas das diversas secretarias municipais de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Naque, na seção de licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 01 de julho de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:D1840014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/25 / Acréscimo
CONTRATO Nº..: 0004/2025
PROCESSO.....: 000169/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: SUPERMERCADO LZ LTDA
VALOR.....: R$5.063,62
ASSINATURA...: 24/06/2025
VIGENCIA.....: 08/01/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:ED3D3F9B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG – Aviso de credenciamento – Inexigibilidade n° 0019/2025 – Credenciamento nº 0008/2025 - Processo administrativo nº 0065/2025 – Objeto: Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço laboratorial para análise de citopatológico cervico para prestador com base na tabela sus, no Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com . Os interessados serão credenciados a partir de 02 de julho de 2025 das 09h00min às 16h00min. Natércia (MG), 01 de julho de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:C43C84E5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0074/24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0074/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - GRAFICA DIGITAL EXPRESS EIRELI - EPP , 08.347.602/0001-21
OBJETO - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSGRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DOMUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0017/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000085/24
VIGÊNCIA:28/05/2024 À 26/05/2026
VALOR: 6.739,60
NATERCIA - MG - DATA 12/06/2024

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:8B09DAAC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0075/24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0075/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - GRAFICA NOVA ERA LTDA - ME , 22.321.491/0001-05
OBJETO - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSGRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DOMUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0017/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000085/24
VIGÊNCIA:28/05/2024 À 27/05/2025
VALOR: 1.696,20
NATERCIA - MG - DATA 12/06/2024

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:A66BC5FB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/25 / Acréscimo
CONTRATO Nº..: 0095/24
PROCESSO.....: 000118/24

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VALOR.....: R$26.918,6183
ASSINATURA...: 20/06/2025
VIGENCIA.....: 20/08/2025
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃOEM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO DE ESTRADA VICINAL NOS BAIRROS GUANDU E TURVO NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:90A2EBED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0133/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - GIGANTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, 48.967.827/0001-03
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA JESSICA RODRIGUES NO DIA 19 DE JULHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 102º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0018/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000063/25
VIGÊNCIA:27/06/2025 À 31/12/2025
VALOR: 90.000,00
NATERCIA - MG - DATA 27/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:A2B298A7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134/25

EXTRATO DE CONTRATO 0134/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - CONDOR PRINT LTDA, 38.480.498/0001-00
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED P3 INDOOR – 50X100 CM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO TEATRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
DISPENSA - 0026/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000062/25
VIGÊNCIA:30/06/2025 À 29/06/2026
VALOR: 59.016,00
NATERCIA - MG - DATA 30/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:1F642A29

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/25

EXTRATO DE CONTRATO 0135/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - EDSON DIRINO ARRUDA, 47.774.508/0001-00
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA RONALDO E RAFAEL NO DIA 20 DE JULHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 102º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0020/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000066/25
VIGÊNCIA:30/06/2025 À 31/12/2025
VALOR: 35.000,00
NATERCIA - MG - DATA 30/06/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:36DCE6AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 52, DE 01 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANGELITA MARIA RODOVALHO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NÍVEL SUPERIOR – AP-NS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora Angelita Maria Rodovalho, no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Nível Superior – AP-NS, nos termos da Lei Complementar nº 292, de 18 de fevereiro de 2025, junto ao Gabinete do Vereador João Paulo Nunes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 01 de julho de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:B034D213

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DMAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE-DMAE
AVISO DE INTENÇÃO

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 022/2025, referente ao Pregão Presencial nº 007/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Ponte/DMAE vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 020/2025 da empresa vencedora ALLEPH ALEXANDRE DE ASSIS NEVES, em que visa

realização de serviços de sonorização de propaganda volante, pelo valor global de R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Nova Ponte, 30 de junho de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor do DMAE

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8619D216

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº:	**004/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 001/2025, decorrente do Pregão Presencial 001/2025, homologado em 15 de abril de 2025, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 035/2023 e demais legislações aplicáveis
OBJETO:	Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de perícia médica para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte-MG
VALOR:	**R$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais).**
CONTRATADA	**ASSEME- ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP**
DATA	Nova Ponte- MG, 15 de Abril de 2025

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:085F885B

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE
Pregão Presencial N.º 001/2025

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 001/2025, classificando ASSEME- ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP), com o valor total de R$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais), para atender o OBJETO deste Pregão Presencial, sendo a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de perícia médica para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte-MG, do anexo I do edital do Pregão Presencial 001/2025.

Nova Ponte – MG, 15 de abril de 2025.

SHIRLEY CAMARA LEÃO
Instituto de Previdência do Município de Nova Ponte
CNPJ: 15.404.128/0001-98

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:76A04E3E

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.111, DE 30 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o novo Conselho Municipal Antidrogas, doravante denominado de COMAD, ao qual compete no âmbito do Município de Nova Ponte:

I - Instituir e Desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao uso de drogas e substâncias afins, compatibilizando-o as diretrizes do Conselho Nacional Antidrogas – CONAD e Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONEAD;

II - Propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Nacional Antidrogas – CONAD e Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONEAD e outros órgãos, entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

III - Estimular programas de prevenção contra disseminação do tráfego e uso de substâncias entorpecentes ou drogas que causem dependência química e de recuperação;

IV - Estabelecer as prioridades das atividades do Sistema Nacional Antidrogas, através de fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do Município;

V - Assessorar o Poder Executivo na definição e execução na política de prevenção e recuperação dos dependentes químicos e de apoio e seus familiares;

VI - Manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de entorpecentes, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

VII - Estabelecer fluxo contínuos e permanentes de informações com outros órgãos dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execuções de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

VIII - Sugerir a Secretaria Municipal de Educação, a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com a finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das substâncias entorpecentes e drogas que causem dependências;

IX - Acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento de recuperação de dependentes químicos e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiência e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

X - Acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executada pelo Estado e União;

XI - Dar a atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo Município no sentido de promover, junto as respectivas secretarias, programas e projetos que visem a prevenção e o combate ao uso de drogas e substâncias afins;

XII - Estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como, os Alcoólicos Anônimos (AA), e os Narcóticos Anônimos (NA), procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal Antidrogas e/ou adoção de políticas públicas;

XIII - Colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção e repressão ao tráfego ilícito, uso indevido e produção não autorizada de substância entorpecente e drogas que causem dependência química, e nas atividades de tratamento e recuperação;

XIV - Estimular estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes ao uso e tráfico de drogas e substâncias que determinem dependência química e/ou psíquica;

XV - Aprovar, autorizar e fiscalizar as atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios, das drogas e substâncias entorpecentes;

XVI - Estimular programas de prevenção contra disseminação do tráfico de drogas de uso indevido de substâncias entorpecentes;

XVII - Coordenar e integrar as ações do Governo Municipal, nos aspectos relacionados às atividades de prevenção, tratamento e repressão ao uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas que causem a dependência, de acordo com o Sistema Nacional Antidrogas;

XVIII - Definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico-operativa, visando aperfeiçoamento de ações nas atividades antidrogas e de recuperação;

XIX - Propor intercâmbio com Organismos Institucionais, atuar com Órgãos e/ou Instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes a drogas;

XX - Aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar, a gestão e aplicação das verbas e recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD;

XXI - Elaborar e alterar seu regimento interno, caso necessário;

XXII - Integrar-se as Instituições Nacionais e Organismos Internacionais pertinentes a política nacional antidrogas;

XXIII - Propor ao Poder Executivo, medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei;

XXIV - Exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

Art. 2º - O Conselho Municipal Antidrogas será composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, com representação paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, observando a seguinte composição:

Representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Antidroga;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social e Habitação;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
f) 01 (um) representante do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Representante do Poder Executivo Estadual:
a) 01 (um) representante da Polícia Civil;
b) 01 (um) representante da Polícia Militar;
c) 01 (um) representante da Escola Estadual Josias Pinto.

Representantes da Sociedade Organizada:
a) 01 (um) representante da OAB de Nova Ponte;
b) 01 (um) representante de Conselho Comunitário;
c) 01 (um) representante de Instituição Religiosa;
d) 01 (um) representante da Comunidade.

Artigo 3º - Os membros titulares do COMAD terão um suplente, para substitui-lo quando necessário, nas reuniões do Conselho.

Artigo 4º - O mandato dos membros do COMAD será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Artigo 5º - O mandato dos membros do COMAD será cumprido gratuitamente, sendo considerado como serviços relevantes de interesse social.

Artigo 6º – O COMAD será presidido por um de seus membros, eleito pelo voto dos demais Conselheiros.

Artigo 7º – O COMAD será regido por regimento próprio, aprovado por seus membros.

Artigo 8º – O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMAD será fornecido pela Administração Pública Municipal, inclusive no tocante a instalação, equipamentos e recursos humanos.

Art. 9º - Fica revogada a Lei 1.602 de 25 de setembro de 2007.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 30 de junho de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LETICIA MARQUES MESSIAS
Secretária Municipal de Antidrogas

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E45F6C05

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.112, DE 30 DE JUNHO DE 2025 "DÁ NOMEAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei denomina Próprio Público, na forma que especifica.

Art. 2° Fica denominado como **"Capela Velório Municipal João Batista da Silva - João Pança"**, o Próprio Público, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1124, Bairro Rosário, em Nova Ponte – MG.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 30 de junho de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LINDAMAR MARIA DE ALMEIDA NUNES
Assessora Especial de Gabinete

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:73B162A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022, FIRMADO COM A EMPRESA SÃO JUDAS TRANSPORTES LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – PRC Nº 074/2022. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2025 a 30/06/2026. Valor: R$228.497,48 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) Data de assinatura: 30/06/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:F5526CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.268/2025

LEI Nº 3.268/2025

Dispõe sobre a criação de espaços adequados para a prática de soltar pipas, denominados "Pipódromos", e institui a "Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas" no Município de Ouro Fino/MG

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de "Pipódromos" no Município de Ouro Fino/MG, com o objetivo de proporcionar locais seguros e apropriados para a prática de soltar pipas.
§1º Os "Pipódromos" serão áreas abertas e livres de fiação elétrica, localizadas preferencialmente em parques, praças, campos de futebol ou espaços semelhantes, distribuídos de forma a atender às diversas regiões do município.
§2º A implantação dos "Pipódromos" deverá seguir as diretrizes de segurança estabelecidas pela Associação Brasileira de Pipas (ABP) e demais normas pertinentes.
Art. 2º Fica instituída a "Semana Educativa do Uso Responsável de Pipas", com o objetivo de conscientizar a população sobre a prática segura e responsável de soltar pipas.
§1º Durante a "Semana Educativa", serão promovidas atividades como:
I – Oficinas de confecção de pipas, enfatizando técnicas seguras e materiais adequados;
II – Palestras e debates sobre os riscos associados ao uso de linhas cortantes, como cerol e linha chilena, e as implicações legais de seu uso;
III – Competições e eventos recreativos em parceria com escolas, associações comunitárias e demais entidades interessadas.
§2º As atividades educativas serão realizadas nas escolas municipais, podendo estender-se a outros espaços públicos e contar com a colaboração de órgãos como o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e entidades da sociedade civil.
Art. 3º É proibido o uso de linhas cortantes, como cerol ou linha chilena, nos "Pipódromos" e em qualquer área do município.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, incluindo a definição dos locais dos "Pipódromos" e a programação da "Semana Educativa".
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 02 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B0C01568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.269/2025

LEI Nº 3.269/2025

Dispõe sobre a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra a pessoa idosa e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ouro Fino, a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra a Pessoa Idosa.
Art. 2º A Campanha consiste em um conjunto de ações informativas, preventivas e repressivas acerca dos golpes mais comumente praticados contra a população idosa, priorizando-se os seguintes temas:
I – Prevenção e repressão aos crimes de estelionato praticados contra idosos;
II – Proteção e orientação às vítimas de golpes financeiros;
III – Divulgação ampla dos principais tipos de golpes e das formas de prevenção;
IV – Orientação sobre as medidas a serem adotadas após a constatação de que a pessoa foi vítima de golpe.
Art. 3º A Campanha tem como objetivos adicionais:
I – Combater a violência financeira institucional, caracterizada por empréstimos ou contratações feitas sem o devido consentimento ou esclarecimento à pessoa idosa;
II – Combater a violência financeira ou patrimonial no âmbito familiar ou comunitário, como:
a) Apropriação indébita de recursos ou bens;
b) Administração fraudulenta de cartões de benefício, contas bancárias ou aposentadorias.
Art. 4º A sociedade civil organizada poderá promover, em colaboração com o Poder Público, campanhas, debates, oficinas, palestras e outras atividades de conscientização voltadas à proteção financeira das pessoas idosas.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 02 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7CE5AA71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.270/2025

LEI Nº 3.270/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural, histórico, turístico e religioso de Ouro Fino a "Marcha para Jesus", realizada anualmente no mês de julho, e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de relevante interesse cultural, histórico, turístico e religioso de Ouro Fino a "Marcha para Jesus", realizada anualmente no mês de Julho.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.242 de 2025, tem por objetivo valorizar os bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade ouro-finense.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5FD09B36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.271/2025

LEI Nº 3.271/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural, histórico, turístico e agroeconômico de Ouro Fino a figura do MULADEIRO e a cultura tropeira, tradicionalmente celebrada no mês de abril, e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, histórico, turístico e agroeconômico de Ouro Fino a figura do Muladeiro e a cultura tropeira, tradicionalmente celebrada no mês de abril neste Município.
Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.242 de 2025, tem por objetivo valorizar os bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade ouro-finense.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:959B509F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.272/2025

LEI Nº 3.272/2025

Institui o evento "Pernas Voluntárias" no calendário oficial do Município de Ouro Fino/MG, a ser celebrado anualmente no terceiro domingo do mês de maio, e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, o evento "Pernas Voluntárias", a ser celebrado anualmente no terceiro domingo do mês de maio, integrando o calendário oficial de eventos do município.
Art. 2º O evento "Pernas Voluntárias" tem como finalidade promover a inclusão social de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio da solidariedade de voluntários que participam de atividades esportivas ou recreativas conduzindo essas pessoas, estimulando a empatia, o respeito e o acolhimento mútuo.
Art. 3º A realização do evento ficará sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, que poderá estabelecer parcerias com entidades civis, organizações não governamentais, associações esportivas, instituições de ensino e voluntários em geral, visando à sua efetiva organização e execução.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 02 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:780517E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.273/2025

LEI Nº 3.273/2025

Institui o Programa de Atendimento a Pessoas com Distúrbios Respiratórios do Sono e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Fino, o Programa de Atendimento a Pessoas com Distúrbios Respiratórios do Sono, com o objetivo de promover a conscientização, a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento das doenças relacionadas ao sono.
Art. 2º O Programa de Atendimento a Pessoas com Distúrbios Respiratórios do Sono terá como diretrizes:
I – Desenvolver ações de educação em saúde, promovendo a conscientização da população sobre a importância do sono de qualidade para o bem-estar físico e mental;
II – Estabelecer diretrizes para a formação e capacitação de profissionais da rede municipal de saúde para o diagnóstico e manejo clínico dos distúrbios do sono;
III – Criar centros ou pontos de referência dentro da estrutura da saúde municipal para atendimento, triagem e encaminhamento de pacientes com suspeita de distúrbios do sono;
IV – Integrar o diagnóstico e tratamento das doenças do sono às políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco em estratégias preventivas e terapêuticas;
V – Integrar o Departamento Municipal de Fisioterapia ao atendimento multiprofissional no tratamento dos distúrbios respiratórios do sono.
Art. 3º Os recursos para a implementação do Programa poderão ser provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, bem como de convênios com outras esferas do poder público, parcerias público-privadas e demais fontes de financiamento disponíveis.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 02 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:69D8535B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.274/2025

LEI Nº 3.274/2025

Reconhece de relevante interesse cultural, histórico, turístico e agronegócio do Município de Ouro Fino/MG o Mercadão Municipal "Benedito Pinto Mendonça"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, histórico, turístico e agroeconômico de Ouro Fino o "Mercadão Municipal Benedito Pinto Mendonça".

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.242 de 2025, tem por objetivo valorizar os bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade ouro-finense.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8A1AD900

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.275/2025

LEI Nº 3.275/2025

Altera a Lei n.º 2.769, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias para despesas de viagem de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III, do Art. 2º, da Lei n.º 2.769/2017, de 10 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 2º.** (...)*
III - Cursos de capacitação profissional."
Art. 2º. Acrescenta o §4º ao Art. 3º da Lei n.º 2.769/2017, de 10 de outubro de 2017, com a seguinte redação:
***"Art. 3°**. (...)*

§4º - O valor da diária será reduzido a 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à distância quando concedida ao servidor exclusivamente para transporte de vereadores ou cobertura jornalística de atividades oficiais, desde que não haja necessidade de pernoite no destino."
Art. 3º. O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.769, de 10 de outubro de 2017, passa a ser renumerado como § 1º, ficando acrescido do § 2º, com a seguinte redação:
***"Art. 4°**. (...)*

§2º - O limite disposto no caput deste artigo não se aplica nas seguintes hipóteses:
I - aos servidores ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar e Administrativo, Assessor de Comunicação Social e Assessor de Planejamento e Apoio Parlamentar, quando designados para a condução de veículos oficiais ou para o acompanhamento de vereadores ou servidores em viagens institucionais;

II- Ao Vereador designado a exercer a função de Presidente da Escola do Legislativo, desde que as viagens realizadas sejam destinadas a participação em eventos de grande relevância institucional, devidamente comprovados por documentação oficial e previamente reconhecidos pela Mesa Diretora."

Art. 4º. Acrescenta o §6º no art. 5º da Lei n.º 2.769/2017, de 10 de outubro de 2017, com a seguinte redação:
***"Art. 5°**. (...)*

§6º - Todo requerimento de viagem deverá, antes de ser deliberado pelo Presidente da Câmara, ser submetido à análise prévia do Departamento Jurídico da Câmara municipal.
Art. 5º. Suprime o inciso "V" do Art. 8º da Lei n.º 2.769/2017, de 10 de outubro de 2017.

Art. 6º. Acrescenta o Art. 8º-A na Lei n.º 2.769/2017, de 10 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A A utilização de veículo particular para a realização de viagem a serviço poderá ser autorizada, em caráter excepcional, mediante requerimento fundamentado do solicitante, que deverá justificar a necessidade ou conveniência da medida, observado o seguinte:
I – O veículo particular deverá pertencer ao servidor ou agente político solicitante e estar previamente cadastrado na Secretaria da Câmara Municipal;
II – O proprietário deverá apresentar Declaração Pessoal isentando a Fazenda Pública Municipal de qualquer responsabilidade civil ou administrativa por danos, multas, encargos decorrentes da propriedade, uso ou desgaste do veículo, bem como por prejuízos a terceiros;
III – O agente público fará jus a ressarcimento equivalente ao valor da passagem terrestre (estadual ou interestadual), considerando-se o trajeto de ida e volta;

IV – As despesas com pedágios, relacionadas à data e ao percurso da viagem, serão reembolsadas mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento.
Parágrafo único – O requerimento de concessão de diária previsto neste artigo deverá ser submetido à análise do Departamento Jurídico e somente será autorizado mediante aprovação do Presidente da Câmara."

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 02 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A48C766F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.276/2025

LEI Nº 3.276/2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Departamento de Educação, no valor de R$ 5.317.262,31, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Departamento de Educação, no valor de R$ 5.317.262,31 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.05.02.12.365.0005.1004 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	843	1.570.000.0000	5.317.262,31

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2025, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.570.000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	5.317.262,31

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:42761121

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.277/2025

LEI Nº 3.277/2025

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 490.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.219, de 04 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), referente a subvenções sociais à entidade a seguir especificada:
"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Casa de Caridade de Ouro Fino	*Promover, recuperar e manter a saúde das pessoas, prestando serviços humanizados, com a máxima eficiência, para salvar vidas.*	*6.450.000,00*

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.302.0009.0011 - TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS À CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	309	1.500.000.1002	490.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.10.02.15.451.0020.1034 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	512	1.500.000.0000	490.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B7C1DCBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 116/2025

PORTARIA N° 116/2025

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo de Psicólogo por motivo de aposentadoria voluntária de servidor que especifica e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 30, V, da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando o art. 33, II, "b" da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino)

Considerando a aposentadoria voluntária do servidor Sr. **Marcelo Favilla**, ocorrido em 30 de Junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Declarar a vacância de uma vaga do cargo de provimento efetivo de Psicólogo da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por motivo de aposentadoria voluntária do Sr. Marcelo Favilla.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de Junho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:22AB92C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA N° 117/2025

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Motorista"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. André Luís Tavares para o cargo de provimento efetivo de Motorista da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 1º de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B4D6EF28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 118/2025

PORTARIA N° 118/2025

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Visitador Sanitarista"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Danielle de Souza Alves para o cargo de provimento efetivo de Visitador Sanitarista da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 1º de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5C971509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA N° 119/2025

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Débora Rodrigues para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 1º de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5D0F4C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 120/2025

PORTARIA N° 120/2025

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Especialista Educacional"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Iara Aparecida de Souza para o cargo de provimento efetivo de Especialista Educacional da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 1º de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BEDCA43D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 121/2025

PORTARIA N° 121/2025

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira do Pronto Atendimento"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 001/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Marília Costa Carneiro Veronez para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira do Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 1º de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F7EBD041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 122/2025

PORTARIA N° 122/2025

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino – MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a servidora Gislaine Cristina Batista Teixeira, para exercer a função de Agente de Contratação e o servidor Edmar Pinto de Carvalho, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Ouro Fino - MG, de forma que possam conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2º - Nomeia-se os servidores Richard Aparecido da Silveira, Maísa Gonçalves de Almeida, Maycon Ederson Lopes, Marcos André de Souza e Natã Leonardo Pereira para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º - A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 076/2025, esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se

Ouro Fino, 1º de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C6B85A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitardigital.com.br, com base legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover a **aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, material preventivo do trabalho e uniformes funcionais**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa de eventuais interessados.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	03/07/2025 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	08/07/2025 às 11h00min
Data da Sessão:	08/07/2025 às 11h01min
Endereço eletrônico para envio da proposta:	www.licitardigital.com.br

Paineiras, 01 de julho de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F9756085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 10111/2025. **OBJETO:** Projeto dente de leite. **PROPONENTE:** ROTARY CLUB PARACATU UNIVERSITÁRIO. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, ROTARY CLUB PARACATU UNIVERSITÁRIO, inscrita no CNPJ n° 08.817.238/0001-16, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 01 de julho de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9CD4B99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº 9038/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Clubes de Futebol de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **Associação de Clubes de Futebol de Paracatu**, inscrita no **CNPJ n°: 05.669.461/0001-75**, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 01 de julho de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esporte.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:56B5DE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4787/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU.**, inscrita no CNPJ n°20.582.953/0001-12, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 01 de julho de 2025.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social**,** Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:12588FB3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA N° 14/2025

AVISO DE DISPENSA/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dispensa Eletrônica Nº 14/2025. Processo de Compras Nº 77/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMÍNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **02/07/2025** até às **08h59min** do dia **08/07/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 01 de julho de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:777CB9EC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU - MG

Extrato de publicação: nº **014/2025**
Contratante: Fundação M. Casa de Cultura
Contratado: **AUTO POSTO PORTAL DE MINAS.**
Objetivo: contrato de aquisição de combustível (gasolina comum).
Dotação: Nº 04.01.01.13.122.0039.2155.3.3.90.30.00 FICHA 1834
Vigência: 22.05.2025 a 22.05.2026
Valor Global: R$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5E6FAD44

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU - MG

Extrato de publicação: nº **015/2025**
Contratante: Fundação M. Casa de Cultura
Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS.**
Objetivo: contrato de aquisição de gêneros de panificação (pão francês e pão doce).
Dotação: Nº 04.01.01.13.122.0039.2155.3.3.90.30.00 FICHA 1917
Vigência: 22.05.2025 a 22.05.2026
Valor Global: R$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais.)

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1034BFB4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU - MG

Extrato de publicação: nº **016/2025**
Contratante: Fundação M. Casa de Cultura
Contratado: **GAS MINAS PARACATU LTDA.**
Objetivo: contrato de aquisição de gás de cozinha P-13 botijão 13kg.
Dotação: Nº 04.01.01.13.122.0039.2155.3.3.90.30.00 FICHA 1917
Vigência: 17.06.2025 a 17.06.2026
Valor Global: R$ 4.255,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:046FA576

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU - MG

Extrato de publicação: nº **017/2025**
Contratante: Fundação M. Casa de Cultura
Contratado: **ARTES GRÁFICAS PARACATU LTDA**
Objetivo: contratação de empresa especializada em serviços gráficos.
Dotação: Nº 04.01.01.13.392.0040.2159.3.3.90.39.00 FICHA 1960
Vigência: 18.06.2025 a 18.06.2026
Valor Global: R$ 21.751,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um reais.)

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FEC4B709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 054/2024

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 054/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024. Partes: Município de Paula Cândido e EF4 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 27.007.128/0001-33. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 054/2024, originalmente celebrado em 02 de julho de 2025, por mais 12 (doze) meses, passando o novo termino para 02 de julho de 2026, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas contratuais. Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:C9A2542F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 058/2025

PROCESSO Nº 070/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025 Objeto: Contratação direta do SEBRAE/MG para execução do Programa Cidade Empreendedora 2025 no município de Paula Cândido. CONTRATO 058/2025, Empresa: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/MG CNPJ: 16.589.137/0036-93, Valor Total de R$ 37.534,00 (Trinta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais). Vigência: 26/06/2025 a 31/12/2025.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:C6DFEE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2025 - PROCESSO Nº. 028/2025 PREGÃO Nº. 009/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ARCO SOLUCOES EM SOLDAGEM LTDA. - CNPJ nº 49.867.232/0001-30.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 49.750,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:60DE7761

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2025 - PROCESSO Nº. 028/2025 PREGÃO Nº. 009/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WALLISSON ANTÔNIO SILVA 07693558624. - CNPJ nº 18.453.031/0001-63.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:13D1F85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2025 - PROCESSO Nº. 028/2025 PREGÃO Nº. 009/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MARCIO GOULARTE RODRIGUES NEVES 10926835696. - CNPJ nº 30.985.879/0001-39.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reias).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9B0131FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2025 - PROCESSO Nº. 028/2025 PREGÃO Nº. 009/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **TRATOR MAQ PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA. - CNPJ nº 50.634.290/0001-01.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 68.600,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D4F2024C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2025 - PROCESSO Nº. 028/2025 PREGÃO Nº. 009/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ARCO SOLUCOES EM SOLDAGEM LTDA. - CNPJ nº 49.867.232/0001-30.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 49.750,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá, 23 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1C8E66FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2025 - PROCESSO Nº. 028/2025 PREGÃO Nº. 009/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WALLISSON ANTÔNIO SILVA 07693558624. - CNPJ nº 18.453.031/0001-63.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Pedra do Indaiá, 23 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:7E709FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2025 - PROCESSO Nº. 028/2025 PREGÃO Nº. 009/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MARCIO GOULARTE RODRIGUES NEVES 10926835696. - CNPJ nº 30.985.879/0001-39.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reias).

Pedra do Indaiá, 23 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A6FFED6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2025 - PROCESSO Nº. 028/2025 PREGÃO Nº. 009/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **TRATOR MAQ PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA. - CNPJ nº 50.634.290/0001-01.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de horas para prestação de serviços de mecânica, elétrica, torno, freza, solda e feixe de molas, necessários a manutenção de veículos automotivos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao município.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 68.600,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos reais).

Pedra do Indaiá, 23 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9D802A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2025 - PROCESSO Nº. 042/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ANA JÚLIA FONSECA ME. - CNPJ nº 41.809.280/0001-60.**

Objeto: Prestadores de serviços de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra do Indaiá.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Pedra do Indaiá, 25 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:03227C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2025 - PROCESSO Nº. 020/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 37.542.431/0001-90.**

Objeto: Contratação de serviços médicos clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 96.032,80 (Noventa e seis mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Pedra do Indaiá, 25 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:680F0A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2025 - PROCESSO Nº. 020/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CATFILHO LTDA. - CNPJ nº 47.257.179/0001-20.**

Objeto: Contratação de serviços médicos clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 312.106,60 (trezentos e doze mil, cento e seis reais e sessenta centavos).

Pedra do Indaiá, 25 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D5F1A99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2025 - PROCESSO Nº. 024/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **55.728.589 WELLINGTON ARTUR ALVES DOS SANTOS. - CNPJ nº 55.728.589/0001-30.**

Objeto: Prestação de serviços contínuos e eventual de lavagem, higienização e conservação de veículos da frota municipal e conveniados de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 152.440,56 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reis e cinquenta e seis centavos).

Pedra do Indaiá, 25 de junho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:ACC0D58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº09-2025

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 09/2025 para as funções de: Motorista CNH-D, Psicólogo, Vigilante Escolar e Auxiliar de Consultório Odontológico, em atendimento a diversas Secretarias do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. Perdigão/MG, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:C98267DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 00020/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00082/2024, Pregão Eletrônico nº: 00029/2024, Registro de Preço n°: 00024/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 1 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:63B7B627

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Termo de Prorrogação do Edital do Processo Licitatório nº: 00040/2024, Inexigibilidade nº: 0012/2024, Credenciamento nº: 002/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG – (PLANTÕES). O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar, no caso de conter saldo. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Web-site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 01 de julho de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:79D148A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.998/2025

DECRETO Nº 3.998,
De 16 de junho de 2.025.

"Convoca a 14ª Conferência Municipal De Assistência Social de Perdizes e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais e a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, com fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e na Resolução CNAS/MDS nº 180, de 26 de dezembro de 2024:

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil e do poder público na formulação das diretrizes da política de assistência social;

CONSIDERANDO o calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para a realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que prevê a realização das etapas municipais no período de 31 de março a 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil e do poder público na formulação das diretrizes da política de assistência social;

RESOLVEM:

Art.1º Fica convocada a ***14ª*** **Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **04 de julho de 2025**, das **13 às 17 horas**, na Câmara Municipal da Cidade de Perdizes-MG.

Art.2º A Conferência Municipal terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**"**.

Art. 3º A Conferência obedecerá aos seguintes eixos temáticos:

• EIXO 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos na garantia dos direitos socioassistenciais.
• EIXO 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas.
• EIXO 3 – Articulação entre os Segmentos: Como potencializar a participação social no SUAS?
• EIXO 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS.
• EIXO 5 – Benefício e Transferência de Renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A ***14ª*** Conferência Municipal será coordenada pela Comissão Organizadora constituída por membros do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária entre governo e sociedade civil

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Perdizes-MG, 16 de junho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

ELISANGELA APARECIDA MIOTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:17DB4E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CIRCULAR 01 – SUSPENSÃO DE PREGÃO 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2025
OBJETO: Aquisição de licenças de software antivírus com funcionalidades de proteção avançada contra ameaças cibernéticas por período de 12 meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Perdões/MG
O pregoeiro, devidamente designado pela portaria 29/2025, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em referência que, em virtude de questionamentos apresentados, torna-se necessária a reavaliação do termo de referência.

Perdões, 01 de junho de 2025.

CICERO ERBENIO FREITAS VITOR
Pregoeiro da Câmara Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:008EB67B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.367/2024
PROCESSO Nº:133/2024 CREDENCIAMENTO Nº 55/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.367/2024. A Prefeitura torna público o Termo Aditivo (prorrogação de prazo) Contrato nº10.367/2024 Processo nº:133/2024 Credenciamento nº 55/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TARCÍSIO JOSÉ DE SANTANA CNPJ/MF nº24.526.953/0001-56. Objeto: contratação de corretor de imóveis. Vigência: até 18/06/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E027E40C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.368/2024
PROCESSO Nº:133/2024 CREDENCIAMENTO Nº 55/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.368/2024. A Prefeitura torna público o Termo Aditivo (prorrogação de prazo) Contrato nº10.368/2024 Processo nº:133/2024 Credenciamento nº 55/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SAMIR RODRIGUES MENDONÇA CNPJ/MF nº44.983.879/0001-04. Objeto: contratação de corretor de imóveis. Vigência: até 18/06/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:557D9210

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.369/2024
PROCESSO Nº:133/2024 CREDENCIAMENTO Nº 55/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.369/2024. A Prefeitura torna público o Termo Aditivo (prorrogação de prazo) Contrato nº10.369/2024 Processo nº:133/2024 Credenciamento nº 55/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro NEANDERSON GARCIA VILELA CNPJ/MF nº49.974.605/0001-72. Objeto: contratação de corretor de imóveis. Vigência: até 18/06/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2A4D9D9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.407/2024
PROCESSO Nº:167/2024 CREDENCIAMENTO Nº 62/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.407/2024. A Prefeitura torna público o Termo Aditivo (prorrogação de prazo) Contrato nº10.407/2024 Processo nº:167/2024 Credenciamento nº 62/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TERTEL TELECOM LTDA CNPJ/MF nº04.562.266/0001-89. Objeto: serviços de manutenção e monitoramento em equipamentos de alarme. Vigência: até 28/04/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D29E983D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.170/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - CINARA APARECIDA ALVES MOREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.170/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado**;**

- CINARA APARECIDA ALVES MOREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Enfermeira de PSF, inscrita no CPF sob o nº 033.xxx.xxx-60, residente na Rua Governador Valadares, Centro /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar comoEnfermeira de PSF,em vaga existente;
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal n. 2.880/14 e classificação no processo seletivo edital 02/2024;
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**CINARA APARECIDA ALVES MOREIRA,**comoEnfermeira de PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de8 (oito) horas,sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 6.126,87 (seis mil cento e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas daSecretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**01 de julho de 2025 a 30 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às pela Lei Municipal n. 2.880/14 e classificação no processo seletivo edital 02/2024;

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,01 de julho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CINARA APARECIDA ALVES MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C293BB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.171/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DANIELA AFONSO MACHADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.171/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- DANIELA AFONSO MACHADO, brasileira, ocupante do cargo deAuxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF 087.XXX.XXX-67, residente na Rua Antônio Junior Vitor, bairro Jardim Alegre - Perdões /MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação , para atuar comoAuxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**DANIELA AFONSO MACHADO,**como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se**01 de julho de 2025 a 19 de dezembro de 2025,**podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DANIELA AFONSO MACHADO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9090B22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.574/25 DE 30 DE JUNHO DE 2025 AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUIZA FARIA SOARES FERREIRA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 10.574/25 de 30 de junho de 2025

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUIZA FARIA SOARES FERREIRA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019, a servidora pública municipal **LUIZA FARIA SOARES FERREIRA,** no período de 26/06/2025 A 23/10/2025, conforme atestado médico, apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26.06.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de junho de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:44AB9693

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.575/25 DE 01 DE JULHO DE 2025. AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VERA LÚCIA PEREIRA

PORTARIA Nº 10.575/25 de 01 de julho de 2025.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VERA LÚCIA PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal **VERA LÚCIA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A5937100

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.004/2025 - FIRMADO EM 25.03.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ ANTÔNIO DE MELO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.004/2025 - FIRMADO EM 25.03.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ ANTÔNIO DE MELO

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- JOSÉ ANTÔNIO DE MELO, brasileiro, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portador do CPF nº 056.xxx.xxx-30, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Rua do Campo, zona rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 246, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras em substituição ao servidor efetivo *Thiago Francisco de Faria*, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de junho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:89CDDAB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025
PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2025

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em lavagem, lubrificação e pulverização dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: LUCIANO MARTINS ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 58.661.723/0001-11.
Valor global da Ata de Registro de Preços: R$ 480.245,00 (quatrocentos e oitenta mil duzentos e quarenta e cinco reais).
A vigência é até o dia 27 de junho de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D70BBE88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papeis diversos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: PAPELARIA PIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.950.161/0001-95.
Valor global da prorrogação da Ata de Registro de Preços: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
A vigência é até o dia 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:40523BDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 004/2025 – Processo Licitatório 045/2025 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de locação de concentradores de oxigênio para uso domiciliar por usuários em cuidados da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova. Data da sessão: 17/07/2025 às 13:00 horas**. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 30 de junho de 2025 –

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:13269CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4984/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Piranga, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
- A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A necessidade de discussão e formulação de diretrizes para a política de saúde no âmbito municipal;

DECRETA:
Art.1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 05/09/2025, a partir das 8:00h, no Cine Teatro Municipal.
Art.2º O tema central da Conferência será: "Princípios do SUS. Valorização da equidade no enfrentamento do acesso desigual aos cuidados em saúde ".
Art.3º A Conferência será coordenada por uma Comissão Organizadora, a ser constituída.
Art.4º A participação na Conferência será aberta à comunidade, com a participação de representantes dos vários segmentos sociais, incluindo usuários do SUS, trabalhadores da saúde, representantes do governo e entidades da sociedade civil.
Art.5º A escolha dos delegados para a Conferência Municipal será realizada nas Pré-conferencias municipais de saúde.

Art.6º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 02 de maio de 2025

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:AF684C2C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 036/2025. Credenciamento nº. 003/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contratada: ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 46.584.204/0001-18 no valor total de R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) . Período de até 19/03/2026.
Piranga/MG, 25/06/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:7A268EC8

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a empresa FABRICIO COSTA FERREIRA CLÍNICA MEDICA, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 118/2025, celebrado nos autos do processo licitatório nº. 069/2024, Credenciamento nº, 008/2024, contratação empresas habilitadas para prestação de serviços médicos de consultas de CARDIOLOGIA e exames. Valor remanescente cancelado: R$18.540,00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta reais).
Piranga/MG, 01/07/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:D4D7D019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 114/2025 INEXIGIBILIDADE 049/2025 CONTRATO Nº 149/2025 DATA: 24 DE JUNHO DE 2025.

OBJETO: Contratação de empresa Contábil especializada em serviços contábeis de elaboração de diagnóstico situacional, apuração, revisão e recuperação de créditos tributários, com disponibilização de plataformas eficientes.
CONTRATADO: Tércio Vitor Beltrame Rocha Assessoria ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Prefeito Miguel Santiago, n° 13, Centro, CEP 35.145-000, na cidade Sobrália, neste ato representada pôr seu diretor Sr. Tércio Vitor Beltrame Rocha.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ A **CONTRATADA** fará jus ao pagamento dos honorários advocatícios na proporção de R$0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 – 3.3.90.39 – 1.500.00

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:079FAD10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 206/2025

PORTARIA N° 206/2025

Dispõe sobre substituição da Procuradora-Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, pelo previsto no artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005 e, por fim, nos termo da Lei Municipal nº 2.586/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Amorim Correa da Silva, matrícula n° 13277, para ocupar interinamente o cargo de Procurador-Geral do Município em substituição à titular do cargo, a servidora Dayanne Moreira da Cruz, matrícula n° 14830, no período de 01 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025, por motivo de licença gozo de férias.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025

Pirapora, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3DA2D297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenaria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou convênio com o BANCO DO BRASIL S.A., com o objeto de estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na

concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores, aposentados e/ou pensionistas. Período de vigência: data de sua assinatura à 19/02/2035.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:FD0CE3F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostila nº 04/2025 a Ata de Registro de Preços nº 373/2024
Processo Licitatório nº 176/2024
Empresa: AUTO POSTO MIZAE LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 1 para R$ 5,97 e o item nº 2 para R$ 5,46.
Data: 27 de junho de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:711D2F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 95/2025, na modalidade Pregão nº 02/2025, tendo como objeto o TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024- CIDERSU (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL), PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PARQUES LUMINOTÉCNICOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIDERSU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, pelo motivo de que o órgão que efetuou este pregão eletrônico, lançou os pontos de iluminação de Poço Fundo de maneira errada e também pelo motivo de que o responsável pela empresa não concordou em assinar o contrato.
Poço Fundo, 23 de maio de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:884AB3A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.149, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob n° 48.517 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, Iracy Maria do Amaral, CPF nº 238.XXX.XXX-68, sob protocolo administrativo eletrônico n° 111138/2024, para emissão de certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob n° 48.517 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, decreta:
Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com área total registrada de 626,50 m² (seiscentos e vinte e seis vírgula cinquenta metros quadrados), matriculado sob n° 48.517 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 111138/2024, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 50/2025, levantamento e memorial descritivo anexos nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.
§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil José Arildo Tavares, CREA nº 67.520/D, ART MG 20243245685, terá a área estremada, via desdobro, registrada de 262,50 m², sendo a área levantada de 264,44 m² (duzentos e sessenta e quatro vírgula quarenta e quatro metros quadrados) será denominada Lote 01 (área estremada) com área total de 132,22 m² e testada de 13,23 m para a Rua Francisca Ramos Rodrigues, Área remanescente 01 com área total de 132,22 m² e testada de 12,87 m para a Rua Francisca Ramos Rodrigues.
§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, a destinação residencial deve ser mantida por, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da aprovação do desmembramento, conforme Lei ordinária nº 6.614, de 2022.
§ 3º Alterada a destinação do lote antes de decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, tornar-se-á devida a transferência de 15% em área pública ao Município, conforme Lei ordinária nº 6.614, de 2022.
§ 4º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área non aedificandi,
Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 11 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:78C9E776

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.150, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre outorga do direito de uso de espaço público à pessoa jurídica Cabral e Marques PUB Bar.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e nos termos das Leis Municipais nº. 3.391/97 e nº 6.543/2021,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 82013/2022 apresentado pela pessoa jurídica, Cabral e Marques PUB Bar, CNPJ 33.795.228/0001-74, requerendo a autorização de uso de espaço público;

CONSIDERANDO que a autorização de uso de espaço público é prevista nos parágrafos 1º e 2º do Art. 16 da Lei Orgânica, no Art. 3º da Lei nº 3.391/97 e no Art. 63 da Lei Municipal nº 6.543/2021, que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários no processo digital nº 82013/2022 e Comunicação Interna nº 004/2025 com a decisão do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, que autoriza a outorga do espaço público e solicita a expedição do competente decreto;

CONSIDERANDO que, o estabelecimento está com o alvará de localização e funcionamento devidamente formalizado;

CONSIDERANDO que, a autorização foi condicionada ao recolhimento mensal do valor, quanto preço público, referente ao uso do espaço público, para colocação de cadeiras e mesas, na Rua Adalberto Ferraz, nº 185, na forma do Decreto n. 4.400/2015, decreta:

Art. 1º. Fica outorgado o direito de uso de espaço público à pessoa jurídica denominada Cabral e Marques PUB Bar, CNPJ nº 33.795.228/0001-74, para colocação de mesas e cadeiras, sendo autorizado o uso de 1,90 m x 10,20 m, somente no espaço de frente ao estabelecimento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, passível de ser renovado, caso haja interesse das partes envolvidas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 13 de junho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:4F07938C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.156, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de retificação, regularização, unificação e desdobro de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 46890/2025 apresentado por IVL Empreendimentos e Participações LTDA, CNPJ 57.115.914/0001-15, requerendo a retificação, regularização, unificação e desdobro de gleba;
CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 46890/2025 e que conforme Comunicado Interno nº 65/2025, na data de 06/05/2025, é possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica aprovada a retificação da área dos imóveis situados à Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira n° 5245, Bairro Bela Vista, Pouso Alegre – MG: Matrícula nº 10.281, área registrada de 600,00 m², com área levantada de 598,26 m²; Matrícula nº 19.968, área registrada de 600,00 m², com área levantada de 598,24 m²; Matrícula nº 22.85, área registrada de 300,00 m², com área levantada de 299,12 m² e Matrícula nº 30.805 área registrada de 480,00 m², com área levantada de 478,62 m².
Art. 2° Fica aprovada a regularização da área dos imóveis situados à Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, n° 5245, Bairro Bela Vista, Pouso Alegre – MG: Matrícula nº 10.281 com área de 598,26 m² (quinhentos e noventa e oito vírgula vinte e seis metros quadrados), com testada de 20,00 m (vinte metros); Matrícula nº 19.968 com área de 598,24 m² (quinhentos e noventa e oito vírgula vinte e quatro metros quadrados), com testada de 20,00 m (vinte metros); Matrícula nº 22.851 com área de 299,12 m² (duzentos e noventa e nove vírgula doze metros quadrados), com testada de 10,00 m² (dez metros quadrados); Matrícula nº 30.805 com área de 478,62 m² (quatrocentos e setenta e oito vírgula sessenta e dois metros quadrados), com testada de 16,00 m² (dezesseis metros quadrados), registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de IVL Empreendimentos e Participações LTDA
Parágrafo único. A Matrícula n° 44.060 não será regularizada, uma vez que a mesma já é resultado do parcelamento de solo aprovado denominado Conjunto Habitacional Inconfidentes.
Art. 3º. Após a regularização de gleba, a área passa a ser considerada como um único lote, enquadrando-se nos parâmetros urbanísticos observados o art. 88, § 1° e § 2° da Lei Municipal n° 6.476/2021: Matrículas n° 44.060 (1.455,40 m²), n° 10.281(598,26 m²), n° 19.968 (598,28 m²), 22.851 (299,12 m²) e 30.805 (478,62 m²) com área total de 3.429,64 m², com testada de 66,00 metros, voltada para Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira.
Art. 4º. Fica aprovado o desdobro em: **Lote 1**: Área total de 1.133,36 e testada de 22,00m para a Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira; **Lote 2**: Área total de 1.143,68 e testada de 22,00m para a Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira; e **Lote 3**: Área total de 1.125,60 e testada de 22,00m para a Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira.
Art. 5º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:9A399356

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.062, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Antônio Alvarenga (*1945 +2022).

Autoria: Vereador Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Antônio Alvarenga a atual “Rua 03”, com início e fim na Rua Kleber Dantas, localizada no Loteamento Panorama, bairro São João.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 26 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:5EB63E17

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.063, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Estrada Rural José Dos Reis Leite "Zé Leite" (*1945 +2021).

Autoria: Vereador Elizelto Guido

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Rural José dos Reis Leite ("Zé Leite"), a estrada rural sem denominação, com início na Rua Terezinha Monteiro e final na empresa Biolab, localizada no bairro Colina dos Bandeirantes.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 26 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:CF37AEEC

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.064, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Maria Antonia Seda de Assis Rocha (*1954 +2024).

Autoria: Vereador Elizelto Guido

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Antônia Seda de Assis Rocha, a atual Rua "08", sem saída, com início na Rua Kleber Dantas, no loteamento Panorama, bairro São João.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 26 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:CF884703

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.065, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Santa Edwirges.

Autoria: Vereador Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se legalmente ''Rua Santa Edwirges'', a rua sem saída, com início e fim em propriedades particulares, localizada no bairro Comunidade São Judas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 26 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:65C3DB76

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.066, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua José Francisco do Prado Filho (*1930 +2008).
Autoria: Vereador Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Francisco do Prado Filho, a atual ''Rua 02 sem denominação'', com início e fim na Rua 01, localizada no Loteamento Nascente dos Prados.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 26 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:6A83902B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.067, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Capitão Adão Francisco do Prado (*1929 +2015).

Autoria: Vereador Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Capitão Adão Francisco do Prado, a atual ''Rua 1 - Sem Denominação'', sem saída, com início na Rua Alberto Paciulli, localizada no Loteamento Nascente dos Prados.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 26 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:9C71AED1

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.068, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Nicácio Pereira de Aquino.

Autoria: Vereador Fred Coutinho
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se legalmente Rua Nicácio Pereira de Aquino, a rua sem denominação legal, com início na Rua José Olympio de Sousa e término na Rua Keuller Lucas da Silva, localizada no bairro Comunidade São Judas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 26 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:27846747

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.069, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Orlando Pereira de Aquino.

Autoria: Vereador Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Orlando Pereira de Aquino, a rua conhecida como "Rua São Judas Tadeu", sem saída, com início na Rua Nicássio Pereira de Aquino, localizada no bairro Comunidade São Judas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 26 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:8B72CDEC

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.070, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de Logradouro público: Rua Clayton Ribeiro Teixeira (*1940 +2020).

Autoria: Ver. Delegado Renato Gavião

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Clayton Ribeiro Teixeira, a atual "Rua sem denominação 18", com início na "Rua sem denominação 20" e término na "Rua Sem Denominação 22", localizada no bairro Jardim das Nações.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 26 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:A3B49BA6

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.071, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Carlos Ernesto Teixeira (*1947 +2024)..
Autoria: Ver. Delegado Renato Gavião

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Carlos Ernesto Teixeira, a atual "Rua Sem denominação 21", com início na Avenida Cantalicio Teodoro Borges e término na Rua Sem Denominação 19, localizada no bairro Jardim das Nações.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 26 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:FFF76F0D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.073, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei municipal nº 2.672, de 22 de abril de 1993 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 14 da Lei Municipal nº 2.672, de 22 de abril de 1993, passa a vigorar com a inclusão do § 5º com a seguinte redação:

"Art. 14 (...)
§ 5º Aos cargos que não possuem tabela própria de progressão, fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) de acréscimo no vencimento base a cada três anos de efetivo exercício no cargo."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 27 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:80E6278F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0027/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento

de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o(a) responsável pelo imóvel abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: JOSÉ JUSTO DE PAIVA (ESPÓLIO)
CPF: ***.614.***-00
AIM: 0041/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 13/02/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.072,65 (MIL E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

O(a) representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) responsável legal, com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:AB44C37F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0028/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: ANDERSON LUIS DE ANDRADE COSTA
CPF: ***.098.***-99
AIM: 0183/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 08/04/2025
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.812,82 (MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E OITENTE E DOIS CENTAVOS).

O autuado ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou representante legal (mediante procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:B290FECC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 224/2023 - ADESÃO Á ATA Nº 05/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 224/2023.** Decorrência: ADESÃO À ATA Nº 05/2023 – Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A AMARP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO. Contratada: VIVVER SISTEMAS LTDA. Valor: R$ 247.017,66(duzentos e quarenta e sete mil dezessete reais e sessenta e seis centavos), representando 25% do valor do contrato. Data assinatura: 27/06/2025.
Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0301.0002.2157.3.3.90.40.00 – ficha 1383.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F44AF18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 285/2025 CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA EFETIVA NELCI COSTA NUNES.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VIU e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 26/06/2025 a 24/06/2028 devendo retornar ao serviço no dia 24/06/2028, a servidora efetiva NELCI COSTA NUNES, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 26/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:16D160B5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 286/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/07/2025, a servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO SAMPAIO ALVES PRICINOTI ,** para exercer a Função Gratificada de **MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 20% (vinte por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora MARIA DO SOCORRO SAMPAIO ALVES PRICINOTI.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:568671B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 003/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 90.002/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para assistir e subsidiar o fiscal de contrato com informações técnicas pertinentes sobre a construção da Câmara Municipal de Prata – MG,
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às **13:00** do dia **17/07/2025**, Licitação Pública na modalidade Concorrência n° 90.002/2025 – Tipo menor preço por item. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2025/14
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:DF799DAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, Concorrência Eletrônica nº 007/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 17/07/2025, às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para construção de um piso em concreto armado, rampa para descarga no Aterro Sanitário do município de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 01 de julho de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:3D423374

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão de Contratação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Credenciamento nº 005/2025, objetivando o Credenciamento de instituição educacional para a implantação do programa social de concessão de bolsas de estudos, para formação profissional - Apoio ao Ensino Universitário, conforme Lei nº 2.928 de 28 de novembro de 2023. O processo será conduzido pela Comissão de Contratação, e em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital. A Comissão receberá a documentação para análise até o dia 18/07/2025 às 08 horas. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 01 de julho de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:F8B28EAE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
30/06/2025.

Processo Licitatório nº 071/2025 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para reforma e adaptação com construção de uma cobertura e pergolato no Velório Municipal, localizado na Rua Tenente Reis n° 1.190-1.208, Centro, no município de Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, à empresa **BRUNO FRANCO GODOI LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 25.259.523/0001-88,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo Contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:9698F5FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
01/07/2025

Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços n° 005/2025 SEMGI, referente - Processo Licitatório nº 80.669/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2024, do Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI / Central Estratégica de Compras Públicas – CECP / Departamento de Gestão de Atas e Contratos - DGAC, Orgão(s) participante(s) SMED E SEMDES, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, referente a fornecimento de mochila para alunos do fundamental, confortável, em formato oval (7 a 11 anos).

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:532D7387

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 112/2025.

Processo Licitatório **nº 071/2025** – Modalidade: Concorrência Eletrônica **nº 005/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para reforma e adaptação com construção de uma cobertura e pergolato no Velório Municipal, localizado na Rua Tenente Reis, n° 1.190-1.208, Centro, no município de Prata/MG.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **BRUNO FRANCO GODOI LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 25.259.523/0001-88,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade. O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.
Data da assinatura: 30/06/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:05AEC0BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATOS N° 067/2025 – 068/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATOS N° 067/2025 – 068/2025

PROCESSO Nº 086/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO SISTEMA DE ALMOÇO E JANTAR, SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL

DATA DOS CONTRATO: **30/06/2025**
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **JOÃO HENRIQUE LIMA** – CNPJ Nº 10.790.881/0001-45
CONTRATADA: **MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO ALVES ROSA** – CNPJ Nº 34.283.280/0001-04.
VALOR GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 188.309,79 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e nove reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: de 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026

Pratinha- MG, 01 de julho de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:C1674499

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE EMPENHO PROCESSO N° 094/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 EMPENHO Nº 3110/2025

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO N° 094/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
EMPENHO Nº 3110/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA OFERTA DE CURSO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AGUA E ESGOTO

DATA DO CONTRATO: 30/06/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli

VALOR GLOBAL: R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais)

Pratinha- MG, 01 de julho 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:3A4893C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 027/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 089/2025, torna público a abertura de processo licitatório cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web online real time, para manutenção da frota do município de Pratinha– MG. O pregão será realizado no dia 17/07/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. O edital pode ser obtido pelo site pratinha.mg.gov.br e www.licitanet.com.br ou solicitado no Departamento de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:07BEBEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, COM ACERVO TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA LOCALIZADA À RUA ANTÔNIO DE ANGELIS, AO LADO DO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 1.133/21 e demais legislação aplicada;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a presente licitação, adjudicando seu objeto a empresa. D2D CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – 36.918.567/0001-99, R$ 126.082,76 (cento e vinte sei mil e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Com este ato fica convocada a proponente vencedora para assinatura do instrumento de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme previsto no instrumento convocatório e nos termos do art. 64, caput, da Lei n. º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pratinha/MG, 01 de julho de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

OFÍCIO/NOTIFICAÇÃO
RECOLHIMENTO DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
D2D CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – 36.918.567/0001-99
Rua Calimério Guimarães, 1710 -, Araxá - Minas Gerais – 38183-184
Fone: (34) 4104-5701 - E-mail: d2dengenhariaservicos@gmail.com

Ref. **Garantia da Execução**
Processo Licitatório nº 077/2025
Modalidade Concorrência nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, COM ACERVO TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA LOCALIZADA À RUA ANTÔNIO DE ANGELIS, AO LADO DO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.

Considerando a conclusão do Processo licitatório em referência e tendo transcorrido os prazos de recursos previstos no art. 165 da Lei 14.133/2021, solicitamos o recolhimento da garantia da execução prevista no item 21.1 do edital em referência, para darmos início a elaboração e assinatura do contrato.

Esta empresa sagrou-se vencedora do referido certame com o valor total de R$ 126.082,76 (cento e vinte sei mil e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). Em atendimento ao item 21.1 do edital, a empresa deverá prestar a garantia da execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, R$ 6.304,13 (seis mil e trezentos e quatro reais e treze centavos).

Conforme previsto no item 21.4 do edital, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia a ser prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;**(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (**3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e**(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Considera-se como termo inicial para contagem do prazo de vigência da caução, a data em que for efetiva a garantia da execução.

O prazo de vigência do contrato a ser firmado após os trâmites legais, contará a partir da assinatura do instrumento contratual de 06 (seis) meses. **Deste modo a vigência da garantia da execução prestada**

pela CONTRATADA deverá prevalecer pelo período mínimo de 09 (nove) meses.

A modalidade de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro.
Caso a empresa opte pela modalidade caução em dinheiro, deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, situada na Rua Pedro Paulo Santos Nº 45, CEP. 38.96.000 Centro, Pratinha-MG, para obter instruções de como efetuá-la.

A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida deverá obedecer aos termos previstos no item 21 de edital.
Com este ato fica notificada a empresa D2D CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – 36.918.567/0001-99, na pessoa de seu representante legal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, proceder o recolhimento da garantia da execução, sob pena de decair o direito à contratação.

Atenciosamente,

Pratinha/MG, 01 de julho de 2025

JOELANE NOVAIS SANTOS
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:4C363F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

RENATO AUGUSTO MENDES, secretária municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **BRENDA MIRELE DE SOUSA RAMOS** no valor global de R$ 2.280,00 (Dois Mil e Duzentos e Oitenta Reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CD935A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, secretária municipal de educação em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR** no **valor global de R$ 2.337,00 (Dois Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais)** , devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0351B48B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 122/2025, PROCESSO 200/2025 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

MARCOS ANTÔNIO LINO, secretário municipal de administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME** no valor global de R$ 2.085,50 (Dois Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:93BF6D06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 127/2025, PROCESSO 209/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **AILTON LUCIO DE OLIVEIRA - ME** no valor de **R$ 1.990,00 (Um Mil e Novecentos e Noventa Reais) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 30 de Junho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F2C02F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 128/2025, PROCESSO 212/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 1.796,94 (Um Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:30159CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 129/2025, PROCESSO: 213/2025 (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 1.622,29 (Um Mil e Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida

no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:35560B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 211/2025 – Leilão Eletrônico: 01/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso do processo licitatório cujo objeto: Alienação dos seguintes veículos: Fiat Palio Fire, placa: PXQ 1367, ano: 2015/2016; Uno Attractive 1.0 - Fiat, placa: QPN 0015, ano: 2018/2019; M Benz 416 CDI Sprinter - Mercedes Benz, placa: RFR 1H07, ano: 2020/2021, no estado que se encontra, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia 29/07/2025. Site para realização do leilão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

SILAS ALFREDO MENDES -
Leiloeiro – 01/07/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2CB27214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 214/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 44/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de prestação de serviço de uma pá carregadeira com capacidade mínima de dez toneladas para atendimento no município de Quartel Geral, conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 15/07/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 01/07/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FB95B0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 56/2025

"Dispõe sobre a declaração de inservíveis para a Administração Municipal de Quartel Geral, os bens móveis que especifica, para efeito de alienação, por venda, através de Leilão, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, e dá outras providências".

GASPAR CARLOS FILHO, Prefeito do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal, tendo em vista as disposições dos artigos art. 22, inc. V, §5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e,
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde constatou a necessidade de alienação dos veículos para atendimento ao setor de saúde, e, tendo em vista o laudo de avaliação da comissão formada para tal fim na forma da Portaria de nº 10/2023;
CONSIDERANDO, o disposto do art. 6º, inciso X, art. 60, inciso XXVI, e art. 91 todos da Lei orgânica municipal que autoriza a alienação de bens móveis no âmbito de Quartel Geral/MG ;
CONSIDERANDO, que o município vem renovando
gradativamente sua frota municipal, com aquisição de novos veículos tipo, Automóveis, ônibus, dentre outros, etc;
DECRETA:

Artigo 1º. Ficam declarado inservível para a Administração Pública Municipal, com vistas à alienação de bens móveis, por venda, mediante prévia avaliação e licitação na modalidade leilão, nos termos do art. 22, inc. V, §5º, c.c. art. 53, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, no estado em que se encontra os veículos, a saber:
I - Alienação do veiculo Fiat Palio Fire, placa: PXQ1367, ano: 2015/2016.
II - Alienação do veículo Uno Attractive 1.0 - FIat, placa: QPN0015, ano: 2018/2019.
III - Alienação do veiculo: M Benz 416 CDI Sprinter - Mercedes Benz, Placa: RFR 1H07, ano: 2020/2021

Artigo 2º. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante, acompanhado do certificado/instrumento autorizativo de transferência dos veículos automotores e maquinários, logo após a comprovação do efetivo pagamento procedido na forma prevista no edital de leilão.
Artigo 3º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis declarados inservíveis mencionado neste decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contidas no Decreto municipal de nº 099/2021.
Quartel Geral, 01/07/2025

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A977BEFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **VIDA MED CLINICA MEDICA LTDA** , denominada CONTRATADO; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, E OU, JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor do Contrato:**R$ 1.072.096,00 (Um Milhão e Setenta e Dois Mil e Noventa e Seis Reais)** . Publicado em 19/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3C0A87F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **INSTITUTO DE NEUROPSIQUIATRIA DE MINAS GERAIS LTDA - ME** , denominada CONTRATADO; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, E OU, JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor do Contrato:**R$ 172.100,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Cem Reais)** . Publicado em 10/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F7F94159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 120/2025, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 197/2025, Dispensa de nº 120/2025, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
O CERTAME FOI DECLARADO DESERTO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CO2 DE 6 KG (5BC). PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6F383235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 180/2025 CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Administrativo nº 180/2025; Concorrência nº 002/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4051, no dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e cinco, referente à Contratação de empresa para realização de obra de Construção do Pavilhão Leiteiro Municipal, onde ler-se: A sessão pública será dia 15/07/2025 às 09h:00min, passa-se a ler: A sessão pública será dia 17/07/2025 às 09h:00min

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 01 de julho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:F40F04AB

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 115/2025, através do Processo Administrativo nº 190/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo IVECO/TECTOR 170E21, Placa: RUU2I61, RENAVAM: 01316693012 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio/MG.

Para contratação da empresa MIENA CAETANO MACHADO - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 60.408.323/0001-40, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 01 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:32687403

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.859, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1o - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2026, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3o - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4o - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI - amortização da dívida.

Art. 5o - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6o - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções sociais e econômicas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7o - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

I - mensagem;
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita.

§ 1o - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II - evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;

VII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8o - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2025, sua respectiva proposta orçamentária e emendas impositivas, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9o - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2026 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2026/2029, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1o - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III - Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1o - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 2o - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3o - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4o - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 7o - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de ato administrativo (decreto executivo), desde que a lei orçamentária esteja detalhada até a modalidade de aplicação. Se a Lei Orçamentária for detalhada somente até o nível de despesa, a criação de novo elemento de despesa deverá ser por meio de abertura de créditos adicionais.

§ 8º - O remanejamento de fontes não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do legislativo municipal em lei orçamentária anual, conforme o § 4º do artigo 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais e nos termos do art. 117-A da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº 1, de 4 de abril de 2023.

§ 1º - As emendas individuais apresentadas por vereadores ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado

pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde prevista no §1º deste artigo será computada para fins de cumprimento do inciso III do §2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º - As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 5º - Quando o Município for destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se até 20 (vinte) de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7º - Após o prazo previsto no inciso IV do §6º as programações orçamentárias previstas no §3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §6º.

§ 8º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no §3º deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10 - Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 11 - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

II - fiscalizada e avaliada pela Câmara Municipal e pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 12 - As emendas individuais impositivas deverão ser compatíveis com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2025, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 26 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2o do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 28 - No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na lei orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 31 - O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 32 – Até o mês de março, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º - Na estimativa de que trata o "*caput*", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º - Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 33 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 34 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 35 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 37 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 40 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 42 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 17 e segs. da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Art. 43 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração

pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 44 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 45 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 46 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2025, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 48 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 49 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 50 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 75, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Art. 52 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 53 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:573DB24E

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.860, DE 01 DE JULHO DE 2025

Autoriza repasse financeiro para os participantes vencedores do Concurso de Show de Calouros da 45ª Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) aos participantes vencedores do Concurso de Show de Calouros que será realizado durante a 45ª Exposição Agropecuária de Recreio, que ocorrerá entre os dias 23 a 27 de julho do corrente ano.

§1° O valor do prêmio é assim definido:
I – Categoria Infantil
R$ 300,00 (trezentos reais), para o primeiro colocado;
R$ 200,00 (duzentos reais), para o segundo colocado, e
R$ 100,00 (cem reais), para o terceiro colocado.

II – Categoria Gospel
a) R$ 1.000,00 (mil reais), para o primeiro colocado;
b) R$ 500,00 (quinhentos reais), para o segundo colocado, e
c) R$ 300,00 (trezentos reais), para o terceiro colocado.

III – Categoria Calouros Popular
a) R$ 1.000,00 (mil reais), para o primeiro colocado;
b) R$ 500,00 (quinhentos reais), para o segundo colocado, e
c) R$ 300,00 (trezentos reais), para o terceiro colocado.

IV – Categoria Calouros Talentos da Noite
R$ 1.000,00 (mil reais), para o primeiro colocado;
R$ 500,00 (quinhentos reais), para o segundo colocado, e
R$ 300,00 (trezentos reais), para o terceiro colocado.

§2° Fica estabelecido que o pagamento dos vencedores do Concurso de Show de Calouros será efetivado para aqueles que possuírem contas bancárias em seus respectivos nomes ou representantes legais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:
02 – Prefeitura Municipal de Recreio
15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
20.606.0018.2080 – Manutenção da Exposição Agropecuária

3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Artística, Cient. Desp. e Outras – R$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 01 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4B02E815

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.861, DE 01 DE JULHO DE 2025

Autoriza repasse financeiro para as participantes vencedoras do Concurso de Miss Exposição da 45ª Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) as participantes vencedoras do Concurso de Miss Exposição que será realizado durante a 45ª Exposição Agropecuária de Recreio, que ocorrerá entre os dias 23 a 27 de julho do corrente ano.

§1° O valor do prêmio é assim definido:
R$ 1.000,00 (mil reais), para o primeira colocada;
R$ 500,00 (quinhentos reais), para o segunda colocada, e
R$ 300,00 (trezentos reais), para o terceira colocada.

§2° Fica estabelecido que o pagamento das vencedoras do Concurso de Miss Exposição será efetivado para aqueles que possuírem contas bancárias em seus respectivos nomes ou representantes legais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
20.606.0018.2080 – Manutenção da Exposição Agropecuária
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Artística, Cient. Desp. e Outras – R$ 1.800,00

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 01 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5CE448EF

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.862, DE 01 DE JULHO DE 2025

Autoriza repasse financeiro para os participantes vencedores do Concurso Leiteiro que se realiza junto com a 45ª Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de até R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) aos participantes vencedores do Concurso Leiteiro que será realizado durante a 45ª Exposição Agropecuária de Recreio, que ocorrerá entre os dias 23 a 27 de julho do corrente ano, na seguinte conformidade:

Produtores locais:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Produtores em geral:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Categoria 02 (dois) dentes:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Categoria 04 (quatro) dentes:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Categoria 06 (seis) dentes:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Categoria Livre Adulta:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Categoria 40 kg (quarenta) quilos:
Campeã: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Reservada Campeã: R$ 1.000,00 (mil reais);

Premiação para cada expositor que apresentar animal no Concurso Leiteiro:
Obs: O Concurso Leiteiro contará com a participação de até 30 animais sendo repassado o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para cada animal apresentado: 3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
20.606.0018.2080 – Manutenção da Exposição Agropecuária
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Artística, Cient. Desp. e Outras – R$ 39.000,00

Parágrafo único. Fica estabelecido que o pagamento dos vencedores e dos participantes do Concurso Leiteiro será efetivado para aqueles que possuírem contas bancárias em seus respectivos nomes ou representantes legais.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 01 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5DDFAEE8

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 114, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 65, inciso IV, da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria à servidora **VANDERLEIA COUTO DOS SANTOS,** CPF nº 037.509.406-73, Matrícula Funcional nº 1736, Benefício nº 720.921.364-4 – Aposentadoria Por Invalidez, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 30 de junho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7BA6A993

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 115, DE 01 DE JULHO DE 2025

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCELO PENA MESQUITA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1C405ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº2243/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 2243/2024

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Decisão: Encerramento da sindicância com fulcro no art. 171, §1º e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1638A243

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 3239/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:3239/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:9AC7F37B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 3241/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:3241/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:4E073D18

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 4346/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4376/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:718BBFE6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4363/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4363/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:82528690

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4366/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4366/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:6CBFDBA7

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº4370/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4370/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:03FB858F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº4373/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4375/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1D0718BC

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº4374/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4374/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:04F80C61

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4375/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4375/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:9EC570A6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4377/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4377/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:44AA93BE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4719/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4719/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3FEC0AC3

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4720/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4720/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:5F6E5249

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº4721/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4721/2025

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Decisão: Arquivamento da sindicância com fulcro no art. 171, §1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:DBFF36EE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº4722/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4722/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:61A86236

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4724/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4724/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:5A63F937

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4725/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4725/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1A3BD066

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº4726/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4726/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:4EACC1B4

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4728/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4728/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:6F2C2C2F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº4730/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4730/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:05B47923

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº4740/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4740/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:640D2B11

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4948/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS:4948/2025

Comissão Processante:Giovani Cesar Acorroni Romualdo,Luzinete Ferreira Rodriguese Valéria Januário.

Decisão:Arquivamentoda sindicância com fulcro no art.171,§1º,I, da Lei Complementar Municipal 038/2006,podendo ser reaberto em caso de fatos novos, conforme §4º, do referido artigo.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:A69FCD56

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EXTINÇÃO SOBRESTAMENTO DOS AUTOS N° 7022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 7022/2024

PROCESSADO (A): R.D.S

Comissão processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. De A. Rodrigues.

Decidido: Extinto Sobrestamento em 27/06/2025, devido a decisão constante nos autos 7400/2024 que versava sobre o Incidente de Sanidade Mental.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:18EBBFBB

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 7201/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 7201/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 233/2025 DE 01/07/2025
Processo instaurado dia 01/07/2025
Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:D1CCD3FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.173.499,16 (quatro milhões, cento e setenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 2.656.451,21
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 420.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.13	1.540.000.1070	R$ 665.147,95
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 10.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 230.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.49	1.540.000.0000	R$ 190.000,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.720.000.0000	R$ 1.900,00
TOTAL		R$ 4.173.499,16

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 348.310,19
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 665.147,95
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 10.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 230.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 190.000,00
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 2.656.451,21
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	1.540.000.0000	R$ 71.689,81
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.720.000.0000	R$ 1.900,00
TOTAL		R$ 4.173.499,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Junho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C3E69A76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2025

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa e fonte de recurso ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelos artigos 51 e 56 §4ª Lei Municipal nº 4.475, de 15 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves, e considerando;

I - a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

II - que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, que detalha a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Ribeirão das Neves;

III - que a inclusão de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa no Orçamento Anual, por si só, não configura uma alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, mas sim uma modificação gerencial, conforme disposto no artigo 2º, §3º, da Decisão Normativa nº 02/2023 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

DECRETA:

Art.1º Fica criado ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e Lei Orçamentária para o exercício de 2025, o elemento de despesa e a fonte de recurso no valor total de R$ 5.152,00 (cinco mil e cento e cinquenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
09.001.4.122.101.2118-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
09.002.15.451.109.2214-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 2.500,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.93	1.501.000.0000	R$ 652,00
TOTAL		R$ 5.152,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
09.001.4.122.101.2118-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 2.500,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 652,00
TOTAL		R$ 5.152,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de junho de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Junho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B0B1288A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 180.800,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	2.720.000.0000	R$ 45.600,00
09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39	2.720.000.0000	R$ 135.200,00
TOTAL		R$ 180.800,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte recurso:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
SUPERAVIT	2.720.000.0000	R$ 45.600,00
SUPERAVIT	2.720.000.0000	R$ 135.200,00
TOTAL		R$ 180.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Junho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DAF9481D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Acordo de cooperação Nº 001/2025, referente ao Processo SEI nº 0000031-51.2025.6.13.8286. **Objeto:** Acordo de Cooperação entre o Município de Ribeirão das Neves e a **UNIÃO,** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, tendo como objetivo cooperação para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais de Ribeirão das Neves. O presente Acordo de Cooperação vigorará com início em 16 de junho de 2025 se encerrando 2 (dois) meses depois. Assinatura do Acordo de cooperação: 05 de junho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC2C3FD6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 186/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS FACIAIS PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ABRANGENDO OS SEGUINTES ITENS:DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS FACIAIS, FORNECIMENTO DO SOFTWARE GERENCIADOR DOS DISPOSITIVOS FACIAIS (DESKTOP OU NUVEM), HOSPEDAGEM EM DATA CENTER VIRTUAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO. ALÉM DISSO, ESTÃO INCLUSOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA OS PONTOS LÓGICOS E ELÉTRICOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Empresa vencedora valor total: **MAXIS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 65.146.037/0001-78,** com o lote: 01 no valor total de R$11.130.499,60 (onze milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 01 de julho de 2025

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:43E32BE4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124 DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 124 de 2025, referente ao Pregão: Nº. 160/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fretamento de veículos, realizando o translado de pessoas, com motoristas habilitados e veículos devidamente licenciados, para transporte intermunicipal e interestadual, com fornecimento de combustível, visando atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025.** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a pessoa jurídica **ADRIANO VANS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, perfazendo o valor total de **R$535.000,00** (Quinhentos e trinta e cinco mil reais). Data da Assinatura: 27 de Junho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:80120AD1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS Nº 052, 053 E 054 DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Adjudicação e Homologação da Chamamento Publico nº 026/2025. Objeto: credenciamento de atrações artísticas, nas modalidades artistas solo (toca sozinho e canta), dupla (executada por dois músicos), grupo (executada por dois músicos instrumentistas e cantores), banda (pessoas que tocam músicas permanentemente juntas. nesta categoria enquadram-se composições acima de 5 componentes.) e dj's, todos de renome local ou regional para compor a programação artística e musical dos eventos sob a responsabilidade da secretaria municipal de esportes e cultura, do ano de 2025. **Contratos Nº 052, 053 e 054 de 2025** Partes: Município de Ribeirão das Neves (contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e cultura e as pessoas jurídicas:
TIAGO PEREIRA DO ROSÁRIO SILVA (contratado)**,** perfazendo o valor total de R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
THAMIRYS MARTINS CAMPOS (contratado), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
RAMON FELIPE RIBEIRO GOMES (contratado), perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais)

Data da Assinatura: 30 de junho de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:27777097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão como órgão participante do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, da Ata de Registro de Preço nº 120/2024, do Pregão Eletrônico nº 049/2024 do CISREC.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de suporte técnico multidisciplinar aos projetos estruturantes e á gestão pública em áreas de interesses diversos dos Municípios consorciados ao CISREC.

Através da empresa: CONSÓRCIO APOIO Á GESTÃO-3HM, perfazendo o valor total de R$13.004.067,20 (Treze milhões, quatro mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA/
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:436FF83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
26ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024 - SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
197º	VISITADOR	ELIANE FATIMA VIEIRA DE OLIVERIA	30/06/2025	13:30	Não compareceu à convocação.
198º		Lana Malu da Silva			Não compareceu à convocação.
199º		Danubia Xavier da Silva Gonçalves			Não compareceu à convocação.
200º		Mônica de Oliveira Martins		15:00	Não compareceu à convocação.
201º		Cristiane das dores corrêa			Não compareceu à convocação.
202º		Rosimar Santos Ferreira Gonçalves			Item 8.5 do edital.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:959F7F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
27ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
203º	VISITADOR	Michele Batista Lopes Rodrigues	02/07/2025	13:30
204º		Kelly Cristina Ribeiro		
205º		Tatiane Eunice de Oliveira Ribeiro		
206º		Jefferson Pereira de Jesus		15:00
207º		Wilson oliveira da Silva		
208º		Leonardo de Freitas Junio		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:791998C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PRO-LEEI/CNCA

A Secretaria Municipal de Educação, torna público o **Resultado Final** do Processo **Resultado Final** da **Seleção de Formadores (BOLSISTAS)**, **para Formação Continuada** no **Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-Leei/CNCA)**, nos termos da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025, regido pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA**, conforme lista de classificados abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ROGERIO AUGUSTO DOS SANTOS
2º	CATIA CRISTINA CLAUDIANO TRINDADE
3º	LIZA IOLE DA SILVA CAETANO
4º	GIZELE VALVERDE CAMPOS
5°	ELICA REGINA GONÇALVES
6°	GEFFICENI DE SOUZA ROSA LEÃO
7°	ALEXANDRA ROMANA LIOMAR DA SILVA
8°	MARISA TEIXEIRA DA SILVA
9º	BEATRIZ STEFANY MARQUEZINE ALVES DINIZ

Ribeirão das Neves, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D2527F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.

Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº160/81
Bairro Vila Paulo Romeu – CEP 12.710-560
Brasília/DF

Assunto: Descumprimento contratual – Contrato nº 019/2025, Processo nº 121/2024

Prezados Senhores,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. **André Alexandre da Silva Motta**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **LEOPAV INFRAESTRUTURAURBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.640.417/0001-10, com sede no endereço acima citado, neste ato representada pela Sra. **Aline Sá Freire Nascimento Lofiego**, brasileira, empresária, portador da CI nº 42.175.568-4 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 354.813.008-93, nos seguintes termos:

Considerando o **Contrato nº 019/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 121/2024**, celebrado em 08 de abril de 2025, especialmente o que dispõe na Lei nº 14.133/2021, art. 5º, incisos I e XII:

1. Princípio da razoabilidade e boa-fé

Mesmo sem cláusula específica, a contratada deve iniciar os serviços em prazo razoável. Isso decorre da boa-fé objetiva e do interesse público primário.

Administração Pública, pautada pelos princípios da eficiência e celeridade, espera que a execução do objeto contratual seja iniciada em prazo razoável após a emissão da Ordem de Serviço, de forma a não comprometer o cronograma estabelecido e os interesses públicos envolvidos. O início da execução é uma etapa crucial e esperada para a regular continuidade do contrato.

Desta forma, solicitamos o início imediato das obras e a devida mobilização de pessoal e equipamentos, em conformidade com as obrigações assumidas e com o cronograma pactuado para o Contrato nº 019/2025.

O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Sem mais para o momento,subscrevemo-nos.

Ribeirão das Neves, 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,

NÚBIA STEPHANIE DE ASSIS ALMEIDA
Gerência de Fiscalização Urbana

HANZ WILLIAN LOPES
Superentendente de Fiscalização Urbana e Contratos

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:75347E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO N° 124/2024
CONTRATO Nº 135/2024
DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA JOSÉ JANUÁRIO NO BAIRRO AREIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.** (contratada), inscrita no CNPJ 46.640.417/0001-10, por meio de contrato de número 135/2024, a dar início aos serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais na Rua José Januário no bairro Areias no município de Ribeirão das Neves/MG.
O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 03 (três) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
Início da execução do objeto: 05 dias da emissão desta ordem de serviço.
O Valor total do presente contrato é de **R$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, abaixo mencionados:

Núbia Stephanie de Assis Almeida– CREA MG n° – 252203-D– **Fiscal Técnica**
Dárcio Mendes de Araújo– CREA MG n°– 19947-D **– Fiscal Técnico Substituto**
Priscilla Moura dos Santos – matrícula **-** 502543– **Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 30 de Junho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9ABECE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Ordem de Início referente ao Processo nº 121/2024, Contrato 019/2025, tendo em vista a ocorrência de erro material.

Onde se lê:

•Rua Prefeito José Ramos Gomes, Bairro São Francisco

•Rua José Ramos Gomes, Bairro Areias

Leia-se:

•Rua José Ramos Gomes, Bairro São Francisco

•Rua José Ramos Gomes, Bairro São Francisco

Atenciosamente,

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F12371D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Modalidade de Pregão Presencial nº 026/2025. O Município de Rio Preto, na forma da lei, retifica o Item 9, sub item 9.2 do Edital e acrescenta os seguintes sub-itens: **Outros documentos: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EMITIDA PELA ANVISA EM NOME DA LICITANTE conforme Resolução RDC nº 16/2014 e APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DO TRANSPORTADOR DE PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES conforme Resolução nº 5.332/2016 da ANTT.** Retifica ainda a data de abertura dos envelopes: onde se lê: dia 03 de Julho de 2025, às 09:00, leia-se: dia 29 de Julho de 2025, às 09:00. Para o conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Rio Preto, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:2EC3634F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a décima oitava reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Antônio

Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva. Esteve ausente o vereador Paulo Sergio Pereira de Mendonça, tendo sua ausência justificada por atestado médico.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores conforme Art. 101, § 3º do Regimento Interno declarou aberto os trabalhos. Foi concedida a palavra aos secretários municipais convocados: o secretário de Obras, Sr. José Antônio Ferreira; o secretário de Saúde, Sr. Vicente de Paula Pires; e o secretário de Transporte, Sr. Leonardo Peres Pinto, para prestar esclarecimentos, respectivamente, sobre as áreas de obras, saúde e transporte de pacientes no município. Na oportunidade, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Edivaldi, Gilson, Matheus, Talles, Gilberto, Antônio Carlos e Jorge, tendo suas dúvidas sido esclarecidas pelos secretários presentes.

Na sequência, foi feita a Leitura de resposta aosRequerimentos nº 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 048 e 049/2025 e Indicações nº 015, 016, 017, 018, 019 e 020/2025. Em seguida, procedeu-se à leitura do seguinte requerimento e da seguinte indicação, os quais serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 052/2025 de autoria dos Vereadores Edivaldi Leonel e Gilson Corrêa das Neves referente a solicitação de reparo no meio-fio e avaliação da infraestrutura na Rua Ary Raimundo dos Santos. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão manifestaram-se os vereadores Edivaldi e Gilson. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 6 votos a favor. Indicação 023/2025 de autoria do Vereador Jorge Filgueiras da Silva referente a indicação para criação de abrigo para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestaram-se os vereadores Gilson e Jorge. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 7 votos a favor.

Foi realizada a leitura do Projeto de Lei nº 26/2025, de autoria do vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos baldios e adota outras providências". Em ato contínuo, foi lido o Projeto de Resolução nº 05/2025, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a alteração do anexo II da Resolução 001/2025 que dispõe sobre estruturação administrativa da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências", bem como o Projeto de Resolução nº 06/2025, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a criação da gratificação para o Servidor designado a atuar como Agente de Contratações/Pregoeiro, para atender as exigências da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Rodeiro, e dá outras providências", e Projeto de Resolução nº 07/2025, de autoria do vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Denomina 'Tribuna José Luiz de Almeida' a tribuna da Câmara Municipal de Rodeiro e dá outras providências".

Foi colocado em Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 24/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Rodeiro a participar do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e dá outras providencias". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Fez uso da Tribuna Livre os vereadores Edivaldi, Matheus, Jorge e Gilberto.
ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 30 de junho de 2025.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/r8YP96ImD_Q?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:87392EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O pregoeiro, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por Pregão Eletrônico, às empresas
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA CNPJ: 46.77.902/001-30, com valor total: 948,60 (novecentos e quarenta e oito reais, e sessenta centavos)
JC TEIXEIRA & CIA LTDA CNPJ: 41.737.131/0001-33, com valor total: 694,21 (seiscentos e noventa e quatro reais e vinte um centavo)
BIG COMERCIO E ATACADO LTDA CNPJ 55.501.192/0001-01, com valor total: 572,10 (quinhentos e setenta e dois reais, e dez centavos)
COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ: 55.176.303/0001-51, com valor total: 846,80 (oitocentos e quarenta e seis reais, e oitenta centavos)
ULTRA BONI LTDA CNPJ: 13.249.746/0001-85, com valor total: 92,50 (noventa e dois reais, e cinquenta centavos)
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência. Valor total: R$3.154,21 (três mil, cento e cinquenta e quatro, e vinte um centavo). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Rodeiro/MG, 30 de junho de 2025.

JOÃO VIRGÍLIO LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:7DB1FF5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO NO40/2024

EXTINÇÃO CONSENSUAL ao CONTRATO NO40/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E FRANCISCO MOREIRA

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado CONTRATANTE Sr. Francisco Moreira de Abreu, CPF 262.003.416-44 ,conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar, resolvem extinguir o referido Contrato de locação de imóvel com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Com base no art. 138, II da Lei no 14.133/21, as partes decidem pela extinção consensual do contrato que tem por objeto locação de imóvel destinado a saúde ,conforme solicitação da contratada, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente extinção, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar a presente extinção, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ubá-MG.

As partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Rodeiro, 26 de junho

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO MOREIRA DE ABREU

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:32879A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RODEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Vigilarm Segurança Privada, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.063.715/0001-78, sediado(a) na Rua João Marcelino de Carvalho, 168, Sala 02, 37750000, Boa é, Machado – MG .

A Cláusula Primeira do Primeiro Aditivo supracitado, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica reajustado o valor mensal contratual para R$ 9.398,15 (nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC, retroagindo seus efeitos legais a data de 24/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 As demais cláusulas do contrato e primeiro aditivo permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Rodeiro, 24 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ALISSON SILVA SERAFINI
Vigilarm Segurança Privada EIRELI
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Extrato de retificação do primeiro Termo de Aditivo de reajuste Contratual
Processo Licitatório Nº 018/2024
Pregão Eletrônico Nº 005/2024
Contrato Nº 03/2025
Fica reajustado o valor mensal contratual para R$ 9.398,15 (nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos), de acordo com o índice acumulado nos últimos doze meses do INPC, retroagindo seus efeitos legais a data de 24/04/2025.

As demais cláusulas do contrato e primeiro aditivo permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 24/06/2025
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Alisson Silva Serafini
Vigilarm Segurança Privada Eireli- CONTRATADO

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:E6B496E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025 EDITAL Nº 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025
EDITAL Nº 026/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 022/2025, a contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MARCEMAQ TERRRAPLENAGEM LTDA – ME - CNPJ/CPF: 12.533.574/0001-04	1.345.350,00
NENEN TRATORES LTDA - CNPJ/CPF:86.547.700/0001-16	392.140,00
ALMASTER LOCAÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ/CPF: 24.159.141/0001-10	316.200,00

Rodeiro,01 de julho de 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:B05B1FE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.231/2025

LEI N. 1.231/2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do Município de Rodeiro, para o exercício de 2026, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – a disposição relativa a dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2026-2029, podendo, no curso do exercício financeiro, sofrer as alterações, mediante instrumento hábil, e devem observar as seguintes estratégias:
I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

Parágrafo Único – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, programas, sub-funções, atividades, projetos, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
outras despesas correntes;
investimentos;
amortização da dívida;
inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:
I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal.
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central da Contabilidade, até dia 31 de agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:
I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2025, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de julho de 2025, as admissões na forma dos artigos 24 e 25 desta lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.
III – O registro de servidores, mediante apresentação dos índices de pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, especificando no limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do orçamento.

§ 5º Será considerado para cômputo do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual os créditos suplementares provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior e de excesso de arrecadação observado durante o exercício vigente. (*redação dada pela Emenda Modificativa 01/2025*)

§ 6º Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2026, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

§ 7º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 8º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir, para atender as necessidades da execução orçamentária, através de créditos adicionais ou remanejamentos, modalidade e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em ação consignada

na lei orçamentária anual sem computo no limite autorizado na Lei Orçamentária, desde que não haja aumento do valor autorizado na ação governamental.

Art. 10. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através de Cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:
I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;
II – Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.
III – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário o nominal negativo a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 12. Se a Dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar o excesso, o município:
I – Estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
II – Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 17. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal, cultural, histórico, artístico e paisagístico.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;
III – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como na obrigatoriedade da remessa da prestação de contas.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio, e ou Termos de Parceria ou Termo de Fomento.

Art. 19. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 20. As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em percentual destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 22. No projeto de lei orçamentária para 2026 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, bem como para a área de saúde pública ou, conta de receita retificadora específica para este fim.

Art. 23. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 24. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. No exercício financeiro de 2026, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 26. Não poderá ser objeto de projeto de lei, matéria que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei, para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 28. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2026, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatros meses do exercício financeiro de 2025, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 33. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 34. O pagamento de adicional de hora – extra, fica condicionado às exigências contidas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000, ressalvados, neste caso, os serviços essenciais: saúde, educação e segurança.

Art. 35. A contratação temporária de excepcional interesse público far-se-á na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Artigo 38 – A proposta Orçamentária de 2026 adicionará na Reserva de Contingência o percentual mínimo de 3% (três inteiros por cento), sendo este percentual correspondente a 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida ajustada do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei pelo Poder Executivo, destinado às emendas parlamentares individuais sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado obrigatoriamente a Ações e Serviços Públicos de Saúde e o percentual de 1% (um inteiro por cento) da Receita Corrente Líquida ajustada para atendimento das emendas de bancada de parlamentares sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado obrigatoriamente a Ações e Serviços Públicos de Saúde, prevista no Art. 166 e 166 A da Constituição Federal e no Art. 128, §§ 6º ao 10 daLei OrgânicaMunicipal.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida ajustada do exercício anterior ao do projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois inteiros por cento) da receita corrente líquida ajustada do exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 90 (noventa) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 6º Após o prazo previsto no inciso IV do § 5º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 5º

§ 7º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

Art. 39. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C40E3352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5286/2025

PORTARIA N. 5286/2025

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, **Aleques Sandro Teixeira Bicalho**, matrícula nº 448, no período de 03/07/2025 a 01/08/2025;

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:675DFB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO 068

DECRETO Nº: 068 de 30 de junho de 2025.

Dispõe sobre a atualização anual dos Valores de Diárias, contidos no Anexo I – da Lei nº 864/2015, de 21 de outubro de 2015 e do Decreto nº 007/2017 e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita, no uso das atribuições legais e no exercício de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os princípios que regem a Administração pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República) e também a necessidade de se estabelecer critérios objetivos e transparentes para a concessão de diárias ou para o ressarcimento de despesa ao Chefe do Poder Executivo e aos demais servidores públicos que tenham necessidade de se deslocarem para local fora da sede do Município;

Considerando que o pagamento de diárias no âmbito do Município de Rubelita/MG foi regulamentado pela Lei nº 864, de 21 de outubro de 2015;

Considerando que os valores de diárias aplicados até este momento são os mesmos praticados desde a data de edição do Decreto nº 007 de 16 de janeiro de 2017.

Considerando que o Parágrafo Único do artigo 8º da supracitada lei estabelece que *as diárias serão corrigidas anualmente com base no INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor;*

DECRETA:

Art. 1º - A atualização anual dos Valores de Diárias no âmbito do Município de Rubelita/MG, conforme Anexo I – da Lei nº 864/2015, e para correção de tais valores, aplicou-se o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado no período de 02/2018 a 05/2025, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 007 de 16 de janeiro de 2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 30 de junho de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:06E55BC3

GABINETE
DECRETO 072

DECRETO Nº 072 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN município de Rubelita – MG.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei n° 1039/2025 e no exercício de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN município de Rubelita – MG.

Governamental:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Graziella Jardim
Suplente**:** Alysson Luiz Loyola Dias

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Simone Batista Cardoso
Suplente: Edna Batista de Almeida

III – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Fagney Otaviano Costa
Suplente: Ingrid Moreira Silva

Artigo 2º- Os membros do Conselho da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN município de Rubelita – MG, nomeados por este Decreto, exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados da sua posse.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 01 de julho de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:C0CB2EB8

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL 3º EDITAL
CONVOVAÇÃO PTC

PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA

LISTA DE BENEFICIÁRIOS PTC 2025
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PTC

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, atraves do Centro de Referencia e Assistencia Social/CRAS, no uso de suas atribuições, informa que não houveram impugnações a Lista Classificatoria e torna pública a homologação do resultado final da Lista de Beneficiarios, da seleção para vagas do Programa Trabalho e Cidadania PTC, 3º Edital de Convocação para o ano de 2025, para 10 vagas, Lei Municipal nº: 970 de 14 de Junho de 2022, conforme transcrito abaixo:

01- Andreia Lima do Rosário (classificado)
02- Adineia Celestino Fonseca (classificado)
03- Josiane de Souza Rabelo (classificado)
04- Eny Caetano da Silva (classificado)
05- Maria das Dores dos Santos (classificado)
06- Luciana de Oliveira (classificado)
07- Karine Martins dos Santos (classificado)
08- Jose Salvador Pereira (classificado)
09- Ana Lucia de Oliveira (classificado)
10- Gabrielle Aparecida Rodrigues Lima (classificado).

A convocação dos contemplados para início dos trabalhos ocorrerá de acordo com a organização, disponibilidade e a demanda do município de Rubelita. E após a convocação caso os beneficiários constantes na lista não compareçam serão convocados os suplentes conforme ordem classificatória.

Rubelita, 01 de Julho de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:88427C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6323/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO III - INTERINO**, a Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA QUEIROZ** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 14 de maio de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:71D32A9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2167/2025

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado no Poder Legislativo Municipal.

O Povo do Município de Santa Bárbara/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição da República, sob regime administrativo, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º. As contratações temporárias poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

§ 1º. De acordo com os pressupostos contidos nesta lei, são consideradas situações de necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. Assistência a situações de calamidade pública;
II. Vacância inesperada e necessidade urgente de substituição em virtude de falta temporária de servidores por licenças médicas, aposentadorias, falecimentos;
III. Para projetos ou programas com prazo determinado, ações governamentais financiadas por convênios, acordos ou contratos com organismos nacionais;
IV. Para projetos de pesquisa, extensão ou inovação tecnológica;
V. Para atividades sazonais ou com aumento temporário da demanda em qualquer setor do Poder Legislativo;
VI. Para substituição de servidores em caso excepcional de greve ou quando o serviço público essencial não pode parar e não há outro meio de garantir sua continuidade;
VII. Para ocupação de novos cargos efetivos onde não exista concurso público vigente para provimento;
VIII. Nos casos de substituições de servidores efetivos em licenças previstas no Estatuto do Servidor Municipal do Município (Lei Municipal n.º 1106/2000).

§ 2º. Para contratação temporária, deve haver justificativa expressa da excepcionalidade, prazo determinado e processo seletivo simplificado, exceto nos casos mais urgentes.

§ 3º. No caso do inciso VII acima, a Câmara Municipal terá o prazo de até 2 (dois) anos, contados a partir da data de criação do cargo efetivo, para a realização de concurso público destinado ao seu provimento, observadas as disposições legais e constitucionais aplicáveis.

Art. 3º. São requisitos gerais da contratação os que se exigem para o provimento de cargo público, definidos no art. 7º, da Lei Municipal de n.º 1.106/00, no que couber ao Regime Especial.

§ 1º. São requisitos específicos para a contratação, além da necessidade temporária e inadiável de excepcional interesse público, aqueles definidos na legislação municipal para cada cargo público.

§ 2º. Relativamente à contratação, observar-se-á, ainda, o seguinte:

I - a despesa correspondente será computada no cálculo da despesa permitida com pessoal nos termos da lei;
II - o número de funções a serem contratadas terá como limite o número de cargos públicos vagos na classe de que se trate, ressalvado os casos de calamidade pública, situação de emergência, surtos e epidemias em que será permitida a contratação de excedente de acordo com a necessidade, devendo o ato administrativo que lhe der azo estar devidamente fundamentado.

§ 3º. Nos casos de contratação excedente em que não haja dotação orçamentária, poderá o Poder Legislativo abrir crédito especial para tanto.

§ 4º. No caso do inciso II do § 2º, havendo a contratação que exceda o número de cargos previstos em lei, as vacâncias não vinculadas a situação de emergência, de calamidade ou surtos epidêmicos, poderão ser preenchidas por outro motivo, independentemente do número excedente, desde que observado os requisitos previstos no art. 1º.

Art. 4º. A escolha do contratado recairá naquele que se habilitar em procedimento sumário e objetivo de seleção, vinculado às funções a serem desempenhadas, a ser feita com a participação da chefia imediata do órgão de que se trate.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS E DA LOTAÇÃO

Art. 5º. A duração dos contratos será de até 01 (um) ano, prorrogável por período de até 01 (um) ano, sob a condição de que subsistam as razões de interesse público que tenham determinado a celebração do ajuste.

Parágrafo único. A duração total do contrato, incluídas as prorrogações, não excederá ao total de 02 (anos) anos, sob pena de nulidade.

Art. 6º. Toda prorrogação de contrato dependerá, sob pena de nulidade de pleno direito, de avaliação favorável do desempenho do contratado, bem como parecer favorável da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º. A avaliação a que se refere o *caput* deste artigo será feita, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo, observados os critérios de avaliação de desempenho.

§ 2º. Caso o contrato temporário seja prorrogado sem a avaliação de desempenho ou sem parecer prévio da Controladoria Interna da Câmara ou excedendo o prazo máximo estipulado no art. 5º, parágrafo único, será de responsabilidade do Presidente da Câmara, os danos e prejuízos de qualquer natureza ao Município.

Art. 7º. É vedada a alteração de lotação do servidor temporário, salvo para atender à necessidade temporária e inadiável de excepcional interesse público, que deve estar devidamente motivada no ato que realizar a transferência.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º. O vencimento do contratado não poderá ser superior à fixada para cargo do quadro de pessoal, de atribuições iguais ou assemelhadas e será ajustada no contrato.

Parágrafo único. A par dos benefícios inerentes ao regime previdenciário oficial, ao contratado serão asseguradas, no que couberem, as vantagens do regime estatutário.

CAPÍTULO IV
DA MULTA

Art. 9º. Havendo o descumprimento de qualquer disposição desta lei, na efetivação de contratação temporária ou na prorrogação do contrato, será aplicada multa ao responsável, após instauração de Processo Administrativo.

§ 1º. A multa será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de Santa Bárbara – UFISBA.

§ 2º. Na dosimetria será levado em conta o grau de culpabilidade do responsável, bem como a extensão do dano.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Extinguir-se-á o contrato, automaticamente, com a realização do objeto ajustado ou cumprimento do prazo.

§ 1º. Extinguir-se-á o contrato, antes do decurso do prazo:

I - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo;
II - com aplicação de pena demissão, mediante processo administrativo disciplinar;
III - por conveniência administrativa, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Na hipótese do inciso I, não havendo comunicação prévia, será descontado do acerto rescisório do contratado o valor correspondente a 30 (trinta) dias de remuneração.

§ 3º. Ao Contratante é facultado dispensar o prazo previsto do inciso III, do parágrafo anterior, mediante o pagamento da quantia referente ao mencionado período.

Art. 11. Para acorrer à despesa resultante desta lei, utilizar-se-ão recursos das dotações pertinentes do orçamento geral do Poder legislativo, observado, ainda, o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os contratos administrativos temporários firmados antes da vigência desta Lei permanecem válidos, sujeitando-se às suas disposições, no que for aplicável.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:D9B90CFA

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 251 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 01/2025,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 251

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CLENISE APARECIDA MENDES	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
NEIDE MARIA DE OLIVEIRA MENDES	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
ROSÂNGELA APARECIDA VIEIRA MENDES	01/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:26FBC3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CGDE

Edital n° 01/2025

ENTIDADES CADASTRADAS	RESULTADO
1.ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANTA BÁRBARA - ACISB	HABILITADA
2.AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE SANTA BÁRBARA - ADESB	HABILITADA
3.ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SUMIDOURO	HABILITADA
----	SERÁ PUBLICADO NOVO EDITAL

Santa Bárbara, 25 de junho de 2025

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:8255F02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2025 SMDMPS - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER - MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO I

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2025 SMDMPS
PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER
MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO I

O**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1943/2019 que altera a lei 1711/2013 e, respectivos Decretos Municipais: nº 2997/2015, n° 3257/2017, n° 4259/2019 FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Programa de Inclusão Produtiva da Mulher", na modalidade de Qualificação I, para o preenchimento das vagas em aberto do referido programa, como forma de buscar atender às famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social, concedendo auxílio financeiro para suprir as necessidades básicas, além de propiciar formação, qualificação e capacitação profissional, como forma de enfrentamento à pobreza.

1 . DAS INFORMAÇÕES GERAIS:
1.1. Nos termos do art. 9º, do Decreto Municipal de nº4259/2019, define-se como mulher provedora, aquela que é referência econômica da família, identificada por meio de estudo social competente, que tenha capacidade plena para o trabalho.
1.2. O presente edital tem como finalidade o preenchimento das vagas destinadas ao Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, na modalidade de qualificação I, durante a vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação.
1.3. As mulheres provedoras que venham a ser selecionadas para o programa de que trata esta lei, somente receberão o auxílio financeiro, previsto no art. 11 da Lei Municipal Nº 1.943/2019, mediante a comprovação mensal que estejam vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual, nos termos dispostos no art. 21 da Lei Federal Nº 8.212/91, preservando a cobertura previdenciária.

1.4. As mulheres provedoras que venham a ser selecionadas para o programa de que trata este edital, que venham a se registrar como MEI - Microempreendedor Individual, ficam dispensadas de estarem vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual, nos termos dispostos no art. 21 da Lei Federal Nº 8.212/91, devendo sua vinculação à Previdência Social ser comprovada através da apresentação do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, tal como previsto no artigo 2º da Lei Municipal de nº 1943/2019, que acrescentou o artigo 9-A a Lei Municipal de nº 1711/2013.
1.5. Fica a cargo da coordenação do programa definir o horário, a função e o local em que a a beneficiária irá exercer as suas funções.
1.6. As mulheres participantes do programa deverão obrigatoriamente frequentar e participar de cursos de formação e qualificação profissional ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.
1.7. Pela inclusão e frequência nos cursos de qualificação e formação profissional, bem como para o desenvolvimento de atividades correlatas ao processo de aprendizagem a serem executados sobre a coordenação da prefeitura municipal, cada participante terá direito a um auxílio financeiro, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento básico pago aos servidores municipais.
1.8. Será garantida a concessão de auxílio alimentação, através da entrega de uma cesta alimentação a cada chefe de família inserida no programa, nos termos da Lei Municipal nº1700/2013.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. A inscrição da candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
2.2. As inscrições ficarão abertas no período do dia **02 de julho de 2025 ao dia 10 de julho de 2025, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas**, em dias úteis.
2.3. As inscrições poderão ser realizadas nos seguinte endereço: Centro de Empreendedorismo, Desenvolvimento Social e Segurança Pública - CEDESP,localizado na Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, nº 194, bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG.
2.4. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de documentos e Diagnóstico Social, sendo que não haverá aplicação de provas.
2.5. Serão documentos obrigatórios para inscrição:
a) Preencher o requerimento de inscrição, em uma vias, em modelo próprio que lhe será fornecido no local da inscrição, sendo que o número da inscrição será definido pelo servidor municipal que processar o pedido de inscrição;
b) Apresentar o original e entregar fotocópia do CPF;
c) Apresentar o original e entregar fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

d) Apresentar o original e entregar fotocópia do comprovante de endereço, com no máximo 03 (três) meses de expedição;
e) Comprovante de inscrição no CADÚNICO atualizada;
f) Entregar fotocópia do documento de identificação de todos os componentes do grupo familiar;
g) Apresentar comprovante de que resida no município de Santa Bárbara há no mínimo 01 (um) ano: Cópia de um comprovante de residência no nome do Responsável Familiar com mais de 1 (um) ano de expedição; ou Declaração de cadastramento do núcleo familiar no SUS, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, informando a data do cadastramento; ou Declaração de emitido pela Secretaria Municipal de Educação, informando que o aluno é frequente há mais de um ano; ou Declaração do sistema Gesuas, que comprove atendimento há mais de 1 (um) ano, expedido pelos equipamentos da Secretaria, Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social- SMDMPS.
h) Entregar fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar e/ou declaração de cada integrante indicando a situação econômica.
2.6. Cada candidata não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição;
2.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço da candidata e do número de telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.
2.8. A candidatada que omitir informações, prestar informações falsas, ou deixar de apresentar qualquer documento previsto no item 2.5, terá seu pedido de inscrição indeferido.
2.9. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.10. A candidata que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte ou alimentação.

3. DOS REQUISITOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
3.1. São requisitos para validação da inscrição da candidatura no presente processo seletivo:
a) Ser a mulher provedora da unidade familiar;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Residir no município de Santa Bárbara/MG, há pelo menos 1 (um) ano;

4. DA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. A classificação das mulheres enquadradas como chefe de família obedecerá aos seguintes critérios:
a) Menor renda per capta;
b) Maior idade;
4.2. A classificação e seleção das candidatas será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que fará publicar lista com os nomes das candidatas selecionadas e classificadas, após realização de diagnóstico social das candidatas.
4.3. Da lista prevista no item 4.2 caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação.
4.4. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, momento em que será publicada listagem definitiva com a classificação das candidatas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. A candidata deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
5.2. A inscrição da candidata importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
5.3. Não será oferecido transporte para as contratadas que residam fora da sede do município.
5.5. Será sumariamente excluída da lista de selecionadas, a candidata que omitir informações ou prestar informações inverídicas durante o processo de seleção e classificação.
5.6. O processo seletivo de que trata este edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.
5.7. A candidata que não queira ou tenha impedimento de exercer as atividades de capacitação e formação profissional, será excluída da lista pertencente ao processo seletivo, que esteja vinculada, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.
5.8. Publicado o resultado final do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social convocará o número de candidatas para inclusão no Programa de Inclusão Produtiva da Mulher, respeitando-se sempre a ordem de classificação.
5.9. A classificação e seleção das candidatas será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que fará publicar lista com os nomes das candidatas selecionadas.
5.10. O presente edital de seleção obedecerá às seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas Previstas
1	Publicação do Edital.	02/07/2025
2	Período das inscrições.	02/07/2025 a 10/07/2025;
3	Análise dos documentos e realização de diagnósticos sociais.	14/07/2025 a 18/07/2025;
4	Divulgação do resultado preliminar.	21/07/2025;
5	Prazo para recursos.	22/07/2025 a 24/07/2025;
6	Resultado definitivo.	Até 25/07/2025.

5.11. A participação da candidata no processo de Seleção e Classificação de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação pública.

5.12. O presente edital de seleção terá vigência de 01 (um) ano.
5.13. Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, observando as regras e diretrizes do presente programa, com fundamento na Lei Municipal n° 1943/2019 que altera a lei n°1711/2013, Decreto Municipal nº2997/2015, Decreto Municipal de nº3257/2017 e Decreto Municipal 4259/2019.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2025.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:5EA437CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO PROLEEI Nº. 02/2025

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, decorridos os prazos legais, HOMOLOGAM o resultado final do Edital de Processo Seletivo para a Função de Formador Municipal ProLEEI nº. 02/2025.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

	NOME	PONTUAÇÃO
1	SANDRA APARECIDA SILVA SANTOS	37

OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS.

Santa Bárbara, 02 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:E20B6324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Extrato de Contrato nº 017/2025 – Processo Administrativo nº 059/2025 – Dispensa Eletrônica nº 012/2025 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Câmeras de Segurança e Serviços de Instalação na Unidade Básica de Saúde – UBS Admardo Raniere Assis Cunha no bairro de Lourdes. Contratado: Filhos Teixeira Comércio Ltda - ME - CNPJ nº 11.355.833/0001-91 – Valor R$ 17.362,50 (dezessete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação:
0209.1030100082.036.33903000000 –
195/16210000000 –
0209.1030100082.036.33903900000 –
197/16210000000 –
0209.1030100082.036.44905200000 –
200/16210000000 – Prazo: 02 (dois) meses. Assinatura: 30/06/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4E25BB67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

1º TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 61/2025

O Município de Santana de Cataguases/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36 doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, e, de outro lado, a empresa **W.L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.495.658/0001-63, localizada na Rua Raul Soares, 40, centro, Tocantins- MG, CEP: 36.512-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Wellington dias de Arruda, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de Identidade M-3.906.999, SSP/MG, CPF: 571.681.646-00, devidamente denominado como CONTRATADO, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o do pregão eletrônico nº 27/2025, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 57/2025, regido pelo artigo constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.Troféus, medalhas e itens esportivos.
1.2.Pedido encaminhado pelo olicio SECULTE 39/2025, assinado pelo senhor Humberto do Nascimento Mathias, subsecretario de Cultura, Turismo e esportes, o pedido se justifica para adequação dos itens licitados a fim de que se enquadrem com as dotações em anexo, e para que atendam as modalidades de premiação, distribuição gratuita, material de consumo, concursos culturais, projetos turisticos, agricultura, esporte e ações da assintencia social. Dessa forma, garante a conformidade com os pricipios da legalidade e transparencia na gestão publica. O ajuste visa registrar corretamente a fonte dos recursos utulizados, possibilitando a correta contabilização de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA – APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O presente Termo de Apostila mento tem como objeto a alteração orçamentária, despesas relativas ao exercício de 2025, que poderão também ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
02.008.000.08.244.0008.2.113.3.3.90.31.00
02.004.003.27.812.0016.2.083.3.3.90.31.00
02.004.003.23.695.0003.2.078.3.3.90.31.00
02.004.002.13.392.0015.2.078.3.3.90.31.00
02.004.002.13.391.0015.2.077.3.3.90.31.00
02.004.001.12.361.0014.2.069.3.3.90.31.00
02.004.001.12.122.0003.2.064.3.3.90.31.00
02.003.002.20.122.0011.2.060.3.3.90.31.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário n° 61/2025, firmado em 11/06/2025, não modificadas por este Termo de Apostila mento. Assina o presente instrumento o contratante no processo originário em 01 (uma) via, devendo o mesmo ser publicado da mesma forma que se deu o contrato originário, uma via assinada será autuada no PROCESSO LICITATÓRIO nº 57/2025, pregão eletrônico nº 27/2025, juntamente com o contrato e demais documentos.

Santana de Cataguases, 01 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8ED40BBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital, que iria ser realizada no dia 10/07/2025, às 09h00min, no Portal BBMNET com endereço eletrônico: https://novobbmnet.com.br/, **estando adiado para o dia 11/07/2024 às 09h00min**, em virtude de necessidade administrativa do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br. Santana de Cataguases-MG, aos 01 de julho de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:709B7887

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de Processo de Licitação nº 49/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025, Registro de Preços: 22/2025, contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de produção, organização e fornecimento de itens de estrutura de eventos festivos, a saber XXII Exposição Agropecuária, XXII Concurso Leiteiro, Festa da Padroeira

e demais eventos do município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **DIOGO FEREIRA MOREIRA MACHADO**, inscrito no CNPJ: 18.854.583/0001-83, localizada na Praça do Rosário, 32, Loja 02, Rosário, Leopoldina/MG, vencedor do lote 01- R$ 33.980,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta reais), **FREDERICO GARANI PIMENTA**, inscrita no CNPJ: 30.763.876/0001-50, localizado na Rua Francisco Portela, 166, casa, nossa Senhora de Fatima, Recreio- MG, CEP: 36.740-000, vencedora dos lotes 02- R$ 216.048,00 (duzentos e dezesseis mil quarenta e oito reais), lote 03- R$ 24.095,00 (vinte e quatro mil noventa e cinco reais), lote 04- R$ 16.290,00 (dezesseis mil duzentos e noventa reais), lote 05- R$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 06- R$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais), lote 07- R$ 15.000,00 (quinze mil reais), lote 08- R$ 15.000,00 (quinze mil reais), lote 09- R$ 8.000,00 (oito mil reais), lote 10- 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais), lote 12- R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), lote 13- R$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais), lote 14- R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais), **RC RODRIGUES LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ: 19.597.029/0001-20, localizada na Rua Antônio Pereira Galvão, 815, Encoberta, Muriaé-MG, CEP: 36.889-350, lote 11- R$ 29.970,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais).

Santana de Cataguases, MG, 30 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3209ED83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Aline Noves Pires, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/07/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/07/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0AD66F01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2022
PROCESSO 62/2022, DISPENSA 24/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS EM GESTÃO DE PROJETOS, AUMENTO DE ARRECADAÇÃO ICMS ECOLÓGICO E ASSESSORIA PARA QUESTÕES DO MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FARLEY OLIVEIRA FARIA GESTAO E MEIO AMBIENTE (NATURAL GAIA GESTAO, PRODUÇÃO E LOGISTICA), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.144.780/0001-44.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na praça Agostinho Alves de Araújo,26, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representada por seu Exmo. Sr. Prefeito MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. Processo Licitatório nº 62/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 24/2022.

CONTRATADO: FARLEY OLIVEIRA FARIA GESTAO E MEIO AMBIENTE (NATURAL GAIA GESTAO, PRODUÇÃO E LOGISTICA), inscrita no CNPJ sob o nº 46.144.780/0001-44, com sede na Rua Joaquim Alves Araujo, 19, Bairro Centro, Santana de Cataguases- MG, devidamente representada pelo Senhor Farley Oliveira Faria, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M8580703 SSP MG e CPF n° 042.527.846-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº8.666/93, a partir de 10/06/2025 a 10/06/2026, pedido encaminhado ataves do memorando SEGOV 14/2025, assinado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, a presente solicitação tem por objeto assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Subsecretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente, garantindo o bom andamento das politicas publicas ambientais sob responsabilidade da administração municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. O Valor da prestação dos serviços seguira as mesmas condições da **CLÁUSULA SEGUNDA**, do contrato 67/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases – Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais, retroagindo os seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Santana de Cataguases, 01 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases/ MG

FARLEY OLIVEIRA FARIA GESTAO E MEIO AMBIENTE
(Natural Gaia Gestao, Produção e Logistica)
CNPJ SOB O Nº 46.144.780/0001-44

Testemunha 1):_____CPF_____

Testemunha 2):_____CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9D614CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 022/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 022/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025. DATA DA ABERTURA: 16 de julho de 2025, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade para cinco passageiros, destinado à ampliação e ao aprimoramento da frota da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 1º dia do mês de julho de 2025.

***JÚNIOR SEBASTIÃO DE SOUZA*–**
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA* -**
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rurais.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:CF7C6A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 037/2025, Dispensa de Licitação nº 019/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Processo ratificado nesta data. DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 01.417.694/0001-20, em razão de ser a melhor proposta para os itens 01 a 08, 10 a 12, 14, 17 e 21, com o valor total de R$ 8.678,60; DROGARIA ECONOMICA DE LEOPOLDINA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 13.403.925/0002-06, em razão de ser a melhor proposta apresentada para os itens 13, 15, 16, 18, 19 e 22, com o valor total de R$ 3.686,50; e, INOVAMED HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, em razão de ser a melhor proposta apresentada para os itens 09 e 20, com o valor total de R$ 2.624,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de julho de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:33AFC8A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 047/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a MOTONIVELADORA CATERPILLER 120K, RETROESCAVADEIRA RK406 (RANDON), PÁ CARREGADEIRA LONKING CDM835, TRATOR AGRÍCOLA RUS 80 ROPS E 03 TRATORES LANDINI BRUTUS 95. Processo homologado e adjudicado nesta data. Norte Sul Peças e Mecânica Ltda. com o valor total estimado de R$ 740.000,00. Santo Antonio do Aventureiro, 1º de julho de 2025.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D82F192B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 043/2025. Dispensa de Licitação nº 023/2025. Contrato Administrativo nº 053/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: PABLO TEÓFILO ALVES - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN-ARTE; SOCIAL MÍDIA; FOTOGRAFIA; FILMAGEM COM INCLUSÃO DE EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA; PRODUÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA DE VÍDEO INSTITUCIONAL; E, PLANO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO. Valor Total: R$ 30.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.002.2.0013 – 1.500.000. 01/07/2025.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A197478E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

Processo Licitatório nº 0049/2025
Pregão Eletrônico nº 0017/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0049/2025, Pregão Eletrônico nº 0017/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Quarta-feira, 16 de julho de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quarta-feira, 16 de julho de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/68394.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/18303222000149/2025/62.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 01 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:077A817B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2023

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 258ª reunião ordinária realizada em 12/06/2025.

Autorizado por meio da Lei Municipal nº 2.784 de 30/06/2025.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, e Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, CNES 2144026, CNPJ 24.546.483/0001-92.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação pelo período de 1º/07/2025 a 31/12/2025 das metas físicas e financeiras bem como da vigência do Convênio nº 02/2023 firmado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, que concede recursos financeiros para apoio na contratação de serviços de gestão administrativa, financeira e assistencial para aquela instituição, com o objetivo de melhorar a qualidade na execução dos serviços de saúde prestados e atendimento à população usuária do SUS a nível municipal, microrregional e macrorregional, aperfeiçoando assim a gestão daquele hospital como um todo.

VALOR DO ADITIVO: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 30 de junho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:179AC3F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO N° 047/2025

DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021 e Lei Federal nº 11.947/2009, RATIFICO O ATO DE DISPENSA do Processo em epígrafe, para contratação das empresas ASPROSAM – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE E REGIÃO inscrita no CNPJ 07.893.320/0001-67 pelo valor total de R$103.570,00 (cento e três mil, quinhentos e setenta reais) e COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG E REGIÃO inscrita no CNPJ 21.378.985/0001-63 pelo valor total de R$225.909,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e nove reais), para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos matriculados na rede básica de ensino do Município de Santo Antônio do Monte, com recursos do FNDE/PNAE e AEE.

Santo Antônio do Monte MG, 01 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E4E58C5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 65/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços especiais de reforma do ponto turístico denominado Ecopark Guandu localizado em área de reserva legal no Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 07/08/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 07/08/2025.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 01 de Julho de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:66058BAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 71/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares referente a itens fracassados no processo 131/2024 e itens novos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 14/07/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 14/07/2025.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 01 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:94F80329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 73/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório 73/2025
Chamada Pública Nº 002/2025 - Dispensa de Licitação 027/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que do dia 02/07/2025 até às 10 horas do dia 23 de julho de 2025, o Agente de Contratação receberá os envelopes de propostas e documentação para os interessados na Chamada Pública 02/2025 referente à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Horário de abertura dos envelopes: 10h, do dia 23/07/2024. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 01 de julho de 2025. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 01/07/2025

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B582EB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0179/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA IMPACTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Processo Licitatório nº 036/2024
Concorrência Eletrônica nº 004/2024
Período de Vigência: 08 (oito) meses, de 21 (vinte e um) de abril de 2025 a 21 (vinte e um) de dezembro de 2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **IMPACTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** CNPJ nº 50.223.749/0001-76, estabelecida na Rua Joaquim Caldeira nº 135, Bairro Amazonas na cidade de Guanhães/MG, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Clayton da Silva, RG:34.117.809 e CPF:300.978.258-67, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula terceira do contrato original aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado por mais **08 (oito) meses, de 21 (vinte e um) de abril de 2025 a 21 (vinte e um) de dezembro de 2025**, justifica o presente termo aditivo em razão da necessidade de sondagem do terreno e por resultado deste houve a necessidade de fazer adequações das fundações, elaboração dos projetos complementares e executar a regularização do terreno para correta execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 15 de abril de 2025.

Município de São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Contratante

Impacta Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ nº 50.223.749/0001-76
CLAYTON DA SILVA -
CPF:300.978.258-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4CE4065E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2.025. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO Aquisição de motobomba submersível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria Comércio e Meio Ambiente, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009. **DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às **8:29** h do dia **14** de julho de **2025** (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**: **14** de julho de **2025** às **08:30h** (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS:** Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br e www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, 01 de julho de **2.025**

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2.025. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO Aquisição de materiais permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento a Proposta nº 11344309000/1240-05, firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009. **DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às **8:29** h do dia **16** de julho de **2025** (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**: **16** de julho de **2025** às **08:30h** (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS:** Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br e www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, 01 de julho de **2.025**

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2.025. TIPO: MENOR PREÇO. AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% e EXCLUSIVO PARA ME e EPP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de materiais/equipamentos de informática, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e 3.079/2021, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009. **DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **8:29 h** do dia **15** de julho de **2025** (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15** de julho de **2025** às **08:30h** (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br **e** www.licitanet.com.br; São Francisco de Sales, 01 de julho de **2.025**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:D007A6BE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2025 PROCESSO Nº29 Empresa Contratada: SETE QUEDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos de higienização, para uso na Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital. Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Total Geral:(694.338,20) (Seiscentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 24 de junho de 2025

CAMILA CORREA DA CRUZ.
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:D96F29B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO À ATA Nº 002/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Processo de Licitação nº 003/2025/Adesão a Ata nº 002/2025: Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,** pessoa jurídica de direito público, por seu órgão Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com sede na

Rua Virgílio Pedrosa, nº 05 (Anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira), Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.739.863/0001-67 e Contratado: **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.578.926/0001-55, com sede na Rua Helena Paludeto Iori, nº 386, Bairro Jardim Alto do Silvares, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo. OBJETO: contratação de empresa para a aquisição compartilhada de insumos para laboratório de análise de água e efluentes. VALOR: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). Dotação: 04.001.17.512.0009.8.002-339030 - **22** – Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo – 17530000000.

São Francisco do Glória, 01 de julho de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:015E5DF4

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO À ATA Nº 002/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Processo de Licitação nº 003/2025/Adesão a Ata nº 002/2025: Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,** pessoa jurídica de direito público, por seu órgão Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05 (Anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira), Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.739.863/0001-67 e Contratado: **HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.646. 262/0001-77, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 578, Bairro Centro, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo. OBJETO: contratação de empresa para a aquisição compartilhada de insumos para laboratório de análise de água e efluentes. VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação: 04.001.17.512.0009.8.002-339030 - **22** – Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo – 17530000000.

São Francisco do Glória, 01 de julho de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7AB91C68

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO À ATA Nº 002/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Processo de Licitação nº 003/2025/Adesão a Ata nº 002/2025: Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,** pessoa jurídica de direito público, por seu órgão Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05 (Anexo a Casa de Cultura Vereador Antônio José Moreira), Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.739.863/0001-67 e Contratado: **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.263. 741/0001-11, com sede na Rua Alexandre Dumas, nº 1268, Sala 92, Bairro Chacara Santo Antonio (Zona Sul), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. OBJETO: contratação de empresa para a aquisição compartilhada de insumos para laboratório de análise de água e efluentes. VALOR: R$ 19.889,80 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Dotação: 04.001.17.512.0009.8.002-339030 - **22** – Manutenção das Redes e dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo – 17530000000.

São Francisco do Glória, 01 de julho de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:14F2C8A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 060/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 060/2022 – Dispensa de Licitação n.º 011/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel destinado única e exclusivamente ao funcionamento do Mercado Municipal Chiquinho Leite, sendo-lhe proibido utilizá-lo para quaisquer outros fins, para viger de 12 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026, em razão da necessidade da continuidade dos serviços contratados inicialmente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES; CPF N.º 322.040.606-82. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VALOR TERMO ADITIVO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). ASSINATURA: 01 de julho de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D5BC708A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos para revitalização e manutenção de praças e espaços públicos, conforme descrição, características, prazos e demais

obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 15 de julho de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:673DE4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 189/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.**OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/07/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 01 DE JULHO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:9A4F3B48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 60,61,62 E 63/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 60,61,62 E 63/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.033/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.05/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE FRALDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE", CONTRATADAS: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 146.346,75 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).COMERCIAL VENER, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.896,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 18.015,00 (DEZOITO MIL E QUINZE REAIS).BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 25.983,75 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025 VIGÊNCIA: 27/06/2025 A 27/06/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:9903C83D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE FRALDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE", CONTRATADAS: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 146.346,75 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).COMERCIAL VENER, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 19.896,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 18.015,00 (DEZOITO MIL E QUINZE REAIS).BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 25.983,75 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 27/06/2025.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:498FF14B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS N° 110, 111 E 112/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº. 110,111 e 112/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 27/06/2025. VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026. VALOR ESTIMADO: R$ 754.350,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). CONTRATADAS: MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; AUGUSTO CAIXETA D ALCANTARA LTDA; OLIVEIRA E TEIXEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA. ASSINANTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO- PREFEITO: MAKOTO EDISON SEKITA – ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA; AUGUSTO CAIXETA D ALCANTARA; ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JEHA: REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:E1A2749C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2025- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS 0KKM PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024 – PERTENCENTE AO CIMPLA(CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ''. DATA :27/06/2025. VIGÊNCIA: 27/06/2025 A 27/06/2026.

CONTRATADA: BAMAQ S.A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.440.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:8A509CF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 08/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 08/2025, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024–CIMPLA(CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, DESTINADO À "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS 0 KM PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PERTENCENTE AO CIMPLA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ)'', COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.440.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2025 .

CÉSAR JOSÉ BARBOSA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:46ADB011

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº105/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2025 - PROCESSO Nº 184/2025, ADESÃO Nº 07/2025-'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 5 VEÍCULOS DE 5 LUGARES, POR MEIO DA ADESÃO A ATA N°025-2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°014-2025 , PROCESSO LICITATÓRIO N°024-2025 DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS-CIMINAS''.DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025. VIGÊNCIA:25/06/2025 A 25/06/2026. CONTRATADA: TITONELI VEICULOS LTDA). ASSINANTES:MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. WALTER TITONELI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:8BA1B99B

LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 07/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 184/2025 ADESÃO Nº. 07/2025, POR MEIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°24/2025, REFERENTE AO PE 014/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025 PERTENCENTE AO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS. (CIMINAS), DESTINADO'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 5 VEÍCULOS DE 5 LUGARES, POR MEIO DA ADESÃO A ATA N°025-2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°014-2025 , PROCESSO LICITATÓRIO N°024-2025 DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS- CIMINAS''.EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO E ADJUDICO O SEU OBJETO À EMPRESA : TITONELI VEICULOS LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$470.000,00(QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2025.

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO-
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:743C18CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 319 DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº. 319 DE 27 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre a Autorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais nos processos ambientais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os processos abaixo relacionados, tendo em vista que se tratam de empreendimento de impacto ambiental não significativo, a saber:

•
PROCESSO AMBIENTAL Nº 25062301/2025 – FAZENDA CURINGÃO - MATRÍCULA 20.941 – Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0).

Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de junho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:46EDFA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 320 DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº. 320 DE 27 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre a Autorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais nos processos ambientais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os processos abaixo relacionados, tendo em vista que se tratam de empreendimento de impacto ambiental não significativo, a saber:

•
PROCESSO AMBIENTAL Nº 25060602/2025 – INTERCEPTOR FAIXA CONDOMINIAL - COPASA SÃO GOTARDO – Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0).

Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de junho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:504D602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 321 DE 27 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº. 321 DE 27 DE JUNHO DE 2025

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre a Autorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais nos processos ambientais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os processos abaixo relacionados, tendo em vista que se tratam de empreendimento de impacto ambiental não significativo, a saber:

•
PROCESSO AMBIENTAL Nº 25062303/2025 – FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO ABAETÉ DO ANGICO E ABAETÉ DE CIMA - MATRÍCULA Nº 29.181 – Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0).

Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de junho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:11A8C21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 076 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 076 DE 01 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025 PARA APURAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DECORRENTE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E TAMIRES RODRIGUES LOPES

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,

CONSIDERANDO as informações elencadas no Memorando nº 401-25-SGT-MEM, do Sistema Aprova, da Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como o Requerimento para Reconhecimento de Dívida, da Sra. Tamires Rodrigues Lopes, anexos;
CONSIDERANDO o Memorando-401-25-SGT-MEM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi firmado contrato de aluguel (nº 052/2021 – 5º Termo Aditivo) para funcionamento do CREAS.
CONSIDERANDO o Ofício nº 141/2025, a Secretaria de Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 010/2025 da Corregedoria Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 141/2025, a Secretaria de Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 13/2025 da Corregedoria Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo n° 029/2025, para a apuração de débito decorrente de contrato de locação firmado entre o Município de São Gotardo e Tamires Rodrigues Lopes - inscrita no CPF: 091.780.466-02, referentes ao período correspondente entre 19/03/2025 a 19/05/2025, cujo valor é de R$ 2.754,17 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) mensais, totalizando o débito referente a dois meses de atraso a quantia de R$5.508,34 (cinco mil quinhentos e oito reais e trinta e quarto centavos).

Art.2º. Ficam designados os servidores Heliana Alves Moreira, Rosana Flavia Mendes e Daniel Borges de Sousa, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.
Art. 3°. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art.5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de julho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:DBD3659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 34-2025-OMESSG - LEI 2834-IMPOSITIVA

TERMO DE FOMENTO Nº 34/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO – OMESSG, para custeio das despesas do evento “Marcha para Jesus” a ser realizado no Município de São Gotardo.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791 , Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo ; e a ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO – OMESSG , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Verde , nº 205, Bairro Sol Nascente, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.692.326/0001-31, neste ato representada pelo Presidente PR. JOAO RICARDO SAMPAIO, residente e domiciliado na Rua Maria Leopinha Prado, nº 13, bairro centro, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 784.457 Órgão Expedidor SSP/DF, e CPF sob o nº 327.242.841-00, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2025 tendo em vista o que consta do Processo nº 34/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas para custeio das despesas do evento “Marcha para Jesus” a ser realizado no Município de São Gotardo.

1.1 . O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da

administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 50.085-2, agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 24.000,00 Julho/2025
Valor Total R$ 24.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1263- Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4447 33504100 1500
FONTE 01.0500.0000.0000
Repasse referente a Emenda Impositiva

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos

financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 27 de junho de 2025 a 27 de julho de 2025, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 27 de junho de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

PR. JOAO RICARDO SAMPAIO
Presidente da Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo – OMESSG

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:7B1444C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 35-2025- OMESSG - LEIS 2833 E 2847

TERMO DE FOMENTO Nº 35/2025

> Termo de Fomento que entre si celebram o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO – OMESSG, para custeio das despesas do evento “Marcha para Jesus” a ser realizado no Município de São Gotardo.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal , SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791 , Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo ; e a ORDEM MUNICIPAL DO EXERCICIO SOCIAL DE SÃO GOTARDO – OMESSG , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Verde , nº 205, Bairro Sol Nascente, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.692.326/0001-31, neste ato representada pelo Presidente PR. JOAO RICARDO SAMPAIO, residente e domiciliado na Rua Maria Leopinha Prado, nº 13, bairro centro, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 784.457 Órgão Expedidor SSP/DF, e CPF sob o nº 327.242.841-00, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 35/2025 tendo em vista o que consta do Processo nº 35/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Leis Municipais nºs 2833 de 27 de março de 2025 e 2847 de 10 de junho de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas para custeio das despesas do evento “Marcha para Jesus” a ser realizado no Município de São Gotardo.

1.1 . O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 49.978-1, agência 0483-9, Banco do Brasil S/A , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 63.000,00 Julho/2025
Valor Total R$ 63.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 25 - Dotação Orçamentária : 02 001 001 04 244 0110 2386 33504300 1500
FONTE 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 27 de junho de 2025 a 27 de julho de 2025, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser

apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 27 de junho de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

PR. JOAO RICARDO SAMPAIO
Presidente da Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo – OMESSG

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:AFB0DD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 36-2025- ASSOCIAÇÃO DE SAO BENEDITO - LEI 2834- IMPOSITIVA

TERMO DE FOMENTO Nº 36/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil " ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO ", visando a contribuição financeira para o custeio de despesas com a "Festa de São Benedito" no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos, através de disponibilidade de transporte, aquisição de instrumentos para apresentação , pagamento manutenção , visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de fortalecimento do congado, e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal , SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791 , Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil : ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO , Organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 547, bairro São Vicente, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 017.757.297/0001-37, neste ato representada por seu Presidente o Sr. DIEGO JUNIOR LOPES CASSIMIRO, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 547, bairro São Vicente, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº RG/MG -16.153.666 SSP/MG , e CPF sob o nº 085.511.146-11, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 36/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 36/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC : "ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO " para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas visando a contribuição financeira para o custeio de despesas com a "Festa de São Benedito" no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos, através de disponibilidade de transporte, aquisição de instrumentos para apresentação , pagamento manutenção , visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de

fortalecimento do congado, e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$17.090,00 (dezessete mil e noventa reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 575601213-0, Agência 1820, Caixa Econômica Federal , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 17.090,00 Julho/2025
Valor Total R$ 17.090,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1233- Dotação Orçamentária : 02 001 002 04 122 0119 4416 33504100 1500;
Fonte : 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, TERÁ EM CARÁTER EXPECIONAL A VIGÊNCIA RETROATIVA, conforme Parecer do Orgão Técnino nº 03/2025, Parcer Jurídico da Procuradoria-Geral nº 065/2025/PGM e Parecer do Controle Interno nº 02/2025, sendo correspondente ao período do dia 01 de junho de 2025 até o dia 31 de julho de 2025, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 Tratando-se de vigência em caráter excepcional, NÃO poderá ser alterada em quaisquer hipoteses, seja mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 30 de junho de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

DIEGO JUNIOR LOPES CASSIMIRO
Presidente da Associação de São Benedito

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:FCF4B319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público o Edital n° 034/2025, Procedimento Administrativo Nº 088/2025, Pregão Eletrônico n° 013/2025. obj: Contratação de empresa especializada para a prestação de servi**ços de rastreamento e monitoramento eletrônico dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG**, com tecnologia 4G, câmeras, sensores e software de gestão via web, incluindo a instalação de módulos rastreadores e câmeras em comodato, suporte técnico remoto e presencial e demais itens detalhados. **Abertura: 15/07/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 01/07/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1D13F9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº023-2025. Aos 15 dias do mês de abril de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa ROBERT DOUGLAS ANGELO E CIA LTDA sob o CNPJ: 38.687.166/0001-09, tendo com objeto Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de hortifruti (verduras, legumes e frutas), para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Fica registrado o valor total da ata R$: 59.953,49 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 15 de abril de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:6A833CD5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº030-2025. Aos 09 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMP. DE MEDICAMENTOS PARA SAÚDE LTDA sob o CNPJ: 46.555.501/0001-35, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de medicamentos para UPA em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fica registrado o valor total da ata R$: 1.685,50 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 09 de maio de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:FA328C26

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº029-2025. Aos 09 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa GUERRA MED FARMA LTDA sob o CNPJ: 46.279.635/0001-70, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de medicamentos para UPA em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fica registrado o valor total da ata R$: 13.971,00 (treze mil, novecentos e setenta e um reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 09 de maio de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:23A66D14

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº031-2025. Aos 09 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA sob o CNPJ: 51.685.649/0001-24, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de medicamentos para UPA em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fica registrado o valor total da ata R$: 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 09 de maio de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:92B446DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº028-2025. Aos 09 dias do mês de maio de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA sob o CNPJ: 21.189.554/0001-59, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de medicamentos para UPA em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fica registrado o valor total da ata R$: 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), conforme da ata publicada na integra no site PNCP. Publica-se, 09 de maio de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:A1854C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0205/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0096/2025 – 2ª CHAMADA -

Fornecimento de CONCRETO ESTRUTURAL USINADO para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 17/07/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 17/07/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 17/07/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:71481751

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0224/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0109/2025

Fornecimento de ração e latas de patê animal, para atender a demanda do Canil Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para eventual e futura aquisição, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 14:00h do dia 15/07/2025. Credenciamento: até as 14:00h do dia 15/07/2025. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 15/07/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DEDC710A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - 0186/2025 - INEXIGIBILIDADE 0033/2025

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0186/2025, Inexigibilidade nº 33, artigo 74, inciso IV da lei 14.133/2021, licitantes vencedores VANESSA LEAL SATIRO – CPF: 102.320.076-75 – R$ 29.785,66 (vinte e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), ROGÉRIO FERNANDO LEGNARI VECCHI –CPF 108.966.548-26 – R$ 21.603.,05 (vinte e um mil e seiscentos e três reais e cinco centavos), JÚLIO CÉZAR DE SOUZA ALVES - CPF 062.346.786-02 – R$ 29.785,66 (vinte e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), CRISTIANO ANDRADE DE OLIVEIRA - CPF068.438.536-84 – R$ 11.602,17 (onze mil e seiscentos e dois reais e dezessete centavos), CARLOS CÉZAR DOS SANTOS - CPF 258.647.078-80 - R$ 11.604,11 (onze mil e seiscentos e quatro reais e onze centavos), CAMILA FIUZA DE AQUINO GOMES SOARES - CPF 098.475.477-69, R$ 11.604,11 (onze mil e seiscentos e quatro reais e onze centavos) e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS - CNPJ 25.106.099/0001-31 – R$ 65.280,10 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais e dez centavos), cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
São Lourenço, 30 de Junho de 2025.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO -
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:355962AC

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO –Processo 0136/2025 – Concorrência Pública nº 0003/2025 - Extrato de Adjudicação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: A. Mario Pinto Junior Engenharia– CNPJ: 29.731.800/0001-64, com o valor de R$ 145.400,00 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos reais) licitante vencedor do processo licitatório nº 0136/2025, Concorrência Pública nº 03/2025. São Lourenço, 26 de junho de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS–
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0136/2025, Concorrência Pública nº 03/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução de reforma no prédio do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – 3° Batalhão de Bombeiros de Militar – São Lourenço / 2° Companhia BM - 9° BBM. São Lourenço, 26 de junho de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS–
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:3F14567E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome: ANNA CAROLINA RIBEIRO LOPES
Cargo: CUIDADOR RESIDENTE
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: De acordo como item 5.1 do Edital, a escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
Nome: BEATRIZ RODRIGUES GONÇALVES
Cargo: NUTRICIONISTA
Data: 27/06/2025 **Deferido Parcialmente:** ☒
Parecer: De acordo com o Item 5.1 do Edital, a escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
Nome: DANIELLE CAMPOS FRAMIL
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: 1 - O tempo de serviço apresentado no ato da inscrição não é na função pleiteada – Pagina 03 do Edital – Tabela Item 01. 2 – Não foi possível verificar a autenticidade do documento apresentado para o computo da pontuação conforme definido no Edital página 03 – Tabela Item 02, e/ou não era correlato a função pleiteada.
Nome: ELIENNE APARECIDA DE SOUZA JUNQUEIRA
Cargo: NUTRICIONISTA
Data: 27/06/2025 **Deferido:** ☒
Nome: JOSÉ JUCIRLEI ROCHA
Cargo: ABORDADOR SOCIAL
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: Documento não foi apresentado para análise no ato da inscrição.
Nome: JULIO CESAR DIAS SANTOS
Cargo: CUIDADOR SOCIAL
Data: 27/06/2025 **Deferido:** ☒
Nome: LOURDES SANTO
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL
Data: 27/05/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: De acordo com o Edital página 03 – Tabela Item 01, o tempo de serviço apresentado não é correlato a função pleiteada.

Nome: LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO
Cargo: CUIDADOR SOCIAL
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: Toda documentação apresentada foi devidamente analisada de acordo com as diretrizes do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
Nome: VANDERLEIA PATRICIA DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE
Data: 27/06/2025 **Deferido:** ☒

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:63671C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nome: ABILIO CÉSARGOMES
Cargo: INSTRUTOR DE JIU-JITSU
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒

Parecer: O recurso foi indeferido com base no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 e a pontuação dos candidatos foram computadas de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.
Nome: DANIEL GONÇALVES DE MATTOS
Cargo: INSTRUTOR DE MUAY THAI
Data: 27/06/202 **Indeferido:** ☒
Parecer: O pedido foi indeferido porque todos os documentos apresentados pelos candidatos estão de acordo com o solicitado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Nome: MAURO LUCIO NEGREIROS LIMA
Cargo: TÉCNICO DESPORTIVO
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: Recurso indeferido de acordo com Item 5.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Nome: RODRIGO SANTOS RIBEIRO
Cargo: TÉCNICO DESPORTIVO
Data: 27/06/2025 **Indeferido:** ☒
Parecer: O tempo de trabalho correlato à função pleiteada e apresentado no ato da inscrição foi devidamente computado.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B70B48FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Nome: ADILSON MARINHA DA CRUZ
Cargo: DESENHISTA CADISTA
Data: 27/06/2025 **Deferido Parcialmente:** ☒
Parecer: o tempo de trabalho apresentado não é correlato a função pleiteada.
Nome: LEONARDO DOMINGUES COSTA
Cargo: DESENHISTA CADISTA
Data: 01/06/2025 **Deferido:** ☒

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ADEBD495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Alice Barge de Mattos
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na função pleiteada: de 06 meses a 01 ano, o candidato receberá 10 pontos.
PARECER: Conforme Item 5.1 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação. Equivalência de nível Médio.
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Outros cursos correlatos a função, com duração mínima de 20 horas/aulas, até no máximo de 15 pontos, o candidato receberá 15 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Ana Luisa Reis Borges Ribeiro
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.1 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação. Equivalência de nível Médio.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Ana Luiza Abraão
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 24/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Outros cursos correlatos a função, com duração mínima de 20 horas/aulas, até no máximo de 15 pontos, o candidato receberá 5 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Débora Maria Souza Alves
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada**.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Elaine Nepomuceno Aguiar
CARGO: Psicólogo DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 8.1 do Edital: Serão classificados, os candidatos que forem habilitados e que obtiverem, as maiores pontuações para a função que concorreram. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
8.1.1 - Tiver obtido a **maior nota no item 01 da tabela** de pontuação descrita nos critérios de avaliação, referente à experiência profissional;
8.1.2 - Tiver maior idade.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Elélcio Santana Faria
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Elenice Fátima dos Santos Ribeiro
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Gislaine Roberta de Souza Santos
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 24/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na função pleiteada: de 01 ano a 02 anos, o candidato receberá 20 pontos.

INDEFERIDO (X)

PARECER: O certificado do curso apresentado se torna inviável no período realizado em apenas 1 (um) dia.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Hellen Fortunato Ferreira
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 25/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Outros cursos correlatos a função, com duração mínima de 20 horas/aulas, até no máximo de 15 pontos, o candidato receberá 5 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Janaina Ribeiro de Carvalho
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 24/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na função pleiteada: acima de 04 anos, o candidato receberá 50 pontos.
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada à função pleiteada: Ensino Superior, o candidato receberá 25 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Joice Celestino Lopes
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 25/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Outros cursos correlatos a função, com duração mínima de 20 horas/aulas, até no máximo de 15 pontos, o candidato receberá 10 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Leandro Ferreira Santos
CARGO: Psicólogo DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na função pleiteada: de 02 anos a 03 anos, o candidato receberá 30 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Letycia Alexandra Consentino Ramos
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.1 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação. Equivalência de nível Médio.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Luan William de Souza
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Entrega da documentação comprobatória fora do prazo determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Lydia Isa de Figueiredo Teodoro
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: O certificado de conclusão do curso apresentado se torna inviável no período realizado em apenas 1 (um) dia.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Marcela Terezinha de Jesus Ribeiro
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.1 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação. Equivalência de nível Médio/Técnico.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Mariana da Silva Nogueira
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 25/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na função pleiteada: de 01 ano a 02 anos, o candidato receberá 20 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Milene Isidoro Moraes
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 25/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada à função pleiteada: Ensino Superior, o candidato receberá 25 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Nahommy Chacon Nicolau
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - I DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Patrícia Chaves Ribeiro
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na função pleiteada.
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada à função pleiteada: Ensino Médio, o candidato receberá 15 pontos.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Rainara Teodoro dos Santos
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Raphael Santos Silva

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Sabrina Luzia
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Sabrina Ribeiro Vazquez Bujan
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Sabrina Valesca Bacelar de Souza
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Sueli Lemos de Paula
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 24/06/2025
DEFERIDO (X)
PARECER: Correção efetuada na data de nascimento.

INDEFERIDO (X)
PARECER: Entrega da documentação comprobatória fora do prazo determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Thais dos Santos Anselmo
CARGO: Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial DATA: 25/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.1 do Edital: A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação. Equivalência de nível Médio.

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: Vitoria Delfim dos Santos
CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - II DATA: 24/06/2025
INDEFERIDO (X)
PARECER: Conforme Item 5.5. do Edital: Tempo de serviço na **função pleiteada.**

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6B3740A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.204 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

DECRETO Nº 10.204

Dispõe sobre a homologação final do resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; **considerando** os termos do item 9.1 e do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2025; **considerando** que o Processo Seletivo nº 01/2025 dispõe acerca de contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; **considerando** que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do item 9.1 e do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2025, fica **homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, de que trata o respectivo edital para as funções, conforme abaixo discriminadas, constante da listagem final do resultado do certame, com regular publicação da classificação geral dos candidatos pelos meios oficiais:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES: Técnico Desportivo, Instrutor de Jiu-Jitsu, Instrutor de Judô, Instrutor de Muay Thai.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Abordador Social, Auxiliar de Cuidador Residente, Cuidador Social, Cuidador Residente, Nutricionista, Oficineiro de Canto e Percursão, Oficineiro de Tecelagem, Orientador Social.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – I, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – II, Psicólogo, Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA:
Desenhista Cadista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de julho de 2025.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.204
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C757541E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO N°003/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ESCOLA ESPERANÇA - APAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO N°003/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ESCOLA ESPERANÇA - APAE

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto a cessão de 8 (oito) professores com curso superior na área de Educação para colaborar no atendimento de alunos com deficiência intelectual, múltipla e / ou sensorial, em período parcial, dos segmentos de creche, pré-escola, AEE e ensino fundamental atendidos por esta Organização da Sociedade Civil, sendo consideradas as matrículas do último Censo Escolar (2021) , e também 02 (dois) estagiários, cessão de uso gratuito do veículo ônibus Marcopolo Volare W9 ON, movido a diesel, chassi 93PB40E3PCC039524 – placa HLF-7774, com seguro, com manutenção preventiva e corretiva, com o abastecimento do veículo objeto da cessão, conforme plano de trabalho em anexo, e a alocação de recursos municipais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente acordo, nos termos da Lei Complementar nº 002/2011, Lei Complementar nº 008/2014 e Lei Complementar 03/2015.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do Acordo de Cooperação n°001/2022, para vigência financeira no ano de 2025 até 31/12/2025.

São Lourenço (MG), 28 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Presidente da APAE São Lourenço

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:67AE60CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO N°01/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E O EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO N°01/2025 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E O EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente do processo de dispensa de chamamento público, nos termos do Art. 2, *inciso VIIIA* e Art. 29 da Lei 13.019/2014, tem por objeto a cessão de 3 (três) servidores efetivos dentre os cargos de serviços gerais e servente geral e 1 (um) servidor contratado no cargo de auxiliar de creche, a fim de colaborar no atendimento de 15 (quinze) crianças, na faixa etária de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em regime de creche, já matriculados na ENTIDADE, constantes no CENSO ESCOLAR 2021 e frequentando o horário integral das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, anexo, e a alocação de recursos municipais autorizados na Lei Orçamentária Anual - LOA, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente ajuste, nos termos da Lei Complementar nº 002/2011, Lei Complementar 008/2014 e Lei Complementar 013/2015.

ALTERAÇÃO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente do processo de dispensa de chamamento público, nos termos do Art. 2, *inciso VIIIA* e Art. 29 da Lei 13.019/2014, tem por objeto a cessão de 5 (cinco) servidores dentre eles contratados e efetivos para os cargos de serviços gerais e auxiliar de creche, a fim de colaborar no atendimento de 23 (vinte e três) crianças, em regime de integral, já matriculados na ENTIDADE, constantes no CENSO ESCOLAR 2024 e frequentando o horário integral das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme Plano de Trabalho, anexo, e a alocação de recursos municipais autorizados na Lei Orçamentária Anual - LOA, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente ajuste, nos termos da Lei Complementar nº 002/2011, Lei Complementar 008/2014 e Lei Complementar 013/2015.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do Acordo de Cooperação n°001/2022, para vigência financeira no ano de 2025 até 31/12/2025.

São Lourenço (MG), 07 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

IR. CINTIA DE AZEREDO LOBO
Presidente Educand

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B6731044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO N°02/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E O EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO N°02/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E O EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente do processo de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, incluído pela Lei 13.204/2015, tem por objeto transferência de recursos financeiros no valor total de R$80.000,00 (oitenta mil reais) do FUNDEB para pagamento de folha, encargos e materiais pedagógicos da OSC, afim de proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; com base no número de alunos do segmento de creche, atendidos por esta Organização da Sociedade Civil, considerando as matrículas do último Censo Escolar (2021), sendo: 15 (quinze) crianças, na faixa etária de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em regime de creche, e frequentando o horário integral das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme plano de trabalho, anexo, e a alocação de recursos municipais autorizados na Lei Orçamentária Anual- LOA, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente ajuste.

ALTERAÇÃO: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$131.693,92 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e três reais, e noventa e dois centavos).A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração recursos no valor de R$125.651,90 (cento e vinte e mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.41.00.2.05.02.12.365.002.2.0061. O montante de R$6.042,02 (seis mil, quarenta e dois reais e dois centavos) é oriundo ao saldo remanescente do exercício 2024 que já se encontra disponível na conta da parceria, que foi solicitado pela OSC para que possa ser utilizado no presente exercício na consecução do objeto conforme plano de trabalho complementar aprovado.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do Termo de Colaboração n°001/2022, para vigência financeira no ano de 2025 até 31/12/2025.

São Lourenço (MG), 07 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

IR. CINTIA DE AZEREDO LOBO
Presidente Educandário Santa Cecília

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E89ABA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ESCOLA ESPERANÇA – APAE SL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ESCOLA ESPERANÇA – APAE SL

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente do processo de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, incluído pela Lei 13.204/2015, tem por objeto transferência de recursos financeiros no valor total de **R$102.233,50 (cento e dois mil, duzentos e trinta e três reais, e cinquenta centavos)** do FUNDEB para pagamento de folha e encargos da OSC, para colaborar no atendimento de alunos com deficiência intelectual, múltipla e / ou sensorial, em período parcial, do segmentos de ensino fundamental atendidos por esta Organização da Sociedade Civi, conforme plano de trabalho, anexo, e a alocação de recursos municipais autorizados na Lei Orçamentária Anual- LOA, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente ajuste.

RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$102.233,50 (cento e dois mil, duzentos e trinta e três reais, e cinquenta centavos).** As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.1.50.41.00.2.05.02.12.367.0002.2.0063**

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2025.

São Lourenço (MG), 24 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Presidente da APAE São Lourenço

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A007DE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.839 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.839

Dispõe sobre o cancelamento de licença sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº 3.524 de 16/11/2023, que dispõe sobre concessão de licença sem remuneração; **considerando** a solicitação do cancelamento da referida licença sem remuneração, através do protocolo nº.503/D.R.H, de 17/06/2025; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada, a pedido, a licença sem remuneração do servidor público municipal, concursado, **Sr. José Lourenço Gomes de Campos**, ocupante do cargo de **"Coletor de Lixo"**, nomeado através do Decreto nº. 1.352, de 30/06/2000, a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:193B978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.840 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JUNTA MUNICIPAL DE JULGAMENTO, PARA APRECIAÇÃO EM 2º GRAU DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS DECISÕES PROLATADAS EM INSTÂNCIA INFERIOR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO-SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.840

Dispõe sobre a regulamentação da Junta Municipal de Julgamento, para apreciação em 2º grau dos recursos interpostos contra as decisões prolatadas em instância inferior nos processos administrativo-sanitários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de se normatizar a tramitação do processo administrativo sanitário instaurado no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal; **considerando** a necessidade de se criar uma Junta Municipal de Julgamento, regulamentando o disposto no artigo 388 da Lei Complementar Municipal 11/2015; **considerando** a necessidade de se apreciar os recursos interpostos contra as decisões de 1º grau, prolatadas nos processos administrativo-sanitários; **considerando** o disposto no artigo 197 da Constituição Federal de que as ações e serviços de saúde por serem consideradas de relevância pública ficam submetidos à regulamentação, fiscalização e controle do poder público, a serem executados diretamente ou por terceiros, inclusive pessoa física ou jurídica; **considerando** a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que disciplina o cumprimento do mandamento constitucional da proteção e defesa da saúde, da organização e funcionamento dos serviços; **considerando** a necessidade de normatização por parte da Vigilância Sanitária Municipal no que se refere à definição das instâncias para julgamento de Processo Administrativo Sanitário no município de São Lourenço/MG; **considerando** que o Art. 125, § 3o da Lei Estadual no 13.317/99 dispõe que a junta de julgamento terá sua composição e funcionamento regulamentados por ato do gestor do respectivo sistema de saúde**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º A Junta Municipal de Julgamento terá por fim apreciar os recursos interpostos contra decisões de 1º grau, prolatadas nos processos administrativo-sanitários.

Art. 2º A Junta Municipal de Julgamento será composta por no mínimo 03 (três) fiscais sanitários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e que não estejam impedidos de atuar no processo em questão.

§ 1º Aplicam-se, ao disposto no caput, as causas de impedimento e suspeição previstas no Código de Processo Civil.

§ 2º A Junta será composta por meio de sorteio realizado pelo Gerente de Vigilância Sanitária, ou por quem lhe faça às vezes.

§ 3º Nos casos em que o número de fiscais sanitários, em exercício regular da função, for insuficiente para compor a Junta de Julgamento, caberá ao Diretor de Administração da Saúde ou cargo ou função equivalente nomear membro dentre os servidores efetivos que estejam lotados na Secretaria de Saúde.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.840
Folha 02

Art. 3º Nos casos de impedimento ou suspeição do Gerente da Vigilância Sanitária Municipal, para instauração e julgamento do processo administrativo sanitário, o julgamento em primeira instância será realizado pelo ocupante do cargo de Coordenação de Vigilância em Saúde ou Gerência de Atenção Básica ou por ocupante de cargo ou função equivalente.

Art. 4º Os recursos deverão ser interpostos na forma e prazo dispostos no artigo 388 da Lei Complementar nº 11/2015.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados na sede da Gerência de Vigilância Sanitária Municipal;

§ 2º Consideram-se válidos os recursos interpostos por meio de Protocolo Postal, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de junho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5ED957AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021

FUNÇÃO: PSICÓLOGO CRAS/CREAS

ORDEM	NOME
05	TAINÁ ROCHA SILVA

São Lourenço, 30 de junho de 2025

RALPH ÉBOLI LAGE
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:08B64AB1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 029/2025
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ferramentas diversas para uso em instalações elétricas.
Data: 15/07/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:62D24BE7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, MG, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 74 e do art. 165, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, **REVOGA** o Processo **Licitatório nº 085/2025** – **Pregão Eletrônico nº. 025/2025**, que tem como objeto: a aquisição de equipamentos para sistema de ar condicionado da UAU (Unidade de Atendimento ao Usuário), por motivo de oportunidade e conveniência administrativa.

São Lourenço, 01 de julho de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:539B45BB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 026/2025

1º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 026/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Kamus Engenharia Ltda.
Modalidade: Dispensa (Compra Direta) nº 022/2025
Objeto: fica incluído ao Contrato o valor total de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta Reais) referente à revisão do projeto para proposição de sistema de climatização para a UAU mais viável economicamente, contemplando: redesenho das tubulações frigorígenas, reposicionamento das unidades internas e externas, atualização das plantas técnicas (CAD) e revisão do memorial descritivo e lista deequipamentos, conforme solicitação constante no protocolo da Autarquia, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitidos por lei e pelo contrato, conforme "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações".
Data da assinatura: 30/06/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4E7919D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5258

LEI MUNICIPAL Nº 5258
PROJETO DE LEI Nº 5725

"INSTITUI O PRÊMIO EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA

MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o prêmio "Educação em Movimento" nas Unidades Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, como forma de homenagear os Professores por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º - O prêmio "Educação em Movimento" nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal tem como finalidade:

I - Premiar e valorizar o docente em destaque como principal agente no processo de melhoria da qualidade do ensino e pelo reconhecimento por boas práticas socializadas e interdisciplinares, de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular);

II - Reconhecer, pelos resultados da sua prática junto aos alunos, a relevância do trabalho dos docentes da Educação Básica como intervenção transformadora;

III - Promover o reconhecimento do profissional da educação; e

IV - Homenagear servidores da Rede Pública Municipal que tenham prestado relevantes serviços na área educacional.

Art. 3º - O prêmio será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de um processo de seleção entre os servidores que queiram participar com alguma ação inovadora.

Parágrafo único. A inscrição será gratuita e aberta para experiências pedagógicas que estejam sendo realizadas no decorrer do ano letivo pelos professores da rede municipal de ensino.

Art. 4º - O prêmio "Educação em Movimento" consiste em uma forma de homenagem, podendo ser uma importância em dinheiro e/ou outras, a ser estipulada anualmente, para os professores efetivos e/ou contratados, que estejam atuando em sala de aula na Rede Municipal de Ensino, mediante seleção, devidamente regulamentado.

§1º Em nenhuma hipótese os prêmios poderão ser substituídos, sendo os mesmos pessoais e intransferíveis.

§2º Os vencedores serão anunciados durante o evento de premiação específico para tal finalidade ou em outro evento do município.

Art. 5º - O processo de premiação de que trata esta Lei será amplamente divulgado na página eletrônica do município.

Parágrafo único. A participação no Prêmio "Educação em Movimento" implica a aceitação total do regulamento.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação - SME instituirá Comissão Julgadora de Premiação, que fará avaliação prévia à inscrição dos Professores interessados em concorrer à premiação, nos termos estabelecidos em Regulamento específico.

Art. 7º - O prêmio "Educação em Movimento" instituído por esta Lei:

I - Tem natureza indenizatória;

II - Não se incorpora aos vencimentos e aos proventos de aposentadoria;

III - Não integra o cálculo de gratificações e das férias;

IV - Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária do município;

V - O valor do prêmio é bruto, sendo que será descontado o Imposto de Renda do premiado.

VI - Será concedido aos admitidos em caráter temporário, na forma desta Lei.

Art. 8º - É vedada a participação no certame:

I - Professor em ajustamento funcional;

II - Professor legalmente afastado;

III - Professor que esteja desenvolvendo, momentaneamente, outra função sem ser a de regente;

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - As demais instruções para a participação dos interessados no prêmio constarão no regulamento.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3208/2005, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3758809D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5259

LEI MUNICIPAL Nº 5259
PROJETO DE LEI Nº 5727

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 4484, DE 19/12/2017, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº 4.484, de 19 de dezembro de 2017, a fim de instituir a “Farmacinha Virtual”, no âmbito da rede pública municipal de saúde de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º - Altera-se o Art. 3° da Lei Municipal n° 4484/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° A listagem dos medicamentos disponíveis e em falta também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal com atualização em tempo real, com a denominação de “Farmacinha Virtual”.

§1° - Deverá haver informações relativas à disponibilidade, quantidade, tipo e indicação de medicamentos de distribuição gratuita obrigatória pelo Executivo Municipal.

§2° As informações serão disponibilizadas de forma a permitir que o usuário busque por tipo de medicamento, composição, indicação de uso, quantidade em estoque e o centro de distribuição onde se encontrem disponíveis, devendo o resultado da busca apontar se o medicamento encontra-se no prazo de validade para consumo.

Art. 3º - Fica incluído o Art. 4°-A na Lei Municipal n° 4484, de 19 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 4º-A - O Poder Executivo deverá dar ampla publicidade à existência da plataforma digital denominada "Farmacinha Virtual", destinada à consulta da listagem de medicamentos instituída por esta Lei.
Parágrafo único: A divulgação referida no caput deverá ocorrer, no mínimo, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal, podendo, ainda, ser feita por meio de materiais informativos nos estabelecimentos de saúde e campanhas institucionais periódicas.

Art. 4º - Fica incluído o Art. 4º-B na Lei Municipal n° 4484, de 19 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 4°-B - O Poder Público deverá disponibilizar as informações, ainda que parcialmente, no prazo de 6 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei, e de forma completa no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de junho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:1F6C349F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2993

PORTARIA Nº 2993

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL INÊS FERREIRA MARCOLINI".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 3.561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei Municipal nº 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar e da comunidade local;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º, da Lei 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Inês Ferreira Marcolini**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Roberta Aparecida de Arruda Martins
PRESIDENTE: Roberta Aparecida de Arruda Martins
VICE-PRESIDENTE: Ivonete de Souza Barreto
SECRETÁRIA: Adriana Donizete de Oliveira

I - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
TITULAR: Roberta Natália de Melo Borges
SUPLENTE: Leila Rodrigues dos Santos Souza

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
TITULAR: Adriana Donizete de Oliveira
SUPLENTE: Angela Maria de Souza

III - REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
TITULAR: Dalila Fernanda Oliveira
SUPLENTE: Leonardo Inácio Carneiro

IV - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
TITULAR: Ivonete de Souza Barreto
SUPLENTE: Tatiane Cristina da Silva Rodrigues

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:1746D704

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2994

PORTARIA Nº 2994

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CECÍLIA SOUSA MONTANHINI".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 3.561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei Municipal nº 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar e da comunidade local;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Professora Maria Cecília Sousa Montanhini**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Jeane Tenorio de Araujo
PRESIDENTE: Sirlene Aparecida da Silva
VICE-PRESIDENTE: Renata Flávia de Oliveira Sales
SECRETÁRIA: Cláudia Soares de Moraes Oliveira

I - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
TITULAR: Cláudia Soares de Moraes Oliveira
SUPLENTE: Leila Rios de Souza
TITULAR: Sirlene Aparecida da Silva
SUPLENTE: Flávia Keller de Carvalho Lima

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
TITULAR: Renata Flávia de Oliveira Sales
SUPLENTE: Valéria Aparecida da Silva

III - REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS

TITULAR: Tais Camila da Silva
SUPLENTE: Tais Cristina Silva
TITULAR: Tatiana Aparecida da Costa
SUPLENTE: Joice Mariana da Silva Francisco

IV - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
TITULAR: Ana Paula de Assis Melo
SUPLENTE: Luciula da Silva

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:E5F3F7C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2995

PORTARIA Nº 2995

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 3.561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º, da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei Municipal nº 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar e da comunidade local;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal São José**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Juleide Lopes de Miranda
PRESIDENTE: Juleide Lopes de Miranda
VICE-PRESIDENTE: Joicy Adélia de Paula
SECRETÁRIA: Regiane Antunes de Souza Silva

I - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
TITULAR: Joicy Adélia de Paula
SUPLENTE: Sebastião Silva de Carvalho Junior
TITULAR: Edna Curti
SUPLENTE: Simone de Oliveira Silva Marques

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
TITULAR: Regiane Antunes de Souza Silva
SUPLENTE: Tatiana Félix Souza Mendonça

III - REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
TITULAR: Aline Patrícia Pizzo Zucoloto de Sá
SUPLENTE: Rejane Aparecida Barbosa
TITULAR: Gabriela Mariana Germano Santos Queiróz
SUPLENTE: Juciara Luciano Pereira Silva

IV - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
TITULAR: Bruna Aparecida Marcelino
SUPLENTE: Fabiana de Souza Silva

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:EED4D15C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2996

PORTARIA Nº 2996

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IBRANTINA AMARAL".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 3.561, de 26 de junho de 2009, dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e em cumprimento ao art. 3º da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
CONSIDERANDO que o art. 2º, da Lei Municipal nº 3561/09, disciplina que as Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar e da comunidade local;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 3561/09, os Conselhos Escolares terão como finalidade construir, efetivamente, uma educação de qualidade social.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Ibrantina Amaral**, conforme composição a seguir:

DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO: Elisangela Marques Teixeira Rabelo
PRESIDENTE: Elane Silva de Oliveira
VICE-PRESIDENTE: Katia de Pádua Silva
SECRETÁRIA: Debora Reliquias de Oliveira

I - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
TITULAR: Claudineia de Cassia Medeiros Barbosa
SUPLENTE: Eliane Cristina Domingos Pereira
TITULAR: Katia de Pádua Silva
SUPLENTE: Jader Saraiva Machado Neto

II – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
TITULAR: Debora Reliquias de Oliveira
SUPLENTE: Sonia Maria Martins Pádua

III - REPRESENTANTES DOS ALUNOS
TITULAR: Marcos Adryan Frazão
SUPLENTE: Nathan Gabriel de Almeida

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS
TITULAR: Karina Donizete Basilio
SUPLENTE: Wanneris Santos Rosa

V - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
TITULAR: Elane Silva de Oliveira
SUPLENTE: Maria Silvone Martins

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 01 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:1F110AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 123-25

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contrato 123-2025 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 02 de julho de 2025 à 01 de agosto de 2025.. ,Contratado: LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME contrato 123-2025 valor : R$2970,00.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:CB179C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 124-2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do contrato 124-25 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 02 de julho de 2025 à 01 de agosto de 2025.Contratado: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA LOCAÇÕES Contrato: 124-25 valor: R$1845,00. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:0F401EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 106/2025

"SUBSTITUI MEMBROS DA PORTARIA 61 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 QUE DESIGNA OS MEMBROS DA JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS COMPETENTES PARA O JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Em substituição aos servidores **CLÁUDIA GIL MENDONÇA**, Mat. nº 18818 e **GERALDO TORRANO F. DE CAMPOS,** Mat. Nº 13852, ficam nomeadas as servidoras **LARISSA ALVES SILVEIRA,** Mat. nº 23014 e **DEBORA TALITA DANTZGER TORRESILHA,** Mat. Nº 6678.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de junho de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:01271C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 029/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor preço global, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORIENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO NO ACOMPANHAMENTO E COLETA DE DADOS, ANÁLISE E INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO, VISANDO A DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 08/07/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 08/07/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 01/07/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4E4628D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2025.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo acima descrito. Tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "REFIS DE TINTA, CARTUCHOS E TONERS", EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 15/07/2025, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 01/07/2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4B876E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 043/2025 PE 012/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 17/07/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°012/2025, Processo 043/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SÓCIO ECONÔMICA DO MUNICIPIO**.** Entrega das propostas: até dia 17/07/2025 ás 09:00. Abertura dia: 17/07/2025 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99894-0906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B74C6D9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 053/2025 IN 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 DATA: 01 DE JULHO DE 2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS COM O CANTOR ARTHUR FERNANDES, A SER REALIZADO NO DIA 24/07/2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.

EMPRESA CONTRATADA: JR PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 20.209.020/0001-84
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Nº CONTRATO :053/2025

Serra Azul de Minas/MG 01 de julho de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D3502571

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 043/2025 IN 020/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO - 043/2025
INEXIGIBILIDADE – 020/2025

EMPRESA CONTRATADA: JR PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 20.209.020/0001-84
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS COM O CANTOR ARTHUR FERNANDES, A SER REALIZADO NO DIA 24/07/2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha:281- Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2054.33903900

Ficha:282- Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2054.33903900

Serra Azul de Minas/MG, 01 de julho de 2025

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D3D458F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 043/2025 IN 020/2025

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo Eleoterio Candido no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 PAL – 043/2025 e autoriza a contratação da empresa: JR PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.209.020/0001-84**,** para apresentação de show artístico do cantor Arthur Fernandes, para apresentação musical no dia 24/07/2025 na Festa do Serrazulense e Amigos, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 01 de julho de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:990873C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato nº 0216/2021. P. L. n.º 115/2021. P.P. n.º 49/2021. Empresa: Fernando Caetano Moreira Filho, inscrito no cadastro de pessoas Físicas CPF n.º 039.167.186-30. Objeto: contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do município de Serrania/MG, com intuito de atender às necessidades do departamento de administração desta municipalidade, de acordo com as especificações. Prorroga a vigência do Contrato o dia 26 de agosto de 2026, modificando a cláusula "sétima" do Contrato em tela. Serrania, 01 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2110DEE7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 104/2024. Processo Licitatório nº. 51/2024. Dispensa de Licitatório nº. 28/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada e licenciada para prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC) com oferta de números locais e portabilidade numérica das linhas existentes para os diversos setores do Município de Serrania/MG. Empresa: **AXTELECOM LTDA C**NPJ n. 00.538.593/0001-44. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 26 de Junho de 2026, modificando a cláusula "nona" do contrato em tela. Reajusta o valor do contrato em 4,95 % (quatro virgula noventa e cinco por cento), conforme índice do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações). Com a alteração, o valor total da contratação passará a ser R$ 59.169,60 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), modificando a clausula segunda do contrato. Serrania, 01 de Julho de 2023.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:69327E17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO PROCESSO 058/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

Objeto: Contratação de instituição bancária pública ou privada, para operar serviços de processamento e gerenciamento de créditos de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, abrangendo os admitidos durante a vigência e execução contratual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Serro/MG.RETIFICADO.Inicio do cadastro de propostas:03/07/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 24/07/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 24/07/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:DE58E088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DO PROCESSO 048/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para manutenção e continuidade de serviços odontológicos nas UBS's e no Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. SUSPENSO. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:8685D5B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco às 09h:30 min. (nove horas e trinta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO via e-mail a seguinte **empresa no dia e horário**: ELER NÚCLEO DE MEDICINA E SAÚDELTDA-CNPJ Nº 59.813.007/0001-75 no dia 30/06/2025 às 16h:30 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: ELER NÚCLEO DE MEDICINA E SAÚDE LTDA-CNPJ Nº 59.813.007/0001-75, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal*Associação Mineira de Municípios - AMM-MG*e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10:00 (dez horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:3BBA32FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco às 09h:45:00 minutos (nove horas e quarenta e cinco minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO oenvelope da seguinte **empresa no dia e horário**: Núcleo de Especialidades Médicas Dr. Valdez LTDA-CNPJ nº 36.440.322/0001-07, do dia 30/06/2025 às 16h:30 min. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA** àempresa: Núcleo de Especialidades Médicas Dr. Valdez LTDA-CNPJ nº 36.440.322/0001-07, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal*Associação Mineira de Municípios - AMM-MG*e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10h:00 minutos (dez horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F4C6B264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.607/0001-90 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 242/2023, na modalidade Dispensa 050/2023 **- Data de Assinatura:** 02/04/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento do **prazo de vigência e execução** do Contrato n. º216/2023. **Do Prazo:** O Contrato n°216/2023 possui o valor total de R$608.876,96 (seiscentos e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). O referido contrato sofrerá prorrogação do prazo de execução por mais 05(cinco) meses, a partir de 14 de abril 2025 findando em 14 de setembro de 2025. Por consequência do aumento do prazo de execução dos serviços faze-se necessário a prorrogação do prazo de vigência por mais 06(seis) meses, contados a partir do dia 14 de abril de 2025, findando em 14 de outubro de 2025. Teófilo Otoni/MG, 01 de julho de 2025.

JOSE NELSON SOBRINHO –
Secretario Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E3203E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 4º/2025 E 5º/2025 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 273/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 16/202

Prefeitura municipal de tres coracoes 4º/2025 e 5º/2025 termo aditivo contrato nº 273/2023 – tomada de preços nº 16/2023 objeto: reforma do centro de especialidades médicas – cem, localizado no bairro jardim das hotências. empresa: construtora sw ramos e terceirização ltda cnpj: 30.733.275/0001-03, tipo 4º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 20,34%(vinte vírgula trinta e quatro por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. 5º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 5,89%(cinco vírgula oitenta e nove por cento) em função do acréscimo quantitativo de itens. autorização cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 16/2023. vigência: 11/06/2025 até 07/11/2025. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/06/2025. três corações, 11 de junho de 2025

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C0CEBFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 073/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 073/2025. Processo n.° 0209/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de vans, ônibus e micro-ônibus para o transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual de três corações, com motorista, monitor,rastreadores, combustível e mecânica de responsabilidade da empresa. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 16/07/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 30 de junho de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6F38DD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025. OBJETO

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 56/2025. objeto: aquisição de equipamentos e mobiliário para melhoria dos processos de trabalhos do setor de odontologia a serem utilizados na estruturação da odontoclínica municipal e do centro de especialidades odontológicas conforme plano de investimento da portaria gm/ms 4.636 de 28/06/2024. termo: nº 000191/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x 48.455.967 maria eduarda brito magalhães. valor: r$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). termo: nº 000192/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x rwa inox ltda. valor: r$ 8.147,98 (oito mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 13/06/2025. três corações, 13 de junho de 2025.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E3E26B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024.

prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato da atas de registro de preço, pregão eletrônico nº 85/2024. Objeto: aquisição de material de expediente, estimativa pelo período de 12(doze) meses. termo: nº 61/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x campo atacado e varejo esportivo ltda. valor: r$112.166,05(cento e doze mil, cento e sessenta e seis reais e cinco centavos).o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/03/2025.três corações, 28 de março de 2025. leticia aparecida belato martins secretaria municipal de comunicação e relações institucionaisthiago mesquita pereira secretaria municipal de controle interno rogerio ferraz rivello secretaria municipal de agricultura e pecuária gustavo joão roberto gorgulho franco secretaria municipal de desenvolvimento econômico lisa paula andrade vilela secretaria municipal de desenvolvimento social daniel santos ribeiro secretaria municipal de educação claudinei ferreira secretaria municipal de esportes ana carolina mafra simões secretaria municipal de finanças jorge vitor da costa secretaria municipal de governo claudinei ferreira secretaria municipal de lazer, turismo e cultura carlos henrique xavier vilani secretaria municipal de obras e serviços públicos andré luis ribeiro secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana rudolfo de souza pereira procuradoria geral do município rachid gadbem neto secretaria municipal de saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:416DF0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato de ata de registro de preço, pregão eletrônico nº 052/2025. objeto: contratação de empresa para a confecção de jalecos destinados aos servidores que atuam nas unidades de ensino da rede municipal de educação. termo: nº 194/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x texomed comercio e industria textil hospitalar ltda. valor: r$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/06/2025.três corações, 23 de junho de 2025.

DANIEL SANTOS RIBEIRO-
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4832D8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. OBJETO

prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato de atas de registro de preço, pregão eletrônico nº 043/2025. objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças para atender às secretarias municipais, através de maior desconto da tabela traz valor. termo: nº 187/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x acg motor peças e serviços ltda, valor: r$ 1.567.666,63 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). termo nº 188/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x simone aparecida da silveira – me, valor: r$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). o prazo destes termos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 24/06/2025.três corações, 24 de junho de 2025. jorgevitor da costa - secretaria municipal de governo. daniel santos ribeiro - secretaria municipal de educação. rachidgadbem neto - secretaria municipal de saúde. carloshenriquexaviervilani - secretaria municipal de obras e serviços públicos. claudineiferreira - secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. andréluis ribeiro - secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano / secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. lisapaulaandrade vilela - secretaria municipal de desenvolvimento social. rogerioferrazrivello - secretaria municipal de agricultura e pecuária / secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6A347C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, PROCESSO Nº 062/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS MG.

O Prefeito do município de Três Marias MG, vem comunicar o resultado do processo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025, Processo Administrativo nº 062/2025 finalizado terça-feira, 1 de julho de 2025 às 12:19, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização estatigráfica e demarcação de vias urbanas e sinalização de trânsito em diversas ruas do município para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Três Marias.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 140.837,75**(cento e quarenta mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos):**PIRA SINAL MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO LTDA30.680.484/0001-28** com os lotes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47 e 48 no valor total de **R$ 52.512,75** (cinquenta e dois mil e quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos).**ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA12.762.310/0001-22** com o lote: 46 no valor total de **R$ 80.150,00** (oitenta mil e cento e cinquenta reais).**MULTPLAK HORTO COMERCIO DE PLACAS LTDA36.996.674/0001-35** com os lotes: 01, 02, 03 e 10 no valor total de **R$ 8.175,00** (oito mil e cento e setenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES MARIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Três Marias MG, 01 de julho de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal
01/07/2025

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:01F1F145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTA TÉCNICA JURÍDICA JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

NOTA TÉCNICA JURÍDICA – JULGAMENTO
Processo Administrativo Nº 53 – Pregão Eletrônico. Nº 035

Três Marias, 26 de junho de 2025

Vem a esta Procuradoria para exame e aprovação autos do Processo Administrativo de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto para registro de preço para uma futura e eventual aquisição de Carnes e Tilápia com vistas a atender a demanda da Merenda Escolar das escolas e creches do Município de Três Marias – conforme solicitação da Secretária de Educação (SEMEC), conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste edital e seus anexos.

Analisando os autos do processo licitatório sob a ótica técnico jurídico, notadamente sob os regramentos da Lei 14.133/2021 a qual disciplina Licitações e Contratos Administrativos, dentre elas a modalidade do pregão outra disciplinada pela extinta Lei 10.520/02.

Com o advento da Nova Lei de Licitação, o pregão foi expressamente incluído dentre as modalidades de licitação, disciplinados em único instrumento normativo, extensível a todos os entes da federação, sendo obrigatória quando da contratação de bens e serviços comuns:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XLI - pregão: modalidade de licitação ***obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns****, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*
Art. 28.São modalidades de licitação:
I - pregão;

Contudo, a lei permanece omissa quanto a definição do que venha a ser bens e serviços comuns, restando a cargo da doutrina especializada ofertar o devido esclarecimento. Sendo assim, para dirimir qualquer dúvida a respeito desta terminologia, o TCU, através do Acórdão 817/2005 – Primeira Câmara, o ministro Walmir Campelo se manifestou com os seguintes dizeres:

[...] Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

In casu, verifica-se que o objeto licitado se adéqua ao conceito doutrinário/jurisprudencial de bens e serviços comuns, sendo plenamente possível sua contratação/aquisição pela modalidade licitatória adotada.

Quanto ao valor orçado ao objeto, a modalidade licitatória do Pregão não obedece a limites de valores, pois sua característica principal é a agilidade. A disputa é realizada por meio de propostas e lances de menor preço, ou maior desconto em sessão pública, seguindo o rito e etapas do artigo 17 da já citada lei 14.133/2021.

Conforme própria definição legal, o pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço, ou maior desconto quando for o caso. Assim, visa esta modalidade, permitir o maior número possível de participantes, para que, por meio da fase de lance verbal o Município obtenha o menor preço para bens objetos de sua necessidade.

Verifico por fim, que sessão de recebimento abertura e julgamento de propostas e habilitação, ocorrida no dia 22/05/2025 transcorreu de maneira válida e regular, observando-se aos procedimentos legais à modalidade.

Consta nos autos que, durante a fase de lances a empresa TOP DAS CARNES SABOR DA CARNE LTDA, ofertando valores que destoam significativamente dos preços praticados no mercado, conforme comprovado através de impugnação das outras licitantes, inclusive abaixo dos custos estimados com base em planilhas referenciais e cotações anteriores. Há também registros de possíveis vínculos entre empresas participantes e outros elementos que sugerem comportamento colusivo.

Aqueles que restaram devidamente habilitados, ofertando propostas compatível com a média orçado com pela Administração. Tem-se, ainda, que estes demonstraram possuir as qualificações segundo critérios legais e clausulas edilícias que regiam certame.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Legalidade e Inexequibilidade das Propostas

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 59, §1º, dispõe que:

"Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, ilegalidade, não demonstre a exequibilidade ou apresente preços manifestamente inexequíveis."

A jurisprudência e a doutrina são uníssonas em afirmar que propostas com valores muito abaixo da média de mercado podem indicar tentativa de fraude à licitação, inclusive para frustração do caráter competitivo, nos termos do art. 5º da mesma Lei:

"É vedado aos agentes públicos: […] IV - frustrar, fraudar, desviar ou impedir a licitação."

Além disso, o art. 147 da Lei 14.133/2021 dispõe:

"A qualquer tempo, diante de ilegalidade superveniente ou vício insanável, a Administração poderá revogar ou anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, mediante decisão motivada."

2. Do Dever de Autotutela da Administração

Conforme os princípios da autotutela administrativa, consagrados nos precedentes do STF (Súmula 473), é dever da Administração Pública anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais…"

Havendo fortes elementos de que os valores ofertados possam decorrer de conluio, fraude ou inexequibilidade, a anulação do certame não só é possível, como recomendável, resguardando o interesse público e evitando contratações prejudiciais à Administração.

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos expostos, opina-se juridicamente pela **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 035/2025 processo administrativo 053/2025 com base:

• na verificação de propostas com valores manifestamente inexequíveis;
• na possível fraude à competição e indícios de conduta colusiva entre licitantes;
• no dever de autotutela administrativa e nos princípios da legalidade, isonomia e moralidade.

S.M.J. É o parecer.

BRUNO RAFAEL SOUZA NASCIMENTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:278B4B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **15 de julho de 2025**, Processo Licitatório n° 114/2025 - **Pregão Eletrônico 65/2025**,

licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, com vistas aos atendimentos das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Três Marias/MG. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 01 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7E9386AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **14 de julho de 2025**, Processo Licitatório n° 113/2025 - **Pregão Eletrônico 64/2025**, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto a Aquisição de materiais elétricos diversos para atender às necessidades de manutenção e revitalização da Praça da Juventude, visando melhorar a infraestrutura elétrica, garantir a segurança dos usuários e valorizar o espaço público, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Cultura, Juventude e Turismo - SEDECTUR. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 01 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6A41455F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO 66/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **16 de julho de 2025**, Processo Licitatório n° 115/2025 - Pregão Eletrônico 66/2025, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto o REGISTRO E PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN), COM CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E COMBUSTIVEL, SOB DEMANDA E MENSURADOS POR QUILOMETRO RODADO. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 01 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D2375334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
AQUISIÇÃO DE 11 ESTABILIZADORES

Processo Administrativo Dispensa de Licitação nº 21/2025

Objeto: Aquisição de 11 (onze) estabilizadores.

Contratante: IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia situada na Rua 15 de Novembro, nº 579, Bairro Catumbi, Três Pontas, Minas Gerais, CEP; 37191-060, inscrito no CNPJ sob o nº 00.191.026/0001-64.

Contratado: ADS Transportes, Consultoria e Informática Ltda, empresa sediada na Avenida Ipiranga, nº 1.587, em Três Pontas, Minas Gerais, Bairro Santa Margarida, CEP 37185.342, inscrita no CNPJ sob o nº 37.154.313/0001-04, CEP: 37188-044.

Valor da aquisição: **R$ 2.387,00.**

Três Pontas, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:5207D08D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DA ÁREA EXTERNA DO INSTITUTO.

Processo Administrativo Dispensa de Licitação nº 23/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de câmeras de monitoramento da área externa do Instituto.

Contratante: IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia situada na Rua 15 de Novembro, nº 579, Bairro Catumbi, Três Pontas, Minas Gerais, CEP; 37191-060, inscrito no CNPJ sob o nº 00.191.026/0001-64.

Contratado: Solução Segurança Ltda, empresa sediada na Rua Carlos Scalioni Neto, nº 206, Bairro Cidade Jardim em Três Pontas, Minas Gerais, Bairro Santa Margarida, CEP 37191-33, inscrita no CNPJ sob o nº 60.274.869/0001-56.

Valor da aquisição: **R$ 5.595,00.**

Três Pontas, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:17759923

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025 - PROCESSO N.º 016/2025

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG** e a **FUNDAÇÃO SALVAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.641.336/001-55. **DO OBJETO:** A parceria direta justificada a ser celebrada por termo de fomento, tem por objeto um aporte financeiro ao Nono Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais - 9º BBM instalado no

Município de Varginha/MG, por meio da Fundação Salvar. Tal medida visa viabilizar o cumprimento da missão constitucional do CBMMG que é a coordenação e a execução
de ações de defesa civil, a prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus
bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe no âmbito do município, atuando diretamente em benefício da população trespontana e dos arredores. Tal medida envolve
a transferência de recursos financeiros à Fundação Salvar, que executará após receber as demandas do 9º BBM, conforme objetos contidos no Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Vigência:** 08/07/2025 a 08/07/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias). **Data**: 1º/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5F82A6CC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 097/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025 – PROCESSO N.º 129/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, por meio de room list fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, com equipe profissional capacitada, para atendimento durante o evento **XIII Festival Canto Aberto**, que ocorrerá de 01 a 05 de julho de 2025, na cidade de Três Pontas/MG.Partes:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e CAFE PALACE HOTEL LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n.º01.181.079/0001-67.**Valor total contratado:** R$ 4.730,30(quatro mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos).Vigênciaaté 30 de dezembro de 2025. Data: 30/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EA62E0BC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o**Resultado da Dispensa ELETRÔNICA de Licitação n.º019/2025**, que teve como objeto aContratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, por meio de room list fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, com equipe profissional capacitada, para atendimento durante o evento **XIII Festival Canto Aberto**, que ocorrerá de 01 a 05 de julho de 2025, na cidade de Três Pontas/MG.
Tendo o edital sido retirado por meio eletrônico, apresentou proposta para o referido processo licitatório até o horário e data previsto no edital, no e-mail compradireta@trespontas.mg.gov.br, a empresa: Café Palace Hotel Ltda.
Desta forma, foi declarada vencedora do certame a empresa: **CAFÉ PALACE HOTEL LTDA.,**inscrita no CNPJ sob o n.º 01.181.079/0001-67, localizada na Avenida Prefeito Nilson Vilela, n.º 1380, Bairro Sede, na cidade de Três Pontas/MG,CEP 37.190-000, no valor total de R$ 4.730,30(quatro mil setecentos e trinta reais e trinta centavos).

Três Pontas, 30 de junho de 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:91C15712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2025

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG

CONTRATO: VINICIUS SIQUEIRA GAINON

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE ASSESSOR JURIDICO PARLAMENTAR.

PERIODO: 01/07/2025 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: *R$30.655,61 (trinta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).*

Tupaciguara, 01 de julho de 2025

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara de Tupaciguara -MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:47938912

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. TRAJANO BERNARDES FILHO, brasileiro, nascido aos 21/02/2005, inscrito no CPF – sob nº 130.550.836-01, RG – MG - 19730936– PC/MG e PIS – Nº 12874536395, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Melo Viana, nº 63, Bairro Andorinhas CEP 38.480-000, para o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR – SIMBOLO CO - ASV. Conforme Resolução nº 631 de 16 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA-MG, 01 DE JULHO DE 2025

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara de Tupaciguara- MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:19BAD59A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Tupaciguara, que fica assim constituída:

PRESIDENTE: VOSMAR DA SILVA
SECRETARIA: TAIS CRISTINA VALERIANO RODRIGUES

RELATORA: PABLO FERREIRA COSTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/07/2025, revogando os efeitos da Portaria 037/2025 de 16 de janeiro de 2025.

TUPACIGUARA-MG 01 DE JULHO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C2FF460C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 069/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 018/2025 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8B183CE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2024

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2025.
Processo nº045/2024.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E LEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35, situada na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, representada por seu representante legal **CARLITO MELLO DE LIZ**, portador do CPF: 181.488.089-53, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo a realização do aditamento se fundamenta no serviço de caráter continuado e essencial, cuja descontinuidade poderá comprometer significativamente a transparência da legislação municipal, interromper a publicidade dos atos oficiais, e prejudicar o acesso da população às normas vigentes, bem como o adequado funcionamento do portal legislativo municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 248/2024 por mais 12 (meses), a partir de 07 de julho de 2025 até 7 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$573,75 (quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor global de R$6.885,00 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais) conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores Totais
SE	GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES GERADAS PELO MUNICÍPIO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PESQUISA DAS NORMAS; ACESSO AOS RECURSOS E FERRAMENTAS EXCLUSIVAS DO PORTAL LEIS MUNICIPAIS.	ME	R$573,75	R$6.885,00
TOTAL: R$6.885,00				

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.01.00.02.062.0002.20008.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 8 – Fontes de Recurso: 01.0500.0000.0000.
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0F573D56

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TRE-MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Partes: Município de Tupaciguara – MG e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Objeto: Cooperação entre as(os) partícipes para auxílio técnico-administrativo nos cartórios eleitorais, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Vigência: O presente termo terá vigência até 10/07/2026.

Valor: A celebração do presente acordo não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.

Base legal: O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/21, no Decreto Federal nº 11.531/2023 e na Portaria 103/2025 do TRE/MG.

Assinam:

Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG;

Danielle Louise Rutkowski Dias- Juíza Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E0417802

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA EDITAL Nº 002-2025 - DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
Edital nº 002/2025

O Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal De Educação, torna público que estarão abertas, no período especificado no anexo I deste edital, as inscrições para o processo seletivo para a função de FORMADOR(A) MUNICIPAL do Pro - LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme as seguintes disposições.

1-DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

1.1.Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, candidato (a) interessado (a) em atuar como Professor Formador Municipal nas ações de formação continuada do ProLEEI /CNCA no ano de 2025.

1.2.O(a) candidato(a) à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

1.2.1.Possuir Graduação em Pedagogia;

1.2.2.Ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil como docente ou como pedagoga, supervisora pedagógica, coordenadora pedagógica em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil.

1.2.3.Ter disponibilidade de tempo para executar as atribuições do professor formador dispostas no anexo II.

1.3.Os seguintes critérios contarão na pontuação, no momento de classificação dos candidatos:

I-participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;

II-ter atuado como formador no LEEI/ CNCA-2024 e ter sido bem avaliada no desempenho dessa função,

III-ter experiência em ações de formação de professore(a)s;

IV-ter vínculo empregatício na rede pública de ensino, com avaliação positiva em processos de avaliação de desempenho ou outros processos similares realizados por órgãos de acompanhamento das escolas do respectivo sistema de ensino.

2– DAS VAGAS

2.1O processo seletivo gerará lista classificatória que será contemplada com contratação de acordo com o número de turmas formadas, cujos candidatos serão convocados por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas.

2.2.As turmas serão formadas com até 35 participantes.

2.3.Sendo assim, se houver mais de 35 cursistas, poderá formar mais de uma turma.

BOLSA	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA
FORMADOR MUNICIPAL	1 VAGA POR TURMA FORMADA

3– DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1.As inscrições para participar da seleção Professor Formador Municipal nas ações de formação continuada do o ProLEEI/CNCA no ano de 2025 são gratuitas e estarão abertas no período indicado no anexo I deste edital.

3.2.Será considerada, para efeitos de inscrição, a documentação enviada através do e-mail coordenacaopedagogicapmt@gmail.com.

3.3.Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar a cópia dos seguintes documentos:

I-Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;

II-Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III-Diploma de Pedagogia reconhecido pelo MEC;

IV-Certificados de conclusão de cursos nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;

V-Certidão de tempo de experiência na Educação Infantil.

VI-Comprovação de vínculo em alguma instituição de ensino que ofereça Educação Infantil no município de Tupaciguara/MG.

3.4.As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 a 04 de julho de 2025**, através do
e-mail coordenacaopedagogicapmt@gmail.com.

4– DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo e seleção será realizado em duas etapas:

4.1– Na primeira etapa o candidato realizará a inscrição enviado de toda a documentação constante no item 3.3 deste edital para o e-mail coordenacaopedagogicapmt@gmail.com;

4.2– A segunda etapa contará com a análise da documentação e preenchimento da tabela de pontuação disposta no anexo III;

4.3– Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que possuírem:

I- Maior titulação;

II- Maior idade.

5– DO VALOR DA BOLSA

5.1. A bolsa para o formador municipal será no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais e ficará a encargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE após seleção do candidato.

6– DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS FUNÇÕES DE FORMADORES E GARANTIA DA BOLSA

6.1.Os formadores municipais serão monitorados e avaliados, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do ProLEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação. O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo será registrado no último mês da formação.

6.2.A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do formador e formulário de avaliação da instância imediatamente superior. No caso específico dos formadores municipais, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pelas articuladoras municipais Renalfa do município em que ela atua.

6.3Os critérios para avaliação das funções de formadores são:

Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;

Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;

Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;

Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
Relação cordial e respeitosa com as pessoas que assumem diferentes funções na formação;
Capacidade de mobilização das participantes para as atividades da formação;
Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.
Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do formador que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a coordenação do Pró- LEEI/ CNCA analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.
O candidato aprovado, poderá perder sua bolsa mediante a observância dos seguintes requisitos:
Não cumprir com a carga horária mínima obrigatória definida por este edital;
Prestar informações inverídicas ou não autenticas para sua classificação nesta seleção;
Não cumprir com as atribuições do professor formador (anexo IV).

Parágrafo Único: Perderá a bolsa o candidato que descumprir qualquer um dos itens acima.

– DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO
– Finalizado o prazo estabelecido no item 3.4, os documentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Comissão interna da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos(as) equipe técnica da Secretaria de Educação, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar, no prazo de até **01 (um) dia útil** após o encerramento das inscrições.
– O resultado preliminar será divulgado no site do município www.tupaciguara.mg.gov.br e para os inscritos através do e-mail conforme datas estabelecidas no anexo I do edital.

– DOS RECURSOS
– Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 01 (um) dia, contados da divulgação.
– O recurso deverá ser redigido e assinado pelo(a) candidato(a) com indicação do item em que pede revisão e protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Tupaciguara/MG.
– Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.
– Apreciados os recursos, será publicado o Resultado Definitivo para que o nome do formador seja informado para a Universidade.
8.5– Após Resultado definitivo o professor selecionado será convocado para realizar sua matrícula.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
– São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição.
- Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.
– Caso não seja efetuado nenhuma inscrição ou nenhuma classificação, a Secretaria de Educação poderá indicar um formador que atenda os critérios estabelecidos no subitem 3.3 deste edital

Tupaciguara/MG,01 de julho de 2025.

JAQUELINE CARDOSO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01/07/2025
Período de Inscrição	02/07/2025 a 04/07/2025
Divulgação da Relação de Inscritos	07/07/2025
Divulgação do Resultado Parcial	07/07/2025
Período de Recurso	07/07/2025 a 08/07/2025
Divulgação do Resultado final	08/07/2025

ANEXO II- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL
Realizar a formação das cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada, um encontro presencial de duas horas OU seis encontros de 8 horas cada e dois encontros de 8 horas cada
37 horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade;
Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual, sendo, no mínimo, sete encontros presenciais, de oito horas cada, e seis encontros remotos, de duas horas cada, no decorrer da formação;
Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
Realizar interlocução com articuladora municipais (RENALFA) para busca ativa das cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formador municipal;
Monitorar as atividades das cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;
Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades das cursistas para fins de certificação dessas atividades;
Realizar os registros de frequência das cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;
Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos do encontro;
Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado em momento oportuno;
Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;
Realizar o curso de Aperfeiçoamento constituído por 255 horas.
Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir

ANEXO III- TABELA DE PONTUAÇÃO

Itens de pontuação	**Quantidade de pontos por item**	**Pontuação máxima do item**	**Pontuação alcançada**
Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino	5	5	
Ter experiência de docência ou acompanhamento pedagógico em Educação Infantil	1 ponto por ano	10	
Ter atuado como formador(a) municipal no CNCA- LEEI/ 2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato estava vinculado	10	10	
Ter experiência com formação de professores	1 ponto por ano	10	
Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita;	5	15	
Ter especialização nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita;	12	12	
Ter mestrado nas áreas de Educação Infantil OU	16	16	

linguagens OU leitura e escrita;			
Ter especialização doutorado nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita;	22	22	
Total de pontos	-	**100**	

Assinatura comissão:

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E28E9A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Torna público que realizará Dispensa Eletrônica, Tipo: Menor Preço Por Item, destinado a Contratação de oficineiros para a realização de oficinas culturais, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Turmalina/MG, que tem como fundamento legal o Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.871/2023, Decreto Municipal nº 131/2023, Leis Complementares 123/2006 e alterações posteriores e demais legislação aplicável, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ do dia 02/07/2025 até as 07h59min do dia 07/07/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 07/07/2025 às 08h00min com duração da disputa de 06 (seis) horas. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br ou pelos sites: https://licitar.digital/ e www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 01 de julho de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A344AB4B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Torna público que realizará Concorrência Eletrônica, Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global, destinada a *Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de Construção de quadra poliesportiva no bairro Nova Turmalina, conforme Convênio de Saída nº 1261000702/2024, Plano de Trabalho nº 000212/2024, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra*, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 17 de julho de 2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 17/07/2025 às 08h00min, que será regido pela Lei **Federal** nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 01 de julho de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6A26252D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 14/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025 – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 14/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025 – **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX/FABRICANTE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 02/07/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 18/07/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 18/07/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 01 de julho de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A51DD8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 15/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 15/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 02/07/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/07/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 21/07/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 01 de julho de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F68CB47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG torna pública a decisão para INABILITAÇÃO da licitante EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025, MENOR PREÇO, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA USO MÉDICO ODONTOLÓGICO** COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - MG. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 01 de julho de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DA365120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº169/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/ **OTOVISION FACIAL CLINICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.878.898/0001-69,.** Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 17/06/2025.O Valor global do contrato é de **R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 17 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:8E4E92A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº170/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/ **NAIR FERNANDES BOTELHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.028.801/0001-50**.** Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 18/06/2025.O Valor global do contrato é **R$ 65.610,96 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 18 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:7D167E3B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ° 54/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 54/2025, Procedimento Administrativo nª 101/2025. Partes: LOCATÁRIA - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / LOCADOR – LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.291.196-65, Objeto: Locação de imóvel destinado ao Setor de Patrimônio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, localizado no endereço na Rua Manoel José Vieira, nº 135, Urucuia-MG. Vigência: A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 18/06/2025 e finda 17/06/2026. O Valor mensal é de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo o valor global de R$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais). Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 043/2025, na modalidade, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 18 de junho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:EF6CCC58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL 001/2025 - PROCESSO 006/2023

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições trazidas pela Lei Complementar 140/2011, nos termos da DN COPAM 213/2017, alterada pela DN COPAM 250/ 2024 e por analogia ao Decreto 47.749/2019, torna público que foi concedida ao senhor João Pedro Brandão Zandonaide, CPF 012.928.276-61, a Autorização para Intervenção Ambiental n. 001/2025, válida até 01/07/2035, referente ao corte ou aproveitamento de 322(trezentas e vinte e duas) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 6,9907 hectares e a supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, em uma área de 14,5577 ha, com o objetivo de exercer as atividades de horticultura e culturas anuais na FAZENDA ESTIMA, situada no município de Veríssimo – MG. Processo 006/2023.

NELSON BARCELOS TIBERY.
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Veríssimo.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:735CFA11

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
LICENÇA AMBIENTAL - LAS/RAS - PROCESSO 005/2023

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições trazidas pela Lei Complementar 140/2011 e nos termos da DN COPAM 213/2017, alterada pela DN COPAM

250/2024, torna público que foi concedida ao senhor João Pedro Brandão Zandonaide, CPF 012.928.276-61, a Licença Ambiental Simplificada n. 001/2025 na modalidade LAS/RAS, válida até 01/07/2035, referente às atividades de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) – G-01-01-5 e Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – G-01-03-1, desenvolvidas na propriedade denominada FAZENDA ESTIMA – Veríssimo/MG. Processo 005/2023, Classe 2.

NELSON BARCELOS TIBERY.
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Veríssimo.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E4AE8D78

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
TERMO DE ADESÃO À NFE DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VERISSIMO/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE VERISSIMO/MG**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTENCIO**, CPF nº 043.147.696-96, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

VERISSIMO,01 de julho de 2025

Prefeito do Município de Veríssimo/MG

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BAA7366E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Homologo a licitação cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de Comunicação Multimídia – SCM e Telefonia Fixa Comutada - STFC, em voz e dados com fornecimento de softwares, configurações, manutenção, locação de equipamentos e fornecimento de licença, à empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA no valor global de R$ 727.999,92.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8F518106

PROCURADORIA
LEI Nº 2.941/2025

INSTITUI O "PROGRAMA SORRISO FELIZ", VISANDO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE BUCAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vespasiano, o **"PROGRAMA SORRISO FELIZ"**, voltado à promoção da saúde bucal e à prevenção de doenças odontológicas, destinado a todos os alunos regularmente matriculados nas creches e escolas públicas da rede municipal de ensino, por meio de ações de conscientização, orientação e cuidado com a higiene oral.

Parágrafo único - O ***"Programa Sorriso Feliz"*** deve ser direcionado para o corpo de alunos de educação infantil e de ensino fundamental matriculados na escola pública municipal.

Art. 2º - O ***"Programa Sorriso Feliz"*** possui caráter permanente e tem por objetivo reduzir a incidência de doenças bucais na população infantil do Município de Vespasiano, por meio da promoção de práticas regulares de higiene bucal, incentivo ao auto cuidado e desenvolvimento de ações preventivas e educativas nas instituições da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Para o cumprimento dos objetivos do ***"Programa Sorriso Feliz"***, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações, de forma integrada com as unidades de ensino da rede municipal:

I - promoção e incentivo ao hábito da higienização bucal entre os alunos, como medida de prevenção de doenças e promoção da saúde oral;
- orientações sobre a técnica correta de escovação dentária, uso adequado do fio dental e cuidados gerais com a saúde bucal;
- atividades educativas que abordem a importância da higiene bucal como parte fundamental da saúde integral do indivíduo;
- realização de visitas de profissionais da área de odontologia as Instituições de Ensino, com fins educativos, preventivos e avaliativos;
- aplicação tópica de flúor;

- distribuição gratuita de kits de higiene bucal, compostos por escova dental, creme dental e fio dental, preferencialmente adequados à faixa etária do público atendido;
- realização de palestras, rodas de conversa, debates, distribuição de materiais informativos, exibição de vídeos educativos e atividades lúdicas voltadas à conscientização e a prática da saúde bucal.

Art. 4º - As atividades poderão ser desenvolvidas em horários determinados pela direção da escola não interferindo na grade curricular ou atividades escolares dos alunos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, da data de publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 04 de junho de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:B6F39252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006-24 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 17ª CHAMADA

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 17ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 02/07/2025
HORÁRIO: 08h30 às 10h00

Clas.	Nome Completo
248	SORAIA LEAL DE OLIVEIRA COSTA
249	ELAINE ROSA DA SILVA SANTOS
250	REGIANE DAS MERCES SILVA ASTOLFO

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:32BE7079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006-24 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB ED. INFANTIL - 25ª CHAMADA

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: Professor EDUCAÇÃO INFANTIL - 25ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 02/07/2025
HORÁRIO: 08h30 às 10h00

Clas.	Nome Completo
831	LIDIANE MAIRA FERREIRA
832	EDIVANIA APARECIDA PEDRA
833	THACIANO VIEIRA DA SILVA
834	AMANDA CAROLINE CAMPOS ARRUDA
835	ARIANE BICALHO GOMES
836	JESSICA SANTOS MARQUES
837	FERNANDA DO NASCIMENTO PEIXOTO

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:CD1CFF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006-24 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR 1º AO 5º ANO - 24ª CHAMADA

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: Professor 1º AO 5º ANO - 24ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 02/07/2025
HORÁRIO: 08h30 às 10h00

Clas.	Nome Completo
1112	ISLEILA DE SOUZA ROSA DOS SANTOS
1113	DANIELA DE FATIMA PINTO ROCHA
1114	ARCENIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
1115	DANIELLE CONCEICAO DA MATA DE MENEZES
1116	DAYSE CRISTINA GOTELIP DE ASSIS
1117	EFIGENIA REGINA DE SOUZA DA SILVA
1118	LUCIANA CANDIDA CARVALHO ALMEIDA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:9DAAC4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SS-09/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 5 ª CHAMADA: ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 009/2024.

CARGO: ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)		
5ª CHAMADA **COMPARECER ENTRE OS DIAS 02/07/2025 E 03/07/2025** **LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SETOR RECURSO HUMANO DA SMS** **ENDEREÇO: RUA DONA MARIANA DA COSTA N.º 310 – BAIRRO CONJUNTO CAIEIRAS (ANTIGA RODOVIÁRIA)** **HORÁRIO DE 12H ÀS 17H**		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
54	NÃO	**INGRID TAINA INES DOS SANTOS**
55	NÃO	**RAIRA MIGUEL CARVALHO**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:CD1AA762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 343/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Motorista, Carlos Henrique Rodrigues da Silva ,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir de 02 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 01 de julho de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:324BC9D0

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 344/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Motorista, Geraldo Batista da Silva ,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir de 02 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 01 de julho de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9626B8B9

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PRORROGAÇÃO.

PORTARIA Nº 342/2025/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Secretaria Municipal de Administração – Processo Disciplinar – Servidor Público - Prorrogação.

"Prorroga vigência da Portaria nº 205/2025/SMA que instituiu Comissão de Processo Administrativo."
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação regente, e

Considerando que o prazo para conclusão do Processo Administrativo, realizado nos termos da Portaria nº 205/2025/SMA, encerrou-se no dia 27 de junho de 2025;

Considerando que, pelo que se observa, o processo demandará um trabalho mais duradouro, tendo em vista que o indiciado não apresentou defesa;

DECIDE:

Art. 1º – Fica prorrogada a vigência da Portaria nº 205/2025/SMA que instaurou procedimento administrativo, por 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EDA63830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025, RECEBEMOS A ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA AMOSTRA

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2025, PROCESSO N° 140/2025, ENVIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESIGNADO ATRAVÉS DA PORTARIA N° 123 DE 15 DE ABRIL DE 2021, NOS SEGUINTES DIZERES:

FOLHA DE DESPACHO
INTERESSADO: Setor de Compras

ASSUNTO: Análise de amostras – Processo Licitatório nº 140/2025 - Pregão Presencial nº 35 /2025

Ao Setor de Compras,

1. Trata-se da análise de amostra descrito no Processo Licitatório nº 140/2025 e Pregão Presencial nº 35/2025 – KIT DE HIGIENE BUCAL (Escova, pasta, fio dental e sacola PVC), para avaliação do item que a proponente vencedora apresentou.
2. O item que foi apresentado para avaliação, obteve o Parecer APROVADO, emitido pela Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo.
3. Segue anexo a esse despacho, a Ata da Sessão de Análise e Julgamento da Amostra, juntamente com o Parecer de Análise da referida amostra.
4. Diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e para as providências cabíveis.

Alterosa, 25 de junho de 2025.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA AMOSTRA DO ITEM DESCRITO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2025 – KIT DE HIGIENE BUCAL (Escova, pasta, fio dental e sacola PVC), - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 25 dias do mês de junho de 2.025 (25/06/2025), às 8h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG, os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: representantes Técnicos da Secretaria de Educação – a Sra. Regiane Machado e a Sra. Andréia Helena Rocha; representantes da Secretaria Municipal de Educação – a Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira e a Sra. Neusa Ribeiro Machado; representante da Secretaria Municipal de Saúde - Renato dos Reis Martins; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – a Srta. Eliene Pereira Rodrigues e Sra Juliana Rodrigues da Silva e representante das Escolas Municipais – a Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e a Sra Suely Maria Moreira para julgamento e análise das amostras de KIT DE HIGIENE BUCAL (Escova, pasta, fio dental e sacola de PVC), a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Alterosa, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. A amostra foi apresentada pelo fornecedor: Afox Equipamentos e Serviços LTDA CNPJ: 48.822.668/0001-40. O referido fornecedor apresentou a amostra no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo do Pregão Presencial nº 35/2025 / Processo Licitatório nº 140/2025. Ademais para a análise e o julgamento da amostra foi considerada a especificação contida no edital e seus anexos. Vale ressaltar que o fornecedor deve entregar o produto, objeto do Processo Licitatório nº 140/2025 / Pregão Presencial nº 35/2025, KIT DE HIGIENE BUCAL de acordo com as especificações descritas no edital.
Diante disso, a amostra foi analisada e testada e recebeu parecer APROVADO.

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO KIT DE HIGIENE BUCAL (Escova, pasta, fio dental e sacola PVC)

Da Empresa: Afox Equipamentos e Serviços LTDA CNPJ: 48.822.668/0001-40

01- KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COM SACOLA PVC MALEÁVEL PERSONALIZADA

Este kit contém:
01 Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10 x 20 cm personalizada com as cores e logo da Instituição;
01 escova dental infantil com cerdas macias em cores sortidas,em cabo mono angulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, possui selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5 cm, tamanho da cabeça 2,5 x 1,5 cm. Vem embalada em saco plástico lacrado.
01 creme dental com 1450 ppm de flúor ativo mais cálcio, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 70 gramas. Controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde
01 fio dental em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 25 metros.Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento,suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;
MARCA: ALG SUN - APROVADA

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento da amostra Processo de KIT DE HIGIENE BUCAL (Escova, pasta, fio dental e sacola PVC), a ser adquirido para o exercício 2025/2026, e para constar eu, Andréia Helena Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Alterosa, 25 de junho de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO
Portaria Nº 123, de 15 de Abril de 2021.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:72DDBD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 166/2025, Pregão Presencial 38/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM, COM TECNOLOGIA ATUALIZADA E RECURSOS ADEQUADOS PARA EXAMES DIVERSOS, COMO OBSTÉTRICOS, GINECOLÓGICOS, ABDOMINAIS E MUSCULOESQUELÉTICOS.

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 01 de Julho de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E2E50509

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 144/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA
Valor.....: 717.000,00 (setecentos e dezessete mil e reais)
Vigência.....: Início: 28/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2024

Recursos.....: Dotação: 1.084.4.4.90.51.00.00.00.00 (859), 1.084.4.4.90.51.00.00.00.00 (860)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAREFORMA DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, COM UMA ÁREA TOTAL DE REFORMA DE 5.876,80 MQ, POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 1 de Julho de 2025

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:7A4DE2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO DESERTA

MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG

Processo Licitatório 150/2025, Pregão Presencial 36/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO) A SER DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Alterosa/MG torna público que não compareceram interessados para participar do referido processo, ficando considerada, portanto, sessão ***DESERTA***.

Alterosa, 01 de julho de 2025.

SIMONE NOGUEIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E6432A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 045/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 026/2025,** sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 16/07/2025 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 1º de julho de 2025.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:B411B17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025/PMAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025/PMAD

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG E A INSTITUIÇÃO RECICLANDO A VIDA (REVI), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Pelo presente Termo de Fomento, e na melhor forma admitida em Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, nº 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 008.466.966-73, doravante denominado como MUNICÍPIO, e, do outro lado, a instituição **RECICLANDO A VIDA (REVI)**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.093.163/0001-05, com endereço à Rodovia MG 61, Lote A, s/n. Bairro La Ville, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, doravante denominada "OSC", representada pelo seu presidente, o Sr. MÁRCIO PEREIRA PINTO, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 499.710.426-99, RG nº M-3.398.511 SSPMG, residente à Rua Abel Gomes, 131, bairro Nossa Senhora de Fátima, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, celebram e sujeitam-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.532, de 06 de dezembro de 2023, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, e resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas cláusulas abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especialmente com a finalidade de viabilizar a continuidade do funcionamento da OSC, mediante a execução do repasse de recurso financeiro, com previsão orçamentária na legislação municipal, dada a relevância pública e social definido no Plano de Trabalho anexo, bem como nos anexos que compõem o presente Termo, que, rubricados pelas partes, integra o presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I. Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II. Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV. Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I. Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II. Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III. Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
IV. Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município e respectivas alterações, se for o caso;
V. Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

2.3. São obrigações da instituição RECICLANDO A VIDA (REVI):

I. Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II. Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV. Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V. Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI. Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
VII. Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
VIII. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
IX. Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
X. Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XI. Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso;
XII. Dentro da periodicidade aventada no presente Instrumento, ou sempre que solicitada pelo Município, prestar contas da utilização dos recursos sobre os quais versa a presente Parceria perante o Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG transferirá à instituição RECICLANDO A VIDA (REVI) o valor total anual de R$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado anexo a este Instrumento, e em conformidade com a previsão orçamentária vigente para tanto. O desembolso será em parcela única.
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em parcela única, conforme item 3.1 supra.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada obrigatoriamente em conta corrente específica da parceria, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.5. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: Dotação Orçamentária: 18.541.012.2.0015/3.3.50.41, conforme Lei Orçamentária Anual 2025 (LOA) – Lei Municipal nº 1.576/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho e demais anexos ao presente Instrumento, vedada em absoluto sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.
4.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
5.2. A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A OSC deverá apresentar prestação de contas até 31 de dezembro de 2025, ou quando solicitada, conforme previsto no Plano de Trabalho, relatório de execução do objeto, assim disposto, contendo, sem prejuízo de outras informações/documentos:
I. Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II. Demonstração do alcance das metas;
III. Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho, como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV. Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.
7.2. Poderão ainda ser aplicadas:
I. Suspensão temporária da participação em chamamento público;
II. Suspensão temporária para requerer credenciamento prévio;
III. Suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.3. Sem prejuízo das sanções desta Cláusula, e de forma cumulativa, poderão ainda ser emitidas:
I. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público;
II. Declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
7.4. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo, sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo de dois anos.
7.5. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.
7.6. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e correção a serem contados a partir da data da assinatura do presente Termo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Termo de Fomento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação, desde que devidamente justificada e devendo ser apresentados novamente os anexos aqui colacionados, todos devidamente atualizados e com justificativa e parecer jurídico para a prorrogação.
8.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto, observando-se, no que couberem, as condições do item 8.1.
8.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida ex officio, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila, observando-se, no que couberem, as condições do item 8.1.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Termo de Fomento somente poderá ser alterado com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
9.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto principal, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
10.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
I. Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
II. Quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
III. Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
IV. For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Cataguases/MG para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2. As partes concordam com a eventual adoção de medidas alternativas de solução de conflitos em sede do Poder Judiciário, como a conciliação, mediação e arbitragem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES FINAIS DA OSC

12.1. A OSC declara que está de acordo com todas as disposições do presente Termo de Fomento, e declara estar ciente de que deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG toda a documentação por ela exigida por qualquer meio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem acordados com os termos deste Instrumento e deles cientes, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

De Astolfo Dutra/MG, ao 1º dia do mês de julho de 2025

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

OSC RECICLANDO A VIDA (REVI)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:_____
ASSINATURA: ____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:04173A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00090 / 2025
Dispensa Nº: 000074 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de controlador e limitador de velocidade eletrônico para instalação no veículo placa SHK9J24,

pertencente à Secretaria de Saúde de Biquinhas-MG**,** solicitado pela Secretaria de Saúde.
Determino que seja feita a aquisição através da empresa
CLAUDINEI ANTONIO RODRIGUES, com fundamento no Art. 75, Inciso
II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 01 de julho de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:50BEEF53

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
No presente caso, considerando ainda o §7º, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 18 de junho de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:BDE88A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2021. Processo Licitatório 0076/2021, PREGÃO PRESENCIAL 040/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Fornecedor: TRANSPORTE & TURISMO ACS EIRELI - ME. Prorrogação da Vigência para 17/07/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:FE3DA51A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025. Processo Licitatório 0191/24. Pregão Eletrônico 0093/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA. O valor unitário do item "34853 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO" fica reajustado para R$ 2,75; o valor unitário do item "34840 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML COM 100 UNIDADES" fica reajustado para R$ 4,75 e o valor unitário do item "24554 - PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS COM 4 UNIDADES" fica reajustado para R$ 5,40.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:CA0DCE85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR LOTE**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS E MATERIAIS EDUCATIVOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL FARMACÊUTICO MÁRIO DE PAULA RODRIGUES E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIRETORA DONA TUNIQUINHA DO MUNÍCIPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **02/07/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **15/07/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **15/07/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:8D308997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EDITAL Nº 09 DE 01 DE JULHO DE 2025 SETOR TRIBUTÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA/NÃO TRIBUTÁRIA

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias);
Considerando que a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal na arrecadação dos tributos municipais;
Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Borda da Mata-MG;
Considerando que a Administração de Borda da Mata busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063 de 29 de novembro de 2017, que estabelece a Notificação Editalícia;

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:
*Notificamos os contribuintes inscritos em dívida ativa em relação aos Tributos Municipais "**Impostos** (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença-Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença-Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, taxas de serviços da infraestrutura prestados à população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), **Contribuições de Melhorias** (pavimentação asfáltica, ou em paralelepípedo, entre outras contribuições de melhorias) e **Parcelamento de Débitos não Pagos e Despesas Processuais**", do Município de Borda da Mata-MG, relacionados no Anexo I do presente, que se encontram em local incerto e não sabido ou que se recusaram o recebimento da Notificação, para efetuarem o pagamento do(s) débito(s), no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação deste edital ou apresentar defesa.*
Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Praça Antônio Megale, nº. 86, centro, Borda da Mata-MG, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.
Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone (35) 3445-4924.
Prazo deste Edital: Trinta (30) dias da data da publicação.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO MEGALE COBRA
Auditor Fiscal Tributário

Anexo I
Notificação nº. 89/2025 – João Ribeiro de Rezende, Estrada Borda da Mata-Tocos do Mogi, Contendas, nesta, IPTU e Despesas Processuais 2024;
Notificação nº. 90/2025, Rut Gouvêa Brandão, rua Maria Augusta dos Santos Castro, 16, Nova Borda, nesta, IPTU 2022 a 22024 e Despesas Processuais 2022 a 2024;
Notificação nº. 91/2025 – Lar Irmã Maria augusta – av. Lauro Megale, 600, Santo Antônio, nesta, TLF 2020 a 2024;
Notificação nº. 100/2025 - Thiago dos Santos Oliveira, rua Maria Tereza de Oliveira, 149, Nossa Sra. De Fátima, nesta, ISS INSCOBRA 2023;
Notificação nº.109/2025 Tiago de Oliveira Salgado – rua Honório Borges, 45, centro, nesta, ISS INSCOBRA 2020 e 2021;
Notificação nº. 113 e 114/2025 – Vicente Dias da Silva Júnior, av. Lauro Megale, 370, Nossa Sra. Aparecida, nesta, ISS INSCOBRA 2020 a 2022 e Receitas Diversas 2020;
Notificação nº. 125/2025 – Milton Francisco dos Santos – rua José Álvaro Pinheiro Júnior, 85, Nossa Sra. de Fátima, nesta., Receitas Diversas e ISS INSCOBRA 2020;
Notificação nº. 132/2025 – Francisley Goncalves Pinto – rua Sebastião Pires Ribeiro, 99, Santa Terezinha, nesta, ISS INSCOBRA 2022 e 2023;
Notificação nº. 145/2025 – Maria José Moraes Pereira, rua Raquel Gouvêa, 270, São Judas Tadeu, nesta, ISS INSCOBRA 2021 e 2023 e
Notificação nº. 161/2025 – Jacqueline Cristina da Silva Lopes, av. Antônio Marques da Silva, Santa Cruz, nesta, ISS INSCOBRA 2022 e 2023.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:77626143

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 151/2025 – DISPENSA 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 20.000KM do veículo nº 184 - Ford Transit **CONTRATADA:** NOVACAR COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 08.573.241/0001-31. **VALOR:** R$ 1.912,00 (um mil novecentos e doze reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 01 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F75CBA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PLANO PLURIANUAL 2027–2030 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

A Prefeitura Municipal de Caldas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que CONVOCA a comunidade a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS - PLANO PLURIANUAL - PPA 2026 - 2029. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026 - PARTICIPAÇÃO POPULAR referente à para elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2027 - 2030 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, nos termos do artigo 48º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000.
A audiência será realizada virtualmente, por meio de formulário eletrônico, acessível através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScO9XlukqaLCzqI9VZUsGvzBE1ERb-m0_7MT3ETBOFCDGMVJA/viewform?usp=header, a realizar-se dos dias 25 de junho de 2025 a 11 de agosto de 2025.

Caldas, em 25 de junho de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:46C2B2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº16/2025

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 16/2025 para as funções de:

MÉDICO ESF
ENFERMEIRO ESF
CIRURGIÃO DENTISTA ESF
PSICÓLOGO 4/h

Cambuí, 01 de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:06A82682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 093/2025

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, à Servidora Municipal Maria Sidinea Raposo dos Reis, matrícula n.º 783, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EBD78AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 094/2025

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos de 100% da Média Aritmética*, nos termos do Art. 31 § 1º da Lei n.º 2.109/09 e Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, ao Servidor Municipal Antônio Carlos Barbosa, matrícula n.º 1266, no cargo de Auxiliar Administrativo II, Nível V-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:921E2500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 095/2025

"Ato Concessório de Pensão"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, à Srª. Maria Aparecida dos Santos – cônjuge, do Sr. José Inácio dos Santos, Servidor Aposentado voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Decreto n.º 059/2025, falecido em 27/06/2025, o *Benefício de Pensão Vitalícia*, previsto no art. 42, I e art. 46, VII, "b", 6 da Lei n.º 2.109/2009 e Redação dada pela Lei Municipal n.º 2.701/2018, no valor de R$ 3.660,32 (três mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3031BF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 90 , DE 30 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$304.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 304.800,00			
02 06 03	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 868	10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	**304.800,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	erno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	102	VANTFD	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 304.800,00
Fontes de Recurso
621 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 304.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7EFB12FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2025

Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 KG, registro regulador de gás e mangueira para botijão, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Itens desertos: 1, 2 e 3

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:75B5D6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 169/2025- INEXIGIBILIDADE 13/2025- Objeto: Credenciamento para contratação de artistas nas categorias cantor solo, banda, DJ e locutor para apresentação de shows em eventos periódicos a serem realizado no Município de Campo do Meio, conforme condições, para atender as Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificado no Anexo do edital. Contratado: 37.926.572 ANDRE LUIS REIS, inscrito no CNPJ: sob o nº 37.926.572/0001-06, contrato nº 111/2025. Valor estimado: R$43.500,00. Data da assinatura: 16/06/2025. Vigência: 16/06/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:67AC36B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 270/2025- INEXIGIBILIDADE 24/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS DE ROÇADEIRA, SERVIÇOS DE ELETRECISTA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: WILLIAM EDUARDO CARLOS 06943191632, inscrito no CNPJ: sob o nº 32.959.958/0001-09, contrato nº 115/2025. Valor estimado: R$96.000,00. Data da assinatura: 18/06/2025. Vigência: 16/06/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:11BE9D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 038/2025, Dispensa Eletrônica: 008/2025, Contrato: 053/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, A FIM DE EXECUTAR A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, PASSAGEM E DEVOLUÇÃO/ENTREGA EMBALADA DAS ROUPAS.** Empresa: **ADILERSON BITENCOURT RESENDE 04596410690,** CNPJ: 16.858.930/000-10. R$ 57.561,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e um mil reais). Data de assinatura 26/06/2025. Vigência: 26/06/2025 a 25/06/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1DE27FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 053/2024, Dispensa Eletrônica 009/2024, Contrato: 059/2024 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ.** Contratada: **GRC SISTEMAS LTDA** – CNPJ 11.797.462/000106. Vigência 03/07/2025 a 02/07/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:BDDDCAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2025 – PREGÃO: 049/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 083/2025, Pregão Eletrônico nº 049/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica (CBUQ), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 16/07/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 01 de julho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:B69344A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2025 – PREGÃO: 050/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 084/2025, Pregão Eletrônico nº 050/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 16/07/2025 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 01 de julho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:096B6025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2025 – PREGÃO: 051/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 085/2025, Pregão Eletrônico nº 051/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 17/07/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 01 de julho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:1731349F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2025 – PREGÃO: 054/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 088/2025, Pregão Eletrônico nº 054/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos, implementos e correlatos para uso agrícola em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 17/07/2025 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 01 de julho,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:AAE9FCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2025 – PREGÃO: 055/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 089/2025, Pregão Eletrônico nº 055/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, domésticos, descartáveis e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 18/07/2025 às 10h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 01 de julho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:D2724146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2025 – PREGÃO: 056/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 090/2025, Pregão Eletrônico nº 056/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais médicos, insumos, equipamentos e correlatos para ambulâncias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 21/07/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 01 de julho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:653A8728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2025 – PREGÃO: 057/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 057/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de extintores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 21/07/2025 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 01 de julho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:4ACDC8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2025 – PREGÃO: 058/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 092/2025, Pregão nº 058/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços fotográficos com elaboração de vídeos e imagens aéreas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 22/07/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br.

Caparaó/MG, 01 de julho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:B590F24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2025 – PREGÃO: 059/2025

Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 093/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025, cujo objeto é a Contratação de seguradora para cobertura total de 31 (trinta e um) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 23/07/2025 às 10h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286 ou pelo site www.caparao.mg.gov.br. Caparaó/MG, 01 de julho de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:D647AA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 064/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2025
ADJUDICAÇÃO: 27/06/2025
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ORTODENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.137.703/0001-80.
VALOR GLOBAL: R$ 826.545,30 (oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, trinta centavos).
VIGÊNCIA: 27/06/2025 à 27/06/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C90056F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 10/2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 10, DE 2 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Orgânica do Município, para atualizar disposições relativas ao sistema de regime próprio de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, nos termos do § 2º do art. 50 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 120.** O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (NR)

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado: (NR)

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei complementar;
II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar; e
III - aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar, inclusive quanto às regras de transição fixadas para a idade da mulher.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e a pensão por morte não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição da República ou superiores à remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, ou ainda ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição da República. (NR)

§ 3º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei complementar. (NR)

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em Regime Próprio de Previdência Social, ressalvado o disposto nos §§ 5º, 6º e 7º. (NR)

§ 5º Poderão ser estabelecidos, por lei complementar, idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. (NR)

§ 6º Poderão ser estabelecidos, por lei complementar, idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação e a conversão de tempo.

§ 7º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, fixado em lei complementar.

§ 8º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma legal prevista na Constituição da República, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 9º Observado o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição da República, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei complementar.
§ 10. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

§ 11. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição da República, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 12. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 13. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição da República, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma Constituição da República, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 14. Além do disposto neste artigo, serão observados, em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 15. Aplica-se o Regime Geral de Previdência Social – RGPS ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público.

§ 16. Será instituído, por lei complementar de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 18.

§ 17. O regime de previdência complementar de que trata o § 16 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição da República e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

§ 18. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 16 e 17 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

§ 19. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei complementar.

§ 20. Observados critérios a serem estabelecidos em lei complementar, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 21. Poderão ser instituídas regras de transição para aposentadoria voluntária nos termos definidos em lei complementar, aplicáveis aos servidores públicos em efetivo exercício na data de publicação da referida lei complementar."

Art. 2º A aplicação das regras de concessão de benefícios previstas nesta Emenda está condicionada à aprovação de lei complementar para dispor sobre o plano de benefícios e reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Art. 3º Aplicam-se aos servidores públicos titulares de cargo efetivo no Município admitidos até a data de publicação desta Emenda as regras de aposentadoria até então vigentes, estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 4º Ficam revogados da Lei Orgânica do Município os incisos I a III do art. 120.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 2 de julho de 2025.

Mesa da Câmara Municipal:
RENAN BATISTA GONÇALVES
Presidente

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

ALEX NOGUEIRA CHAGAS
Vice-Presidente

(Assinado Digitalmente, ConformeLei Municipal nº. 1.483/2023)

LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
1º Secretário

(Assinado Digitalmente, ConformeLei Municipal Nº. 1.483/2023)

FABRÍCIO LEONARDO MATHEUS
2º Secretário)

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4215B346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **3° Termo Aditivo ao Contrato n.° 106/2023. Processo Licitatório n.º 74/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de RX da UPA e do Núcleo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.° 08.469.783/0001-69. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por **06 (seis) meses**, a partir de 30 de junho de 2025, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$68.624,88 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos**), sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 1.543/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 25/06/2025. Carmo do Paranaíba, 25 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DD8067E8

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 087/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 087/2025**. **Processo Licitatório n.º 054/2025**, **Pregão Eletrônico n.º 020/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual. **CONTRATADA: LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.350.577/0001-11, pelo valor total de R$427.999,92 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 17/06/2025 a 17/06/2026**. Data da assinatura do contrato:** 17/06/2025. Carmo do Paranaíba, 17 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4D8DCAFF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de **massa asfáltica tipo CBUQ faixa C** e **emulsão asfáltica tipo RL-1C**, visando atender as demandas da secretaria de obras desta Municipalidade, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos. DATA DA SESSÃO: 24 de julho de 2025, às 08.30h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 01 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1969CCC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PRC 064/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar Credenciamento de serviço de ultrassonografia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 14/07/2025 às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 01 de julho de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:2A985B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PRC 065/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 15/07/2025 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 01 de julho de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:400BD3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 076/2025.
Processo nº. 091/2025.
Inexigibilidade n.º 029/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "ETERNAL FLAME", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "MOTO ROCK".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: NELSON DA SILVA SANTOS FILHO. CNPJ: 21.331.049/0001-05.

Representante Legal: NELSON DA SILVA SANTOS FILHO.

Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Assinatura: 23 de junho de 2025.
Vigência: 23/06/2025 a 23/08/2026.

Chiador – MG, 23 de junho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:99C04FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2025

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00 hs do dia 02/07/2025, às 08:00 hs do dia 15/07/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:01 hs do dia 15/07/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 01/07/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:25C0A4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025,

Pelo presente, a Prefeitura municipal de Cordislândia, vem dar publicidade, através de extrato, da Adesão feita ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Heliodora-MG, CNPJ: 18.712.133/0001-56, cujo Objeto da licitação presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, DISPONÍVEIS NA TABELA TRAZ VALOR DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL com os fornecedores abaixo:
CONTRATO Nº 41/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG, doravante denominado
CONTRATADO: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 23.946.916/0001-34, sediada na R CORONEL BRITO FILHO, 1900, VILA VERDE, Pouso Alegre - MG, CEP 37.554-260, doravante denominada;

CONTRATO Nº 42/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG, doravante denominado
CONTRATADO: P.A AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 30.015.644/0001-14, sediada na R POLYCARPO RIBEIRO DA CUNHA, 70, NOVO HORIZONTE, POUSO ALEGRE - MG, CEP 37.554-123, doravante denominada;

Despacho: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, RATIFICO o presente processo." Fica determinado o prazo de vigência da data de sua publicação até 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos. Informações telefones: (35) 3244 1081 ou pelo site: licitacao@cordislandia.mg.gov.br

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:DD5DB1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO Nº 50/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA– MG. Processo Nº 50/2025, Dispensa de Licitação nº 17/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria, a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considera estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de nitrogênio líquido, para atender a necessidade da secretaria municipal de agricultura do município de Cordislândia - MG Valor: R$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais),

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal de Cordislândia-MG.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:2363B9BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Dispensa Eletrônica nº 032/2025 – Processo Licitatório nº 086/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.** Período de Propostas: 03/07/2025 à 07/07/2025 23hr59min. Demais Informações: https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes/1 Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.govcom. Divinolândia de Minas/MG, 01 de julho de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:2774554C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Dispensa Eletrônica nº 033/2025 – Processo Licitatório nº 087/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO ALIMENTÍCIO (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE PARA MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Período de Propostas:

03/07/2025 à 07/07/2025 23hr59min. Demais Informações: https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes/1 . Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.govcom. Divinolândia de Minas/MG, 01 de julho de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:EDFBED39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P 004/2025 DL 0001/2025

Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 030/2025. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pará (CISPARÁ), CNPJ: 01.260.691/0001-25. Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução dos serviços de manutenção, revitalização e reforma de espaços públicos da Prefeitura Municipal de Florestal, nos termos do termo de referência e seus anexos. Valor R$ 761.323,55. 12/06/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 031/2025 – **Extrato de contrato n° 075/2025**. Contratado: Nur Distribuição e Locação Ltda, CNPJ nº 53.911.076/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma do piso da Sala de Raio x – mão de obra com fornecimento de materiais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 6 meses. R$ 9.106,56. 25/06/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 038/2025 – **Extrato de contrato n° 099/2025**. Contratado: Cristian Alexandre de Sousa, CPF nº 082.606.696-84. Objeto: Contratação de profissional, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica das ruas dos Bairros Nossa Senhora Aparecida, Suzana e Pernambuco, localizado no município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 2 meses. R$ 29.354,01. 01/07/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:7AEF584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 027/2022 - INEXIGIBILIDADE 003/2022

Extrato aditivo - Contratada: Liz Serviços On line ltda. Objeto: concessão de reajuste de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado).
Percentual aplicado: 8.582490%. Valor do contrato anual: R$ 4.249,56.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:F35FBED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará a partir do dia 02/07/2025 para **Credenciamento de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada para prestação de serviços de fisioterapia para atendimento de pacientes deste munícipio**, mediante "**ordem cronológica de credenciamento**", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do **Artigo 95, da Lei 14.133/2021**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CEE83A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 115/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 115/2025 –Inexigibilidade Nº. 016/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa COUNTRY BEAT LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de um show em praça pública, na sede do município, da dupla constitui objeto a contratação de empresa que detém a representação e exclusividade de um show artístico cultural com a Banda Country Beat, para a apresentação a ser realizada no Centro de Eventos "José Domingos Monteiro", no Município de Ibitiura de Minas-MG, no dia 12 de Outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 01.07.2025.

DANILO LIPARINI MORAES
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:DFA2F7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 038/2023 - Edital nº 024/2023 - Pregão Presencial nº 025/2023. Torna público o extrato de 2º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO EIRELI. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa, objetivando prestar serviços de Acesso à Internet, por meio de conexão Ultra Banda Larga com circuito em modalidade Link IP Dedicado, para atender a sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e modalidade Link Compartilhado, para os demais órgãos desta municipalidade, com utilização de tecnologia de fibras ópticas, conforme viabilidade técnica e especificações constantes no Anexo IX-Termo de Referência além das demais especificações deste edita**l**. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 13.06.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:78874F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 045/2024 - Edital nº 005/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024, Registro de Preços nº 003/2024. Torna público o extrato de 1º termos aditivos aos contratos celebrados com as empresas COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, GUSTVAO VEIGA LTDA, LEONOE E COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantil para suprir as necessidades de pacientes acompanhados pela Equipe Multidisciplinar do NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2022 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 01.07.2025.

DANILO LIPARINI MORAES **-**
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1802FA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 045/2023 –Inexigibilidade Nº. 001/2023. Torna público o extrato de 2º TERMO ADITIVO ao contrato celebrado com a empresa Distribuidora de PIN SUPORTE E SERVIÇO LTDA. Objeto: o objeto do presente é a contratação de prestação de serviços para implantação do sistema Pin PEC® de monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das Equipes de Saúde da Família(eSF) E Equipes de Atenção Primária conforme a Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e o monitoramento do Informatiza APS conforme a Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 relacionados aos atendimentos procedimentos lançados no E-SUS. Fundamento legal: Art. 61§único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 01.07.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da CPL.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:30FBB54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 115/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 115/2025 –Inexigibilidade Nº. 016/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa COUNTRY BEAT LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa que detém a representação e exclusividade de um show artístico cultural com a Banda Country Beat, para a apresentação a ser realizada no Centro de Eventos "José Domingos Monteiro", no Município de Ibitiura de Minas-MG, no dia 12 de Outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 01.07.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:02FF56FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 321/2025

DECRETO Nº 321, DE 1 DE JULHO DE 2025

Torna sem efeito publicação no Diário Oficial do Município.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Torna sem efeito a publicação da Lei nº 854, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4031, do dia 30/05/2025, por erro material no texto da referida lei.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 30 de junho de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:391752DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 854/2025

LEI Nº 854, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a instalação, funcionamento e compartilhamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõe as Estações de Rádio Base no âmbito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas normas de instalação, funcionamento e compartilhamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõe as Estações de Rádio Base – ERB's, destinadas à operação de serviços de telecomunicações no Município de Inimutaba, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.
Art. 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I – Estação Rádio Base – ERB conjunto de instalações que comportam equipamentos de radiofrequência, destinados à transmissão de sinais de telecomunicações para cobertura de determinada área;
II – Equipamentos permanentes: torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõe a Estação Rádio Base;
III – Imóvel: lote, terreno ou gleba, público ou privado;
IV – Testada ou alinhamento: linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública;
V – Ruído: qualquer som quem cause ou possa causar perturbação ao sossego público;

VI – Campo eletromagnético: sucessão de campos magnéticos e elétricos, que se propagam pelo espaço de forma autônoma e independente da fonte;
VII – Radiação: partículas e campos que se propagam em raios, no espaço preenchido ou não por matéria, podendo ser ou não ionizantes;
VIII – Radiação eletromagnética: constituída por campos elétricos e magnéticos, variando no espaço e tempo, caracterizada pela amplitude (tamanho) e pela frequência ou, alternativamente, pelo comprimento da onda da oscilação;
IX – Recuo: distância medida em projeção horizontal, entre a(s) parte(s) mais avançada(s) da edificação e a(s) divisa(s) do terreno em que se ache a instalação;
X – Vizinhança: entorno da instalação e até onde alcançarem os eventuais impactos causados pela ERB;
XI – Laudo técnico: relato de profissional habilitado para avaliar determinada situação;
XII – Descarga atmosférica: descarga elétrica que é produzida entre nuvens de chuva ou entre nuvens e a terra;
XIII – Impacto de vizinhança: todo e qualquer efeito positivo ou negativo causado pela instalação e funcionamento da ERB em seu entorno ou vizinhança a ser aferido por relatório ou laudo técnico.

Capítulo II
Dos Requisitos para Instalação de Estação Rádio Base

Art. 3º Mediante autorização prévia, a instalação das Estações de Rádio Base poderá ocorrer nas zonas de uso do Município.
§1º A instalação ou regularização de qualquer ERB deverá observar o limite máximo de radiação eletromagnética permitido para exposição humana, nos termos da legislação federal vigente e da Resolução nº 700, da ANATEL.
§2º É vedada a instalação de ERB e de quaisquer de seus equipamentos permanentes que obstruam, ainda que parcialmente, a visibilidade de bens tombados.
Art. 4º Para a construção e instalação de novas ERB's, além do cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Comunicação – ANATEL, deverá ser respeitada a distância mínima entre torres, postes ou similares de 500m (quinhentos metros), entre as estações que já se encontrarem em funcionamento.
Parágrafo único. Em caso de compartilhamento de instalações, a distância mínima prevista no *caput* deste artigo, poderá ser dispensada.
Art. 5º As torres, postes ou similares deverão observar os seguintes recuos em relação ao lote:
I – largura mínima de 10m (dez metros) do lote urbano;
II – afastamento e projeção dos elementos instalados de, no mínimo, 2 (dois) metros para torres de até 15m (quinze metros);
III - Serão acrescidos 0,20cm (vinte centímetros) de recuo para cada 3m (três metros) de altura que ultrapassar o limite previsto no inciso anterior.
IV – afastamento frontal e projeção dos elementos instalados de, no mínimo, 5m (cinco metros);
V – afastamento de, no mínimo, 2m (dois metros) da divisa do lote, para equipamentos de apoio.
Art. 6º Para atender aos recuos previstos no artigo anterior, poderão ser locados ou adquiridos imóveis confrontantes, sem necessidade de unificação, desde que sejam mantidos desabitados.
Parágrafo único. A concessão do Alvará de Instalação está condicionada à manutenção da locação ou cessão dos imóveis mencionados no artigo anterior.
Art. 7º As ERB's deverão receber tratamento acústico, a fim de que o ruído no receptor não ultrapasse os limites máximos previstos nas normas técnicas vigentes.
Art. 8º As ERB's deverão receber tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo para a vizinhança.
Art. 9º Em caso de instalação em área pública municipal, a permissão será outorgada por decreto do Executivo, a título precário e oneroso.
§1º A retribuição mensal pelo uso de área pública será calculada de acordo com o valor de mercado de locação do imóvel e da extensão da área cedida.
§2º O valor da retribuição mensal será reajustado anualmente pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou pelo que vier substituí-lo;
§3º Ficará a cargo do permissionário as despesas com energia elétrica, água e as demais que incidirem para conservação do imóvel.

Capítulo III
Dos Procedimentos para Licenciamento
Seção I
Do Alvará de Instalação

Art. 10 Para a instalação de ERB é necessária a obtenção do Alvará de Instalação junto ao Município.
Art. 11 O requerimento de Alvará de Instalação será apreciado pela Secretaria de Administração e Fazenda, devendo ser instruído com os seguintes documentos:
I – autorização do proprietário do imóvel para a instalação de ERB, em nome da empresa operadora do sistema ou da proprietária da torre, ou em nome ambas, em caso de compartilhamento;
II – certidão negativa do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do imóvel em que a ERB será instalada;
III – certidão de matrícula atualizada do imóvel;
IV – planta baixa contendo as especificações, localização e recuos de todos os elementos da ERB no imóvel, emitida por profissional habilitado, responsável pela elaboração do projeto e execução da obra;
V – projeto contendo a totalidade dos índices de radiação, emitido por profissional habilitado;
a) Para instalações localizadas no raio de até 100m (cem metros) de hospitais, postos de saúde e clínicas médicas, será exigida a comprovação de que a emissão de radiação não causará interferência eletromagnética ou danos em equipamentos médico/hospitalares;
VI – projeto estrutural da torre, poste ou similar, abrangendo todos os equipamentos que compõe a ERB, inclusive no tocante à emissão de ruídos e vibrações, emitido por profissional habilitado;
VII – projeto de proteção contra descargas atmosféricas independente e exclusivo da ERB;
VIII– anuência da ANATEL/Ministério das Comunicações ou similares, consoante previsão na legislação federal;
IX– Comprovante de recolhimento das taxas incidentes ao pedido.
Parágrafo único. Poderá ser solicitada documentação adicional, conforme caso concreto.
Art. 12 A Prefeitura, como forma de viabilizar a expansão da cobertura dos serviços de telecomunicação, estabelecerá incentivos e condições diferenciadas de licenciamento para a instalação de ERB na zona rural do Município de Inimutaba e no Distrito de Gentil de Matos.
Parágrafo único. Os pedidos de instalação, licenciamento e expedição de alvará de funcionamento de ERB na zona rural do Município de Inimutaba e no Distrito de Gentil de Matos terão isenção do pagamento da Taxa de Operação de Estações de Telecomunicação - TOET.

Capítulo IV
Das Regras Específicas para Compartilhamento

Art. 13 Para compartilhamento de estrutura da ERB, deverão ser respeitados os limites impostos pela ANATEL.
Parágrafo único: Se houver a necessidade de instalação de novos equipamentos em torre e/ou terreno já licenciados, o solicitante deverá providenciar alvarás de instalação e funcionamento para os equipamentos.
Art. 14 Aplicam-se a cada uma das empresas compartilhantes da ERB, individualmente, as regras e penalidades contidas nesta Lei e em legislação correlata.
Art. 15 Não serão autorizados novos compartilhamentos, se quaisquer dos componentes da torre, poste ou similar, estiverem irregulares perante o Município.

Capítulo V
Da Fiscalização e Notificação
Seção I
Da Fiscalização

Art. 16 Cabe à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente ou órgão correspondente a fiscalização da regularidade das instalações e funcionamento das ERB's.

Parágrafo único. A fiscalização poderá ser realizada de ofício ou mediante notícia de irregularidade.
Art. 17 É permitida a contratação, mediante licitação, de empresa especializada para assessorar a secretaria responsável nos levantamentos técnicos necessários à fiscalização a que se refere o *caput* do artigo anterior.
Art. 18 Poderá incidir cobrança dos custos operacionais relativos à fiscalização das ERB's.

Seção II
Da notificação

Art. 19 A autoridade fiscalizadora lavrará e expedirá termo de notificação ao fiscalizado, sempre que a ERB deixar de atender às condições de instalação e/ou funcionamento legalmente previstas, devendo conter a identificação completa do notificado.
§1º O prazo para cumprimento das exigências contidas no referido termo será de:
I – 05 (cinco) dias, em caso de funcionamento irregular da ERB;
II – 03 (três) dias, em caso de extrapolação dos limites da emissão eletromagnética permitida;
III – 24 (vinte e quatro) horas, caso a ERB represente risco estrutural iminente.
§2º Decorrido o prazo e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo.

Capítulo VI
Das Penalidades e Infrações
Seção I
Das Normas Gerais

Art. 20 Considera-se infração a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares.
Art. 21 Responderá pela infração a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.
§1º Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
§2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração da ERB e seus componentes.

Seção II
Das Penalidades

Art. 22 As infrações serão punidas, alternativa ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza cível ou penal cabíveis, com as seguintes penalidades:
I – notificação;
II – multa;
III – embargo e/ou interdição;
IV – revogação dos alvarás de instalação e/ou funcionamento;
V – determinação de retirada da ERB;
VI – solicitação para desativação da transmissão dos sinais de telecomunicações junto à ANATEL.
Parágrafo único. Aplicada a penalidade de embargo e interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela autoridade fiscalizadora, solicite nova inspeção e que a autoridade se manifeste sobre o pleito de maneira fundamentada.

Seção III
Das Infrações

Art. 23 Iniciar ou manter o funcionamento da ERB e seus equipamentos permanentes, bem como o compartilhamento sem os devidos alvarás de instalação e funcionamento:
Pena – notificação, embargo/interdição, revogação dos alvarás de instalação e funcionamento, remoção e/ou solicitação para desativação da transmissão dos sinais de telecomunicações junto à ANATEL e/ou multa, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil) reais.
Art. 24 Ultrapassar os limites de emissão de campos eletromagnéticos previstos em lei:
Pena – notificação, embargo/interdição, revogação dos alvarás de instalação e funcionamento, remoção e/ou solicitação para desativação da transmissão dos sinais de telecomunicações junto à ANATEL e/ou multa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais.
Art. 25 Executar a instalação de ERB em desconformidade com as dimensões, distanciamentos e recuos previamente aprovados:
Pena – notificação, embargo/interdição, revogação dos alvarás de instalação e funcionamento, remoção e/ou multa, no valor de R$ 3.000,00 (dois mil) reais.
Art. 26 Deixar de promover a manutenção da ERB e de seus equipamentos ou deixar de lhes conferir o devido tratamento acústico e antivibratório:
Pena – notificação, embargo/interdição, remoção e solicitação de para desativação da transmissão dos sinais de telecomunicações junto à ANATEL e/ou multa, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais.
Art. 27 O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado, implicará na sua inscrição na dívida ativa do Município, para fins de protesto em cartório ou execução judicial, na forma da legislação vigente.

Capítulo VII
Da Taxa de Operação de Estações de Telecomunicação – TOET

Art. 28 Fica instituída a Taxa de Operação de Estações de Telecomunicação - TOET, cujo fato gerador é o poder de polícia exercido por meio da fiscalização da execução das atividades de instalação, funcionamento e compartilhamento de ERB's no Município.
Art. 29 São sujeitos passivos da TOET, as pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela instalação, funcionamento e compartilhamento das ERB's no Município.
Art. 30 A TOET será devida em conformidade com o respectivo fato gerador e valor, constantes no Anexo desta Lei.
Art. 31 Adota-se a Unidade Fiscal do Município – UFM, como referência na cobrança da TOET.
Art. 32 A TOET é emitida pelo órgão tributário do Município, conforme natureza da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte, descritas no Anexo desta Lei.
Art. 33 A TOET deverá ser paga através de guia de arrecadação própria do Município e anexada ao requerimento.
Art. 34 A atividade administrativa de lançamento da TOET é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional dos servidores responsáveis pelo órgão tributário.
Art. 35 O Secretário Municipal do órgão de gestão, administração e fazenda se responsabiliza pelo controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas nesta Lei, para inscrição na dívida ativa.
Art. 36 Os valores da TOET e das multas, em virtude da fiscalização da execução das atividades de instalação, funcionamento e compartilhamento de ERB's no Município, serão recolhidos aos cofres públicos municipais, creditados em conta de arrecadação municipal e revertidos, exclusivamente, para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 37 A TOET não recolhida no prazo de seu vencimento, será cobrada com os seguintes acréscimos:
I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de 1% ao mês, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;
II – multa de mora de 20%, reduzida a 10%, se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento;
III – encargos de 20%, substitutivo da condenação do devedor em honorários advocatícios, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido a 10%, se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.
Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 38. As ERB's já instaladas no Município e não licenciadas até a data da publicação desta lei, deverão ingressar com pedido de regularização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 39. Os requerimentos de instalação, ainda pendentes, deverão ser regularizados conforme as disposições desta lei, sob pena de indeferimento.
Art. 40. Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo.
Art. 41. Esta Lei entra em vigor:
I – em 1º de janeiro de 2026, quanto à cobrança da Taxa de Operação de Estações de Telecomunicação – TOET;
II – na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 29 de maio de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO

TAXA DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO – TOET

FISCALIZAÇÃO/EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS
TABELA I

Código de Classificação	Atividade	Valor (UFM)
TOET-01	Análise projeto de instalação, funcionamento e/ou compartilhamento(a ser paga no ato do protocolo do pedido)	100 UFM
TOET-02	Licenciamento inicial (a ser paga no ato da emissão da licença para instalação, ou funcionamento e/ou compartilhamento)	100 UFM
TOET-03	Funcionamento (a ser paga anualmente no ato da renovação do alvará de funcionamento)	20 UFM

TABELA II

Serviço	Valor (UFM)
Emissão de segunda via de alvará de instalação, funcionamento e compartilhamento	5 UFM

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:BCA09C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 101/2025
Dispensa de Licitação nº 36/2025, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Jampruca, a favor: 36.616.421 MANOEL RUBENS BOSCO DE MENEZES SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.616.421/0001-99, valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data do contrato 26/06/2025. Vigência 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:959E1902

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 37/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em saúde pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Jampruca, a favor: 36.616.421 MANOEL RUBENS BOSCO DE MENEZES SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.616.421/0001-99, valor global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data 26/06/2025. Dotação orçamentaria – ficha 326.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:85D28846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Dispensa Nº 003/2021
Processo Licitatório nº 013/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Rua Felipe dos Santos, nº 310, Bairro Uni Campo, onde será instalado o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 013/2021, fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 01/07/2025 e término em 31/12/2025. Jequitinhonha/MG, 01 de julho de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0C5C26F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Dispensa Nº 012/2023
Processo Licitatório nº 078/2023. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua Júlio Gomes, nº 106, Centro, Estiva, onde será instalado o ponto de apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social para o Cad Único de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 106/2023, fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 01/07/2025 e término em 31/12/2025.
Jequitinhonha/MG, 01 de julho de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:DC7F335B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Carta Convite Nº 001/2022
Processo Licitatório nº 002/2022. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de gerenciamento de projetos e convênios, especializados em elaboração de propostas para captação de recursos e suas respectivas prestação de contas junto ao Estado de Minas Gerais e a União Federal no Município de Jequitinhonha – MG. Firmam o presente 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 016/2022, fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 01/07/2025 e término em 31/12/2025. Jequitinhonha/MG, 01 de julho de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C979413E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
DISPENSA 013/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025
OBJETO: contratação do Consórcio CEMIG SIM GD I, visando a redução de custos com energia elétrica, a qual a deverá ocasionar economia em torno de 16% (dezesseis por cento) nas faturas que contemplem as unidades de baixa tensão do Município de Lagoa formosa/MG, utilizando-se da produção de energia sustentável através de usinas fotovoltaicas com baixo impacto ambiental.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, IX da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 740/2023.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br. Lagoa Formosa- MG, 01 de julho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:7BDF0A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48/2025
Homologo o Pregão 017/2025, Objeto:Aquisição de Pão Francês, cru e congelado, para atender as necessidades da administração municipal de Lagoa Formosa/MG, no ano de 2025, em favor de VA Indústria de Alimentos Ltda, valor total de R$ 115.622,00 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e dois reais), Contrato 109/2025, Vigência 01/07/2025 a 01/07/2026.
Informações pelo site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/atas.
Lagoa Formosa- MG, 01 de julho de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:DBCDF74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 - Processo de Licitação nº 055/2025, tendo como objeto: Contratação de serviço especializado em processo administrativo de recuperação de crédito extrajudicial junto à concessionária de energia elétrica, que consiste no assessoramento técnico, jurídico e administrativo, objetivando a reclassificação adequada e a negociação para recuperação de pagamentos indevidos, a fim de receber valores pagos em desconformidade nas faturas de energia elétrica emitidas pela CEMIG, bem como a correta classificação das mesmas.. Em favor da empresa Junqueira, Hosken e Dias Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ 27.565.137/0001-40.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:310D5C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 47

PORTARIA Nº 47 DE 01 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA PARA INSTRUÇÃO CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PREVISTOS NA LEI E DECRETO FEDERAL Nº 13.465/2017 E 9.310/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, **Nivaldo Rodrigues de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Intersetorial para conduzir os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais, composta dos seguintes membros:

NAYARA MARING SEVERINO GOMES, representando a Procuradoria Geral.
DANIELLE CRISTINA GONTIJO VIANA, - CREA MG 280200/D, representando o Setor de Engenharia, Projetos e Programas.
ANA CAROLINA DE LACERDA, representando o Setor de Assistência Social.

Art. 2º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro do inciso I desta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, aos 01 de julho de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:01C6351A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA SUB MIX PRODUÇÕES LTDA-ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 – PREGÃO Nº 026/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA SUB MIX PRODUÇÕES LTDA-ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 – PREGÃO Nº 026/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa SUB MIX PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.o29.269.469/0001-02, com sede na Rua Jose Lindolfo Leite, 275 – Centro – CEP: 37.215-000 – Ingaí – MG, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Vieira Coelho, portador

do RG no 12052080 SSP/MG e CPF: 090.190.776-60, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 100/2024, a partir do dia 3 de junho de 2025 e término previsto para 02 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luminárias é uma medida essencial para garantir a continuidade da prestação dos serviços e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 2 de junho de 2025.

Município de Luminárias/MG

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ALVARO VIEIRA COELHO
Sub Mix Produções LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:BB681969

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA 16.558.976 BRUNO CESAR DE SOUZA PADUA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 – PREGÃO Nº 026/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA 16.558.976 BRUNO CESAR DE SOUZA PADUA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 – PREGÃO Nº 026/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.xxx.349, inscrito no CPF sob o nº 352.xxx.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa 16.xxx.976 BRUNO CESAR DE SOUZA PADUA, inscrita no CNPJ nº16.558.976/0001-14, com sede na R. Presidente Castelo Branco, n.393, Espigão, Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, neste ato representado pelo Sr. Bruno Cesar de Souza Pádua, portador da carteira de identidade nº MG-10.092.424 e inscrito no CPF n.º060.xxx.626-03, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 101/2024, a partir do dia 3 de junho de 2025 e término previsto para 02 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luminárias é uma medida essencial para garantir a continuidade da prestação dos serviços e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 2 de junho de 2025.

Município de Luminárias/MG

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

BRUNO CESAR DE SOUZA PADUA
16.558.976 Bruno Cesar de Souza Padua
Empresa Contratada

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:3A238CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA MULTIPROMOÇÕES-PRODUÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 – PREGÃO Nº 026/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA MULTIPROMOÇÕES- PRODUÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 – PREGÃO Nº 026/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.xxx.349, inscrito no CPF sob o nº 352.xxx.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa MULTIPROMOÇÕES-PRODUÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.609.812/0001-71, com sede na Rua José Augusto da Silva, S/N, Centro, na cidade de Cristais-MG, CEP 37.275-000, neste ato representada pelo Sr. José Guimarães, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade M- 487.7xx, inscrito sob o CPF nº115.xx9.716-15, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 102/2024, a partir do dia 3 de junho de 2025 e término previsto para 02 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luminárias é uma medida essencial para garantir a continuidade da prestação dos serviços e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 2 de junho de 2025.

Município de Luminárias/MG

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ GUIMARÃES
Multipromoções- Produção de Eventos Artisticos LTDA
Contratada

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:6CC4F8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 – PREGÃO Nº 026/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 – PREGÃO Nº 026/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.xxx.349, inscrito no CPF sob o nº 352.xxx.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 15.152.991/0001-03, com sede na Rua Maria Pica Pau, nº 386, bairro Ribeiro Cardoso, na cidade de Entre Rios de Minas-MG, CEP: 35.490-000, neste ato representada pelo Sr. Baltazar Junio Alves Pereira, portador da cédula de identidade 10.5xx.471, inscrito sob o CPF nº 039.8xx.946-36, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 103/2024, a partir do dia 3 de junho de 2025 e término previsto para 02 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luminárias é uma medida essencial para garantir a continuidade da prestação dos serviços e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 2 de junho de 2025.

Município de Luminárias/MG

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA
Baltazar Junio Alves Pereira & Cia LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:A1892BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 112 - INEXIGIBILIDADE 028/2025
OBJETO: Contratação do show artístico do cantor Guti Silva, para apresentação no dia 15 de julho de 2025, durante a realização das comemorações do aniversário de emancipação Político Administrativa de Luminárias.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II, a, do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: GUSTAVO SILVA FERREIRA**.**
CNPJ: 53.666.412/0001-21
Valor: R$3.000,00(três mil reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 112/2025– Inexigibilidade nº 028/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso II, a, do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação do show artístico do cantor Guti Silva, para apresentação no dia 15 de julho de 2025, durante a realização das comemorações do aniversário de emancipação Político Administrativa de Luminárias."

Luminárias, 25 de junho de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 25/06/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D7EAE4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

DAS PARTES: Município de Malacacheta x associação escola família agrícola oeste do mucuri - aefaom

DO OBJETO: Repasse da subvenção financeira da importância indicada na cláusula segunda do presente instrumento, no sentido de apoiar o fomento das atividades sociais necessárias a serem desempenhadas pela Associação Escola Família Agrícola Oeste do Mucuri – AEFAOM, como forma de contribuir com a educação de adolescentes e jovens rurais, em prol da comunidade local, sendo recurso destinado conforme cronograma de execução.

DA VIGÊNCIA: 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025

VALOR: R$39.700,80 (Trinta e nove mil, setecentos reais e oitenta centavos) divididos em 08 parcelas de R$4.962,60 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

MALACACHETA, 26 DE MAIO DE 2025 –

COMISSÃO SELEÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE PARCECIAS FIRMADAS COM OSCS

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:CFC71FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição e Sistema de Medição contínua de Glicose, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital e Anexo I do edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

ARP Nº030/2025
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 56.998.701/0034-84
Valor Total : 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026
Processo Licitatório N° 071/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9954C77F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SER. DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS, SER. DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, SER. ELÉTRICOS E DE MOLAS, EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº328/2025
ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 71.242.358/0001-79
Valor Total de R$ 17.321,42 (dezessete mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)
Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026
CONTRATO Nº329/2025
AUTO PEÇAS G.L. EIRELI - CNPJ: 40.526.349/0001-86
Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026
Valor Total de R$ 17.321,42 (dezessete mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)
CONTRATO Nº330/2025
DIONISIO DOS SANTOS BORGES - CNPJ: 16.689.136/0001-90
Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026
Valor Total de R$ 4.285,71 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)
CONTRATO Nº331/2025
ELIEZER JOSÉ MACHADO - MEI - CNPJ: 36.861.489/0001-33
Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026
Valor Total de R$ 8.035,74 (oito mil, trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
CONTRATO Nº332/2025
GABRIEL DE MELO ALVES ME - CNPJ: 02.971.246/0001-36
Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026
Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
CONTRATO Nº333/2025
GILSIANO SOUZA DE MELLO - ME - CNPJ: 06.034.241/0001-38
Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026
Valor Total de R$ 17.321,45 (dezessete mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº334/2025
RAFAEL AIRES DA SILVA 08818849603 - CNPJ: 43.235.630/0001-58
Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026
Valor Total de R$ 8.035,71 (oito mil, trinta e cinco reais e setenta e um centavos)
CONTRATO Nº335/2025
REAL MAQUINAS - PECAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.266.249/0001-44
Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026
Valor Total de R$ 17.321,42 (dezessete mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)
CONTRATO Nº336/2025
REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 05.594.006/0001-58
Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026
Valor Total de R$ 17.321,42 (dezessete mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)
CONTRATO Nº337/2025
SILVANA LEITE VIEIRA - CNPJ: 35.067.484/0001-70

Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026
Valor Total de R$ 8.035,71 (oito mil, trinta e cinco reais e setenta e um centavos)

Processo Licitatório n° 025/2025- Credenciamento Eletrônico nº002/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:CC47B0FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
ARTÍSTICA NO 13º FESTIVAL DE INVERNO DE MARIA DA FÉ, NOS DIAS 11 A 13, 18 A 20 DE JULHO DE 2025, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE 11 (ONZE) ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº352/2025

MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JÚNIOR ME - CNPJ: 04.140.921/0001-00
Valor Total de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 01/07/2025 a 31/07/2025

Processo Licitatório Nº077/2025 - Dispensa Nº005/2025, Contratação Direta Nº042/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8CDF4671

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO n° 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO,** em conformidade pelas normas contidas na Lei Federal Lei Federal n.º 14.133/2021 (ART. 79) e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2025, para julgamento dos Documentos, comunica que se acha aberto CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços especializados de Fisioterapia pediátrica respiratória e serviços especializados de Fisioterapia, com atendimento diário e continuo, para as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência anexos a este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO
Data inicial: 02/07/2025
A fase para Credenciamento das Empresas dar-se-á pelo período de 02/07/2025 ao dia 21/07/2025, prazo este para que os interessados possam enviar seus documentos à aptidão do Processo.
Local: este Credenciamento Eletrônico ficará aberto na Plataforma de Compras desta Modalidade por 20 (vinte) dias, para que as empresa do ramo pertinente a esta objeto licitado possam se credenciar, documentos indicados, devem ser enviados/anexados na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço www.bnc.org.br, a partir da data de 02/072025.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site da Prefeitura de Maria da Fé, (www.mariadafe.mg.gov.br).

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratações

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8770AF5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 077/2025

Dispensa n° 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO ARTÍSTICA NO 13º FESTIVAL DE INVERNO DE MARIA DA FÉ, NOS DIAS 11 A 13, 18 A 20 DE JULHO DE 2025, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE 11 (ONZE) ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº077/2025 - DISPENSA Nº005/2025, CONTRATAÇÃO DIRETA Nº042/2025, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JÚNIOR ME - CNPJ: 04.140.921/0001-00
Valor Total de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)

MARIA DA FÉ, 01 de Julho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:BA81E9F8

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 096, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora Maria Alice Furtado de Almeida conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora MARIA ALICE FURTADO DE ALMEIDA, Mat. E-351, admitida em 17/08/1999, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal, pelo período de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:92186DCC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 95, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Concede férias-prêmio ao servidor Sergio Augusto de Jesus conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor SERGIO AUGUSTO DE JESUS Mat. E-1731, admitido em 01/08/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, pelo período de 27/06/2025 a 26/07/2025.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DAA6DC46

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 97, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Eduardo Evaristo Ferreira conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 7º Quinquênio a que tem direito o servidor EDUARDO EVARISTO FERREIRA, Mat. E-0116, admitido em 02/07/1990, no cargo de Chefe do Setor de Contabilidade, em conformidade com o Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei n.º 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:952F1700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 051/2025
Pregão nº 023/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 051/2025, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Fazolato Produções e Eventos LTDA
Valor do Contratado: R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)

Matias Barbosa, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:9329C23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 052/2025
Pregão n° 024/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 052/2025, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: Saúde Especial Prestação de Serviço na Área de Enfermagem LTDA
Valor Estimado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Matias Barbosa, 27 de maio de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:66AEB12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- SRP: Nº 035/2024
Objeto: **Registro de Preços visando a aquisição de Materiais Hidráulicos Diversos.**

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 14/07/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:E5EE5AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Processo nº: 051/2025 **Pregão:** 023/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento nacional, regional e local e serviços para realização das festividades da XXXI Exposição Agropecuária, do Município de Matias Barbosa/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Fazolato Produções e Eventos LTDA
Valor do Contrato: R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)
Nº da Contrato: 108/2025
Vigência: 03/06/2025 a 02/12/2025
Dotação Orçamentária: 2.11.00.20.606.0028.2.0121 – Realização de Exposição Agropecuária
33.90.39 – Outros Serv. Terceiro

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:D17004D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Processo nº: 052/2025 **Pregão n°:** 024/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Terapia Ocupacional.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Saúde Especial Prestação de Serviço na Área de Enfermagem LTDA
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Nº da Contrato: 107/2025
Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026
Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.302.0013.2.0088 – Desenv. Ativ. Atenção Secundária3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:9BCA33A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 023/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento nacional, regional e local e serviços para realização das festividades da XXXI Exposição Agropecuária, do Município de Matias Barbosa/MG,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 30 de maio de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:85C61EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 024/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Terapia Ocupacional**, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 27 de maio de 2025.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:16358910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 047/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARIANE REZENDE DOS S. R. LANA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS. CONTRATO nº 047/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS; LICITACAO: Carta Convite nº 002/2022; JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA; Vigência: 15/06/2025 Até: 15/06/2026. Moeda, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:3BA7465D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 110/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DENNIS ALEXANDRE MIRANDA. CONTRATO nº 110/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Inexigibilidade nº 011/2022; JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA; Vigência: 26/06/2025 Até: 26/06/2026. Moeda, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:A7199F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001.2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo contratação nº 050/2025.
Modalidade – Dispensa nº 001/2025

OBJETO – "**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO,**

ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA".

FORNECEDOR: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no cadastro de pessoa jurídica no 13.761.170/0001-30, sediado à Avenida do Contorno, no 1480, andar 3 e 4, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e foro em Belo Horizonte /MG.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso XV do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso XV do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 180 do Decreto Municipal nº 026/2024.
Município de Moeda, 01 de julho de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:B48340F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 037/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025
Processo Licitatório nº **037/2025**, Pregão Eletrônico nº **023/2025.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORATÓRIOS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**
Empresa registrada**: IP TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 54 880 025/0001-56,** com sede na Rua Nossa Senhora da Conceiçao, nº 259 – Bairro Centro, na cidade de Amparo do Serra/MG, CEP: 35444000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) DONATO PATARO CARIA, portador do CPF N° 71621563634 - EMPRESARIO, com o valor Global de R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais);
TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDE SEM FIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 09 165 783/0001-38, com sede na RUA JK, nº 200A – Bairro CENTRO, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, CEP: 35340000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) ABILIO MARCONNI, portador do CPF N° 03904617680, com o valor Global de R$ 4.999,92 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Valor Total de Ata: R$ 39.319,92 (trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais, noventa e dois centavos).
Data da Ata: 02/07/2025
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:AD695394

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 037/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 037/2025, Pregão 023/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **IP TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 54 880 025/0001-56,** com sede na Rua Nossa Senhora da Conceiçao, nº 259 – Bairro Centro, na cidade de Amparo do Serra/MG, CEP: 35444000, com o valor Global de R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais);
TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDE SEM FIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 09 165 783/0001-38, com sede na RUA JK, nº 200A – Bairro CENTRO, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, CEP: 35340000, com o valor Global de R$ 4.999,92 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORATÓRIOS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Data de homologação/Adjudicação: 01/07/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:180EECFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE Nº 01/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 01/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE
CNPJ: 23.409.709/0001-40
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e a Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 29.489,62 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
Dotações Orçamentárias:

02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – Convênio Parceria OSCS
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc".
Considerando que o conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não esbanja quantidade que, perante o orçamento público disponível, demande a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social; e
Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.
Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE.
Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D622F577

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE Nº 02/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 02/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais São José – PROJETO CRÊ-SER
CNPJ: 22.224.125/0001-38
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 26.618,02 (vinte e seis mil seiscentos e dezoito reais e dois centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – Convênio Parceria OSCS
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos

204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc".
Considerando que o conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não esbanja quantidade que, perante o orçamento público disponível, demande a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social; e
Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.
Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC Obras Sociais São José – PROJETO CRÊ-SER.
Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4A4EB094

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE Nº 03/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 03/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO
CNPJ: 18.519.314/0001-60
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 22.117,21 (vinte e dois mil cento e dezessete reais e vinte e um centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – Convênio Parceria OSCS
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos

beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc".
Considerando que o conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não esbanja quantidade que, perante o orçamento público disponível, demande a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social; e
Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.
Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO.
Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4C434A4A

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE Nº 04/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 04/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: PATRONATO BERLAAR CORONEL JOÃO CANDIDO DE AGUIAR
CNPJ: 16.554.008/0005-63
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: 23.333,66 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – Convênio Parceria OSCS
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da

sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc".
Considerando que o conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não esbanja quantidade que, perante o orçamento público disponível, demande a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social; e
Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.
Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC PATRONATO BERLAAR CORONEL JOÃO CANDIDO DE AGUIAR.
Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FAB4491D

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE Nº 05/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 05/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO – CASA DA MENINA
CNPJ: 20.733.382/0001-70
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 22.117,21 (vinte e dois mil cento e dezessete reais e vinte e um centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – Convênio Parceria OSCS
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc".
Considerando que o conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não esbanja quantidade que, perante o orçamento público disponível, demande a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social; e

Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.

Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC FUNDAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO – CASA DA MENINA.

Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.

Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8E253FE6

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE Nº 06/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 06/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: CONSELHO CENTRAL DE PATROCÍNIO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP
CNPJ: 23.409.774/0001-76
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 22.117,21 (vinte e dois mil cento e dezessete reais e vinte e um centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – Convênio Parceria OSCS
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc".
Considerando que o conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não esbanja quantidade que, perante o orçamento público disponível, demande a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social; e
Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.

Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC CONSELHO CENTRAL DE PATROCÍNIO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP.

Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em

conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:03A44B5E

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE Nº 07/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 07/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: UNIÃO FRATERNA HILTON GONÇALVES DIAS
CNPJ: 04.589.236/0001-66
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 26.206,18 (vinte e seis mil duzentos e seis reais e dezoito centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – Convênio Parceria OSCS
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc".
Considerando que o conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não esbanja quantidade que, perante o orçamento público disponível, demande a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social; e
Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.
Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC UNIÃO FRATERNA HILTON GONÇALVES DIAS.
Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:91107E61

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 4º, § 5º da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio - CNPJ: 20.803.298/0001-85
Endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, n° 141,bairro Cidade Jardim – CEP: 38747-074
Objeto: Acordo de Cooperação para realização do 9° FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO DE PATROCINIO, a ser realizado no Espaço Cultural, nos dias 24 a 27 de julho de 2025.
Dotações Orçamentárias e valor estimado individual:
A) Contratação de Show: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
B) Contratação de Serviços: R$ 133.976,08 (cento e trinta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos)
02.01.05.01.04.122.0003.2.123.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 318.976,08 (trezentos e dezoito mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos).
Valor total estimado da despesa a cargo da Associação Cultural da Associação
Comercial de Patrocínio: R$ 1.900.000,00.
Receitas: Não haverá repasse de recursos públicos à Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio, toda receita será auferida por meio da comercialização de espaços comerciais e publicitários, conforme plano de trabalho. Receita estimada em R$ 1.900.000,00.
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Acordo de Cooperação

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de acordo de cooperação entre a Administração Pública Municipal e a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio, cujo objeto é a realização do 9° FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO DE PATROCINIO, evento de grande relevância para o município e região, que promove o desenvolvimento do turismo, o comércio e a cultura local.
Considerando que, conforme art. 23, incisos III e V, da Constituição da República, compete ao Município, assim como aos demais entes federados, a proteção dos bens de valor histórico, artístico e cultural, assim como a promoção de meios de acesso à cultura;
Considerando que é competência expressa dos Municípios, nos termos do art. 30, inciso IX, da Constituição Federal promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local;
Considerando que o Estado, no qual se insere a Administração Pública, por força do art. 215 da Constituição Federal dispõe do dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e de acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;
Considerando que, vide art. 216, caput e inciso II, da Constituição Federal, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem, dentre outras formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, tal qual a Gastronomia Mineira;
Considerando que a realização do evento contribui significativamente para a economia local, fomentando o setor do varejo, da indústria, prestação de serviços, do turismo e o comércio, além de promover a integração social e cultural, o que é de interesse público e alinhado às atribuições do Poder Público;
Considerando que o Município não dispõe de recursos financeiros e pessoal técnico capacitado para a organização e execução de um evento de tal magnitude, sendo a parceria com o terceiro setor o caminho mais adequado para atingir os objetivos do evento e o interesse público com excelência;
Considerando que a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio possui ampla experiência e conhecimento técnico na realização de eventos dessa natureza, tendo sido responsável pela organização do 9° FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO DE PATROCINIO nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2022, 2023 e 2024, demonstrando eficiência e qualidade na execução. Além disso, que a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio já realizou 8 edições de eventos similares, consolidando-se como referência na área;
Considerando que a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio tem por finalidade, conforme seu estatuto social, promover o desenvolvimento humano e social por meio da arte e da cultura. Suas ações envolvem a realização de eventos culturais, espetáculos, festivais, conferências e programas de intercâmbio. Estimula parcerias com instituições públicas e privadas, bem como a criação e manutenção de centros culturais. Dá atenção especial a projetos voltados para crianças, adolescentes e idosos, respeitando seus direitos. Também atua na valorização do patrimônio histórico, memória cultural e no incentivo a ações cidadãs e sustentáveis, inclusive por meio de projetos com incentivos fiscais.
Considerando que não há no Município de Patrocínio outra Organização da Sociedade Civil que detenha o conhecimento, a experiência e a infraestrutura necessários para a realização de um evento com as características do 9° FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO DE PATROCINIO
Considerando ainda que o objeto da parceria possui características singulares, que somente a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio poderá atender, em razão de sua expertise e histórico de sucesso na realização de eventos similares;
Com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, estas são as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio.
A organização do 9° FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO DE PATROCINIO visa, entre outros objetivos, promover o desenvolvimento do setor, fomentar o turismo e o comércio local, além de proporcionar um espaço de integração social e cultural para a população. O evento contribuirá para a geração de empregos, a movimentação econômica e a divulgação das potencialidades do município e da região.
Vislumbra-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento no caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1FCCCE20

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.633, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.633, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de promover o diálogo e a participação social na formulação de políticas públicas de saúde;
Considerando a importância do fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da comunidade na gestão do SUS;
Considerando a relevância da Conferência Municipal de Saúde como espaço de debate e proposição de diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
DECRETA

Art. 1° Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Patrocínio, a realizar-se em 11 de setembro de 2025, no Auditório do Centro Universitário do Cerrado de Patrocínio – UNICERP, com o tema "Saúde em Patrocínio: Diagnosticar, Propor e Avançar Juntos!", com pré-conferência em Julho e Agosto.
Art. 2° A Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos:
I – avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
II – promover a participação de representantes da sociedade civil, profissionais de saúde e gestores na construção de políticas públicas;
III – discutir estratégias para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito local;
IV – consolidar propostas que subsidiem a formulação de políticas públicas de saúde para o quadriênio subsequente;
V – eleger a nova composição do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3° A organização da 13ª Conferência Municipal de Saúde ficará a cargo da Comissão Organizadora, instituída por decreto específico.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2BB199B2

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.634, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 4.634, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Patrocínio,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a convocação da 13ª Conferência Municipal de Saúde, por meio do Decreto nº 4.633/2025;
Considerando a necessidade de organizar e coordenar as atividades preparatórias e de execução da referida conferência;
Considerando a importância de garantir a participação plural e democrática na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA

Art. 1° Fica instituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas ao evento.
Art. 2° A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I - Júnia Patrícia Ferreira – Coordenação;
II - Laira Carolina Arvelos – Produção;
III - Camilo dos Santos Guimarães – Planejamento Técnico;
IV - Aida Marina Rodrigues Borges – Mobilização Comunitária;
V - Dayane Nunes da Cruz – Mobilização Comunitária;
VI - Jéssica Marins Silva Cardoso – Secretaria e Registro;
VII - Ana Maria Marra – Comunicação e Divulgação;
VIII - Alessandra Oliveira – Comunicação e Divulgação.
IX - João de Melo- Representante do Conselho Municipal de Saúde
Art. 3° Compete à Comissão Organizadora
I – elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Saúde;
II – organizar as etapas preparatórias, incluindo as pré-conferências;
III – coordenar a logística do evento, incluindo a disponibilização de espaços, materiais e transporte;
IV – promover a divulgação da conferência junto à comunidade;
V – consolidar os relatórios e propostas aprovados durante o evento para encaminhamento às instâncias competentes.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A25035F7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13.965 DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 13.965 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, VI da Lei Orgânica do Município de Patrocínio-MG,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 196, 197 e 198 da Constituição Federal, e da Lei nº. 8.080/90, e das Portarias GM 399/06 e 699/06;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19,20, 21, 22, 23 e 24 do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE

Art. 1º Ficam atribuídas às seguintes funções e jornadas de trabalho aos profissionais abaixo indicados:
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AUTORIDADES SANITARIAS		
NOME	**FUNÇÃO**	**JORNADA SEMANAL**
Luciana Rocha Nunes Nogueira	Secretária Municipal de Saúde	Tempo Integral
Paulo Roberto da Silva	Sup. de Setor /Biólogo/ Vigilância Sanitária	40 horas semanais
Gilberto Martins Junior	Enfermeiro – Vigilância Epidemiologia	40 horas semanais
Nayara Fernandes Dadona	Médico Veterinário – Vigilância Sanitária	40 horas semanais
Lucilaine Aparecida Ferreira	Farmacêutico – Bioquímico	40 horas semanais
Letícia Aparecida P. Silva	Fisioterapeuta	30 horas semanais
Franciely Nunes Rosa Marques	Coordenadora – Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	30 horas semanais
Miguel Ângelo M. da Silva	Nutricionista - Vigilância Sanitária	20 horas semanais
Rone Márcio Martins dos Santos	Odontólogo – Vigilância Sanitária	28 horas semanais

Cylésia Valda de Faria Silva	Fiscal Sanitário	37 horas e 30 min. Semanais
Juliamara Fernanda R. Pires	Fiscal Sanitário	37 horas e 30 min. Semanais
Helio Cesar do Nascimento	Fiscal Sanitário	37 horas e 30 min. Semanais
Cristiano de Stefani Marquez	Fiscal Sanitário	37 horas e 30 min. Semanais
Patrícia Helena da Luz	Fiscal sanitário	37 horas e 30 min. Semanais
Júlio Cesar da Silva	Fiscal sanitário	37 horas e 30 min. Semanais

Referencias Técnicas

Larissa Beatriz S. Balbino	Médico Autorizador Regulador Ambulatoriais e APAC Autorizador TFD	20 horas semanais
Célio Ferreira Magalhães	Sup. do Setor, Controle.	37 horas e 30 min. Semanais

	Regularização, Avaliação e Auditoria	

Art. 2° A designação prevista no artigo anterior não acarreta qualquer alteração nos respectivos vencimentos dos servidores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 13.365 de 18 de junho de 2024.

Patrocínio-MG, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1B9CFF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 98/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 98/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 18/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, Nº 170, BAIRRO CIDADE JARDIM, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG e o Sr. JÚLIO CÉSAR MOISES, com CPF sob o 847.575.666-20, no valor global anual de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data: 11 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:66E9C290

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 115/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 71/2025

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 115/2025
Modalidade: Dispensa nº 71/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGÊNCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG e as empresas: HS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA inscrita no CNPJ 26.559.434/0001-10 no valor global de R$ 79.636,50 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos), JULIO CESAR OLIVEIRA LOCACAO ME inscrita no CNPJ 13.720.276/0001-96 no valor global de R$ 86.904,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quatro reais), ROGERIO SAMUEL RODRIGUES TRANSPORTES inscrita no CNPJ 33.179.447/0001-29 no valor global de R$ 96.390,00 (noventa e seis mil, trezentos e noventa reais), MARIA DOS REIS MELO CPF 472.696.42672 inscrita no CNPJ 26.152.362/0001-91 no valor global de R$ 98.797,20 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), 56 367 779 EDMILSON ARAUJO DE BRITO inscrita no CNPJ 56.367.779/0001-32 no valor global de R$ 110.840,00 (cento e dez mil, oitocentos e quarenta reais), ELISANGELA CRISTINAS. R. FERREIRAME inscrita no CNPJ 27.307.091/0001-69 no valor global de R$ 124.338,00 (cento e vinte quatro mil, trezentos e trinta e oito reais), 58 770 836 WESLEY GONCALVES FERREIRA inscrita no CNPJ 58.770.836/0001-55 no valor global de R$ 184.497,60 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA ME inscrita no CNPJ 07.132.419/0001-46 no valor global de R$ 185.602,60 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos), JC TRANSPORTES E LOCACAO DE VANS LTDA inscrita no CNPJ 33.279.622/0001-50 no valor global de R$ 209.100,00 (duzentos e nove mil e cem reais), SOMAR TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ 21.550.135/0001-09 no valor global de R$ 262.072,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setenta e dois reais) Vigência: 09 (nove) meses. Data: 23 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6820BC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 115/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 71/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 115/2025
Modalidade: Dispensa nº 71/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM CARATER EMERGENCIAL PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 115/2025 a favor das empresas: HS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA inscrita no CNPJ 26.559.434/0001-10 no valor global de R$ 79.636,50 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos), JULIO CESAR OLIVEIRA LOCACAO ME inscrita no CNPJ 13.720.276/0001-96 no valor global de R$ 86.904,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quatro reais), ROGERIO SAMUEL RODRIGUES TRANSPORTES inscrita no CNPJ 33.179.447/0001-29 no valor global de R$ 96.390,00 (noventa e seis mil, trezentos e noventa reais), MARIA DOS REIS MELO CPF 472.696.42672 inscrita no CNPJ 26.152.362/0001-91 no valor global de R$ 98.797,20 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), 56 367 779 EDMILSON ARAUJO DE BRITO inscrita no CNPJ 56.367.779/0001-32 no valor global de R$ 110.840,00 (cento e dez mil, oitocentos e quarenta reais), ELISANGELA CRISTINAS. R. FERREIRAME inscrita no CNPJ 27.307.091/0001-69 no valor global de R$ 124.338,00 (cento e vinte quatro mil, trezentos e trinta e oito reais), 58 770 836 WESLEY GONCALVES FERREIRA inscrita no CNPJ 58.770.836/0001-55 no valor global de R$ 184.497,60 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA ME inscrita no CNPJ 07.132.419/0001-46 no valor global de R$ 185.602,60 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos), JC TRANSPORTES E LOCACAO DE VANS LTDA inscrita no CNPJ 33.279.622/0001-50 no valor global de R$ 209.100,00 (duzentos e nove mil e cem reais), SOMAR TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ 21.550.135/0001-09 no valor global de R$ 262.072,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setenta e dois reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 23 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DADEBF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 98/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 98/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 18/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, Nº 170, BAIRRO CIDADE JARDIM, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 98/2025 a favor de JÚLIO CÉSAR MOISES, com CPF sob o 847.575.666-20, no valor global anual de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 22 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AD0C1755

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 14.009/2025

Portaria Nº 14.009/2025

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DEJORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da ampliação da jornada de trabalho dos servidores.
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/07 a 30/11/2025:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
05125	ANA LUCIA DOS REIS	Assistente Social	10 (dez) Horas Semanais
06489	CAROLINE GABRIELE BETIATI DEMITO	Médico Especialista - Ginecologia	100% da Jornada Normal
04408	DANIELLE ABRAO RODRIGUES PESSOA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05204	EDSON JOSE DE SOUZA NETO	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
04419	EDVALDO TEIXEIRA DE AVILA JUNIOR	Odontólogo	100% da Jornada Normal
07095	FERNANDA LADICO MIURA VILEFORT	Odontólogo	100% da Jornada Normal
05828	IBRAHIM ABDALLAH DAURA NETO	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal
06561	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	Odontólogo	100% da Jornada Normal
06565	RAFAEL HENRIQUE ASSUNÇÃO	Engenheiro Civil	75% da Jornada Normal
06566	RAIANE ANICESIO SILVA	Engenheiro Civil	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D239A4BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **18/06/2025, resultado do Processo Administrativo 036/2025, Inexigibilidade n° 015/2025,Contrato n° 82/2025**, com a empresa:**PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA CNPJ: 27.057.007/0001-04, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais) mensais cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA PÚBLICA, À REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS PREVENTIVAS E REPRESSIVAS, E À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS RIGOROSOS, LEGALIDADE, EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OBSERVÂNCIA ESTRITA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Pedra Azul Em 18/06/2025 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:75F6D3C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **015/2025, resultado do Processo Administrativo n. 036/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA PÚBLICA, À REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS PREVENTIVAS E REPRESSIVAS, E À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG, COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS RIGOROSOS, LEGALIDADE, EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OBSERVÂNCIA ESTRITA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** a ser pago em favor da empresa **PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA CNPJ: 27.057.007/0001-04,** no valor de **R$12.000,00 (doze mil reais) mensais**. Pedra Azul em 10/06/2025 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:1AB266D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DE. CONTRATO Nº 099/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Dourada. Contratada: JBC REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de Construção de ponte de concreto armado (PONTE 02), na estrada entre Pedra Dourada e Vieiras, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitações e Serviços Urbanos de Pedra Dourada -MG, nos termos da Resolução SEGOV n° 14, de 3 de abril de 2024. Modalidade: Concorrência Eletrônica 003/2025 Assinatura: 09/06/2025. Vigência: 09/06/2025 A 09/06/2026. R$ 127.840,00. Pedra Dourada/MG, 01 de julho de 2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:CCBADD46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 010/2025. Objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (lanches) e congêneres para consumo em eventos, cursos, oficinas dentre outras necessidades do município de Pintópolis-mg, para atender as necessidades da prefeitura e secretarias municipais do município de Pintópolis/mg. Data de abertura das propostas, dia 15/07/2025 às 08:00h. maiores Informações pelo e-mail:licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:C9B03EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 057

TERMO DE CONVÊNIO Nº 057/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS PLANTÕES MÉDICOS DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.133, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-
81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-78, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.979/0001- 78, com sede e foro na Avenida Dr. José Grossi, nº 16, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-213, neste ato representada por sua Superintendente Executiva, Sra. **Lucimar Regina de Oliveira Fonseca**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 079.771.506-68 e no RG nº [PREENCHER/VERIFICAR], doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Convênio é celebrado com fundamento na Resolução SES/MG nº 10.133, de 16 de maio de 2025, na Lei Federal nº 8.080/90, na Lei Federal nº

8.142/90, na Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160- A, na Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na Lei Orçamentária Anual de 2025, no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova em reunião de 23/06/2025, conforme Ata XIV – Reunião Ordinária – CMS, de 23 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE à CONVENIADA, no valor global de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), destinados exclusivamente ao custeio dos plantões médicos da urgência e emergência da Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, conforme Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, e em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.133, de 16 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos necessários à execução do presente Convênio, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova:

Dotação Orçamentária: 02.07.02 – 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 – ficha
459 - fonte 1.621.000.0000.

A origem dos recursos provém de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, destinadas ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30/06/2026**. A eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

O para execução dos recursos financeiros pela CONVENIADA será de **12 (doze) meses**, contados do efetivo recebimento do recurso, e deverá seguir o estabelecido no Plano de Trabalho anexo.

As regras de monitoramento e prestação de contas dos recursos transferidos por meio da Resolução SES/MG nº 10.133/2025 terão validade de 12 (doze) meses, contados da data do depósito dos recursos na conta da CONVENIADA, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme art. 7º da mesma Resolução.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados à CONVENIADA em parcela única, ou conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O CONCEDENTE efetuará a(s) transferência(s) para a conta específica da CONVENIADA, conforme dados bancários a seguir:

Banco: 001
Agência: 3398-7
Conta Corrente: 6671-0
Titular: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho
CNPJ: 27.150.979/0001-78
Banco do Brasil

O cronograma de desembolso previsto é o seguinte:

Exercício 2025: R$ 1.200.000,00 (parcela única prevista para junho de 2025, conforme o anexo Plano de Trabalho – item 8 Cronograma de Desembolso)
Os recursos deverão ser aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho e as disposições da Resolução SES/MG nº 10.133/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CONCEDENTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio, zelando pelo cumprimento das metas e pela correta aplicação dos recursos;
Prestar apoio técnico e administrativo à CONVENIADA, quando solicitado e cabível;

São obrigações da CONVENIADA:
Executar o objeto do presente Convênio, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, da Resolução SES/MG nº 10.133/2025 e da legislação pertinente;
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no custeio dos plantões médicos da urgência e emergência, conforme detalhado no Plano de Trabalho e no Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.133/2025, sendo vedada a utilização dos recursos para quaisquer outras finalidades;
Manter os recursos em conta bancária específica e exclusiva para o Convênio, somente admitindo movimentação por meio de transferência eletrônica, para fins de pagamento devidamente identificados, ou por outros instrumentos que assegurem a clara identificação do remetente e do destinatário dos recursos;
Fica proibida a utilização de recursos em investimentos, inclusive aplicação no mercado financeiro, salvo os rendimentos da aplicação financeira da própria verba (que devem ser utilizados na mesma finalidade);
Utilizar os recursos exclusivamente para as despesas de custeio permitidas, listadas no Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.133/2025, incluindo, mas não se limitando a:
Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência;
Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e insumos diretamente relacionados aos plantões médicos de urgência e emergência;
Despesas de manutenção e funcionamento diretamente ligadas à prestação dos serviços de urgência e emergência, como energia elétrica, água, telefone, segurança, limpeza, manutenção de equipamentos médico-hospitalares, etc., desde que comprovadamente necessárias para a execução do objeto.
Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do Convênio;
Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos prazos e formas estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável;

i) Devolver ao CONCEDENTE o saldo remanescente dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação financeira, caso haja, ao final da vigência do Convênio ou por ocasião de sua rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos transferidos será realizada pela CONVENIADA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.600, de 22 de março de 2023, e com as normas específicas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 10.133, de 16 de maio de 2025, e Resolução SES/MG nº 8.879, de 27 de dezembro de 2023.
A CONVENIADA deverá inserir no SigRes ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme modelo constante no Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.133/2025.
Os rendimentos de aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Convênio, devendo ser comprovados na prestação de contas.
A não apresentação da prestação de contas no prazo e na forma devidos, ou sua reprovação, implicará na instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com a concordância das partes e justificativa pertinente.
O presente Convênio poderá ser rescindido, unilateralmente ou de comum acordo, nos casos previstos em lei ou por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou do Plano de Trabalho, mediante comunicação escrita e formal.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da execução do objeto do Convênio serão realizados pelo CONCEDENTE, com base no indicador estabelecido no Plano de Trabalho e na Resolução SES/MG nº 10.133/2025.

Nome do Indicador: Proporção de dias em que o estabelecimento de saúde ofertou 100% (cem por cento) de cobertura da carga horária de plantões médicos das portas de entrada de urgência e emergência e dos serviços de retaguarda, conforme definido pelo Plano de Trabalho do beneficiário.
Descrição: Mede a proporção de dias em que o estabelecimento de saúde manteve cobertura total dos plantões médicos nas urgências e emergências.
Meta: 60%
Periodicidade de Monitoramento: 1 período, ao final do prazo de execução dos recursos.
9.3. Para os beneficiários que não atingirem a meta, será atribuída faixa de desempenho para cálculo de eventual desconto financeiro, conforme tabela presente no Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.133/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho e a Resolução SES/MG nº 10.133, de 16 de maio de 2025, em anexo.
Este CONVÊNIO é regido pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.133/2025,
aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponte Nova, 30 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal Concedente

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal De Saúde Concedente

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente
Executiva Conveniada

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:26EC8286

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 075/2023. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 075/2023. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 075/2023 para execução pela CONTRATADA de serviços de OFICINEIRO DE TEATRO, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 28 (vinte e oito) de junho de 2026. Contratada: MARIANA AUGUSTA AZEVEDO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.877.485/0001-61. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:33FEB8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 079/2023. PROCESSO Nº: 085/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2023

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 079/2023. Processo Nº: 085/2023 – Inexigibilidade Nº: 009/2023. Objeto: Prorrogação do contrato 079/2023 para locação do imóvel localizado à Avenida Vereador João Evangelista de Almeida, nº 1.446, no Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Ponte Nova - MG, CEP: 35.430-096, para instalação do Centro em Assistência Social (CRAS) bairro Sagrado Coração de Jesus e adjacências. O prazo do termo de prorrogação será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, que se inicia em 14/07/2025, tendo seu término em 14/07/2026. O valor do termo de prorrogação é de R$ 39.403,56 (trinta e nove mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.283,63 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). Locadora: MARIA DAS GRAÇAS CARLOS GRANATO, inscrita no CPF Nº 254.xxx.xxx-72. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8E6C5C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 098/2021. PROCESSO Nº 164/2020 PREGÃO Nº 117/2020

Extrato de 4o Termo de Prorrogação de Contrato nº 098/2021. PROCESSO Nº 164/2020 Pregão Nº 117/2020. Objeto: prorrogação do contrato 098/2021 para execução de serviços de sonorização e divulgação através de propaganda volante, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 24 (vinte e quatro) de junho de 2026. Contratada: Waldely Amaro Ferreira 04024186620, inscrita no CNPJ sob Nº 22.019.765/0001-06. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C59AF38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 5O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 169/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 – DISPENSA Nº028/2020

Extrato de 5o Termo de Prorrogação de Contrato nº 169/2020. Processo Licitatório Nº 119/2020 – Dispensa nº028/2020. Objeto: Prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 19 de maio de 2025 à 19 de julho de 2025. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C021C3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas especiais, destinadas à assistência à Terapia Nutricional Enteral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social (Asilo). Ata de Registro de Preços 103/2025 – Contratada: Alugclin Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23 163 467/0001-58. Valor total estimado: R$ 27.090,00; Ata de Registro de Preços 104/2025 – Contratada: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26 325.797/0001-90. Valor total estimado: R$ 60.912,00; Ata de Registro de Preços 105/2025 – Contratada: FARMACIA PRECO JUSTO BJN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44 731 194/0001-70. Valor total estimado: R$ 176.640,00; Ata de Registro de Preços 106/2025 – Contratada: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº 21.296.343/0001-15. Valor total estimado: R$ 295.260,00; Ata de Registro de Preços 107/2025 – Contratada: LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28 738 688/0001-20. Valor total estimado: R$ 221.389,12; Ata de Registro de Preços 108/2025 – Contratada: Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional, inscrita no CNPJ sob nº 07.220.279/0001-68. Valor total estimado: R$ 327.435,20; Ata de Registro de Preços 109/2025 – Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.183 359/0001-53. Valor total estimado: R$ 452.200,00. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7367C399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025. PROCESSO Nº 081/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Extrato de Contrato nº 053/2025. Processo nº 081/2025 – Dispensa Eletrônica nº 013/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria no que se refere a Política Municipal de Turismo. Contratada: RM CULTURAL LTDA, CNPJ: 37 052 351/0001-56. Valor total: R$ 9.768,00 (nove mil e setecentos e sessenta e oito reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D9E77F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025. PROCESSO Nº 088/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

Extrato de Contrato nº 055/2025. Processo nº 088/2025 – Inexigibilidade nº 027/2025. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Contratada: MEPE-MULTI ESTRUTURA PROJETO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.653.759/0001-36. Valor total: R$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EB8BF46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Prorrogação de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de Termo de Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses. Termo de Credenciamento 018/2024 - Credenciado: FERNANDO DE OLIVEIRA ALEIXO LUIZ, CPF Nº 109.xxx.xxx-89. Termo de Credenciamento 052/2023 - Credenciada: THIAGO FAUSTINO VIANA DO AMARAL, inscrita no CNPJ sob Nº 44.268.451/0001-80. Termo de Credenciamento 053/2023 - Credenciada: JULIO CESAR GOMES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob Nº 49.529.109/0001-00. Termo de Credenciamento 054/2023 - Credenciada: ANDERSON GONZALEZ BIBIANO, inscrita no CNPJ sob Nº 49.291.319/0001-02. Termo de Credenciamento 055/2023 - Credenciada: 44.487.161 CLAUDIO MOREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.487.161/0001-27. Termo de Credenciamento 056/2023 - Credenciado: TIAGO LUIS DELGADO, CPF Nº 086.xxx.xxx-51. Termo de Credenciamento 057/2023 - Credenciada: TIAGO PEREIRA DO ROSÁRIO SILVA, CNPJ: 49.965.426/0001-79. Termo de Credenciamento 059/2023 - Credenciada: LEANDRO LELIS DA COSTA 07078450680, inscrita no CNPJ sob Nº 34.958.665/0001-24. Termo de Credenciamento 060/2023 - Credenciada: LUCAS JUNIO BERNARDES CUPERTINO, CNPJ: 47.068.058/0001-30. Termo de Credenciamento 061/2023 - Credenciado: IRACLES EDEZIO DA SILVA VIEIRA JUNIOR, CPF Nº 080.xxx.xxx-05. Termo de Credenciamento 062/2023 - Credenciado: WALISON DAS GRAÇAS RODRIGUES, CPF: 001.xxx.xxx-60. Termo de Credenciamento 019/2024 - Credenciada: 39.690.014 LEONARDO FONSECA COELHO, inscrita no CNPJ sob Nº 39.690.014/0001-10. Termo de Credenciamento 020/2024 - Credenciado: WALLACE MORAES DA SILVA, CPF Nº 111.xxx.xxx-25. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CFB2B8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 081/2025 DISPENSA Nº 013/2025.

Ratificação. Processo Nº 081/2025 Dispensa Nº 013/2025. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 081/2025 Dispensa Nº 013/2025, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria no que se refere a Política Municipal de Turismo, sendo contratada a empresa RM CULTURAL LTDA, CNPJ: 37 052 351/0001-56, no valor total de R$ 9.768,00 (nove mil e setecentos e sessenta e oito reais). Publique-se. Ponte Nova, 25 de junho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5D807537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO

ATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 086/2025 Processo Licitatório nº 005/2025 Dispensa nº 001/2025, tendo por objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão escolar, para fins de atender 10 escolas municipais durante o ano letivo de 2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: ESCOLA 21 NET LTDA - ME. Valor: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Vigência: 25/06/2025 à 31/12/2025.
DAT Porto Firme/MG, 01/07/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:A60D4A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

Contrato n.º 087/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada, com atuação no âmbito administrativo, com pagamentos ad exitum, visando a recuperação de créditos, com o projeto de recuperação dos pagamentos indevidos da contribuição previdenciária, para o Regime Geral (INSS) – verbas indenizatórias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses.
Honorários: R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado.

Prados/MG, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E5389071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 066/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 020/2025, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada, com atuação no âmbito administrativo, com pagamentos ad exitum, visando a recuperação de créditos, com o projeto de recuperação dos pagamentos indevidos da contribuição previdenciária, para o Regime Geral (INSS) – verbas indenizatórias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **BDT CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.682.120/0001-84. O valor total será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Fundamento: Art. 74, III, alíneas a e c, da Lei 14.133/2021.

Prados, 30 de junho de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:7A711B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada para execução de 700m2 de cenografia em malhas tensionadas, feitas em tecidos de lycra antichama, com o intuito de enriquecer visualmente o ambiente e gerar locais com sombra nos espaços definidos previamente. A intervenção inclui fechamento cenográfico em malhas tensionadas e aplicações de sombrinhas decorativas na extensão das ruas, conforme projeto artístico-decorativo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, **até o dia 07 de julho de 2025 às 17:00h**, , qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços através do email: licitacao@prados.mg.gov.br.

Prados, 01 de julho de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:A2F2D516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025.
Processo Licitatório nº 142/2024
Pregão Eletrônico nº 38/2024
Ata de Registro de Preços nº 15/2024
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35.738-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jocimar César Brandão.
Contratada: Solução em Negócios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.529.392/0001-50, com sede na Rua Antônio Clemente, nº 370, Bairro Santa Luzia, na cidade de Belo Horizonte, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Eduardo Prata Lacerda.
Objeto: Realinhamento de preços de itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de álea econômica extraordinária, devidamente comprovada nos autos.
Vigência: Os novos valores passam a vigorar a partir da data de publicação deste extrato.
Data da Assinatura: 01 d julho de 2025.
Fundamento Legal: Art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prudente de Morais/MG, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:AF79A3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG
Contratada: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME
Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% no valor contratual, equivalente a R$ 1.500,00, para ampliação do espaço de armazenamento de e-mail institucional
Valor Total após o Aditivo: R$ 7.500,00
Vigência: Inalterada
Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data da assinatura: 01 de julho de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:F0C1B173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025, oriundo do Processo licitatório nº 45/2025, Credenciamento nº 01/2025 - Objeto: Contrato tem por objeto a prestação de serviços na modalidade homem-hora destinado ao atendimento das demandas da secretaria municipal de Obras e serviços públicos na função de eletricista- Contratada: 60.503.886 ANDERSON DA SILVA MARTINS , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 60.503.886/0001-18 Valor por hora trabalhada R$21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025, oriundo do Processo licitatório nº 65/2025, Credenciamento nº 03/2025 - Objeto: Contrato tem por objeto a prestação de serviços na modalidade homem-máquina destinado ao atendimento das demandas da secretaria municipal de Obras e serviços públicos na função de operador de motoniveladora- Contratada: 60.672.414 REGINALDO FERREIRA DA SILVA BATISTA , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 60.672.414/0001-99 Valor por hora trabalhada R$18.18(dezoito reais e dezoito centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025, oriundo do Processo licitatório nº 67/2025, Dispensa nº 27/2025 - Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço em serralheria. - Contratada: ALICERCE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 49.243.789/0001-09 Valor Global Estimado: R$23.998,50 (vinte e três mil reais novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:B58C0752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso contínuo e prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares Web Integradas.** Período de propostas: de

03/07/2025 às 09:00h até 10/07/2025 às 09:00h. Período de lances: 10/07/2025 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 01 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3B7EFACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no valor informado no resumo de instrumento contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 095/2025, cujo objeto é o Credenciamento de clínicas e/ou profissionais habilitados na prestação de serviço de Atendimento Fisioterapêutico, tendo como empresa contratada a CIRP - CENTRO INTEGRADO DE REABILITACAO RIO POMBA LTDA.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
27/05/2025 - 26/05/2026

Leia-se:
01/07/2025 – 30/06/2026

Rio Pomba-MG, 01 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C2AFF4F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	115/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é Show com o cantor Ligeirinho Sanfoneiro a ser realizado no dia 22/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.
Fundamento	Processo nº 102/2025 – Inexigibilidade nº 039/2025
Prazo	**01/07/2025 - 31/12/2025**
Valor	**R$ 17.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0007.2.0098
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Rafael de Aquino Morais – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 01 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E9954D6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO-CHAMAMENTO PUBLICO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público Nº001/2020, homologado em 27/01/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: GRADUADO EM ODONTOLOGIA.
18º JOSIANY DE PAULA TOLEDO SOUZA.
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação para contratação temporária.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:FC8F9691

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2023, homologado em 24/07/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: PROFESSOR REGENTE
44° ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº005/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:97AF5B65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO-CHAMAMENTO PUBLICO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público Nº001/2020, homologado em 27/01/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: GRADUADO EM ASSISTENTE SOCIAL.
10 º LUCIANE DA SILVA FERREIRA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação para contratação temporária.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:CB5A2E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Dispensa de Licitação nº 019/2025 - Processo Licitatório n° 041/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em câmaras frias das unidades básicas de saúde da secretaria municipal de saúde do Município de Santa Helena de Minas - MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratado: LEAL ELETRICA E REFRIGERAÇÃO. CNPJ: 21.917.193/0001-10. Vigência de Contrato nº 028/2025: 22/04/2025 a 22/04/2026. Valor R$20.925,00 (Vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES **-**
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:8027B4FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.
DISTRATO AO CONTRATO N. 068/2025

Termo de distrato em conformidade com o artigo 137, que está inserido no Capítulo VII, da Lei 14.133/2021, referente ao Contrato nº 068/2025, Processo Licitatório n° 007/2025, modalidade Pregão Presencial nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município. À partir de 1º de junho de 2025. Contratada: Claudino Melchior de Oliveira

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:728063B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022**, Processo Licitatório Nº 122/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 080/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **PRISCILA PEDROSO CORREA VARGAS-ME,** inscrita sob o nº CNPJ:33.738.989/0001-94. A partir de 01 de julho de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:665CA4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 074/2025

PORTARIA 074/2025

"Dispõe sobre nomeação do Servidor DIVINO MARQUES DA CRUZ como SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG"

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o Servidor **DIVINO MARQUES DA CRUZ**, como **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG.**

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra/MG, 01 de julho de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:859EF9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 070

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
DISPENSA Nº 030/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa especializada em seguros de veículos, através da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Av. Pde Antônio Jose dos Santos, nº 1530, Bairro Cidade de Mocoes, São Paulo/SP, representante legal o Sr (a) JOSÉ ANDRADE MEJIA DELGADO, portador do documento de identidade nº F327665JDIREXEX e no CPF sob o nº 109.872.931-50.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.098,00(dois mil e noventa e oito reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 01 de julho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:815802B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 070

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°030/2025

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº030/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Av. Pde Antônio Jose dos Santos, nº 1530, Bairro Cidade de Mocoes, São Paulo/SP, representante legal o Sr (a) JOSÉ ANDRADE MEJIA DELGADO, portador do documento de identidade nº F327665JDIREXEX e no CPF sob o nº 109.872.931-50.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.098,00(dois mil e noventa e oito reais)
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 01 de julho de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:760B977E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **SA LOCACAO & MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 19/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICO, MADEIRA E PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SA LOCACAO & MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	97/2025	R$ 5.450,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:CC35CCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **NAVODAP- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 19/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICO, MADEIRA E PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
NAVODAP- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	99/2025	R$ 415,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 24 de junho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:7C681BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 57/2025

PORTARIA Nº 57/2025

Designa servidor para a função de Agente de Contratação e Pregoeiro do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022;
Resolve:
Art. 1º Designar, para a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor ocupante de cargo efetivo, JULIANO EVARISTO MENDES, a quem competirá desempenhar as atribuições especificadas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022, com alteração dada pela Lei Complementar nº 34/2023, deste Município, bem como legislação pertinente.
Parágrafo único - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designadas as servidoras: KAROLINI APARECIDA DA SILVA PROCÓPIO e EVELANGE CRISTINA DE ASSIS.
Art. 2º Aos servidores efetivos, é devida retribuição pelo exercício da função conforme art. 26 da Lei Complementar nº 25/2022.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Portarias nº 42/2024 e nº 43/2024, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 1º de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:F022C9D1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 58/2025

PORTARIA Nº 58/2025

Designa servidor para a função de Cerimonialista do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022;
Resolve:

Art. 1º Designar, para a função de Cerimonialista, o servidor ARTHUR ANDRADE RAMOS, a quem competirá desempenhar as atribuições especificadas no Item 5, Anexo III, da Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022, deste Município;
Art. 2º Ao servidor efetivo, é devida retribuição pelo exercício da função conforme art. 26 da Lei Complementar nº 25/2022.
Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 28/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 1º de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:6D8899CC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 078/2025

Pregão Eletrônico 026/2025
Processo Licitatório: 078/2025
Ata de Registro de Preços nº. 29/2025 assinado em 30/06/2025
Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG
Detentora: **Pacelli e Silva Comércio de GLP Ltda**
Objeto: Futura e eventual aquisição deágua mineral de 20 litros e garrafão vazio de 20litros que visa atender as necessidades das secretarias municipais de Santos Dumont/MG
Valor: R$ 132.450,00
Vigência: 29/06/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A39377FC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 – PROCESSO Nº 081/2024

Inexigibilidade nº 019/2024 – Processo nº 081/2024 - 1º T.A ao Contrato nº 153/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Hospital de Misericórdia de Santos Dumont
Objeto: Prorrogação da vigência de 06 de junho de 2025 a 05 de dezembro de 2025 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº. 14133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:1A96D36B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – PROCESSO Nº 110/2020

Pregão Presencial nº 029/2020 – Processo nº 110/2020 - 5º T.A ao Contrato nº 64/2020
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: **TECHOSP VENDA E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: Acréscimo de valor no montante de R$ 641,00 (Seiscentos e quarenta e um reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: art. 65,I da Lei nº. 8.666/93,com suas alterações posteriores.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F2A823E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO nº 079/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 020/2024 – CREDENCIAMENTO ELETRONICO 002/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO, BANDA, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO ANTA
Solicitante:
Secretaria Municipal de Governo
Empresas Contratada:
EMPRESA: THIAGO DE CASTRO SALIM
CNPJ: 32.203.124/0001-60
Valor Do Contrato R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vigência dos contratos: 30/06/2025 à 30/06/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:8B773719

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 078/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 015/2025

Objeto: AQUISIÇAO DE VESTIMENTAS PARA O CONGADO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO HISTORICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ANTA
Solicitante: Secretaria Municipal de Governo
Empresas Contratadas:

EMPRESA: LICITA VIÇOSA COMERCIO EM GERAL LTDA
CNPJ: 53.163.989/0001-10
Valor Do Contrato R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Vigência dos contratos: 30/06/2025 à 30/06/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal Em, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:31D3A941

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extratos de Atas de Registro de Preço.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço referentes ao processo administrativo de n° 069/2025, Pregão Eletrônico n° 027/2025, Registro de Preços nº 023/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.
Contratadas:
Ata de R.P 056/2025; CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA; CNPJ: 37.180.839/0001-69; Valor Global: R$ 30.624,75 (trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos);
Ata de R.P 057/2025; MINASFOR LTDA; CNPJ: 14.419.879/0001-15; Valor Global: R$ 787.263,30 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos);

Vigência das Atas de R.P.: 27/06/2025 à 27/06/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:95D964E2

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extratos de Atas de Registro de Preço.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço referentes ao processo administrativo de n° 057/2025, Pregão Eletrônico n° 024/2025, Registro de Preços nº 020/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALARES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO ANTA.
Contratadas:
Ata de R.P 045/2025; BARDAM NEGOCIOS LTDA; CNPJ: 23.418.618/0001-71; Valor Global: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais);
Ata de R.P 046/2025; BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- EPP; CNPJ: 04.709.243/0001-54; Valor Global: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);
Ata de R.P 048/2025; CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI; CNPJ: 40.810.592/0001-21; Valor Global: R$ 23.501,34 (vinte e três mil, quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos);
Ata de R.P 049/2025; HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA; CNPJ: 57.838.852/0001-70; Valor Global: R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais);
Ata de R.P 050/2025; LICITA VIÇOSA COMERCIO EM GERAL LTDA; CNPJ: 53.163.989/0001-10; Valor Global: R$ 5.128,50 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos);
Ata de R.P 051/2025; MHF MOVEIS LTDA; CNPJ: 57.109.731/0001-97; Valor Global: R$ 10.869,17 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos);
Ata de R.P 052/2025; MICRO BIT INFORMATICA; CNPJ: 55.245.731/0001-99; Valor Global: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
Ata de R.P 053/2025; SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 47.094.421/0001-92; Valor Global: R$ 1.695,97 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

Vigência das Atas de R.P.: 23/06/2025 à 23/06/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:4EB2CD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 141/2020 – TOMADA DE PREÇO 09/2020 – CONTRATO N.º31/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRAESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO MODELO 2 – FNDE, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAJUZINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

EMPRESA: CONSTRUTORA SANTIAGO LTDA EPP.

VIGÊNCIA: A partir de 30/06/2025 a 30/06/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:697150E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MINAS GERAIS

Processo nº: 100/2025
Número de Contrato: 115/2025
Ata de registro de preços nº039/2025

Objeto: SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIO-X (DIGITALIZADOR+ IMPRESSORA+ SOFTWARE+I NSTALAÇÃO+ TREINAMENTO) COMPATIVEL COM ATUAL SISTEMA ANALÓGICO (RAIO-X RAICENTER/PROCESSADORA KSX130) COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS
Empresa Contratada: TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ da Contratada: 41.230.162/0001-01

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CNPJ da Contratante: 18.303.263/0001-35
Valor: R$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 09/06/2025

WIDYNA SAMANTA LOURDES FERREIRA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:AA67431C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 169, modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2025, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2025 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES**. A abertura, será dia 14 de julho de 2025 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo n.º 000192/2025, modalidade: Dispensa Eletrônica nº 0000132025 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO-MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ R$ 29.300,00. Solicita propostas/documentos até 07 de julho de 2025 as 08:30min horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 190/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2025, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Aquisição de Veículo 7 lugares tipo minivan para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme Resolução 9.741, de 20/09/2024 (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES) ao Município de São Tomás de Aquino**". **Suspenso** na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo n.º 000195/2025, modalidade: Inexigibilidade nº 000005/2025 conforme inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Locação de um imóvel com finalidade a instalação do setor calçadista para fomento da atividade industrial no município de São Tomás de Aquino.** localizado na Avenida da Saudade, nº 71, bairro Jardim Bela Vista com 250m² **.** Conforme avaliação**;** estimado no total de R$ 26.400,00. Solicita manifestação até 07 de julho de 2025 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 01/07/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:5E479FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 176/2025, Inexigibilidade nº 004/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados assistência médico-hospitalar à população de São Tomás de Aquino, por meio da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, regularmente credenciada ao SUS, hospital de referência do Município de São Tomás de Aquino - MG, com fundamento no inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021".** Contratada: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, CNPJ: 24.899.395/0001-74**, pelo valor total de até **R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). Dotação:** 0204001.1030210042.083 339039. **Em 01/07/2025.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E48F63EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.004/2025, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados assistência médico-hospitalar à população de São Tomás de Aquino, por meio da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, regularmente credenciada ao SUS, hospital de referência do Município de São Tomás de Aquino - MG, com fundamento no inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021".**, e a RATIFICAÇÃO de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, CNPJ: 24.899.395/0001-74**, pelo valor total de até R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). Em, 01 de julho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:BBC8E939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ERRATA REF. AO PROCESSO 89/2025

ERRATA PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 47/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 89/2025 – MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA Nº 31/2025. A data da abertura do certame passa do dia 05/07/2025, às 09:00H para do dia 07/06/2025 às 10:00h no site https://bnc.org.br/. As demais clausulas e anexos do edital permanecem inalterados. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1FA8867E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 93/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025 – PRC 93/2025 – INEXIGIBILIDADE 25/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG
CONTRATADO: GABRIELA COELHO PEREIRA SOUZA

Objeto: Contratação do Show da dupla "VITÓRIA E GABRIELA", para se apresentar no Município de Senhora dos Remédios no dia 21/07/2025, na 44ª Exposição Agropecuária e 43º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios.
Valor do contrato: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Prazo: 06 meses

Senhora dos Remédios, 01 de julho de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:EA64ABEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 94/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025 – PRC 94/2025 – INEXIGIBILIDADE 26/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG
CONTRATADO: GILBERTO MARCOS GUEDES DE ASSIS
Objeto: Contratação do Show da dupla "GILBERTO E TIAGO", para se apresentar no Município de Senhora dos Remédios no dia 19/07/2025, na 44ª Exposição Agropecuária e 43º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios.
Valor do contrato: R$5.000,00 (cinco mil reais).
Prazo: 06 meses

Senhora dos Remédios, 01 de julho de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C8A4CB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 95/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025 – PRC 95/2025 – DISPENSA 35/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Show do DJ GABRIEL LINS para se apresentar na Festividade do 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025.
CONTRATADA: GABRIEL MICHELEVICH FERREIRA
VALOR: R$3.500,00 três mil e quinhentos reais)
PRAZO: 06 meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025 – PRC 95/2025 – DISPENSA 35/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Show do DJ NAY para se apresentar na Festividade do 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025.
CONTRATADA: JOSÉ REINALDO DA FONSECA
VALOR: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 06 meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025 – PRC 95/2025 – DISPENSA 35/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Show do DJ RAFAEL MIRANDA para se apresentar na Festividade do 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025.
CONTRATADA: RAFAEL AUGUSTO DE MIRANDA
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais)
PRAZO: 06 meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025 – PRC 95/2025 – DISPENSA 35/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Show dos cantores solo EMILIANO SOUZA e HALEF, para se apresentarem na Festividade do 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025.
CONTRATADA: GIZELLE PRISCILA DA FONSECA
VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO: 06 meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025 – PRC 95/2025 – DISPENSA 35/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Apresentação do Locutor GUILHERME HENRIQUE para se apresentar na Festividade do 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025.
CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
VALOR: R$900,00 (novecentos reais) por dia, totalizando 06 dias o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO: 06 meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025 – PRC 95/2025 – DISPENSA 35/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Show roda de viola com IGOR E AMAURY para se apresentar na Festividade do 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025.
CONTRATADA: IGOR DA SILVA OLIVEIRA
VALOR: R$3.000,00 (três mil reais)
PRAZO: 06 meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025 – PRC 95/2025 – DISPENSA 35/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Show cantora solo LUDIMILA SOUZA para se apresentar na Festividade do 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025.
CONTRATADA: LUDMILA LORRAINE DE SOUZA MOREIRA
VALOR: R$5.000,00 (nove mil e quinhentos reais)
PRAZO: 06 meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025 – PRC 95/2025 – DISPENSA 35/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Show cantor solo PEDRO LUCCI para se apresentar na Festividade do 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025.
CONTRATADA: EMMANUEL BORTOLUCCI DE SOUZA
VALOR: R$5.000,00 (nove mil e quinhentos reais)
PRAZO: 06 meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025 – PRC 95/2025 – DISPENSA 35/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Show cantora solo SHEILA FERNANDA para se apresentar na Festividade do 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025.
CONTRATADA: SHEILA FERNANDA GUILHERME DO NASCIMENTO
VALOR: R$5.000,00 (nove mil e quinhentos reais)
PRAZO: 06 meses

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025 – PRC 95/2025 – DISPENSA 35/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG

OBJETO: Show cantor solo ZÉ CARLOS para se apresentar na Festividade do 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025.
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS COELHO
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
PRAZO: 06 meses

Senhora dos Remédios, 01 de julho de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BC3A95BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 93/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 93/2025
Modalidade – inexigibilidade nº 25/2025
OBJETO: Contratação do Show da dupla "VITÓRIA E GABRIELA", para se apresentar no Município de Senhora dos Remédios no dia 21/07/2025, na 44ª Exposição Agropecuária e 43º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios.
CONTRATADO: GABRIELA COELHO PEREIRA SOUZA.
VALOR E DETALHAMENTO DA PROPOSTA (§2º do artigo 94 da Lei Nacional nº 14.133/2021):
VALOR DA CONTRATAÇÃO - R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), distribuídos em:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Cachê do Artista Principal	Vitória – R$ 1150,00 Gabriela – R$ 1150,00	R$ 2.300
Cachê dos Músicos/Acompanhantes	Guitarrista R$ 600,00 Baixista R$ 600,00 Sanfoneiro R$ 600,00 Baterista R$ 600,00 Roadie R$ 400,00 Técnico Som I R$ 400,00 Técnico Som II R$ 400,00 Fotógrafo R$ 800,00 Técnico de pirotecnia (efeitos de palco) R$ 400,00	R$ 4.800
Transporte	Deslocamento do artista, músicos e equipe (BH/Sra. Dos Remédios)	R$ 1.000
Hospedagem	Hospedagem do artista, músicos e equipe (quando aplicável)	-
Infraestrutura Técnica	Som, iluminação, palco, gerador, etc. (se fornecido pela proponente)	-
Logística do Evento	Montagem, desmontagem, equipe de apoio, segurança (se aplicável)	R$ 600
Demais Despesas Específicas	Alimentação, diárias, seguros, taxas, etc. (se houver)	R$ 800
VALOR TOTAL:		**R$ 9.500,00**

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 01 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:18DF3F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 94/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 94/2025
Modalidade – inexigibilidade nº 26/2025
OBJETO: Contratação do Show da dupla "GILBERTO E TIAGO", para se apresentar no Município de Senhora dos Remédios no dia 19/07/2025, na 44ª Exposição Agropecuária e 43º Desfile de Carro de Bois do Município de Senhora dos Remédios.
CONTRATADO: GILBERTO MARCOS GUEDES DE ASSIS.
VALOR E DETALHAMENTO DA PROPOSTA (§2º do artigo 94 da Lei Nacional nº 14.133/2021):
VALOR DA CONTRATAÇÃO - R$5.000,00 (cinco mil reais), distribuídos em:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Cachê do Artista Principal	Tiago Rodrigues – 2.500,00 Gilberto Marcos Guedes de Assis – 2.500,00	R$ 5.000,00
Cachê dos Músicos/Acompanhantes	[Qtd. de músicos] x [valor individual]	
Transporte	Deslocamento do artista, músicos e equipe (origem/destino)	-
Hospedagem	Hospedagem do artista, músicos e equipe (quando aplicável)	-
Infraestrutura Técnica	Som, iluminação, palco, gerador, etc. (se fornecido pela proponente)	-
Logística do Evento	Montagem, desmontagem, equipe de apoio, segurança (se aplicável)	-
Demais Despesas Específicas	Alimentação, diárias, seguros, taxas, etc. (se houver)	-
VALOR TOTAL:		**R$ 5.000,00**

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 01 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1D31F98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 95/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 95/2025
Modalidade – Dispensa nº 35/2025
OBJETO: Contratação de shows locais e regionais para se apresentarem na 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA e da 45º DESFILE DE CARROS DE BOI, a ser realizada nos dias 13 a 20 de julho de 2025.
CONTRATADAS / VALORES:
a) Show do DJ GABRIEL LINS, através de sua empresa GABRIEL MICHELEVICH FERREIRA, pelo valor de R$3.500,00 três mil e quinhentos reais);
b) Show do DJ NAY, através de sua empresa JOSÉ REINALDO DA FONSECA, pelo valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

c) Show do DJ RAFAEL MIRANDA, através de sua empresa RAFAEL AUGUSTO DE MIRANDA, pelo valor de R$4.000,00 (quatro mil reais);
d) Show solo pelo cantor EMILIANO SOUZA, através de sua empresa GIZELLE PRISCILA DA FONSECA, pelo valor de R$5.000,00 (nove mil e quinhentos reais);
e) Show solo pelo cantor HALEF, através de sua empresa GIZELLE PRISCILA DA FONSECA, pelo valor de R$5.000,00 (nove mil e quinhentos reais);
f) Apresentação do locutor GUILHERME HENRIQUE, através de sua empresa GUILHERME HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, pelo valor de R$900,00 (novecentos reais) por dia, totalizando 06 dias o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
j) Show de roda de viola com IGOR E AMAURY, por meio de sua pessoa física IGOR DA SILVA OLIVEIRA, pelo valor de R$3.000,00 (três mil reais);
h) Show solo pela cantora LUDIMILA SOUZA, por meio de sua pessoa física LUDMILA LORRAINE DE SOUZA MOREIRA, pelo valor de R$5.000,00 (nove mil e quinhentos reais);
i) Show solo pelo cantor PEDRO LUCCI, por meio de sua pessoa física EMMANUEL BORTOLUCCI DE SOUZA, pelo valor de R$5.000,00 (nove mil e quinhentos reais);
j) Show solo pela cantora SHEILA FERNANDA, por meio de sua pessoa física SHEILA FERNANDA, pelo valor de R$5.000,00 (nove mil e quinhentos reais); e
l) Show solo pelo cantor CARLINHO DA GAITA, por meio de sua pessoa física JOSÉ CARLOS COELHO, pelo valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 01 de julho de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6E383367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: GM Concreto – Prestação de Serviços LTDA, CNPJ 22.820.590/0001-31, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 232.680,00. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de CONCRETO USINADO, envolvendo a produção, transporte e bombeamento/lançamento nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Data de assinatura 01/07/2025. Vigência 180 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:4993A5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER, REALIZAÇÃO DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS (MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS), SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 036/2025 – Credenciamento: 005/2025
Data de abertura: 16 de Julho de 2025.
Horário: 09:00 hs – horário de Brasília - DF.
Data de encerramento: 06 de agosto de 2025.
Abertura das Propostas e Habilitação: 08:00 hs de 07 de agosto de 2025.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 01 de julho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9164F5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATO Nº 102/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2023**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO.

Torna público o **TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO Nº 102/2023 ATÉ 06/07/2026, NO VALOR DE R$ 124.160,58 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CENTO E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA* –**
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9C6E8698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 080/2024 E Nº 081/2024

EXTRATO DE ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 080/2024 E Nº 081/2024

CONTRATOS Nº 080/2024 E 081/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2024**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e as Empresas: **EXTRA PLASTI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.710/0001-00 - **SUPERMERCADO UNIÃO DE PORTEIRINHA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.490.845/0001-09 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO PLÁSTICO NA COR PRETA PARA COLETA DE MATERIAIS INFECTANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS Nº 080/2024 E Nº 081/2024, VALIDADE ATÉ 03/07/2026.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:993C3F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE ATA PL 029/2025

EXTRATO DE ATA PL 029/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados a ata abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de internet para demanda geral da Administração Pública.

ATA N°: 047/2025**.**
Valor da Ata: R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)
Vigência: De 01/07/2025 a 01/07/2026.

DETENTORA: CONECTA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 00 988887/0001-78
Endereço: Rua Jose Falconeri dos Santos, 293, Bairro Matozinhos, na Cidade
de São João del Rei / MG, CEP: 36305032
Contatos: (32)98846-0095 nicanor.comercial@mgconecta.com.br
Íntegra da ata disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 01 de julho de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:4DF673D4

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PL 030/2025

EDITAL 014/2025
PROCESSO 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da Administração Municipal.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, computadores completos, notebooks, tablets e afins para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.875.179,087(quatro milhões oitocentos e setenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos.)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14 de julho de 2025 às 9:00 horas (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em:www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:DE01C327

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PL 031/2025

EDITAL 015/2025
PROCESSO 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamento registrador eletrônico de ponto com leitor de reconhecimento facial, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica, treinamento e software de gestão em nuvem, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:191657E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO Nº 4942 DE 30 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS NAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), disciplinando as regras para a celebração, execução e prestação de contas das parcerias com entes públicos;
CONSIDERANDO que muitos dos procedimentos jurídicos afetos a tais parcerias são repetitivos, padronizados e recorrentes, envolvendo a verificação de requisitos objetivos e de regularidade formal;
CONSIDERANDO o art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726/2018, que institui medidas para desburocratização e racionalização de atos administrativos no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a emissão de pareceres jurídicos referenciais como instrumento voltado à padronização e racionalização da atividade consultiva no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, celeridade, legalidade, padronização e racionalização administrativa, que orientam a atuação do Poder Público;
CONSIDERANDO que a Advocacia-Geral da União disponibiliza, de forma pública e atualizada, modelos orientativos de termos de parceria, editais e instrumentos congêneres, os quais refletem interpretação jurídica consolidada e boas práticas administrativas,
CONSIDERANDO, por fim, que a utilização de parecer jurídico referencial não substitui nem interfere nas competências de fiscalização, monitoramento e avaliação de resultados, legalmente atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), nos termos da Lei nº 13.019/2014,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a utilização de Pareceres Jurídicos Referenciais no âmbito das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 2º Os pareceres jurídicos referenciais consistem em manifestações previamente elaboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, aplicáveis a matérias idênticas e recorrentes envolvendo termos de colaboração, termos de fomento e termos de cooperação.
§1º A utilização do parecer referencial dispensa a emissão de parecer jurídico individualizado, desde que o processo de parceria:
I – Esteja integralmente abrangido pelos fundamentos do parecer referencial;
II – Apresente todos os documentos exigidos na legislação e regulamentos municipais;
III – Esteja acompanhado de checklist próprio, assinado por servidor competente, no qual se atestará:
a) A regularidade e integralidade documental do processo;
b) O enquadramento do caso concreto ao conteúdo do parecer referencial aplicável.
§2º A ausência de documentos obrigatórios, a existência de peculiaridade jurídica ou a dúvida sobre o enquadramento do caso implicará na obrigatoriedade de envio do processo à Procuradoria Jurídica para análise individualizada.
Art. 3º A utilização de parecer referencial não substitui, nem prejudica as atribuições de fiscalização, acompanhamento e controle da execução das parcerias, as quais permanecem sob responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e do gestor público, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º Os contratos, termos de fomento, termos de colaboração, termos aditivos e demais peças jurídicas relacionadas às parcerias deverão, obrigatoriamente, observar os modelos padronizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), salvo quando houver modelo próprio validado pela Procuradoria Jurídica do Município.
Parágrafo único. Eventuais modificações nesses modelos deverão ser devidamente justificadas e submetidas à análise prévia da Procuradoria Jurídica.
Art. 5º A Procuradoria Jurídica poderá, a qualquer tempo, revisar, substituir ou revogar pareceres referenciais, mediante nova orientação jurídica normativa ou despacho fundamentado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes, 30 de junho de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:F75059B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO Nº 4943 DE 30 JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ELABORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES, NOS TERMOS DO ART. 53, §5º, E ART. 25, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DO ART. 5º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.726/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de parecer jurídico referencial para racionalização da análise jurídica em contratações públicas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 25, §1º, da mesma norma, que trata da padronização de soluções para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive por meio de pareceres jurídicos referenciais;
CONSIDERANDO o art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726/2018, que institui medidas para desburocratização e racionalização de atos administrativos no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO que os Pareceres Jurídicos Referenciais consistem em manifestações jurídicas emitidas sobre matérias idênticas e recorrentes, permitindo a dispensa da análise jurídica individualizada por parte dos órgãos consultivos, desde que o caso concreto esteja integralmente abarcado por seus fundamentos;
CONSIDERANDO que essa prática promove a celeridade administrativa, a economia processual, a uniformização de entendimentos jurídicos e o fortalecimento da segurança jurídica nas contratações públicas;
CONSIDERANDO, ainda, que a análise jurídica em diversos procedimentos administrativos de contratação apresenta estrutura repetitiva, centrada na verificação do atendimento aos requisitos legais e à regularidade documental, sendo comum a reiteração dos mesmos fundamentos normativos;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município de Tiradentes a elaborar, revisar e adotar Pareceres Jurídicos Referenciais, aplicáveis aos procedimentos de contratação e gestão contratual nos casos previstos neste Decreto.
Art. 2º Os Pareceres Jurídicos Referenciais consistem em manifestações jurídicas sobre matérias idênticas e recorrentes, cuja aplicação dispensa a análise jurídica individualizada dos processos administrativos que se enquadrarem, integralmente, nos fundamentos e hipóteses ali tratados.
§1º A aplicação do parecer referencial exige a juntada ao processo administrativo de checklist específico, a ser disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, no qual o servidor responsável deverá:
I – Atestar a presença de todos os documentos exigidos no procedimento respectivo;
II – Declarar expressamente que o caso concreto está integralmente amparado pelos fundamentos e condições previstos no parecer referencial aplicável.
§2º A ausência de qualquer documento exigido ou a existência de particularidade jurídica não prevista no parecer referencial implicará na obrigatoriedade de remessa do processo à Procuradoria Jurídica para manifestação individual.
Art. 3º A utilização do parecer jurídico referencial não exclui a necessidade de análise jurídica específica, sempre que:
I – Houver peculiaridade ou dúvida jurídica no caso concreto;
II – A matéria não estiver expressamente tratada no parecer referencial aplicável;
III – O Prefeito ou a autoridade competente manifestar-se pela necessidade de nova apreciação jurídica.
Art. 4º Ressalvado o espaço de discricionariedade administrativa e técnica, a atuação jurídica no âmbito dos pareceres referenciais limitar-se-á à verificação da legalidade do procedimento, da

regularidade documental, e à reprodução de fundamentos normativos e orientações já consolidadas.
Art. 5º Os pareceres referenciais não abrangem:
I – Análise de mérito técnico, mercadológico, financeiro ou contábil;
II – Revisão de cálculos, planilhas de preços ou estimativas;
III – Validação de critérios administrativos que tenham definido a solução adotada pela Administração Pública para atendimento da necessidade pública.
IV - Validação de técnicas adotadas pela Administração.
Art. 6º Poderão ser objeto de dispensa de análise jurídica individualizada, desde que observadas as condições e modelos previamente definidos pela Procuradoria Jurídica, as seguintes modalidades e hipóteses administrativas, quando amparadas por parecer referencial:
I – **Contratações diretas de pequeno valor**, com fundamento no art. 75, incisos I ou II e §3º, da Lei nº 14.133/2021;
II – **Contratações diretas por inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
III – **Adesão à Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
IV – **Aditivos de prorrogação de prazo de contratos de prestação de serviços ou fornecimentos contínuos**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
V – **Alterações contratuais para supressão ou acréscimo em obras e serviços de engenharia**, quando fundadas nas hipóteses legais previstas e observadas as condições técnicas, sobre responsabilidade do Setor de Engenharia;
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tiradentes, 30 de junho de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:66B83654

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DESISTENCIA DE PROCESSO SELETIVO 011/2025 PARA OCUPAR CARGO DE MÉDICO DA FAMÍLIA – ESF

Bom dia!Tudo bem?
Venho através desse e-mail,
Informar a minha desistência da vaga para médico PSF no qual fui convocado na 4ªchamada (JânioCândidoRosaJúnior).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:5C3DCBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 133, DE 01 DE JULHO DE 2025

Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária- Edital n.º 011/2025 para ocuparem cargo de Médico da família – ESF e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
CONSIDERANDO a desistência formal do candidato classificado em 4º lugar para o cargo de Médico da família - ESF
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025, para ocuparem os cargos de Médico da família - ESF, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo Classificação Nome
Médico da família - ESF 5ª Tulio Castro de Souza

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 011/2025
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 01 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:94075D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 134, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeia fiscal e gestor do contrato 003/2024, processo licitatório n.º 103/2024, contratação de empresa especializada para execução de calcamento em Alvenaria Poliédrica, na rua da Caixa d' Água, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei n.º 14.133/2021.
CONSIDERANDO o acompanhamento e fiscalização dos contratos referentes a contratação n.º 003/2024, processo licitatório n.º 103/2024, contratação de empresa especializada para execução de calcamento em Alvenaria Poliédrica, na rua da Caixa d' Água
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **CASSIO VINICIUS PAIVA BARBOSA CABRAL**, servidor comissionado, Superintendente De Integração Rural e Agricultura, para **Gestor dos contratos** a partir do dia 01 de julho de 2025.
Art. 2º. Fica nomeada o Sra. **GLAUCIA LUIZA DE SOUZA**, servidor efetivo, Auxiliar Administrativo II, para ocupar o cargo de **Fiscal de contrato** a partir do dia 01 de julho de 2025.
Art. 3º. Fica nomeado o Sr. **MICHEL JOSE AUGUSTO DE CASTRO**, servidor efetivo, Engenheiro Civil, para **Engenheiro Fiscal** a partir do dia 01 de julho de 2025.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 01 de julho de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:D107BE41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 035/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 009/2025**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de investigação de passivo ambiental seguindo os procedimentos da NBR ABNT 15.515, parte 01 e parte 02, Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, respectivamente, da área de disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos (lixão), do Município de Tombos, conforme especificações e condições contidas nos instrumentos de planejamento, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa vencedora: **BASSOLLI SOLO BRASIL LTDA.,** CNPJ n.º 07.010.809/0001-43. Valor Total: R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais). Tombos/MG, 30 de junho de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:2B92A5F8

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 035/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 009/2025**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de investigação de passivo ambiental seguindo os procedimentos da NBR ABNT 15.515, parte 01 e parte 02, Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, respectivamente, da área de disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos (lixão), do Município de Tombos, conforme especificações e condições contidas nos instrumentos de planejamento, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa vencedora: **BASSOLLI SOLO BRASIL LTDA.,** CNPJ n.º 07.010.809/0001-43. Valor Total: R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais). Tombos/MG, 01 de julho de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:94D351CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 145/2025, Concorrência Eletrônica n° 003/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de revitalização da Praça Beatriz Monteiro Carvalho, na Zona Urbana do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, nos termos do Contrato de Repasse Nº 965239/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 17/07/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 01 de Julho de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:131B6C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 186/2024,
Contratada: **Construtora HB Mendes LTDA.**
Processo Licitatório **nº 08/2024**
Concorrência **n.º 01/2024**
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, a partir de 16/06/2025 até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 01 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:7DBE930C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 222/2024
Contratada: **EJR Construtora LTDA.**
Processo Licitatório **nº 21/2024**
Concorrência **nº 03/2024**
Objeto: O reajuste contratual, calculado de acordo com o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, resultando em um percentual de 7,17% (sete vírgula dezessete por cento).

Prefeitura Municipal de Vazante, 01 Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:EDD2E4A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 37/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 37/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 824/2009, de 09 de junho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o *Conselho Municipal Assistência Social - CMAS*:

I – Representantes do Poder Público:
Titular: Ionara Maia Rodrigues
CPF: 119.291.876-29

Suplente: Sérgio Vitor dos Santos
CPF: 086.425.396-66

Titular: Anildo Alves Pereira
CPF: 040.765.726-61

Suplente: Maria Rita Leite
CPF: 803.188.196-00

Titular: Renilda Cassin de Moraes
CPF: 077.392.246-69

Suplente: Danubia Nária de Almeida
CPF: 075.502.146-03

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Marina Aparecida da Cunha
CPF: 075.712.936-69

Suplente: Érica Flaviana da Silva
CPF: 034.170.146-70

Titular: Antonio José da Cruz Neto
CPF: 095.700.266-18

Suplente: Ilma Gomes Lopes Costa CPF: 065.247.956-10
CPF: 068.195.526-02

Titular: Rita de Cássia Maia Pedrosa
CPF: 197.237.846-53

Suplente: Luiz Cláudio Rodrigues
CPF: 701.822.156-01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17/06/2025, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 23 de junho de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6E9855B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 38/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 38/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora Conselho Municipal Assistência Social - CMAS, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 824/2009, de 09 de junho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Presidente do *Conselho Municipal Assistência Social - CMAS, o Sr*. **ANTONIO JOSÉ DA CRUZ NETO**, portador do CPF/MF sob o nº 095.700.266-18.

I – Vice-presidente:
Luiz Claudio Rodrigues – portador do CPF: 701.822.156-01;

II – 1ª Secretária:
Érica Flaviana da Silva Basílio – portadora do CPF: 034.170.146-70;

III – 2ª Secretária:
Marina Aparecida da Cunha – portadora do CPF: 075.712.936-69.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 17 de junho de 2025, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 23 de junho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B25470FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 39/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 39/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição e convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Vieiras/MG, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social de Vieiras/MG**, a ser realizada neste município, no dia 04 de julho de 2025, de 07hs e 30 minutos às 12hs e 30 minutos, no auditório Municipal de Vieiras, localizado no Centro Administrativo , situado na Avenida Alcino Bicalho, nº 133, Bairro Fava, em Vieiras/MG.

Art. 2º. **A IX Conferência Municipal de Assistência Social** terá como tema central: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 3º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas, em havendo necessidade, por Portaria deliberada e publicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. As despesas com a realização da Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta dos recursos constantes no orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 24 de junho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ NETO
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:33306A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 92/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 92/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

> "Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – MARCOS DA SILVA PEREIRA, portador do **CPF: 055.973.096-92,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 10/06/2025, devido desde a data do requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 16 de junho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6666A47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 93/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 93/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

> "Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – CÉLIO CAMARA RIBEIRO, portador do **CPF: 530.811.106-53,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 24/06/2025, devido desde a data do requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 24 de junho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:36BDFD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 94/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 94/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

> "Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-A da LC 04/2015, com redação dada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-A, §1º compurtar-se-á os vínculos anteriores à posse;

CONSIDERANDO que o art.49-A, §3º determina que o pagamento será devido a partir do requerimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – JORGE PIRES COUTO, portador do **CPF: 028.504.096-00,** percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023, com pagamento a partir do dia 26/06/2025, devido desde a data do requerimento administrativo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 24 de junho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:43EB3062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 055/2024 RP N° 008/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA. Empresa Contratada: REMAR AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 02.090.857/0001-75. Valor Registrado de R$ 1.199.181,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e um reais). Vigência: 18/06/2025 à 17/06/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:4ECF0BA7

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 049/2024 - CISAMAPI, ORIUNDO DE ATA DE CONSÓRCIO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIOGO DE VASCONCELOS. Empresa Contratada: LIFE CENTER DA MULHER LTDA - CNPJ: 51.292.173/0001-61. Valor Registrado de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Vigência: 27/06/2025 à 26/06/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:6D98D359

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 044/2025 DE n° 011/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS. Empresa Contratada: JOVENAL SOLANO - CNPJ: 18.193.936/0001-41. Valor Registrado de R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais). Vigência: 01/07/2025 à 30/06/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:96A59503

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CHAMAMENTO N.º 002/2022 PL Nº 036/2022 INEX. Nº 002/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO 051/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO nº 051/2022

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, com sede na Travessa Municipal, nº 38 – Bairro Centro – Diogo de Vasconcelos – CEP 35.437-000, representado neste ato por João Claudio de Souza.

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.468.732/0001-18, estabelecida nesta cidade, na Rua Padre Cupertino, nº 251, Centro, em Diogo de Vasconcelos – MG, CEP: 35.437-000, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Sr.(a) Aguimar Francisco De Miranda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8*****7, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 031.***.***-24

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e *clausula 10.1* do ato convocatório do processo supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

subclausula única.

O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: 04/06/2025 até 03/06/2026, data de início e encerramento respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, constante das dotações orçamentárias do exercício em vigor.
CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8666/1993.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 28 de abril de 2025.

JOÃO CLAUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

AGUIMAR FRANCISCO DE MIRANDA
CPF nº 031.***.***-24
Associacao Comunitaria de Desenvolvimento do Municipio de Diogo de Vasconcelos
CNPJ nº 20.468.732/0001-18
Contratada

TESTEMUNHA 01: _____
CPF:

TESTEMUNHA 02: _____
CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:3F7646A8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022
REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, estado de Minas Gerais, com sede à Travessa Municipal, nº 38, centro, CEP 35.437-000 inscrito no CNPJ nº 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Sr. João Claudio de Souza.

CONTRATADA
ROMULO ARTHUR DE ALMEIDA SILVA 14229437633 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.486.240/0001-83, sediado(a) na Rua do Rosario, 50, Bela Vista, Zona Rural, em Diogo de Vasconcelos – MG, 35437-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Romulo Arthur de Almeida Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG15XXXXX4 e CPF nº 142.XXX.XXX-33.

Em acordo entres as partes, resolvem celebrar este instrumento, segundo as regras contidas no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e *Clausula Segunda* do Contrato supra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo do contrato supra, referente ao aditamento de prazo de vigência para atendimento as necessidades do contratante.

subclausula única.

O referido contrato passa a ter a seguinte vigência: ***27/06/2025 à 26/06/2026***, data de início e encerramento respectivamente.
CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas decorrentes do presente termo de aditivo correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, constante da dotação orçamentária do exercício em vigor.

3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0032.2.0061
REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1.576.001 - 1.540.000 - 1.500.000 - 1.553.000

CLAUSULA TERCEIRA. Este termo de aditivo somente terá validade após a data de expiração do contrato, passando a vigorar nos termos da Clausula Primeira, Subclausula única deste instrumento, e ainda que publicado, por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8666/1993.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas, normas e condições do referido contrato, não alteradas por este termo.
CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro de Mariana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.
E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 24 de junho de 2025.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROMULO ARTHUR DE ALMEIDA SILVA 14229437633
Contratada

TESTEMUNHA 01: _____
CPF:

TESTEMUNHA 02: _____
CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:C293A0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTR. DO CONTRATO 110/2025 – Proc. 055/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024 – ARP 005/2025. Licitação realizada p/ Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, CNPJ: 18.773.785/0001-09. Contratante:

Mun. de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: M Uniformes Industria e Comercio Ltda, CNPJ 11.371.364/0001-02. Obj. Aquisição de SQUEEZE, garrafa d'água personalizada de 300 ml, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde (ARP 005/2025 - Lote 003 - Item 04). Vr. total: R$2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Vig. 30/06/2025 até 30/06/2026. São Tiago/MG, 30/06/2025.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:A2F40489

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0292025 DISPENSA 0182025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– DISPENSA 018/2025 – PROCESSO 029/2025. Conforme Decreto Municipal Nº 435 de 20 de fevereiro de 2024, instituindo a Dispensa de licitação, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação – a Dispensa 018/2025 que tem por objeto a **A AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INTERNAS DO SAAE IGUATAMA, EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE APOIO AOS SERVIDORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA AUTARQUIA.**, que será realizado via e-mail, recebimentos de proposta pelo endereço eletrônico pregoessaaeiguatama@gmail.com ate o dia **04/07/2025 às 17:00 (dezessete horas)**. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do endereço eletrônico www.saaeiguatama.com.br –

***THALITA TABATA DE ASSIS*-**
SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:083906E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2025 - PRC Nº 053/2025.Registro de Preços para fornecimento de Produtos Químicos para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 01 (um) ano, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.A abertura será dia 14 de julho de 2025 às 9h.Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br ou pelos e-mails:licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:4194F5DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2025 para futura contratação de empresa especializada para locação de um gerador de energia a diesel de 260 kVA, carenado, trifásico e com Quadro de Transferência Automático (Q.T.A), destinado a atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa Formosa, na qual a empresa vencedora foi: **3S DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.
O presente pregão foi homologado no dia 30 de junho de 2025. O contrato com a empresa citada acima será publicado.

Mais informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:9042E3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 050, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição provisória do servidor João Batista de Oliveira ocupante da função de Chefe de Operação e Manutenção, em seu período de férias, pelo servidor Alberto Urias dos Santos**.**

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que durante o período de **03 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025,** referente ao gozo de 30 dias de férias do exercício de 2024, o servidor **João Batista de Oliveira**, matrícula 414, **será substituído temporariamente** da função de Chefe de Operação e Manutenção **pelo servidor Alberto Urias dos Santos,** matrícula 418.

Art. 2º O servidor substituto fará jus proporcionalmente à gratificação pelo exercício da função do servidor substituído durante o período, seguindo os parâmetros do art. 54 da Lei Complementar n.º 021 de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 03/07/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:103B3CBC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 051, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de lotação e o pagamento de insalubridade ao servidor Carlos Salviano Costa.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor **Carlos Salviano Costa**, matrícula 421, ocupante do cargo de Operador de Bombas, lotado no Sistema de Água, passando a exercer as suas atividades no Sistema de Esgoto.

Art. 2º Determinar o pagamento do adicional de Insalubridade de grau máximo, 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, referente aos cargos no sistema de Esgoto, conforme o Laudo Técnico de Insalubridade - LTI.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:CCC684C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 052, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal nº 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO os possíveis atos de infração praticados pelo (a) servidor (a) C. J. F., matrícula 13*6, no exercício das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) C. J. F., matrícula 13*6, no exercício das atribuições, acumula 05 (cinco) advertências disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar em face do (a) servidor (a) que detém o nome com as iniciais C.J.F, inscrito (a) no CPF ***.301.-336**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º Os servidores abaixo relacionados são nomeados para comporem a Comissão da Autarquia:

Presidente: **Gracyelly Vilela Porto**, matrícula 1430, inscrita no CPF sob o n.º ***.386.146-**;

Secretário: **Ricardo de Paula Silva**, matrícula 1394, inscrito no CPF sob o n.º ***.927.416-**;

Membro: **Alessandro Marinho**, matrícula 1000, inscrito no CPF sob o n.º ***.237.596-**.

Art. 3º Os servidores ora designados elaborarão relatórios, atas, ofícios e o relatório final conclusivo, a ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período, a pedido, para concluir os trabalhos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:23EE7A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2024, firmado em 02/08/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Caetano Grossi Cireli 08753712641. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA: DE 15/08/2025 A 14/08/2026. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:E60F7197

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 125-2025 - PL CM 5-2025 - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À ASCALP

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 125 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a doar os bens móveis que menciona à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a doar à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata - ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica a entidade donatária obrigada a enviar à Câmara Municipal de Lagoa da Prata documento que certifique o efetivo recebimento por ela, de todos os bens descritos no Anexo Único desta Lei, no prazo máximo de quinze dias após a entrega daqueles, sob pena de nulidade da doação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Anexo Único		
Nº	Descrição Do Bem	Plaqueta
1	Telefone Celular Motorola	2126
2	Relógio De Ponto	1118
3	Cadeira Fixa	767
4	Cadeira Fixa	807
5	Cadeira Fixa	377
6	Cadeira Fixa	788
7	Aparelho Dvd	981
8	Mixer Ultrazone	1248
9	Mixer Ultrazone	Sem Plaqueta
10	Microfone	530
11	Microfone	528
12	Microfone De Mesa (Tsi Mmf 102)	1089
13	Microfone De Mesa (Tsi Mmf 102)	1064
14	Mesa de Reuniões de Madeira	0001
15	Scanner Manual	1246
16	Livro Captação de Diferentes recursos para Organizações sem Fins Lucrativos	Sem plaqueta
17	Livro Manual de Direito Administrativo	1191
18	Livro Manual de Direito Administrativo	1240
19	Livro Responsabilidade Fiscal	280
20	Livro Direito Constitucional Esquematizado	1238
21	Livro Clipper	Sem plaqueta
22	Livro Xenix de Ponta a ponta	Sem plaqueta
23	Livro Planejamento Governamental para Municípios	Sem plaqueta
24	Livro Elaboração de Projetos e Propostas para Organizações da Sociedade Civil	Sem plaqueta
25	Livro Gestão Financeira Para Organizações da Sociedade Civil	Sem plaqueta
26	Livro Constituição do Estado de Minas Gerais	Sem plaqueta
27	Livro Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos	Sem plaqueta

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C32281D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 024/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 166/2025
Pregão Eletrônico 024/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (meses), no termo constante da tabela no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 01 de julho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Fornecedor: CVC VEICULOS SAPUCAIA LTDACNPJ: 72.030.828/0002-84							
Representante:CLEZIO VARGAS CASADIO							
Telefone:(32) 3466-6300							
E-mail:renatacvcveiculos@yahoo.com.br							
Endereço:AVENIDA 18 DE JULHO , 51 - PRAÇA DA BANDEIRA , Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 89,52	R$ 89.520,00
2	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LTS, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 90.000,00
3	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA ATÉ 24 TONELADAS COM MOTORISTA POR CONTA TA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 313,97	R$ 313.970,00
4	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA HIDRAULICA ATÉ 10 TONELADAS COM MOTORISTA POR CONTA TA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 191,31	R$ 191.310,00
5	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 20 TONELADAS COM CONCHA MÍNIMA DE 1 M³, SOB ESTEIRA. COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 160.000,00
6	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 2 (DOIS) CAMINHÕES TOCO, BASCULANTE, 5M³, COM ATÉ 10	SERVIÇO	SERVIÇO	R$	R$

			(DEZ) ANOS DE USO.			55,00	55.000,00
7	1.000,00	H	ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCADO, BASCULANTE, 12M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,00	R$ 65.000,00
9	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 8 TONELADAS COM CONCHA MÍNIMA DE M³, SOB ESTEIRA. COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 130,00	R$ 130.000,00
10	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR POR CONTA TA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 180,00	R$ 180.000,00
11	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA 3M³ COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 165,00	R$ 165.000,00
12	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE ROLO COMPAQUITADOR 12 TONELADAS LISO E PÉ DE CARNEIRO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 160.000,00
13	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - LOCAÇÃO DE RETROESCAVAEIRA COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 70.000,00
14	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE TRATOR - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS - POTÊNCIA 125HP - PESO OPERACIONAL 12,9T - COM LÂMINA DE 2,7M3, COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 225,00	R$ 225.000,00
Total R$ 1.894.800,00							
Fornecedor: FONSECA & REIFF SERVICOS LTDACNPJ: 10.690.058/0001-68							
Representante: SERGIO LUIZ DA FONSECA							
Telefone: (22) 2537-4065							
E-mail: fonseca.reiff@hotmail.com							
Endereço: RUA MARIA DA SILVA MACHARETI, 182 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
8	1.000,00	H	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 14 TONELADAS COM CONCHA MÍNIMA DE M³, SOB ESTEIRA. COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 150.000,00
Total R$ 150.000,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:616AC8DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2025 - PROCESSO SELETIVO 001/2025 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 028/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.
XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIX- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 03/07/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Professor de ACLTA – Apoio	09h30	1	Manhã
Professor Intérprete de Libras	09h45	1	Manhã

Observação:As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.
Arcos, 01 de julho de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

ANEXO I – CRITÉRIOS

1 - Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu*em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtonos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

2 - Professor Intérprete de Libras:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **apto**pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **sem restrição**pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **com restrição**realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais	Diplomaregistradode qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa realizado pelo CASMG.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS, OU Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **apto**pelo CASMG; 3º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **sem restrição**pelo CASMG; 4º Avaliação de Proficiência em tradução e Intérprete de Libras/Lingua Portuguesa com resultado **com restrição**realizado pelo CASMG; 5º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas); 6° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:65889F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE.**

OBJETO: A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA SHOW, SEGURANÇA E BANHEIRO QUÍMICO, PARA O DESENVOLVIMENTO DA FESTA DO PEÃO DE CONQUISTA/MG, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, COM ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10/07/2025 A 13/07/2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOÃO ARAÚJO DE SOUZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONQUISTA/MG, SENDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, MEDINDO 16 METROS DE BOCA, 14 DE PROFUNDIDADE, 2 METROS DO CHÃO PARA PISO DO PALCO, MOTADO EM ESTRUTURA DE FERRO; COBERTO EM ETRUTURA DE BOX TRUSS OU FERRO OU AÇO COM PÉ DIREITO 10 METROS, FECHADA EM LONA NAS LATERAIS E NO FUNDO, PISO FORRADO EM SUPERFICIE COMPLETAMENTE UNIFORME; É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O PALCO ESTEJA TODO ACARPETADO NA COR PRETO OU CINZA ANTES DA PASSAGEM DE SOM, COM ESCADA LATERAL, PODENDO SER VARIÁVEL – ESTRUTURA PARA CAMARIM EM OCTANORME, FECHADA (S) NAS 04 LATERAIS, TAMANHO 04MX04M; MONTAGEM E DESMONTAGEM COM PISO PARA MONTAGEM FORA DO PALCO SENDO UMA EXTENSÃO DO MESMO, CONTENDO SOFAS/MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO COM FORROS NAS CADEIRAS, FRIGOBAR, ESPELHO GRANDE, ARARA COM CABIDES E LIXEIRAS 50 LITROS COM TAMPA E SACOS DE LIXO; AR CONDICIONADO. OBS Nº 01; O PALCO DEVE APRESENTAR TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INCLUSIVE GUARDA CORPO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. OBS Nº 02 : A CCONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRESCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OBS Nº 03 A CONTRATDA DEVERÁ FORNECER NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, A ART DO PALCO, SEM ACRESCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ATERRAMENTO E ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS COM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO , CABOS DE LANÇAMENTO ELETRICOS COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DO EVENTO.	3	R$ 9.778,00	R$ 29.334,00
2	PAINEL DE LED 3,9 MM EM METROS QUADRADOS COM PROCESSADOR DE VIDEO OPERADOR	20	R$ 287,90	R$ 5.758,00
3	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 5X5 METROS EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE METÁLICA SEM CALHA COBERTURA EM LONA TD 1000 BRANCA ANTI CHAMA, COM OU SEM FECHAMENTOS	8	R$ 307,00	R$ 2.456,00
4	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 5X5 METROS EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE METÁLICA COM CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS COBERTURA EM LONA TD 1000 BRANCA ANTI CHAMAS, COM OU SEM FECHAMENTOS	8	R$ 319,00	R$ 2.552,00
5	LOCAÇÃO DE GERADOR MINIMO DE 180 KVA, SILENCIADO ABASTECIDO, TRÊS FASES NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, FUNCIONANDO, COM OPERADOR E DIARIA DE 12 HORAS.	5	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00
6	LOCAÇÃO DE GERADOR MINIMO DE 180 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO TRES FASES NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO EM STAND BY COM OPERADOR.	5	R$ 2.490,00	R$ 12.450,00
7	ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO (FIOS, CABOS, LÂMPADAS, DJUNTARES, EXTENSÕES, ETC	8	R$ 699,00	R$ 5.295,00
8	PROJETO E EXECUÇÃO (CORPO DE BOMBEIRO) DE TODO O PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO DO MESMO (PLACAS, EXTINTORES, LAUDOS, LAMPADAS DE EMERGENCIA E TAXAS), ONDE O AVCB DEVERÁ SER ENTREGUE A ADMINISTRAÇÃO ANTES DO INICIO DO EVENTO	4	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS COM HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS, COM RONDA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO	80	R$ 378,28	R$ 30.262,40
10	SERVIÇO DE BRIGADISTA: ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS AFETOS À SEGURAÇA MEDIANTE PESSOAL COM EXPERIÊNCIA EM PARTICIPAÇÃO DE GRANDES EVENTOS E DE CAPACITAÇÃO ADVINDA DE TREINAMENTO AJUSTADO PARA RESGUARDAR A ORDEM EM LOCAL PÚBLICO DEVIDAMENTE EQUIPADO COM INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO PROTEÇÃO PESSOAL E DETECTOR DE METAL E O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA O DEVIDO E LEGAL DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, TUDO OBJETIVANDO AUXILIAR NOS TRABALHOS DE SEGURANÇA. ONDE A EMPRESA VENCEDORA PODERÁ FAZER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE LICENCIADA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO E APRESENTAÇÃO DA LISTA DOS BRIGADISTAS (BOMBEIRO CIVIL) A ADMINISTRAÇÃO 10 DIAS ANTES DOS EVENTOS COM NOMES E CPF DE CADA E O PROTOCOLO DA MESMA NO CORPO DE BOMBEIROS	24	R$ 344,98	R$ 8.279,52
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO TRADICIONAL COM CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUIMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNCIO CARACTERISTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DE LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL, TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE, TUBO DE RESPIRO, TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR, PISO ANTIDERRAPANTE, PLACA COM INDICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO.	56	R$ 180,00	R$ 10.080,00
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA RECONHECIDO NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, SENDO AS ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDA DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 12 UM MOVING POINT 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT), 24 UN MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT;12 UN MOVING LED MAC AURA LED (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 24 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 08 A 12 COB LED; 04 A 06 MINI BRUTT LED; 02 MAQUINAS FUMAÇA	4	R$ 9.900,00	R$ 39.600,00
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE DEVENDO ATENDER O RIDER TÉCNICO DE ARTISTA LOCAIS, SENDO AS ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS: 01 CONTROLADORA MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDA DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 06 UN MOVING BEAM 9R 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT), (TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA); 08 CANHÕES PAR LED E/OU SUPERSTROBO LED; 04COB LED; 01 MAQUINAS FUMAÇA	2	R$ 3100,00	R$ 6.200,00
14	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE 10M COBERTA FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO EM CHAPA 13 MM, COM 12 DEGRAUS E 01 (UMA) PASSARELA COM INICIO NO PRIMEIRO PISO A 1,40 M DO NIVEL DO CHÃO, PASSARELA DE 1,50 M DE LARGURA COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E QUEBRA DEGRAUS ENTRE INTERVALOS DOS ASSENTOS DA ARQUIBANCADA, ASSENTO ANTIDERRAPANTE MEDINDO DE 0,55 M DE LARGURA, FABRICADO COM MELATON 7030 GI NA CHAPA DE 3MM COM MADERITE DE 18MM E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO COM 2,30 M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM, PARAPEITO DE 1,50 M DE ALTURA, GRADE DE PROTEÇÃO DE 2,00 M DE ALTURA NA TRASEIRA E NAS LATERAIS COM INTRVALOS DE VÃO LIVRE DE 15 CM, SENDO TODA A FERRAGEM GALVANIZADA,COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS E SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO DE 30 CM POR 30 CM, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. TODAS AS	20	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00

	ARQUIBANCADAS SÃO FECHADAS POR LONA NIGHT AND DAY (SAIA) EM TODO O SEU PERIMETRO TRASEIRO			
15	LOCAÇÃO DE CAMAROTES EM FORMATO VIP, POSSUINDO MEDIDAS NO MÍNIMO 2,30X3,30 METROS EM 4 ANDARES, REVESTIDAS AS GRADES DA FRENTE E DE TODAS AS LATERAIS COM TECIDO TIPO MALHA NA COR A DEFINIR, POSSUINDO 1 MESA COM NO MÍNIMO 5 CADEIRAS, SENDO AMBOS PROPORCIONAIS, TODOS OS CAMAROTES DEVEM POSSUSIR LAMPADAS E FIAÇÃO COMPLETA (SENDO AS LAMPADAS EM CADA CAMAROTE). A ESTRUTURA DO CAMAROTE DEVE SER FABRICADA COM TUBOS GALVANIZADOS OU FERRO (SEM SINAL DE CORROSÃO), COM 02 (DUAS ESCADAS NAS LATERAIS, COM PISO CARPETADO, DANDO ACESSO AO CAMAROTE E REVESTIDO POR LONA NIGHT AND DAY EM TODO PERIMETRO (TRASEIRA E LATERAL), COM COBERTURA ESTILO GALPÃO EM TRELIÇAS DE ALUMINIO Q30 OU Q50 OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SIGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	36	R$ 1.000,00	R$ 36.000,00
16	VAN EXECUTIVA – ANO 2020 A 2024, MODELO SPRINTER, COM CAPACIDADE PARA 17 PASSAGEIRAS, EQUIPADA COM POLTRONA SOFT, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, FRIGOBAR, MONITOR DE VIDEO, CORTINA NAS JANELAS, ISULFILM NOS VIDROS, OM AMBIENTE, DVD PLAYER. NÃO SERÁ ACEITO VNAS COM FAIXAS ESCOLARES. MOTORISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, A VAN E FUNCIONÁRIO ESTEJA DISPONIVEL 18 HORAS A DISPOSIÇÃO DO EVENTO. SERVIÇO ESTE PARA TRANSLADO DOS ARTISTAS E EQUIPE NO MUNICÍPIO E REGIÃO. E DO AEROPORTO DA REGIÃO AO MUNICIPIO ONDE A MESMA TERÁ UMA AUTONOMIA DE 400 KM POR DIÁRIA.	12	R$ 999,00	R$ 11.988,00
17	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE PONT ILUMINAÇÃO (CANHÃO PAR CANHÃO 38; STROBO REFLETOR DE LED 200/400W	12	R$ 690,00	R$ 8.280,00
18	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 1X1 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS LOCAIS PARA PEQUENOS EVENTOS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SISTEMA DE P.A. EQUIPAMENTOS 2 UNIDADE. CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS OU PASSIVAS OU SISTEMA CAIXAS KF COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS – SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120º RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80 HZ . 20 KHZ (+/- 3DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO 2 UNIDADES CAIXAS ACUSTICAS SUB GRAVES ATIVAS OU PASSIVAS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS – SENSIBILIDADE: 106 DBSPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO : 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ . 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO DE PROJEÇÃO (P.A 1X1 DE CADA LADA) COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; COM OS DEVIDOS CABOS E ACESSÓRIOS.	2	R$ 1.499,00	R$ 2.998,00
19	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 8X8 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS E REGIONAIS EM CARATER PARA MÉDIOS EVENTOS.	4	R$ 15.900,00	R$ 63.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 335.929,92 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).				

VIGÊNCIA: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025.**

CONQUISTA-MG, 27 DE JUNHO DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:CE344B05

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PROCESSO Nº 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025- REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDORES: **ADMINISTRAÇÃO e 1 – IKI & NANA UNIFORMES LTDA, 2 – CARLOS HUMBERTO PRIMO ME.**
DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DAS CAMISETAS TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR A UNIFORMIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, GARANTINDO QUE TODOS SEJAM IGUALMENTE PADRONIZADOS. ESTA MEDIDA VISA MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS SEGURO, ORGANIZADO E CONFIÁVEL, REFLETINDO DE FORMA POSITIVA NA IMAGEM DA SECRETARIA **MUNICIPAL DE SAÚDE**
DA VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.
2 – IKI & NANA UNIFORMES LTDA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**3**	**Camiseta de malha PV, com vivos nas golas e mangas; Silk em até 10 cores frente e costas, de aproximadamente 20cm de largura, tanto na frente quando nas costas. Cores de tecido, imagens do silk e tamanhos a definir no momento do pedido de compra, conforme cada campanha.**	UN	2600	R$ 16,92	R$ 43.992,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 43.992,00 (QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).						

1 – CARLOS HUMBERTO PRIMO ME:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**1**	**Camisa social personalizada masculina/feminina ideal para o ambiente de trabalho, confeccionada em algodão de alta qualidade, logo personalizada. Possui manga curta, com botões modelagem tradicional que garante conforto e excelente caimento, além de fácil manutenção e secagem rápida. O tecido em algodão é resistente, leve, não amassa com facilidade e mantém a aparência alinhada ao longo do dia. Gola clássica, fechamento frontal por botões e acabamento refinado, perfeita para compor um visual profissional com praticidade. Cor: Amarelo claro. Logomarca personalizada conforme imagem ilustrativa, anexa ao processo. Tamanhos: A definir na ordem de compra.**	UN	72	R$ 63,17	R$ 4.548,24
	2	**Camisa social personalizada masculina/feminina ideal para o ambiente de trabalho, confeccionada em algodão de alta qualidade, logo personalizada. Possui manga longa, com botões modelagem tradicional que garante conforto e excelente caimento, além de fácil manutenção e secagem rápida. O tecido em algodão é resistente, leve, não amassa com facilidade e mantém a aparência alinhada ao longo do dia. Gola clássica, fechamento frontal por botões e**	UN	24	R$ 85,45	R$ 2.050,80

		acabamento refinado, perfeita para compor um visual profissional com praticidade.				

		Cor: Amarelo claro. Logomarca personalizada conforme imagem ilustrativa, anexa ao processo. Tamanhos: A definir na ordem de compra.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: 6.599,04 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).						

Conquista/MG, 01 DE JULHO DE 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:9BE258E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 01/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DESIGNA FUNÇÕES DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, ALBÊNIO MORAIS CALDAS, da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições resolve:

Art. 1º Fica estabelecido os cargos e funções dos servidores listados abaixo:

DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E INSPEÇÃO				
Matrícula	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Função**
99023496	Leandro Silva Guimarães	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Diretor	Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção – Compete ao Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção dirigir, coordenar e orientar as atividades da Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura, Inspeção, estabelecendo, juntamente com os superiores hierárquicos as diretrizes institucionais e do Governo Municipal cabendo-lhe dentre outras atribuições planejar e executar políticas, atividades, planos, programas, projetos relativos às áreas de competência da respectiva diretoria; planejar, organizar e controlar a implantação e desenvolvimento do sistema de assistência técnica e extensão rural aos produtores do Município; planejar e implementar programas que viabilize a distribuição de água e esgoto para toda zona rural do município; planejar, elaborar e implementar projetos que visem a melhoraria da infraestrutura na zona rural; fomentar a realização de feiras de alimentos em espaços públicos; dirigir e coordenar as atividades do serviço de Inspeção Municipal gerenciando seus programas em coordenação com o Secretário da pasta, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo dirigir, planejar e orientar as ações das Coordenadorias que lhe são subordinadas, organizando as atividades pertinentes a área de sua competência.
SETOR DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA				
EQUIPE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E BENS PÚBLICOS NA ZONA RURAL				
Matrícula	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Função**
2014362	Antônio Aparecido Ferreira	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
1011479	Geraldo da Costa Filho	Coordenadoria de Saneamento	Agente Administrativo	Serviços Administrativos na regional de Santo Antônio dos Campos (Ermida)
99015386	Geraldo Ivan Siqueira	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços I	Responsável pela ligação de água na Comunidade Rural de Djalma Dutra, Lagoa e Laginha
1018686	Geraldo Silvério dos Santos I	Coordenadoria de Saneamento	Oficial de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
1030929	Ilson Alves Bueno	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
2014745	José Maria Inácio	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos
99016507	Libério Vital Alves	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços	Executar serviços de melhoria em vias rurais, manutenção em bens públicos e prédios públicos nas comunidades rurais (Serviços Gerais)
2015652	Márcio Antônio Horácio	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos
02015814	Marcos Antônio Donizete Soares	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Agente de Administração	Servidor responsável pelo arquivo morto da SEMAG
2025771	Mauro Damaci Anastácio	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
1033138	Mozaíres Pinto de Souza	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
1028193	Remilton Messias Tobias	Coordenadoria de Saneamento	Auxiliar de Serviços	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.

2025054	Vicente de Paula Silva	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Oficial de Serviços - Pedreiro	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
2030252	Vicente Jarme dos Santos	Coordenadoria de Saneamento	Oficial de Serviços - Pedreiro	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.
99021493	Zenon de Oliveira	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços I	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos.

SETOR DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM				
Matrícula	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Função**
99021879	Claudia Luisa Dellarett Ferreira	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Agente Sanitário - Fiscal de Saúde	Fiscalização de estabelecimentos registrados no SIM, gestão dos processos administrativos gerais, execução dos programas desenvolvidos pelo SIM respeitadas as devidas competências.
99023085	Clóvis Gomes de Carvalho Junior	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Médico Veterinário	Fiscalização de estabelecimentos registrados no SIM, gestão dos processos administrativos gerais, execução dos programas desenvolvidos pelo SIM respeitadas as devidas competências.
97023485	Hélio de Castro Valinhas	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Médico Veterinário	Fiscalização de estabelecimentos registrados no SIM, gestão dos processos administrativos gerais, execução dos programas desenvolvidos pelo SIM respeitadas as devidas competências.
97023485	Heraldo Luiz do Amaral	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Engenheiro Sanitarista	Gestão de processos administrativos gerais e avaliação de projetos sanitários respeitadas as devidas competências.
99035857	Jamila Palhares de Jesus Faria	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Fiscal de Saúde Médico Veterinário	Fiscalização de estabelecimentos registrados no SIM, gestão dos processos administrativos gerais, execução dos programas desenvolvidos pelo SIM respeitadas as devidas competências.
99015176	José Adão dos Reis	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Agente Sanitário - Fiscal de Saúde	Fiscalização de estabelecimentos registrados no SIM, gestão dos processos administrativos gerais, execução dos programas desenvolvidos pelo SIM respeitadas as devidas competências.
99015682	Liliane Dane Dias	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Médico Veterinário	Fiscalização de estabelecimentos registrados no SIM, gestão dos processos administrativos gerais, execução dos programas desenvolvidos pelo SIM respeitadas as devidas competências.
99014607	Márcia Pereira Lima Alves	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Auxiliar de Serviços II	Gestão de processos administrativos gerais respeitadas as devidas competências.
97013145	Mário Lúcio de Sousa	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Médico Veterinário	Fiscalização de estabelecimentos registrados no SIM, gestão dos processos administrativos gerais, execução dos programas desenvolvidos pelo SIM respeitadas as devidas competências.
99036460	Naiara Jorgelina Camargos	Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	Fiscal de Saúde Médico Veterinário	Fiscalização de estabelecimentos registrados no SIM, gestão dos processos administrativos gerais, execução dos programas desenvolvidos pelo SIM respeitadas as devidas competências.

SETOR DE TRANSPORTE				
EQUIPE DE MOTORISTA				
Matrícula	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Função**
2032069	Celso Antônio Batista	Coordenadoria de Saneamento	Motorista de Veículos Pesados	Motorista de Caminhão pipa e abastecimento de água nas comunidades rurais
EQUIPE DE OPERADORES DE MÁQUINAS				
Matrícula	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Função**
99035606	Elberte da Fonseca	Coordenadoria de Infraestrutura	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas/Manutenção na Manutenção nas estradas vicinais
2035343	José Saturnino Quintino	Coordenadoria de Infraestrutura	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas/Manutenção na Manutenção nas estradas vicinais
99015860	Thiago José Marques	Coordenadoria de Infraestrutura	Auxiliar de Serviços	Auxilia na apreensão e descarte de animais e manutenção nas estradas vicinais

Matrícula	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Função**
99017193	Alaercio Luiz da Silva	Gerente de Agricultura e Banco de Alimentos	Auxiliar de Serviços	Auxiliar na distribuição de alimentos no banco de Alimentos e no setor Administrativo. (arquivo de documentos)
99042424	Andressa Tamires de Oliveria	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Engenheira Agrônoma	Engenheira Agrônoma da Secretária de Agronegócios
99021520	Cláudia Antônia Santana	Gerente de Agricultura e Banco de Alimentos	Gerente	Gerencia, a receber alimentos de doação, distribuição para entidades, setor administrativo
99042056/1	Júlio Cesar Correa	Gerente de Hortas , Feiras e Apreensão de Animais	Gerente	Gerencia as Feiras Livres, realiza o cadastramentos dos feirantes, demarca os box nas feiras e responsável apreensão de animais
99035861	Flavio Lima de Oliveira	Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador	Coordenar e realizar os serviços de manutenções nas estradas rurais
99023495	Jonas de Alcântara Azevedo	Gerente de Operação de Maquinas e transporte	Gerente	Gerencia a realização dos serviços de manutenções nas estradas rurais
99035625	Juliana Medeiros Leão	Coordenadoria de Agricultura e Banco de Alimentos	Nutricionista	Nutricionista do Banco de Alimentos
99021432	Jonathan de Sousa Coelho	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Auxiliar de Serviços I	Servidor responsável pelo RH da Semag realiza lançamento de férias, vale alimentação, vale transporte, requerimentos de folga aniversário, apontamento de horas extras, arquivo de documentos relacionados ao servidores da Semag.
99021556	Marcelo Ferreira	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Auxiliar de serviços l	Serviço prestado de conservação/melhorias/manutenção em todas comunidades rurais, bem como trabalho manual com roçadeira e motosserra para limpeza de vias, poda e corte de árvores, executa limpeza de enxurradas em vias, limpeza em cemitérios, limpeza de praças, igrejas, posto de saúde, limpeza de córregos, rede de esgoto, bueiros, fossa, construção e manutenção de mata burros e pontes, manutenção parte hidráulica em postos artesianos e responsavel pela Regional de Santo Antonio dos Campos (Ermida)
99021266	Ricardo Rodrigues	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Auxiliar de Serviços I	Servidor realiza o recadastramento nas comunidades rurais da taxa de abastecimento de água. Tal demanda se faz necessária haja vista que esta secretaria vem recebendo denúncias de ligações irregulares. Este levantamento altera a arrecadação do município e realiza o processo de licitação e Empenhos.
99043552/1	Ricardo Michel Rodrigues	Coordenadoria Administrativa e de controle orçamentário	Coordenador	Coordenar e realizar os serviços de adminstrativos e orçamentários
99021477	Ronaldo Anízio de Lima	Diretoria Agropecuária Infraestrutura e Inspeção	Auxiliar de Serviços I	realiza o processo de licitação ,solicitação de fornecimentos ,recebimento de mercadoria, Empenhos e liquidações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/06/2025.

Divinópolis,27 de junho de 2025

ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76862F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR-RH Nº 05/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Matheus da Silva Tavares, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **JUNHO/2025**:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
1020079	Adão Jose de Oliveira	Serviço prestado no setor de mecânica (borracharia)	O não cumprimento dessas manutenções poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
99041616/1	Adilson Coutinho da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município e serviços prestado nas Feiras Livres.	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
14021652	Antonio Carlos Dias dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
01022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
02031909	Aparecido Morais Araujo	Serviço prestado no controle de acesso de caminhões e pessoas no Centro de triagem de Reciclagem	Se tratar medidas de controle e há não desorganização do Centro de triagem de Reciclagem	01/06/2025 a 23/06/2025
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob Klippel	erviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/06/2025 a 30/06/2025
99014860	Daniel Ribeiro Teixeira	Serviços prestado na organização das Feiras Livres neste município.	A falta da organização das feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 22/06/2025
99014519	Domingues Batista dos Santos	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios deste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/06/2025 a 30/06/2025
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/06/2025 a 30/06/2025
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
2014583	Gilberto Gonçalves	Serviço prestado manutenção e conservação e precaução relacionados a Defesa Civil, limpeza de córrego, poda de arvores, etc.. em diversos locais neste município.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	04/06/2025 a 30/06/2025
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado na portaria do patio da SEMSUR, no controle de entrada e saída de veiculos e servidores	Se trata de medidas de segurança local, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
99039826/1	Hemerson Antonio Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 04/06/2025
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/06/2025 a 30/06/2025
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	15/06/2025 a 30/06/2025
99043943/1	Jacqueline Coutinho Faria	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 29/06/2025
99025080	Jose Antonio dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho (Pátio SEMSUR) e vice versa	Inexistência de transporte dá para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/06/2025 a 30/06/2025
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
99042339/2	Jose Roberto Manara	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/06/2025 a 30/06/2025
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
99035626	Jurandir Lopes de Araujo	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
99043192/1	Lazara Aparecida Duarte	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município, devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 09/06/2025
99034910	Lucas Claudino Pereira	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	19/06/2025 a 30/06/2025

99037999/1	Matheus Souza Rodrigues	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
99034904	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 22/06/2025
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/06/2025 a 22/06/2025
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos neste município devido elevado números de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
99021490	Nelson Antônio dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/06/2025 a 30/06/2025
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de Serviços Funerários	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	04/06/2025 a 30/06/2025
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção da frota de veículos deste município.	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado de vistoria noturna no sistema de Iluminação Publica.	O sistema de iluminação publica sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas.	01/06/2025 a 30/06/2025
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste municipio	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/06/2025 a 22/06/2025
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/06/2025 a 30/06/2025
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro em Cemitérios públicos deste município devido ao elevado número de sepultamentos	O não cumprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/06/2025 a 30/06/2025
2025860	Wilson Aparecido Pedro	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança pública, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/06/2025 a 30/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Divinópolis, 25 de junho de 2025

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos – Interino

(Assinado Digitalmente)
VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER
Diretora Administrativa de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:164DDF88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor: **POSTO SILVEIRA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.845.181/0001-08.** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 25/06/2025. Objeto: Formalização do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado, em razão da oscilação do preço da Gasolina Comum a partir de 12 de fevereiro de 2025, bem como, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 058/2024, sendo a continuidade da execução contratual restrita à utilização do saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados. Da apuração do reequilíbrio: Com base na quantidade de litros consumidos no período de 12/02/2025 a 24/06/2025, e considerando os cupons fiscais que acompanharam os relatórios apresentados pelo fornecedor, foram verificadas, além da redução apurada pelo parecer jurídico, outras reduções no preço do litro da Gasolina Comum, que após análise detalhada de toda variação no período, verificou-se o impacto financeiro resultante do reequilíbrio econômico-financeiro no importe de R$ 5.752,58 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), acrescido ao valor total da Ata, exclusivamente para fins de compensação retroativa do fornecimento realizado a partir da data de solicitação do reequilíbrio, a saber, 12 de fevereiro de 2025, conforme planilha detalhada que integra o presente aditivo. Do novo saldo e valor unitário vigente: Fica estabelecido que, a partir da presente data, o valor unitário por litro de Gasolina Comum passa a ser de R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos), limitado à quantidade remanescente de 44.510,406 litros, até o encerramento da vigência da Ata, o que perfaz um acréscimo de R$ 3.560,84 (três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) no valor contratado. Vigência: **25/06/2025 à 24/06/2026.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades remanescentes e demais condições ofertadas são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**GASOLINA COMUM** - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min.	ALE	LITROS	44.510,406	R$ 6,22	R$ 276.854,73
	ETANOL HIDRATADO - Álcool anidro combustível,					

02	álcool - combustível veículo	ALE	LITROS	13.000	R$ 4,12	R$ 53.560,00

Guaraciaba/MG, 25 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:188D8B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender à Administração Pública Municipal.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: FORNECE + E-COMERCE LTDA

CNPJ: 59.345.113/0001-71

N° Item	Cód.	Descrição	Marca	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0001	32592	Açúcar cristal 5kg - tipo cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 5 kg. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Referência de marcas: qualidade equivalente ou superior a Laçúcar, Masterçúcar ou Delta.	ALVINHO	PCT	1260	R$ 17,00	R$ 21.420,00

VALOR TOTAL: R$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais).

CONTRATADA: FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO LTDA

CNPJ: 29.251.553/0001-07

N° Item	Cód.	Descrição	Marca	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0002	32740	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200ml de polipropileno com tampa de alumínio, caixa contendo 48 copos.	HELIOS	CX	200	R$ 53,95	R$ 10.790,00
0003	32739	Água mineral, sem gás, para consumo humano, acondicionada em garrafão plástico com tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, vasilhame retornável.	HELIOS	UNI	38	R$ 24,80	R$ 942,40
0011	32700	Suco de Frutas Natural – Mín. 1l, sabores diversos, embalagem lacrada com data de fabricação e data de validade.	BELA ISCHIA	UNI	450	R$ 6,40	R$ 2.880,00

VALOR TOTAL: R$ 14.612,40 (quatorze mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos).

CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA

CNPJ: 55.176.303/0001-51

N° Item	Cód.	Descrição	Marca	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0004	32593	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: marcas de referência: café pilão, toko, três corações ou equivalente. Espécie: café superior nota de qg >=6,0 e >7,2 bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável; aspecto: grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da cob classificação; características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50e 65 pontos de disco agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro; características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo;5. Extrato etéreo em 8,0%; no mínimo. Características organolépticas: 1. Aroma característico; - 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado,mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom.	EVOLUTTO	PCT	2126	R$ 33,00	R$ 70.158,00

VALOR TOTAL: R$ 70.158,00 (setenta mil e cento e cinquenta e oito reais).

CONTRATADA: BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA

CNPJ: 55.501.192/0001-01

N° Item	Cód.	Descrição	Marca	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0005	32696	Leite de vaca integral, UHT, zero lactose – Leite de vaca integral, UHT, isento de lactose, adicionado de enzima lactase. Embalagem longa vida, resistente e íntegra, com 01 L (um litro), identificação, data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	PORTO ALEGRE	UNI	520	R$ 6,43	R$ 3.343,60
0006	32780	LEITE UHT INTEGRAL: LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA, COMPOSTO DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200 ML, 132 KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,6G DE PROTEÍNA, 7,4G DE GORDURA TOTAL, 4,8G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 229MG DE CÁLCIO E 163MG DE SÓDIO.	QUATÁ	UNI	1320	R$ 5,16	R$ 6.811,20
0007	32695	Refrigerante, composto de extrato de cola, agua gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 02 litros.	TROPICAL	UNI	182	R$ 6,05	R$ 1.101,10
0008	32697	Refrigerante, composto de extrato de guaraná, agua gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 02 litros.	TROPICAL	UNI	190	R$ 6,05	R$ 1.149,50
0009	32698	Refrigerante, composto de extrato de laranja, agua gaseificada, açúcar, suco de laranja, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 02 litros.	TROPICAL	UNI	52	R$ 6,05	R$ 314,60
0010	32699	Refrigerante, composto de suco de limão, agua gaseificada, açúcar, corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet de 02 litros.	TROPICAL	UNI	72	R$ 6,05	R$ 435,60

VALOR TOTAL: R$ 13.155,60 (treze mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Guarani – MG, 01 de julho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal
Município De Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:FC8073A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 037/2025 – AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE A SEREM CONCEDIDOS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de kit natalidade a serem concedidos em virtude de nascimento conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.256/2025, que regulamenta os benefícios eventuais..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VILMAALVES DA SILVA CONFECCOES ME	07.294.295/0001-03	**Microempresa**
PALADIR LTDA	46.418.740/0001-43	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89973	VILMAALVES DA SILVA CONFECCOES ME	07294295000103	Baratinha	Baratinha	R$ 9.973,50	**Classificada**	--
11705	PALADIR LTDA	46418740000143	Alegrinhos	Body	R$ 35.250,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
PALADIR LTDA	46.418.740/0001-43	R$ 35.250,00	11/06/2025 17:36:11	Classificado
VILMAALVES DA SILVA CONFECCOES ME	07.294.295/0001-03	R$ 9.973,50	11/06/2025 14:51:52	Classificado
PALADIR LTDA	46.418.740/0001-43	R$ 9.744,00	12/06/2025 13:59:57	Manual

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PALADIR LTDA	46.418.740/0001-43	R$ 9.744,00
2º	VILMAALVES DA SILVA CONFECCOES ME	07.294.295/0001-03	R$ 9.973,50

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem

	12/06/2025 08:00:08	O **LOTE 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **12/06/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	12/06/2025 14:00:16	O detentor da melhor oferta **ID: 11705 - Data Prop.: 11/06/2025 17:36:11** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$ 9.744,00**.
	12/06/2025 14:17:01	A proposta do fornecedor **PALADIR LTDA** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$9.744,00**.
	12/06/2025 14:17:39	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	12/06/2025 14:27:40	O tempo de negociação está **encerrado.**
	12/06/2025 14:28:37	Prezado pregoeiro, estamos em nosso melhor valor
	01/07/2025 09:49:42	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	12/06/2025 08:00:08	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:08**
	12/06/2025 08:08:52	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	12/06/2025 08:14:14	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	12/06/2025 14:18:29	Senhor licitante PALADIR LTDA, consegue menor preço para o lote?
	12/06/2025 14:29:36	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **12/06/2025 14:29:00hs** até o dia **12/06/2025 16:29:00hs** para o(s) fornecedor(es): PALADIR LTDA.
	12/06/2025 14:29:59	Senhor licitante, informo que esta aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	12/06/2025 14:56:06	O fornecedor **PALADIR LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_de_habilitacao_1749750966.zip no menu *Docs. Legal*.
	12/06/2025 16:25:52	Prezados senhores licitantes, informo que após a analise da documentação da empresa PALADIR LTDA , foi constatado que a mesma apresentou as documentações conforme exigidas, portanto esta declarada habilitada.
	12/06/2025 16:29:01	O prazo para o fornecedor **PALADIR LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado.**
	12/06/2025 16:40:00	Senhor licitante, peço que assine a proposta final.
	12/06/2025 17:01:52	O fornecedor **PALADIR LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	12/06/2025 17:07:48	Não serão consideradas as propostas que apresentarem materiais de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações constantes no termo de referência. Para fins de verificação e conformidade, será obrigatória a apresentação de amostras de todos os itens ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da proposta final (13/06/2025). Enviar amostras no endereço da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG: Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro.
	24/06/2025 16:27:58	Prezado senhor licitante, boa tarde! Informo que recebemos as amostras do kit natalidade dentro do prazo, repassaremos para a Secretaria de Politica Sociais para estarem avaliando a qualidade de acordo com as especificações constantes no termo de referência.
	01/07/2025 09:43:25	Senhor Licitante, bom dia! Informo que a Secretaria de Politicas Sociais avaliou e aprovou as amostras, conforme em anexo.
	01/07/2025 09:44:01	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo oficio_kit_natalidade_1751373841.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	01/07/2025 09:48:53	Senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:49:42 horas do dia 01 de Julho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

Autenticação: 515800359C43BDF86AFFDEC5E55D2FEC

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F23E13EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocado a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas no dia, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico

Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÕES
44(3ª pcd)	15457679	KARLA PATRÍCIA SOARES	PEDAGOGO	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h
199	15449517	MARINALIA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h
203	15437348	ARIANY ARAUJO DE MOURA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h
205	15435537	SOLANGE MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h
206	15453239	ANA PAULA LIMA DA SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h
207	15442855	CAMILA APARECIDA DE ANDRADE ARAÚJO MARRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h
208	15458297	LUCIANE LOPES MONTEIRO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h
214	15440065	RAQUEL MARIA VELOSO PINHEIRO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h
215	15437690	ROSEMARY EUSTÁQUIO GOMES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h
217	15442258	JOICE ALINE NOGUEIRA HENRIQUES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h
218	15437212	BRUNA REGIANE NUNIS COTA SILVEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h
219	15459874	ANDRÉIA TEIXEIRA DOS ANJOS VIANA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h
220	15457089	CÂNDIDA MIRIAM DE FARIA DE CASTRO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 08h
221	15445400	CLARISSA CRISTINA SOARES DA SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
222	15453978	ARILMA REGINA MOREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
223	15437054	BRENA ARANTES SEVERIANO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
225	15440394	ELOISA MAGALHÃES MATUSALEN	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
227	15454766	KARINE TERCETE SILVA BASTOS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
228	15457656	ARLETE APARECIDA DE APOLONIA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
230	15455773	THALITA LORENNA MAIA CHELES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
231	15439695	JUCILENE NASCIMENTO MIRANDA DE CARVALHO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
233	15439892	JUSSARA MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
234	15439087	JULIANA DE AGUIAR SALOMÃO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
235	15449572	PATRICIA SOUZA ALVES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
238	15459884	JESEBEL DE LOURDES MENDES MACIEL SANTOS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
239	15437090	ANDREIA MOREIRA RAFAEL	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
18	15456197	BRENDA SILVA FRANÇA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h
19	15437486	DANIEL FIGUEIREDO RODRIGUES	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	COMPARECIMENTO 03/07/2025 às 13h

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:18D43CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.647, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes ns. 04, 05, 06 e 07 da quadra nº 07, Bairro Santos Dumont e do lote nº 68 da quadra nº 19, Bairro Bela Vista, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cleber Izidório e outros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 6797-24-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 04, 05, 06 e 07, todos da quadra nº 7, Bairro Santos Dumont e do lote nº 68, da quadra nº 19, Bairro Bela Vista, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cleber Izidório, Zuleica Izidório Teixeira, Ronaldo Izidório e Zuleide Izidório Simões Teixeira, registrados, respectivamente, sob as matrículas ns. 19.672, 19.673, 19.674, 7.175, 1.588, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra nº 19	Lote 68, com área de 1.385,85m² (mil trezentos e oitenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados)	Quadra nº 07	Lote 07A com área de 2.825,85m² (dois mil oitocentos e vinte e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados)
Quadra nº 07	Lote nº 04, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote 05, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote 06, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote 07, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)		

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 07A, da quadra nº 07, Bairro Santos Dumont, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cleber Izidório, Zuleica Izidório Teixeira, Ronaldo Izidório e Zuleide Izidório Simões Teixeira, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra nº 07	Lote 07A com área de 2.825,85m² (dois mil oitocentos e vinte e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados)	Quadra nº 07	Lote 04A, com área de 690,33m² (trezentos e noventa metros e trinta e três centímetros quadrados) Lote 04B, com área de 361,59m² (trezentos e sessenta e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) Lote 04C, com área de 360,69m² (trezentos e sessenta metros e sessenta e nove centímetros quadrados) Lote 04D, com área de 691,41m² (seiscentos e noventa e um metros e quarenta e um centímetros quadrados) Lote 04E, com área de 360,94m² (trezentos e sessenta metros e noventa e quatro centímetros quadrados) Lote 04F, com área de 360,89m² (trezentos e sessenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados)

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 6797-24-LST-DES.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários.

Art. 5º O remembramento e o desmembramento tratados neste Decreto deverão ser submetidos ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.
Art. 6º Após os registros imobiliários, os proprietários obrigam-se a encaminhar as matrículas atualizadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de junho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:49DFCE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N. 03, DE 01 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Cuidador em Saúde.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Cuidador em Saúde, conforme abaixo especificado, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
Cuidador em Saúde	Nível Médio	1+CR*	R$ 1.518,00	12/36h

* Cadastro de Reserva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O período de inscrições será de **02 de julho a 11 de julho de 2025.**

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.

1.3. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito à Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG no horário de 08:00 às 16:00h.

1.4. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

1.5. Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.6. Havendo mais de um envelope de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de número de protocolo mais antigo.

1.7. Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida ou que a referida documentação estiver ilegível, serão eliminados do certame.

1.8. Será admitida apenas uma inscrição por candidato para cada função.

1.9. A inscrição do candidato ao processo seletivo e demais atos no processo seletivo Edital n.º 03/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser realizados por meio de procurador, desde que apresente procuração do candidato concedendo poderes específicos para inscrição e outros atos relativos ao processo seletivo, constando assinatura do candidato com firma reconhecida pelo Cartório de Notas ou por meio de assinatura digital pelo sistema Gov.br.

1.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 3.3, alínea "h", apresentar laudo médico para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionada sua contratação à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.

3.2. Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, conforme o modelo a seguir.

Processo Seletivo Simplificado Público – Edital n.º 03, de 01 de julho de 2025

Nome Completo do/a candidato/a:

Rubirca do Candidato:

3.3. Os candidatos às funções públicas deverão enviar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

a) cópia da carteira de identidade ou da carteira de identificação profissional;

b) cópia do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;

c) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias) em nome do candidato. Caso o comprovante de residência conste nome de terceiro é necessário apresentar documento hábil que comprove o vínculo de parentesco ou declaração de residência de terceiro assinada pelo titular constante no comprovante de residência apresentado, atestando que o candidato reside no endereço apresentado;

d) Caso o candidato solicite concorrer as vagas destinadas a PCD é obrigatória a apresentação de cópia de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, constando o CID e CRM do médico de forma legível.

3.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.5. A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "d" do item anterior implicará na eliminação do candidato.

3.6. A documentação encaminhada deve estar em qualidade satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de seleção, sob pena de não ser considerado no momento da avaliação.

3.7. Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber, não sendo realizada, em hipótese alguma, qualquer conferência relacionada ao seu conteúdo.

3.8. O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.

3.9. No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

3.10. Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.

4. DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo I deste Edital.

4.2. A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia legível frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, os títulos pertinentes à função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega cumulativamente de dois documentos:

- Cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Caso o candidato pertença ao quadro de sócios da empresa, apresentar cópia do pró-labore, cópia da Última Alteração do Contrato Social ou Estatuto da empresa e cópia do Comprovante de CNPJ.

- Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público. Caso o candidato apresente CTPS de forma digital é dispensável a apresentação da referida declaração. Caso o candidato pertença ao quadro de sócios da empresa, apresentar comprovante hábil de exercício de atividade profissional.

b) Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega do seguinte documento:

- Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

- Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

- Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público, devendo conter o carimbo com CNPJ da empresa.

f) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

- Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;

- Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades realizadas.

4.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.4. Os certificados apresentados para análise curricular do candidato deverão estar integralmente concluídos para serem pontuados, não sendo aceito em hipótese nenhuma declaração de matrícula.

4.5. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.

4.6. Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

4.8. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias aos candidatos dos documentos entregues referentes aos títulos.

4.9. Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.10. Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) o de maior idade;
b) sorteio público.

4.11. Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.

4.12. Os documentos que estiverem rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não serão considerados no cômputo dos pontos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio *eletrônico http:/www.muriae.mg.gov.br* e no Diário Oficial dos Municípios *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg*, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não sendo obrigatório à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, whatsapp, etc.).

5.2. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, **a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 08:00 às 16:00 horas.**

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar em gozo dos seus direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares;

e) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

f) possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;

g) ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;

h) não ser aposentado por invalidez;

i) não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;

k) ser aprovado em perícia médica oficial;

l) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

- comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função que concorre, através de diploma ou registro profissional ou declaração de conclusão, acompanhado de histórico escolar;

- cargos que exigem registro profissional (certidão do referido conselho confirmando sua habilitação e quitação com a tesouraria do mesmo);

- fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

- fotocópia de certidão de nascimento ou casamento;

- fotocópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico – *www.tse.gov.br* ;

- fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

- comprovante de inscrição PIS ou PASEP ou documento equivalente;

- comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular do CPF emitida no site da Fazenda Nacional – *www.receita.fazenda.gov.br*;

- fotocópia do comprovante de residência atualizado (água ou energia);

- filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento, cartão de vacinação ou declaração que está em dia com a vacinação, declaração escolar e CPF);

- filhos maiores de 14 anos (CPF e documento de identidade);

- resumo da Declaração do Imposto de Renda (caso declare);

- 01 (uma) fotografia coloridas 3x4 recentes;

- CPF e documento de identidade do cônjuge.

6.2. O candidato devidamente aprovado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, devendo apresentar a documentação exigida **em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação, sob pena de eliminação do certame.**

6.3. O candidato no ato da entrega de todos os documentos elencados no subitem 6.1 do certame, **receberá uma lista de exames médicos que precisam ser realizados impreterivelmente até a data designada para a realização da perícia médica oficial**, sob pena de não contratação.

6.4. O candidato que faltar a perícia médica designada ou não apresentar os exames médicos requeridos não poderá ser contratado para o cargo pretendido, sendo convocado o próximo candidato ao processo seletivo, conforme ordem de classificação constante no resultado definitivo.

6.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação ou ausência na perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.

6.6. O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas e dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo da contratação será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo Art. 4º, da Lei Municipal n.º 5.940/2019.

8.2. O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

d) pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

e) se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

f) por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

g) afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

h) por motivo de convocação para o serviço militar;

i) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

8.3. A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.

8.4. O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.

8.5. O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.

8.6. No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1. Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, retificação do Edital e Resultados Preliminares de Ofício (de forma justificada) bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Suzanne Silva Ferreira Cerqueira - Presidente da Comissão;
II – Joice Aparecida Clemente Elias Membro;
III – Marcelo Lima Magalhães – Membro.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

10.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

10.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 5.940/2019.

10.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, **em qualquer uma de suas unidades, e redistribuídos conforme a necessidade.**

10.5. A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

10.6. Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

10.7. As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

10.8. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, *whatsApp*, etc).

10.9. A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

10.11. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

11. DOS ANEXOS

ANEXO I – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Muriaé, 01 de julho de 2025.

LUIZ AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
ANÁLISE CURRICULAR

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO					
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM**	**NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
01	Curso de graduação em qualquer área	08 pontos por título	01	08	Diploma de curso de graduação em qualquer área, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
02	Curso de Aperfeiçoamento relacionadas à área de saúde	05 pontos por título	03	15	Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento. Pontuação considerada para cursos com carga horária mínima de 30 horas.
03	Participação em palestras relacionadas à área de saúde	2,5 pontos por título	02	05	Certificado de Participação, com carga horária mínima de 04 horas.
04	Curso de informática	02 pontos por título	01	02	Curso com carga horária mínima de 30 horas.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 30 PONTOS					

ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA					
ITEM	**TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO POR TIPO DE EXPERIÊNCIA**	**NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM**	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**
05	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada, exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo. *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
06	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada, exercido junto a empresa/instituição privada. *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
07	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público. *__Será considerado período igual ou superior a 06 meses.__	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 30 PONTOS					

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA
Atribuições Comum do Contratado em Exercício como CUIDADOR EM SAÚDE:

1.Planejar e executar oficinas para usuários;

2. Promover a inclusão dos usuários moradores;

3. Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional do usuário;

4. Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo;

5. Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos indivíduos e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

6. Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;

7. Fortalecer a interação social;

8. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais;

9. Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários;

10. Valorizar o trabalho realizado por meio de apresentações para apreciação da comunidade em geral;

11. Criar espaços de reflexão sobre a saúde mental;

12. Trabalho com o público com temas transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais; meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros;

13. Desenvolver atividades, participar de reuniões, seminários, entre outros;

14. Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de saúde pública;

15. Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho;

16. Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;

17. Desenvolver atividades com o usuário, onde se busca estabelecer discussões reflexivas, orientações sobre o cuidado com seus membros, troca de informações acerca de direitos e potenciais, importância de ações inclusivas, troca de experiência e aprendizado, entre outros; 18. Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica;

19. Executar organização, limpeza do ambiente de trabalho, ofertar alimentações e medicamentos aos usuários;

20. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas e outras;

21. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde mental;

22. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe de Saúde Mental, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

23. Aplicar medidas no armazenamento, transporte, manuseio de medicamentos e descarte de produtos e resíduos de saúde;

24. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AA752FBF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 01, DE 19 DE MAIO DE 2025 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Comissão de Estágio para o exame de seleção pública destinada ao preenchimento e formação de cadastro de reserva de estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR**:

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOTA	DN
1º	008	85	18/09/2000
2º	003	80	19/05/1994
3º	009	78	14/06/2000
4º	004	76	20/02/1997
5º	001	75	07/09/2000
6º	010	75	17/04/2001
7º	018	70	26/04/2000
8º	017	70	09/01/2002
9º	025	70	11/07/2002
10º	022	70	15/09/2002
11º	024	70	25/11/2002
12º	002	55	09/05/1976
13º	027	55	06/12/2002

14º	**016**	**55**	**11/01/2003**
15º	**012**	**50**	**09/09/2000**
16º	**023**	**48**	**01/09/1995**
17º	**026**	**45**	**28/05/2002**
18º	**030**	**40**	**28/09/1989**
19º	**011**	**20**	**07/01/1997**
20º	**028**	**20**	**17/02/1999**
21º	**005**	**0**	**09/04/1990**
22º	**006**	**0**	**18/08/2000**
23º	**007**	**0**	**04/02/2000**
24º	**013**	**0**	**13/02/2003**
25º	**014**	**0**	**04/12/1995**
26º	**015**	**0**	**21/07/1997**
27º	**019**	**0**	**17/05/1999**
28º	**020**	**0**	**25/11/2002**
29º	**021**	**0**	**05/01/2000**
30º	**029**	**0**	**27/12/2002**

Muriaé, 01 de Julho de 2025.

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Jurídico Municipal
OAB/MG 88.273/ MASP 1.263.001

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1734C1E1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 3, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing, Relações Públicas e áreas afins para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, e no Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, no uso das suas atribuições, resolve:

I – Abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

II – Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições, elaborações e correção de provas, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISTOS ESESSÊNCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing, Relações Públicas e áreas afins	Comprovante de matrícula partir do 1º período em Curso Superior	2 + CR*	R$ 782,50	25 horas semanais

*Cadastro de Reserva

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital celebrarão Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, ficando cada um dos subscritores com uma via do documento.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições se dará do **dia 30/06/2025 a 11/07/2025** e deverá ser realizada através do endereço eletrônico: https://linktr.ee/desenvolvimentomuriae.

1.1.1. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, devidamente justificado.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

1.4. Só será permitida a inscrição de candidato que esteja devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior devidamente registrada, reconhecida pelo MEC, **conveniada com o Município de Muriaé e cursando a partir do 1º período/semestre** de curso de Graduação em áreas correlatas a Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing, Relações Públicas e áreas afins.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico: https://linktr.ee/desenvolvimentomuriae.

1.6. O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.7. Após o recebimento da sua inscrição, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social enviará ao candidato um aviso de recebimento.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição**, declarar sua condição, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. O laudo médico a que se refere o item 1.2 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado no momento da inscrição e após na versão original. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2.4. O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.

2.6. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os candidatos.

3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. O processo seletivo será composto de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório,

a) Etapa I: prova objetiva
b) Etapa II: apresentação Pitch

3.2. A primeira etapa será realizada no período total de 2 horas e obedecerá ao programa constante no anexo deste Edital. A segunda etapa será realizada no período total de 30 minutos e o candidato deverá apresentar uma apresentação oral obedecendo ao anexo deste edital.

3.3. A prova objetiva será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada, respeitando o programa constante do Anexo deste Edital.

3.4. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 20 (vinte) pontos.

3.5. A prova objetiva será realizada na **data provável de 22/07/2025**, terça-feira, com início às 14 horas e término às 16 horas, no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra, na cidade de Muriaé/MG.

3.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original e com foto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.

3.7. Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.

3.8. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio uma folha de rascunho para anotação do gabarito.

3.9. O gabarito preliminar com as respostas da prova objetiva será afixado, em até 72 (setenta e duas) horas após o término da avaliação, no mural do Centro de Treinamento Profissional, local onde o candidato pode obter todas as informações relativas ao processo seletivo, assim como no site da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.10. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta de assinatura.

3.11. Não será admitida a entrada no recinto da prova do candidato que:

a) Não estiver munido do original documento de identificação usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou

b) Que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

3.12. Será excluído do exame o candidato que:

a) se negar a ser identificado;
b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;
d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código.

3.13. A segunda etapa será uma Apresentação Pitch, realizada na **data provável de 31/07/2025**, conforme horário agendado na convocação.

3.14. A apresentação Pitch será avaliada a partir dos requisitos: I – Inovação | II – Clareza na Apresentação | III – Conhecimento na área | IV – Comunicação e Criatividade, valendo 10 (dez) pontos cada, total de 40 (vinte) pontos, respeitando o programa constante no anexo deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.2. Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:

a) a maior idade;
b) o maior período que se encontra na faculdade; e
c) prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL:

5.1. A publicação do resultado final será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados de cada fase, a ser manifestado através de formulário próprio (Anexo III) e enviado por email: estagio.smde@gmail.com.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação do estudante aprovado por meio deste edital obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando da convocação:

a) Declaração escolar contendo período letivo e curso (original);
b) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino (original);
c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
e) Original e cópia do CPF e da Identidade;
f) Cópia do comprovante de residência atual (últimos 60 dias)
g) Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo II);
h) Laudo Médico, caso fizer a opção por participar do Processo Seletivo na condição de candidato com deficiência.

6.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

6.3. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

6.4. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

6.5. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.6. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.3. O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de homologação do edital, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

7.4. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e observadas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no presente Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação entregue ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DA COMISSÃO DE ESTÁGIO:

8.3. Caberá à Comissão de Estágio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivo até a publicação do resultado final.

8.4. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

I – Leandro Latini Veiga (Presidente da Comissão);
II – Carlos Henriques da Silva (Membro da Comissão);
III – Samuel Henrique Rodrigues Gurgel Gomes (Membro da Comissão)
IV – Vanda Helena de Mattos (Membro da Comissão);

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.3. A jornada de estágio será de 25 (vinte cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, com controle de frequência, em turno único (matutino, vespertino e noturno), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.

9.3.1. A escolha de turno se dará seguindo a ordem de classificação do estagiário, sendo autorizada, quando da convocação e a qualquer momento durante a realização do estágio, a alteração do mesmo conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.

9.3.2. A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que elevado o valor correspondente na bolsa estágio e que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.

9.4. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial da Prefeitura da Prefeitura de Muriaé no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **em até 03 (três) dias úteis**, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar o estágio ou, ainda, se opuser ao turno e horário a ele designado.

9.5. O candidato convocado fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.

9.5.1. A bolsa estágio de graduação corresponde ao valor de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 10.908 de 20 de janeiro de 2022, e suas alterações.

9.6. O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.

9.7. Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

9.8. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

9.9. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

9.10. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo regido por este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, postal, etc.).

9.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.12. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

9.13. A Comissão de Estágio, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

9.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Estágio, com anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

9.15. As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé: https://muriae.mg.gov.br/edital.

9.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Muriaé, 30 de Junho de 2025.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

LEANDRO LATINI VEIGA
Secretaria Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
30/06/2025 a 11/07/2025	Período de Inscrição	https://linktr.ee/desenvolvimentomuriae
14/07/2025	Divulgação da Habilitação	https://muriae.mg.gov.br/edital ou https://linktr.ee/desenvolvimentomuriae
15/07/2025 a 17/07/2025	Prazo para Interposição de Recurso Fase de Habilitação	estagio.smde@gmail.com
18/07/2025	Resposta dos Recursos - Fase de Habilitação e divulgação da próxima etapa	https://muriae.mg.gov.br/edital
22/07/2025	Realização Etapa I: Prova Objetiva	Centro de Treinamento Profissional Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra - Muriaé -MG.
22/07/2025	Divulgação do Gabarito	https://muriae.mg.gov.br/edital
23/07/2025 a 25/07/2025	Prazo para Interposição de Recurso Fase da Prova	estagio.smde@gmail.com
29/07/2025	Resposta dos Recursos - Prazo para Interposição de Recurso Fase da Prova, Habilitação dos candidatos e convocação para próxima etapa.	https://muriae.mg.gov.br/edital
31/07/2025	Realização Etapa II: Apresentação Pitch	Centro de Treinamento Profissional Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra - Muriaé -MG.
01/08/2025 a 08/08/2025	Divulgação do Resultado Final e Convocação	https://muriae.mg.gov.br/edital

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu,_, brasileiro, residente e domiciliado no município de_, estado de_, portador do CPF_e cédula de identidade_, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, ____ de_____de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de revisão dos resultados do certame.

NOME COMPLETO:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE DE CONTATO:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2025.

Assinatura do Candidato

NÃO PREENCHER (para análise da Comissão de Estágios)
() DEFERIDO () INDEFERIDO

ANEXO IV – ETAPA I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – AVALIAÇÃO OBJETIVA:

1. Fundamentos da Comunicação Social
Conceitos básicos de comunicação institucional e pública;
Papel da comunicação em órgãos públicos;
Ética na comunicação pública;
Comunicação interna e externa.

2. Redação Oficial e Técnica
Noções de linguagem administrativa;
Estrutura de informativos, releases e comunicados;
Princípios da clareza, objetividade e concisão.

3. Mídias Digitais e Redes Sociais
Fundamentos de marketing digital;
Características das principais redes sociais (Instagram, Facebook, WhatsApp, YouTube, etc.);
Noções básicas de algoritmos, engajamento e alcance;
Planejamento de conteúdo para redes sociais.

4. Produção de Conteúdo
Técnicas de entrevista, apuração e redação de notícias;
Estrutura de textos: título, lead e corpo da matéria;
Noções básicas de SEO (otimização de conteúdo digital).

5. Publicidade, Propaganda e Design Básico
Noções de criação de mídia;
Elementos básicos de um post;
Noções básicas de Canva ou outros editores visuais;
Identidade visual e padronização de peças.

6. Conhecimentos Locais (Específico)
Conhecimento geral sobre a cidade de Muriaé;
Noções sobre o papel da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e seus projetos (Minha Vez, Conecta Muriaé, Campo Produtivo, Sala Mineira do Empreendedor, Mercado Municipal, Qualifica, Programa Transformar (Trapo), entre outros).

ETAPA II: TEMA PARA APRESENTAÇÃO PITCH

Tema: "Atividades de comunicação institucional e digital em órgão público".
Tempo de Apresentação: Até 15 minutos
Nº de Slides permitidos: 7

Nesta etapa, você deverá elaborar uma apresentação do Pitch de acordo com as seguintes orientações:

1) Apresentação pessoal:
- Introdução: Nome, formação acadêmica, breve descrição da composição familiar e interesses pessoais/hobbies.
- Destaque características marcantes em sua personalidade que o tornam apto para o estágio.
- Resumo da experiência educacional e profissional, destacando habilidades relevantes para este estágio.

2) Proposta de valor para a Prefeitura de Muriaé:
- Explique por que deseja realizar o estágio na Prefeitura de Muriaé.
- Destaque como sua presença e contribuição podem agregar valor à instituição.

3) Proposta inovadora:
- Analise o perfil do instagram da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social: @desenvolvimentomuriae e realize um diagnóstico apontando os pontos fracos e fortes, frequência de postagens, alcance e engajamento a partir dos dados visíveis.
- Apresente UMA proposta de melhoria.
- Crie pelo menos 1 ideia de post com texto e imagem descritiva;
- Aponte os resultados esperados e os indicadores de sucesso para avaliar a eficácia da proposta.

4) Diferencial para a realização do estágio:
- Destaque suas habilidades, competências e experiências que o tornam o candidato ideal para o estágio.
- Demonstre como suas habilidades podem contribuir para o sucesso da proposta apresentada e para a Prefeitura de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7BF412C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL (MUDANÇA DE LOTAÇÃO) - EDITAL Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO FINAL MUDANÇA DE LOTAÇÃO EDITAL Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2025

A Comissão de Avaliação do Edital Nº 01, de 05 de maio de 2025, torna público a Classificação Preliminar dos Inscritos ao Procedimento de **MUDANÇA DE LOTAÇÃO** dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Muriaé, 01 de julho de 2025.

REJANE CRISTINA PARADELAS DE CARVALHO SEVENINI
Presidente da Comissão de Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Adilson Lúcio Fernandes Amaral	3326	269	03/02/1976
02	Maria Aparecida Santos Lourenço	1665	461	17/08/1974
03	Marta Nunes de Mendonça	1606	729	18/02/1974
04	Heloisa Helena Mendes Ribeiro	996	996	16/09/1977
05	Francisca das Neves Lopes Souza	273	273	05/08/1969
06	Rosilda Silva Barbosa	273	273	05/12/1969
07	Maria Aparecida de Paula Oliveira Dias	273	273	21/09/1970

08	Suely Cristina Nogueira Pereira	273	273	11/01/1971
09	Sidney Anderson Mateus	273	273	20/12/1971
10	Marilene Cantoni da Silveira Silva	197	197	01/10/1973
11	Maria José Lopes de Faria	171	171	21/08/1974

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Maria Aparecida de O. Mattos	4805	4805	01/06/1964
02	Suzana Gonçalves Brito	1728	1728	12/06/1994
03	Mônica Machado Custódio de Bem	1728	1189	18/01/1982
04	Rosa Maria do Nascimento Souza	273	273	02/06/1973
05	Viviane Aparecida de Freitas	273	273	04/12/1978
06	Raquel Sanches Nogueira Silva	273	273	17/01/1980
07	Juliana Paula Gonçalves	273	273	21/08/1981
08	Ana Paula Soares Garcia	273	273	16/10/1988
09	Poliana Aparecida Mota Bruno	273	273	12/10/1989
10	Deidiane de Souza Correia de Oliveira	273	273	02/04/1990
11	Priscila Freitas da Silva	273	273	04/05/1990
12	Patrícia Dala Paula Rodrigue Sobrinho	273	273	25/03/1991
13	Hiago Souza Pereira	273	273	14/02/1996
14	Gressiele Lancini Vilela Silva	273	273	25/11/1996
15	Aguida Lima Elizeu Pessoa Pimentel	273	273	29/11/1999
16	Sueli Aparecida Ribeiro Mattos	202	202	03/01/1967
17	Juliana Imaculada de Paula Pereira	202	202	30/04/1986
18	Maria Caroline Gomes Aquiles	202	139	16/02/1995

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Angélica Regina de Matos Leal Vicente	6117	4051	05/10/1971
02	Fábio Alexandre Fernandes Alves	202	202	20/12/1994
03	Aguida Lima Elizeu Pessoa Pimentel	202	202	29/11/1999

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Sulamita Maria de Rezende Martins	729	-	16/01/1995
02	Daiane Muniz de Souza Carneiro	273	273	14/07/1993

PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL	TEMPO DE EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO MUNICIPAL NA ESCOLA NA QUAL ENCONTRA-SE LOTADO	DATA DE NASCIMENTO
01	Priscila Montes Fontoura Carneiro	864	864	18/01/1982

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AED52E17

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO - INEXGIBILIDADE Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO LEILOEIROS

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

O Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé – DEMSUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 032/2025, nos termos do Edital, **CONVOCA** todos os leiloeiros que foram habilitados para a sessão pública de **SORTEIO**, para definição do leiloeiro oficial que irá conduzir, operar e realizar os próximos leilões de bens móveis e sucatas da autarquia, aos moldes da cláusula 6.2.1 do Edital "*,6.2.1. A cada 3 (três) leilões públicos oficiais ou transcorrido 12 (doze) meses de vigência do credenciamento, todos os leiloeiros credenciados serão convocados para participar do sorteio, que será realizado nas dependências da sede da Autarquia e transmitido pela internet*". A sessão pública online será realizada no dia 14/07/2025, as 14h00min, na sede da autarquia, com transmissão na página oficial da autarquia no Facebook.

DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO

Poderão participar do sorteio os leiloeiros que estiverem regularmente credenciados e considerados habilitados, até o dia 30/06/2025, conforme lista dos habilitados constantes do Anexo único deste documento.
Os leiloeiros habilitados após 30/06/2025 participarão dos sorteios seguintes, os quais serão realizados em datas a serem fixadas pela Comissão Especial, conforme a necessidade da administração.
O quadro de leiloeiros credenciados será publicado no site do DEMSUR no dia 01 de julho de 2025. Os leiloeiros que encaminharem documentos após a data de 30/06/2025 estarão credenciados para sorteios posteriores, conforme a necessidade da administração.

Muriaé-MG, 01 de julho de 2025

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Contratação

ANEXO ÚNICO – LISTA DE CREDENCIADOS HABILITADOS PARA O SORTEIO

CREDENCIADO	CPF	REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL	ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	APROVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WELLINGTON DE MATOS SILVA	046.657.566-19	1162	OK	HABILITADO	1º CREDENCIADO
PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA	050.424.956-81	945	OK	HABILITADO	2º CREDENCIADO
RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO	163.053.507-95	1407	OK	HABILITADO	3º CREDENCIADO
SANDRO RODRIGUES PINTO	052.302.226-38	1044	OK	HABILITADO	4º CREDENCIADO
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	1253	OK	HABILITADO	5º CREDENCIADO
GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA	280.345.868-38	1123	OK	HABILITADO	6º CREDENCIADO
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	445	OK	HABILITADO	7º CREDENCIADO
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	637	OK	HABILITADO	8º CREDENCIADO
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	638	OK	HABILITADO	9º CREDENCIADO
HELCIO KRONBERG	085.187.848-24	1460	OK	HABILITADO	11º CREDENCIADO
TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA	262.678.818-06	1247	OK	HABILITADO	12º CREDENCIADO
CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO	066.593.276-65	997	OK	HABILITADO	13º CREDENCIADO
GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA	003.637.266-83	507	OK	HABILITADO	14º CREDENCIADO
CATIELE BORGES LEFFA	960.192.550-34	1413	OK	HABILITADO	15º CREDENCIADO
SAULO JÚLIO RIBEIRO	035.754.346-70	1313	OK	HABILITADO	16º CREDENCIADO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A0A9EF29

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO - 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - MONITORAMENTO ELEVATÓRIAS EOUTROS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E OUTROS NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ETE'S NO MUNICIPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARES E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 24/06/2025 E ENCERRANDO-SE EM 24/06/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **TASC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ N° 46.430.741/0001-03** – DATA DE EMISSÃO: 17/06/2024 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Marca	Unitário	Total
1	12746	LOCAÇÃO DE MEDIDORES ULTRASSÔNICOS PARA AS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E/OU PARA MEDIDORES ULTRASSÔNICOS DE CALHA PARSHAL	MEN	360	FLEX TELECOM	189,77	68.317,20
2	12745	LOCAÇÃO DE TRANSDUTORES DE 4 NÍVEIS PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	MEN	96	FLEX TELECOM	129,52	12.433,92
3	12669	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO ALMOXARIFADO PREFEITURA.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
4	12670	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO ANTÔNIO PEREIRA GALVÃO (CAIC).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
5	12671	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO AVENIDA CONSTANTINO PINTO (RODOVIÁRIA).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
6	12672	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO AVENIDA JK.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
8	12675	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BACIA DO BAIRRO JOSE CIRILO.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
7	12674	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BACIA DO BAIRRO JOÃO XXIII.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
9	12676	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BACIA DO BAIRRO SAFIRA.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
10	12677	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BACIA DO BAIRRO SANTANA.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
11	12722	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO AUGUSTO ABREU II.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
12	12721	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO RECREIO II.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
13	12720	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO RECREIO.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
14	12678	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BR 356 (AABB).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
15	12679	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO CARDOSO DE MELO II.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
16	12680	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO CARDOSO DE MELO III.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
17	12715	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA ETE PIRAPANEMA	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
18	12716	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA ETE VERMELHO.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
19	12673	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO BAIRRO DORNELAS.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
20	12717	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO CEL. PEREIRA SOBRINHO (PORTO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
21	12718	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO ETE PRINCIPAL.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
22	12723	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08

		FUTURA INSTALAÇÃO 01 (CIDADE OU DISTRITO).					
23	12724	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 02 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
24	12725	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 03 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
25	12726	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 04 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
26	12727	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 05 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
27	12728	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 06 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
28	12729	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 07 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
29	12730	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 08 (CIDADE OU DISTRITO).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
30	12733	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO RODOVIÁRIA.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
31	12734	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA LACYR GOULART (CASA DE SAÚDE).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
32	12719	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA MIGUEL GUSMAN (PRÓ-CRIANÇA).	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
33	12737	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANTA LAURA I.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
34	12738	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANTA LAURA II.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
35	12735	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO SÃO JOSE.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
36	12736	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO VILA CAVALIER.	MEN	12	FLEX TELECOM	308,59	3.703,08
37	12742	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE DORNELAS	MEN	12	FLEX TELECOM	175,81	2.109,72
38	12741	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE JOSÉ CIRILO.	MEN	12	FLEX TELECOM	175,81	2.109,72
39	12744	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE PIRAPANEMA.	MEN	12	FLEX TELECOM	175,81	2.109,72
40	12739	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE PRINCIPAL.	MEN	12	FLEX TELECOM	175,81	2.109,72
41	12740	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE SAFIRA.	MEN	12	FLEX TELECOM	175,81	2.109,72
42	12743	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE VERMELHO.	MEN	12	FLEX TELECOM	175,81	2.109,72
43	12668	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO - CENTRO DE OPERAÇAO PARA SISTEMA DE ESGOTO	MEN	12	FLEX TELECOM	1.126,71	13.520,52

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:168E643B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO - 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SERVIÇOS TRATOR DE ESTEIRA

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **4º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023** - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 026/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E TAMBÉM PARA USO EVENTUAL EM TERRENO BOTA FORA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 07/07/2025 E ENCERRANDO-SE EM 07/07/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 20.600.961/0001-44** – DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12786	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL DE USO CONTÍNUO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL DE USO CONTÍNUO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 16.000 KG;- MOTOR COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 120 HP;- CAPACIDADE MÍNIMA DA LÂMINA DE 2,8 M³;- ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010;- O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO;- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;- NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO O HORÍMETRO VEÍCULAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS;- NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- A UTLIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO (INCLUINDO OS FERIADOS), DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNOOBS.: NO VALOR DA LOCAÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO, BEM COMO A SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÕES. (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).- EVENTUALMENTE, E CONFORME DEMANDA, O TRATOR DE ESTEIRA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS NO "BOTA FORA" INSTALADO AS MARGENS DA BR 265, SENTIDO AO DISTRITO DE BOA FAMILIA;- OBSERVAÇÃO: A EMPRESA CONTRATADA TERÁ POR FORÇA DE CONTRATO, REMUNERAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS DIÁRIAS TRABALHADAS DE SEGUNDA A SÁBADO, EXCETO POR PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVIDO A DEFEITOS E AVARIAS NO EQUIPAMENTO E/OU OUTROS IMPREVISTOS POR CULPA DA CONTRATADA.	SERV	1900	R$ 381,80	R$ 725.420,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6657DECB

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 46

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Saúde,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAReHOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletronico 46/2025,oriunda do Processo Licitatório 92/2025,tendo por objeto:**Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de tratamento multidisciplinar aos pacientes através de ordem judicial.** Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

DALCIMAR RESENDE MOREIRA - 30.834.666/0001-06, situada na R DESEMBARGADOR CANEDO, 366 - CENTRO - Muriaé - MG com o valor total de R$ 6.068.000,00 (seis milhões e sessenta e oito mil reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	21353	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 1 HORA	SS	Serviço	5.000,0000	111,0000	555.000,00
3	17132	SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 1 HORA	SS	Serviço	5.000,0000	142,0000	710.000,00
4	17094	SERVIÇO DE MUSICOTERAPIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA	SS	Serviço	400,0000	180,0000	72.000,00
5	21356	SERVIÇO DE NEUROFEEDBACK COM DURAÇÃO MINIMA DE 1 HORA	SS	Serviço	3.000,0000	250,0000	750.000,00
6	17090	SERVIÇO DE PSICOMOTRICIDADE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA	SS	Serviço	5.000,0000	116,0000	580.000,00
7	17091	SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA	SS	Serviço	8.000,0000	132,0000	1.056.000,00
8	17092	SERVIÇO DE PSICOTERAPIA (PSICÓLOGO) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA	SS	Serviço	8.000,0000	122,5000	980.000,00
9	21355	SERVIÇO DE TERAPIA NA AGUA COM DURAÇÃO MINIMA DE 1 HORA	SS	Serviço	3.000,0000	180,0000	540.000,00
10	17131	SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL COM DURAÇÃO MINIMA DE 1 HORA	SS	Serviço	5.000,0000	165,0000	825.000,00

Muriaé, 25 de junho de 2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:BEF17FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.075, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$ 6.064.208,74 (seis milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
02	003	04	0122	0001	2009	3339039	2.501.000.0000	24.208,74
02	003	20	0605	0006	2008	3339039	2.501.000.0000	40.000,00
02	003	20	0606	0010	2010	3339030	2.501.000.0000	4.000.000,00
02	003	20	0606	0010	2010	3339039	2.501.000.0000	2.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso, superávit financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos abaixo relacionadas.

Superávit Financeiro	
Fonte/Vínculo 1.501.000.0000	6.064.208,74

Art. 3º - Nos termos do art. 3º da Lei nº 7.004 de 07 de novembro de 2024(LOA), o conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, considera-se modificado e adequado às disposições desta Lei.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 27 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:C549FB1A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 10 PENALIDADE NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 10/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RUD9H65	N800005327	20/02/2025	5002-0	260,32
SBZ0D13	N800005343	20/02/2025	5002-0	586,94
RTJ9B40	N800005348	20/02/2025	5002-0	586,94
QWR1647	N800005350	20/02/2025	5002-0	1760,82
RTE0H35	N800005363	20/02/2025	5002-0	390,46
RNS7C98	N800005364	20/02/2025	5002-0	260,32
SHG8E93	N800005369	20/02/2025	5002-0	260,32
SDS9G83	N800005381	20/02/2025	5002-0	260,32
RNY6I71	N800005388	20/02/2025	5002-0	390,46
RVP9A10	N800005416	20/02/2025	5002-0	390,46
QWS0094	N800005431	20/02/2025	5002-0	260,32
OXC6487	N800005458	20/02/2025	5002-0	390,46
SBZ0D13	N800005459	20/02/2025	5002-0	586,94
SHR3A15	N800005462	20/02/2025	5002-0	260,32
RTP0E44	N800005466	20/02/2025	5002-0	390,46
GHX0J63	N800005470	20/02/2025	5002-0	260,32
RHP4J89	N800005484	20/02/2025	5002-0	260,32
OXC6487	N800005488	20/02/2025	5002-0	390,46
RUD6D77	N800005493	20/02/2025	5002-0	260,32
RMV5H15	N800005501	20/02/2025	5002-0	260,32
RMV5H15	N800005503	20/02/2025	5002-0	260,32
EBV5J61	N800005505	20/02/2025	5002-0	586,94
OXC6487	N800005513	20/02/2025	5002-0	390,46
OXC6487	N800005520	20/02/2025	5002-0	390,46
SHN1G79	N800005530	20/02/2025	5002-0	390,46
OXC6487	N800005544	20/02/2025	5002-0	390,46
BOM3442	N800005556	20/02/2025	5002-0	260,32
OXC6487	N800005560	20/02/2025	5002-0	390,46
OXC6487	N800005564	20/02/2025	5002-0	390,46
OXC6487	N800005577	20/02/2025	5002-0	390,46
HJA1003	N800005579	20/02/2025	5002-0	260,32
OLZ9581	N800005584	20/02/2025	5002-0	260,32
RTD0H25	N800005586	20/02/2025	5002-0	586,94
RNH5G75	N800005589	20/02/2025	5002-0	260,32
SIH4G99	N800005597	20/02/2025	5002-0	176,76
CLU2034	N800005599	20/02/2025	5002-0	260,32
RTP0E44	N800005609	20/02/2025	5002-0	260,32
SBZ0D13	N800005633	20/02/2025	5002-0	260,32
SEI1E83	N800005673	20/02/2025	5002-0	390,46
OXC6487	N800005674	20/02/2025	5002-0	390,46
SIE0H73	N800005703	20/02/2025	5002-0	260,32
SDV1B10	N800005729	20/02/2025	5002-0	260,32
FOL2D69	N800005749	20/02/2025	5002-0	390,46
SIS0G36	N800005765	20/02/2025	5002-0	260,32
GDQ6B85	N800005781	20/02/2025	5002-0	260,32
RHZ5I38	N800005788	20/02/2025	5002-0	586,94
RUG0G30	N800005791	20/02/2025	5002-0	390,46
SHI4E75	N800005835	20/02/2025	5002-0	390,46
SHB5A14	N800005862	20/02/2025	5002-0	260,32
RVY1B13	N800005888	20/02/2025	5002-0	260,32
FQE4I04	N800005914	20/02/2025	5002-0	390,46
SIG2F67	N800005926	20/02/2025	5002-0	260,32
SDV1B10	N800005943	20/02/2025	5002-0	390,46
SII6F54	N800005972	20/02/2025	5002-0	260,32
SES6I73	N800005975	20/02/2025	5002-0	260,32

SHG8E93	N800006000	20/02/2025	5002-0	260,32
SEB4I51	N800006026	20/02/2025	5002-0	260,32
SEU8B90	N800006035	20/02/2025	5002-0	260,32
SBZ0D13	N800006050	20/02/2025	5002-0	260,32
RVY1B13	N800006051	20/02/2025	5002-0	260,32
GHL0I14	N800006072	20/02/2025	5002-0	260,32
RUQ6F92	N800006077	20/02/2025	5002-0	390,46
SIH7C82	N800006111	20/02/2025	5002-0	390,46
GDB4E23	N800006123	20/02/2025	5002-0	390,46
SHB1C13	N800006158	20/02/2025	5002-0	260,32
RTP0E44	N800006163	20/02/2025	5002-0	390,46
SHH9A41	N800006169	20/02/2025	5002-0	260,32
SHM6E10	N800006177	20/02/2025	5002-0	260,32
EIW4C15	N800006199	20/02/2025	5002-0	390,46
RVY1B11	N800006200	20/02/2025	5002-0	390,46
SBZ0D13	N800006205	20/02/2025	5002-0	586,94
SDV1B10	N800006216	20/02/2025	5002-0	390,46
RBS4C00	N800006223	20/02/2025	5002-0	260,32
AYC5A07	N800006232	20/02/2025	5002-0	390,46
SYD7F01	N800006237	20/02/2025	5002-0	390,46
SEU8B90	N800006240	20/02/2025	5002-0	260,32
SEU8B71	N800006245	20/02/2025	5002-0	260,32
RBS4C00	N800006295	20/02/2025	5002-0	260,32
MAK8755	N800006332	20/02/2025	5002-0	260,32
PDG0C30	N800006356	20/02/2025	5002-0	390,46
SHX0J23	N800006372	20/02/2025	5002-0	390,46
RVS8G69	N800006375	20/02/2025	5002-0	260,32
SIK1H12	N800006376	20/02/2025	5002-0	260,32
SHX0J23	N800006385	20/02/2025	5002-0	390,46
SEP2F87	N800006386	20/02/2025	5002-0	260,32
SHX0J23	N800006390	20/02/2025	5002-0	390,46
SHX0J23	N800006391	20/02/2025	5002-0	390,46
PDK9D00	N800006413	20/02/2025	5002-0	260,32
QXX2D25	N800006417	20/02/2025	5002-0	260,32
FZO9G71	N800006425	20/02/2025	5002-0	260,32
SDV1B34	N800006455	20/02/2025	5002-0	260,32
CKU9D82	N800006465	20/02/2025	5002-0	390,46
STC6G38	N800006480	20/02/2025	5002-0	260,32
RXU4A54	N800006489	20/02/2025	5002-0	260,32
SDS9F91	N800006490	20/02/2025	5002-0	260,32
SYP2J95	N800006492	20/02/2025	5002-0	260,32
OME9555	N800006497	20/02/2025	5002-0	390,46
QQB8C57	N800006502	20/02/2025	5002-0	390,46
SHB1C13	N800006505	20/02/2025	5002-0	260,32
QPA3G97	N800006515	20/02/2025	5002-0	260,32
QQS3091	N800006545	20/02/2025	5002-0	260,32
RUQ6F92	N800006571	20/02/2025	5002-0	586,94
RTE6E46	N800006582	20/02/2025	5002-0	260,32
ENG4D03	N800006586	20/02/2025	5002-0	260,32
PDG0C30	N800006602	20/02/2025	5002-0	390,46
SIQ3D33	N800006607	20/02/2025	5002-0	260,32
SHZ8J33	N800006619	20/02/2025	5002-0	260,32
PDC4A49	N800006622	20/02/2025	5002-0	260,32
RTL2H44	N800006643	20/02/2025	5002-0	260,32
BOM3442	N800006650	20/02/2025	5002-0	260,32
BZR4768	N800006652	20/02/2025	5002-0	260,32
HNO9289	N800006655	20/02/2025	5002-0	260,32
FBU7J35	N800006710	20/02/2025	5002-0	260,32
RNS7C98	N800006747	20/02/2025	5002-0	260,32
AZA7F86	N800006755	20/02/2025	5002-0	260,32
EKH2H97	N800006763	20/02/2025	5002-0	260,32
FOV4F51	N800006764	20/02/2025	5002-0	260,32
RTD5A89	N800006788	20/02/2025	5002-0	260,32
FBU7J35	N800006791	20/02/2025	5002-0	586,94
CKU9D82	N800006793	20/02/2025	5002-0	586,94
RTD5A89	N800006799	20/02/2025	5002-0	260,32
RUY3B48	N800006805	20/02/2025	5002-0	260,32
RUF3I31	N800006816	20/02/2025	5002-0	586,94
RVI3I67	N800006844	20/02/2025	5002-0	260,32
SHO1I64	N800006861	20/02/2025	5002-0	260,32
RNS7C98	N800006871	20/02/2025	5002-0	260,32
QPZ9282	N800006874	20/02/2025	5002-0	390,46
DUB6H99	N800006930	20/02/2025	5002-0	260,32
SHT8H94	N800006961	20/02/2025	5002-0	260,32
GES1I54	N800006967	20/02/2025	5002-0	260,32
PPA8D66	N800006996	20/02/2025	5002-0	260,32
GES1I54	N800007025	20/02/2025	5002-0	260,32
QOH4471	N800007136	20/02/2025	5002-0	260,32
QPU4449	N800007143	20/02/2025	5002-0	260,32
RUM0I71	N800007144	20/02/2025	5002-0	260,32
SJA9D39	N800007145	20/02/2025	5002-0	260,32
SIB9A15	N800007148	20/02/2025	5002-0	260,32
RVC1I42	N800007156	20/02/2025	5002-0	390,46
GGZ9J92	N800007157	20/02/2025	5002-0	260,32
FCT7A38	N800007158	20/02/2025	5002-0	260,32
RNX8E91	N800007159	20/02/2025	5002-0	260,32
CQU9C74	N800007162	20/02/2025	5002-0	260,32
RFK4C38	N800007165	20/02/2025	5002-0	260,32
NRS8757	N800007167	20/02/2025	5002-0	260,32

RTP4D13	N800007168	20/02/2025	5002-0	260,32
RUL2B45	N800007172	20/02/2025	5002-0	260,32
QOF9427	N800007173	20/02/2025	5002-0	260,32
GES1I54	N800007181	20/02/2025	5002-0	260,32
FZK7E22	N800007182	20/02/2025	5002-0	260,32
FLH0732	N800007183	20/02/2025	5002-0	260,32
EOD0344	N800007184	20/02/2025	5002-0	260,32
RIO5F22	N800007185	20/02/2025	5002-0	260,32
RTP4D13	N800007189	20/02/2025	5002-0	260,32
QPT5E57	N800007196	20/02/2025	5002-0	260,32
BOC3950	N800007203	20/02/2025	5002-0	260,32
RDP9H41	N800007207	20/02/2025	5002-0	586,94
RNI4H51	N800007208	20/02/2025	5002-0	260,32
GYQ2I03	N800007210	20/02/2025	5002-0	390,46
BOC3950	N800007212	20/02/2025	5002-0	390,46
EMD5A23	N800007213	20/02/2025	5002-0	390,46
PVX3225	N800007214	20/02/2025	5002-0	586,94
RNH7D96	N800007217	20/02/2025	5002-0	390,46
RFU6F55	N800007218	20/02/2025	5002-0	390,46
FCY0F63	N800007219	20/02/2025	5002-0	390,46
EKU5C47	N800007223	20/02/2025	5002-0	586,94
RFH0D25	N800007236	20/02/2025	5002-0	260,32
QUE6353	N800007240	20/02/2025	5002-0	260,32
RFU8J12	N800007260	20/02/2025	5002-0	260,32
SYX3B77	N800007261	20/02/2025	5002-0	260,32
DNO9C80	N800007264	20/02/2025	5002-0	260,32
SYS7A84	N800007265	20/02/2025	5002-0	260,32
PLD3A08	N800007268	20/02/2025	5002-0	260,32
FCW1H94	N800007284	20/02/2025	5002-0	260,32
DTW0I23	N800007287	20/02/2025	5002-0	260,32
OPQ7D04	N800007289	20/02/2025	5002-0	260,32
GWK5910	N800007295	20/02/2025	5002-0	260,32
HHO4827	N800007296	20/02/2025	5002-0	260,32
PYX3A36	N800007298	20/02/2025	5002-0	260,32
PUO8432	N800007300	20/02/2025	5002-0	390,46
QXT8E26	N800007302	20/02/2025	5002-0	260,32
BXF0I43	N800007303	20/02/2025	5002-0	260,32
GES1I54	N800007306	20/02/2025	5002-0	260,32
QPN7577	N800007311	20/02/2025	5002-0	260,32
SIE3J23	N800007313	20/02/2025	5002-0	260,32
LSJ7728	N800007314	20/02/2025	5002-0	260,32
UAI3G17	N800007321	20/02/2025	5002-0	260,32
HJA2311	N800007336	20/02/2025	5002-0	260,32
FTB6J50	N800007338	20/02/2025	5002-0	260,32
PYW8D60	N800007339	20/02/2025	5002-0	260,32
QPI9A68	N800007341	20/02/2025	5002-0	260,32
SIM7G87	N800007342	20/02/2025	5002-0	260,32
FGJ0E59	N800007343	20/02/2025	5002-0	260,32
RUI6G76	N800007344	20/02/2025	5002-0	260,32
KXV6249	N800007346	20/02/2025	5002-0	586,94
SIL2H72	N800007351	20/02/2025	5002-0	390,46
SIL2H72	N800007352	20/02/2025	5002-0	260,32
SSU3H64	N800007359	20/02/2025	5002-0	260,32
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 30 de junho de 2025 - Total de registros: 197				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A7953B40

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 32 PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 32/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PWH1297	AG08725950	04/09/2024	6122-0	293,47
LLA1F32	AG08723675	06/09/2024	5541-2	195,23
LLA1F32	AG08719210	09/09/2024	5541-2	195,23

FXQ6I19	P300045128	15/09/2024	7471-0	880,41
OCH7289	P300045628	18/09/2024	7463-0	195,23
OCH7289	P300045679	18/09/2024	7463-0	195,23
TCI3E69	P300046133	22/09/2024	6050-3	293,47
SIJ3J33	AG08727823	25/09/2024	7684-2	130,16
RNE4G96	AG08727397	25/09/2024	7633-1	293,47
PXN5974	AG08726849	25/09/2024	5541-2	195,23
GCA9I40	AG08728003	25/09/2024	5185-1	195,23
FFF3472	AG08724947	26/09/2024	7625-2	293,47
OWN7209	AG08728099	26/09/2024	5541-2	195,23
QMW4499	P300046510	26/09/2024	6050-3	293,47
ECX4E33	AG08723967	27/09/2024	5967-0	1467,35
MDZ5732	AG08728160	27/09/2024	5185-1	195,23
RFJ0H44	AG08728323	27/09/2024	6122-0	293,47
OHJ7E45	AG08728331	27/09/2024	5452-1	195,23
RFB5I26	AG08722260	28/09/2024	5266-2	2934,70
EPR4C74	AG08728509	09/10/2024	5460-0	130,16
GWH5526	P300048579	09/10/2024	6050-3	293,47
HJT1F10	AG08725329	15/10/2024	7633-1	293,47
KXL8E86	AG08730032	21/10/2024	5452-1	195,23
LSG1E74	AG08731610	25/10/2024	7633-1	293,47
CWV8864	AG08731915	30/10/2024	5541-2	195,23
PUX1D33	AG08732255	30/10/2024	5185-1	195,23
RUP6G89	AG08733573	11/11/2024	6122-0	293,47
PZJ0804	P300053764	13/11/2024	7455-0	130,16
DZY7440	AG08737850	03/01/2025	5541-2	195,23
HJT0H86	AG08742806	13/02/2025	5185-1	195,23
RTX3E08	AG08742050	17/02/2025	5991-0	293,47
QNG0I26	AG08740873	17/02/2025	5452-6	195,23
GQT1076	AG08742717	17/02/2025	5843-3	195,23
FDA4C03	AG08735193	17/02/2025	7366-2	130,16
FHC1D40	AG08742718	17/02/2025	5843-3	195,23
EAZ1F41	AG08742719	17/02/2025	5843-3	195,23
FXK8H67	AG08742901	17/02/2025	5843-3	195,23
JZQ9H08	AG08742902	17/02/2025	5185-1	195,23
DMO3C97	AG08742904	17/02/2025	5843-3	195,23
HJI0245	AG08742905	17/02/2025	5843-3	195,23
SYN4G13	AG08742072	17/02/2025	6041-2	195,23
HLM5E49	AG08735195	17/02/2025	5185-1	195,23
HHH4H70	AG08742908	17/02/2025	5452-1	195,23
DPN3816	AG08742909	17/02/2025	5525-0	130,16
RHP4J92	AG08742911	17/02/2025	5843-3	195,23
FWZ1J70	AG08742952	17/02/2025	5452-2	195,23
OES8I97	AG08742912	17/02/2025	5525-0	130,16
GRW5703	AG08742986	17/02/2025	6017-5	293,47
RFE5G92	AG08742991	17/02/2025	6050-1	293,47
BWW1D98	AG08742994	17/02/2025	5819-1	880,41
BWW1D98	AG08742995	17/02/2025	7030-1	293,47
FNC6H83	AG08741873	17/02/2025	5452-6	195,23
HKV2734	AG08741095	17/02/2025	7633-1	293,47
OPE0664	AG08741096	17/02/2025	5185-1	195,23
HHB3C32	AG08741875	17/02/2025	5452-1	195,23
FLZ7934	P300067206	17/02/2025	6050-3	293,47
MJG9G40	P300067207	17/02/2025	6050-3	293,47
RMS7B69	P300067105	17/02/2025	7455-0	130,16
RMH1C60	P300067208	17/02/2025	6050-3	293,47
OPY0767	P300067209	17/02/2025	6050-3	293,47
FHE0C90	P300067106	17/02/2025	7455-0	130,16
FMA4C30	P300067212	17/02/2025	7463-0	195,23
EGX2F47	P300067213	17/02/2025	7463-0	195,23
FGQ0D29	P300067107	17/02/2025	7455-0	130,16
QPC9142	P300067108	17/02/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300067109	17/02/2025	7455-0	130,16
STD0I84	P300067214	17/02/2025	7463-0	195,23
QNA1808	P300067110	17/02/2025	7455-0	130,16
TDH0A53	P300067111	17/02/2025	7455-0	130,16
RVF9D26	P300067112	17/02/2025	7455-0	130,16
AWU3C97	P300067113	17/02/2025	7455-0	130,16
HMZ2D96	P300067114	17/02/2025	7455-0	130,16
EVQ6H33	P300067215	17/02/2025	7463-0	195,23
SVL7I34	P300067115	17/02/2025	7455-0	130,16
OWQ7E60	P300067116	17/02/2025	7455-0	130,16
ITZ5H57	P300067216	17/02/2025	7463-0	195,23
GYM4C70	P300067217	17/02/2025	7463-0	195,23
QOO3I35	P300067117	17/02/2025	7455-0	130,16
PWW5A48	P300067210	17/02/2025	6050-3	293,47
HFB2H43	P300067118	17/02/2025	7455-0	130,16
EUB9B85	P300067119	17/02/2025	7455-0	130,16
PYV6656	P300067120	17/02/2025	7455-0	130,16
HAM8H38	P300067121	17/02/2025	7455-0	130,16
HHK4719	P300067122	17/02/2025	7455-0	130,16
FVM3H86	P300067123	17/02/2025	7455-0	130,16
OPP6B42	P300067218	17/02/2025	7463-0	195,23
HLH6683	P300067124	17/02/2025	7455-0	130,16
HKI1825	P300067125	17/02/2025	7455-0	130,16
GMR2848	P300067126	17/02/2025	7455-0	130,16
QWU1154	P300067127	17/02/2025	7455-0	130,16
TCL1C64	P300067128	17/02/2025	7455-0	130,16
KJD5963	P300067129	17/02/2025	7455-0	130,16

RFS9G10	P300067130	17/02/2025	7455-0	130,16
CFF6D80	P300067131	17/02/2025	7455-0	130,16
EIN1419	P300067132	17/02/2025	7455-0	130,16
HJT4650	P300067219	17/02/2025	7463-0	195,23
GYQ3991	P300067133	17/02/2025	7455-0	130,16
ENO0A15	P300067134	17/02/2025	7455-0	130,16
FCI7J96	P300067135	17/02/2025	7455-0	130,16
HKY1443	P300067136	17/02/2025	7455-0	130,16
PRF2E18	P300067137	17/02/2025	7455-0	130,16
DNQ2G18	P300067220	17/02/2025	7463-0	195,23
DPC1548	P300067138	17/02/2025	7455-0	130,16
PVJ2J62	P300067221	17/02/2025	7463-0	195,23
GYY6H08	P300067139	17/02/2025	7455-0	130,16
HZT9656	P300067140	17/02/2025	7455-0	130,16
EKU4H29	P300067141	17/02/2025	7455-0	130,16
EOL3B43	P300067222	17/02/2025	7463-0	195,23
SIF5H61	P300067142	17/02/2025	7455-0	130,16
QXY0D17	P300067143	17/02/2025	7455-0	130,16
GXF6773	P300067144	17/02/2025	7455-0	130,16
HJT3678	P300067145	17/02/2025	7455-0	130,16
REV6C82	P300067146	17/02/2025	7455-0	130,16
PYR1451	P300067147	17/02/2025	7455-0	130,16
HDK3334	P300067223	17/02/2025	7463-0	195,23
HLR8H16	P300067148	17/02/2025	7455-0	130,16
RVG6B84	P300067149	17/02/2025	7455-0	130,16
TCL3E88	P300067150	17/02/2025	7455-0	130,16
MJG9G40	P300067151	17/02/2025	7455-0	130,16
SVL7I34	P300067152	17/02/2025	7455-0	130,16
GLP3371	P300067153	17/02/2025	7455-0	130,16
FCA9855	P300067154	17/02/2025	7455-0	130,16
SQZ5H85	P300067224	17/02/2025	7463-0	195,23
FHU9177	P300067155	17/02/2025	7455-0	130,16
SIC3C88	P300067156	17/02/2025	7455-0	130,16
TIR1G00	P300067157	17/02/2025	7455-0	130,16
RFJ8J79	P300067158	17/02/2025	7455-0	130,16
BXS5178	P300067159	17/02/2025	7455-0	130,16
NKA2J71	P300067225	17/02/2025	7463-0	195,23
RIQ1J30	P300067160	17/02/2025	7455-0	130,16
TIR1G00	P300067161	17/02/2025	7455-0	130,16
SIK7I30	P300067162	17/02/2025	7455-0	130,16
HGS7D33	P300067226	17/02/2025	7463-0	195,23
EYT3293	P300067163	17/02/2025	7455-0	130,16
DLP3E80	P300067164	17/02/2025	7455-0	130,16
HDF2197	P300067165	17/02/2025	7455-0	130,16
DTE1A11	P300067166	17/02/2025	7455-0	130,16
FNY3J86	P300067167	17/02/2025	7455-0	130,16
PUI0C67	P300067168	17/02/2025	7455-0	130,16
PZH2G02	P300067169	17/02/2025	7455-0	130,16
HOB9639	P300067170	17/02/2025	7455-0	130,16
TDO5E52	P300067171	17/02/2025	7455-0	130,16
EYT3293	P300067172	17/02/2025	7455-0	130,16
QQG2D22	P300067173	17/02/2025	7455-0	130,16
IXF2738	P300067174	17/02/2025	7455-0	130,16
IOL8C34	P300067175	17/02/2025	7455-0	130,16
ETW5E09	P300067176	17/02/2025	7455-0	130,16
FWV2B85	P300067177	17/02/2025	7455-0	130,16
RVP5B68	P300067178	17/02/2025	7455-0	130,16
FFH0F64	P300067179	17/02/2025	7455-0	130,16
OPC2A56	P300067180	17/02/2025	7455-0	130,16
GZE0F67	P300067181	17/02/2025	7455-0	130,16
TCR5F42	P300067227	17/02/2025	7463-0	195,23
NYG2157	P300067182	17/02/2025	7455-0	130,16
RNF7J94	P300067183	17/02/2025	7455-0	130,16
ETC9087	P300067184	17/02/2025	7455-0	130,16
QUX2B58	P300067185	17/02/2025	7455-0	130,16
PWP2D18	P300067186	17/02/2025	7455-0	130,16
FSY6057	P300067187	17/02/2025	7455-0	130,16
FQD9H13	P300067188	17/02/2025	7455-0	130,16
LRX1A85	P300067189	17/02/2025	7455-0	130,16
PWU8129	P300067190	17/02/2025	7455-0	130,16
QOS4B33	P300067191	17/02/2025	7455-0	130,16
SUX3E23	P300067192	17/02/2025	7455-0	130,16
OQU2I94	P300067228	17/02/2025	7463-0	195,23
LRX1A85	P300067193	17/02/2025	7455-0	130,16
PZB3B68	P300067194	17/02/2025	7455-0	130,16
RFW5E72	P300067195	17/02/2025	7455-0	130,16
SIW6I27	P300067196	17/02/2025	7455-0	130,16
LCD3074	P300067229	17/02/2025	7463-0	195,23
RBT8A39	P300067197	17/02/2025	7455-0	130,16
PWM4E59	P300067198	17/02/2025	7455-0	130,16
SUX3E23	P300067199	17/02/2025	7455-0	130,16
EMD5363	P300067200	17/02/2025	7455-0	130,16
CYH7120	P300067201	17/02/2025	7455-0	130,16
FLN6B16	P300067202	17/02/2025	7455-0	130,16
TCN9C86	P300067203	17/02/2025	7455-0	130,16
EPL3D35	P300067204	17/02/2025	7455-0	130,16
QOW1873	P300067205	17/02/2025	7455-0	130,16
PXB2097	P300067230	17/02/2025	7463-0	195,23
FDK5D12	P300067325	18/02/2025	7455-0	130,16

BBI1G92	P300067326	18/02/2025	7455-0	130,16
GRI8537	P300067327	18/02/2025	7455-0	130,16
BUG8B84	P300067328	18/02/2025	7455-0	130,16
PBY3350	P300067329	18/02/2025	7455-0	130,16
GXS7524	P300067330	18/02/2025	7455-0	130,16
PBY3350	P300067331	18/02/2025	7455-0	130,16
EPD4I10	P300067332	18/02/2025	7455-0	130,16
EYV4585	P300067333	18/02/2025	7455-0	130,16
RUF9C34	P300067441	18/02/2025	7463-0	195,23
QUP8940	P300067334	18/02/2025	7455-0	130,16
HHF5605	P300067442	18/02/2025	7463-0	195,23
FFO5I55	P300067443	18/02/2025	7463-0	195,23
QPY2D98	P300067335	18/02/2025	7455-0	130,16
HNK0I91	P300067341	18/02/2025	7455-0	130,16
FTB0F30	P300067342	18/02/2025	7455-0	130,16
OLR5257	P300067343	18/02/2025	7455-0	130,16
SIQ5A50	P300067446	18/02/2025	7463-0	195,23
SIQ5A50	P300067344	18/02/2025	7455-0	130,16
HCF5250	P300067345	18/02/2025	7455-0	130,16
TKS2E15	P300067447	18/02/2025	7463-0	195,23
CLR3E23	P300067448	18/02/2025	7463-0	195,23
HJD8483	P300067346	18/02/2025	7455-0	130,16
RNR4A79	P300067347	18/02/2025	7455-0	130,16
PXM0377	P300067348	18/02/2025	7455-0	130,16
PWV2871	P300067349	18/02/2025	7455-0	130,16
FZN6F36	P300067358	18/02/2025	7455-0	130,16
EBJ1H78	P300067359	18/02/2025	7455-0	130,16
DGY7B76	P300067360	18/02/2025	7455-0	130,16
HDF2234	P300067361	18/02/2025	7455-0	130,16
GTN7J83	P300067362	18/02/2025	7455-0	130,16
HJT1593	P300067363	18/02/2025	7455-0	130,16
PWS8919	P300067364	18/02/2025	7455-0	130,16
FIX4D11	P300067365	18/02/2025	7455-0	130,16
MJG9G40	P300067366	18/02/2025	7455-0	130,16
HEK7728	P300067451	18/02/2025	7463-0	195,23
DUQ7A27	P300067367	18/02/2025	7455-0	130,16
SHU7A84	P300067368	18/02/2025	7455-0	130,16
OPC8286	P300067369	18/02/2025	7455-0	130,16
MIL9H06	P300067370	18/02/2025	7455-0	130,16
FRT4D97	P300067371	18/02/2025	7455-0	130,16
PYD5980	P300067372	18/02/2025	7455-0	130,16
FML8B27	P300067374	18/02/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300067452	18/02/2025	7463-0	195,23
HKA6G22	P300067453	18/02/2025	7463-0	195,23
DCQ2537	P300067375	18/02/2025	7455-0	130,16
HJT1D23	P300067377	18/02/2025	7455-0	130,16
GGV7F78	P300067378	18/02/2025	7455-0	130,16
OPK6J96	P300067379	18/02/2025	7455-0	130,16
PWY4345	P300067380	18/02/2025	7455-0	130,16
SUX3E23	P300067381	18/02/2025	7455-0	130,16
RFP3H46	P300067454	18/02/2025	7463-0	195,23
LRX1A85	P300067382	18/02/2025	7455-0	130,16
OLU7707	P300067383	18/02/2025	7455-0	130,16
DYA3I24	P300067384	18/02/2025	7455-0	130,16
FYD9D79	P300067455	18/02/2025	7463-0	195,23
KPW8540	P300067385	18/02/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300067386	18/02/2025	7455-0	130,16
SHP9I59	P300067387	18/02/2025	7455-0	130,16
FCI3D46	P300067388	18/02/2025	7455-0	130,16
PXX8A17	P300067389	18/02/2025	7455-0	130,16
RFP1G38	P300067390	18/02/2025	7455-0	130,16
GQD3806	P300067456	18/02/2025	7463-0	195,23
FGK9H51	P300067391	18/02/2025	7455-0	130,16
IXL4A95	P300067392	18/02/2025	7455-0	130,16
NEI9215	P300067393	18/02/2025	7455-0	130,16
EKL6H85	P300067394	18/02/2025	7455-0	130,16
QON8645	P300067395	18/02/2025	7455-0	130,16
FOP0D05	P300067396	18/02/2025	7455-0	130,16
SDP4B47	P300067397	18/02/2025	7455-0	130,16
QXN6516	P300067457	18/02/2025	7463-0	195,23
EHQ0C06	P300067398	18/02/2025	7455-0	130,16
DUA1E78	P300067399	18/02/2025	7455-0	130,16
EQY7336	P300067415	18/02/2025	7455-0	130,16
BUW3J26	P300067416	18/02/2025	7455-0	130,16
TDN6A46	P300067417	18/02/2025	7455-0	130,16
PUV4J23	P300067418	18/02/2025	7455-0	130,16
SIL2I49	P300067419	18/02/2025	7455-0	130,16
HFZ1799	AG08743062	18/02/2025	7684-2	130,16
RFA1E82	AG08743063	18/02/2025	7684-2	130,16
SHV4F28	AG08743067	18/02/2025	7684-2	130,16
QXD0J97	AG08742051	18/02/2025	5991-0	293,47
OHF9497	AG08742272	18/02/2025	5452-1	195,23
TDK2B95	AG08742052	18/02/2025	5991-0	293,47
GOZ5002	AG08741094	18/02/2025	5525-0	130,16
OPO4037	AG08742243	18/02/2025	7633-2	293,47
EPN6302	AG08742698	18/02/2025	5541-2	195,23
OQR0B35	AG08742881	18/02/2025	5541-2	195,23
RTI6I52	AG08742882	18/02/2025	5541-2	195,23
TCF2H69	AG08743070	18/02/2025	7684-2	130,16

HHI6408	AG08742884	18/02/2025	5541-2	195,23
EMC6D88	AG08742886	18/02/2025	5541-2	195,23
OPE7D83	AG08742887	18/02/2025	5541-2	195,23
QQT1428	AG08742888	18/02/2025	5541-2	195,23
HDT7326	AG08742889	18/02/2025	5541-2	195,23
HHD6218	AG08743072	18/02/2025	7684-2	130,16
ORB8489	AG08742073	18/02/2025	5525-0	130,16
DQL9955	AG08740875	18/02/2025	7366-2	130,16
RFX7I03	AG08738168	18/02/2025	5541-2	195,23
QUI7A79	AG08741511	18/02/2025	7633-1	293,47
BXB8162	AG08742913	18/02/2025	5843-3	195,23
GXV3330	AG08743073	18/02/2025	7684-2	130,16
EAX1008	AG08742917	18/02/2025	5452-1	195,23
FFE6702	AG08742918	18/02/2025	5452-5	195,23
FDJ6068	AG08738169	18/02/2025	5541-2	195,23
QPJ1032	AG08742919	18/02/2025	7684-2	130,16
HKA6C06	AG08742955	18/02/2025	6068-1	195,23
HBE3J15	AG08742956	18/02/2025	6068-1	195,23
EUU2664	AG08742957	18/02/2025	7633-1	293,47
OMF0339	AG08742959	18/02/2025	7633-1	293,47
HBE3H09	AG08743074	18/02/2025	7684-2	130,16
RUA2F70	AG08743075	18/02/2025	7684-2	130,16
QWX8996	AG08743076	18/02/2025	7684-2	130,16
SIV6D84	AG08742273	18/02/2025	5550-0	130,16
RNR2H42	AG08742275	18/02/2025	5550-0	130,16
OVA2G64	AG08742347	18/02/2025	5185-1	195,23
GFT4F27	AG08738176	18/02/2025	5541-2	195,23
PXB8130	AG08743243	18/02/2025	5967-0	1467,35
PYE5B95	AG08738177	18/02/2025	5541-2	195,23
SYS1F98	AG08743245	18/02/2025	7684-2	130,16
QNK3B50	AG08742348	18/02/2025	5185-1	195,23
QQF6I19	AG08743246	18/02/2025	7684-2	130,16
SYN8F46	AG08739384	18/02/2025	5452-1	195,23
HJI0195	AG08739843	18/02/2025	6050-1	293,47
FJE6643	AG08739844	18/02/2025	7633-2	293,47
DAI8948	AG08743121	18/02/2025	5525-0	130,16
JQJ5B86	AG08743125	18/02/2025	6122-0	293,47
RFL4D45	AG08743126	18/02/2025	6122-0	293,47
RFL4D45	AG08743127	18/02/2025	7633-1	293,47
HBZ5E07	AG08743128	18/02/2025	7633-1	293,47
EOC0B66	AG08743132	18/02/2025	5452-2	195,23
EOC0B66	AG08743133	18/02/2025	7293-0	130,16
HDC0374	AG08743137	18/02/2025	7714-2	130,16
FAU0081	AG08743138	18/02/2025	7633-1	293,47
ERV4B05	AG08743323	18/02/2025	5185-1	195,23
JQJ5B86	AG08743324	18/02/2025	5185-1	195,23
HJT1234	AG08743325	18/02/2025	5185-1	195,23
DIK0076	AG08743326	18/02/2025	5185-1	195,23
ACL8898	AG08743327	18/02/2025	5185-1	195,23
HCM5604	AG08743328	18/02/2025	5185-1	195,23
HLV0410	AG08743329	18/02/2025	5185-1	195,23
HAI6597	AG08743331	18/02/2025	5185-1	195,23
CGU2A12	AG08743333	18/02/2025	5185-1	195,23
ORA9H70	AG08743337	18/02/2025	5185-1	195,23
GZS4I78	AG08743338	18/02/2025	5185-1	195,23
PYT4339	AG08743339	18/02/2025	5185-1	195,23
EZH7074	AG08743344	18/02/2025	5185-1	195,23
FUP1B20	AG08743346	18/02/2025	5185-1	195,23
HJZ5F43	AG08743348	18/02/2025	5185-1	195,23
HIZ4J25	AG08743349	18/02/2025	7714-2	130,16
DLE9799	P300067463	18/02/2025	6050-3	293,47
DTC3H45	P300067464	18/02/2025	6050-3	293,47
OWU4B43	P300067465	18/02/2025	6050-3	293,47
DPR9D25	P300067466	18/02/2025	6050-3	293,47
FZZ4H56	P300067467	18/02/2025	6050-3	293,47
RTI3A76	P300067468	18/02/2025	6050-3	293,47
ETC8G79	P300067232	18/02/2025	7455-0	130,16
SHN4D73	P300067233	18/02/2025	7455-0	130,16
SJG6H16	P300067234	18/02/2025	7455-0	130,16
JRV6785	P300067238	18/02/2025	7455-0	130,16
DXG4422	P300067240	18/02/2025	7455-0	130,16
HNC1H31	P300067241	18/02/2025	7455-0	130,16
AYL8B88	P300067242	18/02/2025	7455-0	130,16
RTO8I00	P300067243	18/02/2025	7455-0	130,16
FCY0E19	P300067244	18/02/2025	7455-0	130,16
EVE6F74	P300067245	18/02/2025	7455-0	130,16
PXN0E81	P300067246	18/02/2025	7455-0	130,16
JST9J30	P300067247	18/02/2025	7455-0	130,16
NYD8404	P300067472	18/02/2025	6050-3	293,47
QNP8H05	P300067263	18/02/2025	7455-0	130,16
HCM3413	P300067267	18/02/2025	7455-0	130,16
SYC1E35	P300067269	18/02/2025	7455-0	130,16
EWX3F26	P300067270	18/02/2025	7455-0	130,16
DUE6A54	P300067271	18/02/2025	7455-0	130,16
EIW3C82	P300067272	18/02/2025	7455-0	130,16
ETO4621	P300067274	18/02/2025	7455-0	130,16
GXF8F89	P300067275	18/02/2025	7455-0	130,16
OOZ2B03	P300067276	18/02/2025	7455-0	130,16
HJT2H93	P300067277	18/02/2025	7455-0	130,16

BFJ0224	P300067278	18/02/2025	7455-0	130,16
DBJ2167	P300067436	18/02/2025	7463-0	195,23
TDI6G87	P300067279	18/02/2025	7455-0	130,16
PAT2D08	P300067280	18/02/2025	7455-0	130,16
LPN3J12	P300067281	18/02/2025	7455-0	130,16
JKC6F24	P300067282	18/02/2025	7455-0	130,16
SVH9H32	P300067283	18/02/2025	7455-0	130,16
FQN4A86	P300067284	18/02/2025	7455-0	130,16
CFW6521	P300067285	18/02/2025	7455-0	130,16
RTH2H77	P300067286	18/02/2025	7455-0	130,16
RGB5E78	P300067287	18/02/2025	7455-0	130,16
SYC3H58	P300067288	18/02/2025	7455-0	130,16
EXZ0F29	P300067289	18/02/2025	7455-0	130,16
EVU2D61	P300067290	18/02/2025	7455-0	130,16
OPN8626	P300067291	18/02/2025	7455-0	130,16
QUB8608	P300067437	18/02/2025	7463-0	195,23
SID5J72	P300067292	18/02/2025	7455-0	130,16
TDJ7G61	P300067293	18/02/2025	7455-0	130,16
FSK2G73	P300067302	18/02/2025	7455-0	130,16
RMM9D78	P300067303	18/02/2025	7455-0	130,16
RHD0F96	P300067304	18/02/2025	7455-0	130,16
QQG9B18	P300067305	18/02/2025	7455-0	130,16
QPO9A90	P300067306	18/02/2025	7455-0	130,16
SIL0I95	P300067307	18/02/2025	7455-0	130,16
GXF1194	P300067308	18/02/2025	7455-0	130,16
STO2B57	P300067309	18/02/2025	7455-0	130,16
QXA7H90	P300067310	18/02/2025	7455-0	130,16
DCQ2537	P300067474	18/02/2025	7471-0	880,41
OXF6H26	P300067311	18/02/2025	7455-0	130,16
HNV5468	P300067312	18/02/2025	7455-0	130,16
TLE3B29	P300067440	18/02/2025	7463-0	195,23
DWB4G39	P300067317	18/02/2025	7455-0	130,16
FTX5I30	P300067318	18/02/2025	7455-0	130,16
NTD6602	P300067319	18/02/2025	7455-0	130,16
HMW7I69	AG08742054	19/02/2025	5991-0	293,47
TCU5I23	AG08742055	19/02/2025	5991-0	293,47
NYE7355	AG08742276	19/02/2025	7633-1	293,47
HHD9789	AG08741665	19/02/2025	5720-0	195,23
FHU1299	AG08740877	19/02/2025	7625-2	293,47
BWZ4B99	AG08743161	19/02/2025	5185-1	195,23
PXM2601	AG08743162	19/02/2025	7684-2	130,16
BXS5178	AG08743164	19/02/2025	5185-1	195,23
PWB1672	AG08743165	19/02/2025	5452-5	195,23
BQX9731	AG08743166	19/02/2025	7684-2	130,16
PVJ7414	AG08741666	19/02/2025	7633-2	293,47
GTO3A34	AG08742279	19/02/2025	7633-1	293,47
RUN7A83	AG08742143	19/02/2025	7684-2	130,16
OPX5659	AG08742057	19/02/2025	7633-1	293,47
HEC1820	AG08741513	19/02/2025	7633-1	293,47
BTS7583	AG08743168	19/02/2025	5380-0	130,16
AXB4G45	AG08743169	19/02/2025	5185-1	195,23
QPV0621	AG08741876	19/02/2025	5622-2	88,38
HND1186	AG08741877	19/02/2025	5185-1	195,23
HCM5115	AG08743351	19/02/2025	5185-1	195,23
GZE7B72	AG08743352	19/02/2025	5185-1	195,23
OPY2J01	AG08743355	19/02/2025	5185-1	195,23
NLH4824	AG08743356	19/02/2025	5185-1	195,23
GSW9F76	AG08743357	19/02/2025	5185-1	195,23
GXF7990	AG08743358	19/02/2025	5185-1	195,23
CJY4626	AG08743401	19/02/2025	5185-1	195,23
QNU9J98	AG08743402	19/02/2025	5185-1	195,23
FRE5B08	AG08743403	19/02/2025	5185-1	195,23
HGX5940	AG08743404	19/02/2025	5185-1	195,23
KNI1308	AG08743407	19/02/2025	5185-1	195,23
ERN8H79	AG08743409	19/02/2025	6122-0	293,47
PZK2G13	AG08743411	19/02/2025	6122-0	293,47
DBW5508	AG08743412	19/02/2025	6122-0	293,47
OPL1A07	AG08743418	19/02/2025	5525-0	130,16
HJC4940	AG08743521	19/02/2025	5550-0	130,16
HJC4940	AG08743522	19/02/2025	7293-0	130,16
ECE0J25	AG08743525	19/02/2025	5568-0	195,23
ECE0J25	AG08743526	19/02/2025	7293-0	130,16
AXB4G45	AG08743528	19/02/2025	7633-1	293,47
FUH9F15	AG08743530	19/02/2025	7633-1	293,47
PZO1221	AG08743531	19/02/2025	5550-0	130,16
GRK9H14	P300067469	19/02/2025	6050-3	293,47
HHF5241	P300067470	19/02/2025	6050-3	293,47
SYX5C87	P300067471	19/02/2025	6050-3	293,47
QXR6I59	P300067231	19/02/2025	7455-0	130,16
PXJ7186	P300067235	19/02/2025	7455-0	130,16
RFX7H26	P300067236	19/02/2025	7455-0	130,16
QOP0856	P300067237	19/02/2025	7455-0	130,16
OWI1900	P300067239	19/02/2025	7455-0	130,16
DXG4422	P300067248	19/02/2025	7455-0	130,16
FAJ3D78	P300067461	19/02/2025	7463-0	195,23
FLC6C24	P300067249	19/02/2025	7455-0	130,16
EDL8I89	P300067250	19/02/2025	7455-0	130,16
DWO7G17	P300067251	19/02/2025	7455-0	130,16
ENN2584	P300067252	19/02/2025	7455-0	130,16

GEP7A58	P300067253	19/02/2025	7455-0	130,16
QMH1C90	P300067254	19/02/2025	7455-0	130,16
EIS7I78	P300067255	19/02/2025	7455-0	130,16
EWR9F56	P300067256	19/02/2025	7455-0	130,16
GFA8F64	P300067257	19/02/2025	7455-0	130,16
SDZ2G22	P300067473	19/02/2025	6050-3	293,47
QNY2508	P300067258	19/02/2025	7455-0	130,16
QPQ3C99	P300067259	19/02/2025	7455-0	130,16
OWP5059	P300067260	19/02/2025	7455-0	130,16
RFZ2I91	P300067261	19/02/2025	7455-0	130,16
TDJ7H23	P300067262	19/02/2025	7455-0	130,16
DDB6G86	P300067264	19/02/2025	7455-0	130,16
QXR9D57	P300067265	19/02/2025	7455-0	130,16
RFU5I93	P300067266	19/02/2025	7455-0	130,16
RFZ2I91	P300067268	19/02/2025	7455-0	130,16
FDE4C15	P300067273	19/02/2025	7455-0	130,16
RUA6F56	P300067462	19/02/2025	7463-0	195,23
HZT9656	P300067294	19/02/2025	7455-0	130,16
GRJ2748	P300067295	19/02/2025	7455-0	130,16
RMO6F17	P300067438	19/02/2025	7463-0	195,23
RMP6H51	P300067296	19/02/2025	7455-0	130,16
QXY0G35	P300067297	19/02/2025	7455-0	130,16
NUG0H85	P300067439	19/02/2025	7463-0	195,23
DGU7880	P300067298	19/02/2025	7455-0	130,16
BDR9G40	P300067299	19/02/2025	7455-0	130,16
PXA3G28	P300067300	19/02/2025	7455-0	130,16
NGY2G53	P300067301	19/02/2025	7455-0	130,16
QOX1760	P300067313	19/02/2025	7455-0	130,16
HNZ5424	P300067314	19/02/2025	7455-0	130,16
HZY1C20	P300067315	19/02/2025	7455-0	130,16
SSK3H62	P300067316	19/02/2025	7455-0	130,16
FYN8E42	P300067320	19/02/2025	7455-0	130,16
GXF8162	P300067321	19/02/2025	7455-0	130,16
GYX3294	P300067322	19/02/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300067323	19/02/2025	7455-0	130,16
CIU8180	P300067324	19/02/2025	7455-0	130,16
NUZ2F84	P300067336	19/02/2025	7455-0	130,16
STC5H46	P300067337	19/02/2025	7455-0	130,16
TDF6I41	P300067338	19/02/2025	7455-0	130,16
GZG2774	P300067339	19/02/2025	7455-0	130,16
RNF1I45	P300067340	19/02/2025	7455-0	130,16
FOV4F51	P300067444	19/02/2025	7463-0	195,23
CCK8H97	P300067445	19/02/2025	7463-0	195,23
EJK0540	P300067449	19/02/2025	7463-0	195,23
EZH2965	P300067450	19/02/2025	7463-0	195,23
CCK8H97	P300067350	19/02/2025	7455-0	130,16
FZS0140	P300067351	19/02/2025	7455-0	130,16
TDP9H24	P300067352	19/02/2025	7455-0	130,16
PXA6906	P300067353	19/02/2025	7455-0	130,16
BBZ1I68	P300067354	19/02/2025	7455-0	130,16
SSV5F90	P300067355	19/02/2025	7455-0	130,16
HDL9641	P300067356	19/02/2025	7455-0	130,16
TDQ6F35	P300067357	19/02/2025	7455-0	130,16
TCC4A45	P300067373	19/02/2025	7455-0	130,16
PWB5F40	P300067376	19/02/2025	7455-0	130,16
ERL6726	P300067400	19/02/2025	7455-0	130,16
RFO6E02	P300067401	19/02/2025	7455-0	130,16
RVH9H70	P300067402	19/02/2025	7455-0	130,16
GLP3371	P300067403	19/02/2025	7455-0	130,16
OPK6J96	P300067404	19/02/2025	7455-0	130,16
STQ8H47	P300067405	19/02/2025	7455-0	130,16
GMR6761	P300067406	19/02/2025	7455-0	130,16
GWU4848	P300067407	19/02/2025	7455-0	130,16
TDE3C27	P300067408	19/02/2025	7455-0	130,16
DOD2E98	P300067409	19/02/2025	7455-0	130,16
CZV1F10	P300067410	19/02/2025	7455-0	130,16
QPZ7J59	P300067458	19/02/2025	7463-0	195,23
SIC6G08	P300067411	19/02/2025	7455-0	130,16
SHF7H54	P300067459	19/02/2025	7463-0	195,23
SYE1C84	P300067412	19/02/2025	7455-0	130,16
GXF4112	P300067413	19/02/2025	7455-0	130,16
TCN9C86	P300067414	19/02/2025	7455-0	130,16
HDP0838	P300067420	19/02/2025	7455-0	130,16
GSP8665	P300067421	19/02/2025	7455-0	130,16
QQG1H29	P300067422	19/02/2025	7455-0	130,16
CCU1A28	P300067423	19/02/2025	7455-0	130,16
FTK7409	P300067424	19/02/2025	7455-0	130,16
DQZ0C81	P300067425	19/02/2025	7455-0	130,16
SJD9B78	P300067460	19/02/2025	7463-0	195,23
FXQ1E81	P300067426	19/02/2025	7455-0	130,16
GUI0189	P300067427	19/02/2025	7455-0	130,16
TCT4C87	P300067428	19/02/2025	7455-0	130,16
EMD7B56	P300067429	19/02/2025	7455-0	130,16
QPZ4205	P300067430	19/02/2025	7455-0	130,16
RBT7C29	P300067431	19/02/2025	7455-0	130,16
SUD3H27	P300067432	19/02/2025	7455-0	130,16
PXT9136	P300067433	19/02/2025	7455-0	130,16
RTN6G44	P300067434	19/02/2025	7455-0	130,16
SJI0F26	P300067435	19/02/2025	7455-0	130,16

HDK3334	P300067522	20/02/2025	7455-0	130,16
OXK7593	P300067587	20/02/2025	7463-0	195,23
RBN7B39	P300067523	20/02/2025	7455-0	130,16
ELZ9E30	P300067524	20/02/2025	7455-0	130,16
DMK6A59	P300067525	20/02/2025	7455-0	130,16
HDK3334	P300067526	20/02/2025	7455-0	130,16
GRI4227	P300067527	20/02/2025	7455-0	130,16
DFG5268	P300067528	20/02/2025	7455-0	130,16
MTV1J89	P300067588	20/02/2025	7463-0	195,23
GMQ1719	P300067529	20/02/2025	7455-0	130,16
QXY0G35	P300067530	20/02/2025	7455-0	130,16
GFW2754	P300067531	20/02/2025	7455-0	130,16
RVB7G77	P300067532	20/02/2025	7455-0	130,16
PYA1725	P300067533	20/02/2025	7455-0	130,16
GXU0I24	P300067534	20/02/2025	7455-0	130,16
ODT6013	P300067535	20/02/2025	7455-0	130,16
HJI9671	P300067536	20/02/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300067589	20/02/2025	7463-0	195,23
FWZ6C87	P300067537	20/02/2025	7455-0	130,16
SIR3H96	P300067538	20/02/2025	7455-0	130,16
TJN4B58	P300067539	20/02/2025	7455-0	130,16
PYW6D41	P300067540	20/02/2025	7455-0	130,16
SIQ5A50	P300067541	20/02/2025	7455-0	130,16
EAV9E22	P300067542	20/02/2025	7455-0	130,16
OXD1A21	P300067590	20/02/2025	7463-0	195,23
FDC2575	P300067543	20/02/2025	7455-0	130,16
PXK6H78	P300067591	20/02/2025	7463-0	195,23
FQG7E43	P300067544	20/02/2025	7455-0	130,16
CRE7E22	P300067592	20/02/2025	7463-0	195,23
PBY3350	P300067545	20/02/2025	7455-0	130,16
SIJ3I96	P300067546	20/02/2025	7455-0	130,16
QMS4D03	P300067547	20/02/2025	7455-0	130,16
HDK3334	P300067548	20/02/2025	7455-0	130,16
FTO2525	P300067549	20/02/2025	7455-0	130,16
RTI7B90	P300067550	20/02/2025	7455-0	130,16
FTC0J51	P300067551	20/02/2025	7455-0	130,16
MGQ1405	P300067552	20/02/2025	7455-0	130,16
LAH6740	P300067553	20/02/2025	7455-0	130,16
PZM0323	P300067593	20/02/2025	7463-0	195,23
RMD5C32	P300067554	20/02/2025	7455-0	130,16
HMY1A39	P300067555	20/02/2025	7455-0	130,16
SVX2A29	P300067556	20/02/2025	7455-0	130,16
PYO7I35	P300067557	20/02/2025	7455-0	130,16
TDL1A57	P300067558	20/02/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300067594	20/02/2025	7463-0	195,23
CBP1I61	P300067559	20/02/2025	7455-0	130,16
PVI7748	P300067560	20/02/2025	7455-0	130,16
OWH7413	P300067561	20/02/2025	7455-0	130,16
PVK9488	P300067595	20/02/2025	7463-0	195,23
HJT3675	P300067562	20/02/2025	7455-0	130,16
SYV1B72	P300067563	20/02/2025	7455-0	130,16
PYI9133	P300067564	20/02/2025	7455-0	130,16
DFQ6038	P300067565	20/02/2025	7455-0	130,16
FIN9171	P300067596	20/02/2025	7463-0	195,23
QPY0J19	P300067566	20/02/2025	7455-0	130,16
PUI2943	P300067567	20/02/2025	7455-0	130,16
DPT6E47	P300067568	20/02/2025	7455-0	130,16
SYR8B49	P300067569	20/02/2025	7455-0	130,16
QXW9D85	P300067597	20/02/2025	7463-0	195,23
PYF6G18	P300067570	20/02/2025	7455-0	130,16
EVE8E48	P300067571	20/02/2025	7455-0	130,16
OXK7593	P300067572	20/02/2025	7455-0	130,16
LTI0755	P300067573	20/02/2025	7455-0	130,16
EYT3293	P300067574	20/02/2025	7455-0	130,16
PUI6C88	P300067575	20/02/2025	7455-0	130,16
FJE9I62	P300067576	20/02/2025	7455-0	130,16
TCV4F48	P300067577	20/02/2025	7455-0	130,16
QPK5927	P300067578	20/02/2025	7455-0	130,16
RTP7E77	AG08738178	20/02/2025	7366-2	130,16
JVR4J14	AG08741098	20/02/2025	5185-1	195,23
EBP9F47	AG08738179	20/02/2025	5550-0	130,16
HOQ8740	AG08741099	20/02/2025	5185-1	195,23
CHT1461	AG08735196	20/02/2025	5541-3	195,23
RTK2C98	AG08735197	20/02/2025	5550-0	130,16
OWM5E87	AG08735198	20/02/2025	5550-0	130,16
RML0D86	AG08742821	20/02/2025	7633-1	293,47
BMU4774	AG08741100	20/02/2025	5185-1	195,23
GGY9H25	AG08742823	20/02/2025	5452-2	195,23
HOB8432	AG08742898	20/02/2025	5541-2	195,23
FUL5193	AG08742900	20/02/2025	5541-2	195,23
HJR6E46	AG08743261	20/02/2025	5541-2	195,23
SYQ1I32	AG08743262	20/02/2025	7633-2	293,47
FHB5346	AG08743264	20/02/2025	5541-2	195,23
FSC1I03	AG08743265	20/02/2025	5541-2	195,23
EWZ1E55	AG08743266	20/02/2025	5541-2	195,23
PXB1435	AG08743268	20/02/2025	5541-2	195,23
PMA7H52	AG08743270	20/02/2025	5541-2	195,23
EAZ1F41	AG08743271	20/02/2025	5541-2	195,23
FCU5E82	AG08743272	20/02/2025	5541-2	195,23

PMH9E15	AG08743273	20/02/2025	5541-2	195,23
QPL1H10	AG08743274	20/02/2025	5541-2	195,23
PVX2H02	AG08743275	20/02/2025	5541-2	195,23
GZO8442	AG08743276	20/02/2025	5541-2	195,23
STL3D82	AG08740878	20/02/2025	7625-2	293,47
RNH8A15	AG08740879	20/02/2025	5452-6	195,23
ORA9565	AG08743277	20/02/2025	5541-2	195,23
HJT3524	AG08743170	20/02/2025	5452-5	195,23
EJV8D54	AG08743171	20/02/2025	5185-1	195,23
EJV8D54	AG08743172	20/02/2025	7633-1	293,47
SST5F71	AG08743173	20/02/2025	6122-0	293,47
HGL0520	AG08743174	20/02/2025	5541-1	195,23
PWI8D51	AG08743175	20/02/2025	6122-0	293,47
SYF9D61	AG08742074	20/02/2025	7633-2	293,47
DLL2371	AG08743176	20/02/2025	5452-1	195,23
GVP2C57	AG08743177	20/02/2025	5452-1	195,23
SHZ9B60	AG08736279	20/02/2025	5541-1	195,23
FTB1J91	AG08736280	20/02/2025	5541-1	195,23
RVP4A70	AG08743178	20/02/2025	5452-5	195,23
DTT4E25	AG08741542	20/02/2025	5541-1	195,23
CTX4126	AG08743179	20/02/2025	5452-1	195,23
RCY3A77	AG08741544	20/02/2025	5541-1	195,23
PXJ2924	AG08743180	20/02/2025	7633-1	293,47
SIJ3J02	AG08741545	20/02/2025	5541-1	195,23
RFJ8J79	AG08742076	20/02/2025	5541-1	195,23
PXG0856	AG08743441	20/02/2025	7684-2	130,16
QXZ8J08	AG08735199	20/02/2025	7633-2	293,47
SVP2G79	AG08743442	20/02/2025	6122-0	293,47
HFL2030	AG08742350	20/02/2025	5185-1	195,23
GZV3822	AG08743183	20/02/2025	5568-0	195,23
MRQ1371	AG08743184	20/02/2025	5568-0	195,23
AWD5B18	AG08743185	20/02/2025	5568-0	195,23
EZG4A01	AG08743186	20/02/2025	5541-7	195,23
RFH0J54	AG08743187	20/02/2025	6050-1	293,47
TCG0G99	AG08743443	20/02/2025	7633-1	293,47
EGT7778	AG08743444	20/02/2025	5185-1	195,23
LTB9D05	AG08741514	20/02/2025	5541-7	195,23
PZS7D25	AG08742841	20/02/2025	5185-1	195,23
SIM5G71	AG08742351	20/02/2025	5185-1	195,23
RGC8G70	AG08739845	20/02/2025	7633-1	293,47
HOK6I43	AG08743023	20/02/2025	5622-2	88,38
QPV3938	AG08743024	20/02/2025	7633-1	293,47
PZM9419	P300067475	20/02/2025	6050-3	293,47
QPG2D14	P300067476	20/02/2025	6050-3	293,47
EAY2674	P300067477	20/02/2025	6050-3	293,47
SHT8A83	P300067478	20/02/2025	7455-0	130,16
RMI0D71	P300067479	20/02/2025	7455-0	130,16
EXA9J44	P300067480	20/02/2025	7455-0	130,16
AWR9C10	P300067579	20/02/2025	6050-3	293,47
PZK6912	P300067580	20/02/2025	6050-3	293,47
DXA9706	P300067481	20/02/2025	7455-0	130,16
GWS6043	P300067482	20/02/2025	7455-0	130,16
GRJ2748	P300067483	20/02/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300067484	20/02/2025	7455-0	130,16
TDP4H18	P300067581	20/02/2025	7463-0	195,23
QUR1455	P300067485	20/02/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300067486	20/02/2025	7455-0	130,16
EVQ6H33	P300067487	20/02/2025	7455-0	130,16
PXR6A35	P300067582	20/02/2025	7463-0	195,23
RVJ9B93	P300067488	20/02/2025	7455-0	130,16
RTM7A28	P300067489	20/02/2025	7455-0	130,16
QNM5C76	P300067490	20/02/2025	7455-0	130,16
SWC8G01	P300067583	20/02/2025	7463-0	195,23
QQV5E61	P300067491	20/02/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300067492	20/02/2025	7455-0	130,16
PZG8C25	P300067493	20/02/2025	7455-0	130,16
DMC6I90	P300067494	20/02/2025	7455-0	130,16
CYP7G97	P300067495	20/02/2025	7455-0	130,16
CPM3050	P300067496	20/02/2025	7455-0	130,16
HMT2273	P300067497	20/02/2025	7455-0	130,16
ERK8717	P300067498	20/02/2025	7455-0	130,16
MKQ7B32	P300067499	20/02/2025	7455-0	130,16
QNO6G66	P300067500	20/02/2025	7455-0	130,16
HNT7C82	P300067501	20/02/2025	7455-0	130,16
PWR2H24	P300067502	20/02/2025	7455-0	130,16
HOB3J96	P300067503	20/02/2025	7455-0	130,16
TJQ4D55	P300067504	20/02/2025	7455-0	130,16
PWV7A45	P300067505	20/02/2025	7455-0	130,16
RNV1A78	P300067506	20/02/2025	7455-0	130,16
QNS4120	P300067507	20/02/2025	7455-0	130,16
RMP5E70	P300067508	20/02/2025	7455-0	130,16
PNE4598	P300067509	20/02/2025	7455-0	130,16
RNU6C96	P300067584	20/02/2025	7463-0	195,23
RTI3H74	P300067510	20/02/2025	7455-0	130,16
GLN9571	P300067511	20/02/2025	7455-0	130,16
TDF8C70	P300067512	20/02/2025	7455-0	130,16
GSH1146	P300067513	20/02/2025	7455-0	130,16
LAH6740	P300067514	20/02/2025	7455-0	130,16
GRK5D57	P300067515	20/02/2025	7455-0	130,16

FXU6570	P300067516	20/02/2025	7455-0	130,16
RVW2D17	P300067517	20/02/2025	7455-0	130,16
CWQ8849	P300067518	20/02/2025	7455-0	130,16
GRW8620	P300067585	20/02/2025	7471-0	880,41
PWH1A06	P300067519	20/02/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300067520	20/02/2025	7455-0	130,16
SHJ8D88	P300067586	20/02/2025	7463-0	195,23
TCL1D58	P300067521	20/02/2025	7455-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 30 de junho de 2025 - Total de registros: 723				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C129FDC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 004/2025

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 004/2025

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove horas), na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 – Centro – Pratinha/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por Joelane Novais Santos – Agente de Contratação, conforme Decreto nº 1.299/2025, e pelos servidores Sabrina Miranda Reis, Silvonei Borges dos Reis e Renata Cristina de Carvalho, designados conforme Decreto Municipal nº 1.301, de 02 de junho de 2025, conforme documentos anexados aos autos. A sessão foi presidida pela Agente de Contratação. O objetivo da presente sessão foi apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Inexigibilidade por Credenciamento referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO SISTEMA DE ALMOÇO E JANTAR, SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITA**L, Ressalta-se que o edital do presente certame foi amplamente divulgado e publicado nos seguintes meios oficiais: Jornal Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOFMG), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), bem como no Átrio e no site oficial da Prefeitura Municipal. A Agente de Contratação declarou aberta a sessão e registrou que o edital de convocação foi disponibilizado conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, após o período de ancoragem. Findo o prazo, foram protocoladas as documentações de habilitação pelas seguintes empresas: **JOÃO HENRIQUE LIMA** – CNPJ Nº 10.790.881/0001-45 - **MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO ALVES ROSA** – CNPJ Nº 34.283.280/0001-04. Após análise da documentação apresentada, a Agente de Contratação constatou que ambas as interessadas atenderam integralmente às exigências editalícias, sendo consideradas **habilitadas** para o credenciamento. As empresas apresentaram propostas de prestação dos serviços, conforme abaixo:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	29865	REFEIÇÃO PADRÃO TIPO SELF SERVICE, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, NO MINIMO 02 TIPOS DE CARNE PODENDO SER AVES,CARNE SUINA OU CARNE BOVINA, SALADA DE FOLHAS CRUAS, VEGETAIS, VERDURAS/LEGUME E MASSAS, COM 01 REFRIGERANTE LATA DE 250 ML INCLUSO.	UN	1050	R$ 34,6000	R$ 36.330,0000
2	29866	REFEICAO PADRAO, TIPO MARMITEX, PARA SER ENTREGUE DENTRO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE PRATINHA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, SALADA CRUA, VERDURAS E LEGUMES E 01 TIPO DE CARNE PODENDO SER CARNE DE AVES, SUINA OU BOVINA. EMBALADA EM RECIPIENTE PROPRIO, NO TAMANHO 09, COM NO MINIMO 1.100 ML, ACOMPANHA DE 01 REFRIGERANTE EM LATA DE 250 ML.	UN	6120	R$ 24,8333	R$ 151.979,7960
TOTAL GERAL						**R$ 188.309,7960**

Concluídos os procedimentos relativos ao Credenciamento nº 004/2025, foram declaradas habilitadas as empresas participantes, estando aptas à contratação conforme os termos do edital. Encerradas todas as etapas pertinentes ao processo de inexigibilidade por credenciamento, determinou-se o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação quanto à legalidade dos atos praticados. Após análise jurídica, o processo será submetido à Autoridade Competente para ratificação, conforme entendimento. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão. Lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas presentes.
Pratinha/MG, 30 de junho de 2025.

JOELANE NOVAIS SANTOS
Agente de Contratação

RENATA CRISTINA DE CARVALHO
Comissão de Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:731C9631

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 79 parágrafos único, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das atribuições que me foram conferidas**,** RATIFICO O PROCESSO DE : **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO SISTEMA DE ALMOÇO E JANTAR, SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITA**L.

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	29865	REFEIÇÃO PADRÃO TIPO SELF SERVICE, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, NO MINIMO 02 TIPOS DE CARNE PODENDO SER AVES,CARNE SUINA OU CARNE BOVINA, SALADA DE FOLHAS CRUAS, VEGETAIS, VERDURAS/LEGUME E MASSAS, COM 01 REFRIGERANTE LATA DE 250 ML INCLUSO.	UN	1050	R$ 34,6000	R$ 36.330,0000
2	29866	REFEICAO PADRAO, TIPO MARMITEX, PARA SER ENTREGUE DENTRO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE PRATINHA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, SALADA CRUA, VERDURAS E LEGUMES E 01 TIPO DE CARNE PODENDO SER CARNE DE AVES, SUINA OU BOVINA. EMBALADA EM RECIPIENTE PROPRIO, NO TAMANHO 09, COM NO MINIMO 1.100 ML, ACOMPANHA DE 01 REFRIGERANTE EM LATA DE 250 ML.	UN	6120	R$ 24,8333	R$ 151.979,7960
TOTAL GERAL						**R$ 188.309,7960**

No Valor de Global **R$ 188.309,79** (cento e oitenta e oito mil e trezentos e nove reais e setenta e nove centavos).
Empresas credenciadas:
JOÃO HENRIQUE LIMA, CNPJ nº 10.790.881/0001-45
MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO ALVES ROSA, CNPJ nº 34.283.280/0001-04
Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente
Pratinha- MG, 30 de junho 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:20323C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 01 DE JULHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

A Câmara Municipal de Recreio/MG, no exercício regular de suas funções, nos termos da Lei Orgânica Municipal e das demais disposições legais pertinentes ao seu Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário desta Casa de Leis aprovou e envia para sanção do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 67, de 02 de setembro de 2014, que "Dispõe sobre a estrutura Administrativa e o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Recreio – MG e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I
Art. 1º (...)
§1º - (...)
I - (...)
A – ***Procuradoria Geral Legislativa***
Art. 3º - ***Atribuições do cargo estão descritas no anexo II desta Lei Complementar.***
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Recreio para o presente exercício, bem como àquelas correspondentes para os exercícios futuros, conforme impacto financeiro orçamentário anexo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, as quais mencionam ou vinculam o cargo de assessoria jurídica, permanecendo inalterados os demais cargos criados na Lei Complementar nº 67, de 02 de setembro de 2014 e demais alterações na legislação vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 01 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

ANEXO I

(de que trata o art. 10 da lei Complementar n.º67/2014)

Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

DENOMINAÇÃO CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	ESCOLARIDADE HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS CARGOS CRIADOSNAS LEGISLAÇÕES VIGENTES ANTERIORES				
PROCURADOR(A) GERAL DO LEGISLATIVO	01	5.950,00	- Advogado inscrito nos quadros da OAB/MG - Experiência/prática comprovada mínimo de 03 (três) anos de exercício no Direito Público.	20 HORAS

ANEXO II

(de que trata o art. 14 da lei Complementar n.º67/2014)

Descrição de atribuições do Cargo em Comissão

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES	
Cargo: PROCURADOR(A) GERAL DO LEGISLATIVO	
ESCOLARIDADE: - Advogado inscrito nos quadros da OAB/MG - Experiência/prática comprovada mínimo de 03 (três) anos de exercício no Direito Público.	**Recrutamento:** AMPLO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
Diretrizes Funcionais: PROCURADOR(A) GERAL DO LEGISLATIVO: - Prestar assistência técnica à Mesa Diretora da Câmara Municipal e os demais orgãos quc compõem a estrutura do Poder Legislativo em assuntos de natureza jurídica, constitucional e regimental elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas, diretrizes, assistir-lhes no controle da legalidade dos atos administrativos e legislativos, sugerir lhes medidas de carater jurídico reclamadas pelo interesse público; - Elaborar projetos de Leis, pareceres jurídicos, prestar informações aos órgãos interessados e emitir relatórios referentes às atividades jurídicas desenvolvidas; - Realizar pesquisas e estudos na legislação, na jurisprudência e na doutrina, para servir de fundamento à análise, conferência e instrução de processos legislativos; - Encarregar-se da análise, pesquisa, conferência, seleção, processamento, registro, armazenamento, recuperação, requisição e divulgação de feitos, documentos e informações, com base na legislação pertinente e normas técnicas; - Encarregar-se da verificação e acompnhamento dos prazos e demandas processuais; - Participar de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal, - Assessorar na organização das pautas legislativas identificando dentre os projetos de atos legislativos submetidos à Câmara Municipal aqueles que versarem sobre questões de solução já definida institucionalmente pelo Poder Judiciário, para conferência pelas Comissões competentes; - Acompanhar e assessorar as audiências públicas e demais reuniões com organizações sociais, e/ou representantes sindicais e semelhantes; - Responsabilizar pela Cordenação e direção da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa; - Executar e/ou acompanhar todas as atividades e demandas Judiciais, junto ao Poder Judiciário e Ministério Público, bem como, órgãos de fiscalização e controle. Representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, a elaboração de pareceres jurídicos que fundamentam decisões administrativas e legislativas, a defesa dos interesses do Poder Legislativo em todas as esferas. - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal e ou pela Mesa Diretora, ao qual se vincula por confiança, relacionadas a demanda jurídica desta Casa Legislativa.	

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E5536D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025 EDITAL Nº 026/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025
EDITAL Nº 026/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência:01/07/2025 A 01/07/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MARCEMAQ TERRRAPLENAGEM LTDA - ME CNPJ/CPF : 12.533.574/0001-04				TOTAL	1.345.350,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

1	397080	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA	3.000,00	HR		137,8500	413.550,00
3	400047	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS	1.200,00	HR		244,0000	292.800,00
	407045	LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCAVAÇÃO/ TERRAPLANAGEM/ AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA PADRÃO 7D EQUIPADO COM ESCARIFICADOR.	3.000,00	HR		213,0000	639.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Adeilson Teixeira -Marcemaq Terrraplenagem Ltda – Me - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NENEN TRATORES LTDA CNPJ/CPF:86.547.700/0001-16				TOTAL	392.140,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	397091	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MINIMO DE 21 TONELADAS	600,00	HR		249,0000	149.400,00
4	397081	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CURRUGADO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		128,9000	77.340,00
5	400048	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		129,0000	77.400,00
6	397079	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 200 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18 TONELADAS	400,00	HR		220,0000	88.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Jose Laud Boseja Junior -
Nenen Tratores Ltda - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALMASTER LOCAÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ/CPF: 24.159.141/0001-10				TOTAL	316.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	397077	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO , CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO	1.800,00	HR		99,0000	178.200,00
9	401378	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CAÇAMBA BASCULANTE, MÍNIMO 12 M3. FABRICAÇÃO: A PARTIR DO ANO 2000.	1.000,00	UNID.		138,0000	138.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Valdirene da Saudes Guedes
Almaster Locações e Terraplenagens Eireli - Detentora

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:2C9F4524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025 EDITAL Nº 026/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025
EDITAL Nº 026/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 022/2025, edital nº 026/2025, que tem como objeto da presente licitação o Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MARCEMAQ TERRRAPLENAGEM LTDA - ME CNPJ/CPF : 12.533.574/0001-04				TOTAL	1.345.350,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	397080	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA	3.000,00	HR		137,8500	413.550,00
3	400047	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS	1.200,00	HR		244,0000	292.800,00
7	407045	LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCAVAÇÃO/ TERRAPLANAGEM/ AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA PADRÃO 7D EQUIPADO COM ESCARIFICADOR.	3.000,00	HR		213,0000	639.000,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NENEN TRATORES LTDA CNPJ/CPF:86.547.700/0001-16				TOTAL	392.140,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	397091	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MINIMO DE 21 TONELADAS	600,00	HR		249,0000	149.400,00
4	397081	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CURRUGADO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		128,9000	77.340,00

5	400048	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		129,0000	77.400,00
6	397079	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 200 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18 TONELADAS	400,00	HR		220,0000	88.000,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALMASTER LOCAÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ/CPF: 24.159.141/0001-10				TOTAL	316.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	397077	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO , CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO	1.800,00	HR		99,0000	178.200,00
9	401378	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CAÇAMBA BASCULANTE, MÍNIMO 12 M3. FABRICAÇÃO: A PARTIR DO ANO 2000.	1.000,00	UNID.		138,0000	138.000,00

Rodeiro, 01 de julho de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:0638BC61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 EDITAL Nº 016/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
EDITAL Nº 016/2025

Fica retificada a publicação do extrato das atas, tendo em vista que o objeto do processo ficou errado. Por se tratar de ato formal, passível de convalidação, a publicação do resultado do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
EDITAL Nº 016/2025

OBJETO: A futura e eventual contratação de empresa para locação de infraestrutura e serviços diversos para realização de eventos no município de Rodeiro, em atendimento às diversas secretarias municipais, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Vigência:23/06/2025 A 23/06/2026
Data da assinatura: 23/06/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		FABIANA DIAS PEREIRA LTDA CNPJ/CPF:49.480.027/0001-18				TOTAL	24.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL							**24.500,00**
1	403637	BOMBEIRO CIVIL /BRIGADISTA TREINAMENTO E INSPEÇÃO EM EVENTOS, UNIFORMIZADOS, PORTANDO RÁDIOS DE OMUNICAÇÃO, JCOM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA INCLUSA. (OBS. O VALOR DEVE SER CONSIDERADO POR HORA)	250,00	HR	NC	23,2	5.800,00
2	403638	BOMBEIRO CIVIL /BRIGADISTA TREINAMENTO E INSPEÇÃO EM EVENTOS, UNIFORMIZADOS, PORTANDO RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, JORNADA DE 08 HORAS COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA INCLUSA.	110,00	UNID.	NC	170,0000	18.700,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Fabiana Dias Pereira e Fabiana Dias Pereira LTDA – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MR PRODUCOES E EXTRUTURA LTDA - CNPJ/CPF:50.046.342/0001-10				TOTAL	412.788,32
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0002 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS							**124.999,82**
4	403641	LOCACAO BANHEIRO QUIMICO PORTÁTIL, EM FIBRA DE VIDRO, LUZ ELÉTRICA, VASO SANITÁRIO COM TANQUE DE DEJETOS, PORTA	338,00	UNID.		130,17	43.997,46

		PAPEL HIGIÊNICO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA, COM PÓ QUIMICO ANTI BACTERICIDA E PAPEL HIGIENICO; OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (OBS. A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DURANTE TODO TEMPO DE USO DOS BANHEIROS SERÃO A CARGO DO LOCATÁRIO; ASSIM COMO A LIMPEZA PELA MANHÃ, COM LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONFORME NORMAS TECNICAS). (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).					
5	409781	LOCACAO BANHEIRO QUIMICO PORTÁTIL, EM FIBRA DE VIDRO, LUZ ELÉTRICA, VASO SANITÁRIO COM TANQUE DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA, COM PÓ QUIMICO ANTI BACTERICIDA E PAPEL HIGIENICO; OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (OBS. A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DURANTE TODO TEMPO DE USO DOS BANHEIROS SERÃO A CARGO DO LOCATÁRIO; ASSIM COMO A LIMPEZA PELA MANHÃ, COM LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONFORME NORMAS TECNICAS). VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	178,00	UNID.		162,0000	28.836,00
6	403642	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS SUCÇÃO A VÁCUO P.N.E (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) CABINE PARA USO DE P.N.E. CONFORME NORMA NBR 9050/1994 - CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - VASO SANITÁRIO - BARRAS LATERAIS DE APOIO - PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO COM PORTA OBJETOS fECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO - GRADES DE VENTILAÇÃO - DUTO DE RESPIRO - RAMPA DE ACESSO - TETO TRANSLÚCIDO - PISO ANTIDERRAPANTE DIMENSÕES - ALTURA: 2,20M - LARGURA: 1,10M - COMPRIMENTO: 1,70M COM HIGIENIZAÇÃO PERMANENTE COM SUCÇÃO A VÁCUO, FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE (PAPEL) POR CONTA DO CONTRATADO, INSTALADO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO PARTICIPANTE. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	46,00	UNID.		173,0000	7.958,00
7	409782	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS SUCÇÃO A VÁCUO P.N.E (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) CABINE PARA USO DE P.N.E. CONFORME NORMA NBR 9050/1994 - CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - VASO SANITÁRIO - BARRAS LATERAIS DE APOIO - PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO COM PORTA OBJETOS fECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO - GRADES DE VENTILAÇÃO - DUTO DE RESPIRO - RAMPA DE ACESSO - TETO TRANSLÚCIDO - PISO ANTIDERRAPANTE DIMENSÕES - ALTURA: 2,20M - LARGURA: 1,10M - COMPRIMENTO: 1,70M COM HIGIENIZAÇÃO PERMANENTE COM SUCÇÃO A VÁCUO, FUNCIONÁRIO DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE (PAPEL) POR CONTA DO CONTRATADO, INSTALADO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO PARTICIPANTE. VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	28,00	UNID.		1.578,8700	44.208,36
LOTE -> 0005 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO EM CHAPA DE ZINCO							**41.000,00**
16	403651	LOCACAO DE ESTRUTURA FECHAMENTO EM CHAPA DE ZINCO MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	500,00	UNID.		51,44	25.720,00
17	403652	LOCACAO DE ESTRUTURA FECHAMENTO EM CHAPA DE ZINCO MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	500,00	UNID.		30,5600	15.280,00
LOTE -> 0006 - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE							**37.998,00**
30	403653	LOCAÇAO DE PALCO GRANDE PORTE, NAS DIMENSÕES 10M X 8M X 6M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). ALTURA ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURAS MODULARES METÁLICAS Q30 DE ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRIT FENÓLICO 14MM E COBERTURA E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTE CARGA DE 02 TONELADAS DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500 K CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRIT (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PREFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO. tODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT. ART – ANOTAÇÃO DE	2,00	UNID.		12000	24.000,00

		RESPONSABILIDADE TÉCNICA A SER APRESENTADA NA MONTAGEM DO PALCO PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA; TODA DOCUMENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PALCO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DENTRE OUTROS FICARÃO A CARGO DO CONTRATADO. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO **MÁXIMO DE** 05 DIAS).					
31	403654	LOCAÇAO DE PALCO GRANDE PORTE, NAS DIMENSÕES 10M X 8M X 6M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURAS MODULARES METÁLICAS Q30 DE ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRIT FENÓLICO 14MM E COBERTURA E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTE CARGA DE 02 TONELADAS DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500 K CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRIT (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PREFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO. tODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A SER APRESENTADA NA MONTAGEM DO PALCO PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA; TODA DOCUMENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PALCO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DENTRE OUTROS FICARÃO A CARGO DO CONTRATADO. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	3,00	UNID.		4.666,0000	13.998,00
LOTE -> 0007 - LOCAÇÃO DE PEÇA DE TRELIÇA							**99.800,00**
32	403655	LOCACAO DE PEÇA DE TRELIÇA Q30 EM ALUMINO LINHA PESADA. (METRO LINEAR). (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	550,00	M. LINEAR		55	30.250,00
33	403657	LOCACAO DE PEÇA DE TRELIÇA Q30 EM ALUMINO LINHA PESADA. (METRO LINEAR). (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	550,00	M. LINEAR		25,0000	13.750,00
37	403660	LOCACAO ESTRUTURA EM TRELICA DE ALUMINIO TIPO Q 30X30X10X5M DE ALTURA COM COBERTURA EM LONA BRANCA MEDIDA 12X8 X 6 ALTURA PODENDO SOFRER VARIAÇÕES NO TAMANHO DEPENDENDO DO SERVIÇO . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	6,00	UNID.		5.500,0000	33.000,00
38	403662	LOCACAO ESTRUTURA EM TRELICA DE ALUMINIO TIPO Q 30X30X10X5M DE ALTURA COM COBERTURA EM LONA BRANCA MEDIDA 12X8 X 6 ALTURA PODENDO SOFRER VARIAÇÕES NO TAMANHO DEPENDENDO DO SERVIÇO . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO POR DIÁRIA).	6,00	UNID.		3.800,0000	22.800,00
LOTE -> 0010 - LOCAÇÃO DE GRADIL							**82.990,50**
41	403665	LOCACAO GRADIL/BARRICADA DE PROTEÇÃO METÁLICA, COM ESTRUTURAS EM BARRAS REDONDAS, ALTUARA MÍNIMA DE 1,20M , COM SISTEMA CONECT JUST, ENCAIXES E TRAVAMENTO. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	3.050,00	M. LINEAR		15,51	47.305,50
42	403666	LOCACAO GRADIL/BARRICADA DE PROTEÇÃO METÁLICA, COM ESTRUTURAS EM BARRAS REDONDAS, ALTUARA MÍNIMA DE 1,20M , COM SISTEMA CONECT JUST, ENCAIXES E TRAVAMENTO. DATA. (OBS. O VALOR DA LOCAÇÃO DEVERÁ CONSIDERAR A DIÁRIA)	3.050,00	M. LINEAR		11,7000	35.685,00
LOTE -> 0035 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA E FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 4X4							**14.000,00**
20	405995	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 04X04, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA A DIÁRIA	20,00	UNID.		64,53	1.290,60
21	405996	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 04X04, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA.	20,00	UNID.		635,4700	12.709,40

		PODERÁ TER EVENTOS COM 02, 03 OU NO MÁXIMO 05 DIAS					
LOTE -> 0038 - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA SPIN							**12.000,00**
74	409785	PLATAFORMA SPIN 180 TAMANHO: 92 CM; CAPACIDADE PARA 500 KG; CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, SIMULTANEAMENTE; TAMPO DE MDF PRETO, FOSCO, EIXO MACIÇO COM ROSCA; - ENGRENAGENS COM ROLAMENTO 100 MM, FONTE 12 V CHAVEADA BIVOLT; - LED PARA ILUMINAÇÃO. DEVERÁ SER OFERECIDO: - MONTAGEM E DESMONTAGEM DO SPIN NO LOCAL; - PROSSIONAIS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, DURANTE 4 H-DISPONIBILIDADE, NA NUVEM, DE TODAS AS FOTOS, PARA A EMPRESA FAZER O DOWNLOAD COMPLETO DO MATERIAL PRODUZIDO AO LONGO DO EVENTO; ESCOLHA DO LAYOUT PERANTE REUNIÃO COM A CONTRATANTE.	20,00	UNID.		600	12.000,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Jose Maximo Rodrigues – MR Produções e Extrutura LTDA – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PYRASOM LTDA ME - CNPJ/CPF:05.531.797/0001-77				TOTAL	427.774,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0003 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLASTICAS							**27.999,60**
8	403643	LOCACAO DE CADEIRA PLASTICA, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE ATÉ 150 KG CADA CADEIRA . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	1.100,00	UNID.		3,5	3.850,00
9	403644	LOCACAO DE CADEIRA PLASTICA, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE ATÉ 150 KG CADA CADEIRA . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	1.100,00	UNID.		2,5000	2.750,00
48	403646	LOCACAO MESA PLASTICA NA COR BRANCA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	300,00	UNID.		3,4900	1.047,00
49	403645	LOCACAO MESA PLASTICA NA COR BRANCA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	540,00	UNID.		4,0000	2.160,00
50	403647	LOCACAO MESA PLASTICA, COM 04 CADEIRAS NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE PESO ATE 150 KG. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	540,00	UNID.		18,0000	9.720,00
51	403649	LOCACAO MESA PLASTICA, COM 04 CADEIRAS NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE PESO ATE 150 KG. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA)	540,00	UNID.		15,6900	8.472,60
LOTE -> 0012 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE							**22.994,96**
45	403669	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO PARA ENVENTOS GRANDE PORTE, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA; SENDO:- 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS - 32 PAR LED 54 X 3WATTS - 18 MOVING BEAN 200 - 8 MINI BRUT - 02 RACK DIMER 12 CANAIS - 02 PRO POWER - 12 CANHÕES PAR 64 1000 W - 02 SPLITTER DMX 4 SAÍDAS - 06 SUPER STROBO DE LED - 01 MULTI-CABO 20VIAS 50M - 01 TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA . MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS, INCLUINDO ART E DEMAIS DESPESAS. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIA).	8,00	UNID.		2874,37	22.994,96
LOTE -> 0013 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE							**47.995,00**
46	403670	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO PARA ENVENTOS, MÉDIO PORTE, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA; SENDO: - 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 2048 CANAIS - 24 PAR LED 54 X 3WATTS - 12 MOVING BEAN 200 - 4 MINI BRUT - 01 RACK DIMER 12 CANAIS - 01 PRO POWER - 08 CANHÕES PAR 64 1000 W - 01 SPLITTER DMX 4 SAÍDAS - 04 SUPER STROBO DE LED - 01 MULTI-CABO 20VIAS 50M - 01 TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO - 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA - MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS, INCLUINDO ART E DEMAIS DESPESAS. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIA).	20,00	UNID.		2399,75	47.995,00
LOTE -> 0014 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE							**9.999,99**
47	403671	LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO PARA ENVENTOS, PEQUENO PORTE, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA; SENDO: - 01 MESA DE ILUMINAÇÃO 1024 CANAIS - 12 PAR LED 54 X 3WATTS - 06 MOVING BEAN 200 - 02 MINI BRUT - 01 RACK DIMER 12 CANAIS - 01 PRO POWER - 04 CANHÕES PAR 64 1000 W - 01 SPLITTER DMX 4 SAÍDAS - 02 SUPER STROBO DE LED - 01 MULTI-CABO 20VIAS 50M - 01 TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO - 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM COM TODAS AS DESPESAS INCLUSAS, INCLUINDO ART E DEMAIS DESPESAS (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIA).	21,00	UNID.		476,19	9.999,99

LOTE -> 0015 - LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE							**98.999,92**
52	403673	LOCACAO PALCO MÉDIO PORTE, NAS DIMENSÕES 08M DE LARGURA X 06M DE PROFUNDIDADE E 5 (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURAS MODULARES METÁLICAS Q30 DE ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRIT FENÓLICO 14MM E COBERTURA E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTE CARGA DE 02 TONELADAS DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500 K CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRIT (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PREFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A SER APRESENTADA NA MONTAGEM DO PALCO PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA; TODA DOCUMENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PALCO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DENTRE OUTROS FICARÃO A CARGO DO CONTRATADO. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	12,00	UNID.		4916,66	58.999,92
53	403674	LOCACAO PALCO MÉDIO PORTE, NAS DIMENSÕES 08M DE LARGURA X 06M DE PROFUNDIDADE E 5 (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURAS MODULARES METÁLICAS Q30 DE ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRIT FENÓLICO 14MM E COBERTURA E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTE CARGA DE 02 TONELADAS DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500 K CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRIT (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PREFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A SER APRESENTADA NA MONTAGEM DO PALCO PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA; TODA DOCUMENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PALCO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DENTRE OUTROS FICARÃO A CARGO DO CONTRATADO. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	10,00	UNID.		4.000,0000	40.000,00
LOTE -> 0016 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE							**58.994,96**
54	403675	LOCACAO SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE, PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS. SENDO: 02 MESAS DE SOM DIGITAL MODELO M7CL, PM5D OU SIMILAR IMPORTADA, PA ATTACK, VERTEC, TAIGAR, LS AUDIO OU SIMILAR CONTENDO 16 CAIXAS DE ALTA E 16 CAIXAS DE SUB 2X18, INCLUINDO TODO MATERIAL DE PALCO COMPATÍVEL O O SISTEMA A FIM DE ATENDER A QUALQUER BANDA DE NÍVEL NACIONAL, (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	8,00	UNID.		7374,37	58.994,96
LOTE -> 0017 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE							**84.000,00**
55	403676	LOCACAO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE, PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS. SENDO: 02 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, 04 MONITORES DE RETORNO, 12 CAIXAS DE ALTA, 12X18 SUB, SISTEMA DE BACK LINE COMPLETO PARA ANTENDER BANDAS REGIONAIS E 02 TÉCNICOS DE SOM PROFISSIONAL E 01 ILUMINADOR.(OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	25,00	UNID.		3360	84.000,00
LOTE -> 0018 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE							**31.999,77**
56	403677	LOCACAO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS. SENDO: 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 04 CAIXAS DE SOM PROCESSADAS COM 01 ALTO-FALANTE DE 12" 250W E 01 DRIVER TI 50W, 02 MICROFONES SM 58 (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SHURE OU SIMILAR SEM FIO), 02 PEDESTAIS GIRAFA TAMANHO GRANDE, 04 TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM, 01 NOTEBOOK, CABOS PARA FUNCIONAMENTO DE ENERGIA E XLR E 01 TÉCNICO DE SOM PROFISSIONAL.(OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	33,00	UNID.		969,69	31.999,77
LOTE -> 0030 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED							**13.799,80**
15	403708	LOCAÇÃO DE DIÁRIA, POR 24H, DE PAINEL DE	140,00	M²		98,57	13.799,80

		LED MODELO P3 INDOOR SMD, ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E OPERAÇÃO					
LOTE -> 0032 - LOCAÇÃO DE SOM DE MICRO PORTE							**30.990,00**
36	403744	LOCAÇÃO DE SOM MICRO PORTE, PARA EVENTOS DE ATÉ DUZENTAS PESSOAS, COMPOSTO POR: 2 CAIXAS SUBWOFER; 2 CAIXAS MÉDIO GRAVE/AGUDO; 3 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA ALIMENTAÇÃO DE CAIXAS GRAVE,MÉDIOS E AGUDOS MESA DE SOM MÍNIMO 16 CANAIS;2 MICROFONES SEM FIO +PEDESTAIS; MICROFONES COM FIO CONFORME SOLICITADO PELO ARTISTASISTEMA DE RETORNO DE PALCO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CANHÕES PAR LED RGB PARA ILUMINAÇÃO DO PALCO 1 MESA DMX (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA)	40,00	UNID.		774,75	30.990,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Moyses Teixeira Vital - Pyrasom LTDA ME –Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALESSANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 48.620.372/0001-47				TOTAL	854.702,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0004 - LOCAÇÃO DE CAMARIM							**15.700,00**
10	403650	LOCACAO DE CAMARIM MEDINDO 11,50M POR 2,50 METROS, 1,20 METROS DO CHÃO E COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, 02 ESPELHOS, 02 MESAS COM 10 CADEIRAS E 01 SOFÁ, 01 GELADEIRA.(OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	6,00	UNID.		1500	9.000,00
11	409788	LOCACAO DE CAMARIM MEDINDO 11,50M POR 2,50 METROS, 1,20 METROS DO CHÃO E COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, 02 ESPELHOS, 02 MESAS COM 10 CADEIRAS E 01 SOFÁ, 01 GELADEIRA.(OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	2,00	UNID.		3.350,0000	6.700,00
LOTE -> 0009 - LOCAÇÃO DE GERADOR							**39.800,00**
39	403663	LOCACAO GERADOR DE 180 KVAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TECNICO PARA MANUNTEÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.ESTÃO INCLUSOS NA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO ACIMA, O QUE SEGUE: - AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO; TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DO MESMO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE VALIDADA COM APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA. EM CASO DE PARALISAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ IMEDIATAMENTE SER COLOCADA EM PRÁTICA UMA ALTERNATIVA QUE NÃO INTERROMPA O REFERIDO FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O EVENTO, SOB PENA DAS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.(OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS)	4,00	UNID.		7697,71	30.790,84
40	403664	LOCACAO GERADOR DE 180 KVAS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TECNICO PARA MANUNTEÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.ESTÃO INCLUSOS NA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO ACIMA, O QUE SEGUE: - AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO; TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DO MESMO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE VALIDADA COM APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA. EM CASO DE PARALISAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ IMEDIATAMENTE SER COLOCADA EM PRÁTICA UMA ALTERNATIVA QUE NÃO INTERROMPA O REFERIDO FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O EVENTO, SOB PENA DAS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	4,00	UNID.		2.252,2900	9.009,16
LOTE -> 0011 - LOCAÇÃO DE HOUSE MIX							**13.960,00**
43	403667	LOCACAO HOUSE MIX DE P.A., COM DOIS ANDARES NA MEDIDA DE 4X4M, SENDO O PRIMEIRO ANDAR PISO BAIXO 30 CM DO CHÃO,	4,00	UNID.		2250	9.000,00

		MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL NAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA. SEGUNDO ANDAR PISO BAIXO, GRADIL NAS LATERAIS E TRASEIRA (PARAPEITO), COBERTA SEM VAZAMENTOS, ALTURA MÍNIMA DE 2,30M DO PISO A PARTE INFERIOR DO TETO E ESCADA PARA ACESSO. ILUMINAÇÃO ADEQUADA, NOS DOIS ANDARES COM SISTEMA LIGA/DESLIGA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).					
44	403668	LOCACAO HOUSE MIX DE P.A., COM DOIS ANDARES NA MEDIDA DE 4X4M, SENDO O PRIMEIRO ANDAR PISO BAIXO 30 CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL NAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA. SEGUNDO ANDAR PISO BAIXO, GRADIL NAS LATERAIS E TRASEIRA (PARAPEITO), COBERTA SEM VAZAMENTOS, ALTURA MÍNIMA DE 2,30M DO PISO A PARTE INFERIOR DO TETO E ESCADA PARA ACESSO. ILUMINAÇÃO ADEQUADA, NOS DOIS ANDARES COM SISTEMA LIGA/DESLIGA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIA).	4,00	UNID.		1.240,0000	4.960,00
LOTE -> 0019 - LOCAÇAO DE TABLADO 10 X 08M							**76.250,00**
59	403678	LOCACAO TABLADO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 10X08M E 01 METRO DE ALTURA DO PISO, EM CHAPAS DE MADEIRIT DE 18MM . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	10,00	UNID.		5000	50.000,00
60	403679	LOCACAO TABLADO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 10X08M E 01 METRO DE ALTURA DO PISO, EM CHAPAS DE MADEIRIT DE 18MM . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	10,00	UNID.		2.625,0000	26.250,00
LOTE -> 0021 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA E FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 5 X 5 M							**74.992,50**
61	403682	LOCACAO TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 5X5 METROS EM ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	55,00	UNID.		687,5	37.812,50
62	403683	LOCACAO TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 5X5 METROS EM ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	55,00	UNID.		251,5000	13.832,50
22	403684	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 05X05, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS COM 02, 03 OU NO MÁXIMO 05 DIAS	55,00	UNID.		300,0000	16.500,00
23	403685	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 05X05, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA A DIÁRIA	55,00	UNID.		124,5000	6.847,50
LOTE -> 0022 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA E FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 3 X3 M							**165.000,00**
63	403686	LOCACAO TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	195,00	UNID.		400	78.000,00
64	403687	LOCACAO TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 3X3 METROS EM ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	195,00	UNID.		211,0000	41.145,00
18	403688	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 03X03, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA A DIÁRIA	75,00	UNID.		140,0000	10.500,00
19	403689	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA	75,00	UNID.		471,4000	35.355,00

		TENDA 03X03, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS COM 02, 03 OU NO MÁXIMO 05 DIAS					
LOTE -> 0023 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDE E FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 12 X 12M							**71.000,00**
71	403690	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 12X12 METROS COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	13,00	UNID.		2700	35.100,00
72	403691	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 12X12METROS COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ DIÁRIA	18,00	UNID.		1.300,0000	23.400,00
28	403692	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 12X12, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS COM 02, 03 OU NO MÁXIMO 05 DIAS	8,00	UNID.		1.000,0000	8.000,00
29	403693	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 12X12, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA A DIÁRIA	5,00	UNID.		900,0000	4.500,00
LOTE -> 0024 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO DE PIRAMIDE E FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 6 X 6 M							**99.000,00**
67	403694	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 06 X 06 METROS. COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	55,00	UNID.		834,83	45.915,65
68	403695	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 06 X 06 METROS. COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA. (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO POR DIÁRIA).	55,00	UNID.		365,8000	20.119,00
24	403696	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 06X06, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS COM 02, 03 OU NO MÁXIMO 05 DIAS	55,00	UNID.		428,1200	23.546,60
25	403697	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 06X06, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA A DIÁRIA	55,00	UNID.		171,2500	9.418,75
LOTE -> 0025 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO DE PIRAMIDE E FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 10 X 10M							**57.000,00**
69	403698	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 10 X 10 METYROS, COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA . DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	15,00	UNID.		2100	31.500,00
70	403699	LOCACAO TENDA MODELO PIRAMIDE, 10 X 10 METYROS, COM CALHAS PARA CAPTACAO DE AGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA . DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	15,00	UNID.		1.250,0000	18.750,00
26	403700	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 10×10, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE	5,00	UNID.		950,0000	4.750,00

		INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS COM 02, 03 OU NO MÁXIMO 05 DIAS					
27	403701	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 10×10, EM LONA SINTÉTICA, COM GANCHOS CROMADOS E ILHÓS NA LATERAL, INCLUINDO, FRETE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. OBS.: O VALOR DA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL DA TENDA SERÁ ÚNICO PARA A DIÁRIA	5,00	UNID.		400,0000	2.000,00
LOTE -> 0034 - LOCAÇÃO DE PALCO TIPO (Q30) MEDINDO 12 X 10							**28.000,00**
73	405895	PALCO TIPO (Q30) - 12X10 METROS: PALCO TIPO (Q30) DEVIDAMENTE COBERTO E FECHADO NAS LATERAIS E NOS FUNDO COM MATERIAIS NOVOS E DE ALTA QUALIDADE, NOS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS, COM PISO RIGOROSAMENTE FIXO E NIVELADO, FORRADO COM CARPETE PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE FUNDO, ALTURA DE NO MÍNIMO 0,7 METROS 02 (DUAS) TORRES DE FLY; ESCADA COM CORRIMÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; ÁREA DE SERVIÇO 4X4M, 01 HOUSE MIX 4X3M, BEM COMO APRESENTAÇÃO DE ART E LAUDO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO, TODOS OS VALORES DE QUAISQUER OUTROS GASTOS OU DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA, OPERADORES, DEMAIS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS. INCLUINDO TAMBÉM A EMISSÃO DE ARTS E LAUDOS PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMRPESA, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS, ESTADIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E/OU PROFISSIONAIS DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR TRIBUTOS, FRETES, OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E ETC. NÃO SERÁ ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA A COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONIBILIZAR AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS EPIS. .(OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	2,00	UNID.		14000	28.000,00
LOTE -> 0036 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR							**214.000,00**
13	409786	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO, APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO DE AMBIENTE, RUÍDO: 62DB, CONSUMO:200W, VOLTAGEM 220V,DIMENSÕES 85X140X51 CM, PESO 28,2KG,FLUXO DE AR 7.000,M³/H: FICÇÃO: SOBRE RODAS; FORNECIMENTO DE ÁGUA? RESERVATÓRIO. CAPACIDADE: 80 LTS DE ÁGUA. VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	100,00	UNID.		1498	149.800,00
14	409787	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO, APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO DE AMBIENTE, RUÍDO: 62DB, CONSUMO:200W, VOLTAGEM 220V,DIMENSÕES 85X140X51 CM, PESO 28,2KG,FLUXO DE AR 7.000,M³/H: FICÇÃO: SOBRE RODAS; FORNECIMENTO DE ÁGUA? RESERVATÓRIO. CAPACIDADE: 80 LTS DE ÁGUA. LOCAÇÃO POR DIÁRIA.	100,00	UNID.		642,0000	64.200,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Alessandro Campos de Oliveira -Alessandro Campos de Oliveira - Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RC RODRIGUES LOCAÇÕES ME – CNPJ/CPF:19.597.029/0001-20				TOTAL	204.283,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0020 - LOCAÇÃO DE TABLADO 06 X 06 E 06 X 08							**47.400,00**
57	403681	LOCACAO TABLADO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 06X06M E 01 METRO DE ALTURA DO PISO, EM CHAPAS DE MADEIRITE DE 18MM . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	10,00	UNID.		2324,86	23.248,60
58	403680	LOCACAO TABLADO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 06X08M E 01 METRO DE ALTURA DO PISO, EM CHAPAS DE MADEIRITE DE 18MM . (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	10,00	UNID.		2.415,1400	24.151,40
LOTE -> 0027 - LOCAÇÃO DE PLACAS EM AÇO PARA FECHAMENTO							**74.988,00**
34	403704	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO. PLACAS DE FECHAMENTO TIPO TAPUMES EM AÇO OU MATERIAL SIMILAR, INDEVASSÁVEIS, COM NO MÍNIMO 2,20 METROS DE ALTURA, A SEREM COLOCADAS CONTINUAMENTE, CAPAZES DE ISOLAR A PASSAGEM DE PESSOAS E ANIMAIS. MONTAGEM E MANUTENÇÃO	400,00	M. LINEAR		45,47	18.188,00

		DURANTE TODO O EVENTO A CARGO DO LOCATÁRIO. .					
LOTE -> 0028 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA E FECHAMENTO LATERAL DA TENDA 4 X 4 M							**81.895,00**
65	405993	LOCACAO TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 4X4 METROS EM ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ ÚNICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO; OU SEJA, NÃO SERÁ POR DIÁRIA. PODERÁ TER EVENTOS E 01, 02, 03, 04 E NO MÁXIMO DE 05 DIAS).	55,00	UNID.		979	53.845,00
66	405994	LOCACAO TENDA MODELO CHAPEU DE BRUXA, MEDINDO 4X4 METROS EM ESTRUTURA GALVANIZADA. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE MONTAGEM DAS TENDAS PARA CADA EVENTO NA SUA RESPECTIVA DATA (OBS. O VALOR PARA LOCAÇÃO UNITÁRIO SERÁ POR DIÁRIA).	55,00	UNID.		510,0000	28.050,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Rudieli Camerino Rodrigues -RC Rodrigues Locações ME – Detentora

RAZÃO SOCIAL		LOTHSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ/CPF:13.831.697/0002-75				TOTAL	117.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0026 - SERVIÇO DE SEGURANÇA / APOIO EM EVENTOS							**117.000,00**
75	403702	SEGURANÇA/APOIO EM EVENTOS, UNIFORMIZADOS, PORTANDO RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO E COLETES REFLEXIVOS COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA INCLUSA.(OBS. O VALOR DEVE SER CONSIDERADO POR HORA)	600,00	HR		31	18.600,00
76	403703	SEGURANÇA/APOIO EM EVENTOS, UNIFORMIZADOS, PORTANDO RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO E COLETES REFLEXIVOS JORNADA DE 08 HORAS COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA INCLUSA.	400,00	UNID.		246,0000	98.400,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Ronivanea Moreira de Carvalho Silva Lothseg Segurança Privada Eirelli ME – Detentora

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TANYS EVENTOS LTDA -CNPJ/CPF:36.238.423/0001-91				TOTAL	44.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0029 - LOCAÇÃODE CABINE FOTOGRAFICA							**35.000,00**
3	409784	CABINE FOTOGRÁFICA: TOTEM FOTOGRÁFICO (TAM. 1,70 X 0,45 X 0,59M); - BASE CONSTRUÍDA EM MDF; PLOTAGEM COM IDENTIDADE VISUAL DA IMPRENSA - - EQUIPADO COM MONITOR DE 23; - CÂMERA FULL HD PARA FOTOGRAA - IMPRESSORA TÉRMICA ILIMITADAS QUALIDADE FUJILM 10X15 - COMPUTADOR COM SISTEMA PROSSIONAL PARA CABINE E IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE FOTOS; - REVELAÇÃO DE FOTOS EM FORMATO DE MARCADOR DE PÁGINA (2"X 6") - REVELAÇÃO COM IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO - - PROSSIONAL PARA OPERAR A MÁQUINA. - MÍNIMO 4 MODELOS DIFERENTES PARA SE ADAPTAR MELHOR NO EVENTO EM ESPAÇOS ABERTOS E FECHADOS. SERVIÇO DE FOTOS ILIMITADOS NO PERÍODO DE 4 HORAS.	20,00	UNID.		1750	35.000,00
LOTE -> 0031 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM							**9.900,00**
12	403714	LOCAÇÃO DE CARRO SOM, COM CONDUTOR HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR/BATERIA PRÓPRIO, MICROFONES, LEITOR CD E PEN DRIVE E SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS. GASOLINA, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, INCLUSOS.	60,00	HR		165	9.900,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Jean Tanys Barbosa Lopes -Tanys Eventos LTDA - Detentora

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:682F55DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025 EDITAL Nº 026/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2025
EDITAL Nº 026/2025

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção dos mesmos, visando melhorias nas estradas, vias urbanas e vias rurais do Município de Rodeiro/MG, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	MARCEMAQ TERRRAPLENAGEM LTDA - ME CNPJ/CPF	TOTAL	1.345.350,00

		12.533.574/0001-04					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	397080	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA	3.000,00	HR		137,8500	413.550,00
3	400047	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS	1.200,00	HR		244,0000	292.800,00
7	407045	LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCAVAÇÃO/ TERRAPLANAGEM/ AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO TRATOR DE ESTEIRA PADRÃO 7D EQUIPADO COM ESCARIFICADOR.	3.000,00	HR		213,0000	639.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NENEN TRATORES LTDA CNPJ/CPF:86.547.700/0001-16				TOTAL	392.140,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	397091	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL MINIMO DE 21 TONELADAS	600,00	HR		249,0000	149.400,00
4	397081	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CURRUGADO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		128,9000	77.340,00
5	400048	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 110 HP (82 KW)	600,00	HR		129,0000	77.400,00
6	397079	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO / TERRAPLENAGEM / AGRÍCOLA (CÓDIGO CATMAT: 4030) LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR A 200 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18 TONELADAS	400,00	HR		220,0000	88.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALMASTER LOCAÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ/CPF: 24.159.141/0001-10				TOTAL	316.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	397077	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO , CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO DE 6 M3 , ANO DE FABRICAÇÃO 2000, NO MÍNIMO	1.800,00	HR		99,0000	178.200,00
9	401378	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA (CÓDIGO CATMAT: 25089) LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK, CAÇAMBA BASCULANTE, MÍNIMO 12 M3. FABRICAÇÃO: A PARTIR DO ANO 2000.	1.000,00	UNID.		138,0000	138.000,00

Rodeiro, 01 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:95DB38F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
ANEXO DECRETO 068

ANEXO I

CÁLCULO REAJUSTE DIARIAS				
Referência: 02/2018 a 05/2025 - Indice de Correção: INPC ACUMULADO: --------->				**48,25%**
Limite por habitantes	**Funcionários em geral**	**Diretores, chefes e Coordenadores**	**Secretários, Adjuntos e Advogados**	**Prefeito e Vice-Prefeito**
	(R$)	**(R$)**	**(R$)**	**(R$)**
Cidades com até 50 mil habitantes	**151,24**	**206,97**	**222,88**	**366,16**
Cidades acima de 50 mil habitantes	**175,13**	**222,88**	**254,72**	**541,29**
Capitais	**350,26**	**398,01**	**604,98**	**1.034,83**
Distrito Federal	**477,62**	**573,13**	**875,62**	**1.194,04**
Obs.: Correção nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 864/2015				

Rubelita/MG, 30 de junho de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:3804A98D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE REEQUILÍBRIO

Processo nº 212/2024

Pregão Eletrônico n° 086/2024
Ata de Registro de Preços n° 002/2025

Promitente Fornecedora: AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 38.749.487/0001-82.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de café para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões, cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Valor: Após análise sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, ficam reajustados os seguintes itens:

AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO	Custo ANTERIOR	PREÇO DE VENDA ATUAL	GANHO EM R$	Ganho em %	custo ATUAL	preço de venda pleiteado	ganho em r$	ganho em %
CAFÉ EM GRÃOS	R$ 11,69	R$ 28,38	R$ 16,69	143%	R$ 27,80	R$ 33,30	R$ 5,50	20%

Data assinatura: 01 de julho de 2025.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2025 .

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1D29F3B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FUNÇÃO: ABORDADOR SOCIAL (MASCULINO)

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	250 / 2025	ANTONIO CARLOS DE LIMA	05/12/1983	1913	50,00	30,00	15,00	95,00	SIM
2	239 / 2025	JOSE MAURO TEIXEIRA	08/12/1988	875	30,00	0,00	15,00	45,00	SIM
3	4 / 2025	OLIVER ALVERNAZ RODRIGUES	13/01/1997	365	10,00	30,00	0,00	40,00	SIM
4	50 / 2025	RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA	12/05/1979	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
5	243 / 2025	PEDRO DA SILVA OLIVE	19/09/1981	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
6	241 / 2025	MARCELO AMBROSIO LEAL	07/01/1986	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
7	240 / 2025	JULIO RANGEL RIBEIRO	07/06/1996	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
8	215 / 2025	JOSÉ JUCIRLEI ROCHA	28/09/1977	0	0,00	0,00	15,00	15,00	SIM
9	205 / 2025	LUIZ GUSTAVO BRIZON	10/12/1974	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
10	44 / 2025	PEDRO CRISTIANO ALVES	22/12/1974	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
11	9 / 2025	CRISTIANO DOS SANTOS COSTA	10/05/1977	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
12	45 / 2025	ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO	09/03/1988	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
13	24 / 2025	LUIZ PAULO RIBEIRO	21/03/1988	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
14	8 / 2025	RICARDO ARRUDA PAULINO	09/03/1989	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
15	211 / 2025	LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO JUNIOR	25/06/1993	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
16	269 / 2025	THIAGO CASTRO DE ASSIS SILVA	22/09/2000	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
17	28 / 2025	PEDRO AUGUSTO SILVA DE SOUZA	29/01/2002	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM

FUNÇÃO: ABORDADOR SOCIAL (FEMININO)

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	216 / 2025	LUCIANA APARECIDA DA ROCHA	16/08/1984	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
2	10 / 2025	MARCIA LEDO BRAGA	13/06/1965	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
3	218 / 2025	FLAVIANA DE OLIVEIRA	31/03/1980	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
4	227 / 2025	MARIANA FELICIA VALEMTIM GOMES	05/07/1982	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
5	254 / 2025	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS	26/12/1990	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
6	12 / 2025	STEPHANIE APARECIDA DA SILVA ROCHA	04/06/1992	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
7	268 / 2025	ANA GABRIELA DE SOUZA SILVA	06/07/2004	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
8	53 / 2025	TEREZA FRANCISCA DA SILVA	18/06/1956	0	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE (FEMININO)

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	17 / 2025	MARIANE FRANCISCO DE JESUS	01/09/1973	1232	40,00	15,00	10,00	65,00	SIM
2	3 / 2025	JESSYKA DE JESUS RIBEIRO	30/05/1991	1620	50,00	0,00	5,00	55,00	SIM
3	249 / 2025	NAIRA INGRID COSTA	14/11/1993	3516	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
4	6 / 2025	MAYRA ARANTES SILVA	17/07/1990	848	30,00	15,00	0,00	45,00	SIM
5	21 / 2025	TACIANE FERNANDES DA SILVA	11/03/1994	858	30,00	15,00	0,00	45,00	SIM
6	224 / 2025	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CARDOSO FERNANDES	20/07/1964	0	0,00	25,00	10,00	35,00	SIM

7	246 / 2025	RAIANE VIEIRA DE CARVALHO	25/12/1997	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
8	248 / 2025	VAMDERLEIA PATRICIA DA SILVA	08/05/1980	465	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
9	263 / 2025	ANA LUCIA DE ARRUDA	30/03/1976	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
10	267 / 2025	MARILENE FRANCISCA DE OLIVEIRA	07/05/1984	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
11	207 / 2025	ROSEMARA APARECIDA AVELINO	29/04/1985	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
12	251 / 2025	ADRIANA MARIA ROBERTO	17/02/1969	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
13	27 / 2025	CAMILA DOS SANTOS NAPOLEÃO	01/03/1985	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
14	228 / 2025	ENEDICIANE DOS SANTOS SILVA	30/04/1989	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE (MASCULINO)

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	262 / 2025	ALISON DAMIÃO FRANCISCO	25/09/1996	432	20,00	25,00	15,00	60,00	SIM
2	22 / 2025	ODAIR ROGÉRIO RODRIGUES	30/05/1977	576	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
3	244 / 2025	SERGIO SCIANI	22/06/1962	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: CUIDADOR RESIDENTE

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	208 / 2025	THABATA MIQUELINA DE SOUZA	05/08/1997	1409	40,00	20,00	10,00	70,00	SIM
2	210 / 2025	FABIA FERREIRA BATISTA DA SILVA	23/04/1974	1953	50,00	0,00	5,00	55,00	SIM
3	37 / 2025	ELIANE APARECIDA LOPES	22/10/1967	1602	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
4	259 / 2025	ANNA CAROLINA RIBEIRO LOPES	22/02/1996	1938	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
5	1 / 2025	DEBORA MARIS DE OLIVEIRA LOBO	29/01/1978	707	20,00	0,00	10,00	30,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	219 / 2025	DANIEL BORGES	13/01/1957	2042	50,00	25,00	10,00	85,00	SIM
2	237 / 2025	MAURILEA RIBEIRO DA SILVA	30/03/1976	1256	40,00	20,00	0,00	60,00	SIM
3	41 / 2025	JEOVANE CARLOS DE OLIVEIRA	10/06/1971	1875	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
4	46 / 2025	FERNANDO SENA DA SILVA	21/03/1961	0	0,00	20,00	15,00	35,00	SIM
5	52 / 2025	JACIRA DE PAULA REIS	28/07/1971	0	0,00	25,00	10,00	35,00	SIM
6	214 / 2025	GUILHERME DANIEL TARCITANO	08/11/1983	0	0,00	25,00	5,00	30,00	SIM
7	40 / 2025	CARLOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	10/10/1991	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
8	16 / 2025	LUIZ ANTONIO RIBEIRO	06/03/1957	360	10,00	0,00	0,00	10,00	SIM
9	36 / 2025	AGNES ALVES DE SOUZA	16/05/1993	0	0,00	0,00	10,00	10,00	SIM
10	33 / 2025	NEUZA CRISTINA MORAES	18/07/2067	0	0,00	0,00	5,00	5,00	SIM
11	223 / 2025	BERGSON WALLACE CORDEIRO DA SILVA	05/02/1978	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
12	257 / 2025	CARLOS AUGUSTO PIRES	22/11/1979	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
13	47 / 2025	REGIANE SILVA BATISTA TOLENTINO	11/08/1980	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
14	15 / 2025	JOSUE AGOSTINHO RIBEIRO	19/01/1982	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
15	231 / 2025	ISABELA RAMOS RIBEIRO	03/02/1983	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
16	29 / 2025	ANA PAULA NUNES DA SILVA	23/02/1983	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
17	255 / 2025	JULIO CESAR DIAS SANTOS	31/03/1987	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
18	217 / 2025	ALINE CASTILHO SILVERIO	02/11/1995	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
19	264 / 2025	DHAFINY CRISTINA SANTOS	21/05/1996	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
20	48 / 2025	LUCAS HENRIQUE JESUS MARTINS	05/03/2000	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
21	13 / 2025	JHENNIFER DE CASSIO ROCHA	16/03/2000	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
22	233 / 2025	ALLAN BARBOSA MACHADO	30/01/2003	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
23	256 / 2025	HEVELYN FERREIRA DE CASTRO	01/12/2005	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
24	31 / 2025	JOÃO LIMA DA ROCHA DE ALMEIDA	23/11/2006	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	42 / 2025	BRUNA LUCAS BRISKIEWCZ	24/03/1988	2670	50,00	35,00	15,00	100,00	SIM
2	206 / 2025	RENATA GUERRA DE CASTRO	01/07/1967	4445	50,00	30,00	5,00	85,00	SIM
3	18 / 2025	FERNANDA VALÉRIA TEIXEIRA CARNEIRO	22/09/1977	1201	40,00	30,00	15,00	85,00	SIM
4	235 / 2025	THAYSA ANGELICA DO COUTO ARAUJO	01/03/1980	3715	50,00	30,00	0,00	80,00	SIM
5	229 / 2025	BEATRIZ RODRIGUES GONÇALVES	18/03/1997	959	30,00	30,00	15,00	75,00	SIM
6	23 / 2025	MAIYA LUIZA FRANKLIN NERY	22/06/1999	1010	30,00	30,00	15,00	75,00	SIM
7	234 / 2025	GISLENE MARTINS SPERLE	01/07/1984	3499	50,00	0,00	10,00	60,00	SIM
8	220 / 2025	ELIENNI APARECIDA DE SOUZA JUNQUEIRA	02/07/1982	789	30,00	30,00	0,00	60,00	SIM
9	19 / 2025	TAIS ANDREZA DE SOUZA MORAIS	18/01/1989	982	30,00	30,00	0,00	60,00	SIM
10	260 / 2025	JUSCICLEIDE NERES SOUZA	21/09/1994	193	10,00	30,00	15,00	55,00	SIM
11	25 / 2025	NATHALIA SOLER	08/02/1983	2718	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
12	238 / 2025	AMANDA CORREA FERNANDES OLIVEIRA	17/02/1988	3569	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
13	261 / 2025	BIANCA SOUZA SANTOS	08/12/1998	439	20,00	30,00	0,00	50,00	SIM
14	252 / 2025	DEBORA SILVA MACHADO HOMEM	08/04/1989	0	0,00	30,00	15,00	45,00	SIM
15	222 / 2025	ALESSANDRA SALES DA COSTA	01/07/1999	0	0,00	30,00	15,00	45,00	SIM
16	212 / 2025	KATIANE MENDES COURA RIBEIRO	29/10/1980	301	10,00	30,00	0,00	40,00	SIM
17	266 / 2025	PALOMA RUSSI ERVILHA	01/06/1997	0	0,00	30,00	10,00	40,00	SIM
18	32 / 2025	ADRIENE AP. DOS SANTOS ALMEIDA	07/11/1999	765	30,00	0,00	5,00	35,00	SIM
19	26 / 2025	THAYNA CORGATELLI FERREIRA	08/11/1996	318	10,00	0,00	5,00	15,00	SIM

20	51 / 2025	DANIELLA BACHA FERNANDES	19/09/1981	28	0,00	0,00	15,00	15,00	SIM
21	225 / 2025	ALICE MICHAELIS DE SOUZA CAMPOS	07/06/1994	0	0,00	0,00	15,00	15,00	SIM
22	258 / 2025	THAIS DE SOUZA SILVA	30/12/1998	0	0,00	0,00	10,00	10,00	SIM
23	226 / 2025	VALDIRENE APARECIDA GONCLVES LEME	21/01/1982	0	0,00	0,00	5,00	5,00	SIM
24	30 / 2025	EMILY MENDES MORAIS	19/03/1998	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
25	20 / 2025	FRANCILAINE APARECIDA SILVA ISIDORO	09/09/1998	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE CANTO E PERCURSÃO

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	39 / 2025	JOÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	12/11/1983	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE TECELAGEM

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	49 / 2025	MARESSA LOFRANO DE OLIVEIRA	15/10/1994	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	34 / 2025	LUANA APARECIDA ALVES DE SOUZA	28/05/1988	2543	50,00	30,00	5,00	85,00	SIM
2	213 / 2025	LIENE RODRIGUES DE LELES	13/04/1980	1920	50,00	0,00	10,00	60,00	SIM
3	265 / 2025	LOURDES SANTO	26/02/1957	0	0,00	30,00	15,00	45,00	SIM
4	7 / 2025	LUCIANA APARECIDA DA SILVA EVARISTO	07/10/1988	0	0,00	30,00	15,00	45,00	SIM
5	35 / 2025	FRANCISLENE MARIA DE OLIVEIRA	23/05/1980	866	30,00	0,00	10,00	40,00	SIM
6	38 / 2025	FERNANDA MARQUES FERREIRA	09/09/1979	0	0,00	30,00	10,00	40,00	SIM
7	232 / 2025	MARCELLA DA SILVA RODRIGUES	01/04/1983	0	0,00	30,00	5,00	35,00	SIM
8	230 / 2025	ANDREIA DA SILVA RAMOS	15/09/1982	0	0,00	30,00	0,00	30,00	SIM
9	247 / 2025	RITA DE CASSIA SIQUEIRA CARVALHO	13/08/1986	0	0,00	30,00	0,00	30,00	SIM
10	236 / 2025	DANIELLE CAMPOS FRAMIL	11/03/2001	0	0,00	30,00	0,00	30,00	SIM
11	245 / 2025	SILVANA CAMPOS RIBEIRO	02/01/1969	0	0,00	0,00	15,00	15,00	SIM
12	11 / 2025	SARAH APARECIDA DOS SANTOS SILVA	05/07/1998	0	0,00	0,00	5,00	5,00	SIM
13	209 / 2025	JOSE ANTONIO RAIMUNDO	23/10/1975	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
14	43 / 2025	RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	24/11/1981	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
15	253 / 2025	VALCIENE RODRIGUES TEMPONI	24/08/1982	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
16	221 / 2025	MARCELO EDUARDO FRANCO DA ROSA RIBEIRO	01/02/1985	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
17	2 / 2025	THAMISIS OLIVEIRA APONE	06/03/1996	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
18	14 / 2025	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	09/08/1960	0	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:877E3971

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	81 / 2025	CLAUDILENE REZENDE MATIAS	08/09/1976	3822	50,00	30,00	15,00	95,00	SIM
2	5 / 2025	MARIANE KELLY RODRIGUES	21/01/1980	3097	50,00	30,00	15,00	95,00	SIM
3	82 / 2025	THAYNARA MARTINS DOS SANTOS	06/12/1992	4101	50,00	30,00	15,00	95,00	SIM
4	172 / 2025	ELAINE CRISTINA DE CARVALHO BENTO	03/02/1974	3887	50,00	25,00	15,00	90,00	SIM
5	295 / 2025	ROZILENE TEIXEIRA	10/08/1982	2008	50,00	25,00	15,00	90,00	SIM
6	150 / 2025	LECI FARIA ARRUDA	01/02/1985	3360	50,00	30,00	10,00	90,00	SIM
7	19 / 2025	HELEN FERREIRA PEREIRA	26/10/1990	3807	50,00	25,00	15,00	90,00	SIM
8	80 / 2025	DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS	19/11/1992	2927	50,00	30,00	10,00	90,00	SIM
9	21 / 2025	ESTELA MARIS VASQUES DE SANTANA	02/02/1973	4788	50,00	30,00	5,00	85,00	SIM
10	62 / 2025	ALINE TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	13/10/1979	4691	50,00	30,00	5,00	85,00	SIM
11	222 / 2025	DEBORA FERNANDES MENDES	01/11/1984	4801	50,00	30,00	5,00	85,00	SIM
12	286 / 2025	TAIS CRISTINA DO PRADO SEBASTIÃO	07/11/1991	2161	50,00	30,00	5,00	85,00	SIM
13	98 / 2025	KELLY APARECIDA ROCHA SALVIANO	06/07/1994	2867	50,00	25,00	10,00	85,00	SIM
14	13 / 2025	KARINA ROCHA CANDIDO SILVA TEIXEIRA	09/02/1993	1205	40,00	30,00	15,00	85,00	SIM
15	99 / 2025	DANIELA BRUNA ISIDORO DO PATROCINIO	26/02/1993	1220	40,00	30,00	15,00	85,00	SIM
16	93 / 2025	MARIA JOSÉ DE AGUIAR SIQUEIRA	14/04/1966	3712	50,00	30,00	0,00	80,00	SIM
17	211 / 2025	SIMONE DO CARMO CRUZ ANDRADE	05/05/1970	1957	50,00	25,00	5,00	80,00	SIM
18	17 / 2025	LUCILENE FRANCISCA	31/05/1976	4292	50,00	30,00	0,00	80,00	SIM
19	181 / 2025	ANA LUIZA ABRAÃO	07/01/1980	4886	50,00	25,00	5,00	80,00	SIM
20	92 / 2025	ANDREIA PINTO LUZIA ALMEIDA	03/03/1980	3812	50,00	30,00	0,00	80,00	SIM
21	10 / 2025	LILIANE DE FATIMA ABANCA GONDIM	19/09/1981	3094	50,00	30,00	0,00	80,00	SIM
22	32 / 2025	JULIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/02/1985	4796	50,00	30,00	0,00	80,00	SIM

23	143 / 2025	MIRIAM ALVES LOPES	06/07/1985	2794	50,00	30,00	0,00	80,00	SIM
24	207 / 2025	ALINI BEZERRA MIGUEL	19/02/1990	3020	50,00	25,00	5,00	80,00	SIM
25	60 / 2025	MILENE ISIDORO MORAES	05/07/1985	4573	50,00	25,00	0,00	75,00	SIM
26	67 / 2025	WANESSA RIBEIRO VIEIRA DE SOUZA	20/02/1986	1683	50,00	25,00	0,00	75,00	SIM
27	128 / 2025	ROSEANE APARECIDA DE CARVALHO	19/07/1986	3819	50,00	25,00	0,00	75,00	SIM
28	146 / 2025	RAQUEL GOMES DA SILVA	16/07/1988	2295	50,00	25,00	0,00	75,00	SIM
29	64 / 2025	JANAINA RIBEIRO DE CARVALHO	24/07/1991	3444	50,00	25,00	0,00	75,00	SIM
30	200 / 2025	LYZANDRA LILLYAN FERREIRA	03/04/1995	1664	50,00	25,00	0,00	75,00	SIM
31	344 / 2025	JESSICA LIMA DA SILVA BARBOSA	13/06/1989	1331	40,00	30,00	0,00	70,00	SIM
32	57 / 2025	BIANCA APARECIDA DA SILVA MARCILIO	18/08/1992	1220	40,00	30,00	0,00	70,00	SIM
33	328 / 2025	YASMIN ALVES DOTTI	21/11/1992	1422	40,00	30,00	0,00	70,00	SIM
34	1 / 2025	NIRIA MEIRE DA CRUZ PEREIRA	16/03/1969	5222	50,00	0,00	15,00	65,00	SIM
35	237 / 2025	HELENA MARIA LEITE INACIO	21/12/1991	1497	50,00	0,00	15,00	65,00	SIM
36	65 / 2025	TATIANE DA COSTA OLIVEIRA	28/12/1981	1213	40,00	25,00	0,00	65,00	SIM
37	77 / 2025	FABIANA MARIA MORAIS DA SILVA	12/01/1984	1179	40,00	25,00	0,00	65,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
38	94 / 2025	ALICE DA SILVA RAMILLO	28/09/1984	445	20,00	30,00	15,00	65,00	SIM
39	96 / 2025	FLAVIANNE ROSA LIMA REZENDE	01/07/1993	462	20,00	30,00	15,00	65,00	SIM
40	59 / 2025	WÂNIA REIS DE LIMA OLIVEIRA	14/11/1967	3192	50,00	0,00	10,00	60,00	SIM
41	284 / 2025	ADRIANA DE SOUZA NOGUEIRA	09/05/1968	3483	50,00	0,00	10,00	60,00	SIM
42	7 / 2025	CRISTIANE ARANTES AVINCO	10/11/1973	4865	50,00	0,00	10,00	60,00	SIM
43	12 / 2025	ROSA HELENA MACIEL DE CARVALHO	08/02/1976	2124	50,00	0,00	10,00	60,00	SIM
44	158 / 2025	IZABEL MARTINS	05/12/1976	3453	50,00	0,00	10,00	60,00	SIM
45	53 / 2025	FABIANA DE PAULA FLORENTINO	19/04/1996	407	20,00	25,00	15,00	60,00	SIM
46	225 / 2025	PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	21/01/1995	793	30,00	25,00	0,00	55,00	SIM
47	169 / 2025	ANDRESSA SOUZA COELHO	05/03/1976	445	20,00	30,00	5,00	55,00	SIM
48	43 / 2025	ELAIRA HELENA RAMOS MORAIS	10/12/1997	266	10,00	30,00	15,00	55,00	SIM
49	112 / 2025	EDMILCE FARIA RODRIGUES	20/08/1964	3818	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
50	63 / 2025	ROSEMARE APARECIDA EVARISTO	01/04/1969	4902	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
51	288 / 2025	SOLANGE APARECIDA SILVA	11/10/1974	1568	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
52	110 / 2025	ADRIANA FRANCISCA SILVA DE CARVALHO FELIX	10/03/1976	3528	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
53	61 / 2025	MARILIA NATALINA ROSA DE SOUZA	24/12/1976	4900	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
54	69 / 2025	MARIA HELENA INÀCIO LEITE	17/11/1977	7406	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
55	9 / 2025	PATRICIA DIAS TOME DOS SANTOS	31/12/1985	3791	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
56	289 / 2025	JESSICA CANUTO DA SILVA	28/02/1986	4462	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
57	224 / 2025	VIVIANE SILVÈRIO RAMOS DE JESUS	06/04/1986	4156	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
58	223 / 2025	MARIELLI FÁTIMA DE CARVALHO SILVA	11/10/1986	3665	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
59	79 / 2025	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	03/02/1988	1754	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
60	129 / 2025	GISLENE EDILAINE DIAS NOGUEIRA	22/03/1990	3783	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
61	179 / 2025	RAISSA ANTONIO PAULINO	08/08/1990	3774	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
62	254 / 2025	BRENDA BRAGA DE OLIVEIRA	25/08/1992	3761	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
63	8 / 2025	GABRIELA APARECIDA LIMA MACHADO	21/04/1984	445	20,00	30,00	0,00	50,00	SIM
64	91 / 2025	CAROLINE ALVES CARVALHO GONÇALVES	25/10/1992	368	20,00	25,00	5,00	50,00	SIM
65	88 / 2025	KÉSIA DE PAULA TEIXEIRA	19/02/1991	284	10,00	30,00	10,00	50,00	SIM
66	76 / 2025	PALOMA CAROLINA SILVA DE ALMEIDA	25/12/1998	339	10,00	25,00	15,00	50,00	SIM
67	103 / 2025	MARCIA APARECIDA FARIA	12/06/1971	1117	40,00	0,00	5,00	45,00	SIM
68	159 / 2025	TAMARA APARECIDA VAZ	28/09/1992	1124	40,00	0,00	5,00	45,00	SIM
69	58 / 2025	NILCE ESTELINA BORGHI	31/12/1961	407	20,00	25,00	0,00	45,00	SIM
70	202 / 2025	FÀBIOLA GUEDES DOS REIS	29/01/1992	407	20,00	25,00	0,00	45,00	SIM
71	52 / 2025	CAROLINA DE PAULA FLORENTINO	25/05/1999	407	20,00	25,00	0,00	45,00	SIM
72	138 / 2025	ALESSANDRA DE FATIMA ROQUE RIBEIRO DA COSTA	18/04/1976	15	0,00	30,00	15,00	45,00	SIM
73	113 / 2025	GABRIELA MARILIA DIAS DA SILVA	29/01/1999	86	0,00	30,00	15,00	45,00	SIM
74	338 / 2025	JOYCE ANDREIA BARBOSA	11/09/1999	0	0,00	30,00	15,00	45,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
75	251 / 2025	LUIS EDUARDO FONSECA	08/11/2001	0	0,00	30,00	15,00	45,00	SIM
76	374 / 2025	ROSELENE CARVALHO DIAS	11/05/1963	1269	40,00	0,00	0,00	40,00	SIM
77	166 / 2025	ELISANGELA TEODRO PAULINO	29/01/1979	1096	40,00	0,00	0,00	40,00	SIM
78	34 / 2025	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	31/05/1979	1096	40,00	0,00	0,00	40,00	SIM
79	111 / 2025	MONIQUE CANDIDO DE ALMEIDA	16/05/1996	1220	40,00	0,00	0,00	40,00	SIM
80	95 / 2025	LIVYA GABRIELE FIGUEIREDO	24/09/1998	305	10,00	25,00	5,00	40,00	SIM
81	304 / 2025	ALEXANDRE MENEZES MOREIRA	23/05/1996	0	0,00	25,00	15,00	40,00	SIM
82	189 / 2025	LUIZA NUNES DE MOURA FERRACIOLI	14/08/2000	15	0,00	25,00	15,00	40,00	SIM
83	18 / 2025	MILENE MARTINS MARCOS ROSA	16/03/1991	830	30,00	0,00	5,00	35,00	SIM
84	85 / 2025	HELLEN FORTUNATO FERREIRA	19/03/2000	368	20,00	0,00	15,00	35,00	SIM
85	37 / 2025	TATIANA DOS SANTOS	27/08/1996	287	10,00	25,00	0,00	35,00	SIM
86	315 / 2025	MARILANE DAS DORES SILVA OLIVE	18/04/1981	39	0,00	35,00	0,00	35,00	SIM
87	101 / 2025	LUCIMAR COUTO DA SILVA	02/01/1983	772	30,00	0,00	0,00	30,00	SIM
88	134 / 2025	JUCILENE DA SILVA CARVALHO	02/06/1984	868	30,00	0,00	0,00	30,00	SIM
89	291 / 2025	MARCELA APARECIDA DO BREVIÁRIO RODRIGUES	19/10/1990	830	30,00	0,00	0,00	30,00	SIM
90	97 / 2025	TAINA MARIA DA COSTA	24/08/1994	830	30,00	0,00	0,00	30,00	SIM
91	136 / 2025	BARBARA CASSIA LOPES LOURENÇO	25/02/1997	829	30,00	0,00	0,00	30,00	SIM
92	244 / 2025	GRAZIELA MATHIAS DE SOUZA	25/01/1979	0	0,00	30,00	0,00	30,00	SIM
93	147 / 2025	LUANA REZENDE MACHADO GADELHA	23/09/1991	0	0,00	30,00	0,00	30,00	SIM
94	73 / 2025	THAYS AUGUSTO DA SILVA	19/07/1995	79	0,00	30,00	0,00	30,00	SIM

95	337 / 2025	LETÍCIA FERREIRA ESPIRIDIÃO	30/05/2001	0	0,00	25,00	5,00	30,00	SIM
96	188 / 2025	MARIA ELISA MESQUITA DA SILVA	11/02/1990	262	10,00	0,00	15,00	25,00	SIM
97	78 / 2025	JUCIARA VIEIRA DOS SANTOS	03/03/1993	254	10,00	0,00	15,00	25,00	SIM
98	366 / 2025	EDNA MARIA INOCENCIO MARTINS	15/11/1963	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
99	183 / 2025	ANA CRISTINA JEFERSON DE SOUZA CARDOSO	09/12/1970	27	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
100	274 / 2025	RENATA CARLA DOS SANTOS LIMA MEDEIROS	16/07/1977	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
101	148 / 2025	NATHALIA FERNANDA MOTTA RODRIGUES	18/09/1985	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
102	375 / 2025	ANDRE SILVA DE SOUZA	26/06/1986	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
103	327 / 2025	JÉSSICA PALOMA DOS REIS	04/03/1992	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
104	2 / 2025	MARCELINA DA SILVA	28/12/1995	166	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
105	199 / 2025	SAMIRA SILVA SEIXAS	19/09/1996	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
106	341 / 2025	ANA BEATRIZ RIBEIRO MACIEL	07/03/1997	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
107	160 / 2025	MATHEUS HAMILTON NASCIMENTO	20/11/1998	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
108	303 / 2025	MARIANA IZABEL SILVA SOUZA	16/03/2000	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
109	87 / 2025	VALÉRIA OLIVEIRA CASTRO	07/02/1967	662	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
110	45 / 2025	MARIA AUXILIADORA BARBOSA	27/10/1982	676	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
111	118 / 2025	HELEN MONTEIRO ALMEIDA DA SILVA	20/03/1992	716	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
112	109 / 2025	DAIANE APARECIDA SILVA	30/03/1994	688	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
113	141 / 2025	KAREN ALMEIDA RIBEIRO FIDELIS	25/12/1994	462	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
114	46 / 2025	TATIANE OLIVEIRA SOARES GONÇALVES	27/06/1995	462	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
115	33 / 2025	LARISSA KAREN PACHECO	13/11/1998	368	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
116	28 / 2025	JANE SARAIVA	16/10/1949	0	0,00	0,00	15,00	15,00	SIM
117	323 / 2025	MONIQUE DARLEY COSTA DE OLIVEIRA	18/06/1984	0	0,00	0,00	15,00	15,00	SIM
118	253 / 2025	LETICIA PRINCE MACIEL	13/06/1992	79	0,00	0,00	15,00	15,00	SIM
119	271 / 2025	DAIANI MONTEIRO	24/12/1996	0	0,00	0,00	15,00	15,00	SIM
120	152 / 2025	JOICE CELESTINO LOPES	05/09/1997	43	0,00	0,00	15,00	15,00	SIM
121	154 / 2025	MONICA CARNEIRO GONÇALO AVELINO	06/03/1977	213	10,00	0,00	0,00	10,00	SIM
122	297 / 2025	PRISCILA DIAS DA SILVA MARTINS	03/07/1982	214	10,00	0,00	0,00	10,00	SIM
123	89 / 2025	LUANA FERREIRA SEVERINO	18/10/1988	287	10,00	0,00	0,00	10,00	SIM
124	124 / 2025	NAHOMMY CHACON NICOLAU	21/11/2004	0	0,00	0,00	5,00	5,00	SIM
125	231 / 2025	LILIAN FERNANDA DE PAULA JEFFERSON DE SOUZA	13/11/1974	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
126	24 / 2025	MARCELA TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO	03/04/1982	79	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
127	137 / 2025	VANESSA FERREIRA RIBEIRO	17/06/1984	53	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
128	240 / 2025	RAFHAELA DOS REIS BORGES	27/04/1985	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
129	266 / 2025	ELISANGELA APARECIDA MARTINS DA SILVA	13/10/1987	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
130	106 / 2025	AMANDA MENDES CHAVES SILVA	19/08/1989	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
131	161 / 2025	FABRINA APARECIDA NOGUEIRA PEDRO FONSECA	16/11/1992	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
132	35 / 2025	DAIANE SEBASTIÃO DOS REIS	26/03/1996	43	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
133	3 / 2025	THAIS APARECIDA DOS SANTOS BORGES	22/11/1996	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
134	116 / 2025	ANA CAROLINA FELICIANO MACIEL	03/02/1997	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
135	180 / 2025	CINTHIA DE LIMA NYLSON	07/03/1997	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
136	373 / 2025	MARIANE CARNEIRO MANGIA DE OLIVEIRA	11/10/2000	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
137	308 / 2025	KEREN CAROLINE SANTOS TEIXEIRA	26/05/2001	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
138	120 / 2025	ELAINE DE PAULA JACINTO SANTIAGO	11/10/1976	0	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO
139	340 / 2025	ROBERTA DE JESUS DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	22/02/2000	0	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO
140	239 / 2025	JÚLIA PANISSI SILVEIRA FERNANDES	03/03/2000	0	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	102 / 2025	CELSO LOURENÇO ALVES	15/08/1964	462	20,00	30,00	15,00	65,00	SIM
2	27 / 2025	VERA ALMEIDA DE DEUS	22/04/1974	462	20,00	30,00	15,00	65,00	SIM
3	357 / 2025	FABIANA GOMES DE LIMA	14/06/1981	462	20,00	30,00	15,00	65,00	SIM
4	74 / 2025	VALDIMEA ISABEL CORRÊA	04/08/1965	462	20,00	25,00	15,00	60,00	SIM
5	39 / 2025	FABIO DA SILVEIRA JARDIM	22/11/1974	462	20,00	25,00	15,00	60,00	SIM
6	178 / 2025	VANESSA APARECIDA LUCIANO	19/10/1982	462	20,00	25,00	15,00	60,00	SIM
7	30 / 2025	MARIANNA SICILIANO CHAIB	04/12/1984	462	20,00	25,00	15,00	60,00	SIM
8	31 / 2025	ROBSON MOTA COUTINHO	08/06/1961	445	20,00	20,00	15,00	55,00	SIM
9	38 / 2025	ADRIANE KARLA DE PAULA	11/11/1979	462	20,00	20,00	15,00	55,00	SIM
10	358 / 2025	ROSANA DE FATIMA MOTA	24/07/1964	462	20,00	15,00	15,00	50,00	SIM
11	107 / 2025	ADRIANO DE FATIMA DA SILVA	04/11/1974	462	20,00	20,00	10,00	50,00	SIM
12	29 / 2025	MANUELLA GOMES ALCÂNTARA	16/01/1985	427	20,00	15,00	15,00	50,00	SIM
13	176 / 2025	ISMENIA LUCIA GONÇALVES LEITE	22/07/1972	462	20,00	10,00	15,00	45,00	SIM
14	66 / 2025	ANDRÉ FELIPE GONÇALVES FERREIRA	22/10/1987	462	20,00	15,00	10,00	45,00	SIM
15	125 / 2025	ANA MARGARIDA ABRY DOS SANTOS	07/01/1977	103	0,00	30,00	15,00	45,00	SIM
16	282 / 2025	ANDRESSA BALDE DE SOUZA	20/02/1997	0	0,00	30,00	15,00	45,00	SIM
17	104 / 2025	LUCIA HELENA DA SILVA MARTINS	24/01/1959	462	20,00	20,00	0,00	40,00	SIM
18	206 / 2025	KELEN FERNANDES DE BARROS OLIVEIRA	02/02/1975	457	20,00	15,00	5,00	40,00	SIM
19	174 / 2025	ARIADYA JURACIARA BUZ	27/09/1976	445	20,00	20,00	0,00	40,00	SIM
20	164 / 2025	LUCIANA CARLA SILVA	26/07/1977	445	20,00	20,00	0,00	40,00	SIM
21	40 / 2025	PALOMA FERREIRA DIAS	13/06/1989	337	10,00	15,00	15,00	40,00	SIM
22	227 / 2025	NAYARA MARMO	02/07/1989	0	0,00	30,00	10,00	40,00	SIM
23	265 / 2025	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	14/04/1991	0	0,00	25,00	15,00	40,00	SIM
24	228 / 2025	ANA PAULA CAMARGO CAMPOS	09/12/1996	0	0,00	25,00	15,00	40,00	SIM
25	171 / 2025	FRANCISCO DE PAULO NEVES	03/06/1968	452	20,00	15,00	0,00	35,00	SIM
26	121 / 2025	ANA PAULA CORREA	10/07/1974	462	20,00	0,00	15,00	35,00	SIM

27	90 / 2025	ISABEL CRISTINA SOARES	11/05/1980	462	20,00	15,00	0,00	35,00	SIM
28	257 / 2025	KARINA MELO MAGALHÃES	06/08/1984	462	20,00	15,00	0,00	35,00	SIM
29	127 / 2025	VILMARA DE PAIVA MARTINS CASCÃO	22/03/1979	0	0,00	25,00	10,00	35,00	SIM
30	290 / 2025	MAYRA ANDRADE DA SILVA	22/09/1989	0	0,00	20,00	15,00	35,00	SIM
31	216 / 2025	VITORIA DELFIM DOS SANTOS	28/10/1995	0	0,00	25,00	10,00	35,00	SIM
32	321 / 2025	GEORGE CARNEIRO MANGIA MENDES	16/12/1998	0	0,00	25,00	10,00	35,00	SIM
33	235 / 2025	ISABELA DA SILVA FONSECA	08/05/1998	287	10,00	20,00	0,00	30,00	SIM
34	22 / 2025	LUCIANA MARIA DE FREITAS	11/06/1971	0	0,00	25,00	5,00	30,00	SIM
35	377 / 2025	PATRICIA CHAVES RIBEIRO	24/08/1971	86	0,00	15,00	15,00	30,00	SIM
36	51 / 2025	CLAUDIA VALERIA RIBEIRO JORGE	12/05/1972	0	0,00	30,00	0,00	30,00	SIM
37	36 / 2025	ULISSES OSHIRO	10/07/1976	0	0,00	30,00	0,00	30,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
38	312 / 2025	RENATA FRANCISCA FONSECA PAIVA	18/05/1980	0	0,00	15,00	15,00	30,00	SIM
39	318 / 2025	ANDREZA SANTOS DA SILVA MARTINS	26/10/1980	72	0,00	15,00	15,00	30,00	SIM
40	130 / 2025	FABIANY MUNHOZ MARQUES	10/06/1985	0	0,00	30,00	0,00	30,00	SIM
41	191 / 2025	LUAN WILLIAM DE SOUZA	10/04/1990	0	0,00	30,00	0,00	30,00	SIM
42	250 / 2025	VERONICA APARECIDA DE CARVALHO SOUZA	10/03/1996	0	0,00	25,00	5,00	30,00	SIM
43	210 / 2025	LUANA DE PAULA ANUNCIAÇÃO DE MELO	05/10/1996	0	0,00	15,00	15,00	30,00	SIM
44	213 / 2025	SAMIR AUGUSTO CORREA MATUCK	28/07/1997	0	0,00	25,00	5,00	30,00	SIM
45	233 / 2025	PALOMA MARIA DE SOUZA	17/10/2000	79	0,00	15,00	15,00	30,00	SIM
46	275 / 2025	ANY CAROLINY DE AGUIAR ROQUE	27/07/2002	0	0,00	15,00	15,00	30,00	SIM
47	215 / 2025	RAINARA TEODORO DOS SANTOS	03/08/2002	0	0,00	15,00	15,00	30,00	SIM
48	185 / 2025	TAMIRES SOUZA MANOEL SILVA	03/10/1995	277	10,00	15,00	0,00	25,00	SIM
49	186 / 2025	LUCIA DE FATIMA VIEIRA RIBEIRO	29/10/1967	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
50	114 / 2025	ANDRE MARCOS RIOS PEREIRA	12/03/1973	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
51	4 / 2025	ROSANA DA CONCEIÇÃO SILVA	28/05/1976	0	0,00	15,00	10,00	25,00	SIM
52	218 / 2025	SABRINA RIBEIRO VAZQUEZ BUJAN	02/12/1978	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
53	209 / 2025	ROSANGELA FLORENCIO DE OLIVEIRA	23/12/1979	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
54	294 / 2025	RENATA SILVA SALES	09/06/1980	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
55	263 / 2025	NAYARA CAMPOS DUTRA DE MELO	04/05/1987	29	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
56	356 / 2025	CLAUDIANE LANDIM DE ALMEIDA	19/11/1987	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
57	217 / 2025	RAFAELA FARIA FURTADO	15/10/1988	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
58	335 / 2025	SUELLEM STEFANI CHIAVENATO VIEIRA	06/03/1990	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
59	381 / 2025	MÔNICA ALVES RAMIRO AGUIAR	14/02/1991	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
60	260 / 2025	DIOGO DIAS NORONHA CAETANO APPARECIDO	06/02/1992	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
61	168 / 2025	MARIANA FURTADO DO CARMO	02/08/1992	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
62	187 / 2025	MAICON DIAS BORGES AZEVEDO	12/05/1994	0	0,00	15,00	10,00	25,00	SIM
63	195 / 2025	NATHALIA JAADY MATTOS DOS SANTOS RIBEIRO	21/09/1994	0	0,00	20,00	5,00	25,00	SIM
64	42 / 2025	RAISSA SILVA GOMES	07/04/1995	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
65	212 / 2025	LUCCA SILVA MATTERA	04/11/1997	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
66	267 / 2025	MARIA LUISA MARTINS DUARTE NUNES	06/02/1998	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
67	367 / 2025	MATEUS VIEIRA SOUZA	26/08/2002	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
68	299 / 2025	ELELCIO SANTANA FARIA	17/10/1974	462	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
69	371 / 2025	KATIA MENDES SILVA	17/05/1964	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
70	307 / 2025	TATIANA BITTENCOURT KIFFER	17/09/1977	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
71	302 / 2025	ELENICE FÁTIMA DOS SANTOS RIBEIRO	05/06/1978	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
72	248 / 2025	SABRINA RAYMUNDO MARCONDES	29/06/1981	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
73	313 / 2025	JOICE ROSA DA SILVA	05/03/1984	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
74	269 / 2025	FARAILDE DE MORAIS LOPES GUIMARÃES	21/03/1986	0	0,00	15,00	5,00	20,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
75	26 / 2025	STEFANY CASTRO DA SILVA	30/12/1988	0	0,00	15,00	5,00	20,00	SIM
76	55 / 2025	CRISTINA ROSA FELICIO CESARIO	06/04/1989	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
77	165 / 2025	THALITA CARVALHO DA SILVA	17/11/1990	0	0,00	15,00	5,00	20,00	SIM
78	175 / 2025	IRIS ANDRADE DE CASTRO GAREY	04/11/1991	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
79	324 / 2025	MARINA PEREIRA GERVASIO	31/03/1992	0	0,00	15,00	5,00	20,00	SIM
80	54 / 2025	THAYLA ROBERTA SOLY FERREIRA	08/07/1993	0	0,00	15,00	5,00	20,00	SIM
81	72 / 2025	CAMILA APARECIDA RIBEIRO	14/04/1995	0	0,00	15,00	5,00	20,00	SIM
82	334 / 2025	WILSIANY MARIA SANTOS ANUNCIAÇÃO	09/01/1999	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
83	310 / 2025	ANA CLARA DE SOUZA CASTRO SILVA	19/03/1999	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
84	329 / 2025	ALESSANDRA MARIA DE ARAUJO SOUSA	20/03/1999	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
85	317 / 2025	PALOMA GABRIELE DE SOUZA MACIEL	06/06/1999	0	0,00	15,00	5,00	20,00	SIM
86	311 / 2025	ABIMAELI CASSIANE TEODORO PAULINO	22/09/2000	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
87	117 / 2025	JULIO CESAR JUNQUEIRA MENDES	27/11/2001	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
88	378 / 2025	ANA CAROLINA FATIMA MARCIANO	13/01/2002	0	0,00	15,00	5,00	20,00	SIM
89	41 / 2025	RAPHAEL SANTOS SILVA	29/08/2003	0	0,00	15,00	5,00	20,00	SIM
90	379 / 2025	ANNA VICTÓRIA SILVA SEBASTIÃO	11/05/2004	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
91	140 / 2025	DAVI MIRANDA ROMÃO	25/06/2006	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
92	232 / 2025	RAFAELLA CASTILHO MARTINS	28/06/2006	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
93	219 / 2025	REGINA CELIA PINTO ANTUNES	03/10/1964	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
94	122 / 2025	KATIA CRISTINA DE REZENDE MARQUES	15/07/1969	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
95	361 / 2025	KEYLA SANTOS DE LIMA	22/02/1974	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
96	300 / 2025	MARCIA DE SOUZA	14/01/1977	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
97	238 / 2025	SABRINA LUZIA	06/08/1977	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
98	119 / 2025	BEATRIZ ALVES DA SILVA SANTOS	22/12/1978	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM

99	296 / 2025	MARISA SILVERIO ROBERTO	24/08/1979	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
100	157 / 2025	VANDA NORONHA MARTINS	13/07/1980	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
101	301 / 2025	OLIVIA ROIZ PONTES	21/10/1980	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
102	126 / 2025	GLAUBER RABELLO CAMPOS	14/03/1981	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
103	270 / 2025	SUELI LEMOS DE PAULA	23/01/1983	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
104	319 / 2025	MARCELA DE PAULA MOTTA PAES	21/09/1983	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
105	153 / 2025	VANESSA MARTINS CORREA	01/07/1984	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
106	306 / 2025	JAQUELINE APARECIDA DE CAMARGO	12/02/1986	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
107	204 / 2025	CRISTIANA SILVERIO	28/02/1986	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
108	100 / 2025	CARLOS HENRIQUE REZENDE DE JESUS	01/10/1986	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
109	332 / 2025	RITA DE CASSIA CEZARIO MACIEL	18/12/1986	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
110	23 / 2025	LILLIANA CASSIA DA SILVA	13/05/1988	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
111	194 / 2025	VALERIA APARECIDA GARCIA BATISTA	18/04/1989	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
112	155 / 2025	LORAMIE LINS PALMA	16/01/1990	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
113	170 / 2025	CINTIA NOGUEIRA DA SILVA	01/03/1991	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
114	339 / 2025	SARA AUGUSTA BERNARDES CAMPOS	17/12/1991	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
115	349 / 2025	EDJANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	23/02/1992	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
116	255 / 2025	PALOMA ALVES DE FREITAS	04/07/1993	0	0,00	0,00	15,00	15,00	SIM
117	182 / 2025	CARLOS FELIPE SOUZA BERNARDES	15/08/1993	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
118	355 / 2025	LUANA MACIEL ALVES PEREIRA	02/12/1993	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
119	144 / 2025	MARILENE DAS GRAÇAS MADUREIRA	08/02/1994	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
120	360 / 2025	JOSSIZVAN DA SILVA	21/03/1994	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
121	50 / 2025	RAFAELA PAMELA DIAS ROCHA DA SILVA	04/01/1995	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
122	56 / 2025	ABNAELLY TRISTÃO	20/03/1996	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
123	192 / 2025	EDUARDO MACHADO RIANI COSTA	30/10/1996	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
124	322 / 2025	JHONATA WILLIAN MOREIRA MENDES	10/05/1997	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
125	259 / 2025	JAQUELINE IARA SILVA DE FREITAS	07/11/1997	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
126	256 / 2025	JÈSSYCA ARAÙJO CUNHA	25/01/1998	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
127	132 / 2025	ELLIS KAROLAINE DE CASTRO CUNHA	07/08/1998	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
128	44 / 2025	MAYARA CAROLINE DOS SANTOS	20/04/1999	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
129	331 / 2025	KETHELIN BARBOSA PEREIRA	30/09/1999	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
130	242 / 2025	ALEXANDRA DIAS NOGUEIRA	21/01/2000	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
131	208 / 2025	EMANUELE FERREIRA DAS GRAÇAS ERNESTO	10/02/2000	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
132	363 / 2025	LUANDA DE CÁSSIA TAVEIRA	05/08/2000	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
133	11 / 2025	SABRINA VALESCA BACELAR DE SOUZA	22/11/2000	39	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
134	71 / 2025	NICOLE RODRIGUES PEREIRA	23/03/2001	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
135	149 / 2025	ANA CLAUDIA ANDRADE LOPES NEVES	10/09/2001	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
136	370 / 2025	EVELLEN VITORIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/09/2001	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
137	68 / 2025	LUIZ FELIPE BORGES DA SILVA	12/10/2001	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
138	354 / 2025	LUANA UCHOAS DOS SANTOS	19/02/2002	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
139	162 / 2025	NATÁLIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	29/05/2002	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
140	336 / 2025	DANIELLA CANDIDO MORAIS	17/07/2002	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
141	262 / 2025	MILENY FARIA PASCOAL	13/06/2003	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
142	345 / 2025	NICOLLY SANTANA FORTUNA PALMA	11/12/2003	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
143	201 / 2025	LIZ GIOVANNA DOS SANTOS FRIAS	02/07/2004	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
144	273 / 2025	MARIA EDUARDA VIEIRA SANTOS	16/02/2005	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
145	145 / 2025	ROBERTA MACIEL DE CARVALHO	29/03/2005	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
146	383 / 2025	KEMILY BARBOSA PEREIRA	12/10/2005	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
147	142 / 2025	JOÃO VITOR ALVES DA SILVA	29/10/2005	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
148	348 / 2025	CAMILLY NICOLA	29/03/2006	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
149	190 / 2025	ANA FLAVIA MENDES	06/08/2006	0	0,00	15,00	0,00	15,00	SIM
150	369 / 2025	LEANDRO DA SILVEIRA PINTO	07/07/1979	0	0,00	0,00	10,00	10,00	SIM
151	252 / 2025	PATRICIA SANTOS DE JESUS	03/11/1985	0	0,00	0,00	10,00	10,00	SIM
152	198 / 2025	VERÔNICA TEIXEIRA DA SILVA	24/03/1978	0	0,00	0,00	5,00	5,00	SIM
153	86 / 2025	ELIZANGELA RIBEIRO VILELA	04/12/1986	0	0,00	0,00	5,00	5,00	SIM
154	264 / 2025	MIRIAN DA SILVA MANOEL	25/06/1994	0	0,00	0,00	5,00	5,00	SIM
155	276 / 2025	WANDERLEI HERDY SOUTO	16/08/1952	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
156	380 / 2025	FRANCISCA IOLANDA ALVES DE AGUIAR	25/11/1961	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
157	281 / 2025	PEDRO CYRO FILHO	06/03/1970	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
158	108 / 2025	ANA LUCIA SILVA E SILVA	10/12/1970	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
159	75 / 2025	MONICA REGINA FERREIRA E FERREIRA	04/05/1971	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
160	84 / 2025	EDNAIR PEREIRA DE SOUZA	23/09/1972	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
161	279 / 2025	FATIMA CRISTINA DE SOUSA	25/07/1977	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
162	16 / 2025	GRASIELLE MOREIRA ARAUJO	30/05/1978	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
163	135 / 2025	ANA PAULA PEDRO PEREIRA	13/06/1980	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
164	177 / 2025	ANA LUIZA DIAS PEIXOTO	24/12/1983	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
165	133 / 2025	WILLIAM LACERDA	16/09/1986	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
166	193 / 2025	BIANCA ABREU DO AMARAL	13/12/1999	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
167	347 / 2025	RAFAELA EVARISTO DIAS	31/07/2005	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
168	298 / 2025	LUCIANA NABOR FONSECA	03/01/2025	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	214 / 2025	ROBERTA DINIZ MOREIRA GONÇALVES	08/08/2000	1056	30,00	30,00	25,00	85,00	SIM
2	184 / 2025	LEANDRA PAULA GARCIA PIO	26/09/1991	466	20,00	35,00	15,00	70,00	SIM
3	167 / 2025	ROSA ISALINA RODRIGUES	07/06/1971	462	20,00	25,00	5,00	50,00	SIM
4	226 / 2025	CLEIDE DO CARMO CARVALHO	27/10/1978	0	0,00	30,00	15,00	45,00	SIM
5	305 / 2025	ESTER ISIDORO VITÓRIA	05/11/2000	697	20,00	20,00	0,00	40,00	SIM
6	314 / 2025	PATRICIA BALDI DA SILVA MARTINS	11/10/1967	0	0,00	25,00	15,00	40,00	SIM
7	368 / 2025	CINTIA DA SILVEIRA PINTO	28/08/1990	0	0,00	25,00	15,00	40,00	SIM
8	247 / 2025	GABRIELI DA SILVA GASPAR	14/11/1997	550	20,00	0,00	15,00	35,00	SIM
9	272 / 2025	JUDY RIBEIRO RANGEL	11/05/1998	658	20,00	0,00	15,00	35,00	SIM
10	48 / 2025	ANGELICA AZARIAS NUNES PEREIRA	06/10/1971	0	0,00	25,00	10,00	35,00	SIM
11	139 / 2025	GISLAINE ROBERTA DE SOUZA SANTOS	19/02/1997	480	20,00	0,00	10,00	30,00	SIM
12	115 / 2025	THAIS DOS SANTOS ANSELMO	25/07/1997	415	20,00	0,00	5,00	25,00	SIM
13	278 / 2025	ALICE BARGE DE MATTOS	17/12/1996	316	10,00	0,00	15,00	25,00	SIM
14	236 / 2025	ANA JULIA DA SILVA ALMEIDA	14/03/2003	222	10,00	0,00	15,00	25,00	SIM
15	277 / 2025	ISABELA ASCENÇÂO PEREIRA CAETANO	24/01/1983	109	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
16	151 / 2025	FIAMA APARECIDA DE BRITO	18/05/1992	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
17	352 / 2025	ALICIA ALVES SILVA	18/04/1998	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
18	351 / 2025	LUIZ GUSTAVO PRINCE RABELO VIEIRA	22/01/2002	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
19	47 / 2025	LYDIA ISA DE FIGUEIREDO TEODORO	20/10/1971	480	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
20	49 / 2025	NATALIA CRISTINA DE SOUZA MOTTA	29/09/1989	452	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
21	245 / 2025	MARIANA DA SILVA NOGUEIRA	21/11/2000	451	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
22	346 / 2025	LEONARDO HENRIQUE DE ALMEIDA PEDRO	02/01/2003	419	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
23	287 / 2025	CISSA JULIA MIRANDA MENDES	06/11/2004	409	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
24	330 / 2025	EISLYN MACIEL FORASTEIRO	11/01/2005	403	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
25	123 / 2025	TATIELY GOMES DA SILVA	13/04/2005	410	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
26	362 / 2025	JULIA MENDES DE CARVALHO VIEIRA	11/05/2005	417	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
27	203 / 2025	BARBARA DA GRAÇA MIRANDA	15/01/2006	256	10,00	0,00	10,00	20,00	SIM
28	196 / 2025	CAROLINE DE FÁTIMA BENTO ALMEIDA	03/04/1997	53	0,00	0,00	15,00	15,00	SIM
29	326 / 2025	GABRIEL COSTA TAVEIRA	09/02/1999	0	0,00	0,00	15,00	15,00	SIM
30	230 / 2025	LAURA HELENA BORTOLO TIPETT	16/11/2003	262	10,00	0,00	0,00	10,00	SIM
31	221 / 2025	ANNA LUIZA PAULINO FORASTEIRO	02/05/2004	250	10,00	0,00	0,00	10,00	SIM
32	333 / 2025	LETYCIA ALEXANDRA CONSENTINO RAMOS	04/12/2004	268	10,00	0,00	0,00	10,00	SIM
33	241 / 2025	ANA LUISA REIS BORGES RIBEIRO	16/06/2005	256	10,00	0,00	0,00	10,00	SIM
34	283 / 2025	PAULO FILIPE FIGUEIREDO	14/04/1993	0	0,00	0,00	10,00	10,00	SIM
35	364 / 2025	LAURA REDIGOLO DE MELO VALLIM	11/09/2003	0	0,00	0,00	5,00	5,00	SIM
36	309 / 2025	KELIANE DOS SANTOS CASSIANO TEIXEIRA	11/05/1982	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
37	6 / 2025	MIRELLA FARIA FERNANDES	04/05/1992	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
38	243 / 2025	LAIZ ROMUALDO ALMEIDA	11/12/1994	74	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
39	234 / 2025	DENISE RÊGO TEIXEIRA	14/10/1995	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
40	197 / 2025	DÈBORA MARIA SOUZA ALVES	06/07/1997	101	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
41	246 / 2025	MARIA CLARA TEODORO DE CARVALHO LOPES	03/03/2003	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
42	325 / 2025	LAVÍNIA MARIA VILHENA DE MATTOS	17/12/2004	81	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
43	249 / 2025	MARIANE CAROLINE DE OLIVEIRA NARCISO	11/03/2005	93	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
44	268 / 2025	MEL CARVALHO CARDOSO	30/07/2005	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
45	359 / 2025	MARIA EDUARDA TAVARES DOS SANTOS	24/11/2005	109	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
46	173 / 2025	MARIA EDUARDA RIBEIRO	16/01/2007	102	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	20 / 2025	JOSE CARLOS CORREA DO NASCIMENTO	09/12/1965	2615	50,00	30,00	15,00	95,00	SIM
2	15 / 2025	ELAINE NEPOMUCENO AGUIAR	19/11/1972	5867	50,00	30,00	15,00	95,00	SIM
3	285 / 2025	INGRID ISABELLE PARANAÌBA POMPEU	09/11/1974	2348	50,00	30,00	15,00	95,00	SIM
4	220 / 2025	ISABELA DE SOUZA BORGES DOS SANTOS	10/07/1982	4838	50,00	30,00	15,00	95,00	SIM
5	25 / 2025	MARGARIDA MAXIMINA DE ARAUJO LIMA	17/09/1986	2325	50,00	30,00	15,00	95,00	SIM
6	382 / 2025	LIA BRAGA JUNQUEIRA	30/09/1982	1314	40,00	30,00	15,00	85,00	SIM
7	350 / 2025	TAINÁ ROCHA SILVA	17/09/1995	1149	40,00	30,00	15,00	85,00	SIM
8	342 / 2025	PAULA JULIENE LIMA DE SOUZA	23/08/1987	1843	50,00	30,00	0,00	80,00	SIM
9	320 / 2025	LEANDRO FERREIRA SANTOS	26/12/1986	877	30,00	35,00	15,00	80,00	SIM
10	163 / 2025	TIAGO ANTONIO PEÇANHA	09/05/1991	935	30,00	30,00	15,00	75,00	SIM
11	372 / 2025	LUCIANA AMARAL SILVA SOUZA	13/02/1987	407	20,00	30,00	15,00	65,00	SIM
12	261 / 2025	MARIANE GONÇALVES NOGUEIRA	16/08/1995	420	20,00	30,00	15,00	65,00	SIM
13	70 / 2025	BÁRBARA SIQUEIRA RODRIGUES DE CARVALHO	23/12/1992	743	30,00	30,00	0,00	60,00	SIM
14	316 / 2025	SABRINA TIBÚRCIO VIEIRA OLIVEIRA	03/06/1978	4516	50,00	0,00	0,00	50,00	SIM
15	83 / 2025	JOÃO LUCAS RORIZ DE SOUZA	02/12/1994	466	20,00	30,00	0,00	50,00	SIM
16	376 / 2025	FERNANDA APARECIDA CANDIDO JACOB	04/12/1995	335	10,00	30,00	0,00	40,00	SIM
17	292 / 2025	PEDRO DALCY CARVALHO VILLAS BOAS	03/05/2001	729	20,00	0,00	15,00	35,00	SIM
18	105 / 2025	RAQUEL ROSALINE DE FRANÇA	20/05/1971	0	0,00	30,00	5,00	35,00	SIM
19	131 / 2025	MARIA APARECIDA CARVALHO DE FREITAS	21/03/1965	0	0,00	30,00	0,00	30,00	SIM

20	343 / 2025	JESSYCA LENY DE VERAS DA SILVA	23/11/1990	0	0,00	30,00	0,00	30,00	SIM
21	353 / 2025	MARIA CLARA GALDINO PEREIRA	18/04/2001	375	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
22	229 / 2025	FERNANDA MANCILHA SILVA	11/10/2001	0	0,00	0,00	15,00	15,00	SIM
23	258 / 2025	CRISTYANE LARYSSA AMARAL DORE	15/06/1995	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
24	280 / 2025	MARIANA SILVA NOWAK	06/03/1998	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
25	156 / 2025	LIGIAN ARAÚJO GUIMARÃES SOARES	29/11/2002	144	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:07ED6F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE JIU-JITSU

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	11 / 2025	MATHEUS DA SILVA PRINCE MACIEL	01/03/1991	2938	50,00	25,00	0,00	75,00	SIM
2	3 / 2025	ABILIO CESAR GOMES DE CASTRO	14/03/1966	4915	50,00	0,00	5,00	55,00	SIM
3	6 / 2025	EDUARDO DA SILVA NANES	10/07/1984	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE JUDÔ

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	9 / 2025	ARNALDO PERRENOUD NETO	30/01/1975	2494	50,00	25,00	15,00	90,00	SIM
2	12 / 2025	RONALDO CÉSAR RIBEIRO	01/02/1975	730	20,00	25,00	0,00	45,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MUAY THAI

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	5 / 2025	THALES GABRIEL GUEDES DOS REIS	16/11/1996	1614	50,00	25,00	10,00	85,00	SIM
2	18 / 2025	DANIEL GONÇALVES DE MATTOS	18/05/1994	3183	50,00	20,00	0,00	70,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE SKATE

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	2 / 2025	TOBIAS SILVA SOARES	13/08/1977	0	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

FUNÇÃO: TÉCNICO DESPORTIVO

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	8 / 2025	ALEXANDRE LEANDRO DE ALMEIDA DA SILVA	30/01/1976	6479	50,00	30,00	15,00	95,00	SIM
2	16 / 2025	HALISSON JUNIOR FERREIRA GONÇALVES	20/05/1982	2058	50,00	30,00	15,00	95,00	SIM
3	10 / 2025	ANA CAROLINA FERREIRA TORRES	20/07/1998	2021	50,00	30,00	15,00	95,00	SIM
4	4 / 2025	MAURO LÚCIO NEGREIROS LIMA	13/04/1969	2661	50,00	0,00	5,00	55,00	SIM
5	7 / 2025	ANGELINA NOGUEIRA DA SILVA	07/08/1997	1063	30,00	0,00	5,00	35,00	SIM
6	1 / 2025	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	26/12/1990	682	20,00	0,00	15,00	35,00	SIM
7	17 / 2025	FELIPE JOSE GUILHERME	27/08/1985	878	30,00	0,00	0,00	30,00	SIM
8	14 / 2025	GUSTAVO ALBERTO DOS SANTOS	12/12/1995	741	30,00	0,00	0,00	30,00	SIM
9	15 / 2025	NATHAN DOS SANTOS ANDRADE	24/09/1996	520	20,00	0,00	0,00	20,00	SIM
10	20 / 2025	IVAN AUGUSTO CONCEIÇÃO	25/08/1993	0	0,00	0,00	0,00	0,00	SIM
11	19 / 2025	CARLA MAURA PEREIRA	18/09/1991	0	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO
12	13 / 2025	JOÃO VITOR FURTADO PENHA ALMEIDA	09/07/2000	0	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AC1142F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FUNÇÃO: DESENHISTA CADISTA

Ordem	Insc.	Nome	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	8 / 2025	ELIABI ANDRADE DE SOUZA	22/10/1995	2273	50,00	25,00	15,00	90,00	SIM
2	14 / 2025	GILBERTO MAXIMIANO CAMPOS	18/05/1985	4016	50,00	20,00	15,00	85,00	SIM
3	1 / 2025	RICARDO ALEXANDRE RIBEIRO	14/11/1975	10268	50,00	20,00	5,00	75,00	SIM
4	15 / 2025	NATÁLIA PENEDO	12/03/1996	435	20,00	25,00	15,00	60,00	SIM
5	9 / 2025	ANA ELISA DE OLIVEIRA	11/02/1998	907	30,00	25,00	0,00	55,00	SIM
6	3 / 2025	LETICIA CARDOSO FERNANDES SILVA	26/01/2000	1036	30,00	25,00	0,00	55,00	SIM
7	6 / 2025	HENRIQUE CANTILHO DA SILVA	20/04/1995	441	20,00	25,00	10,00	55,00	SIM
8	4 / 2025	JOAO VITOR MARTINS DE MORAIS	05/01/2000	348	10,00	25,00	15,00	50,00	SIM
9	16 / 2025	LEONARDO DOMINGUES COSTA	20/11/1978	0	0,00	30,00	15,00	45,00	SIM
10	5 / 2025	RAFAEL CAMPOS VIEIRA	14/09/1989	0	0,00	25,00	15,00	40,00	SIM
11	10 / 2025	KATHLEEN MICHELLE AMARAL RESENDE	02/11/1995	0	0,00	25,00	15,00	40,00	SIM
12	17 / 2025	AMANDA VIVEIROS RONCA DE OLIVEIRA	21/12/1989	0	0,00	25,00	10,00	35,00	SIM
13	2 / 2025	FLAVIO HENRIQUE SANTOS ARARUNA	16/03/1967	0	0,00	25,00	5,00	30,00	SIM
14	12 / 2025	RAPLH WERNER HERINGER OLIVEIRA	15/09/1981	0	0,00	25,00	5,00	30,00	SIM
15	19 / 2025	PAULO SERGIO ROCHA DE CARVALHO	20/03/1990	0	0,00	30,00	0,00	30,00	SIM
16	13 / 2025	DANIEL CARVALHO DA SILVA	03/01/2000	0	0,00	25,00	5,00	30,00	SIM
17	7 / 2025	LEONARDO DE MANCILHA	06/03/1991	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
18	20 / 2025	MIGUEL DE CASTRO REAL	02/06/1997	0	0,00	25,00	0,00	25,00	SIM
19	18 / 2025	ADILSON MARINHO DA CRUZ	19/01/1966	0	0,00	20,00	0,00	20,00	SIM
20	11 / 2025	GABRIEL FRANÇOZO LEITE DE MORAES	20/02/1997	0	0,00	0,00	5,00	5,00	SIM

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B56D4BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**

CS ENFERMEIRO LTDA
CNPJ: 61.304.270/0001-80
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
36	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços sendo Enfermeiro(a) para atendimento na área da Saúde do Município (40 horas semanais)**	Correspondendo à **01 (uma) vaga**	Mês	12	R$ 5.467,58	R$ 65.610,96	

ES ENFERMEIRO LTDA
CNPJ: 61.449.079/0001-27
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
36	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços sendo Enfermeiro(a) para atendimento na área da Saúde do Município (40 horas semanais)**	Correspondendo à **01 (uma) vaga**	Mês	12	R$ 5.467,58	R$ 65.610,96	

ANGIOLOGISTAS – CONSULTORIO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ: 30.995.415/0001-03
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)	
04	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médico (a) Angiologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)**	Correspondendo à **01 (uma) vaga**	Mês	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00	
05	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médico (a) Dermatologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)**	Correspondendo à **01 (uma) vaga**	Mês	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00	

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Urucuia/MG, 01 de julho de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:3DC115F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 093/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, Credenciamento nº 008/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVULSOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUCUIA-MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**

JOSE DA CONCEICAO RIBEIRO DE SOUZA ME
CNPJ: 14.182.129/0001-72
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
09	Contratação de prestação de serviços de higienização e limpeza de freezer, geladeiras e bebedouros.	Hora	300	R$ 136,33	R$ 40.899,00
10	Contratação de prestação serviços em manutenção de freezer, geladeiras e bebedouros.	Hora	250	R$ 138,00	R$ 34.500,00
11	Contratação de prestação de serviços em reposição de gás de freezer, de geladeiras e bebedouros.	Hora	250	R$ 176,33	R$ 44.082,50
14	Contratação de prestação de Serviços de reposição de gás em ar condicionado	Hora	400	R$ 150,00	R$ 60.000,00
15	Contratação de prestação Serviços em higienização e limpeza de ar condicionado	Hora	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00
16	Contratação de prestação de serviços de instalação, desinstalação, montagem e desmontagem de ar condicionado	Hora	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
17	Contratação de prestação de serviços de manutenção de ar condicionado	Hora	500	R$ 230,00	R$ 115.000,00
19	Contratação de prestação de Serviços de Serralheiro	Hora	2500	R$ 42,39	R$ 105.975,00

BAIA GC MIX LTDA
CNPJ: 42.377.469/0001-94
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
01	Contratação de prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos	Hora	3000	R$ 65,00	R$ 195.000,00
08	Contratação de prestação de serviços de reprodução de documentos coloridos e preto/ branco	Und	400000	R$ 0,47	R$ 188.000,00
12	Contratação de prestação de Serviços para confecção e personalização de lembranças, painéis e troféus	Hora	700	R$ 66,67	R$ 46.669,00
13	Contratação de prestação de Serviços de manutenção em copiadoras	Hora	3500	R$ 40,00	R$ 140.000,00
15	Contratação de prestação Serviços em higienização e limpeza de ar condicionado	Hora	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00
16	Contratação de prestação de serviços de instalação, desinstalação, montagem e desmontagem de ar condicionado	Hora	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
17	Contratação de prestação de serviços de manutenção de ar condicionado	Hora	500	R$ 230,00	R$ 115.000,00

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Urucuia/MG, 17 de junho de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Sergio Alexandre Calazans Moura
Código Identificador:B13CFC44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 092/2025

"Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do patrimônio do Município de Cambuí/MG."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Comissão de Patrimônio verificou que os bens patrimoniais constantes do anexo deste Decreto foram julgados inservíveis;

CONSIDERANDO a inviabilidade de recuperação dos referidos bens; e

CONSIDERANDO que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais,

DECRETA;

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis os bens constantes relacionados pela Comissão de Patrimônio, constantes do Anexo I, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PERERIA
Prefeita Municipal

A N E X O I

Veículos Oficiais Destinados ao Leilão 2025						
Item	Placa	Chassi	Modelo	Estado	Secretaria	Situação
1	HLF1116	93PB42G3P9C029862	Ônibus Volare	Obsoleto	Sec. Educação	Ativo
2	LBB7768	9BM384087TB096789	Ônibus M.Bens	Obsoleto	Sec. Educação	Inativo
3	ORA9515	93ZL68C01E8453676	Ônibus Iveco	Obsoleto	Sec. Educação	Ativo
4	580H	6972162	Retroescavadeira Case	Obsoleto	Sec. Obras	Inativo
5	HMM4892	9BWGB17X8YP005036	VW/Kombi	Obsoleto	Sec. Obras	Inativo
6	OPQ9601	93YBSR6RHEJ775653	Renault/Sandero	Obsoleto	Sec.Planejamento	Inativo
7	HMG5854	9BD15822764789075	Fiat/Uno	Obsoleto	Sec. Obras	Ativo

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0E4C2914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.008/2025

PORTARIA Nº 14.008/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar, no período de 01/07 a 30/11/2025, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	CARGO/FUNCAO
52282	ADAO FERNANDES SOUTO	MOTORISTA
50262	ADENILTON GERALDO DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51438	ADILSON ABADIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
46878	ADRIANA BEATRIZ A. P. MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51454	ADRIANA BEATRIZ PIRES LIMA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52245	ADRIANA DE OLIVEIRA G. DE SOUZA	PSICOLOGO
51411	ADRIANO ABADIO VIEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52989	ADRIANO GONCALVES RIBEIRO	MOTORISTA
53107	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
53108	ALESSANDRA DE A. S. FAUSTINO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
48918	ALESSANDRO EURIPEDES DAVI	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53015	ALEX CESAR NEVES	MOTORISTA
52938	ALEXANDRO LUCIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52130	ALINE CRISTINA DOS S. TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52266	ALINNE VICTORIA DE B. PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52892	ALLEF BRENO DIAS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
48539	ALTAIR ROSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
49352	AMANDA APARECIDA DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53105	AMANDA CRISTINA G. PERES	MEDICO - PSF
52893	AMANDA LORRAINE DE B. OLIVEIRA	ENFERMEIRO
48851	ANA CAROLINA DA S C.E O. MOREIRA	MEDICO - PSF
49440	ANA CRISTINA DA SILVA ALENCAR	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
50274	ANA LUIZA MENDES DIAS	MEDICO - PSF
47870	ANA PAULA DA SILVA N. TOLEDO	MEDICO - PSF
52319	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52271	ANDREA BARBOSA REZENDE DIAS	FISIOTERAPEUTA
53109	ANDREIA A. DA SILVA B. GONCALVES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
53035	ANDREIA LARA FERNANDES	MOTORISTA
52047	ANDRESSA ALVES DA SILVA	MEDICO - PSF
52114	ANDREZA MAYRA DA SILVA DIAS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52234	ANGELA APARECIDA L. MARCELINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
46083	ANGELICA DOS REIS ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53059	ANTONIO ROSELY CAETANO BORGES	MOTORISTA
52994	APARECIDA DE JESUS RIBEIRO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52343	APARECIDA MARIA M. DE FARIA	TECNICO EM ENFERMAGEM
48916	AREDES ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51353	ARISTIDES DOS REIS MACHADO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
46516	BALTAZAR ANTONIO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
49441	BARBARA BUENO BORBA GIANI	MEDICO - PSF
51993	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53060	BENEDITO VAZ DE MOURA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51420	BERENICIO ALEXANDRE	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
45230	BETANIA ABADIA DE O. CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50167	BIANCA APARECIDA MARTINS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
48717	BRENO DE SOUZA ALVES	MOTORISTA
53045	BRIGIDA SARA DOS REIS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I

53061	BRUNA APARECIDA G. SANDOVAL	TECNICO EM ENFERMAGEM
48073	BRUNA CAIXETA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53062	BRUNA CARVALHO BARBOSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
50978	BRUNA LINHARES REIS	MEDICO - PSF
52009	BRUNA MARIANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52275	BRUNA RIBEIRO RESENDE	PSICOLOGO
52048	BRUNA VIANA SOUTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52962	BRUNO CESAR ALVES DE LIMA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53110	BRUNO FREITAS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
52120	BRUNO GABRIEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51406	BRUNO GONCALVES FERREIRA	MOTORISTA
52125	CAETANO CARLOS DOS S. SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52082	CAMILLA DE FREITAS MAZIERO	MEDICO - PSF
51501	CARLOS ALBERTO G. DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51994	CARLOS DANIEL R. DA CUNHA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53090	CARLOS EDUARDO G. DE QUEIROZ	MOTORISTA
50232	CARLOS HENRIQUE G. DE SOUZA	MECANICO
51440	CARMEM LUCIA DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
45487	CASSIANA DUARTE F. QUEIROZ	MEDICO ESPEC. - PEDIATRIA
52942	CASSIO NUNES CAETANO	CONTADOR
51441	CAUA ANTONIO DA SILVA PINTO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53021	CELIO QUEIROZ DE CARVALHO	MOTORISTA
53034	CHARLES BATISTA ALMEIDA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
46016	CHAYENE RODRIGUES PERES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52904	CICERA VERA MARTINS OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51361	CICERO DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51479	CLAUCIA MARIA ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52943	CLAUDIA ALBANEZ DE MENDONCA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
47397	CLAUDIA NARIA RODRIGUES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52905	CLAUDIANO APARECIDO DE SOUZA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52995	CLAUDINEIA FERREIRA DE BARROS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52181	CLAUDIO DA SILVA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO URBANO
50994	CREUSA ANGELA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
51421	CRISTIANA ALVES P. CARDOSO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52188	CRISTIANO JUNIOR DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51060	DAGMAR TEIXEIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51474	DAIANE ANDRADE PEREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52981	DAIANE APARECIDA DE P. BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52150	DAIANE EURIPEDES DO CARMO	TECNICO EM ENFERMAGEM
48503	DAIANE ROBERTA QUEIROZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50000	DALILA CORREA MENDES PEDROSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
50989	DAMASO ANTONIO DE FREITAS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52920	DANIELE BEATRIZ ROSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
50051	DANIELE CORREA DE O. RIBEIRO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52933	DANIELLA LIMA OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL
51362	DANILO GALVAO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
47812	DAYANA APARECIDA N. ROSA	MEDICO - PSF
52049	DAYANE FERNANDES NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
50233	DENIS VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
47830	DENISE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52153	DEUSDETE MANOEL CARLOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
49000	DEYVES GERALDO G. DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
52126	DIANA DE LIMA E SILVA	MEDICO - PSF
52216	DIANE FERREIRA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM
51407	DIEGO CASSIANO DA SILVA FARIA	MOTORISTA
47850	DIEGO FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
51413	DILEI CAETANO DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53028	DILMA LUCIENE GONTIJO ALVES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51493	DIMITRY MALAGOLI MARTIN	MOTORISTA
52429	DIOGO CASSIANO DA SILVA	MOTORISTA
52184	DIOGO FRANCISCO SILVA PERES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52265	DIOGO JUNIO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
50055	DIOGO MARCELINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53066	DOUGLAS VINICIUS DE FARIA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
51074	DOUGLAS WANDERLEY BATISTA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
52436	EDER ANTONIO DE CARVALHO	MOTORISTA
52944	EDIANE GRACIELI S. DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
51489	EDILSON JOSE DE SOUZA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52982	EDNEY MATEUS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
45694	EDUARDO CIMINI LAGE	MEDICO ESPEC. - CIRURGIAO
52953	EDUARDO JOSE DE SOUZA DELFINO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52997	EDVANEI EDUARDO SILVA CORTES	MOTORISTA
45504	EDWARD JOSE DA SILVA	MEDICO ESPEC. - CIRURG. GERAL
52071	ELAINE FATIMA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52167	ELIANE MACHADO SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
46484	ELINA FAVORITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52235	ELISA HELENA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52064	ELIZANGELA QUEIROZ DE MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52189	ELZO VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
47188	ENEAS DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51422	ERCILENE CUNHA DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52200	ERICA NATALINA SOARES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
51996	ERIKA CAIXETA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
50207	EUDACI DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51997	EULER JOSE DE CARVALHO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
47407	EURIPEDES JUNIOR SABINO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
49431	EVERSON APARECIDO SOARES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51502	EZEQUIEL DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA
48443	FABIANA BEATRIZ DOS R.CALDEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

46497	FABIANA CORREA DOS S. DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50238	FABIANO SANTIAGO CIMINI	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-CARPINTEIRO
52945	FABIO JUNIOR SILVEIRA	MOTORISTA
44779	FABIO PEREIRA DE ALMEIDA	MEDICO - PSF
46568	FERNANDA DAS GRACAS C. SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48928	FERNANDA G. DE A. SIQUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52103	FERNANDA MARIA DE BRITO VITAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53067	FILIPE DOS REIS DORNELES SILVA	MOTORISTA
53048	FLAVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
46402	FLAVIANA KARLA SILVA CABRAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51503	FLAVIO RODRIGUES DE CARVALHO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
46722	FRANCIELE FERREIRA SILVA	MEDICO - PSF
46475	FRANCISCA DE O. MAGALHAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52268	FRANCISCA L. DA C. GARCIA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52169	GABRIEL ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51414	GASPAR RONALDO ALFREDO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52983	GEORGIA FERNANDA FRANCA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
51437	GEOVANA CARLA ROSA BRITO	MEDICO - PSF
50977	GEOVANA MORAIS PERES	MEDICO - PSF
51513	GERALDA APARECIDA M. DE L. ROSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
53029	GERALDA MARCIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
51677	GERALDO AUROS C. DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51504	GERALDO DONIZETI DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
49028	GERALDO MAGELA CAIXETA	MOTORISTA
51998	GERALDO PEDRO FERREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
48085	GERALDO PERES DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53068	GERALDO VICENTE PEREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52159	GERBSON FELIPE DA SILVA	MOTORISTA
49437	GERSI TEREZINHA MIRANDA CUNHA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
48521	GILMA MARIA LEAL ARAUJO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51486	GILMAR ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52507	GILMAR PRATES DOS SANTOS	MOTORISTA
52254	GISLENE MARIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52946	GLAUDECIRA ELISMAR DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM
50234	GLEIDSON RAIMUNDO DOS S. SOUZA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
52939	GLEYCIARA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
45032	GRECIA FATIMA DE O. MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46396	GUILHERME DE ALMEIDA ANJOS	MEDICO - PSF
47345	GUILHERME LUIZ MACEDO SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
50948	GUILHERME RODRIGUES OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
47963	GUSTAVO GONCALVES FERREIRA	MOTORISTA
53000	GUSTAVO NUNES DE S. BUZINATO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
53018	GUSTAVO SILVA VINHAL	ENFERMEIRO
51410	HELENO VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52524	HELIO JOSE BATISTA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52106	HELLEN CRISTINA BERNARDES	MEDICO - PSF
53001	HENRIQUE MALAGOLI	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52526	HERCULES JOAO BATISTA MALAGOLI	MOTORISTA
53111	HILLARY GIOVANA DE C. MOREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52916	IASMIN BERNARDES COSTA MATOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
51960	IGOR FABIANO MARTINS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52934	IGOR JOSE LOPES	MOTORISTA
50194	IGOR VICENTE SILVA ROGERIO	MOTORISTA
48042	ILDETE MARIA DE SOUZA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
50990	ILZA RIBEIRO FERREIRA GAMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53049	INGRID ESTEFANY DOS REIS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53022	ISABELA CRISTINA CHAGAS	TECNICO EM RADIOLOGIA
52984	ISABELLE C. BRITO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
53069	ISADORA OLIVEIRA DORNELAS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53070	ISAIAS SILVA SANTOS JUNIOR	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53037	ISAY GUIMARAES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52940	ISMAEL RODRIGUES ROSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51490	ISRAEL LOURENCO DA SILVA	PADEIRO
51480	IVANETE R. DOS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51999	JACIEL DE ALMEIDA GAUER	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
46886	JACIELE DE ALMEIDA GAUER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51699	JAMIRO GONCALVES DOS ANJOS	MOTORISTA
52272	JANAINA COSTA SANTOS JACINTO	ENFERMEIRO
51520	JANECLEIA RODRIGUES SANTOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
49998	JAQUELINE DOS SANTOS O. SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53038	JAYNNE MARIA GONCALVES	CONTADOR
52024	JEFFERSON DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO URBANO
47350	JOAO ALVES DA SILVA	MECANICO
53040	JOAO ATANASIO SANTANA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
49232	JOAO BERNARDO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
53118	JOAO FERNANDO RESENDE	MOTORISTA
52202	JOAO IZIDORIO HENRIQUE	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52111	JOAO JOSE MONTEIRO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53019	JOAO MARCOS GLEIO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52926	JOAO PAULO MIRANDA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
50088	JOAO PEREIRA BATISTA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52128	JOAO VITOR CUNHA DA SILVA	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO URBANO
52127	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
50556	JOAQUIM SALVADOR RODRIGUES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
47300	JOELMA DA TRINDADE SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53071	JOHNATAN SEVERINO	MOTORISTA
52554	JORDANIA LARA SILVA ARRUDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52095	JORGE LUIS GUZMAN RIVERO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
47981	JOSE AMANCIO DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I

50064	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
52170	JOSE BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
50939	JOSE EUSTAQUIO FRANCISCO	MOTORISTA
51399	JOSE GERALDO PRATES DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52190	JOSE GONCALVES BORGES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
48897	JOSE HUMBERTO DORNELAS	MOTORISTA
52112	JOSE HUMBERTO ROSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53002	JOSE MARIA SOARES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52032	JOSE MAURO SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53050	JOSE PEDRO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52096	JOSE RIBEIRO BELCHIOR	MOTORISTA
50124	JOSE RICARDO LUCAS DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
49004	JOSE ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA
49372	JOSIANE PEREIRA CHAVES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
47506	JULIA APARECIDA B. LOURENCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50171	JULIANA CAROLLYNE AMORIM	MEDICO - PSF
51417	JULIANA CRISTINA FERNANDES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
49423	JULIANA CRISTINA NEVES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52907	JULIANA NARA COSTA RIBEIRO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
48898	JULIENE APARECIDA DE DEUS DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52012	KAMILA BEATRIZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
53051	KARINA LIMA DA SILVA DE PAULA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52171	KARINA VIEIRA PADUA	TECNICO EM ENFERMAGEM
46477	KARINE FRANCISCA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46198	KARLA VERONICA A. DE M. DORNELAS	MEDICO - PSF
52075	KATIA BEATRIZ DE F. CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52186	KATIA BORGES DOS REIS SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
46714	KATIA JOSIENE CANDIDO MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52060	KELLY ALMEIDA COSTA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
47940	KENIA APARECIDA PIRES AUGUSTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52896	KENYA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ	PSICOLOGO
46334	LARISSA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47234	LARISSA BEATRIZ SILVA BALDUINO	MEDICO ESPEC. - GERIATRIA
49400	LAUDICEIA DE JESUS FIRMINO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51444	LAURINDO LOPES FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
46716	LAZARA MARIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49999	LAZARA SANDRA FERREIRA RIBEIRO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52243	LAZARO GONCALVES FILHO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52204	LEANDRA APARECIDA A. DORNELES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52173	LEILIANA APARECIDA LEONEL	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
47880	LEIRIELY FERNANDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53073	LEONARDO BRITO FRANCA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52985	LEONARDO HENRIQUE SANTOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53020	LEONARDO MAICON DE JESUS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
50184	LEONARDO OLIVEIRA L. DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
53113	LEONARDO PRIZAO SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52927	LETICIA FERNANDES S. DORNELAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
52976	LETICIA PRADO RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
51741	LIDIA DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
50993	LIGIA DE FATIMA P. PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48931	LILIAN MESQUITA ASSIS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52610	LILIANE DE FATIMA LIMIRIO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52908	LILIANE MARIA ALVES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53016	LINDOMAR CASTILHO DIAS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51744	LINDOMAR GOMES PEREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52947	LINDOMAR JOSE DOS REIS LUIZ	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53023	LOICIL MERLIN COSTA	MOTORISTA
49438	LUANA CABRAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52928	LUANA ESTEVES DA SILVA FLOR	TECNICO EM ENFERMAGEM
52619	LUANA GONCALVES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52986	LUANA OSMARIA DE SOUZA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
47351	LUCAS DE SOUZA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50068	LUCAS DE SOUZA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53024	LUCAS RAFAEL S. NOGUEIRA	ENFERMEIRO
51445	LUCIA DE FATIMA ESTEVAO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52941	LUCIANA COELHO SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52098	LUCIANA CRISTINA FREITAS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
46761	LUCIANA DAS G. N. DE P. DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46448	LUCIANA MARIA DA COSTA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52260	LUCIARA PEREIRA DA S. FRANCISCO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52631	LUCIMAR FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA
52040	LUIS EVERALDO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
52145	LUIZ ANTONIO MATOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
53075	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
48128	LUIZ DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51984	LUIZ FELIPE DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
49039	LUIZ HUMBERTO LUIZ	MOTORISTA
51394	LUIZ PAULO DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
44972	LUIZA GONCALVES DE ARAUJO	MEDICO ESPEC. - GINECOL/OBST.
48081	LUZIA HELENA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47305	MADALENA CORTES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53114	MAGNO SILVA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM
51491	MANOEL PEDRO DE SOUZA VASSALO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
48603	MANOEL PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
49424	MARA BARBOSA MARRA	MEDICO - PSF
47882	MARACYR ALESSANDRA ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
44879	MARCELO FRANGE ABRAHAO	MEDICO ESPEC. - OFTALMOLOG.
46079	MARCIA ADRIANA BENTO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47307	MARCIA DE SOUZA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

46080	MARCIA MARIA DE C. VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51446	MARCILENE APARECIDA B. FRANCA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51418	MARCO ANTONIO G. FERREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52910	MARCO AURELIO CAIXETA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52001	MARCO AURELIO DE SOUZA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52108	MARCOS ALVES DE LIMA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
47271	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO	MECANICO
53030	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52219	MARCOS AURELIO ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM
52654	MARCOS SILVA DUARTE	MECANICO
51791	MARIA APARECIDA SOUSA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
48026	MARIA BARBARA P. NASCIMENTO	MEDICO - PSF
52666	MARIA CAROLINA MARRA PEREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52258	MARIA CLAUDEANE O. S. CONCEICAO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52054	MARIA D'ABADIA OLIVEIRA MOTA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
51365	MARIA DA CONCEICAO ASSIS CUNHA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
47941	MARIA DAS MERCES O. LISBOA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51514	MARIA DE LOURDES TEODORO SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52677	MARIA DE LOURDES VINHAL ARAUJO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52955	MARIA EDUARDA CECHI D. RIBEIRO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
49401	MARIA FERNANDA CUNHA REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
48597	MARIA HELENA MARQUES ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
47836	MARIA INEZ BORGES F. FARIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53025	MARIA JOSE LINO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
47691	MARIA MADALENA C. SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52278	MARIANA CRISPIM DE QUEIROZ	MEDICO - PSF
49389	MARILIA PEREIRA DE S. BORGES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52072	MARILUCE ABADIA DE PAULA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52269	MARINA FERREIRA CORREA	FISIOTERAPEUTA
52055	MARINA GABRIELA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
52279	MARISA APARECIDA DE LIMA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
48090	MARLY DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
50203	MAURICIO CANDIDO PEDROSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51419	MAYCON LOPES ESTEVES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52244	MAYSE DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
53103	MICHELA CRISTINA GONZAGA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
48544	MICHELE HIRTH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52952	MICHELE PEREIRA SOARES LEAL	MOTORISTA
53032	MICIVALDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52257	MISLENE JOSE DA SILVA AMORIM	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52183	MONICA ALVES A. MAGALHAES	TECNICO EM ENFERMAGEM
48646	MURILO CORDEIRO DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
46514	NAIARA APARECIDA ROSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52177	NATALIA MARIA DOS REIS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52956	NATHALIA BARBOSA SILVA	MOTORISTA
52929	NATIELHY GONCALVES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
48911	NAYARA FERNANDES DADONA	MEDICO VETERINARIO
52737	NAYARA GUIMARAES SOARES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51448	NILDA CUNHA SILVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52936	NILSON APARECIDO ALVES	MOTORISTA
52262	NILVA LUCIA BATISTA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51367	NIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
53054	NIVEA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
47330	NORANEY DE PAULA EMIDIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51487	ONEIDA MARIA DA COSTA SOARES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
50085	OSEAS FERREIRA DOS REIS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
52148	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
48688	OSVALDO INOCENCIO DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52045	OTACILIO EUSTAQUIO JUNIOR	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53076	PATRICIA BATISTA MARTINS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52930	PATRICIA DOS REIS DE O. FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM
52207	PATRICIA GONCALVES RODRIGUES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
53043	PATRICIA R. DE ANDRADE PEREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52217	PAULA ABADIA B. DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53055	PAULO CESAR DAMASCENA	MOTORISTA
53056	PAULO CESAR DE CASTRO	MOTORISTA
53077	PAULO CESAR MOURA FRANCISCO	MOTORISTA
46712	PAULO CESAR NASCIMENTO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53007	PAULO EMIDIO PIRES RABELO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
48029	PAULO HENRIQUE S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52274	PAULO JORGE PINHEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
47487	PAULO PEDRO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52115	PAULO ROBERTO GARCIA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
48351	PAULO SEVERINO DE AGUIAR	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52099	POLIANE LUZIA BOTELHO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52178	PROSOLINO PATROCINIO DE MOURA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
53008	RAFAEL HENRIQUE DOS S. BARRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
50149	RAFAEL JUNIOR DA SILVA	MOTORISTA
51408	RAFAEL RANGEL DE Q. CYRINO	FISCAL DE TRANSPORTE E TRANSITO URBANO
53026	RAFAEL SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA
52229	RAI DA SILVA CASTRO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51484	RAMON SANTIAGO COSTA	MEDICO - PSF
52922	RAYANNE APARECIDA C. SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
46513	RAYANNE MAIA DA FONSECA	MEDICO - PSF
49956	REGINALDO AMARO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
48360	REGINALDO APARECIDO FARIA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
46857	REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52004	RENATA SILVEIRA ROSA	MEDICO - PSF
52005	RENATO DE PAULA JOAO	MOTORISTA

53079	RENOIR ASSIS L. DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53080	RHIAN WILLIS EUSTAQUIO SABINO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51878	RIAN BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51985	RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52139	RICHARD DE SOUZA C. ALMEIDA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52987	RITA DE CASSIA P. DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
47266	ROBERIO RABELO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
50133	ROBERTO CARLOS DE PAULA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53115	ROBERTO FELIX DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52146	ROBERTO HILARINO DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
48134	ROBSON DE SOUZA MARCELINO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53093	RODOLFO AFONSO DA SILVA	MOTORISTA
53009	RODRIGO CARVALHO SILVA	ADVOGADO
52006	RODRIGO CESAR ANSELMO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53010	RODRIGO NUNES MALAGOLI	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52118	RODRIGO RIBEIRO NOGUEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
52785	ROGERIO VALTERSON DOS REIS	MOTORISTA
53081	RONALDO ALVES FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-ELETRICISTA
51462	RONALDO DOS REIS COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
51463	RONALDO ROSA DA SILVA MACHADO	MOTORISTA
52236	ROSA HELENA LUIZ SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52101	ROSA MARIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
52913	ROSANGELA APARECIDA FONSECA	MOTORISTA
52056	ROSANGELA APARECIDA S. ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM
49268	ROSIENE DE FATIMA ROSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
51449	ROSIMAR APAREC. R. DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
46508	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53082	RUBENS ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
49199	SABRINA CAIXETA ANDRADE	MEDICO - PSF
52924	SALVADOR FERNANDES DE SOUSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
47922	SANDRA CASSIANA DA SILVA FARIA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53011	SANDRA IMACULADA MARIA PIRES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52022	SANDRO HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53098	SAULO FERREIRA DA S. DE SOUSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52931	SEBASTIANA CLAUDIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM
52813	SEBASTIAO BENEDITO NUNES	MOTORISTA
51286	SEBASTIAO GERALDO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
51515	SEBASTIAO MATOS	MOTORISTA
52029	SERGIO BRAGA DUARTE	MOTORISTA
46922	SERGIO PAULO DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
53012	SHEILA VASCONCELOS R. MAGALHAES	FISIOTERAPEUTA
51427	SHIRLEY LUCIANA DOS REIS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
45996	SILAINE BENEDITO L. MARQUES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
49200	SILVANIA DE FATIMA D. DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
51976	SILVIA EDUARDA BETIATI DEMITO	MEDICO - PSF
51916	SIMAO PAULO DA CUNHA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52061	SOLANGE HONORIO DE LIMA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
53013	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52249	SOLANGE RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
52902	TAINARA ALVES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
47443	TAIS FERNANDA ZATI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
52261	TAIS LANDES DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52925	TATIANA APARECIDA S. OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52251	TATIANE ALVES DE SOUZA RESLER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49957	TATIANE DA SILVA SARAIVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53014	TATIANE LUIZA DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
51499	TATIANE MARTINS RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO
50280	TAYANE VITORIA PAULINO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
48881	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	MEDICO - PSF
48119	THAMIRIS OLIVEIRA SA E SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
49965	THIAGO APARECIDO DE CASTRO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52903	THIAGO DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
46422	THIAGO O. DE SOUZA NASCIMENTO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
48500	TIAGO RIBEIRO DA SILVA	MEDICO - PSF
47317	VALDECI JOSE DO NASCIMENTO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52932	VALDIELI APARECIDA S. DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM
53086	VALDIR DIAS	MOTORISTA
52149	VALDIR MARTINS DE RESENDE	MOTORISTA
52988	VALENTINA YUMI NAKAMURA	MEDICO - PSF
52087	VALERIA APARECIDA L. CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
52950	VALERIA CRISTIANE DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
53088	VANDERLEI DE OLIVEIRA SENA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
48649	VANESA LUCIENE O. SILVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53104	VANESSA APARECIDA M.DE QUEIROZ	MEDICO - PSF
52270	VANESSA APARECIDA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM
53099	VANESSA FERNANDA DE S. FERREIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
51424	VANIA LUCIA LOURES E SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52157	VANILSON BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
49339	VANUZA LUZIA ALVES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
50006	VANUZA REIS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
53117	VICTOR DANIEL G. DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
46729	VILMON PEREIRA BATISTA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53102	VINICIUS BALTAZAR B. VIEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS II
53089	VITOR ELIAS LAGARES	MOTORISTA
52019	WAGNER HENRIQUE NUNES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
53017	WAGNER WANDERSON RIBEIRO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52008	WALACE DE OLIVEIRA TOLEDO	AGENTE DE SERVICOS DE OBRAS-PEDREIRO
52917	WANDERSON DONIZETE DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
46791	WANILDY APARECIDA P. DA S.MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

50251	WELINGTON CASSIANO PIRES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
52951	WELLINGTON RAFAEL ROSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I
45534	WELLITTON LUIZ RIBEIRO SALOMAO	MEDICO ESPEC. - GASTROENT.
50283	WEMERSON MACHADO SANTANA	MEDICO - PSF
51397	WENDERSON ANTUNES PERES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
51516	WILLIAN PEREIRA DUARTE	MOTORISTA
52215	YASMIN GABRIELA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
46248	ZAQUIA ABRAO FURTADO	MEDICO - PSF
49433	ZELIA ALVES DOS REIS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS I

Art. 2º - Prorrogar, no período de 01/07 a 18/12/2025, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	CARGO/FUNCAO
52253	ANA PAULA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
51552	ANGELA MARIA LOURENCO	EDUCADOR INFANTIL
52073	BARBARA ISABEL DE BRITO COSTA	SERVENTE ESCOLAR
51568	CADIJE DE SOUZA DOS S. CARVALHO	PROFESSOR P1
51701	JANETTE CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR P1
51795	MARIA CRISTINA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
51836	MICHELE CRISTINA P. A. BRAGA	PROFESSOR P1
51850	NEUZA DAS GRACAS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
51852	NOADIA BEATRIZ SILVA AGUIAR	EDUCADOR INFANTIL
51891	ROSELI DOS REIS BRITO	SERVENTE ESCOLAR
52232	ROSIMEIRE DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL
52804	ROSIMERY CONCEICAO DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
51901	SARA RODRIGUES SILVA SOUTO	SERVENTE ESCOLAR
51955	VIVIANE APARECIDA DE Q. SILVA	SERVENTE ESCOLAR

Art. 3º - Os contratos extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1F53943D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH N° 016/2025

PORTARIA SRH N° 016/2025

Concede progressão horizontal dos profissionais do magistério previsto na Lei 4763/2024.

Considerando o art. 109 da Lei 4763/2024 que dispõe sobre a progressão horizontal da carreira;
A Secretária Municipal de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art 1º. De acordo com o tempo de efetivo exercício e avaliação de desempenho positiva encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, os profissionais do magistério relacionados progridem horizontalmente na carreira, em relação ao enquadramento realizado em maio/2024, tendo como referência fevereiro/2024, de acordo com previsto no Decreto 13506/2024.

Servidor	Cargo	Nível inicial (fevereiro/24)	Progressão Horizontal	Mês da progressão
CRISTIANE ROSA DA SILVA	PROFESSOR ED. BASICA INICIAL	**B**	**C**	**Junho/2025**
KEYTTY CRISTINA SILVA SANTOS	PROFESSOR ED. BASICA INICIAL	**B**	**C**	**Junho/2025**
MARIA MADALENA DE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR ED. BASICA INICIAL	**B**	**C**	**Junho/2025**
ROBERTO CALDEIRA BRAGA	PROF.ED.BASICA FINAL /ARTES	**D**	**E**	**Junho/2025**
THAIANA RODRIGUES GUEDES DOS	PROFESSOR ED. BASICA INICIAL	**C**	**D**	**Junho/2025**
ALINE APARECIDA ALBERGARIA PINTO	PROF.ED.BASICA FINAL /HISTORIA	**C**	**D**	**Junho/2025**
KARINA DA FONSECA RIBEIRO	PROFESSOR ED. BASICA INICIAL	**C**	**D**	**Junho/2025**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 01 de julho de 2025.

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:D583AFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO TERMO ADITIVO, PROCESSO 414/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ACRES	Percentual aplicado	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4.1	Camisa modelo gola polo, cor cinza mescla claro, em meia malha PV lisa, gramatura aproximada 160g/m².	05	0,6%	29,00	145,00
4.2	Camisa Regata cor cinza mescla claro, em meia malha PV lisa, gramatura aproximada 160g/m².	05	0,6%	14,90	74,50
4.3	Calça em helanca colegial, gramatura entre 250 e280 g/m2, composição 46%	05	0,6%	19,90	94,50
4.4	Bermuda em helanca colegial, gramatura entre 250 e 280 g/m2, composição 46% algodão e 54% poliéster.	21	4,1%	14,91	313,11
4.5	Short Saia em helanca colegial, gramatura entre 250 e 280 g/m2, composição: 46% algodão e 54% poliéster.	04	1,1%	15,89	63,56
4.6	Jaqueta em helanca colegial, gramatura entre 250 e 280 g/m2, composição: 46% algodão e 54% poliéster.	05	0,6%	33,99	169,95

Processo nº 414/2025, Processo Externo nº 09/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: UNINDUSTRI LTDA, CNPJ: 34.008.304/0001-17. Objeto: Acréscimo legal de até 25% (vinte e cinco por cento) a itens constantes no contrato de fornecimento, conforme abaixo:

Data de assinatura 17/06/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:6A944923



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.212, DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 3.212, DE 01 DE JULHO DE 2025

Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Guaxupé – MG, da Outras Providências e revoga a "Lei nº 2.959, de 10 de novembro de 2022".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M., sendo sua equipe subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Comercialização, que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Guaxupé, conforme normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Vigilância Sanitária, fiscalizará e inspecionará todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com as atribuições previstas na "Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1.990", "Lei Estadual n.º 13.317 de 24 de setembro de 1999" e legislação sanitária em vigor.

§1º O Município de Guaxupé-MG, poderá delegar a competência para a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

§2º Quando o Município delegar a competência ao ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao SIM.

§3º Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos à Inspeção prevista nesta lei.

Art. 3º Os produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal poderão ser comercializados em todo o território do município ou, quando a inspeção for delegada a um consórcio, em todo o território abrangido pelo consórcio público, desde que sejam cumpridas as exigências previstas nesta Lei, em seu regulamento, e na legislação estadual e federal aplicáveis à matéria.

Art. 4º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 5º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A Inspeção Municipal em caráter permanente consiste na presença do Serviço Oficial de Inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante e post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, anfíbios e répteis, nos estabelecimentos através de Médico Veterinário.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

§3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§4º A inspeção sanitária se dará:

I – Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, sub- produtos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 6º O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M, vincula-se aos seguintes princípios:

I – Promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 7º São sujeitos à fiscalização prevista nesta lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;

b) o pescado e seus derivados;

c) o leite e seus derivados;

d) o ovo e seus derivados;

e) o mel, os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 8º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

a) nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal e vegetal;

b) nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

c) nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

d) nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
e) nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
f) nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal inspecionar e fiscalizar a industrialização e o beneficiamento de alimentos de origem animal para o consumo humano, compreendendo o processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, em especial:
I – A inspeção "*ante" e "post mortem"* dos animais destinados ao abate;
II – A inspeção do rebanho leiteiro destinado à produção do leite a ser comercializado ou industrializado;
III – As condições de higiene e saúde dos estabelecimentos de abate e processamento, seus equipamentos e maquinários;
IV – A inspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases de industrialização;
V – A fiscalização quanto ao cumprimento das normas de higiene e saúde relativas à industrialização;
VI – A apreciação dos projetos de construção, instalação ou ampliação de estabelecimentos destinados ao abate de animais e processamento dos produtos de que trata a presente Lei.
§1º As inspeções serão efetuadas através de medidas de rotina ou por provocação de terceiros.
§2º A presença do inspetor nos estabelecimentos, para a inspeção ante e pós mortem dos animais e das carcaças é obrigatória no momento do abate de animais.
§3º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão manter em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.
§4º O SIM credenciará e estabelecerá parceria com laboratório de análise de água e alimentos, para exames rotineiros do ponto de vista físico-químico e microbiológico.
Art. 10. O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM deve coibir o abate clandestino de animais e a industrialização de produtos de origem animal em estabelecimentos sem registro no Serviço de Inspeção Oficial separadamente ou em ações conjuntas com outros órgãos públicos, podendo para tanto requisitar força policial.
Art. 11. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho, procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.
Art. 12. O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com documentos a serem definidos na regulamentação desta lei.
Art. 13. O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de Produtos de Origem Animal (POA) pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais.
§ 1º Nos Municípios onde o SIM é executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de POA, fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município é aderido, para esta finalidade, por meio da Coordenação do SIM Consorciado.
§ 2º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei.
Art. 14. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 15. As pessoas envolvidas na manipulação e processamento de alimentos deverão observar as normas sanitárias vigentes para cada atividade.
Art. 16. O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 17. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o infrator for primário e não ter agido com dolo ou má fé;
II – Multa, com valor previsto no anexo I da presente lei, o qual será em Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG), nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo;
III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;
IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e, ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento.
§ 1º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.
§ 2º As infrações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.1º.
§ 3º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 4º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.
§ 5º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 6º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 7º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 8º As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator.
Art. 18. Nos casos previstos, no inciso III do art. 17, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o Município e/ou o Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.
Parágrafo único. Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 19. As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.
Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.
Art. 21. O regulamento e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos citados no art. 8º serão editados pelo Poder Executivo Municipal ou por consórcio público ao qual o município estiver vinculado.
Parágrafo único. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;
f) a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal e vegetal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal definidas pelos Regulamentos Técnicos de Qualidade e Identidade (RTIQs) ou equivalente;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais;
K) o trânsito de produtos e matérias primas de origem animal;
l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Art. 22. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos editados pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.1º.
Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação, bem como poderá aderir, em ato normativo às resoluções já existentes promovidas pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.1º.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.959, de 10 de novembro de 2022.

Guaxupé, 01 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I

Natureza da infração	Classificação dos agentes											
	Pessoa física		MicroempreendedorIndividual (1MEI) 1		Microempresa (ME) ²		Empresade Pequeno Porte (EPP) 3		MédiaEmpresa 4		Demais Estabelecimentos	
	Valores em UFEMG											
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	18	45	18	45	90	270	180	270	270	540	270	900
Moderada	46	180	46	180	270	450	271	900	541	1.500	901	2.700
Grave	180	450	180	450	451	900	901	1800	1.501	3.750	2.701	9.000
Gravíssima	451	900	451	900	901	1.800	1801	5.500	3.750	9.000	9.001	28.000

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:74BC95A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMO Nº 001/2025

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO

	CANDIDATO	DT. NASC.	CURSOS	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM REGUALARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	EXPERIÊNCIA EM LICITAÇÃO, CONTRATO, ORÇAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO (Lei 14.133/2021)	Domínio do Pacote Office	TOTAL	SITUAÇÃO
	LUIS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	09/08/1988	20	10	0	0	5	0	35	CLASSIFICADO (A)
	ANA CAROLINA COSTA FONTANELLA	24/02/1995	20	0	0	0	0	4	24	CLASSIFICADO (A)
	BRUNO RABELO BAGANHA DE SOUZA	08/02/1994	20	0	0	4	0	0	24	CLASSIFICADO (A)
	VINICIUS DUARTE BRUM BELLA	10/06/1996	15	5	0	4	0	0	24	CLASSIFICADO (A)
	GUSTAVO RAMOS DOS SANTOS	08/10/1993	15	0	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO (A)
	FERNANDA MARCHITO VIANNA	28/09/1989	10	0	0	4	0	0	14	CLASSIFICADO (A)
	THADEU MORAES MONTANARI	15/05/1996	10	0	0	2	0	0	12	CLASSIFICADO (A)
	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	23/04/1991	0	0	0	6	0	0	6	CLASSIFICADO (A)
	VICTOR PEREIRA DE OLVEIRA	08/12/1995	0	0	0	6	0	0	6	CLASSIFICADO (A)
	BRUNO MOTA VIANA	10/12/1997	0	0	0	4	0	0	4	CLASSIFICADO (A)
	GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA	31/01/1994	0	0	0	4	0	0	4	CLASSIFICADO (A)
	PAULO SÉRGIO FERNANDES LIMA	09/02/1993	0	0	0	4	0	0	4	CLASSIFICADO (A)
	ROBERTA DA SILVA AUGUSTO	28/10/1984	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO (A)
	PHELIPE OLIVEIRA QUEIROZ	10/12/1993	0	0	0	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO (A)

Leopoldina, MG, 30 de junho de 2025

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:10ED2E57